



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2014

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. ARCILIO JESUS DA CRUZ, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II do art. 25 e 13, incisos III e V, ambos da Lei 8.666/93, à empresa **FERREIRA ET RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, cujo objeto a **Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Recuperação de Créditos Tributários de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Incidente Sobre Obras de Infraestrutura**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme apresentação das propostas de preço dos serviços da CONTRATADA, resolve, RATIFICAR a

justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Acorizal - MT, 14 de Abril de 2014.

ARCILIO JESUS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonieli Ribeiro Taques
Código Identificador:6ED238F7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 009/2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 009/2014 realizada no dia 14/04/2014, teve como vencedores: **Florindo Camargo de Paula, Joaquim Ferreira Neves, Rodrigo Gonçalves Neiva e Dejanira Gonçalves Ribeiro.**

Água Boa, 14 de abril de 2014.

VERA LUCIA FRIES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:FEC0E0A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

Processo Licitatório: 056/2014.

Tomada de preço: 013/2014.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de auto elétrica para veículos, caminhões e máquinas da frota Municipal, das Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Ação Social, Infra-Estrutura, Desenvolvimento Agricultura e Pecuária e Gabinete. De acordo com Art. 21, parágrafos 4º da Lei nº. 8.666/93; informamos a reabertura do prazo inicialmente estabelecido; fixando a data de 05/05/2014 às 08h30min para a abertura e julgamento do referido processo licitatório.

Água Boa, 14 de abril de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:A5F0C336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 042/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Eduardo Antonio Bernieri EPP

Contrata: 042/2014

Objeto: Contratação de empresa para construção de muro e estacionamento da Associação Atlética Banco do Brasil - AABB.

Valor: 28.500,00

Licitação: 03/2014 - CV

Vigência: 120 dias

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Data: 14.04.2014

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Contratada: Eduardo Antonio Bernieri EPP

Contrata: 042/2014

Objeto: Contratação de empresa para construção de muro e estacionamento da Associação Atlética Banco do Brasil - AABB.

Valor: 28.500,00

Licitação: 03/2014 - CV

Vigência: 120 dias

Data: 14.04.2014

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:6D806727**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 043/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Contratada: Thiago Rosa da Silva - Me

Contrata: 043/2014

Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso para a Secretaria de Educação.

Valor: 47.000,00

Licitação: 03/2014 - TP

Vigência: 31.12.2014

Data: 14.04.2014

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:960694C9**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 023/2014**

Republique-se por ter saído incorreto

Contratante: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Contratada: Ernesto Guilherme Hoffmann

Contrata: 023/2014

Objeto: Aquisição de imóvel.

Valor: 27.700,00

Data: 10.03.2014

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:1A6092A9**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Objeto	Contratação de empresa Limiar Comunidade Terapêutica em Cuiabá, para prestação de serviços referente à medida de inclusão em programa comunitário para tratamento de toxicômanos; visando atender determinação judicial.
Favorecido	Limiar Comunidade Terapêutica
Prazo de Entrega	Imediato
Valor Global	R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais).
Fundamento Legal	Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 004/2014.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 004/2014, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 14 de abril de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:9B410D40**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 78, DE 10 DE ABRIL
DE 2014.**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2014

De 07 de abril de 2014

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal: Veredores José Ari Zandoná(DEM); Jonathan Silveira Roberto(PR) e Gilnei Macari(PR).

“Concede reajuste anual de vencimentos e salários, conforme Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e, dá outras providências”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária de 07 de abril de 2014, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo Municipal, uma revisão geral anual, abaixo especificada, a incidir sobre vencimentos.

I - de **5,50 %** (cinco e meio por cento) para servidores regidos pela Lei Complementar 072/2013, com efeitos a partir de abril de 2014.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 10 de abril de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 10 de abril de 2014.

CLAUDIA REGINA KLEIN

Gerente Adjunta Legislativa

Publicado por:

Claudia Regina Klein

Código Identificador:C584371A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE DE SOLO PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, conforme a seguir:

VENCEDORA: BASE FORTE IMPERMEABILIZANTES DE SOLO LTDA ME, CNPJ Nº 84.857.085/0001-19

Nº	ITENS	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE DE SOLO PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	4.000 LITROS	EMC SQUARED	R\$ 626,00	R\$ 2.504.000,00

ALTA FLORESTA-MT, 10 DE ABRIL DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:64E5C427

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014

Objeto: Prestação de serviços consistente na assistência à saúde e serviços auxiliares de diagnósticos nas diversas áreas de especialização médica.

Dia: 30/04/2014.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **30/04/2014**.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **30 de Abril de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 14 de Abril de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:5A5C739E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 041/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º 572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, cujo objeto trata de **Registro de Preços para Aquisição de materiais esportivos como troféus, medalhas, bolas e entre outros materiais para uso das secretarias de esporte e de promoção social desta prefeitura**, tipo menor preço por item. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: **ARAGUAIA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME** - com o valor total dos itens de **R\$ 18.689,80 (Dezoito mil e seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**, **ESPORTES LUCIANO LTDA ME** com o valor total dos itens de **R\$ 37.573,80 (Trinta e sete mil e quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos)**, **COMERCIAL PRIME DE MOVEIS- EIRELI** com o valor total dos itens de **R\$ 14.804,49 (Quatorze mil e oitocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos)**. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br.

Alto Araguaia – MT 14 de Abril de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:EA0CB7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07-014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Sr. JERONIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado edital nº 001/2013, CONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Avenida Carlos Hugueney, nº 572, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para Contratação no cargo pleiteado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de ser considerada como desistente, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

PROFESSOR DE LETRAS		
Classif.	Inscrição	NOME
07	0040	ADRIANA PAULA COSTA

Alto Araguaia – MT, 14 Abril de 2014

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Atestado de sanidade física e mental emitido pela junta Médica Oficial do Município;
R.G. (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia)
Documento comprobatório de Escolaridade e requisitos exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);
Título de eleitor (fotocópia);
Certidão eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.tjmt.jus.br)
Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
Comprovante de residência e telefone de contato (fotocópia);
Certidão de Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);
Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos menores de idade, se for o caso (fotocópia);
PIS/PASEP;
Número de conta corrente para recebimento do Salário (Banco do Brasil).

OBS.: NENHUM CANDIDATO SERÁ CONTRATADO COM A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:6C1F480E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RERO - ANEXO V - 1º BIMESTRE 2014

Exercício: 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 1.º Bimestre/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	345.456,05	345.456,05	332.973,29
DEDUÇÕES(II)	9.394.101,27	10.828.578,42	13.941.848,96
Disponibilidade de Caixa bruta	10.766.835,12	10.766.835,12	14.156.940,62

Demais Haveres Financeiros	166.633,54	166.879,03	166.879,03
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.539.367,39	105.135,73	381.970,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-9.048.645,22	-10.483.122,37	-13.608.875,67
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-9.048.645,22	-10.483.122,37	-13.608.875,67

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	-3.125.753,30	-4.560.230,45
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		410.716,62

REGIME PREVIDENCIÁRIO DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 1.º Bimestre/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	14.292.486,28	16.035.493,50	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.292.486,28	15.666.101,27	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	369.392,23	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-14.292.486,28	-16.035.493,50	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-14.292.486,28	-16.035.493,50	0,00

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:CD7FC189

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014, no tipo menor preço global, para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NO ENTORNO DA CRECHE MUNICIPAL ARCO IRIS, NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT**”, sagrou-se vencedora a empresa: **A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, com o valor de **R\$ 66.687,52 (sessenta e seis mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

Alto Boa Vista - MT, 04 de Abril de 2014.

EDGAR FREDERICO DA SILVA
Presidente de CPL

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:E6F75FE5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 958, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.”

O Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de ALTO GARÇAS-MT, no uso de suas atribuições conferidas em lei Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de um crédito adicional especial no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0115 – Gestão do SUS
Projeto/Atividade: 2.087 – Operacionalização do Incentivo para Estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional - VAN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ...R\$ 10.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial nos termos do Artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

07 – Secretaria Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0135 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1.039 – conclusão do Pronto Atendimento
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .(368).....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 10 de Abril de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:9BCDA876

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, por este instrumento, **NOTIFICA** a empresa **RAÍZES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ/MF: 03.849.151/0001-07, que encontra-se em atraso no cumprimento do CONTRATO de Construção da indústria de laticínios, objeto do convênio SUDECO nº 73669/2010. Alertamos que trata-se da segunda notificação. Portanto, caso a obra não seja retomada em seu curso normal de execução, com equipe compatível com o tamanho da obra, no prazo de 08(oito) dias a contar desta data, a empresa estará sujeita a sanções previstas por inadimplemento parcial do contrato.

NOTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:8C8B69D0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002.2014 – RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Fundação Municipal de Alto Taquari - FUNSAT, Resultado de Habilitação – Edital de Credenciamento n. 002/2014. Pessoa Jurídica Credenciada: **KALYNKA SILVIA HIGINO-ME**, inscrita no CNPJ

Nº 10.958.984/0001-71, cuja homologação foi requerida a **CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO, DA REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, VISANDO QUALIFICÁ-LA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NAS ÁREAS DE MEDICINA**, de acordo com as especificações do Edital.

Alto Taquari - MT, 31 de março de 2014.

ROBISON JUNIO DOS SANTOS

Presidente da FUNSAT.

Publicado por:

Roadam Jhonei de Paula Leal

Código Identificador:E50C2FE8

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 064/2014 de 11/02/2014, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014, cujo certame se deu às 08h00min, do dia 10/04/2014; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 9.200,35 (nove mil duzentos reais e trinta e cinco centavos)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 10 de abril de 2014. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471

Alto Taquari – MT, 14 de abril de 2014.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO

Pregoeira.

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:B52F003E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º. 109/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão do servidor **GENIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Operador de Máquina Rodoviária, passando para Nível/Classe A-02 lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 14 de Abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:0F9613AA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º. 110/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão do servidor **SEDIVAL DE ARAUJO**, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas e Veículos, passando para Nível/Classe A-02 lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 14 de Abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:4C381578

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º. 111/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão do servidor **JOSÉ FERNANDO RODRIGUES DA LUZ PASSOS**, ocupante do Cargo de Coletor de Lixo, passando para Nível/Classe A-02 lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 14 de Abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:5EB26EE7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º. 112/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão do servidor **JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES DA LUZ PASSOS**, ocupante do Cargo de Coletor de Lixo, passando para Nível/Classe A-02 lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 14 de Abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:3EE1E827

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 113/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão do servidor **LINDOMAR FERNANDES DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Coveiro, passando para Nível/Classe A-02 lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 14 de Abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:542049D2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREGOEIRO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2014

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT Torna Público aos interessados o **Resultado da Licitação** realizada na Modalidade de **Pregão Presencial N.º 09/2014** para Registro de Preços, tendo como objetivo: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA- MT.** Em Abertura realizada no dia **09/04/2014** às **14:00**. Empresa Vencedora: **A. M. SANCHES – ME.**

Araguaiana – MT, 14 de abril de 2014.

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA

Pregoeira de Licitação.

Publicado por:

Marcia Cristina Fernandes Correa

Código Identificador:C7960D83

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL AUTÓGRAFO Nº 1117 DE 2014

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1117/2014

AUTORIA: MESA DIRETORA

Ementa: Altera a redação dos parágrafos 1º e 2º, Lei nº 1047/2013, que cria verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar no âmbito do Poder Legislativo Municipal e da outras providências.

A Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso no uso de suas legais atribuições; APROVA:

Artigo 1. Os parágrafos 1º e 2º do artigo 4 da Lei Municipal nº 1047/2013 passam a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 4º. ...

Parágrafo 1º A verba de que trata o *caput* será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, em espécie, para custeio da atividade parlamentar externa que não ultrapasse a circunscrição município, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens e ajuda de transporte dentro da circunscrição do município ou outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

Parágrafo 2º Para as viagens fora da circunscrição do município ou fora do Estado poderá ser utilizado o veículo oficial que será abastecido de acordo com os postos credenciados ou autorizados por via de licitação, bem como a Câmara Municipal custeará as despesas de transporte e hospedagem, conforme o estabelecido na lei 970/2011.

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º As disposições em contrário ficam revogadas.

Sala das Sessões, aos 04 (quatro) dias do Mês de Abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014).

JOEL MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

GILMAR DE SOUZA SILVA

Vice-Presidente

RONALDO DE JESUS SANTOS

1º Secretário

JOILSON NUNES BARROS

2º Secretário

Publicado por:

Silvio Caravier

Código Identificador:361234E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 56 2014 DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 33/2011, DATADA DE 14 DE ABRIL DE 2011

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 33/2011, DATADA DE 14 DE ABRIL DE 2011.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:**

Art. 1.º - Revogar ao todo a Portaria nº 33/2011, que nomeou o Sr. OSAIR PAINS DE SOUZA, no cargo em comissão de Diretor de Finanças, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2014, revogado as disposições em contrário, em especial a Port. nº 33/2011.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ovidio de Freitas Godoy
Código Identificador:2FCA2DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 57 2014 DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA
PORTARIA Nº 08/2013, DATADA DE 02 DE JANEIRO DE
2013.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA
Nº 08/2013, DATADA DE 02 DE JANEIRO DE
2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar ao todo a Portaria nº 08/2013, que nomeou o Sr.º EDONIAS ALVES DA COSTA, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ovidio de Freitas Godoy
Código Identificador:49B32FE2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 032/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INOVE COMUNICAÇÃO E
EVENTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, DE
REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE ACESSIBILIDADE EM
MÍDIA; SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE
MOBILIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO
PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS
TRABALHO

PERIODO DE EXECUÇÃO: 06/03/2014 ATÉ 31/12/2014

VALOR GLOBAL: R\$ -122.996,00

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:B4EF48ED

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 033/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA AG LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DO
PROJETO BÁSICO DO REFORMA DO PSF NA RUA

JUSCELINO KUBISCHEK ESQUINA COM A RUA
PRESIDENTE COSTA E SILVA NO BAIRRO VILA NOVA E
AMPLIAÇÃO DO PSF NA RUA VITÓRIA, Q 23, LOTE 14 NO
BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS –
MT

PERIODO DE EXECUÇÃO: 14/03/2014 ATÉ 14/04/2014

VALOR GLOBAL: R\$ -14.950,00

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:158BE2BE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 034/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MILANFLEX INDUSTRIA E
COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

PERIODO DE EXECUÇÃO: 27/03/2014 ATÉ 27/03/2015

VALOR GLOBAL: R\$ 49.590,00

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:00D9CB15

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 035/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DHIOL DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDIAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALARES

PERIODO DE EXECUÇÃO: 27/03/2014 ATÉ 27/05/2014

VALOR GLOBAL: R\$ -50.663,38

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:79FBC8AB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 036/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA WENDER DA SILVA SANTOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE
ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2014 DE ALUNOS DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO
MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA
RURAL DE ARENAPOLIS-MT, NA LINHA Nº 001-
MAMOEIRO

PERIODO DE EXECUÇÃO: 31/03/2014 ATÉ 31/12/2014

VALOR GLOBAL: R\$ -115.884,00

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:26012135

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 037/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA WENDER DA SILVA SANTOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE
ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2014 DE ALUNOS DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO
MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA
RURAL DE ARENAPOLIS-MT, NA LINHA Nº 002- SANTA
INES

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 31/03/2014 ATÉ 31/12/2014
VALOR GLOBAL: R\$ -168.997,50
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2014

Publicado por:
 Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:40273B52

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 038/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 31/03/2014 ATÉ 31/12/2014
VALOR GLOBAL: R\$ 210.590,40
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2014

Publicado por:
 Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:1219CC17

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 039/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 31/03/2014 ATÉ 31/12/2014
VALOR GLOBAL: R\$-27.000,00
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2014

Publicado por:
 Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:E796677A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.267/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Sr^a **SUZANA MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1466519-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 002.391.691-58, do cargo de Carreira de **PROFESSOR III CLASSE A**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 1º/04/2014, tornando sem efeito a Portaria Nº 4. 649/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
 Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
 Claudia Maria Tscha
Código Identificador:911BA139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.268/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Sr. **RENATO SANTOS DE MOURA** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2138229-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 033.198.201-33, do cargo em Comissão de **Direção e Assessoramento Intermediário de Departamento de Turismo – DETUR, DAÍ-01**, a partir de 14/04/2014, tornando sem efeito a Portaria Nº. 7.016/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
 Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
 Claudia Maria Tscha
Código Identificador:18B08F31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.269/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Sr. **LUIZ AMERICO DE OLIVEIRA ABRAO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21.528.528-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº.217.355.468-95, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Departamento Municipal de Meio Ambiente - **DEMAM**, a partir de 14/04/2014, tornando sem efeito a Portaria Nº. 6.187/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
 Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
 Claudia Maria Tscha
Código Identificador:50383007

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
031/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira e comissão de apoio, nomeadas pela Portaria 7.021/14 torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial 031/2014**, designado para data 15/04/2014 às 10h00min (dez) hora, vem informar que foi cancelado por interesse da Administração.

Aripuanã-MT, 14 de Abril de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:
 Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:7801BFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital de nº. 021/2014, levado a efeito às **08h00min** do dia **14/04/2014**, sagrou-se vencedora a empresa: **ECO SYSTEMA PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA –EPP**.

Aripuanã-MT, 14 de Abril de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:
 Andreia Pereira da Silva
Código Identificador:DAEE6862

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para montagem de cestas básicas para beneficiar as famílias carentes, através do recurso 14.490-8, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 29/04/2014, às 08h30min (oito e trinta) horas**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuan@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 14 de Abril de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:
 Andreia Pereira da Silva
Código Identificador:3A6B66AF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2014.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório **Dispensa de Licitação n. 002/2014**, Locação de imóvel

destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de implementação e instalação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrição e quantitativos constantes no Termo de Referência nº 003/2014, cujo certame teve como vencedora a Senhora **ZILMA DA SILVA ALBUQUERQUE**, com o valor de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos)**, por ter atendido a todos os requisitos da Dispensa de Licitação e anexos.

Barão de Melgaço - MT, 08 de abril de 2014.

GONÇALO BRANDÃO DE ARRUDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do processo n. 008/2014, HOMOLOGA/ADJUDICA o procedimento licitatório Dispensa de Licitação n. 0002/2014.

Barão de Melgaço – M, 08 de abril de 2014.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal de Barão de Melgaço

Publicado por:
 Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:8C45CCA0

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro a Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 82/2014, constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2014, para contratação da Senhora **ZILMA DA SILVA ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF sob o nº 825.749.011-341, com endereço na Rua E, Quadra 20, Casa 09, bairro Jardim Itamarati, Cuiabá - MT, no valor de R\$ 10.800,000 (dez mil e oitocentos reais), referente a Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de implementação e instalação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrição e quantitativos constantes no Termo de Referência nº 003/2014, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 008/2014.

Face ao disposto no Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Barão de Melgaço, 08 de abril de 2014.

GONÇALO BRANDÃO DE ARRUDA

Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato acima de autoria do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo encontra-se devidamente instruído. Publique-se

Barão de Melgaço, 08 de abril de 2014.

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:F52F4810

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014 EDITAL
Nº 010/SMEC/2014 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002

A Sr^a **BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, e a Presidenta da Comissão do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva da Rede Municipal de Ensino, Sr^a Ivone da Rocha no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2014, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, no Departamento Pessoal, sito à Praça Ângelo Masson, 1.000 - Centro, **no prazo de 10 (dez) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE

NOME	NUMERO DE INSCRIÇÃO
MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA	017
MARCIA ROSANE DE SOUZA	044
JANETE INÁCIO PEREIRA SANTOS	070
FERNANDA NUNES FERREIRA DO NASCIMENTO	035
RENATA DE SOUZA MARTINS	061
ELAINE TAVARES DE SOUZA	069
HELOISA QUESSADA JUSTINO DE ALMEIDA	039
JUSCELAINA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	033
CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	080
LINE DIONES BATISTA DA SILVA	045
LIDIA FARIA DA SILVA	077
ESVALDINA EDEDINA FERREIRA	047
LUZIA MARTINS PEREIRA	086
FATIMA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	087
MARIZA PAULO	054
MICHELE GOMES DA COSTA	075
LEILA MARIA DE CAMPOS	074
DIENANE MARIA DE FREITAS	001
DANIELE DE OLIVEIRA	063

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO/NUTRIÇÃO ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO – COMUNIDADE CABAÇAS

NOME	NUMERO DE INSCRIÇÃO
MARIA APARECIDA TEIXEIRA	073

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO/NUTRIÇÃO ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA ARNALDO ALMEIDA LEÃO – COMUNIDADE NOVA FERNADÓPOLIS

NOME	NUMERO DE INSCRIÇÃO
MARILETE SILVA CRUZ DO ESPIRITO SANTO	018

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO/NUTRIÇÃO ESCOLAR – ESCOLA BAKALANA

NOME	NUMERO DE INSCRIÇÃO
DARLETE APARECIDA AMAJUNEPÁ	053

Barra do Bugres, 14 de abril de 2014.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

IVONE DA ROCHA
Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC
Portaria nº 007/2014

Publicado por:
Izaquiel da Silva

Código Identificador:5B592BD6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar-se dia **29 de Abril de 2.014, às 13h30min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 025/2014 na Modalidade Pregão Presencial - RP 13/2014, Tipo Menor Preço**, Julgamento **Menor Preço por item** com a seguinte finalidade: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, BUFFET E MARMITAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 13:30 às 17:00 horas.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de Abril de 2.014.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA
Pregoeira

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:4DA84D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA **LLEI 297/2014 “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA** **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** **POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS** **PROVIDÊNCIAS**

LEI Nº 297/2014

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá Outras Providências”

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município;
Considerando o excepcional interesse público e necessidade em caráter de urgência;
Considerando o Artigo 43 §1º, Inciso II da Lei 4.320/64.
Considerando ainda o que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 149.571,45 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) para atender as dotações abaixo discriminadas destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos à execução do convênio n.º 018/2013 da Secretaria de Estado das Cidades – SECID;

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação.

UNIDADE CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 08 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
01 – Gabinete do Secretário
15 – Urbanismo
451 – Cidade Bonita
0117 – Construção de Parques, Praças e Jardins
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 149.571,45

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia, 20 de março de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:D0ACD182

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
LEI 298/2014 - “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCLUIR
A EXECUÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE AÇÕES
ARTICULADAS DO PROCESSO N.º 23400002646201266, COM
RECURSOS PRÓPRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

LEI Nº 298/2014

“Dispõe Sobre a Autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal a concluir a execução do Objeto do Plano de Ações Articuladas do Processo n.º 23400002646201266, com recursos próprios, e dá Outras Providências”

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município; Considerando aplicabilidade dos princípios norteadores da Administração Pública em especial ao Princípio da Legalidade; Considerando ainda o princípio da Continuidade Administrativa Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a concluir a execução do Plano de Ações Articuladas do processo n.º 23400002646201266 Sub-Ação 4.2.12.3, firmado entre a Prefeitura Municipal e o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 358.850,00 (trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais) com recursos próprios, devido ao desvio de finalidade do recurso pelo ex-gestor.

Parágrafo Único – O convênio referido no caput deste artigo é referente ao objeto de 02 veículos escolares sendo um ORE 3 (ônibus escolar Grande) e o outro ORE 1 (Ônibus escolar pequeno).

Art. 2º - As despesas anteriormente descritas e autorizadas neste ato a serem pagas no presente exercício financeiro e nos posteriores conforme execução da obra; Tem caráter emergente, em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados para benefício da coletividade social da população do município.

Art. 3º - Os recursos orçamentários que serão utilizados para pagamento da referida despesa, serão os constantes da relação de restos à pagar inscritos no ano de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia, 20 de março de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:589A169E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
LEI 299/2014 - “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

LEI Nº 299/2014

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial e dá Outras Providências”

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

Considerando o excepcional interesse público e necessidade em caráter de urgência;

Considerando ainda o que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000,00, (hum mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde para atender a despesa baixo:

Órgão 05 – Secretaria de Saúde

01 – Secretária de Saúde

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0107 – Abastecimento de água

1138 – Rede de Distribuição de Água Distrito

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias:

UNIDADE CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde

01 – Secretaria de Saúde

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0107 – Abastecimento de água

1034 – Perfuração de Poço Artesiano

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia, 08 de abril de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:3F91C24B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
LEI N 300/2014 - “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

LEI Nº 300/2014

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá Outras Providências”

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

Considerando o excepcional interesse público e necessidade em caráter de urgência;

Considerando o Artigo 43 §1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Considerando ainda o que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.358.082,16 (hum milhão trezentos e cinquenta e oito mil oitenta e dois reais e dezesseis centavos) para atender as dotações abaixo discriminadas destinados à Secretaria Municipal de Saúde à execução do convênio 129/2013, do Secretaria Estadual das Cidades - SECID:

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação.

UNIDADE CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde

01 – Secretaria de Saúde

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0107 – Abastecimento de água

1138 – Rede de Distribuição de água Distrito

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.358.082,16

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia, 09 de abril de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:B7376FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA LEI Nº 299/2014 “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEI Nº 299/2014

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial e dá Outras Providências”

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

Considerando o excepcional interesse público e necessidade em caráter de urgência;

Considerando ainda o que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000,00, (hum mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde para atender a despesa baixo:

Órgão 05 – Secretaria de Saúde

01 – Secretária de Saúde

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0107 – Abastecimento de água

1138 – Rede de Distribuição de Água Distrito

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias:

UNIDADE CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde

01 – Secretaria de Saúde

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0107 – Abastecimento de água

1034 – Perfuração de Poço Artesiano

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia, 08 de abril de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:DBE8582D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA LEI Nº 300/2014 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 300/2014

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá Outras Providências”

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

Considerando o excepcional interesse público e necessidade em caráter de urgência;

Considerando o Artigo 43 §1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Considerando ainda o que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.358.082,16 (hum milhão trezentos e cinquenta e oito mil oitenta e dois reais e dezesseis centavos) para atender as dotações abaixo discriminadas destinados à Secretaria Municipal de Saúde à execução do convênio 129/2013, do Secretaria Estadual das Cidades - SECID:

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação.

UNIDADE CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde

01 – Secretaria de Saúde

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0107 – Abastecimento de água

1138 – Rede de Distribuição de água Distrito

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.358.082,16

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia, 09 de abril de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:D6F9AF28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA LEI Nº 301/2014 “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCLUIR A EXECUÇÃO DO OBJETO DE CONVÊNIO SIAFI/N.º 632200, COM RECURSOS PRÓPRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI Nº 301/2014

“Dispõe Sobre a Autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal a concluir a execução do Objeto de convênio SIAFI/n.º 632200, com recursos próprios, e dá Outras Providências”.

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município; Considerando aplicabilidade dos princípios norteadores da Administração Pública em especial ao Princípio da Legalidade; Considerando ainda o princípio da Continuidade Administrativa Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a concluir a execução do objeto de convênio SIAFI/n.º 632200, firmado entre a Prefeitura Municipal e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA no valor de 244.707,60 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e sete reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único – O convênio referido no caput deste artigo é referente ao objeto de sistema de abastecimento de água para atender o município de Bom Jesus do Araguaia/MT no programa de aceleração do crescimento-PAC/2007.

Art. 2º - As despesas anteriormente descritas e autorizadas neste ato a serem pagas no presente exercício financeiro e nos posteriores conforme execução da obra; Tem caráter emergente, em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados para benefício da coletividade social da população do município.

Art. 3º - Os recursos orçamentários que serão utilizados para pagamento da referida despesa, serão os constantes da relação de restos à pagar inscritos no ano de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia, 10 de abril de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:0D732B0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
LEI Nº 302/2014, EM 10 DE ABRIL DE 2014. “ALTERA O
ARTIGO 5º INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 289/2013 DE 20
DE DEZEMBRO DE 2013. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

LEI Nº 302/2014, EM 10 DE ABRIL DE 2014.

“ALTERA O ARTIGO 5º INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 289/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 5º inciso I, da Lei Municipal n.º 289/2013, passará a vigorar com a seguinte redação

Art. 5º ...

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições e, contrário.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:7DB133A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
LEI Nº 303/2014 “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCLUIR
A EXECUÇÃO DO OBJETO DE CONVÊNIO Nº 057/2011,
COM RECURSOS PRÓPRIOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

LEI Nº 303/2014

“Dispõe Sobre a Autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal a concluir a execução do Objeto de convênio n.º 057/2011, com recursos próprios, e dá Outras Providências”

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município; Considerando aplicabilidade dos princípios norteadores da Administração Pública em especial ao Princípio da Legalidade; Considerando ainda o princípio da Continuidade Administrativa Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a concluir a execução do objeto de convênio n.º 057/2011, firmado entre a Prefeitura Municipal e a secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana – SETPU, no valor de R\$ 106.147,25 (cento e seis mil cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), referente à parcela da OB 251010001120018906 creditada em 05/07/2012 e desviada do objeto convenio e R\$ 106.147.25, (cento e seis mil cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), referente a O.B 251010001130024801 credita em 11/07/2013.

Parágrafo Único – O convênio referido no caput deste artigo é referente ao objeto de Pavimentação Asfáltica em TSD.

Art. 2º - As despesas anteriormente descritas e autorizadas neste ato a serem pagas no presente exercício financeiro e nos posteriores conforme execução da obra; Tem caráter emergente, em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados para benefício da coletividade social da população do município.

Art. 3º - Os recursos orçamentários que serão utilizados para pagamento da referida despesa, serão os constantes da relação de restos à pagar inscritos no ano de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia, 10 de abril de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:8B469742

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
LEI Nº 304/2014 “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCLUIR
A EXECUÇÃO DO OBJETO DE CONVÊNIO TERMO DE
COMPROMISSO Nº PAC201504/2011, COM RECURSOS
PRÓPRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

LEI Nº 304/2014

“Dispõe Sobre a Autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal a concluir a execução do Objeto de convênio Termo de Compromisso n.º

PAC201504/2011, com recursos próprios, e dá Outras Providências”

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município; Considerando aplicabilidade dos princípios norteadores da Administração Pública em especial ao Princípio da Legalidade; Considerando ainda o princípio da Continuidade Administrativa Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a concluir a execução do objeto de convênio Termo de Compromisso n.º PAC201504/2011, firmado entre a Prefeitura Municipal e o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 183.409,38 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos) com recursos próprios, devido ao desvio de finalidade do recurso pelo ex-gestor.

Parágrafo Único – O convênio referido no caput deste artigo é referente ao objeto de CRECHE PROINFANCIA TIPO C.

Art. 2º - As despesas anteriormente descritas e autorizadas neste ato a serem pagas no presente exercício financeiro e nos posteriores conforme execução da obra; Tem caráter emergente, em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados para benefício da coletividade social da população do município.

Art. 3º - Os recursos orçamentários que serão utilizados para pagamento da referida despesa, serão os constantes da relação de restos à pagar inscritos no ano de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia, 10 de abril de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:3C9C94B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
LEI Nº 305/2014 “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

LEI Nº 305/2014

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá Outras Providências”

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município; Considerando o excepcional interesse público e necessidade em caráter de urgência; Considerando o Artigo 43 §1º, Inciso II da Lei 4.320/64. Considerando ainda o que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 210.208,86 (duzentos e dez mil duzentos e oito reais e oitenta e seis centavos) para atender as dotações abaixo discriminadas destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos à execução do convênio 028/2013, do Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF:

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação.

UNIDADE CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 08 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

01 – Secretaria de Gabinete

04 – Administração

122 – Administração Geral

0116 – Gestão de Serviços e Obras do Município

1047 – Construção da Feira Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 210.208.86.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia, 10 de abril de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:0D5B2150

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
LEI Nº 296/2014 “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

LEI Nº 296/2014

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá Outras Providências”

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

Considerando o excepcional interesse público e necessidade em caráter de urgência;

Considerando o Artigo 43 §1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Considerando ainda o que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as dotações abaixo discriminadas destinados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente à execução da emenda parlamentar individual n.º 25500007 do Ministério do Esporte:

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação.

UNIDADE CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 10 – Secretaria de Esporte e Lazer

01 – Secretaria de Gabinete

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0114 – Esporte e Lazer

2053 – Promoção de Eventos Esportivos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia, 20 de março de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:7A27B874

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
LEI Nº 295/2014 “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

LEI Nº 295/2014

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá Outras Providências”

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município;
Considerando o excepcional interesse público e necessidade em caráter de urgência;
Considerando o Artigo 43 §1º, Inciso II da Lei 4.320/64.
Considerando ainda o que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a Abrir Credito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 370.500,00 (trezentos e setenta e mil e quinhentos reais) para atender as dotações abaixo discriminadas destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio, referente à execução dos contratos de repasse n.º 1002424-64/2012/MAPA R\$ 175.500,00 e n.º 1001957/2012/MAPA R\$ 195.000,00:

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação.

UNIDADE CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 09 – Secretaria de Agricultura Indústria e Comercio
01 – Secretaria de Gabinete
20 – Agricultura
606 – Extensão Rural
0120 – Fomento à Produção Rural
1026 – Aquisição de Patrulha Mecanizada
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 370.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia, 20 de março de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:7E8D087A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 35/2014. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL DE
VALOR SUPERIOR AO LIMITE DA MODALIDADE CARTA
CONVITE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

PORTARIA Nº. 35/2014.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para recebimento de material de valor superior ao limite

da modalidade Carta Convite, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

Considerando a Lei 8.666/93, Artigo 15 paragrafo 8º.:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a comissão referente à lei acima citada para recebimento de material com valor superior ao limite do artigo 23, Inciso II, alínea a, os seguintes membros:

FABIO XAVIER BARBOSA, CPF Nº 008.544.081-77.
ZILTEIR OLIVEIRA DE MELO CPF N.º 948.975.301-72.
LEANDRA FERREIRA DE MORAES CPF N.º 590.160.431-87.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 18 de março 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:EF5AD27C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 23º/2014. “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL O SR.
RONALDO CARDOSO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”.**

PORTARIA Nº. 23º/2014.

“Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL o Sr. RONALDO CARDOSO DE OLIVEIRA e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL o Sr. RONALDO CARDOSO DE OLIVEIRA, portador do CPF n.º 974.069.378-49 e do RG n.º 11232260 SSP/MT, a partir do dia 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 03 de fevereiro de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:B34BEE93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 23B/2014. “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
NO CARGO EM COMISSÃO DE VISTORIADOR DE
VEICULOS O SR. FERNANDO MESSIAS LEITE E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

PORTARIA Nº. 23b/2014.

“Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de VISTORIADOR DE VEICULOS o Sr. FERNANDO MESSIAS LEITE e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo em comissão de VISTORIADOR DE VEICULOS o Sr. FERNANDO MESSIAS LEITE, portador do CPF n.º 973.982.021-68 e do RG n.º 3883257 SSP/GO, a partir do dia 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a portaria n.º 24ª/2013 de 10/01/2013 e as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 03 de fevereiro de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:FF2909B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 23C/2014. “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS O SR. MAURELIO CAMELO DE OLIVEIRA E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

PORTARIA Nº. 23c/2014.

“Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de ASSESSOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS o Sr. MAURELIO CAMELO DE OLIVEIRA e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo em comissão de ASSESSOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS o Sr. MAURELIO CAMELO DE OLIVEIRA, portador do CPF n.º 301797691-20 e do RG n.º 16668094 SSP/GO, a partir do dia 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a portaria n.º 126/2013 de 01/10/2013 e as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 03 de fevereiro de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:63E90441

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 29ª/2014. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA A SR.ª
ROSILDA FERNANDES BALEIRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº. 29ª/2014.

Dispõe sobre a concessão de Licença Premio a servidora efetiva a Sr.ª ROSILDA FERNANDES BALEIRO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V. Considerando o requerimento do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença premio a servidora efetiva Sr.ª ROSILDA FERNANDES BALEIRO, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de agente Comunitária de Saúde, a partir de 01/03/2014 à 01/05/2014 com retorno em 02/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 01 de março de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:2614EE10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 29B/2014. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A SRª MARIA DAS
GRAÇAS PINTO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº. 29B/2014.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva a Srª MARIA DAS GRAÇAS PINTO MOTA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V. Considerando o requerimento do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Srª. MARIA DAS GRAÇAS PINTO MOTA, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Técnica de Enfermagem, partir de 01/03/2014 à 30/04/2014 com retorno em 02/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data supra citada e revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 01 de março de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:51AC9D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 30/2014. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA A SR.ª EVA
ANTONIO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº. 30/2014.

Dispõe sobre a concessão de Licença Premio a servidora efetiva a Sr.^a EVA ANTONIO DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V. Considerando o requerimento do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença premio a servidora efetiva Sr.^a EVA ANTONIO DA SILVA, lotado na Secretária Municipal de Educação, a partir de 10/03/2014 à 09/06/2014 com retorno em 10/06/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 10 de março de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:F2B0A5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 31/2014. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR EFETIVO O SR.º ADAIR
JOSE PERES MILHOMEN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº. 31/2014.

Dispõe sobre a concessão de Licença Premio ao servidor efetivo o Sr.º ADAIR JOSE PERES MILHOMEN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V. Considerando o requerimento do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença premio ao servidor efetivo Sr.º ADAIR JOSE PERES MILHOMEN, lotado na Secretária Municipal de Obras e serviços públicos, a partir de 04/02/2014 à 04/05/2014 com retorno em 05/05/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de fevereiro de 2014 e revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 18 de março de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:EEA885F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 32/2014. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E INVENTÁRIO
PATRIMONIAL DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA,
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº. 32/2014.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de avaliação e inventário patrimonial da Escola Municipal Santa Marta, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

Considerando as legislações pertinentes:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de avaliação e inventário patrimonial dos bens municipais da Escola Municipal Santa Marta.
Art. 2º - Esta Comissão será formada por três membros abaixo identificados:

GEORGE PERICO SILVA – Tec. Multimeios CPF n.º 006.992.441-45
MERCE FERREIRA LUZ – PROFESSORA – CPF N.º 209.085.981-49
EURIPEDES CANDIDA SILVA C. OLIVEIRA – COORDENADORA – CPF N.º 865.162.301-10.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 18 de março 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:7AC0256B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 36/2014. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO O SR.º NAZARÉ DA
PENHA XAVIER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº. 36/2014.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor efetivo o Sr.º NAZARÉ DA PENHA XAVIER e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V. Considerando o requerimento do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo Sr.^a. NAZARÉ DA PENHA XAVIER, lotado na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Agente Ambiental partir de 01/04/2014 à 30/04/2014 com retorno em 02/05/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data supra citada e revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 01 de abril de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:FB981A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 37/2014. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO O SR.º MARCIO
TEIXEIRA LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº. 37/2014.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor efetivo o Sr.º MARCIO TEIXEIRA LEITE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V. Considerando o requerimento do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo Sr.º MARCIO TEIXEIRA LEITE, lotado na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de motorista socorrista partir de 07/04/2014 à 06/05/2014 com retorno em 07/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data supra citada e revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 01 de abril de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:5CF974C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 38/2014. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDORA EFETIVA A SRª MARIA NEVES
DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº. 38/2014.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidora efetiva a Srª MARIA NEVES DIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V. Considerando o requerimento do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Srª. MARIA DAS NEVES DIAS,, lotado na Secretária Municipal de Administração, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, partir de 01/05/2014 à 30/05/2014 com retorno em 02/06/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data supra citada e revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 02 de abril de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:0A066EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 39/2014. DISPÕE SOBRE O RETORNO DE
LICENÇA POR INTERESSA PARTICULAR DO SERVIDOR
EFETIVO O SRº MARDEM CAMELO DE OLIVEIRA E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº. 39/2014.

Dispõe sobre o retorno de licença por interessa particular do servidor efetivo o Srº MARDEM CAMELO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

Considerando o requerimento do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria que concedeu licença por interesse particular ao servidor efetivo Srº. MARDEM CAMELO DE OLIVEIRA,, lotado na Secretária Municipal de Administração, no cargo de almoxarife, com retorno as suas atividades funcionais a partir do dia 02/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data supra citada e revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 02 de abril de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:55642CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 40/2014. SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
AO SERVIDORA EFETIVA A SRª VALDETE CONCEIÇÃO
DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº. 40/2014.

Sobre a concessão de férias ao servidora efetiva a Srª VALDETE CONCEIÇÃO DE PAULA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V. Considerando o requerimento do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Srª. VALDETE CONCEIÇÃO DE PAULA,, lotado na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Agente Fiscal de Vigilância Sanitária, partir de 09/04/2014 à 08/05/2014 com retorno em 09/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data supra citada e revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 09 de abril de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:35C2DD5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 41/2014. SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
AO SERVIDORA EFETIVA A SRª MARIA GLORIA PIRES
FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº. 41/2014.

Sobre a concessão de férias ao servidora efetiva a Srª MARIA GLORIA PIRES FONSECA e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V. Considerando o requerimento do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Srª. GLORIA MARIA PIRES FONSECA, lotado na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, partir de 09/04/2014 à 08/05/2014 com retorno em 09/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data supra citada e revogam-se as disposições em contrario.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 09 de abril de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:DA24B7DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 29/2014. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE SOFTWARE
UTILIZADO PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº. 29/2014.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Técnica de Avaliação de Software utilizado pelos órgãos públicos e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

Considerando a necessidade de avaliação do sistema de software utilizada pelos órgãos Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão de Avaliação de Software da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, composta pelos seguintes membros:
São considerados Pontos Facultativos os dias:

ZILTEIR OLIVEIRA DE MELLO – Presidente
CRISTIANO ALMEIDA COSTA – Secretário
GERALDO ALVES DE SOUSA JUNIOR - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 27 de fevereiro de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:11F50AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 34/2014. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATO DE SOFTWARES CONTRATADO
PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº. 34/2014.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de contrato de Softwares contratado pela administração pública, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

Considerando as legislações pertinentes:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para fiscal de contrato dos contratos 27 e 28/2014, o Sr.º FABIO XAVIER BARBOSA, portador do CPF Nº 008.544.081-77, para acompanhar a execução dos contratos mencionados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 18 de março 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:768C30CF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2014
EDITAL Nº 005 – GABARITO DE PROVAS

A Comissão do Processo Seletivo Público 001/2014 de Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Brasnorte, nomeada pela Portaria Nº. 082/2014 comunica aos interessados e aos inscritos, a divulgação da relação do Gabarito da Prova Objetiva de Português, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, conforme Anexo III do presente Edital.

Comissão de Processo Seletivo, 14 de abril de 2014.

MARIA DIRCE DO AMARAL WANDSCHEER
Presidente da Comissão

MARIA LÚCIA DA SILVA
Secretária

IARA LUZIA BLEY CARVALHO
Membro

REGINA MOREIRA DA COSTA
Membro

EUDA ELI DA SILVA

Membro

**ENSINO FUNDAMENTAL - CARGO - AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

01 - A	02 - C	03 - D	04 - B	05 - C	06 - A	07 - D	08 - A	09 - D	10 - D
11 - D	12 - A	13 - D	14 - A	15 - C	16 - B	17 - C	18 - B	19 - D	20 - C

Publicado por:Mara Andressa Kunst Kempa
Código Identificador:8103EC6D**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 106/2014**

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear a servidora Sr^a. **Sulla Pocahy Kokojiski** como responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituída através da Lei Municipal 1.374/2011 de 21 de setembro de 2011.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brasnorte – MT, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

Publicado por:Mara Andressa Kunst Kempa
Código Identificador:52CC2934**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 029/2014****CONTRATADA: CLAUDETE TREVISAN - ME****OBJETO:** Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais para Atender a Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR:** R\$ 47.285,00**VIGÊNCIA:** 31/12/2014**DATA:** 09/04/2014**Publicado por:**Jeanne Folador
Código Identificador:129428B5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 030/2014****CONTRATADA: POSTO UNIÃO DE BRASNORTE LTDA****OBJETO:** Aquisição de Filtros e Lubrificantes para Atender a Frota Municipal.**VALOR:** R\$ 165.537,00**VIGÊNCIA:** 10/04/2015**DATA:** 10/04/2014**Publicado por:**Jeanne Folador
Código Identificador:791FD1A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2014****CONTRATADA: MILANI & VENDRUSCOLO LTDA - ME****OBJETO:** Prorroga prazo de execução, vigência e valor devido à necessidade da Contratante em permanecer com os relevantes serviços prestados pela Contratada.**VALOR:** R\$ 513.912,00**VIGÊNCIA:** 09/07/2014**DATA:** 09/04/2014**Publicado por:**

Jeanne Folador

Código Identificador:9D923D14**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2011****CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA****OBJETO:** Prorroga prazo de execução e Adita valor em razão de complementações necessárias na obra para seu perfeito funcionamento, conforme Justificativa Técnica, Memória de Cálculo, Levantamento dos Revestimentos e Planilha Orçamentária em anexo.**VALOR:** R\$ 311.879,79**EXECUÇÃO:** 10/10/2014**DATA:** 14/04/2014**Publicado por:**

Jeanne Folador

Código Identificador:F8A782A7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 011/2014.****CONTRATADO: SILVIO KEMPA****OBJETO:** Rescindir o Contrato nº. 011/2014, cancelando o valor de R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), em razão de não haver mais necessidade em utilizar o imóvel locado, resultando assim no cancelamento do Contrato que teria validade até 13/05/2014.**VALOR:** R\$ 714,00**DATA:** 14/04/2014**Publicado por:**

Jeanne Folador

Código Identificador:7C844D02**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP
013-2014**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, regido pelos Decretos Municipais n.º 2.156/2013, de 22 de abril de 2013 e 2.271/2014, de 27 de janeiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Pregão Presencial N.º 013/2014 para contratação de empresa do ramo de comércio de materiais elétricos, materiais hidráulicos, materiais de construção e ferramentas, que se deu às 08h: 30min do dia 11/04/2014; sagrou vencedoras as proponentes:

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME - CNPJ: 00.226.324/0001-42, com o valor global de R\$ 121.124,40 (cento e vinte e um mil, cento e vinte e um reais e quarenta centavos).

CEL MATTOS & CIA LTDA – ME – CNPJ: 08.732.759/0001-70, com o valor global de R\$ 103.656,10 (Cento e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

ROGERIO PEREIRA DE ARAUJO – EPP – CNPJ: 01.466.827/0001-58, com o valor global de R\$ 39.640,00 (Trinta e nove mil seiscentos e quarenta reais).

E. L. MACHADO – ME – CNPJ: 04.427.323/0001-81, com o valor global de R\$ 73.868,10 (Setenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos). Maiores informações fone: 3437-1992.

Campinópolis-MT, 14 de abril de 2014.

EULENIMAR MENDES MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eulenimar Mendes Moraes
Código Identificador:4F1DA0CE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVIS DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 016-2014

O Município de Campinápolis via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.156/2013 e 2.271/2014, torna público aos interessados que às **08h: 30min do dia 29 de abril de 2014**, em sua sede, sito à Av. Benônico José Lourenço, nº 2.170 – Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa do ramo de confecção de uniformes e serviço de arbitragem, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Cópia completa do Edital, retirar no **site: www.campinapolis.mt.gov.br** fone: (066)3437.1992.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Campinápolis - MT, aos 14 dias de abril de 2014.

EULENIMAR MENDES MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eulenimar Mendes Moraes
Código Identificador:B251BF54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 017/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais em favor da Sra. MARIA ZILDA RODRIGUES ALVES”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012; Artigo 11, inciso I, letra a, art. 13 da Lei Municipal nº 1.170/2007 e Lei Municipal nº 1.130/2006 e anexo III da Lei Municipal nº 1.142/20069, atualizado pelo Decreto Municipal nº 007/2014.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** com proventos integrais em favor da servidora **Sra. MARIA ZILDA RODRIGUES ALVES**, brasileira, convivente, Servidora Pública Municipal, matrícula nº 1514, portadora da Cédula de Identidade RG nº 876344, SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 482.062.881-04 e da Cédula Eleitoral de nº 002246991864, Zona. 060, Seção 0070, contando com um total de **4.972 dias, ou seja, 13 (treze) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias**, de serviços prestados, efetiva no cargo de **Agente de Serviço, especialidade Ajudante de Serviço Gerais, Classe “C”, Nível XI – 1,24 – 12 anos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **Proventos Integrais**, conforme o processo nº 07/2014 do FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de abril de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:58E04EE8

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 018/2014

“Dispõe sobre a cessação do benefício de pensão por morte ante a maioridade civil da pensionista **CRISTIANE DA SILVA TAVARES**”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 8º, inciso III da Lei Municipal nº 1.170/2007 e do artigo 5º da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil

Resolve,

Art. 1º Cancelar o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, concedido em favor a dependente **CRISTIANE DA SILVA TAVARES**, brasileira, solteira, nascida em 09/04/1996 portadora da Cédula de Identidade RG nº 1701640-1, SSP/MT, expedida em 20/03/2003 e inscrita no CPF sob nº 004.611.711-39, filha de Aguinaldo Marcos Tavares e Cléa Rodrigues da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de Abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de abril de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:0EE1F435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 007 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 023/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Gecon Gestão em Engenharia e Construções Ltda ME
Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.
Prazo: 03 meses
Valor: R\$ 112.066,15
Data: 31/03/2014
Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 003/2012
Secretaria: Educação

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:B114CF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Pelegrino & Cia Ltda-ME

Objeto: alterar a Cláusula Sexta – Do Prazo e Vigência.

Prazo: 12 meses

Data: 28/03/2014

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 002/2012

Secretaria: Educação

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:AF4F1388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X WCOGEO Administradora e Serviços Ltda - Me

Objeto: Alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Prazo: 06 meses

Data: 04/04/2014

Procedimento Licitatório: Carta Convite nº 003/2013

Secretaria: Finanças

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:01FC2D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 080/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X A. Modesto de Oliveira - EPP

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Vigência e Cláusula Terceira – Valor e Preços do Contrato.

Valor Total: R\$ 57.003,27

Prazo: 30 dias

Data: 09/04/2014

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 013/2013

Secretaria: Cultura e Turismo

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:5C99FB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X JOÃO PATRICIO DO CARMO - ME

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de jazida (cascalho).

Dotação Orçamentária:

07.006.15.451.0013.1038 – Implementação do Fundo de Pró Pavimentação Asfáltica

4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo

322 - Código Reduzido

Valor Total: R\$ 674.240,82

Prazo: 12 meses

Data: 02/04/2014

Procedimento Licitatório: Edital de Pregão nº 04/2014

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:B852AA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X A. MODESTO DE OLIVEIRA - EPP

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção de ciclovias e rotatórias para atender diversas ruas dos bairros Jardim Olenka, Jardim das Palmeiras e Jardim Alvorada, com o fornecimento de material, mão de obra, equipamentos necessários.

Unidade Orçamentária: 06.002 – Desporto Comunitário

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub Função: 813 - Lazer

Programa: 0008 – Excelência Esportiva

Projeto/atividade: 1024 – Construção de Corredor Esportivo

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Desdobramento: 99 00 Outros despesas com obras e instalações

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres –Sem destinação de Recursos

Reduzido: 239

Valor Total: R\$ 33.450,00

Prazo: 150 dias

Data: 10/04/2014

Procedimento Licitatório: Carta Convite nº 04/2014

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:984EEF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 177, DE 8 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando 40/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, data supra,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir desta data, a servidora efetiva **ALESSANDRA COSTA MARQUES ROSA DE MORAES**, cargo Agente Administrativo, Especialidade Agente Administrativo, matrícula nº 3096, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Comunicação**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Pelo desempenho da função a servidora receberá o percentual de 10% (dez por cento), a título de função gratificada, sobre seus vencimentos básicos mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 8 dias do mês de abril de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:6BB6730E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 178, DE 08 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do memorando nº 219/2014, datado de 08 de abril de 2014

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através do memorando nº 065/2014, datado de 08 de abril de 2014,

R E S O L V E

1. DESIGNAR, os servidores públicos, **IRIS MARTINI ZAWASKI, Chefe de Divisão de Apoio Administrativo**, portadora do RG nº 4029497957 SSP/RS e CPF nº 407.140.710-72, **CESAR LUIS MORAES, Diretor de Departamento de Esportes e Lazer**, portador do RG nº 629498-9 SSP/MT e CPF nº 017.280.649-61, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 026/2014, constantes abaixo:

ATA	OBJETO	FORNECEDOR
nº 23/2014	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo Self-Service, Buffet e Marmitas, para atender as Secretarias Municipais.	E. LAZAROTTO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.865.262/0001-72
nº 24/2014	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo Self-Service, Buffet e Marmitas, para atender as Secretarias Municipais.	PEIXARIA E COM. DE CARNES LAPÓ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 107.656.594/0001-96

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de abril de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:85CE5778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 179, DE 08 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e, **Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através dos memorandos nºs 218/2014 e 224/2014,

RESOLVE

1. DESIGNAR, o servidor público efetivo, **RUDI IANKE, Técnico Nível Superior**, especialidade Engenheiro Civil, portador do RG nº 603741699-4 SSP/RS e CPF nº 499.126.310-72, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Concorrência Pública nº 02/2014, constante abaixo:

ATA	OBJETO	FORNECEDOR
nº 18/2014	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para construção de meios-fios e sarjetas, nas ruas e avenidas recém pavimentadas dos Bairros Jardim das Palmeiras, Jardim Olenka e Jardim Alvorada,	RIBAS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.524.010/0001-05

2. DESIGNAR, o servidor público efetivo, **JOSÉ MARINHO DA SILVA, Chefe de Divisão de Vias Públicas**, portador do RG nº 418508 SSP/RO e CPF nº 702.618.301-04, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Fornecimento, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 011/2013, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO
nº 009/2014	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de jazida (cascalho).	JOÃO PATRÍCIO DO CARMO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.477.148/0001-21

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de abril de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:ABD9372C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 180, DE 11 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **Considerando** o disposto no art. 206 da Lei Complementar nº 028 de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências, **Considerando** a solicitação do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, através do Memorando nº. 015, de 04 de abril de 2014, protocolado em 09 de abril de 2014, Secretaria Municipal de Administração – Assessoria Técnica e Legislativa,

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir desta data, a **Comissão Especial para elaboração da Planta de Valores** referente ao **Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU**, com a seguinte composição:
I – Antonio Cesar Lima Viana, matrícula 1050, CPF 348.660.197-00;
II – Josefina Berlanda Perin, matrícula 221, CPF nº 569.106.819-91;
III – Jorge Flores, matrícula 2289, CPF 309.396.230-72;
IV – Edison José Sonsin, matrícula 599, CPF 385.454.111-20;
V – Edgar Odakura, matrícula 28, CPF nº 445.884.611-68;
VI – Deisi Kolling, matrícula 2814, CPF 018.304.440-18.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de abril de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:A5802338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 181, DE 11 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Considerando** o disposto no art. 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração, **Considerando** o disposto no artigo 200 da Lei Municipal nº 1.130/2006 e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.433/2011, **Considerando** o disposto na Portaria nº 339/2011 e suas alterações, **Considerando** o disposto na Ata nº 0037, lavrada em 11 de abril de 2014, **Considerando** o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE

1. DETERMINAR, a partir desta data, a instauração da **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. 001/2014**, tendo como fato gerador **apurar se os medicamentos descartados e encontrados em um matagal localizado aproximadamente a 70 metros da ponte do Rio do Sangue**, cujas datas de vencimentos são dos anos 2009 e 2010, pertencem aos lotes de distribuição do Município de Campo Novo do Parecis – MT, (fotos anexas), bem como, em caso positivo, **apurar eventuais responsabilidades de servidores envolvidos no processo de distribuição e descarte dos referidos medicamentos**, conforme solicitação de abertura de procedimento administrativo rezado no Memorando nº 384, de 3 de abril de 2014, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores, **Anderson Elias Siebert, Sara Castelli e Wilian Ricardo Piccirilli**, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

3. A Comissão terá o prazo de trinta (30) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de abril de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:D95095B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182, DE 11 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 012/2014, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **EDER DA SILVA**, portador do **RG nº. 1967480-5 SSP/MT, CPF nº. 528.058.672-20** para ocupar o cargo de **Técnico Nível Médio, Especialidade Técnico em Informática**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de abril de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:EE15934D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 033/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alessandra Alburquerque da Silva

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente Educacional**, especialidade **Auxiliar de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação **Orçamentária:** 09.002.12.365.0005.2.081
3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.470,01

Prazo: 06/03/2014 a 19/12/2014

Data: 06/03/2014

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 124 de 03 de dezembro de 2013, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2013”; memorando nº 122 de 06 de março de 2014 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

Publicado por:
Sara Castelli
Código Identificador:4F02E9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 050/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Carla Waleska Lima Zamparone

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade **Lic. Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação **Orçamentária:** 09.003.12.361.0005.2.085
3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.412,53

Prazo: 27/03/2014 a 19/12/2014

Data: 27/03/2014

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 124 de 03 de dezembro de 2013, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2013”; memorando nº 230 de 01 de abril de 2014 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

Publicado por:
Sara Castelli
Código Identificador:FC6A4FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 042/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Carmem Pereira Borges

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade **Lic. Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação **Orçamentária:** 09.003.12.361.0005.2.085
3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.412,53

Prazo: 06/03/2014 a 19/12/2014

Data: 06/03/2014

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 124 de 03 de dezembro de 2013, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2013”; memorando nº 115 de 06 de março de 2014 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:C7B1DCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 053/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cristiane Andréia Pinto Paz

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente Educacional**, especialidade **Auxiliar de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação **Orçamentária:** 09.002.12.365.0005.2.081
3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.470,00

Prazo: 31/03/2014 a 19/12/2014

Data: 31/03/2014

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 124 de 03 de dezembro de 2013, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2013”; memorando nº 229 de 01 de abril de 2014 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:452F6BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 032/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Daiana Raquel Lima

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente Educacional**, especialidade **Auxiliar de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação **Orçamentária:** 09.002.12.365.0005.2.081
3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.470,00

Prazo: 06/03/2014 a 19/12/2014

Data: 06/03/2014

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 124 de 03 de dezembro de 2013, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2013”; memorando nº 121 de 06 de março de 2014 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:FF2DBC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 048/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Demerval Pires Gaspar

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professor**, especialidade **Lic. Plena em Letras**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação **Orçamentária:** 09.003.12.361.0005.2.085
3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.825,03

Prazo: 27/03/2014 a 19/12/2014

Data: 27/03/2014

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 124 de 03 de dezembro de 2013, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2013”; memorando nº 226 de 01 de abril de 2014 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:21F3D1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 044/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elizabete Inacio Castro Alves

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade **Lic. Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação **Orçamentária:** 09.003.12.361.0005.2.085
3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.825,03

Prazo: 06/03/2014 a 19/12/2014

Data: 06/03/2014

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 124 de 03 de dezembro de 2013, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2013”; memorando nº 115 de 06 de Março de 2014 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:5537F025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 046/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elizangela Diniz Silva Loss

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade **Lic. Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação **Orçamentária:** 09.003.12.361.0005.2.085
3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.825,03

Prazo: 20/03/2014 a 19/12/2014

Data: 20/03/2014

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 124 de 03 de dezembro de 2013, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2013”; memorando nº 181 de 20 de março de 2014 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:D1009F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 009/2013 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 009/2013.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cleosane Maria de Barros Geraldês

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 009/2013, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 04 de março de 2014 e termino em 03 de março de 2015.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 950,00

Data: 04/03/2014

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:DD958F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 010/2013 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 010/2013.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gicelma Soares

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 009/2013, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 11 de março de 2014 e termino em 10 de março de 2015.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 950,00

Data: 11/03/2014

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:16AFA0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 013/2013 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 013/2013.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marli Aparecida Luvizeto

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 013/2013, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 12 de março de 2014 e termino em 10 de março de 2015.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 950,00

Data: 12/03/2014

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:55E45CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 011/2013 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 011/2013.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Neila Adriana dos Santos

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 011/2013, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 11 de março de 2014 e termino em 10 de março de 2015.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 950,00

Data: 11/03/2014

Secretaria: Saúde

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:EAC2EB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 008/2013 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 008/2013.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvia Mara de Macedo

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 008/2013, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 04 de março de 2014 e termino em 03 de março de 2015.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 950,00

Data: 04/03/2014

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:5361840F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 045/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Farleia Rodrigues de Oliveira

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade **Lic. Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.118,80

Prazo: 06/03/2014 a 19/12/2014

Data: 06/03/2014

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 124 de 03 de dezembro de 2013, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2013”; memorando nº 115 de 06 de março de 2014 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:352D0E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 036/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fernanda Santos Melo da Silva

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade **Lic. Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.412,53

Prazo: 06/03/2014 a 19/12/2014

Data: 06/03/2014

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 124 de 03 de dezembro de 2013, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2013”; memorando nº 115 de 06 de março de 2014 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.**Publicado por:**

Sara Castelli

Código Identificador:C165B78B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2014 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 051/2014**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Goreti Aparecida Zandona Machado**Objeto:** Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade **Lic. Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Classificação** **Orçamentária:** 09.003.12.361.0005.2.085
3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 1.412,53**Prazo:** 28/03/2014 a 19/12/2014**Data:** 28/03/2014**Procedimento:** Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 124 de 03 de dezembro de 2013, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2013”; memorando nº 218 de 28 de março de 2014 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Educação.**Publicado por:**

Sara Castelli

Código Identificador:16BA9DB8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 051/2014**, destinada à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, teve como vencedora a empresa: **NOVA OESTE AGENCIA DE VIAGENS, TRANSPORT E TURISMO LTDA EPP**, com o valor de R\$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos), por KM rodado, Totalizando o valor de R\$ 1.328.208,00 (hum milhão trezentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e oito reais), para 200 dias letivos.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de abril de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:14F4558E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 022/2014**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 003/2014, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição emergencial de peça original para manutenção da Retro Escavadeira FB80**Contratado:** REIS E LOPES DOS REIS LTDA ME, CNPJ:05.318.473/0001-55**Valor global:** R\$ 5.355,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.**Dispensa de Licitação:** 022/2014.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 24 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 14 de Abril de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:A9D35CB4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 020.2014**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o n. 020/2014, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 28/04/2014, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 799W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 14 de Abril de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO

Decreto nº. 004/2.014

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:B29EDC11**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS 006.2014**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO** sob o n.º 006/2014, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em serviços de obras para revitalização da Avenida Brasília, conforme projeto, em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para 30/04/2014, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 1.999, Bom Jardim. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 - 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 14 de Abril de 2014.

ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FÁVERO

Presidente da CPL

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:677081DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.968/2014 DE 08 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER.

ESTABELECE REGRA PARA CÁLCULO DO
IPTU EXERCÍCIO 2014.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) exercício 2014 será calculado à razão de 75% (setenta e cinco por cento) do valor da UPFCV.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
Sec. de Administração

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:59CE1DC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.969/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

VER. CÍCERO ALVES DOS SANTOS, VER. CLEBERSON R. G. DE OLIVEIRA, VER. GESSY MATEUS VENTURA, VER. GERALDO PEREIRA DE ARAÚJO, VER. JUSCELINO NEVES DE SOUZA, VER. PAULO CEZAR DE AGUIAR.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 3º E 4º,
TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.943/2013, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a redação dos artigos 1º, 3º e 4º, todos da Lei Municipal nº. 1.943/2013, os quais passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a regularizar os imóveis do loteamento popular Recanto do Bosque, Recanto do Bosque II, Cidade Alta e Cidade Alta II, que tiveram contrato de compra e venda de direito, através de “contrato de gaveta ou mediante Procuração”.

§ 1º A presente Lei não se aplica aos imóveis regulamentados pela Lei Municipal nº. 1.176/2006, devido os mesmos terem sido doados aos mutuários do Programa Habitacional Federal denominado “Meu Teto”.

§ 2º No caso estabelecido no caput deste artigo, o Executivo Municipal deverá fazer o cancelamento do contrato original, firmado entre Município e o Mutuário, respeitar a cadeia contratual existente, desde o contrato original e firmar novo contrato com o possuidor atual do imóvel, com prazos e valores atualizados nos moldes do contrato originário, ficando limitado a data para firmar o acordo até o dia 15 de dezembro de 2014.

§ 3º Todos os contratos da cadeia de regularização deverão ser registradas no sistema de mutuários, da Secretaria Municipal de Habitação, para constar na relação de mutuário do Município.

Art. 3º - Para todos os imóveis quitados ou serem quitados em parcelas, o Executivo autorizará a lavratura da escritura pública, ao possuidor do imóvel, respeitando a cadeia contratual e após certidão negativa dos tributos Municipais.

Parágrafo único – Os imóveis beneficiados no caput desta Lei, do Recanto do Bosque II, somente terão a liberação para lavratura da escrituras públicas, após a regularização do loteamento, pelo Poder Executivo Municipal, junto ao órgão competentes.

Art. 4º - Fica prorrogado os benefícios constantes na Lei Municipal nº. 1.921/2013, até 15 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
Sec. de Administração

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:F34CA722

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

JAIR BORTOLON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:20607F0F

SMA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 047-2014 PROCESSO
SELETIVO.

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2014 Edital 001/2014, para comparecer (em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.

O não comparecimento no período de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 220, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 07 de Abril de 2014.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: PROFESSOR(A) PEDAGOGIA	
JOISE CAMILA ROCHA ANDRADE	103
IVANI RODRIGUES CHAGAS SANTIN	104
CARGO: MOTORISTA – SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA	
JORGE LUIZ VIANNA CORREA	8º

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:FAB124B6

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos.

PREGÃO Nº 027/2014

EMPRESA: M DE L.P. ALMEIDA – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE – ME, CNPJ 15.337.202/0001-09

Total da ata de registro de preços: R\$ 78.786,75 (setenta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Até 07/04/2015

A ata está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:0B3F7EA4

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos.

PREGÃO Nº 027/2014

EMPRESA: N. N. P. CORÇO – ME, CNPJ 07.295.750/0001-87
 CNPJ 15.337.202/0001-09

Total da ata de registro de preços: R\$ 32.350,00 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Até 07/04/2015

A ata está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:887212C3

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos.

PREGÃO Nº 027/2014

EMPRESA: PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA EPP

CNPJ 00.539.955/0001-11

Total da ata de registro de preços: R\$ 6.231,60 (Seis mil duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: Até 07/04/2015

A ata está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:95033ED8

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos.

PREGÃO Nº 027/2014

EMPRESA: SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

CNPJ 04.578.067/0001-69

Total da ata de registro de preços: R\$ 35.683,50 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Até 07/04/2015

A ata está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:102DE73B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 009/2014 OBRAS EM ANDAMENTO

EDITAL Nº 009/2014 DE: 14 de Abril de 2014

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal”.

Considerando a necessidade desta Administração em atender os princípios da Publicidade na divulgação dos atos administrativos;

Torna-se público, a relação das **Obras em Andamento no exercício Financeiro de 2014**, conforme o Art. 45 Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte, para questionar-lhe sua legitimidade.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Publicado por:

Ana Claudia da Silva

Código Identificador:F8A33877

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº.106/2014

De 14 de abril de 2014.

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que

dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ODENICE ANGELICA DE MACEDO**, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de administração em saúde, Anexo I – Grupo Ocupacional IV – Apoio de serviços do SUS, da Lei Complementar nº 102/2011, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2215/2012 de 10 de Agosto de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de abril de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:50FA5679

SETOR DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 107-2014

De 14 de Abril de 2014.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **GLAUCIA GAIÃO ALVES**, servidora efetiva no cargo de Farmacêutica para exercer a fiscalização do Contrato referente a Licitação, Modalidade **Pregão Presencial – CARONA - nº 35/2014** que tem por objeto a aquisição de material de consumo e medicamentos, *para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de abril de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:28BF1957

SETOR DE LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2014

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2014**, foi declarada **DESERTA**.

Canarana - MT, 14 de Abril de 2014.

IRACI SALETTE DE VARGAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:6D7247B9

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2014

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 004/2014, torna público que a licitação na modalidade pregão presencial para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes de todas as idades, usuários do SUS - Sistema Único de Saúde em Cuiabá/MT e Goiania/GO, conforme especificações do edital e anexos**, anteriormente marcada para o dia **17/04/2014 às 08h30min (Horário de Brasília)**, fica redesignada para o dia **22/04/2014, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores Informações pelo telefone 66 – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min ou através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**.

Canarana-MT., 14 de Abril de 2014.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:1266B0A4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2014

AUTORIZAÇÃO PARA INSCRIÇÕES GRATUITAS

A Presidente da Comissão Especial de Organização do Concurso Público, **Ilíane R. Leles Gehard**, nomeada pela Portaria nº 010/2014, após avaliar conjuntamente com a respectiva Comissão de Concurso, os requerimentos de gratuidades de inscrições, conforme previsto no Item 3 do Edital de Abertura do Concurso Público, e também,

Considerando que os pedidos de isenções relativos ao Concurso Público, conforme determina o Item nº 3.2 do Edital de Abertura, foram avaliados pela Comissão de Concurso Público.

Considerando, que foi utilizado o critério da razoabilidade para a avaliação final desses pedidos.

Resolve, apresentar através do Anexo I, parte integrante deste Edital Complementar, a relação dos candidatos **“DEFERIDOS”** e **“INDEFERIDOS”** para a realização das referidas inscrições e das outras providências,

Dos Recursos: Fica a partir desta publicação aberta a contagem de prazo de recursos de 48 (quarenta e oito) horas, acerca do resultado apresentado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O(a) candidato(a) que listar no Anexo I como **“DEFERIDO”** terá o direito de realizar sua inscrição gratuitamente e deverá proceder em conformidade com o Item 3.2.3 do Edital de Abertura, até as **23h 59min do dia 04/05/2014**.

O(a) candidato(a) que listar no Anexo I como **“INDEFERIDO”** deverá efetuar o pagamento da taxa de Inscrição, impreterivelmente até o dia **06/05/2014** para validar sua inscrição.

Carlinda MT, 11 de abril de 2014.

ILIANE R. LELES GEHARD

Presidente da Comissão de Concurso Público

Publicado por:

Elaine Juviano de Lima

Código Identificador:4A2FF7AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
RELAÇÃO DE REQUERENTES DE ISENÇÃO DE TAXA DE
INSCRIÇÃO**

CONCURSO EDITAL Nº 01/2014

ANEXO I

NOME DO REQUERENTE	CPF	Benefício	Situação
ALESSANDRA DA ROSA FERREIRA	003.521.331-04	Item 3.1.2.	DEFERIDO
CLAUDIA DOS SANTOS	012.208.591-41	Item 3.1.2.	DEFERIDO
ELIANA RUIZ MIGUEL BARBOSA	007.470.851-10	Item 3.1.2.	DEFERIDO
MONICA ROQUE DA COSTA DE LIMA	004.243.891-85	Item 3.1.2.	DEFERIDO
SOLANGE APARECIDA DIAS ROCHA DOS SANTOS	013.487.391-26	Item 3.1.2.	DEFERIDO
VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI	014.272.741-50	Item 3.1.2.	DEFERIDO
ZELINDA DE SOUZA FERNANDES PEREIRA	814.049.131-49	Item 3.1.2.	DEFERIDO
CLAUDIA ZORATI DA FONSECA	038.450.831-66	Não atendeu ao Item 3.1.2.	INDEFERIDO
MARIA JOSÉ BARBOSA	741.436.111-04	Não atendeu ao Item 3.1.2.	INDEFERIDO

Carlinda MT, 11 de abril de 2014.

ILIANE R. LELES GEHARD

Presidente da Comissão de Concurso Público

Publicado por:

Elaine Juviano de Lima

Código Identificador:4F548A14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PORTARIA Nº 014/2014**

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 001/2014, relativo ao Edital de Concurso Público nº 001/2014 da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 001 do Concurso Público Edital nº 001/2014 que, apresenta as relações dos candidatos “DEFERIDOS” e “INDEFERIDOS” a realizar as inscrições gratuitas ao certame.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Carlinda MT, 11 de abril de 2014.

JOSE ALCIDES LINJARDI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:

Elaine Juviano de Lima

Código Identificador:F01855DE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE 2014**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade n.º 03/2014

Objeto: Aquisição de peças para máquina volvo FG 930

Contratante: Município de Castanheira – MT

Contratado: Tecnoeste Maquinas e Equipamentos LTDA

CNPJ: 03.795.465/0002-55

Valor: 782,97 (setecentos e oitenta e dois mil noventa e sete centavos)

Data da declaração: 15 de Abril de 2014, Pelo Secretário Municipal de Administração

Data da ratificação: 15 de Abril de 2014. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referencia Período: 15/04/2014 a 15/05/2014

Base legal: Art. 25 incisos I, da Lei Federal n.º 8.666/93

Castanheira MT., em 15 de Abril de 2014

SILVIO MORENO DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

João Mançano Bruscin

Código Identificador:C87BBF7F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 03/2014**

**RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 03/2014**

O Presidente da CPL torna público que fará licitação **INEXIGIBILIDADE n.º 03/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde se lê: R\$782,97 setecentos e oitenta e dois mil e noventa e sete centavos, leia-se: R\$782,97 setecentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos.

Castanheira - MT, 15 de Abril de 2014.

SILVIO MORENO DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

João Mançano Bruscin

Código Identificador:6F99B9DE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

EDITAL COMPLEMENTAR

02 - DIVULGAÇÃO DA LISTA CANDIDATOS INSCRITOS

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014 da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, no uso de suas atribuições, torna público a divulgação das inscrições com dos nomes e documentos dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 003/2014, encontrando-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.claudia.mt.gov.br.

Cláudia-MT, 14 de Abril de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Ceser Konzen

Código Identificador:30E9AA7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS PARA LEILÃO
PÚBLICO**

Cuiabá /MT, 07/04/2014

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Senhor Prefeito **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Cláudia/MT.

Assunto: **AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS PARA LEILÃO PÚBLICO**

Em atenção a solicitação dessa Prefeitura Municipal, segue à apreciação de V. Excelência o **Anexo I**, contendo a descrição e avaliação dos bens móveis diversos disponibilizados para alienação na modalidade de leilão público, para apreciação e aprovação.

O Leiloeiro Rural e Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, **ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, Matrícula nº 013/2008/Jucemat, parceiro Kleiber Leilões, nomeado por ato da Prefeitura Municipal para conduzir o leilão, realizará a prestação de contas junto a Comissão, cobrando apenas do comprador a comissão de 10% (dez por cento), **ficando a Prefeitura isenta de pagamento de comissão ou despesas com o Leiloeiro.**

Sugerimos o **dia 30/04/2014, 4ª feira, 10 horas**, para realização do leilão, cuja publicação obrigatória do Aviso de Leilão no DOE - Diário Oficial do Estado de MT deverá ocorrer até o dia 14/04/14 e será por conta de Kleiber Leilões.

No ensejo prestamos as seguintes informações relevantes:

- a avaliação baseia-se em metodologia própria Kleiber Leilões conforme disposta no **Anexo I**
- a validade da avaliação é de **60 (sessenta) dias**; após esse prazo pressupõe-se alterações no estado e condições iniciais dos bens relacionados, necessitando reavaliação
- a avaliação é uma expectativa de valor e não significa o preço mínimo ou lance inicial, podendo ser alterada por conta e risco do Vendedor, entretanto, a alteração para valor maior poderá deixar de ser atrativo
- o leilão estará disponível para visualização e consultas meramente ilustrativas no site www.kleiberleiloes.com.br
- o leilão será híbrido, presencial e on-line pela internet através do portal www.kleiberleiloes.vlance.com.br.

Informamos que a Prefeitura deve observar/cumprir as formalidades:

- se for o caso, Lei Municipal de alienação e parecer Jurídico para o edital e demais atos que assim necessitar.
- cumprir as formalidades junto ao Tribunal de Contas do Estado.
- publicar o Aviso de Leilão no Diário Oficial da AMM e ajudar na divulgação do leilão na região (folder, rádio etc)
- quando veículos, realizar os procedimentos junto ao Detran: comunicado de venda e transferência de propriedade aos arrematantes; dar baixa no caso de automóveis vendidos como sucatas sem documento.
- publicar o resultado final do Leilão no DOE ou AMM.

Sendo o que se apresenta, aguardamos autorização para operacionalização do leilão.

KLEIBER LEITE PEREIRA ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA
Leiloeiro Público Oficial – Avaliador Leiloeiro Público Oficial – Avaliador

Anexo I

PLANILHA DE METODOLOGIA E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS

RELACIONADOS PARA ALIENAÇÃO EM LEILÃO

(Artigos 20 e 21 do Decreto nº 21.981/32)

Metodologia utilizada para o resultado apresentado - avaliação:

1 – comparativo do que se vai avaliar com o valor real do bem, ou similar, disponível no mercado tradicional.

2 – Na depreciação real são considerados os quesitos:

- 2.1. estado físico e mecânico do bem (especialmente lataria, acabamento interno, motor, caixa câmbio etc)
- 2.2. fator de preços médios no mercado de revenda, com lucro do vendedor, da loja ou concessionária
- 2.3. valor das despesas acessórias como: pagamento da comissão, remoção, consertos, frete, impostos etc
- 2.4. venda sem garantia alguma e com pagamento à vista

3 - Avaliação:

- 3.1. depreciação e baixa no valor real do bem dos quesitos elencados no item 2
- 3.2. preços médios praticados em outros leilões equivalentes
- 3.3. visita e conferência “in loco” aos bens,
- 3.4. opinião de mercado (pesquisa Internet para os itens em bom estado e com garantia mínima),
- 3.5. considerada a oferta e facilidade do mercado para vendas parceladas, pagamentos, descontos.
- 3.6. preços atrativos para chamada de licitantes.
- 3.7. a avaliação é uma expectativa de valor e não significa o preço mínimo ou lance inicial, podendo ser alterado por conta e risco do Vendedor, inclusive, por relevante interesse da administração superior.

4 - Observações:

- 4.1. na presente avaliação não foram consideradas eventuais multas de trânsito, impostos incidentes, ônus, dívidas reais, etc. uma vez que a informação é de os bens estão regularizados.
- 4.2. os valores de avaliação poderão sofrer a expectativa de ágio ou até deságio dos não vendidos.
- 4.3. na avaliação desprezamos as frações, ficando os números inteiros.
- 4.4. os itens disponibilizados para o leilão foram fotografados e não podem mais sofrer alterações.
- 4.5. veículos vendidos como sucata devem ter o chassi recortado para baixa pelo Vendedor junto ao Detran.
- 4.6. todas as formalidades e documentos para transferência de veículos junto ao Detran compete ao Vendedor.

Relação dos lotes disponibilizados – avaliados sem garantia de qualquer espécie e no estado em que se encontram:

Lote 01 – SUCATA SEM DOCUMENTO:

- 01 Ambulância Iveco Turbo Daily, **JZW-5318**, motor parcial, sem rodas/pneus/bancos etc, número do chassi será recortado, parado. **Avaliação R\$ 300,00**

Lote 02 – SUCATA SEM DOCUMENTO:

- 01 Ford Versailles, **ANY-0030**, 2 portas, banco só do motorista, cor prata, recebido em doação, número do chassi será recortado, parado. **Avaliação R\$ 1.300,00**

Lote 03 – SUCATA SEM DOCUMENTO:

- 01 Fiat Uno, **BQG-5154**, 2 portas, cor vermelha, recebido em doação, número do chassi será recortado, parado. **Avaliação R\$ 1.300,00**

Lote 04 – SUCATA SEM DOCUMENTO:

- 01 Volks Golf, **APN-3210**, 4 portas, banco só do motorista, cor prata, recebido em doação, número do chassi será recortado, parado. **Avaliação R\$ 3.000,00**

Lote 05 – SUCATA SEM DOCUMENTO:

- 01 Engesa 4, tipo jeep, sem identificação, motor à álcool, número do chassi será recortado, parado. **Avaliação R\$ 3.000,00**

Lote 06 – 01 Veículo Volks Parati, ano 1995, chassi 9BWZZZ30ZSP096727, placa **KAS-1399**, 2 portas, interior péssimo, parado. **Avaliação R\$ 1.700,00**

Lote 07 – 01 Veículo Volks Gol, ano 2000/01, chassi 9BWCA05Y91T078484, placa **JZS-5657**, 2 portas, interior péssimo, parado. **Avaliação R\$ 1.100,00**

Lote 08 – 01 Veículo Volks Kombi, ano 2009, chassi 9BWMF07X09P026529, placa **NJI-2925**, motor/caixa de câmbio fora desmontado, faltando peças diversas. **Avaliação R\$ 7.000,00**

Lote 09 – 01 Veículo Fiat Doblô, flex, ambulância, ano 2008, placa **NJC-7106**, chassis 9BD22315582013720, rodando. **Avaliação R\$ 10.000,00**

Lote 10 – 01 Veículo Fiat Uno Mille Way, flex, ano 2009/10, placa **NJG-7455**, chassis 9BD15844AA6278470, 4portas, rodando. **Avaliação R\$ 10.000,00**

Lote 11 – 01 Veículo Fiat Uno Mille Way, flex, ano 2012/13, placa **NVA-4223**, chassis 9BD15844AD6707093, 4portas, rodando. **Avaliação R\$ 11.300,00**

Lote 12 – 01 Ambulância Mercedes Benz Sprinter, ano 1998, placa **AID-9613**, chassis 8AC690331WA520867, parou funcionando. **Avaliação R\$ 7.900,00**

Lote 13 – 01 Ônibus Mercedes Benz 1620, ano 1996, chassis 9BM384087TB093756, placa **KPC-5398**, pneus serão trocados por outras mais usados, parou rodando. **Avaliação R\$ 13.000,00**
OBS – número do motor deve ser remarcado, sendo por conta e risco do arrematante.

Lote 14 – 01 Ônibus Mercedes Benz 1620, ano 1994, chassis 9BM384087RB029929, placa **LAF-3007**, pneus serão trocados por outras mais usados, parou rodando. **Avaliação R\$ 11.000,00**

Lote 15 – 01 Ônibus Volks Comil Bello, ano 2003, placa **JZP-5535**, chassis 9BWF52R93R308894, rodando. **Avaliação R\$ 19.000,00**

Lote 16 – 01 Caminhão VW 16.170 BT, ano 1998/99, chassis 9BWYTAGF6WRB12258, placa **JYX-9976**, toco, problemas bomba injetora, parou rodando, com compactador de lixo Planalto. **Avaliação R\$ 26.700,00**

Total da Avaliação de 16 lotes R\$ 127.600,00
(importa a presente avaliação de bens móveis diversos em cento e vinte e sete mil e seiscentos reais)

KLEIBER LEITE PEREIRA
Leiloeiro Público Oficial – Avaliador

ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA
Leiloeiro Público Oficial – Avaliador

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:18AE596E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2014 - BENS MÓVEIS DIVERSOS**

Leilão Prefeitura Municipal de Cláudia

Dia do leilão: 30 de abril de 2014 - 4ª feira - 10:00 horas

Local do Leilão: pátio da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
Rua Castelo Branco s/nº - Cláudia/MT

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2014 - BENS MÓVEIS DIVERSOS
Leilão híbrido – presencial e on-line simultaneamente pela internet

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, CNPJ 01.310.499/0001-04, com sede na Avenida Marechal Candido Rondon s/nº, Cep 78.540-000, neste ato denominado simplesmente Prefeitura ou Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local aqui estabelecido e através do Leiloeiro Público Oficial **ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, portador da Matrícula nº 013/2008/Jucemat e CPF 946.031.111-34, com escritório a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, devidamente nomeado e autorizado e neste ato

denominado simplesmente Leiloeiro, realizará a presente licitação na modalidade de leilão público híbrido, presencial e on-line pela internet simultaneamente, a fim de receber lances, para a venda dos bens móveis diversos relacionados no Anexo I do presente Edital.

O leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei Nº. 8.666/93 de 21/06/93, Lei Nº. 8.883/94 de 08/06/94, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, IN nº 17/2013/DREI, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são **revestidos de Fé Pública** para os seus devidos fins e efeitos.

As visitas e vistorias estarão abertas aos interessados no local do leilão a partir do dia 14/04/2014, no horário de 07:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

Descrição dos bens móveis diversos, fotos ilustrativas e de âmbito geral encontram-se para apreciação virtual e meramente de caráter de divulgação no site do Leiloeiro. Informações e outros detalhes poderão ser obtidos com a Comissão (66) 3546.3100 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 9287.9838. Veja também no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – habilitação, lances e pagamento.

1.1. DA HABILITAÇÃO GERAL E DA OFERTA DE LANCES ON-LINE:

Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital, tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório. Não podem arrematar no leilão os funcionários e servidores do Vendedor.

1.1.2. Participação presencial - a habilitação prévia para participação de forma presencial no leilão poderá ser feita antes ou durante o mesmo, neste último caso, a critério do Leiloeiro, procedendo com:

- 1.1.2.1. preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos
- 1.1.2.2. recebimento de número de senha pessoal e intransferível.
- 1.1.2.3. não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

1.1.3. Participação on-line – para participar e oferecer lances via eletronicamente, ou seja, on-line pela internet, os licitantes interessados deverão se habilitar no portal www.kleiberleiloes.vlance.com.br, para ter o cadastro aprovado antecipadamente até 48 horas antes da data do leilão, enviando os documentos de habilitação exigidos no caput devidamente autenticados por cartório e receber número de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

1.1.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema v.lance poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante certificação expedida pelo próprio portal e encaminhadas ao Leiloeiro no mesmo prazo estabelecido no item anterior.

1.1.3.2. A habilitação feita e aprovada através do portal www.kleiberleiloes.vlance.com.br, implica na aceitação das regras do presente leilão aqui traduzidas e autoriza e outorga poderes ao Leiloeiro para assinar a Nota de Arrematação em nome do arrematante, conferindo e dando fé para seus devidos fins e efeitos.

1.1.3.3. Os lances oferecidos eletronicamente serão recebidos exclusivamente pelo escritório do Leiloeiro adaptado no local do leilão para esse fim. O Leiloeiro e o Vendedor não se responsabilizam por eventuais intempéries do tempo, queda de energia, instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, não confirmação do lance on-line ou qualquer outra situação não prevista ou alheia a vontade de ambos e que impeça a concretização da venda on-line, e no caso, prevalecerá o maior lance oferecido de forma presencial e assim o

bem será vendido, não cabendo reclamações, interpelações, recursos ou indenizações no sentido.

1.2. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo presenciais e verbais, e on-line simultaneamente, através do site www.kleiberleiloes.vlance.com.br, sendo declarado vencedor na batida do martelo o licitante habilitado que maior preço oferecer.

1.2.1.1. Após os lances presenciais, caso o sistema internet esteja lenta, o Leiloeiro aguardará no máximo 03 (três) minutos para que usuários habilitados no sistema on-line tenham a oportunidade de oferecer novos lances, e não o havendo no tempo, fará o fechamento do lote na batida do martelo, e assim sucessivamente.

1.2.2. As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento exclusivamente **À VISTA**.

1.2.3. O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, no escritório de leilão instalado no local, quando será expedido a Nota de Arrematação em Leilão Público exclusivamente em nome do arrematante habilitado.

1.2.3.1. O recolhimento do pagamento da arrematação será informada pelo Leiloeiro no ato do leilão, podendo ser através de DAM, depósito em conta do Leiloeiro ou do Vendedor, etc, sendo que a liberação e entrega da arrematação só será efetuada após comprovada liquidação de pagamento, bem como, da comissão do Leiloeiro.

1.2.3.2. Não realizado o pagamento pelo arrematante do preço à vista, será declarado pelo Leiloeiro a inadimplência da arrematação com o cancelamento e nulidade da venda, sendo o lote oferecido aos ofertantes de lances anteriores ou não, e desde que paguem o mesmo valor obtido.

1.2.3.3. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante já saberá e/ou será comunicado imediatamente devendo proceder o pagamento conforme ficar convencionado/decidido no item 1.2.3.1., cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pelo Leiloeiro a inadimplência do arrematante.

1.2.4. A incidência de ICMS ou quaisquer outros tributos e taxas, serão por conta e suportados pelo Arrematante.

1.2.5. A comissão da Leiloeiro Público Oficial é de **10% (dez por cento)** a ser paga pelo Arrematante. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolve a comissão recebida. O Vendedor não paga comissão e não tem qualquer despesas autorizada com o Leilão ou Leiloeiro.

1.2.6. Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação conforme disposto no § 2º, artigo 53 da Lei das Licitações. O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, o Leiloeiro emitirá Certidão de Título Executivo para cobrança pelo Vendedor.

1.2.7. O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação ou bloqueio do cheque da comissão, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e ao Leiloeiro, e em ocorrendo, será registrado BO Policial.

02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS E DA TRANSFERÊNCIA:

2.1. **Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.**

2.2. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no Anexo I, inclusive, ano, número de motor e chassi, número de série, necessidade de remarcação e outros

detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.2.1. As visitas "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, vistorias, levantamentos, consultas, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrendamentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.2.2. Será de responsabilidade do Arrematante as providências de retirada do lote adquirido do local onde se encontram, reformas e consertos, desmontagens, remoção, fretes, despesas tradicionais como transferência e/ou regularização de documentos, perícia, impostos etc e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.

2.2.3. Veículo vendido em estado de sucata, se houver, não tem documento, o número do chassi é recortado e baixado pelo Vendedor junto ao DETRAN.

2.2.4. Havendo necessidade de vistoria, remarcação de chassi, motor etc para regularização, esta operação será por conta e risco do Arrematante.

2.2.5. Os arrematantes de lotes de veículos terão o prazo máximo de 60 (trinta) dias, a contar da data do leilão, para realizar as reformas e consertos necessários e fazer a vistoria obrigatória no Detran e efetivar a transferência de propriedade junto ao órgão.

2.2.5.1. Toda a regularização e/ou transferência de propriedade de veículos arrematados neste leilão serão processadas exclusivamente através de Despachante profissional da cidade de Cláudia e que estará disponível no local do leilão.

2.2.6. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran e entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante ou na forma necessária para efetivar o compromisso. O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade.

2.2.7. Vencido o prazo concedido para transferência no item 2.2.5. o Arrematante autoriza desde já a busca e apreensão judicial do veículo que ficará depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação.

03 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade para seu próprio nome.

3.2 Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação, observados os demais requisitos previstos neste Edital. Após esse prazo será cobrada taxa de depósito a base de R\$ 10,00 (dez reais) por dia.

3.3 Após decorridos 30 (trinta) dias sem providência de retirada do bem, o lote retoma ao patrimônio do Vendedor, independentemente de aviso ou notificação, perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos.

04 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, no

momento ou após o leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

4.2. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão.

4.3. O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir o presente regulamento, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor, antes, durante e após o leilão.

4.4. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação e valor de venda e respectivos Arrematantes, contendo também os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro.

4.5. A prestação de contas pelo Leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata contra-recibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

4.6. O presente Edital completo, detalhes e demais informações poderão ser obtidas no local do leilão ou com o Leiloeiro.

4.7. O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos que vier a causar ao Vendedor, Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

4.8. Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município, renunciando a qualquer outro.

Cláudia/MT, 14 de abril de 2014

Visto:

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:86B70481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 016/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Constituir a comissão de Avaliação e Alienação de bens em Leilão Público.

O senhor JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Cláudia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

Considerando a necessidade de alienar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de leilão público, veículos, máquinas, sucatas e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando que referidos bens móveis já estão devidamente levantados e disponibilizados à venda, medida esta de relevante interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com os Membros abaixo nomeados, visando administrar e operacionalizar o leilão.

Presidente – Oldemar Ivanio Ortiz

Membros – João Batista Almeida dos Santos
Valtercir Fidelis de Oliveira

Suplente - Eder Natalicio Wentiz

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos e pelo Edital completo, e será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado, que será devidamente nomeado para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - A presente Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, devendo a Comissão prestar contas e encerrar suas atividades.

Registre-se e Cumpra-se.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:E0784C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 017/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial.

O senhor JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Cláudia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 10 da Instrução Normativa nº 113/2010/DNRC prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhor ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA, portador da Matrícula nº 013/2008/Jucemat, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente às arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a

sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 4º - Uma vez consolidada a relação dos bens móveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura Municipal e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

Artigo 5º - Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento).

Artigo 6º - A Comissão de Leilão nomeada pela Portaria nº 016/2014 será a comissão processante do presente leilão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:9CC2BF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 1ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.”

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Processo Seletivo Público nº 001/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Cláudia /MT,

CONVOCA:

Ficam convocados a partir de 14 de Abril de 2014, os candidatos aprovados no processo Seletivo Público 001/2014, abaixo relacionados, a comparecerem no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

002- ACS (Assentamento Keno):

Clas.	COD.	NOME	PNE
1	0000000000132	Jozimar Lima dos Santos	N

004- ACS (PSF I – Valdemar de Oliveira Micro Área 15 Quadras: 19/111/112/129/130/131)

Clas.	COD.	NOME	PNE
1	0000000000067	Gislaine Oliveira Pereira	N

005- ACS (PSF II – Margarida Rodrigues Antunes Micro Área 02 Quadras: 05/06/07/08/09/16/17/23)

Clas.	COD.	NOME	PNE
1	0000000000109	Bruna Leticia Martins Sfoglia Cavalheiro	N

006- ACS (PSF II – Margarida Rodrigues Antunes Micro Área 03 Quadras: 18/19/20/25/26/27/33/34/35/46/47/48)

Clas.	COD.	NOME	PNE
1	0000000000094	Ana Cristhina dos Santos Strege	N

007- ACS (PSF III – Vicente Anderlle Micro Área 04 Quadras: 37/38/39/40/56/57/58/65)

Clas.	COD.	NOME	PNE
1	0000000000063	Derli Haubert	N

008- ACS (PSF III – Vicente Anderlle Micro Área 10 Quadras: 01/02/137/Canozo)

Clas.	COD.	NOME	PNE
1	0000000000026	Tatiane Ferreira Santos	N

009- ACS (PSF III – Vicente Anderlle Micro Área 12 Quadras: 41/42/43/49/50/56/59/60/67)

Clas.	COD.	NOME	PNE
1	0000000000052	Doris Harmel da Silva	N

011- ACS (PSF IV – José Celloni Micro Área 16 Quadras: 01/02/16/17/18)

Clas.	COD.	NOME	PNE
1	0000000000053	Elida Luciene Carvalho	N

012- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Clas.	COD.	NOME	PNE
1	0000000000144	Regina Aparecida Souza Trindade	N
2	0000000000107	Rosineis Serra Gross	N
3	0000000000035	Cirlene Lago	N
4	0000000000112	Jussarina Rodrigues de Oliveira	N

Cláudia-MT, 14 de Abril de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:DF4D2E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 1ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.”

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Cláudia /MT,

CONVOCA:

Ficam convocados a partir de 14 de Abril de 2014, os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado 002/2014, abaixo relacionados, a comparecerem no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

Enfermeiro:

Clas.	COD.	NOME	PNE
1	0000000000026	Thaciane Henzel	N

Fisioterapeuta:

Clas.	COD.	NOME	PNE
1	0000000000025	Cristiane Buas Xavier	N

Odontologo:

Clas.	COD.	NOME	PNE
1	0000000000027	Ernani Uemura Barbosa	N

Claudia-MT, 14 de Abril de 2014.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:6E4C8605

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZA o retorno as atividades normais, ao servidor, JESSE CASSIANO BORGES ORNELOS, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2014, em virtude do término de seu afastamento concedido por força do deferimento de Auxílio Doença através da Portaria nº. 038/2014 de 20 de janeiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de março de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:C95FC931

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZA o retorno as atividades normais, ao servidor, MARINALDO GOMES ARAGAO, nomeado no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento ao Público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2014, em virtude do término de seu afastamento concedido por força do deferimento de Auxílio Doença através da Portaria nº. 042/2014 de 23 de janeiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de março de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:F31E148B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZA o retorno as atividades normais, ao servidor, MAURO DE MATOS, nomeado no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Garagem, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2014, em virtude do término de seu afastamento concedido por força do deferimento de Auxílio Doença através da Portaria nº. 043/2014 de 30 de janeiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de março de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:F33300E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 336/2013, que designou a servidora FERNANDA APARECIDA DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle de ISS, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de março de 2014.

NILSON JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:06A3E884

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 117/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal, GABRIEL DOS SANTOS, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, cedido para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de março de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:08DB8C4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 118/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora Municipal THARIELLI BLUNA CORREA, do em cargo em comissão de Chefe de Divisão de estruturação física e patrimônio, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de março de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:19CD4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 119/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR THARIELLI BLUNA CORREA PITON, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de organização do quadro de pessoal e arquivo, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de março de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:741D1BC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 036 /2014, que designou a servidora ROSIMEIRE DE CASTRO RODRIGUES DO NASCIMENTO GROSSBELLI, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão Contabilidade, DAI II, da na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de março de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:9AEBAD09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora ROSIMEIRE DE CASTRO RODRIGUES DO NASCIMENTO GROSSBELLI, Continuo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Contabilidade, DAI II, da na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 03 de março de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:EFB0ADAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, ROSILENE BRITO DE SOUSA, Técnica em Enfermagem, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 05 de março de 2014 a 03 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 05 de março de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:AF6C5F5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, à servidora, ELIANE MOREIRA DA SILVA, Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de março de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 06 de março de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:773A26C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 124/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor Municipal, ITAMAR BAZAN DE ALMEIDA, do cargo de Professor, classe B, nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de março de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 11 de março de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:34EFBF16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 125/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, ao servidor, ZACHEU DA SILVA MUNIZ FILHO, Agente Administrativo, classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 19 de março de 2014 a 17 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 19 de março de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:F3FCC2A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 126/2014

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de AUXÍLIO DOENÇA através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Luzia Rosa Sudre Camargo”.

O Prefeito Municipal de Colider Senhor NILSON JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Auxílio doença através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Srª. LUZIA ROSA SUDRE CAMARGO, durante o período de 13 de março de 2013 a 26 de maio de 2014, contratada por prazo determinado no cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colider/MT, 19 de março de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:C4CF304F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 128/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor MARCELO VACARO AQUINO, Apoio Administrativo Educacional, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras, DAI II, da na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-Mt., em 19 de março de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:4DE53AE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 129/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, REZIERE DE SOUZA, para Professor, classe G B 1, nível 16 aulas, contratado por prazo determinado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de março de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 19 de março de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:06ACAD67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 130/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, ENI PEREIRA LIMA, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 19 de março de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:FA82EB01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 131/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR RENATA CORREA RAMOS, para exercer o cargo de Professora, classe B, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de março de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 19 de março de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:7E5C6133

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 132/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ANA PAULA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento de Contabilidade, DAI I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 26 de março de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 26 de março de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:F174F9E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 133/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, FRANCIELI DA COSTA MARQUES, do Departamento Fundeb 60% Fundamental para o Departamento Fundeb 60% Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 26 de março de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:A172CE4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 136/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora Municipal ROSIANE DE KASSIA DO NASCIMENTO SALGADO, do em cargo em comissão de Chefe de Divisão de Licitação, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 28 de março de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 28 de março de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:F245C315

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº024/2014 DE 01/04/2014

JEFERSON FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, Considerando o Requerimento do Servidor interessado que formula pedido de evolução na carreira; Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos, tanto no que se refere aos interstícios de anos, quanto à documentação comprobatória; Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica e em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** ao servidor **SIDNEI DE PAULA**, por ter concluído curso de Porteiro e Vigia, na área de formação continuada de Segurança Pública, passando para a **CLASSE D**, constante do inciso IV, § 3º, artigo 32 da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010, bem como suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

JEFERSON FERREIRA GOMES
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JAIR JOSÉ TEODORO
1º Secretário

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:D0FA84B0

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2014 DE 04/04/2014

JEFERSON FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **WEVERTON GUIMARÃES MACHADO**, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa, nível CC06, conforme tabela I e II do Anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

JEFERSON FERREIRA GOMES
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JAIR JOSÉ TEODORO
1º Secretário

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:7850240E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PP 026/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2014

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO - EDITAL nº 026/2014, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES PARA ATENDER OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS EM TRÂNSITO NA BR 174**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 25/04/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 7:00 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 14 de abril de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:40574080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PP 023/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 07/04/2014 às 10:30 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 023/2014, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA**

LINHA 02 – NOROAGRO II, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **VIAÇÃO COMODORO LTDA - ME.**

Comodoro – MT, 14 de abril de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:9B1C9B49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2013

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a Empresa **CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP** **OBJETO:** serviço a serem executados de forma continua, as partes contratantes resolvem aditar o prazo do contrato 108/2013 assinado em 25 de novembro de 2013.

ADITIVO DE PRAZO: O prazo para execução dos serviços acrescidos pelo presente aditivo é de 70 (setenta) dias vencendo no dia 05/05/2014

DATA: 21/02/2014

TESTEMUNHAS
Rosilene Dutra Pereira
RG: 001.522.908 – SSP/MS

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 13.645.978/SSP-MT

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:646E5F6C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

A câmara Municipal de Cotriguaçu/MT torna público para conhecimento dos interessados O **RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014**, Objeto: **Locação de Sistema de Informática (software) na área de Contabilidade Pública Gerencial e Orçamento e Patrimônio em conformidade com a Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, Gerenciador de Recursos Humanos (Folha de Pagamento), Compras e Licitação, Controle de Patrimônio Público, frotas e almoxarifado e Sistema de Controle Interno, e locação de site transparência para acesso as informações referentes a contas públicas**, que sagrou-se vencedora a Empresa: **ARILSON JONAS STOLL - ME**, validade da proposta 90 dias, Preço global da proposta no valor de R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).

COTRIGUAÇU, 15 DE abril DE 2014.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:985B25F2

PREVI-COTRI
PORTARIA ACOMP. CONTRATOS

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.”

O Diretor Executivo do PREVI-COTRI, Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da lei 8.666/93. Considerando Termo de Cooperação técnica nº 001/2013 entre a Prefeitura de Cotriguaçu/MT e o Instituto de Previdência Social de Cotriguaçu/MT.

Resolve,

Art. 1º Designar a Servidora Sra Noeli Maria Lorandi, portadora do CPF 419.980.221-53, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos conforme Art. 67 da Lei 8.666/93, sem ônus para o cargo.

Art 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Cotriguaçu –MT, 10 de abril de 2014

CLEUMAR BETTEGA

Diretor Executivo

Previ-Cotri

Publicado por:

Cleumar Bettega

Código Identificador:C58BBAC5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG961933-2/2013)**

Secretaria Municipal de Gestão - SMGE

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal pós-pago do tipo menor preço global por grupo com solução de conectividade sem fio, área de registro em todo o território Nacional, para acesso à internet, correio eletrônico, por meio de aparelho móvel fornecido em regime de comodato na modalidade SMP para comunicação de voz, dados, com características de serviços pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital, conforme especificações, detalhamentos e demais condições do edital e seus anexos.

Informações/Contato: Tal suspensão se dá para readequações no edital. Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 6345-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 10 de abril 2014.

MAGDA ROSSI

Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:864D8B26

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG916566-0/2013**

O Município de Cuiabá por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação intima as licitantes ZIAD A. FARES PUBLICIDADES, LOGOS PROPAGANDA LTDA, ÉPOCA PROPAGANDA LTDA, AS&M PUBLICIDADE E MARKEING LTDA, LUIZ G. RODRIGUES JUNIOR – EPP, DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA-EPP, COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA, TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, NFN PUBLICIDADE PROMOÇÕES LTDA EPP, SOUL PROPAGANDA LTDA, MERCATTO COMUNICAÇÃO, INVENT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, IDEIAS.COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CANNES PUBLICIDADE LTDA, FCS COMUNICAÇÃO LTDA, GEMINIS PUBLICIDADE E MARKETING LTDA-ME, CASA D'IDEIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA, do resultado do julgamento final das Propostas, com a definição das 03 (três) licitantes mais bem classificadas na média ponderada, de acordo com os respectivos pesos na Proposta Técnica e na Proposta de Preços, sendo estas as seguintes agências: ZIAD A. FARES PUBLICIDADES, com 82,40 pontos, LOGOS PROPAGANDA LTDA, com 80,40 pontos e ÉPOCA PROPAGANDA LTDA com 77,46 Pontos.

Prefeitura Municipal de Cuiabá, 14 de abril de 2014.

VALDIR PEREIRA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compra e Licitações

KLEBER ALVES DE LIMA

Secretário Municipal de Comunicação

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:45278B8E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2014**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 005/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 094/2014, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 005/2014, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame foi declarado deserto.

Curvelândia-MT, 14 de Abril de 2014.

JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jose Bernardo dos Santos Filho

Código Identificador:2F57CF08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2014 AR CONDICIONADO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM**CRITÉRIO DE JULGMENTO:** POR ITEM

A prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 094/2014, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 006/2014, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame teve como vencedora a empresa: ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP inscrita no CNPJ:12.544.341/0001-07, para o item, totalizando o valor de R\$ 25.198,50 (vinte e cinco mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Curvelândia-MT, 14 de Abril de 2014.

JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jose Bernardo dos Santos Filho

Código Identificador:7514B88C
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº.
017**

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de Professor Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: ANGELA MARIA MURTA; Vigência: 10/02/2014 a 10/06/2014;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:0BE6E32C
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
Nº.084/2013**

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: RAFAELA CANDELARIA CALEJON DE OLIVEIRA; Vigência: 27/09/2013 a 20/06/2014;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:DA081B54
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº1 DO CONTRATO Nº.
013**

Alteração de carga horária referente à prestação de serviços no Cargo de Professor Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: NELY APARECIDA DA SILVA BRITO; Vigência: 10/02/2014 a 16/09/2014;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:2FBABF26
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº1 DO CONTRATO Nº.
017**

Alteração de carga horária referente à prestação de serviços no Cargo de Professor Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: ANGELA MARIA MURTA; Vigência: 10/02/2014 a 10/04/2014;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:D6B2B5D7
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
PORTARIA MUNICIPAL Nº 236 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição da Subcomissão Especial de Licitação para o ano 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Orgânica Municipal nº 26 de 15 de fevereiro de 2001;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros relacionados abaixo para compor a Subcomissão Especial de Licitação, conforme Lei 12.232/2010 para participar do julgamento na parte técnica do processo licitatório para contratação de serviços de publicidade, como segue:

Artigo 2º - Mantem vínculo com a Administração Municipal;
Leonice Maria Alves Pereira
Expedito Pereira de Figueiredo

Artigo 3º - Não mantém vínculo com a Administração Municipal;
Luciano Rodrigues Santana
Lucas de Oliveira Silva
Cléo Gonzaga da Silva
Donizete Barba da Silva
Marinaldo Olegário de Souza
Leandro Régis
Odenir Dias

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de Abril de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:9A44D17B
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - AVISO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25/04/2014 às 09:00 horas, a Licitação do tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de um veículo tipo Ambulância para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Curvelândia. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do email: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 14 de Abril de 2014.

JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jose Bernardo dos Santos Filho

Código Identificador:8DC819DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 029/2014

Exoneração do Cargo Comissionado de Assistente de Redação a Senhora Emanoelle de Campos Dias.

Ver. Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que a servidora *Emanoelle de Campos Dias* ocupante do cargo comissionado de *Assistente de Redação* requereu desligamento do cargo a partir de 14 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora *Emanoelle de Campos Dias* ocupante do cargo comissionado de *Assistente de Redação* da Câmara Municipal de Diamantino em conformidade com os dispositivos legais vigentes requereu desligamento do cargo a partir de 14 de abril de 2014.

Art. 2º - Revoga a Portaria nº. 011/2013 e 018/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 07 de abril de 2014

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:31CFACDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA EDITAL 01-2014

ERRATA DO EDITAL 01/2014 DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DA FID – FACULDADES INTEGRADAS DE DIAMANTINO.

O Edital foi publicado no dia 28/03/2014. Correções:

O Secretário de Finanças no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal nº 005/2014 que regulamenta a Lei nº 467/2002, **CIENTIFICA** os servidores públicos e bolsistas carentes: **AILTON CELESTINO DA SILVA** – Curso Bacharelado em Sistema de Informação;

AURACELIA MOREIRA DE AMORIM – Curso de Letras;

DENIS CRISTINA BERTONI – Curso de Administração;

FABIANA MICHELLY DE SOUZA – Curso de Administração;

JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Curso de Ciências Contábeis;

LETÍCIA CAMPOS DE ALMEIDA – Curso de Ciências Contábeis;

LEIZE DA SILVA COSTA – Curso Bacharelado em Sistema de Informação;

LIDIA MARIA DE ALMEIDA – Curso de Letras;

LIDICI SANTANA ZILZ – Curso de Administração;

MARILENE ALMEIDA SANTOS – Curso de Letras;

RAFAELA CORREA DE LIMA – Curso de Ciências Contábeis; para que tomem conhecimento que foram contemplados pela Administração Pública Municipal com Bolsas de Estudos para o ano letivo de 2014.

O valor do desconto previsto será de R\$ 2.239,90 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos) ao ano e de R\$ 203,62 (duzentos e três reais e sessenta e dois centavos) ao mês, por acadêmico, para o ano letivo de 2014, nos cursos da FID – Faculdades Integradas de Diamantino, tendo em vista que alguns alunos matriculados não ingressaram no 1º Semestre dos Cursos de Letras e

Sistema de Informação, conforme informações contidas no ofício nº 054/FID/DIRETORIA GERAL da Instituição de Ensino – FID. São eles:

CLAUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS – curso de Letras

MARCOS FRANCISCO DA SILVA – curso de Letras

OZIE NE GOMES DO CARMO LIMA – curso de Letras

ROSELI DOS SANTOS BRITO – curso de Letras

THAINÁ GABRIELA B. SILVA – curso de Sistema de Informações.

Diamantino, 14 de abril de 2014.

ROBERTO CASETTA FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Luciene Araújo Alvares Marcondes
Código Identificador:3C302C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171-2014

Correção do Valor: CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Para a execução dos trabalhos propostos e detalhados o investimento a cargo da Prefeitura Municipal será de R\$ 35.294,00 (trinta e cinco mil e duzentos e noventa e quatro reais), mediante apresentação da nota de empenho, o pagamento será realizado de forma parcelada de acordo com a realização dos trabalhos previstos, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Publicado por:
Luciene Araújo Alvares Marcondes
Código Identificador:3FEEEE841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 016/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 016/2014**, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA (RL 1C) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** Onde nenhuma empresa participou do certame, caracterizando-se assim como licitação **DESERTA**. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Diamantino - MT, 14 de Abril de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:F83D1482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 019/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 019/2014**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS PARA JARDINAGEM E MUDAS DE ARVORES PAISAGISTICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** Onde nenhuma empresa participou do certame, caracterizando-se assim como licitação **DESERTA**. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Diamantino - MT, 14 de Abril de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:389D782C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 010/2014**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a aquisição, da empresa **JOEL VIEIRA LOPES ME**, CNPJ: 11.887.752/0001-32, no valor previsto de **R\$ 7.900,00** (Sete mil e Novecentos Reais), Objetivando a **Contratação de empresa para prestar serviços de substituições de rede e equipamentos elétricos no campus da UAB e da Escola Municipal Maria Euzébia, no município de Diamantino – MT.** Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 14 de Abril de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:894463AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 011/2014**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a aquisição, da empresa **PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA ME**, CNPJ: 09.576.427/0001-07, no valor previsto de **R\$ 7.000,00** (Sete mil Reais), Objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços em Engenharia na Elaboração de Projeto de Sinalização Turística e Pórtico de Entrada para o município de Diamantino – MT.** Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 14 de Abril de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:0E1D5C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 012/2014**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso VIII do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta

Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a aquisição, da **INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S.A. IQUEGO**, CNPJ: 01.541.283/0001-41, no valor previsto de **R\$ 92.730,23** (Noventa e dois mil e setecentos e trinta Reais e vinte e três centavos), Objetivando a **Aquisição de Medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Diamantino – MT.** Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 14 de Abril de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:CE7C5BC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 013/2014**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação, da empresa **JORGE BORGE DE AMORIM ME**, CNPJ: 13.799.999/0001-22, no valor previsto de **R\$ 7.960,00** (Sete mil e Novecentos e sessenta Reais), Objetivando a **Contratação de empresa, para prestação de serviços de transporte de máquinas, através de caminhão prancha, para atender a demanda da Secretaria de Obras do município de Diamantino - MT.** Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 14 de Abril de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:8B61D690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 003/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT

CONTRATADO: INSTITUTO EDUCATE, CNPJ sob o nº 10.755.754/0001-05

OBJETO: Contratação do instituto para fornecimento de material pedagógico da Educação Infantil 04 e 05, da rede Municipal de ensino de Diamantino - MT.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: (298) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Projeto Atividade: 1.104 – Material Apostilado Entrelinhas.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.1002 – Material de Consumo.

IV – Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

VALOR: R\$ 159.390,00 (Cento e cinquenta e nove mil e trezentos e noventa Reais).

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:D6658335

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2014

CONTRATADO: JUNIOR CESAR F. GUIMARES COMERCIO – ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de refeições para atender a realização do evento do aniversário da cidade nos dias 13 e 14 de abril de 2014, para atender a Secretária de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

DATA: 11/04/2014

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco dias), podendo ser rescindido por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento.

VALOR R\$: **R\$ 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais).**

DOM AQUINO – MT., 11 DE ABRIL DE 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:F744C843

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 016/2014

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 29 de abril de 2014, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial nº. 016/2014, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

MARCOS PAGNO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:F58D7AE0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2014 - RESULTADO DE
JULGAMENTO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna publico o resultado do julgamento da habilitação e propostas do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços 001/2014, cujo objeto é: **Contratação de empresa para execução de obra na Reforma do Centro de Saúde Municipal (UBS), onde sagrou-se vencedora a empresa L. F CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, com a proposta global de R\$ 206.333,33 (duzentos e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

Figueirópolis D'Oeste MT, 14 de Abril de 2014.

LILIANY PUPIM

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:E04B90B0

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº004/2014

Objeto: Contratação de profissional da área médica para atendimento do PSF em caráter emergencial - CONTRATADO: **J. R. PADILHA BUSTAMANTE & ALVES DE SOUZA LTDA - ME.** VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** Prazo do contrato: 90 dias. Fundamento legal: lei 8.666/93, Art. 24, Inciso IV. Tendo em vista a justificativa e parecer jurídico apresentados, resolvo, com fulcro no art. 26 da lei 8.666/93, ratificar a dispensa de licitação em tela, dando cumprimento ao que exige a lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de Abril de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:23D7EA85

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº005/2014 - SRP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº005/2014 - SRP

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**, no dia **02 de Maio de 2014 às 08h00min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Óleo Diesel S.10/S.50**, conforme solicitação pelas unidades administrativas. Os interessados no Edital poderão retirá-lo pelo Site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, ou solicitar pelo email licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br e pelo Telefone (65)3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 14 de Abril de 2014.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:6A6C1251

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 729/2014

LEI MUNICIPAL Nº. 729/2014 Em 09 de Abril de 2014.

“Dispõe sobre a inclusão de projetos na LDO/2014 e PPA 2014/2017.”

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam incluídos na LDO/2014 e PPA 2014/2017, os projetos abaixo elencados:

MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de General Carneiro – MT, 09 de Abril de 2014.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:789A7E9D

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 730/2014**

LEI MUNICIPAL Nº. 730/2014 Em 09 de Abril de 2014.

“Dispõe sobre autorização para abertura de credito adicional especial e da outras providencias.”

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no orçamento de 2014, créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Artigo 2º - Os créditos citados no artigo 1º serão abertos nas seguintes classificações orçamentárias:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: MANUTENÇÃO E CUSTEIO
PROJETO: MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
VALOR: **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
VALOR: **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR: **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

Artigo 3º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados recursos do cancelamento parcial da seguinte dotação:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 04 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 81 – ASSISTENCIA
PROJATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FUMIS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00
VALOR: **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).**

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de General Carneiro – MT, 09 de Abril de 2014.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:5DF4E235

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 731/2014**

LEI MUNICIPAL Nº. 731/2014 Em 09 de Abril de 2014.

“Dispõe sobre autorização para uso de recursos públicos e dá outras providencias.”

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar com recursos oriundos do Leilão Público Oficial 01/2014 obrigações previdenciárias do município.

Artigo 2º - Os valores que se referem o artigo 1º trata-se da importância de R\$ 76.767,17 (Setenta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos) estão depositados na Conta Corrente 59.352-4 do Banco do Brasil Ag: 0571-1.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de General Carneiro – MT, 09 de Abril de 2014.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:E3E6C558

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: GRÁFICA MULTICOR LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

VALOR: R\$ 528.575,75 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 30/08/2014

DATA: 08/04/2014

DARLEY VIEIRA RAMOS

Presidenteem Exercício da CPL

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:FB3AF39E

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2014

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 12/2009 de 19/05/2009, e 70/2013 de 30/12/2013, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços, para aquisição futura de materiais de odontológico, radiológicos, hospitalares, medicamentos, material de procedimento e outros para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde, para atender a Farmácia Municipal, para os Consultórios Odontológicos, Centro de Reabilitação, Laboratório de Análises Clínicas, Unidades Básicas de Saúde, Vigilância e para Hospital Municipal, **do tipo menor Preço por Item.**

A abertura das propostas será realizada em 30/04/2014, a partir das 09:00 horas, Horário oficial de Brasília DF, na sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro, a Av. João Ponce de Arruda, s/n Centro, General Carneiro-MT.

Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio, através do telefone (66) 3416 1215. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 horas às 11:30 horas, horário de Brasília, com o RC (REGISTRO CADASTRAL) até 72 horas antes da abertura da licitação.

General Carneiro - MT, 14 de abril de 2014.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:84531110

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2014

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 01/2014

Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que na Tomada de Preço Nº 001/2014, cujo objeto é a **Construção de uma UBS (unidade básica de saúde)**, cuja abertura ocorreu às 14:00 horas do dia 14 de abril de 2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. João Ponce de Arruda, s/n, Centro, General Carneiro-MT, com o objetivo de análise da proposta da empresa ENGETEC ENGENHARIA TÉCNICA LTDA, CNPJ: 26.801.944/0001-51, sagrando – se vencedora do certame a empresa ENGETEC ENGENHARIA TÉCNICA LTDA, CNPJ: 26.801.944/0001-51,

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 14 de abril de 2014.

DARLEY VIEIRA RAMOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:38D496FF

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2014

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 02/2014

Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que na Tomada de Preço Nº 002/2014, cujo objeto é a **Construção de uma UBS (unidade básica de saúde) no distrito de Paredão Grande**, cuja abertura ocorreu às 14h30min do dia 14 de abril de 2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. João Ponce de Arruda, s/n, Centro, General Carneiro-MT, com o objetivo de análise da proposta da empresa ENGETEC ENGENHARIA TÉCNICA LTDA, CNPJ: 26.801.944/0001-51, sagrando – se vencedora do certame a empresa ENGETEC ENGENHARIA TÉCNICA LTDA, CNPJ: 26.801.944/0001-51,

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 14 de abril de 2014.

DARLEY VIEIRA RAMOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:1C0BD575

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 009/2014, tendo por OBJETO Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada para fornecimento de peças e serviços para ar condicionado de veículos e máquina pesada de propriedade do município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME**, visando a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME**

CNPJ nº 03.048.094/0001-67 I.E. nº 131868934

Endereço: Rodovia BR 163, Km 725, s/n, Bairro Centro

Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78520-000 Telefone: (66) 3552-1323

Representante legal: Lúrio Luiz Schmitt

Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 41, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 57 e 58

LOTE 01-FIAT UNO MILLE FIRE FLEX ANO 2007 PLACA KAM-5362

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME: Valor Unitário
1	2	SRV	SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO	119,71
2	4	SRV	SERVIÇO DE SOLDA	34,91
3	2	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	59,85
4	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR	119,70
5	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO	29,92

LOTE 02-GOL POWER 16V ANO 2002 PLACA JZV-3258

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME: Valor Unitário
6	2	SRV	SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO	119,71
7	4	SRV	SERVIÇO DE SOLDA	34,91
8	2	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	59,85
9	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR	119,70
10	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO	29,92

LOTE 03-FIAT PALIO FIRE ECONOMY FLEX ANO 2009 PLACA NJM-8975

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME: Valor Unitário
11	2	SRV	SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO	119,71
12	4	SRV	SERVIÇO DE SOLDA	34,91
13	2	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	59,85
14	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR	119,70
15	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO	29,92

LOTE 04-VEÍCULO CELTA SPIRIT ANO 2010

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME: Valor Unitário
16	2	SRV	SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO	209,68
17	4	SRV	SERVIÇO DE SOLDA	42,43
18	2	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	154,77
19	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR	159,76
20	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO	39,93

LOTE 05-FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2010

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME: Valor Unitário
21	2	SRV	SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO	209,68
22	4	SRV	SERVIÇO DE SOLDA	42,43
23	2	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	154,77
24	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR	159,76
25	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO	39,93

LOTE 06-CAMINHONETE S-10 FLEX ANO 2008 PLACA NIY-4517

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME: Valor Unitário
26	2	SRV	SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO	119,63
27	4	SRV	SERVIÇO DE SOLDA	34,89
28	2	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	59,82
29	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR	39,87
30	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO	29,90

LOTE 07-FORD TRANSIT DIESEL ANO 2008 PLACA NPL-7767

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME: Valor Unitário
31	2	SRV	SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO	209,69
32	4	SRV	SERVIÇO DE SOLDA	42,43
33	2	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	179,74
34	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR	139,80
35	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO	54,91

LOTE 08-MICRO ONIBUS VOLARE DIESEL ANO 2008 PLACA KAN-8692

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME: Valor Unitário
36	2	SRV	SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO	199,62
37	4	SRV	SERVIÇO DE SOLDA	34,93
38	2	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	119,77
39	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR	79,85
40	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO	49,90

LOTE 09-CAMINHONETE L-200 DIESEL ANO 2006 PLACA KAO-9319

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME: Valor Unitário
41	2	SRV	SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO	119,63
42	4	SRV	SERVIÇO DE SOLDA	34,89
43	2	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	59,82
44	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR	39,87
45	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO	29,90

LOTE 10-FIAT UNO MILLE FIRE FLEX ANO 2006 PLACA KAJ-3953

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME: Valor Unitário
46	2	SRV	SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO	119,71
47	4	SRV	SERVIÇO DE SOLDA	34,91
48	2	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	59,85
49	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR	119,70
50	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO	29,92

LOTE 11-VAN RENALUT MASTER DIESEL 2.5 ANO 2007 PLACA JYT-5955

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME: Valor Unitário
51	2	SRV	SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO	179,61
52	4	SRV	SERVIÇO DE SOLDA	34,92
53	2	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	79,83
54	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR	79,83

55	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO	49,89
----	---	-----	----------------------------	-------

LOTE 12-BLAZER 2.4 MPFI FLEX ADVANTAGE ANO 2010 PLACA NPQ-0157

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME: Valor Unitário
56	2	SRV	SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO	119,59
57	4	SRV	SERVIÇO DE SOLDA	24,91
58	2	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA	59,80
59	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR	39,86
60	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO	19,93

LOTE 13-VAN Sprinter 313 ano 2006 PLACA- KAR4826

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME: Valor Unitário
61	2	SRV	SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO	209,68
62	4	SRV	SERVIÇO DE SOLDA	42,43
63	2	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA	154,76
64	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR	139,79
65	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO	54,91

LOTE 14-NISSAN FRONTIER 4X4 ANO 2005 PLACA KAA 8095

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME: Valor Unitário
66	2	SRV	SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO	119,66
67	4	SRV	SERVIÇO DE SOLDA	34,90
68	2	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA	59,83
69	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR	59,83
70	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO	39,88

LOTE 15-GOL PLACA KAI-3789

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME: Valor Unitário
71	2	SRV	SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO	119,85
72	4	SRV	SERVIÇO DE SOLDA	34,95
73	2	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA	59,93
74	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR	119,86
75	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO	29,96

LOTE 16-MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME: Valor Unitário
76	4	SRV	SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO	249,55
77	8	SRV	SERVIÇO DE SOLDA	34,93
78	4	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA	119,79
79	4	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR	199,64
80	4	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO	49,91

LOTE 17-RETROESCAVADEIRA PC 160 LC

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME: Valor Unitário
81	4	SRV	SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO	249,91
82	8	SRV	SERVIÇO DE SOLDA	34,98
83	4	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA	119,96
84	4	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR	159,94
85	4	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO	49,98

LOTE 18-FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003 PLACA JZR-5739

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME: Valor Unitário
86	2	SRV	SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO	119,85
87	4	SRV	SERVIÇO DE SOLDA	34,95
88	2	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA	59,93
89	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR	119,86
90	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO	29,96

LOTE 19-CAMINHONETE F-1000 ANO 1997 PLACA JYP-4121

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME: Valor Unitário
91	2	SRV	SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO	119,63
92	4	SRV	SERVIÇO DE SOLDA	34,89
93	2	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA	59,82
94	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR	39,87
95	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO	29,90

LOTE 20-CAMINHONETE L-200 4x4 GL ANO 2004 PLACA JZS-5495

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME: Valor Unitário
96	2	SRV	SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO	119,72
97	4	SRV	SERVIÇO DE SOLDA	34,91
98	2	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA	59,85
99	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR	119,71
100	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO	39,90

LOTE 21-FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003 PLACA JZR-5759

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME: Valor Unitário
101	2	SRV	SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO	119,85
102	4	SRV	SERVIÇO DE SOLDA	34,95
103	2	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA	59,93
104	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR	119,86
105	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO	29,96

LOTE 22-CAMINHONETE L-200 4x4 GL ANO 2004 PLACA JZG-9984

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME: Valor Unitário
106	2	SRV	SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO	119,66
107	4	SRV	SERVIÇO DE SOLDA	34,90
108	2	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA	59,83
109	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR	59,83
110	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO	39,88

LOTE 23-CAMINHONETE L-200 TRITON ANO 2012 PLACA OBI-4611

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME: Valor Unitário
111	2	SRV	SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO	119,66
112	4	SRV	SERVIÇO DE SOLDA	34,90
113	2	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA	59,83
114	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR	59,83
115	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO	39,88

LOTE 24-CAMINHONETE RANGER POWER STROKE 3.0 ELETRONIC 4X4

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME:
				Valor Unitário
116	3	SRV	SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO	119,74
117	6	SRV	SERVIÇO DE SOLDA	34,91
118	4	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA	59,86
119	3	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR	119,72
120	4	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO	29,93

LOTE 25-FIAT UNO MILLE FIRE FLEX ANO 2007 PLACA JZK-9191

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME:
				Valor Unitário
121	2	SRV	SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO	119,85
122	4	SRV	SERVIÇO DE SOLDA	34,95
123	2	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA	59,93
124	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR	119,86
125	2	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO	29,96

LOTE 26-CAMINHONETE D-20 PLACA BUR-6383

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME:
				Valor Unitário
126	6	SRV	SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO	119,89
127	12	SRV	SERVIÇO DE SOLDA	34,96
128	6	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA	59,94
129	6	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR	39,96
130	6	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO	29,96

LOTE 27-CAMINHONETE D-20 PLACA BZU-9640

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME:
				Valor Unitário
131	6	SRV	SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO	119,94
132	12	SRV	SERVIÇO DE SOLDA	34,98
133	6	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA	59,97
134	6	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR	39,98
135	6	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO	29,98

LOTE 28-FIAT UNO MILLE WAY ANO 2012 PLACA NPO-5791

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME:
				Valor Unitário
136	6	SRV	SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO	119,91
137	12	SRV	SERVIÇO DE SOLDA	34,96
138	6	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA	39,97
139	6	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR	119,90
140	6	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO	29,97

LOTE 29-FIAT UNO MILLE WAY ANO 2012 PLACA NPO-6841

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME:
				Valor Unitário
141	6	SRV	SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO	119,91
142	12	SRV	SERVIÇO DE SOLDA	34,97
143	6	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA	59,95
144	6	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR	119,90
145	6	SRV	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO	29,97

LOTE 30-FIAT UNO MILLE FIRE FLEX ANO 2007 PLACA KAM-5362

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME:
					Valor Unitário
146	1	UND.	COMPRESSOR DE AR 12V	ROYCE CONETC	1.548,69
147	1	UND.	ROLAMENTO COMPRESSOR	ROYCE CONETC	59,97
148	1	UND.	FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	47,48
149	1	UND.	SUPORTE FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	25,00
150	1	UND.	ANEL DE VEDAÇÃO	ROYCE CONETC	5,00
151	1	UND.	RELE AUXILIAR 70 AMP 12V	ROYCE CONETC	24,00
152	1	UND.	PRESSOSTATO	ROYCE CONETC	122,42
153	3	UND.	CONEXÃO 10 CURVA 90°	ROYCE CONETC	14,50
154	2	UND.	CONEXÃO 06 RETA	ROYCE CONETC	10,00
155	1	UND.	PORTA FUZIVEIS	ROYCE CONETC	7,50
156	10	UND.	FUZIVEIS DE LAMINA 10 AMP	ROYCE CONETC	0,50
157	5	UND.	FIO 2,5 MM	RC	3,50
158	5	UND.	FIO 1,5 MM	RC	2,50
159	5	UND.	CAPA 10 MM	ROYCE CONETC	5,00
160	5	UND.	CAPA 6 MM	ROYCE CONETC	5,00
161	5	UND.	CAPA 8 MM	ROYCE CONETC	5,00
162	1	UND.	VALVULA ENCHIMENTO	ROYCE CONETC	25,00
163	50	UND.	PRESSILHAS	ROYCE CONETC	0,49
164	2	UND.	GAZ 134	ROYCE CONETC	149,90
165	1	UND.	MOTOR VENTILADOR INTERNO	ROYCE CONETC	284,78
166	1	UND.	TERMOSTATO MECÂNICO	ROYCE CONETC	59,97
167	1	UND.	CONDENSADOR UNIVERSAL	ROYCE CONETC	399,69
168	1	UND.	EVAPORADOR	ROYCE CONETC	374,70

LOTE 31-GOL POWER 16V ANO 2002 PLACA JZV-3258

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME:
					Valor Unitário
169	1	UND.	COMPRESSOR DE AR 12V	ROYCE CONETC	1.124,32
170	1	UND.	ROLAMENTO COMPRESSOR	ROYCE CONETC	54,99
171	1	UND.	FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	46,99
172	1	UND.	SUPORTE FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	20,00
173	1	UND.	ANEL DE VEDAÇÃO	ROYCE CONETC	5,00
174	1	UND.	RELE AUXILIAR 70 AMP 12V	ROYCE CONETC	24,00
175	1	UND.	PRESSOSTATO	ROYCE CONETC	92,46
176	3	UND.	CONEXÃO 10 CURVA 90°	ROYCE CONETC	14,50
177	2	UND.	CONEXÃO 06 RETA	ROYCE CONETC	10,00
178	1	UND.	PORTA FUZIVEIS	ROYCE CONETC	7,50
179	10	UND.	FUZIVEIS DE LAMINA 10 AMP	ROYCE CONETC	0,50
180	5	UND.	FIO 2,5 MM	RC	3,50
181	5	UND.	FIO 1,5 MM	RC	3,00
182	5	UND.	CAPA 10 MM	ROYCE CONETC	5,00
183	5	UND.	CAPA 6 MM	ROYCE CONETC	5,00
184	5	UND.	CAPA 8 MM	ROYCE CONETC	5,00
185	1	UND.	VALVULA ENCHIMENTO	ROYCE CONETC	25,00
186	50	UND.	PRESSILHAS	ROYCE CONETC	0,49
187	2	UND.	GAZ 134	ROYCE	149,94

				CONETC	
188	1	UND.	MOTOR VENTILADOR INTERNO	ROYCE CONETC	299,84
189	1	UND.	TERMOSTATO MECÂNICO	ROYCE CONETC	54,99
190	1	UND.	CONDENSADOR UNIVERSAL	ROYCE CONETC	399,77
191	1	UND.	EVAPORADOR	ROYCE CONETC	414,76

LOTE 32-FIAT PALIO FIRE ECONOMY FLEX ANO 2009 PLACA NJM-8975

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME:
					Valor Unitário
192	1	UND.	COMPRESSOR DE AR 12V	ROYCE CONETC	1.699,35
193	1	UND.	ROLAMENTO COMPRESSOR	ROYCE CONETC	55,00
194	1	UND.	FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	54,50
195	1	UND.	SUPORTE FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	20,00
196	1	UND.	ANEL DE VEDAÇÃO	ROYCE CONETC	5,00
197	1	UND.	RELE AUXILIAR 70 AMP 12V	ROYCE CONETC	24,00
198	1	UND.	PRESSOSTATO	ROYCE CONETC	117,50
199	3	UND.	CONEXÃO 10 CURVA 90°	ROYCE CONETC	14,50
200	2	UND.	CONEXÃO 06 RETA	ROYCE CONETC	10,00
201	1	UND.	PORTA FUZIVEIS	ROYCE CONETC	7,50
202	10	UND.	FUZIVEIS DE LAMINA 10 AMP	ROYCE CONETC	0,50
203	5	UND.	FIO 2,5 MM	RC	3,50
204	5	UND.	FIO 1,5 MM	RC	3,00
205	5	UND.	CAPA 10 MM	ROYCE CONETC	5,00
206	5	UND.	CAPA 6 MM	ROYCE CONETC	5,00
207	5	UND.	CAPA 8 MM	ROYCE CONETC	5,00
208	1	UND.	VALVULA ENCHIMENTO	ROYCE CONETC	25,00
209	50	UND.	PRESSILHAS	ROYCE CONETC	0,49
210	2	UND.	GAZ 134	ROYCE CONETC	149,98
211	1	UND.	MOTOR VENTILADOR INTERNO	ROYCE CONETC	299,92
212	1	UND.	TERMOSTATO MECÂNICO	ROYCE CONETC	65,00
213	1	UND.	CONDENSADOR UNIVERSAL	ROYCE CONETC	399,88
214	1	UND.	EVAPORADOR	ROYCE CONETC	374,89

LOTE 33-FIAT UNO MILLE ECONOMY FLEX ANO 2010 PLACA NJV-2485

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME:
					Valor Unitário
215	1	UND	COMPRESSOR DE AR 12V	ROYCE CONETC	1.769,45
216	1	UND	ROLAMENTO COMPRESSOR	ROYCE CONETC	60,00
217	1	UND	FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	50,00
218	1	UND	SUPORTE FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	50,00
219	1	UND	ANEL DE VEDAÇÃO	ROYCE CONETC	20,00
220	1	UND	RELE AUXILIAR 70 AMP 12V	ROYCE CONETC	32,00
221	1	UND	PRESSOSTATO	ROYCE CONETC	125,00
222	3	UND	CONEXÃO 10 CURVA 90°	ROYCE CONETC	10,00
223	2	UND	CONEXÃO 06 RETA	ROYCE CONETC	10,00
224	1	UND	PORTA FUZIVEIS	ROYCE CONETC	12,50
225	10	UND	FUZIVEIS DE LAMINA 10 AMP	ROYCE CONETC	1,25
226	5	UND	FIO 2,5 MM	RC	3,00

227	5	UND	FIO 1,5 MM	RC	2,75
228	5	UND	CAPA 10 MM	ROYCE CONETC	5,00
229	5	UND	CAPA 6 MM	ROYCE CONETC	5,00
230	5	UND	CAPA 8 MM	ROYCE CONETC	5,00
231	1	UND	VALVULA ENCHIMENTO	ROYCE CONETC	25,00
232	50	UND	PRESSILHAS	ROYCE CONETC	1,24
233	2	UND	GAZ 134	ROYCE CONETC	120,00
234	1	UND	MOTOR VENTILADOR INTERNO	ROYCE CONETC	279,95
235	1	UND	TERMOSTATO MECÂNICO	ROYCE CONETC	60,00
236	1	UND	CONDENSADOR UNIVERSAL	ROYCE CONETC	399,92
237	1	UND	EVAPORADOR	ROYCE CONETC	359,93

LOTE 34-CELTA 4P SPIRIT GASOLINA ANO 2010 NJU-8154

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME:
					Valor Unitário
238	1	UND	COMPRESSOR DE AR 12V	ROYCE CONETC	1.499,12
239	1	UND	ROLAMENTO COMPRESSOR	ROYCE CONETC	89,97
240	1	UND	FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	78,98
241	1	UND	SUPORTE FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	50,00
242	1	UND	ANEL DE VEDAÇÃO	ROYCE CONETC	20,00
243	1	UND	RELE AUXILIAR 70 AMP 12V	ROYCE CONETC	32,00
244	1	UND	PRESSOSTATO	ROYCE CONETC	87,97
245	3	UND	CONEXÃO 10 CURVA 90°	ROYCE CONETC	10,00
246	2	UND	CONEXÃO 06 RETA	ROYCE CONETC	10,00
247	1	UND	PORTA FUZIVEIS	ROYCE CONETC	12,50
248	10	UND	FUZIVEIS DE LAMINA 10 AMP	ROYCE CONETC	1,25
249	5	UND	FIO 2,5 MM	RC	3,00
250	5	UND	FIO 1,5 MM	RC	2,75
251	5	UND	CAPA 10 MM	ROYCE CONETC	5,00
252	5	UND	CAPA 6 MM	ROYCE CONETC	5,00
253	5	UND	CAPA 8 MM	ROYCE CONETC	5,00
254	1	UND	VALVULA ENCHIMENTO	ROYCE CONETC	25,00
255	50	UND	PRESSILHAS	ROYCE CONETC	1,24
256	2	UND	GAZ 134	ROYCE CONETC	119,96
257	1	UND	MOTOR VENTILADOR INTERNO	ROYCE CONETC	289,86
258	1	UND	TERMOSTATO MECÂNICO	ROYCE CONETC	59,99
259	1	UND	CONDENSADOR UNIVERSAL	ROYCE CONETC	699,62
260	1	UND	EVAPORADOR	ROYCE CONETC	359,82

LOTE 36-NISSAN FRONTIER 4X4 ANO 2005 PLACA KAA 8095

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME:
					Valor Unitário
284	1	UND.	COMPRESSOR DE AR 12V	ROYCE CONETC	2.698,44
285	1	UND.	ROLAMENTO COMPRESSOR	ROYCE CONETC	109,97
286	1	UND.	FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	89,97
287	1	UND.	SUPORTE FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	50,00
288	1	UND.	ANEL DE VEDAÇÃO	ROYCE CONETC	20,00
289	1	UND.	RELE AUXILIAR 70 AMP 12V	ROYCE CONETC	32,00

290	1	UND.	PRESSOSTATO	ROYCE CONETC	99,97
291	3	UND.	CONEXÃO 10 CURVA 90°	ROYCE CONETC	10,00
292	2	UND.	CONEXÃO 06 RETA	ROYCE CONETC	10,00
293	1	UND.	PORTA FUZIVEIS	ROYCE CONETC	12,50
294	10	UND.	FUZIVEIS DE LAMINA 10 AMP	ROYCE CONETC	1,25
295	5	UND.	FIO 2,5 MM	RC	3,00
296	5	UND.	FIO 1,5 MM	RC	2,75
297	5	UND.	CAPA 10 MM	ROYCE CONETC	5,00
298	5	UND.	CAPA 6 MM	ROYCE CONETC	5,00
299	5	UND.	CAPA 8 MM	ROYCE CONETC	5,00
300	1	UND.	VALVULA ENCHIMENTO	ROYCE CONETC	25,00
301	50	UND.	PRESSILHAS	ROYCE CONETC	1,24
302	2	UND.	GAZ 134	ROYCE CONETC	119,95
303	1	UND.	MOTOR VENTILADOR INTERNO	ROYCE CONETC	484,75
304	1	UND.	TERMOSTATO MECÂNICO	ROYCE CONETC	59,99
305	1	UND.	CONDENSADOR UNIVERSAL	ROYCE CONETC	699,63
306	1	UND.	EVAPORADOR	ROYCE CONETC	699,63

LOTE 38-FIAT UNO MILLE FIRE FLEX ANO 2006 PLACA KAJ-3953

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME:
					Valor Unitário
330	1	UND.	COMPRESSOR DE AR 12V	ROYCE CONETC	1.698,40
331	1	UND.	ROLAMENTO COMPRESSOR	ROYCE CONETC	54,97
332	1	UND.	FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	49,48
333	1	UND.	SUPORTE FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	30,00
334	1	UND.	ANEL DE VEDAÇÃO	ROYCE CONETC	10,00
335	1	UND.	RELE AUXILIAR 70 AMP 12V	ROYCE CONETC	24,00
336	1	UND.	PRESSOSTATO	ROYCE CONETC	107,42
337	3	UND.	CONEXÃO 10 CURVA 90°	ROYCE CONETC	14,50
338	2	UND.	CONEXÃO 06 RETA	ROYCE CONETC	11,00
339	1	UND.	PORTA FUZIVEIS	ROYCE CONETC	5,00
340	10	UND.	FUZIVEIS DE LAMINA 10 AMP	ROYCE CONETC	0,50
341	5	UND.	FIO 2,5 MM	RC	3,00
342	5	UND.	FIO 1,5 MM	RC	2,75
343	5	UND.	CAPA 10 MM	ROYCE CONETC	5,00
344	5	UND.	CAPA 6 MM	ROYCE CONETC	5,00
345	5	UND.	CAPA 8 MM	ROYCE CONETC	5,00
346	1	UND.	VALVULA ENCHIMENTO	ROYCE CONETC	25,00
347	50	UND.	PRESSILHAS	ROYCE CONETC	0,49
348	2	UND.	GAZ 134	ROYCE CONETC	109,92
349	1	UND.	MOTOR VENTILADOR INTERNO	ROYCE CONETC	272,77
350	1	UND.	TERMOSTATO MECÂNICO	ROYCE CONETC	42,48
351	1	UND.	CONDENSADOR UNIVERSAL	ROYCE CONETC	339,70
352	1	UND.	EVAPORADOR	ROYCE CONETC	362,19

LOTE 39-CAMINHONETE L-200 DIESEL ANO 2006 PLACA KAO-9319

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME:
					Valor Unitário

353	1	UND.	COMPRESSOR DE AR 12V	ROYCE CONETC	1.698,82
354	1	UND.	ROLAMENTO COMPRESSOR	ROYCE CONETC	74,97
355	1	UND.	FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	94,46
356	1	UND.	SUPORTE FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	25,00
357	1	UND.	ANEL DE VEDAÇÃO	ROYCE CONETC	10,00
358	1	UND.	RELE AUXILIAR 70 AMP 12V	ROYCE CONETC	24,00
359	1	UND.	PRESSOSTATO	ROYCE CONETC	89,96
360	3	UND.	CONEXÃO 10 CURVA 90°	ROYCE CONETC	14,50
361	2	UND.	CONEXÃO 06 RETA	ROYCE CONETC	11,00
362	1	UND.	PORTA FUZIVEIS	ROYCE CONETC	5,00
363	10	UND.	FUZIVEIS DE LAMINA 10 AMP	ROYCE CONETC	0,50
364	5	UND.	FIO 2,5 MM	RC	3,00
365	5	UND.	FIO 1,5 MM	RC	2,75
366	5	UND.	CAPA 10 MM	ROYCE CONETC	5,00
367	5	UND.	CAPA 6 MM	ROYCE CONETC	5,00
368	5	UND.	CAPA 8 MM	ROYCE CONETC	5,00
369	1	UND.	VALVULA ENCHIMENTO	ROYCE CONETC	30,00
370	50	UND.	PRESSILHAS	ROYCE CONETC	0,49
371	2	UND.	GAZ 134	ROYCE CONETC	109,95
372	1	UND.	MOTOR VENTILADOR INTERNO	ROYCE CONETC	379,75
373	1	UND.	TERMOSTATO MECÂNICO	ROYCE CONETC	49,99
374	1	UND.	CONDENSADOR UNIVERSAL	ROYCE CONETC	379,75
375	1	UND.	EVAPORADOR	ROYCE CONETC	519,65

LOTE 41-CAMINHONETE S-10 FLEX ANO 2008 PLACA NIY-4517

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME:
					Valor Unitário
399	1	UND.	COMPRESSOR DE AR 12V	ROYCE CONETC	1.074,73
400	1	UND.	ROLAMENTO COMPRESSOR	ROYCE CONETC	69,99
401	1	UND.	FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	90,98
402	1	UND.	SUPORTE FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	29,99
403	1	UND.	ANEL DE VEDAÇÃO	ROYCE CONETC	10,00
404	1	UND.	RELE AUXILIAR 70 AMP 12V	ROYCE CONETC	24,00
405	1	UND.	PRESSOSTATO	ROYCE CONETC	82,98
406	3	UND.	CONEXÃO 10 CURVA 90°	ROYCE CONETC	13,99
407	2	UND.	CONEXÃO 06 RETA	ROYCE CONETC	10,99
408	1	UND.	PORTA FUZIVEIS	ROYCE CONETC	5,00
409	10	UND.	FUZIVEIS DE LAMINA 10 AMP	ROYCE CONETC	0,50
410	5	UND.	FIO 2,5 MM	RC	3,00
411	5	UND.	FIO 1,5 MM	RC	2,75
412	5	UND.	CAPA 10 MM	ROYCE CONETC	5,00
413	5	UND.	CAPA 6 MM	ROYCE CONETC	5,00
414	5	UND.	CAPA 8 MM	ROYCE CONETC	4,99
415	1	UND.	VALVULA ENCHIMENTO	ROYCE CONETC	22,49
416	50	UND.	PRESSILHAS	ROYCE CONETC	0,50
417	2	UND.	GAZ 134	ROYCE CONETC	109,98
418	1	UND.	MOTOR VENTILADOR INTERNO	ROYCE CONETC	232,45
419	1	UND.	TERMOSTATO MECÂNICO	ROYCE CONETC	57,49
420	1	UND.	CONDENSADOR UNIVERSAL	ROYCE CONETC	406,40
421	1	UND.	EVAPORADOR	ROYCE CONETC	434,89

				CONETC	
--	--	--	--	--------	--

LOTE 44-BLAZER 2.4 MPFI FLEX ADVANTAGE ANO 2010 PLACA NPQ-0157

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME:
					Valor Unitário
468	1	UND	COMPRESSOR DE AR 12V	ROYCE CONETC	1.074,78
469	1	UND	ROLAMENTO COMPRESSOR	ROYCE CONETC	69,99
470	1	UND	FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	97,98
471	1	UND	SUPORTE FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	504,90
472	1	UND	ANEL DE VEDAÇÃO	ROYCE CONETC	25,00
473	1	UND	RELE AUXILIAR 70 AMP 12V	ROYCE CONETC	24,00
474	1	UND	PRESSOSTATO	ROYCE CONETC	97,48
475	3	UND	CONEXÃO 10 CURVA 90°	ROYCE CONETC	14,49
476	2	UND	CONEXÃO 06 RETA	ROYCE CONETC	10,99
477	1	UND	PORTA FUZIVEIS	ROYCE CONETC	5,00
478	10	UND	FUZIVEIS DE LAMINA 10 AMP	ROYCE CONETC	0,50
479	5	UND	FIO 2,5 MM	RC	3,00
480	5	UND	FIO 1,5 MM	RC	2,75
481	5	UND	CAPA 10 MM	ROYCE CONETC	5,00
482	5	UND	CAPA 6 MM	ROYCE CONETC	5,00
483	5	UND	CAPA 8 MM	ROYCE CONETC	4,99
484	1	UND	VALVULA ENCHIMENTO	ROYCE CONETC	24,99
485	50	UND	PRESSILHAS	ROYCE CONETC	0,50
486	2	UND	GAZ 134	ROYCE CONETC	109,98
487	1	UND	MOTOR VENTILADOR INTERNO	ROYCE CONETC	274,95
488	1	UND	TERMOSTATO MECÂNICO	ROYCE CONETC	57,49
489	1	UND	CONDENSADOR UNIVERSAL	ROYCE CONETC	394,42
490	1	UND	EVAPORADOR	ROYCE CONETC	434,91

LOTE 45-FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003 PLACA JZR-5739

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME:
					Valor Unitário
491	1	UND.	COMPRESSOR DE AR 12V	ROYCE CONETC	1.400,00
492	1	UND.	ROLAMENTO COMPRESSOR	ROYCE CONETC	60,00
493	1	UND.	FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	49,50
494	1	UND.	SUPORTE FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	30,00
495	1	UND.	ANEL DE VEDAÇÃO	ROYCE CONETC	10,00
496	1	UND.	RELE AUXILIAR 70 AMP 12V	ROYCE CONETC	24,00
497	1	UND.	PRESSOSTATO	ROYCE CONETC	107,50
498	3	UND.	CONEXÃO 10 CURVA 90°	ROYCE CONETC	14,50
499	2	UND.	CONEXÃO 06 RETA	ROYCE CONETC	11,00
500	1	UND.	PORTA FUZIVEIS	ROYCE CONETC	5,00
501	10	UND.	FUZIVEIS DE LAMINA 10 AMP	ROYCE CONETC	0,50
502	5	UND.	FIO 2,5 MM	RC	3,00
503	5	UND.	FIO 1,5 MM	RC	2,75
504	5	UND.	CAPA 10 MM	ROYCE CONETC	5,00
505	5	UND.	CAPA 6 MM	ROYCE CONETC	5,00
506	5	UND.	CAPA 8 MM	ROYCE CONETC	5,00
507	1	UND.	VALVULA ENCHIMENTO	ROYCE	25,00

				CONETC	
508	50	UND.	PRESSILHAS	ROYCE CONETC	0,50
509	2	UND.	GAZ 134	ROYCE CONETC	110,00
510	1	UND.	MOTOR VENTILADOR INTERNO	ROYCE CONETC	280,00
511	1	UND.	TERMOSTATO MECÂNICO	ROYCE CONETC	55,00
512	1	UND.	CONDENSADOR UNIVERSAL	ROYCE CONETC	340,00
513	1	UND.	EVAPORADOR	ROYCE CONETC	350,00

LOTE 49-CAMINHONETE L-200 4x4 GL ANO 2004 PLACA JZG-9984

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME:
					Valor Unitário
583	1	UND.	COMPRESSOR DE AR 12V	ROYCE CONETC	2.499,43
584	1	UND.	ROLAMENTO COMPRESSOR	ROYCE CONETC	106,00
585	1	UND.	FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	90,00
586	1	UND.	SUPORTE FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	47,50
587	1	UND.	ANEL DE VEDAÇÃO	ROYCE CONETC	17,50
588	1	UND.	RELE AUXILIAR 70 AMP 12V	ROYCE CONETC	32,00
589	1	UND.	PRESSOSTATO	ROYCE CONETC	110,00
590	3	UND.	CONEXÃO 10 CURVA 90°	ROYCE CONETC	10,00
591	2	UND.	CONEXÃO 06 RETA	ROYCE CONETC	10,00
592	1	UND.	PORTA FUZIVEIS	ROYCE CONETC	12,50
593	10	UND.	FUZIVEIS DE LAMINA 10 AMP	ROYCE CONETC	10,25
594	5	UND.	FIO 2,5 MM	RC	2,00
595	5	UND.	FIO 1,5 MM	RC	2,75
596	5	UND.	CAPA 10 MM	ROYCE CONETC	4,00
597	5	UND.	CAPA 6 MM	ROYCE CONETC	5,00
598	5	UND.	CAPA 8 MM	ROYCE CONETC	5,00
599	1	UND.	VALVULA ENCHIMENTO	ROYCE CONETC	64,00
600	50	UND.	PRESSILHAS	ROYCE CONETC	1,24
601	2	UND.	GAZ 134	ROYCE CONETC	120,00
602	1	UND.	MOTOR VENTILADOR INTERNO	ROYCE CONETC	349,97
603	1	UND.	TERMOSTATO MECÂNICO	ROYCE CONETC	65,00
604	1	UND.	CONDENSADOR UNIVERSAL	ROYCE CONETC	559,92
605	1	UND.	EVAPORADOR	ROYCE CONETC	519,93

LOTE 50-CAMINHONETE L-200 TRITON ANO 2012 PLACA OBI-4611

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME:
					Valor Unitário
606	1	UND.	COMPRESSOR DE AR 12V	ROYCE CONETC	3.298,27
607	1	UND.	ROLAMENTO COMPRESSOR	ROYCE CONETC	119,96
608	1	UND.	FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	149,95
609	1	UND.	SUPORTE FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	74,98
610	1	UND.	ANEL DE VEDAÇÃO	ROYCE CONETC	20,00
611	1	UND.	RELE AUXILIAR 70 AMP 12V	ROYCE CONETC	32,00
612	1	UND.	PRESSOSTATO	ROYCE CONETC	99,97
613	3	UND.	CONEXÃO 10 CURVA 90°	ROYCE CONETC	10,00
614	2	UND.	CONEXÃO 06 RETA	ROYCE CONETC	10,00
615	1	UND.	PORTA FUZIVEIS	ROYCE	12,50

				CONETC	
616	10	UND.	FUZIVEIS DE LAMINA 10 AMP	ROYCE CONETC	1,25
617	5	UND.	FIO 2,5 MM	RC	3,00
618	5	UND.	FIO 1,5 MM	RC	2,75
619	5	UND.	CAPA 10 MM	ROYCE CONETC	5,00
620	5	UND.	CAPA 6 MM	ROYCE CONETC	5,00
621	5	UND.	CAPA 8 MM	ROYCE CONETC	5,00
622	1	UND.	VALVULA ENCHIMENTO	ROYCE CONETC	50,00
623	50	UND.	PRESSILHAS	ROYCE CONETC	1,24
624	2	UND.	GAZ 134	ROYCE CONETC	119,96
625	1	UND.	MOTOR VENTILADOR INTERNO	ROYCE CONETC	349,85
626	1	UND.	TERMOSTATO MECÂNICO	ROYCE CONETC	64,99
627	1	UND.	CONDENSADOR UNIVERSAL	ROYCE CONETC	699,66
628	1	UND.	EVAPORADOR	ROYCE CONETC	619,70

LOTE 51-CAMINHONTE RANGER POWER STROKE 3.0 ELETRONIC 4X4

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME:
					Valor Unitário
629	1	UND.	COMPRESSOR DE AR 12V	ROYCE CONETC	1.449,36
630	1	UND.	ROLAMENTO COMPRESSOR	ROYCE CONETC	89,99
631	1	UND.	FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	119,98
632	1	UND.	SUPORTE FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	70,00
633	1	UND.	ANEL DE VEDAÇÃO	ROYCE CONETC	10,00
634	1	UND.	RELE AUXILIAR 70 AMP 12V	ROYCE CONETC	24,00
635	1	UND.	PRESSOSTATO	ROYCE CONETC	84,99
636	3	UND.	CONEXÃO 10 CURVA 90°	ROYCE CONETC	14,50
637	2	UND.	CONEXÃO 06 RETA	ROYCE CONETC	11,00
638	1	UND.	PORTA FUZIVEIS	ROYCE CONETC	5,00
639	10	UND.	FUZIVEIS DE LAMINA 10 AMP	ROYCE CONETC	0,50
640	5	UND.	FIO 2,5 MM	RC	3,00
641	5	UND.	FIO 1,5 MM	RC	2,75
642	5	UND.	CAPA 10 MM	ROYCE CONETC	5,00
643	5	UND.	CAPA 6 MM	ROYCE CONETC	5,00
644	5	UND.	CAPA 8 MM	ROYCE CONETC	5,00
645	1	UND.	VALVULA ENCHIMENTO	ROYCE CONETC	50,00
646	50	UND.	PRESSILHAS	ROYCE CONETC	0,49
647	2	UND.	GAZ 134	ROYCE CONETC	109,98
648	1	UND.	MOTOR VENTILADOR INTERNO	ROYCE CONETC	379,86
649	1	UND.	TERMOSTATO MECÂNICO	ROYCE CONETC	57,50
650	1	UND.	CONDENSADOR UNIVERSAL	ROYCE CONETC	554,78
651	1	UND.	EVAPORADOR	ROYCE CONETC	449,83

LOTE 52-FIAT UNO MILLE FIRE FLEX ANO 2007 PLACA JZK-9191

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME:
					Valor Unitário
652	1	UND.	COMPRESSOR DE AR 12V	ROYCE CONETC	1.397,95
653	1	UND.	ROLAMENTO COMPRESSOR	ROYCE CONETC	59,93
654	1	UND.	FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	49,44
655	1	UND.	SUPORTE FILTRO SECADOR	ROYCE	29,97

				CONETC	
656	1	UND.	ANEL DE VEDAÇÃO	ROYCE CONETC	10,00
657	1	UND.	RELE AUXILIAR 70 AMP 12V	ROYCE CONETC	23,98
658	1	UND.	PRESSOSTATO	ROYCE CONETC	87,39
659	3	UND.	CONEXÃO 10 CURVA 90°	ROYCE CONETC	14,49
660	2	UND.	CONEXÃO 06 RETA	ROYCE CONETC	11,00
661	1	UND.	PORTA FUZIVEIS	ROYCE CONETC	5,00
662	10	UND.	FUZIVEIS DE LAMINA 10 AMP	ROYCE CONETC	0,50
663	5	UND.	FIO 2,5 MM	RC	3,00
664	5	UND.	FIO 1,5 MM	RC	2,75
665	5	UND.	CAPA 10 MM	ROYCE CONETC	5,00
666	5	UND.	CAPA 6 MM	ROYCE CONETC	5,00
667	5	UND.	CAPA 8 MM	ROYCE CONETC	5,00
668	1	UND.	VALVULA ENCHIMENTO	ROYCE CONETC	24,98
669	50	UND.	PRESSILHAS	ROYCE CONETC	0,49
670	2	UND.	GAZ 134	ROYCE CONETC	109,85
671	1	UND.	MOTOR VENTILADOR INTERNO	ROYCE CONETC	295,58
672	1	UND.	TERMOSTATO MECÂNICO	ROYCE CONETC	42,45
673	1	UND.	CONDENSADOR UNIVERSAL	ROYCE CONETC	399,43
674	1	UND.	EVAPORADOR	ROYCE CONETC	359,48

LOTE 57-FIAT UNO MILLE WAY ANO 2012 PLACA NPO-5791

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME:
					Valor Unitário
767	2	UND.	COMPRESSOR DE AR 12V	ROYCE CONETC	1.634,94
768	5	UND.	ROLAMENTO COMPRESSOR	ROYCE CONETC	59,99
769	5	UND.	FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	45,00
770	5	UND.	SUPORTE FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	30,00
771	5	UND.	ANEL DE VEDAÇÃO	ROYCE CONETC	10,00
772	5	UND.	RELE AUXILIAR 70 AMP 12V	ROYCE CONETC	24,00
773	5	UND.	PRESSOSTATO	ROYCE CONETC	107,50
774	3	UND.	CONEXÃO 10 CURVA 90°	ROYCE CONETC	14,49
775	3	UND.	CONEXÃO 06 RETA	ROYCE CONETC	11,00
776	3	UND.	PORTA FUZIVEIS	ROYCE CONETC	5,00
777	50	UND.	FUZIVEIS DE LAMINA 10 AMP	ROYCE CONETC	0,50
778	5	UND.	FIO 2,5 MM	RC	3,00
779	5	UND.	FIO 1,5 MM	RC	2,75
780	5	UND.	CAPA 10 MM	ROYCE CONETC	5,00
781	5	UND.	CAPA 6 MM	ROYCE CONETC	5,00
782	5	UND.	CAPA 8 MM	ROYCE CONETC	4,99
783	5	UND.	VALVULA ENCHIMENTO	ROYCE CONETC	24,99
784	50	UND.	PRESSILHAS	ROYCE CONETC	0,50
785	50	UND.	GAZ 134	ROYCE CONETC	119,99
786	15	UND.	MOTOR VENTILADOR INTERNO	ROYCE CONETC	259,99
787	15	UND.	TERMOSTATO MECÂNICO	ROYCE CONETC	55,00
788	15	UND.	CONDENSADOR UNIVERSAL	ROYCE CONETC	342,49
789	15	UND.	EVAPORADOR	ROYCE CONETC	349,99

LOTE 58-FIAT UNO MILLE WAY ANO 2012 PLACA NPO-6841

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada
					SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME: Valor Unitário
790	15	UND.	COMPRESSOR DE AR 12V	ROYCE CONETC	1.635,00
791	15	UND.	ROLAMENTO COMPRESSOR	ROYCE CONETC	60,00
792	15	UND.	FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	45,00
793	15	UND.	SUPORTE FILTRO SECADOR	ROYCE CONETC	30,00
794	15	UND.	ANEL DE VEDAÇÃO	ROYCE CONETC	10,00
795	15	UND.	RELE AUXILIAR 70 AMP 12V	ROYCE CONETC	24,00
796	15	UND.	PRESSOSTATO	ROYCE CONETC	107,00
797	9	UND.	CONEXÃO 10 CURVA 90°	ROYCE CONETC	14,50
798	6	UND.	CONEXÃO 06 RETA	ROYCE CONETC	11,00
799	6	UND.	PORTA FUZIVEIS	ROYCE CONETC	12,50
800	5	UND.	FUZIVEIS DE LAMINA 10 AMP	ROYCE CONETC	0,50
801	5	UND.	FIO 2,5 MM	RC	3,00
802	5	UND.	FIO 1,5 MM	ROYCE CONETC	2,70
803	5	UND.	CAPA 10 MM	ROYCE CONETC	5,00
804	5	UND.	CAPA 6 MM	ROYCE CONETC	5,00
805	5	UND.	CAPA 8 MM	ROYCE CONETC	5,00
806	5	UND.	VALVULA ENCHIMENTO	ROYCE CONETC	25,00
807	50	UND.	PRESSILHAS	ROYCE CONETC	0,50
808	2	UND.	GAZ 134	ROYCE CONETC	110,00
809	2	UND.	MOTOR VENTILADOR INTERNO	ROYCE CONETC	277,50
810	2	UND.	TERMOSTATO MECÂNICO	ROYCE CONETC	55,00
811	2	UND.	CONDENSADOR UNIVERSAL	ROYCE CONETC	342,25
812	2	UND.	EVAPORADOR	ROYCE CONETC	350,00

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP contratará o restante dos **SERVIÇOS/ MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a REALIZAR OS SERVIÇOS E A ADQUIRIR OS MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **SERVIÇOS/ MATERIAIS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **SERVIÇOS/ MATERIAIS** prestados com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos **SERVIÇOS/ MATERIAIS**.

7.3. Em se verificando vícios na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E** no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e** no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** dos **SERVIÇOS/ MATERIAIS** adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS e o FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** no dia agendado pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os **SERVIÇOS/ MATERIAIS, solicitados** deverão ser entregues no local indicado pela secretaria requisitante MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, no horário e local determinado pelo Fiscal do Contrato.

8.7. Os **SERVIÇOS/ MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na prestação dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**, a empresa será informada para corrigi-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **SERVIÇOS/ MATERIAIS, A CADA SOLICITAÇÃO**, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a prestação dos **SERVIÇOS** poderão ser fracionadas e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **SERVIÇOS/ MATERIAIS**, o esgotamento dos **SERVIÇOS/ MATERIAIS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **SERVIÇOS/ MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **SERVIÇOS /MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao

número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e o Decreto Municipal nº 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação

da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 009/2014** e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a **ENTREGA DO OBJETO**.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhada a a Prefeitura para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

JANETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES
Pregoeira Substituta

Schmitt & Santos da Silva LTDA ME
LÍRIO LUIZ SCHMITT

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:1154B2B7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação/Pregão, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial n.º 012/2014, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM LAPIDAÇÃO PARA INSTRUÇÃO NO CURSO DE LAPIDÁRIOS**.

O objeto da licitação foi homologado em favor do seguinte licitante:
- **DANIEL PEREIRA CARPES, com valor total R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais).**

Guiratinga/MT, 09 de abril de 2014.

ELEUSA FERREIRA SOUZA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:45B77EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar propostas **objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, dia 29 de abril de 2014 às 09h:00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na Av. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00min às 13h00min, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico "www.guiratinga.mt.gov.br". É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitação, via fone ou via fax, (66) 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Presidente da Comissão não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail: licitacao@hotmial.com.

Guiratinga - MT, 14 de abril de 2014.

MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:74E63590

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2014

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, n.º. 200, centro – Itanhanga/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º. 011/2014, tipo **menor preço por Lote**, com finalidade para: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Itanhanga-MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital (Anexo V)**. Regem a presente licitação a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 de Abril de 2014, às 08:00hrs** (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes n.º. 01 Proposta e n.º. 02 Documentos. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos, junto a Pregoeira, a partir das 08:00hrs (oito horas) do dia especificado acima. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, no site da prefeitura: WWW.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá-MT, 14 de Abril de 2014.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:C6C44600

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Exonerar os Servidores que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os Servidores abaixo relacionados, do exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

ANA MARIA DE MORAES E SOUZA
CPF-MF: 107.734.361-20
Gerente de Materiais Compras e Patrimônio (SMA)

NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI
CPF-MF: 956.037.511-34
Coordenadora de Administração (SMA)

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de Abril de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:418DB35B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

ANA MARIA DE MORAES E SOUZA
CPF-MF: 107.734.361-20
Coordenadora de Administração (SMA)

NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI
CPF-MF: 956.037.511-34
Coordenadora de Administração e Planejamento (SMS)

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 01 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:1D0FED39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Concede Licença Prêmio de Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

NELISON DIAS CAMPOS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Professor nível I, empossado em 03/02/2000, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de 19/09/2014 à 19/12/2014, referente ao período aquisitivo 03/02/2005 à 03/02/2010.**

MARILZA OLIVEIRA NASCIMENTO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Auxiliar Administrativo, empossada em 10/04/2002, aprovada em Concurso Público, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de 19/09/2014 à 19/12/2014, referente ao período aquisitivo 10/04/2002 à 10/04/2007.**

DIVANILSE MOREIRA DOS SANTOS PEREIRA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Art. de copa e cozinha, empossada em 25/03/2008, aprovada em Concurso Público, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de 01/05/2014 à 01/08/2014, referente ao período aquisitivo 25/03/2008 à 25/03/2013.**

ALICE NUNES SILVEIRA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Professora II, empossada em 29/04/1994, aprovada em Concurso Público, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de 19/09/2014 à**

19/12/2014, referente ao período aquisitivo 29/04/2004 à 29/04/2009.

ADÉLIA NEVES DA MAIA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Servente, empossada em 04/02/2000, aprovada em Concurso Público, pelo período de 03 (três) meses – sendo o período de 02/02/2014 à 02/05/2014, referente ao período aquisitivo 04/02/2005 à 04/02/2010.

VALÉRIA VENZEL RODRIGUES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Professora nível I, empossada em 02/04/1994, aprovada em Concurso Público, pelo período de 03 (três) meses – sendo o período de 19/09/2014 à 19/12/2014, referente ao período aquisitivo 29/04/1999 à 29/04/2004.

GRACIELA RODRIGUES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Professora nível I, empossada em 03/02/200, aprovada em Concurso Público, pelo período de 03 (três) meses – sendo o período de 10/02/2014 à 10/05/2014, referente ao período aquisitivo 03/02/2000 à 03/02/2005.

MÁRCIA APARECIDA SANTIAGO AFONSO CHAMA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Art. de copa e cozinha, empossada em 03/04/2002, aprovada em Concurso Público, pelo período de 03 (três) meses – sendo o período de 10/02/2014 à 10/05/2014, referente ao período aquisitivo 03/04/2002 à 03/04/2007.

MARLEI RITTER, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Professora nível I, empossada em 29/04/1994, aprovada em Concurso Público, pelo período de 03 (três) meses – sendo o período de 19/09/2014 à 19/12/2014, referente ao período aquisitivo 29/04/2009 à 29/04/2014.

10. GRACIELA RODRIGUES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Professora nível I, empossada em 03/02/200, aprovada em Concurso Público, pelo período de 03 (três) meses – sendo o período de 10/02/2014 à 10/05/2014, referente ao período aquisitivo 03/02/2000 à 03/02/2005.

11. EUNICE INACIO OURIVES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Aux. de Serviços Gerais, empossada em 29/04/1994, aprovada em Concurso Público, pelo período de 06 (seis) meses – sendo o período de 01/03/2014 à 01/09/2014, referente ao período aquisitivo 29/04/1999 à 29/04/2009.

12. EDINEUSA RODRIGUES BARBOSA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Professor nível II - História, empossada em 03/03/2008, aprovada em Concurso Público, pelo período de 03 (três) meses – sendo o período de 19/09/2014 à 19/12/2014, referente ao período aquisitivo 03/03/2008 à 03/03/2013.

13. SUELY MARTINS PANIAGO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Professor nível I, empossada em 29/04/1994, aprovada em Concurso Público, pelo período de 03 (três) meses – sendo o período de 20/04/2014 à 20/07/2014, referente ao período aquisitivo 29/04/2004 à 29/04/2009.

14. NOÊMIA RODRIGUES SÉRGIO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Art. de Copa e Cozinha, empossada em 29/04/1994, aprovada em Concurso Público, pelo período de 03 (três) meses – sendo o período de 19/03/2014 à 19/12/2014, referente ao período aquisitivo 29/04/2004 à 29/04/2009.

15. SOLANGE DE SOUZA DELGADO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Gari, empossada em 07/03/2008, aprovada em Concurso Público, pelo período de 03

(três) meses – sendo o período de 07/02/2014 à 07/05/2014, referente ao período aquisitivo 07/03/2008 à 07/03/2013.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 04 de Abril de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:48A83COF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 48, DE 4 DE ABRIL DE 2014.

Designação de representantes à Comissão de Revisão Territorial dos Municípios e das Cidades da Assembleia Legislativa e SEPLAN/SI/Coordenadoria de Cartografia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de representantes à Comissão de Revisão Territorial dos Municípios e das Cidades da Assembleia Legislativa e SEPLAN/SI/Coordenadoria de Cartografia ao amparo da Lei 9.975, de 5 de setembro de 2013 e da Resolução nº 3.048, de 9 de maio de 2013 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar representantes do Município de Itiquira para acompanhamento dos trabalhos da Comissão de Revisão Territorial dos Municípios e das Cidades da Assembleia Legislativa e SEPLAN/SI/Coordenadoria de Cartografia, as pessoas de:

Humberto Bortolini, com poder de deliberação e de decisão.

Mário Rocha Frade, portador de conhecimentos acerca do Município.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 4 de Abril de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:BDD6F6E7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 049, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

“Institui a Comissão de Avaliação, reavaliação e depreciação dos bens moveis e imóveis do Patrimônio do Poder Público Municipal, e dá outras providências, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade da instituição da Comissão de Avaliação, reavaliação e depreciação dos bens moveis e imóveis do Patrimônio do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de avaliação, reavaliação e depreciação dos bens moveis e imóveis do Patrimônio do Poder Público Municipal, com 03 (três) membros, sendo todos eles Servidores Públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente (efetivo e estável), consoante segue o rol abaixo:

GUERINO AQUILINO NETTO

CPF-MF: 141.166.678-03

MANOEL DOURADO MARQUES

CPF-MF: 003.214.758 – 95

ANA MARIA DE MORAES E SOUZA

CPF-MF: 107.734.361-20

Parágrafo Único. Os membros da comissão, por tratar-se de serviço de relevante interesse público, são dispensados da obrigatoriedade da execução de suas atribuições dos respectivos cargos, quando a serviços da mesma, e, reunir-se-ão quantas vezes forem necessárias para o fiel cumprimento das atribuições lhes outorgadas.

Art. 2º. Os membros da Comissão atuarão de conformidade com a legislação e regulamentação que disciplinam a matéria em vigor, procedendo às análises dos patrimônios e seu controle.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 04 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:F0D0244C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 051, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, aos servidores abaixo relacionados:

LEONICE BISPO DOS SANTOS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Auxiliar de Serviços

Gerais, empossado em 05/03/2008, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos e 6 (seis) meses – **período de 20/02/2014 à 19/08/2016 referente ao período aquisitivo de 05/03/2008 à 20/02/2014.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivos as providencia cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 04 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:309EAC15

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 002/2014

DE: 02.01.2014

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.966.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil reais), em favor do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, de Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Agricultura, de Infra-Estrutura, de Trânsito e de Turismo, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 808/2013 de 05/12/2013.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.966.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.003	38	3.3.90.39.00.00.00.00	8.000,00
2.179	47	3.3.90.39.00.00.00.00	4.000,00
2.182	71	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.015	97	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
2.015	100	3.3.90.39.00.00.00.00	185.000,00
2.015	99	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.184	114	3.3.90.39.00.00.00.00	45.000,00
2.184	113	3.3.90.36.00.00.00.00	13.000,00
2.184	111	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.184	107	3.1.90.11.00.00.00.00	80.000,00
2.186	127	3.3.90.39.00.00.00.00	25.000,00
2.189	184	3.3.90.39.00.00.00.00	87.000,00
2.189	175	3.1.90.11.00.00.00.00	60.000,00
2.120	166	3.3.90.47.00.00.00.00	20.000,00
2.083	195	3.3.90.39.00.00.00.00	45.000,00
2.088	213	3.3.90.39.00.00.00.00	28.000,00
2.088	212	3.3.90.36.00.00.00.00	60.000,00
2.088	209	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.088	211	3.3.90.33.00.00.00.00	2.000,00
2.024	277	3.3.90.39.00.00.00.00	15.000,00
2.024	276	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.044	330	3.3.90.36.00.00.00.00	7.000,00
2.032	320	3.3.90.39.00.00.00.00	110.000,00
2.032	319	3.3.90.36.00.00.00.00	30.000,00
2.159	382	3.3.90.36.00.00.00.00	8.000,00
2.034	369	3.3.90.36.00.00.00.00	20.000,00
2.055	405	3.3.90.39.00.00.00.00	125.000,00
2.056	410	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.056	409	3.3.90.14.00.00.00.00	20.000,00
2.056	410	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.078	432	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.078	429	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.078	433	3.3.90.39.00.00.00.00	16.000,00

2.076	447	3.3.90.39.00.00.00	8.000,00
1.123	473	4.4.90.51.00.00.00	470.000,00
2.064	526	3.3.90.39.00.00.00	20.000,00
2.058	502	3.3.90.36.00.00.00	4.000,00
2.060	511	3.1.90.04.00.00.00	100.000,00
1.122	469	4.4.90.52.00.00.00	10.000,00
2.072	570	3.3.90.36.00.00.00	30.000,00
2.059	509	3.3.90.36.00.00.00	13.000,00
2.060	513	3.1.90.13.00.00.00	40.000,00
2.067	531	3.1.90.11.00.00.00	50.000,00
2.068	546	3.3.90.34.00.00.00	70.000,00
2.096	696	3.3.90.36.00.00.00	5.000,00
2.005	727	3.3.90.39.00.00.00	200.000,00
2.006	735	3.3.90.39.00.00.00	5.000,00
2.006	734	3.3.90.36.00.00.00	15.000,00
2.007	772	3.3.90.30.00.00.00	35.000,00
2.007	774	3.3.90.39.00.00.00	30.000,00
2.007	773	3.3.90.36.00.00.00	120.000,00
2.007	768	3.1.90.11.00.00.00	90.000,00
2.153	819	3.3.90.39.00.00.00	120.000,00
2.018	813	3.3.90.30.00.00.00	200.000,00
2.018	815	3.3.90.36.00.00.00	90.000,00
2.129	828	3.3.90.39.00.00.00	12.000,00
2.097	851	3.3.90.39.00.00.00	50.000,00
TOTAL			2.966.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.179	40	3.1.90.04.00.00.00	9.000,00
2.179	45	3.3.90.30.00.00.00	4.000,00
2.015	95	3.1.91.13.00.00.00	7.000,00
2.070	105	3.3.90.39.00.00.00	10.000,00
2.185	116	3.3.90.39.00.00.00	30.000,00
1.245	102	4.4.90.52.00.00.00	98.000,00
1.245	101	4.4.90.51.00.00.00	45.000,00
2.184	110	3.3.90.14.00.00.00	5.000,00
2.185	115	3.3.90.36.00.00.00	10.000,00
1.257	103	4.4.90.52.00.00.00	8.000,00
2.070	104	3.3.90.36.00.00.00	3.000,00
2.186	122	3.1.91.13.00.00.00	6.000,00
1.258	118	4.4.90.52.00.00.00	10.000,00
2.186	119	3.1.90.04.00.00.00	8.000,00
2.186	124	3.3.90.30.00.00.00	7.000,00
2.186	121	3.1.90.13.00.00.00	4.000,00
2.170	174	3.2.90.21.00.00.00	87.000,00
2.083	190	3.1.91.13.00.00.00	5.000,00
1.227	186	4.4.90.52.00.00.00	20.000,00
1.141	197	4.4.90.52.00.00.00	13.000,00
2.086	200	3.3.90.30.00.00.00	17.000,00
2.133	236	3.1.90.04.00.00.00	5.000,00
2.133	245	3.3.90.39.00.00.00	5.000,00
2.194	248	3.1.91.13.00.00.00	10.000,00
1.221	260	3.3.50.43.00.00.00	45.000,00
1.149	258	3.3.90.39.00.00.00	5.000,00
1.149	259	4.4.90.51.00.00.00	30.000,00
2.024	272	3.1.91.13.00.00.00	5.000,00
2.032	313	3.1.90.11.00.00.00	110.000,00
2.113	332	3.1.90.11.00.00.00	30.000,00
2.078	425	3.1.90.11.00.00.00	5.000,00
1.140	435	3.3.90.30.00.00.00	15.000,00
2.076	445	3.3.90.30.00.00.00	8.000,00
2.079	454	3.1.90.11.00.00.00	50.000,00
1.140	438	4.4.90.51.00.00.00	50.000,00
1.123	470	3.3.90.30.00.00.00	180.000,00
1.123	471	3.3.90.36.00.00.00	40.000,00
1.123	472	3.3.90.39.00.00.00	80.000,00
1.131	482	3.3.90.30.00.00.00	50.000,00
1.131	485	4.4.90.51.00.00.00	118.000,00
1.125	474	4.4.90.52.00.00.00	10.000,00
1.134	490	4.4.90.51.00.00.00	78.000,00
2.064	522	3.1.90.11.00.00.00	55.000,00
2.074	573	3.3.90.30.00.00.00	18.000,00
2.059	507	3.3.90.30.00.00.00	5.000,00
2.060	514	3.1.91.13.00.00.00	40.000,00
2.005	719	3.1.90.04.00.00.00	5.000,00
2.006	733	3.3.90.30.00.00.00	15.000,00
2.006	732	3.3.90.14.00.00.00	3.000,00
1.160	761	3.3.90.30.00.00.00	30.000,00
1.027	758	4.4.90.52.00.00.00	150.000,00
1.017	747	3.3.90.39.00.00.00	30.000,00
1.017	745	3.3.90.30.00.00.00	30.000,00
1.035	781	4.4.90.61.00.00.00	120.000,00
1.133	793	4.4.90.51.00.00.00	120.000,00
2.153	818	3.3.90.36.00.00.00	15.000,00
1.133	790	3.3.90.30.00.00.00	50.000,00

1.133	792	3.3.90.39.00.00.00	25.000,00
2.018	816	3.3.90.39.00.00.00	30.000,00
1.240	799	4.4.90.51.00.00.00	828.000,00
2.129	823	3.1.91.13.00.00.00	5.000,00
2.154	829	3.1.90.11.00.00.00	7.000,00
2.097	844	3.1.90.11.00.00.00	20.000,00
2.097	846	3.1.91.13.00.00.00	3.000,00
2.098	856	3.1.90.11.00.00.00	20.000,00
2.098	858	3.1.91.13.00.00.00	3.000,00
2.098	860	3.3.90.30.00.00.00	4.000,00
TOTAL			2.966.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:DFE12A20

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 009/2014

DE: 13.02.2014

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 909.000,00 (novecentos e nove mil reais), em favor do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, de Assistência Social, de Educação, de Saúde, e de Infra-Estrutura, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 808/2013 de 05/12/2013.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 909.000,00 (novecentos e nove mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.003	34	3.3.90.30.00.00.00	20.000,00
2.180	58	3.3.90.91.00.00.00	6.000,00
2.015	97	3.3.90.30.00.00.00	30.000,00
2.015	99	3.3.90.36.00.00.00	20.000,00
2.184	111	3.3.90.30.00.00.00	20.000,00
2.184	114	3.3.90.39.00.00.00	20.000,00
2.189	184	3.3.90.39.00.00.00	140.000,00
2.088	211	3.3.90.33.00.00.00	5.000,00
2.088	209	3.3.90.30.00.00.00	30.000,00
2.088	213	3.3.90.39.00.00.00	30.000,00
2.032	317	3.3.90.30.00.00.00	60.000,00
2.032	319	3.3.90.36.00.00.00	20.000,00
2.055	405	3.3.90.39.00.00.00	5.000,00
1.124	418	4.4.90.52.00.00.00	248.000,00
2.063	424	4.4.90.52.00.00.00	155.000,00
2.078	433	3.3.90.39.00.00.00	25.000,00
2.018	813	3.3.90.30.00.00.00	50.000,00
1.133	790	3.3.90.30.00.00.00	25.000,00
TOTAL			909.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.115	164	4.6.90.71.00.00.00	50.000,00
2.161	390	3.1.90.13.00.00.00	9.000,00
2.077	451	3.1.91.13.00.00.00	30.000,00
2.077	448	3.1.90.04.00.00.00	20.000,00
1.021	756	4.4.90.51.00.00.00	100.000,00
1.020	752	4.4.90.51.00.00.00	100.000,00
1.250	802	4.4.90.51.00.00.00	300.000,00
1.040	787	4.4.90.51.00.00.00	300.000,00
TOTAL			909.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de fevereiro de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:3F5770B3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 011/2014**

DE: 27.02.2014

“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 813/2014 de 20/02/2014.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Finanças, conforme abaixo:

1. Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 003 – Coordenadoria de Finanças

Projeto/Atividade: 2.200 – Diversas Despesas de Exercícios Anteriores

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 – Administração Financeira

04.123.0008 – 3.3.9.0.92.00.00.0999 – Despesas de Exercícios Anteriores

VALOR: R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

1. Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 003 – Coordenadoria de Finanças

Projeto/Atividade: 2.169 – Amortização da Dívida de Operação de Crédito

Função: 28 – Encargos Especiais

Sub-Função: 843 – Serviço da Dívida Interna

Programa: 0007 – Administração

04.843.0007 – 4.6.90.71.00.00.0999 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

VALOR: R\$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:CBC16370

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 013/2014**

DE: 03.03.2014

“Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de MARÇO e ABRIL de 2014, e dá outras providências.”

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.º da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 2.º (segundo) bimestre do corrente exercício (2014), compreendendo os meses de MARÇO e ABRIL, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de março de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:381C68DF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 014/2014**

DE: 06.03.2014

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 808/2013 de 05/12/2013.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
8	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
19	4.6.90.71.00.00.00.00	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:B71B36E5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 19 DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Declara de Utilidade Pública para fim de desapropriação parte do imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, artigos 2º e 5º, alínea “I”, § 1º, com as alterações da Lei 9.785/99; e ainda, a Lei Municipal nº 650 de 18 de agosto de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, a fim de ser desapropriado amigável ou judicialmente, em caráter de urgência, com fulcro no que dispõe o art. 5º. alínea “i”, § 1º do Decreto-Lei nº. 3.365/1941, com suas alterações, uma porção de terras com área total de 10,00ha (dez hectares) a ser desmembrada de uma área maior pertencente a LAFIM INÁCIO PACHECO, conforme consta da Matrícula nº. 1.596 do Cartório de Registro de Imóveis de Itiquira, Estado de Mato Grosso, com os limites e confrontações: *Inicia-se no marco 13A, situado na divisa da faixa de domínio à 20,00m do eixo da Rodovia MT-370, nos limites das terras remanescentes da Fazenda Santa Filomena, deste segue no rumo de 36°46'37"SW e na distância de 195,00m encontra-se o marco 13B, deste deflete-se à direita e segue nos limites das terras remanescentes da Fazenda Santa Filomena no rumo de 53°13'23"NW e na distância de 512,82m encontra-se o marco 13C, deste deflete-se à direita e segue nos limites das terras remanescentes da Fazenda Santa Filomena no rumo de 36°46'37"NE e na distância de 195,00m encontra-se o marco 13D, situado nos limites das terras remanescentes da Fazenda Santa Filomena e na divisa da faixa de domínio à 20,00m do eixo da Rodovia MT-370, deste deflete-se à esquerda e segue nos limites da faixa de Domínio da referida rodovia no rumo de 53°13'23"SE e na distância de 512,82m encontra-se o marco 13ª (marco inicial),*

encerrando assim o roteiro deste polígono regular com o formato de um retângulo conforme consta na planta anexa.

Art. 2º. A área de terras ora desapropriada à Municipalidade tem por fim a construção de um distrito industrial, destinado a instalação de indústrias e atividades correlatas.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Avaliação desta Prefeitura Municipal deverá avaliar a porção de terras em epígrafe, para que seja pago previamente e em dinheiro o preço justo apurado.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas por dotação específica do orçamento.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 14 de abril de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:077C1B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2014

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, através da senhorita Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES: BIOQUÍMICOS, HEMATOLOGIA, SOROLOGIA, MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA, HORMONIOS E URINA PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, do tipo menor preço unitário, obteve o seguinte resultado: a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA – EPP**, CNPJ: **02.237.735/0001-69** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 220.248,05 (duzentos e vinte mil duzentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)**.

Itiquira/MT, 11 de abril de 2014.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:5B4307FD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº: 001 /2014 VÁLIDA ATÉ: 27/03 /2017

Nº PROCESSO: 010/2014 DATA DE PROTOCOLO: 17/03/2014

Considerando a Lei Complementar Nº 38/1995 que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente, a Resolução CONSEMA 04/2008 que dispõe sobre os critérios para a descentralização do licenciamento ambiental para os municípios e o Termo de Cooperação Técnica que habilita os municípios a realizar fiscalização e licenciamento ambiental das atividades de impacto local, bem como, estabelecer procedimentos com vistas à preservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, a Secretaria Adjunta do Meio Ambiente – SAMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1.160/2009, que dispõe sobre a

Política de Proteção Ambiental do Município de Jaciara/MT, concede a presente licença.

NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXX **CNPJ/CPF:** 03.347.135/0001-16 **CEP:** 78.820-000

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO: AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO, 1075, CENTRO, JACIARA, MATO GROSSO, RODOVIA MT - 457 ENTRADA DA ESTRADA PARQUE CACHOEIRA DA FUMAÇA, S/N, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat.: 15° 58' 21,48" S e Long.: 54° 57' 16,58" O

ATIVIDADE PRINCIPAL: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

ATIVIDADE LICENCIADA: CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA APOIO E ATENDIMENTO AOS TURISTAS

RESTRIÇÕES: As contidas no processo de Licenciamento – PT e na Legislação em vigor.

“É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como, a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes”.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: * Conforme Parecer Técnico Nº 003/SAMA/2014

Jaciara MT, 21/03/2014

ASSINATURA

PREFEITO ADEMIR GASPAS DE LIMA

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador: 1D53220B

**PREFEITURA MUNICIPAL
LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

LI Nº: 001 /2014 VÁLIDA ATÉ: 27/03 /2017

Nº PROCESSO: 010/2014 DATA DE PROTOCOLO: 17/03/2014

Considerando a Lei Complementar Nº 38/1995 que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente, a Resolução CONSEMA 04/2008 que dispõe sobre os critérios para a descentralização do licenciamento ambiental para os municípios e o Termo de Cooperação Técnica que habilita os municípios a realizar fiscalização e licenciamento ambiental das atividades de impacto local, bem como, estabelecer procedimentos com vistas à preservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, a Secretaria Adjunta do Meio Ambiente – SAMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1.160/2009, que dispõe sobre a Política de Proteção Ambiental do Município de Jaciara/MT, concede a presente licença.

NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXX **CNPJ/CPF:** 03.347.135/0001-16 **CEP:** 78.820-000

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO: AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO, 1075, CENTRO, JACIARA, MATO GROSSO, RODOVIA MT - 457 ENTRADA DA ESTRADA PARQUE CACHOEIRA DA FUMAÇA, S/N, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat.: 15° 58' 21,48" S e Long.: 54° 57' 16,58" O

ATIVIDADE PRINCIPAL: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

ATIVIDADE LICENCIADA: CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA APOIO E ATENDIMENTO AOS TURISTAS

RESTRIÇÕES: As contidas no processo de Licenciamento – PT e na Legislação em vigor.

“É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como, a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes”.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: * Conforme Parecer Técnico Nº 003/SAMA/2014

Jaciara MT, 21/03/2014

ASSINATURA

PREFEITO ADEMIR GASPAS DE LIMA

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador: 388376DB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2014**

**DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA
OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

O Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2014:

I. Divulgação dos Gabaritos das Provas Realizadas no dia **13/04/2014**, conforme abaixo:

ENSINO SUPERIOR

CONTADOR

Português: [01 A] [02 A] [03 B] [04 A] [05 B] [06 C] [07 B] [08 B] [09 D] [10 A]

Matemática: [11 A] [12 B] [13 D] [14 D] [15 D] [16 B] [17 A] [18 D] [19 C] [20 A]

C. Gerais: [21 A] [22 A] [23 C] [24 A] [25 A] [26 B] [27 B] [28 A] [29 D] [30 D]

Específicas: [31 B] [32 C] [33 B] [34 B] [35 D] [36 C] [37 B] [38 B] [39 B] [40 D]

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2014 contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.camaraauru.mt.gov.br** e **www.syedcon.com.br** e afixada no Mural da Câmara Municipal de Jauru - MT.

Jauru – MT, 14 de Abril de 2014.

GILMAR ALVES FERREIRA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Luciene Mansano

Código Identificador: 35753321

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGAO N. 35/2014**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 35/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR LOTE**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria

GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 35/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 09/04/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS**, sagrou-se vencedora para todos os lotes a empresa: **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.226.940/0001-57, localizada à Rua Capitão Costa, Bairro Planalto Ipiranga, CEP: 78.166-000, no município de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, com valor global de R\$ 411.516,83 (quatrocentos e onze mil e quinhentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos).

Juara-MT, 14 de abril de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:B60DBD2F

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE RESULTADO PREGAO N. 37/2014**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 37/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 35/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 11/04/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MEDICO – HOSPITALARES E REFRIGERADORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / HOSPITAL MUNICIPAL E UCT**, sagrou-se **DESERTO**.

Juara-MT, 14 de abril de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:4C6C9B87

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE RESULTADO PREGAO N. 38/2014**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 38/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 38/2014, cuja abertura ocorreu as 14h30 - Local, do dia 11/04/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE KITS EDUCATIVOS PARA ATUALIZAÇÃO EDUCATIVA E AMOSTRA CULTURAL EM ATENDIMENTO AO CTA**, sagrou-se vencedora a empresa: **SEMINA PRODUTOS**

EDUCATIVOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.115.617/0001-03, com sede na Rua Bicudo de Brito n. 697-A, Vila Guarani, São Paulo – SP, Cep: 04316-060, com valor global de R\$ 28.609,00 (vinte e oito mil e seiscentos e nove reais).

Juara-MT, 14 de abril de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:84C7C817

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE RESULTADO PREGAO N. 39/2014**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 39/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 39/2014, cuja abertura ocorreu as 16h00 - Local, do dia 11/04/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS, FIOS E CABOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DIVISÃO DE CULTURA**, sagrou-se **DESERTO**.

Juara-MT, 14 de abril de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:694E5120

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N.º 3.943/2014**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra o Servidor Público que menciona e designa Comissão de Inquérito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos oficiados e relatados pelo Ilustríssimo Senhor secretário Municipal de Saúde, a ser remetidos à Comissão de Inquérito, com respeito ao Servidor Público Municipal, SÉRGIA RENATA MARTINS, Matrícula n.º 6285, investido no cargo de Assistente Social 30 HORAS e lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

Art. 2.º DESIGNAR Comissão de Inquérito para conduzir Processo Administrativo Disciplinar que trata o art. 1.º, da presente Portaria, a ser integrada pelos seguintes servidores públicos municipais, estáveis no serviço público, a ser presidida pelo primeiro designado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ALBA MARIA KOHLER	PROFESSORA	203
POLLYANA DIAS SALES	PROFESSORA	1532
REMI ORTOLAN	TECNICO EM TRANSPORTE	113

Art. 3.º O presidente da Comissão de Inquérito, na forma do art. 194, § 1.º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008 designará o Secretário da Comissão.

Art. 4.º A Comissão de Inquérito, ora designada, deverá iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial utilizado pelo Município, e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 5.º Depois de apreciada a defesa a Comissão de Inquérito elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção, de forma conclusiva quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor e, se reconhecida a responsabilidade do servidor a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes e remeterá os autos com o relatório ao Prefeito Municipal para julgamento, consoante disposições dos arts. 227 e 228, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juína-MT.

Art. 6.º Determina, ainda com base no artigo 201 da Lei supracitada o afastamento preventivo de 30 (Trinta) dias do servidor **SÉRGIA RENATA MARTINS**, efetiva no cargo Assistente Social 30-horas.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **09 de Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B435ED8C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 3.944/2014

Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra o Servidor Público que menciona e designa Comissão de Inquérito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos oficiados e relatados pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, a ser remetidos à Comissão de Inquérito, com respeito ao Servidor Público Municipal, ITAMAR URIAS DOS SANTOS, Matrícula n.º 5256 investido no cargo de MOTORISTA I 40 HORAS e lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

Art. 2.º DESIGNAR Comissão de Inquérito para conduzir Processo Administrativo Disciplinar que trata o art. 1.º, da presente Portaria, a ser integrada pelos seguintes servidores públicos municipais, estáveis no serviço público, a ser presidida pelo primeiro designado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ALBA MARIA KOHLER	PROFESSORA	203
POLLYANA DIAS SALES	PROFESSORA	1532
REMI ORTOLAN	TECNICO EM TRANSPORTE	113

Art. 3.º O presidente da Comissão de Inquérito, na forma do art. 194, § 1.º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008 designará o Secretário da Comissão.

Art. 4.º A Comissão de Inquérito, ora designada, deverá iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial utilizado pelo Município, e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 5.º Depois de apreciada a defesa a Comissão de Inquérito elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção, de forma conclusiva quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor e, se reconhecida a responsabilidade do servidor a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes e remeterá os autos com o relatório ao Prefeito Municipal para julgamento, consoante disposições dos arts. 227 e 228, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juína-MT.

Art. 6.º Determina, ainda com base no artigo 201 da Lei supracitada o afastamento preventivo de 30 (Trinta) dias do servidor **ITAMAR URIAS DOS SANTOS**, efetivo no cargo de Motorista I 40 HORAS.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **09 de Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4D451EFB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 3.945/2014.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra o Servidor Público que menciona e designa Comissão de Inquérito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos oficiados e relatados pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, a ser remetidos à Comissão de Inquérito, com respeito ao Servidor Público Municipal, CLAUDIOVAN DE SOUZA GUIMARÃES, Matrícula n.º 6147

investido no cargo de VIGIA 40 HORAS e lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

Art. 2.º DESIGNAR Comissão de Inquérito para conduzir Processo Administrativo Disciplinar que trata o art. 1.º, da presente Portaria, a ser integrada pelos seguintes servidores públicos municipais, estáveis no serviço público, a ser presidida pelo primeiro designado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ALBA MARIA KOHLER	PROFESSORA	203
POLLYANA DIAS SALES	PROFESSORA	1532
REMI ORTOLAN	TECNICO EM TRANSPORTE	113

Art. 3.º O presidente da Comissão de Inquérito, na forma do art. 194, § 1.º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008 designará o Secretário da Comissão.

Art. 4.º A Comissão de Inquérito, ora designada, deverá iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial utilizado pelo Município, e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 5.º Depois de apreciada a defesa a Comissão de Inquérito elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção, de forma conclusiva quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor e, se reconhecida a responsabilidade do servidor a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes e remeterá os autos com o relatório ao Prefeito Municipal para julgamento, consoante disposições dos arts. 227 e 228, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juína-MT.

Art. 6.º Determina, ainda com base no artigo 201 da Lei supracitada o afastamento preventivo de 30 (Trinta) dias do servidor **CLAUDIOVAN DE SOUZA GUIMARÃES**, efetivo no cargo de VIGIA 40 HORAS.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:BD5F4012

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 3.946/ 2014.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra o Servidor Público que menciona e designa Comissão de Inquérito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos oficiados e relatados pelo Ilustríssimo Senhor

Secretário Municipal de Educação e Cultura, a ser remetidos à Comissão de Inquérito, com respeito ao Servidor Público Municipal, **CARLOS FRANÇA MACIEL**, Matrícula n.º 435 investido no cargo de TÉCNICO EM TRANSPORTE 40 HORAS e lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e Cultura do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

Art. 2.º DESIGNAR Comissão de Inquérito para conduzir Processo Administrativo Disciplinar que trata o art. 1.º, da presente Portaria, a ser integrada pelos seguintes servidores públicos municipais, estáveis no serviço público, a ser presidida pelo primeiro designado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ALBA MARIA KOHLER	PROFESSORA	203
POLLYANA DIAS SALES	PROFESSORA	1532
REMI ORTOLAN	TECNICO EM TRANSPORTE	113

Art. 3.º O presidente da Comissão de Inquérito, na forma do art. 194, § 1.º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008 designará o Secretário da Comissão.

Art. 4.º A Comissão de Inquérito, ora designada, deverá iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial utilizado pelo Município, e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 5.º Depois de apreciada a defesa a Comissão de Inquérito elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção, de forma conclusiva quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor e, se reconhecida a responsabilidade do servidor a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes e remeterá os autos com o relatório ao Prefeito Municipal para julgamento, consoante disposições dos arts. 227 e 228, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juína-MT.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:31864AB4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 001/2014

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2014

“DISPÕE SOBRE OS RESULTADOS DOS RECURSOS IMPETRADOS E ALTERAÇÃO DO GABARITO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA) DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, CONFORME EDITAL Nº. 001/2014, REALIZADO NO DIA 06 DE ABRIL DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 01/2014 da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Informar o resultado dos recursos impetrados e alteração do gabarito das provas escritas (objetiva) do Concurso Público da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, conforme Edital nº. 001/2014, realizado no dia 06 de abril de 2014.

Art. 2º - A presente publicação demonstra o resultado dos recursos solicitados pelos candidatos e alteração do gabarito pós recursos abaixo relacionados:

Nome do Candidato	Cargo	Nº Questão	Situação	Decisão do Recurso
Guilherme de Oliveira	Contador	04	Deferido	Erro de digitação no gabarito a letra correta "C"
Gunter Bif Stechert	Contador	04	Deferido	Erro de digitação no gabarito a letra correta "C"
Manoel Vitor da Costa Campos	Contador	04	Deferido	Erro de digitação no gabarito a letra correta "C"
Artêmio Denardin	Contador	07	Indeferido	Permanece o resultado
Ivânia Castilho Xavier	Contador	07	Indeferido	Permanece o resultado
Manoel Vitor da Costa Campos	Contador	08	Indeferido	Permanece o resultado
Alex Sandro Dalla Riva	Contador	10	Deferido	Questão anulada por erro no enunciado
Ivânia Castilho Xavier	Contador	10	Deferido	Questão anulada por erro no enunciado
Simone Lourenço Teixeira	Contador	10	Deferido	Questão anulada por erro no enunciado
Artêmio Denardin	Contador	10	Deferido	Questão anulada por erro no enunciado
Gunter Bif Stechert	Contador	10	Deferido	Questão anulada por erro no enunciado
Guilherme de Oliveira	Contador	10	Deferido	Questão anulada por erro no enunciado
Regina Nogueira da Silva Neiverth	Controlador Interno	04	Deferido	Erro de digitação no gabarito a letra correta "C"
Ramilton Petrazzini	Controlador Interno	04	Deferido	Erro de digitação no gabarito a letra correta "C"
Augusto de Oliveira	Controlador Interno	04	Deferido	Erro de digitação no gabarito a letra correta "C"
Wander Rodrigo Bortolassi	Controlador Interno	09	Indeferido	Permanece o resultado
Augusto de Oliveira	Controlador Interno	10	Deferido	Questão anulada por erro no enunciado
Keila de Oliveira Almeida	Controlador Interno	10	Deferido	Questão anulada por erro no enunciado
Marcele Inês Ross	Controlador Interno	10	Deferido	Questão anulada por erro no enunciado
Guimar Kátia dos Santos	Controlador Interno	10	Deferido	Questão anulada por erro no enunciado
Ramilton Petrazzini	Controlador Interno	10	Deferido	Questão anulada por erro no enunciado
Regina Nogueira da Silva Neiverth	Controlador Interno	10	Deferido	Questão anulada por erro no enunciado
Jankieli de Figueiró	Contador	10	Deferido	Questão anulada por erro no enunciado
Artemio Denardin	Contador	29	deferido	Erro de digitação na questão
Simone Lourenço Teixeira	Contador	29	deferido	Erro de digitação na questão
Gunter Bif Stechert	Contador	29	deferido	Erro de digitação na questão
Alex Sandro Dalla Riva	Contador	29	deferido	Erro de digitação na questão
Ivania Castilho Xavier	Contador	29	deferido	Erro de digitação na questão
Manoel Vitor Da Costa Campos	Contador	29	deferido	Erro de digitação na questão
Artemio Denardin	Contador	13	Indeferido	Permanece o resultado
Simone Lourenço Teixeira	Contador	35	Indeferido	Permanece o resultado
Gunter Bif Stechert	Contador	13	Indeferido	Permanece o resultado
Ivania Castilho Xavier	Contador	12	Indeferido	Permanece o resultado
Artemio Denardin	Contador	12	Indeferido	Permanece o resultado
Gunter Bif Stechert	Contador	11	Indeferido	Permanece o resultado
Ivania Castilho Xavier	Contador	13	Indeferido	Permanece o resultado
Manoel Vitor Da Costa Campos	Contador	17	Indeferido	Permanece o resultado
Guilherme de Oliveira	Contador	31	Indeferido	Permanece o resultado
Raminton Petrazzini	Controlador Interno	12	Indeferido	Permanece o resultado
Keilla de Oliveira	Controlador	15	Indeferido	Permanece o resultado

Almeida	Interno			divulgado
Marcele Inês Ross	Controlador Interno	35	Deferido	Questão anulada por dupla interpretação
Jankieli de Figueiro	Controlador Interno	35	Deferido	Questão anulada por dupla interpretação
Raminton Petrazzini	Controlador Interno	35	Deferido	Questão anulada por dupla interpretação
Keilla de Oliveira Almeida	Controlador Interno	35	Deferido	Questão anulada por dupla interpretação
Guimar Kátia dos Santos	Controlador Interno	35	Deferido	Questão anulada por dupla interpretação
Regina Nogueira da Silva Neiverth	Controlador Interno	35	Deferido	Questão anulada por dupla interpretação

Art. 4º - Informar que os resultados dos recursos estão publicados no mural da Câmara Municipal de Vereadores e site www.camaralucasdorioverde.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios(AMM).

Art. 5º - O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Comissão Examinadora da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, 15 de abril de 2014.

RONALDO MARCOS DA SILVA

Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:

Wander Rodrigo Bortolassi

Código Identificador:035DDDE90

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 042/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2013**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: AJUDANTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04º	MARCELO HENRIQUE BARBOSA DOS
05º	WENDER MARCOS LEITE DA SILVA

Cargo: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	MARIA LUZINETE LOPES ZAATRE
02º	ROSANA MARANHÃO
03º	MAGDA PACHECO ROCHA DE MELO
04º	SILVANA DENISE DE CARLI
05º	JANE ROSALINA DE SOUZA
06º	EDRAS DE FATIMA DOS SANTOS
07º	DEBORAH ALEXSANDRA COSTA DA ROCHA
08º	HOSANA RIBEIRO
09º	ANA PAULA DE SOUZA

Cargo: MERENDEIRA – GROSLÂNDIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	LUSANY DA SILVA BRAGA

Cargo: MONITOR CRECHE/ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	MARCIO ANDRE CANANI DE LIMA
02º	WELLINGTON DOS SANTOS COELHO
03º	ERIKA LAURA DA SILVA
04º	MONICA SILVA BRITO
05º	FRANCINEIDE DA SILVA SOUSA
06º	MARI TANIA VICTOR
07º	ELLEN LOIZE MORAIS NASCIMENTO
08º	JUCELIA JULIA GOMES DA SILVA
09º	EVANDRO SILVA LIMA
10º	TAMIRIS CANDIDA DE SOUZA
11º	NATALIA NUNES NRANCISCO

Cargo: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	JOAO ALBERTO DE SOUZA CORREA
02º	GILMAR PEREIRA SILVA

Cargo: PROFESSOR DE FILOSOFIA

01º	CARLA SILBENE OLIVEIRA DE PAULA
-----	---------------------------------

Cargo: PROFESSOR DE INFORMÁTICA

01º	EDUARDO RAFAEL MALLMANN
-----	-------------------------

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS
02º	EDILSON DOS SANTOS
03º	CRISTINA DA SILVA MOURA OLIVEIRA
04º	ELIONE DA CUNHA SIQUEIRA RIOS DE
05º	ELIANE CARMO GUARDIA

Cargo: SECRETARIA ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	BRUNA SARTORI PIN PEREIRA
02º	MONICA RONISIE ZAGHI

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 14 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:F61AEF55

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 043/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2013**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: AJUDANTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
06º	HELDER DE OLIVEIRA CALDEIRA
07º	MICHEL FELIPE WANDERER
08º	DANIELI NOGUEIRA
09º	FERNANDA NABARRETE SOUZA

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	MARA REGINA FERREIRA DE SANTANA
02º	KELLY FABIANA VIEIRA DE SOUZA
03º	YARIMA NATALIA RODRIGUES DE SOUSA

Cargo: ENFERMEIRO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	CELIO PEDROSO SPINOLA
02º	CARLOS ALBERTO SOUSA DE FRANÇA FILHO
03º	SULENE NOGUEIRA LIMA MENEGOTTO
04º	BRUNA EGAS DO NASCIMENTO

Cargo: ENFERMEIRO – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	FABIANA DE MELO PEREIRA

Cargo: MÉDICO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	FABIO SOARES DA SILVA
02º	EDSON JAWORSKI

Cargo: MÉDICO DE PSF

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	DANIELA CRISTINA KNOB
02º	FERNANDA CAROLINA DUARTE MARQUES
03º	NATHALIA MENDONÇA COSTA LIMA
04º	VLADIA BEZERRA OLIVEIRA
05º	CLEYTON LUIZ FROSI
06º	SANDRO MATOS TAVARES DE SOUZA

Cargo: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	ALEX PEREIRA DO VALE
02º	DENILSON BRITO DE SOUSA
03º	JIRLEI MADRIL PEREIRA

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	CRISTIANE MARTINS DOMINGUES
02º	JAMERSON FERREIRA MENEZES

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	INGRID INEU DE ROSSO
02º	NEUSA MUNIZ DE ARAUJO
03º	PAULA JANING NICOLI
04º	TAIDE FATIMA BALOTIN

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 14 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:75E3295C

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 044/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2012**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

51º	ADRIANO DE JESUS RODRIGUES
52º	SABRINA LIMA DE CARVALHO

A não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 14 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:3753C6D8

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 045/2014**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: MERENDEIRA – SÃO CRISTÓVÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	ROSENETE MADALENA SALES FERREIRA DO AMARAL

A não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 14 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:286E9D0A

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014**

Nº DO CONTRATO: 101/2014

DATA: 09/04/2014

CREDOR: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA USO NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO MENOR INFRATOR, LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO, QUADRA 73, BAIRRO TESSELE JÚNIOR NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

VIGENCIA: 04/01/2015

Nº NE/ANO: 0480100/2014

VALOR: R\$ 163.854,00 (CENTO E SESENTA E TRÊS REAIS, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 040/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Amne Schwebel

Código Identificador:01AEC1D3

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014**

Nº DO CONTRATO: 102/2014

DATA: 09/04/2014

CREDOR: BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME- FILIAL

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA USO NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO MENOR INFRATOR, LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO, QUADRA 73, BAIRRO TESSELE JÚNIOR NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

VIGENCIA: 04/01/2015

Nº NE/ANO: 0479700/2014

VALOR: R\$ 6.660,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 040/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Amne Schwebel

Código Identificador:99328DE7

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014**

Nº DO CONTRATO: 103/2014

DATA: 09/04/2014

CREDOR: PARANA MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA - LUCAS

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA USO NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO MENOR INFRATOR, LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO, QUADRA 73, BAIRRO TESSELE JÚNIOR NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

VIGENCIA: 04/01/2015

Nº NE/ANO: 0479500/2014

VALOR: R\$ 34.266,52 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 040/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Amne Schwebel

Código Identificador:8BA40C49

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014**

Nº DO CONTRATO: 104/2014

DATA: 09/04/2014

CREDOR: CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA USO NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO MENOR INFRATOR,

LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO, QUADRA 73, BAIRRO TESSELE JÚNIOR NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT
VIGENCIA: 04/01/2015
Nº NE/ANO: 0479600/2014
VALOR: R\$ 100.981,42 (CEM MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 040/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:99382155

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014

Nº DO CONTRATO: 105/2014
DATA: 09/04/2014
CREDOR: GABIATTI E GABIATTI LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA USO NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO MENOR INFRATOR, LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO, QUADRA 73, BAIRRO TESSELE JÚNIOR NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT
VIGENCIA: 04/01/2015
Nº NE/ANO: 048100/2014
VALOR: R\$ 46.600,00 (QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 040/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:B4D9D6D5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014

Nº DO CONTRATO: 106/2014
DATA: 09/04/2014
CREDOR: AÇOLUCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA USO NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO MENOR INFRATOR, LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO, QUADRA 73, BAIRRO TESSELE JÚNIOR NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT
VIGENCIA: 04/01/2015
Nº NE/ANO: 0512000/2014
VALOR: R\$ 12.708,85 (DOZE MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 040/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:302661B5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014

Nº DO CONTRATO: 107/2014
DATA: 09/04/2014
CREDOR: ANDRASKI & FONTANA LTDA - ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA USO NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO MENOR INFRATOR, LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO, QUADRA 73, BAIRRO TESSELE JÚNIOR NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT
VIGENCIA: 04/01/2015
Nº NE/ANO: 0512100/2014
VALOR: 13.166,00 (TREZE MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 040/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:E4A01A9F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014

Nº DO CONTRATO: 108/2014
DATA: 09/04/2014
CREDOR: FERNANDO DE DAVID - ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA USO NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO MENOR INFRATOR, LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO, QUADRA 73, BAIRRO TESSELE JÚNIOR NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT
VIGENCIA: 04/01/2015
Nº NE/ANO: 0479900/2014
VALOR: R\$ 56.956,24 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 040/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:3410E2D8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014

Nº DO CONTRATO: 109/2014
DATA: 09/04/2014
CREDOR: F. SANCHES & CIA LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA USO NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO MENOR INFRATOR, LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO, QUADRA 73, BAIRRO TESSELE JÚNIOR NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT
VIGENCIA: 04/01/2015
Nº NE/ANO: 0481200/2014
VALOR: R\$ 123.981,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 040/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Amne Schwebel

Código Identificador:9982CE09

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014**

Nº DO CONTRATO: 110/2014**DATA:** 09/04/2014**CREDOR:** PAULO SERGIO PICOLI ME**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA USO NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO MENOR INFRATOR, LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO, QUADRA 73, BAIRRO TESSELE JÚNIOR NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**VIGENCIA:** 04/01/2015**Nº NE/ANO:** 0481100/2014**VALOR:** R\$ 44.725,20 (QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 040/2014**ELISEU SÁVIO DINIZ**

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Amne Schwebel

Código Identificador:825EF4CB

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014**

Nº DO CONTRATO: 111/2014**DATA:** 09/04/2014**CREDOR:** CERENGE PREMOESTE ENGENHARIA LTDA EPP**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA USO NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO MENOR INFRATOR, LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO, QUADRA 73, BAIRRO TESSELE JÚNIOR NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**VIGENCIA:** 04/01/2015**Nº NE/ANO:** 0479800/2014**VALOR:** R\$ 13.995,00 (TREZE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 040/2014**ELISEU SÁVIO DINIZ**

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Amne Schwebel

Código Identificador:8F21F1D6

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014**

Nº DO CONTRATO: 112/2014**DATA:** 09/04/2014**CREDOR:** M MARTINS IND. E COM. DE BANDEIRAS LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE JOGOS DE BANDEIRAS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**VIGENCIA:** 08/06/2014**Nº NE/ANO:** 0498800/2014 E 0498900/2014**VALOR:** R\$ 13.790,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014**ELISEU SÁVIO DINIZ**

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Amne Schwebel

Código Identificador:0A8BD717

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2014**

Objeto do Pregão: Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais(automóveis leves, camionetes, ambulâncias, ônibus, caminhões, motos, implementos agrícolas e máquinas agrícolas e pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Data: 10 de abril de 2014

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: ENIO CASAGRANDE, com o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais); Lote 0002 a empresa: ENIO CASAGRANDE, com o valor total de R\$ 100,00 (cem reais); Lote 0003 a empresa: CAIO COELHO DE MORAES ME, com o valor total de R\$ 100,00 (cem reais); Lote 0004 a empresa: CAIO COELHO DE MORAES ME, com o valor total de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); Lote 0005 a empresa: JS DIESEL E MECANICA DE AUTO PEÇAS LTDA, com o valor total de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais); Lote 0006 a empresa: CAIO COELHO DE MORAES ME, com o valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais); Lote 0007 a empresa: G A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECANICA EPP, com o valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); Lote 0008 a empresa: JS DIESEL E MECANICA DE AUTO PEÇAS LTDA, com o valor total de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais); Lote 0009 a empresa: CAIO COELHO DE MORAES ME, com o valor total de R\$ 90,00 (noventa reais); Lote 0010 a empresa: CAIO COELHO DE MORAES ME, com o valor total de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais); Lote 0011 a empresa: JS DIESEL E MECANICA DE AUTO PEÇAS LTDA, com o valor total de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais); Lote 0012 a empresa: CAIO COELHO DE MORAES ME, com o valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Lote 0013 CAIO COELHO DE MORAES ME a empresa: - ME, com o valor total de R\$ 105,00 (cento e cinco reais); Lote 0014 a empresa: JS DIESEL E MECANICA DE AUTO PEÇAS LTDA, com o valor total de R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais); Lote 0015 a empresa: CAIO COELHO DE MORAES ME, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais); Lote 0016 a empresa: CAIO COELHO DE MORAES ME, com o valor total de R\$ 79,00 (setenta e nove reais); Lote 0017 a empresa: NELSON LUIZ SUSIN & CIA LTDA EPP, com o valor total de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); Lote 0018 a empresa: NELSON LUIZ SUSIN & CIA LTDA EPP, com o valor total de R\$ 9,00 (nove reais); Lote 0019 a empresa: NELSON LUIZ SUSIN & CIA LTDA EPP, com o valor total de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); Lote 0020 a empresa: NELSON LUIZ SUSIN & CIA LTDA EPP, com o valor total de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); Lote 0021 a empresa: NELSON LUIZ SUSIN & CIA LTDA EPP, com o valor total de R\$ 12,00 (doze reais); Lote 0022 a empresa: NELSON LUIZ SUSIN & CIA LTDA EPP, com o valor total de R\$ 38,00 (trinta e oito reais); Lote 0023 a empresa: G A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECANICA EPP, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais); Lote 0024 a empresa: G A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECANICA EPP, com o valor total de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais); Lote 0025 a empresa: G A BAZANA POSTO DE MOLAS E

MECANICA EPP, com o valor total de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais).

Lucas do Rio Verde MT, 14 de abril de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:D9E0C9BE

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2014

Objeto do Pregão: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, ônibus, caminhões, motos e máquinas agrícolas e pesadas, implementos agrícolas, equipamentos de jardinagem, independente de marca e categoria para atendimento da frota deste município.

Data: 14 de abril de 2014

Empresas Vencedoras: Lote 01, a empresa: **O Montagna e Cia Ltda**, com o percentual de desconto de 17 % (dezessete por cento); Lote 02, a empresa: **O Montagna e Cia Ltda**, com o percentual de desconto de 15% (quinze por cento); Lote 03, a empresa: **O Montagna e Cia Ltda**, com o percentual de desconto de 16 % (dezesseis por cento); Lote 04, a empresa: **O Montagna e Cia Ltda**, com o percentual de desconto de 18 % (dezoito por cento); Lote 05, a empresa: **O Montagna e Cia Ltda**, com o percentual de desconto de 11 % (onze por cento); Lote 06, a empresa: **O Montagna e Cia Ltda**, com o percentual de desconto de 11% (onze por cento); Lote 07, a empresa: **O Montagna e Cia Ltda**, com o percentual de desconto de 9 % (nove por cento); Lote 08, a empresa: **O Montagna e Cia Ltda**, com o percentual de desconto de 12 % (doze por cento); Lote 09, a empresa: **Caio Coelho de Moraes Me**, com o percentual de desconto de 13 % (treze por cento); Lote 10, a empresa: **O Montagna e Cia Ltda**, com o percentual de desconto de 12% (doze por cento);

Lote 11, a empresa: **O Montagna e Cia Ltda**, com o percentual de desconto de 16 % (dezesseis por cento); Lote 12, a empresa: **O Montagna e Cia Ltda**, com o percentual de desconto de 15 % (quinze por cento); Lote 13, a empresa: **O Montagna e Cia Ltda**, com o percentual de desconto de 15 % (quinze por cento); Lote 14, a empresa: **O Montagna e Cia Ltda**, com o percentual de desconto de 15 % (quinze por cento); Lote 15, a empresa: **O Montagna e Cia Ltda**, com o percentual de desconto de 39 % (trinta e nove por cento); Lote 16, a empresa: **O Montagna e Cia Ltda**, com o percentual de desconto de 26 % (vinte e seis por cento); Lote 17, a empresa: **Caio Coelho de Moraes Me**, com o percentual de desconto de 21 % (vinte e um por cento); Lote 18, a empresa: **Caio Coelho de Moraes Me**, com o percentual de desconto de 19 % (dezenove por cento); Lote 19, a empresa: **Caio Coelho de Moraes Me**, com o percentual de desconto de 22 % (vinte e dois por cento); Lote 20, a empresa: **Caio Coelho de Moraes Me**, com o percentual de desconto de 24 % (vinte e quatro por cento); Lote 21, a empresa: **Caio Coelho de Moraes Me**, com o percentual de desconto de 17 % (dezessete por cento); Lote 22, a empresa: **Caio Coelho de Moraes Me**, com o percentual de desconto de 17,5 % (dezessete virgula cinco por cento); Lote 23, a empresa: **O Montagna e Cia Ltda**, com o percentual de desconto de 17 % (dezessete por cento); Lote 24, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 23 % (vinte e três por cento); Lote 25, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 20 % (vinte por cento); Lote 26, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 18 % (dezoito por cento); Lote 27, a empresa: **Caio Coelho de Moraes Me**, com o percentual de desconto de 22 % (vinte e dois por cento); Lote 28, a empresa: **Caio Coelho de Moraes Me**, com o percentual de desconto de 15 % (quinze por cento); Lote 29, a empresa: **Caio Coelho de Moraes Me**, com o percentual de desconto de 15,5 % (quinze virgula cinco por cento); Lote 30, a empresa: **O Montagna e Cia Ltda**, com o percentual de desconto de 15 % (quinze por cento); Lote 31, a empresa: **Caio Coelho de Moraes Me**, com o percentual de desconto de 33 % (trinta e três por cento); Lote

32, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 18% (dezoito por cento); Lote 33, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 18 % (dezoito por cento); Lote 34, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 18 % (dezoito por cento); Lote 35, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 18 % (dezoito por cento); Lote 36, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 18 % (dezoito por cento); Lote 37, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 18 % (dezoito por cento); Lote 38, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 17 % (dezessete por cento); Lote 39, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 16,5 % (dezesseis virgula cinco por cento); Lote 40, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 16 % (dezesseis por cento); Lote 41, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 15 % (quinze por cento); Lote 42, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 16,00 % (dezesseis por cento); Lote 43, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 18 % (dezoito por cento); Lote 44, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 12,5 % (doze virgula cinco por cento); Lote 45, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 15 % (quinze por cento); Lote 46, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 12,5 % (doze virgula cinco por cento); Lote 47, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 31 % (trinta e um por cento); Lote 48, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 17 % (dezessete por cento); Lote 49, a empresa: **O Montagna e Cia Ltda**, com o percentual de desconto de 15% (quinze por cento); Lote 50, a empresa: **Caio Coelho de Moraes Me**, com o percentual de desconto de 16 % (dezesseis por cento); Lote 51, a empresa: **O Montagna e Cia Ltda**, com o percentual de desconto de 16% (dezesseis por cento); Lote 52, a empresa: **M.Diesel Caminhões e Ônibus Ltda**, com o percentual de desconto de 18 % (dezoito por cento); Lote 53, a empresa: **Caio Coelho de Moraes Me**, com o percentual de desconto de 25% (vint e cinco por cento); Lote 54, a empresa: **Caio Coelho de Moraes Me**, com o percentual de desconto de 15,5 % (quinze virgula cinco por cento); Lote 55, a empresa: **Caio Coelho de Moraes Me**, com o percentual de desconto de 15,50 % (quinze e meio por cento); Lote 56, a empresa: **O Montagna e Cia Ltda**, com o percentual de desconto de 22 % (vinte e dois por cento); Lote 57, a empresa: **Caio Coelho de Moraes Me** com o percentual de desconto de 16 % (dezesseis por cento); Lote 58, a empresa: **M.Diesel Caminhões e Ônibus Ltda**, com o percentual de desconto de 18 % (dezoito por cento); Lote 59, a empresa: **Caio Coelho de Moraes Me** com o percentual de desconto de 15 % (quinze por cento); Lote 60, a empresa: **Caio Coelho de Moraes Me** com o percentual de desconto de 15 % (quinze por cento); Lote 61, a empresa: **Tatiana Siqueira Santiago Eireli - EPP**, com o percentual de desconto de 43 % (quarenta e três por cento); Lote 62, a empresa: **Tatiana Siqueira Santiago Eireli - EPP**, com o percentual de desconto de 31 % (trinta e um por cento); Lote 63, a empresa: **Caio Coelho de Moraes Me**, com o percentual de desconto de 17 % (dezessete por cento); Lote 64, a empresa: **Caio Coelho de Moraes Me**, com o percentual de desconto de 20 % (vinte por cento); Lote 65, a empresa: **Caio Coelho de Moraes Me**, com o percentual de desconto de 20 % (vinte por cento); Lote 66, a empresa: **M.Diesel Caminhões e Ônibus Ltda**, com o percentual de desconto de 19% (dezenove por cento); Lote 67, a empresa: **Caio Coelho de Moraes Me**, com o percentual de desconto de 20 % (vinte por cento); Lote 68, a empresa: **Bom Clima Refrigeração Ltda**, com o percentual de desconto de 16,5% (dezesseis virgula cinco por cento); Lote 69, a empresa: **O Montagna e Cia Ltda**, com o percentual de desconto de 15 % (quinze por cento); Lote 70, a empresa: **Caio Coelho de Moraes Me**, com o percentual de desconto de 16,00 % (dezesseis por cento); Lote 71, a empresa: **Caio Coelho de Moraes Me**, com o percentual de desconto de 15,5 % (quinze virgula cinco por cento); Lote 72, a empresa: **M. Diesel**

Caminhões e Ônibus Ltda, com o percentual de desconto de 19% (dezenove por cento); Lote 73, a empresa: **Caio Coelho de Moraes ME**, com o percentual de desconto de 15% (quinze por cento); Lote 74, a empresa: **Caio Coelho de Moraes ME**, com o percentual de desconto de 15% (quinze por cento); Lote 75, a empresa: **G. A Bazana Posto de Molas e Mecânica EPP**, com o percentual de desconto de 38 % (trinta e oito por cento); Lote 76, a empresa: **G. A Bazana Posto de Molas e Mecânica EPP**, com o percentual de desconto de 21 % (vinte e um por cento); Lote 77, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 16% (dezesseis por cento); Lote 78, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 16% (dezesseis por cento); Lote 79, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 16% (dezesseis por cento); Lote 80, a empresa: **M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda**, com o percentual de desconto de 19% (dezenove por cento); Lote 81, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 16% (dezesseis por cento); Lote 82, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 16% (dezesseis por cento); Lote 83, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 14% (quatorze por cento); Lote 84, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 14% (quatorze por cento); Lote 85, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 13,00 % (treze por cento); Lote 86, a empresa: **m. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda**, com o percentual de desconto de 17,00 % (dezessete e sete por cento); Lote 87, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 14,00 % (quatorze por cento); Lote 88, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 14,00 % (quatorze por cento); Lote 89, a empresa: **Caio Coelho de Moraes ME**, com o percentual de desconto de 35% (trinta e cinco por cento); Lote 90, a empresa: **Caio Coelho de Moraes ME**, com o percentual de desconto de 17,00% (dezessete por cento); Lote 91, a empresa: **O Montagna e Cia Ltda**, com o percentual de desconto de 17,00% (dezessete por cento); Lote 92, a empresa: **M.Diesel Caminhões e Ônibus Ltda**, com o percentual de desconto de 19,00 % (dezenove por cento); Lote 93, a empresa: **Caio Coelho de Moraes ME**, com o percentual de desconto de 20 % (vinte por cento); Lote 94, a empresa: **Caio Coelho de Moraes ME**, com o percentual de desconto de 15,5 % (quinze, virgula cinco); Lote 95, a empresa: **O Montagna e Cia Ltda**, com o percentual de desconto de 13 % (treze por cento); Lote 96, a empresa: **Caio Coelho de Moraes ME**, com o percentual de desconto de 17,00% (dezessete por cento); Lote 97, a empresa: **O Montagna e Cia Ltda**, com o percentual de desconto de 14 % (quatorze por cento); Lote 98, a empresa: **O Montagna e Cia Ltda**, com o percentual de desconto de 14 % (quatorze por cento); Lote 99, a empresa: **O Montagna e Cia Ltda**, com o percentual de desconto de 47,00 % (quarenta e sete por cento); Lote 100, a empresa: **Tatiana Siqueira Santiago Eireli - EPP**, com o percentual de desconto de 25% (vinte e cinco por cento); Lote 101, a empresa: **Caio Coelho de Moraes ME**, com o percentual de desconto de 18,50% (dezoito e meio por cento); Lote 102, a empresa: **M.Diesel Caminhões e Ônibus Ltda**, com o percentual de desconto de 20% (vinte por cento); Lote 103, a empresa: **Caio Coelho de Moraes ME**, com o percentual de desconto de 20% (vinte por cento); Lote 104, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 18 % (dezoito por cento); Lote 105, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 18 % (dezoito por cento); Lote 106, a empresa: **Caio Coelho de Moraes ME**, com o percentual de desconto de 15,5% (quinze virgula cinco por cento); Lote 107, a empresa: **M.Diesel Caminhões e Ônibus Ltda**, com o percentual de desconto de 20% (vinte por cento); Lote 108, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 15% (quinze por cento); Lote 109, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 15% (quinze por cento); Lote 110, a empresa: **Caio Coelho de Moraes ME**, com o percentual de desconto de 13,5% (treze virgula cinco por cento); Lote 111, a empresa: **G. A Bazana Posto de Molas e Mecânica Ltda**, com o percentual de desconto de 38 % (trinta e oito por cento); Lote 112, a empresa: **G. A Bazana Posto de Molas e**

Mecânica Ltda, com o percentual de desconto de 19 % (dezenove por cento); Lote 113, a empresa: **Caio Coelho de Moraes ME**, com o percentual de desconto de 18% (dezoito por cento); Lote 114, a empresa: **M.Diesel Caminhões e Ônibus Ltda**, com o percentual de desconto de 20% (vinte por cento); Lote 115, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 17 % (dezessete por cento); Lote 116, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 17% (dezessete por cento); Lote 117, a empresa: **Caio Coelho de Moraes ME**, com o percentual de desconto de 16,5% (dezesseis virgula cinco por cento); Lote 118, a empresa: **Caio Coelho de Moraes ME**, com o percentual de desconto de 14,5% (quatorze virgula cinco por cento); Lote 119, a empresa: **M.Diesel Caminhões e Ônibus Ltda**, com o percentual de desconto de 21% (vinte e um por cento); Lote 120, a empresa: **Caio Coelho de Moraes ME**, com o percentual de desconto de 15,5 % (quinze virgula cinco por cento); Lote 121, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 15% (quinze por cento); Lote 122, a empresa: **Quatro Rodas Acessórios Automotivos Ltda EPP**, com o percentual de desconto de 15% (quinze por cento); Lote 123, a empresa: **Tatiana Siqueira Santiago Eireli - EPP**, com o percentual de desconto de 42% (quarenta e dois por cento); Lote 124, a empresa: **Caio Coelho de Moraes ME**, com o percentual de desconto de 21% (vinte e um por cento); Lote 125, a empresa: **Caio Coelho de Moraes ME**, com o percentual de desconto de 20 % (vinte por cento); Lote 126, a empresa: **G. A Bazana Posto de Molas e Mecânica Ltda**, com o percentual de desconto de 41 % (quarenta e um trinta e sete por cento); Lote 127, a empresa: **O Montagna e Cia Ltda**, com o percentual de desconto de 21% (vinte e um por cento); Lote 128, a empresa: **G. A Bazana Posto de Molas e Mecânica Ltda**, com o percentual de desconto de 31% (trinta e um por cento); Lote 129, a empresa: **Caio Coelho de Moraes ME**, com o percentual de desconto de 15% (quinze por cento); Lote 130, a empresa: **G. A Bazana Posto de Molas e Mecânica Ltda**, com o percentual de desconto de 31 % (trinta e um por cento); Lote 131, a empresa: **Caio Coelho de Moraes ME**, com o percentual de desconto de 15% (quinze por cento); Lote 132, a empresa: **G. A Bazana Posto de Molas e Mecânica Ltda**, com o percentual de desconto de 16% (dezesseis por cento); Lote 133, a empresa: **O Montagna e Cia Ltda**, com o percentual de desconto de 16 % (dezesseis por cento); Lote 134, a empresa: **G. A Bazana Posto de Molas e Mecânica Ltda**, com o percentual de desconto de 32 % (trinta e dois por cento); Lote 135, a empresa: **Caio Coelho de Moraes ME**, com o percentual de desconto de 15 % (quinze por cento); Lote 136, a empresa: **O Montagna e Cia Ltda**, com o percentual de desconto de 22% (vinte e dois por cento); Lote 137, a empresa: **Caio Coelho de Moraes ME**, com o percentual de desconto de 15% (quinze por cento); Lote 138, a empresa: **Caio Coelho de Moraes ME**, com o percentual de desconto de 20% (vinte por cento); Lote 139, a empresa: **Caio Coelho de Moraes ME**, com o percentual de desconto de 10% (dez por cento); Lote 140, a empresa: **NE Equipamentos Peças e Locação de Maquinas Ltda**, com o percentual de desconto de 30% (trintapor cento); Lote 141, a empresa: **Caio Coelho de Moraes ME**, com o percentual de desconto de 14% (quatorze por cento); Lote 142, a empresa: **NE Equipamentos Peças e Locação de Maquinas Ltda**, com o percentual de desconto de 28% (vinte e oito por cento); Lote 143, a empresa: **Caio Coelho de Moraes ME**, com o percentual de desconto de 14% (quatorze por cento); Lote 144, a empresa: **Caio Coelho de Moraes ME**, com o percentual de desconto de 15% (quinze por cento); Lote 145, a empresa: **Caio Coelho de Moraes ME**, com o percentual de desconto de 9 % (nove por cento); Lote 146, a empresa: **Tricate Comercio de Peças para Tratores Ltda**, com o percentual de desconto de 15% (quinze por cento); Lote 147, a empresa: **NE Equipamentos Peças e Locação de Maquinas Ltda**, com o percentual de desconto de 9 % (nove por cento); Lote 148, a empresa: **NE Equipamentos Peças e Locação de Maquinas Ltda**, com o percentual de desconto de 34 % (trinta e quatro por cento); Lote 149, a empresa: **Caio Coelho de Moraes ME**, com o percentual de desconto de 10,% (dez por cento); Lote 150, a empresa: **NE Equipamentos Peças e Locação de Maquinas Ltda**, com o percentual de desconto de 26% (vinte e seis e sete por cento); Lote 151, a empresa: **Caio Coelho de Moraes ME**, com o percentual de desconto de 8% (oito por cento); Lote 152, a empresa: **NE Equipamentos Peças e Locação de Maquinas Ltda**, com o percentual de desconto de 35% (trinta e cinco

por cento); Lote 153, a empresa: **NE Equipamentos Peças e Locação de Maquinas Ltda**, com o percentual de desconto de 9% (nove por cento); Lote 154, a empresa: **NE Equipamentos Peças e Locação de Maquinas Ltda**, com o percentual de desconto de 20% (vinte por cento); Lote 155, a empresa: **Caio Coelho de Moraes ME**, com o percentual de desconto de 8% (oito por cento); Lote 156, a empresa: **NE Equipamentos Peças e Locação de Maquinas Ltda**, com o percentual de desconto de 20% (vinte por cento); Lote 157, a empresa: **Caio Coelho de Moraes ME**, com o percentual de desconto de 17% (dezessete por cento); Lote 158, a empresa: **Caio Coelho de Moraes ME**, com o percentual de desconto de 20% (vinte por cento).

Lucas do Rio Verde MT, 14 de abril de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:5453E193

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2014

Objeto do Pregão: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais (automóveis leves, camionetes, ambulâncias, ônibus, caminhões, motos e máquinas agrícolas e pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Data: 10 de abril de 2014

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: **CAIO COELHO DE MORAES ME**, com o valor total de R\$ 70,00 (setenta reais); Lote 0002 a empresa: **BOM CLIMA REFRIGERACAO LTDA**, com o valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais); Lote 0003 a empresa: **JOSELITO FRIGERI - ME**, com o valor total de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais); Lote 0004 a empresa: **CAIO COELHO DE MORAES ME**, com o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais); Lote 0005 a empresa: **JS DIESEL E MECANICA DE AUTO PEÇAS LTDA**, com o valor total de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais); Lote 0006 a empresa: **CAIO COELHO DE MORAES ME**, com o valor total de R\$ 79,00 (setenta e nove reais); Lote 0007 a empresa: **JS DIESEL E MECANICA DE AUTO PEÇAS LTDA**, com o valor total de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais); Lote 0008 a empresa: **BOM CLIMA REFRIGERACAO LTDA**, com o valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); Lote 0009 a empresa: **JOSELITO FRIGERI - ME**, com o valor total de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais); Lote 0010 a empresa: **G A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECANICA EPP**, com o valor total de R\$ 40,00 (quarenta reais); Lote 0011 a empresa: **A.C. POSSAMAI E CIA LTDA - ME**, com o valor total de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais); Lote 0012 a empresa: **JOSELITO FRIGERI - ME**, com o valor total de R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais); Lote 0013 a empresa: **JS DIESEL E MECANICA DE AUTO PEÇAS LTDA**, com o valor total de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais); Lote 0014 a empresa: **CAIO COELHO DE MORAES ME**, com o valor total de R\$ 70,00 (setenta reais); Lote 0015 a empresa: **CAIO COELHO DE MORAES ME**, com o valor total de R\$ 40,00 (quarenta reais); Lote 0016 a empresa: **CAIO COELHO DE MORAES ME**, com o valor total de R\$ 70,00 (setenta reais); Lote 0017 a empresa: **G A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECANICA EPP**, com o valor total de R\$ 131,00 (cento e trinta e um reais); Lote 0018 a empresa: **CAIO COELHO DE MORAES ME**, com o valor total de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

Lucas do Rio Verde MT, 14 de abril de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:5DB80B8A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DECETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 2677 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2011 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração; Considerando ainda o Decreto de Homologação nº 2330/2011, e da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, os candidato classificado dentro do número de vagas, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, 3310, o mais urgente possível, ou em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório que comprove:

- Ser brasileiro ou estrangeiros nos termos da Lei (art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
- Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo;
- Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da comarca onde reside;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá a função.
- Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (apresentar declaração)
- Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública (**apresentar declaração**)
- Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por médico credenciados no Ministério do Trabalho deste Município;
- Cédula de Identidade;
- Cartão de Identificação do Contribuinte (C.P.F.);
- Cartão do PIS PASEP (se possuir);
- CPF do Cônjuge;
- CPF do Pai;
- CPF da Mãe;
- Título Eleitoral (**com comprovante de votação da última eleição, sendo 1º e 2º turnos, se for o caso**);
- 01 (uma) Fotos 3x4 coloridas;
- Comprovante ou Declaração de Endereço Residencial atualizado;
- Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Mirassol D'Oeste-MT;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 7 anos;

- v) Carteira de Trabalho;
 w) Declaração de Bens;
 x) Cópia autenticada do Registro da Categoria com quitação da anuidade.

Artigo 4º A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 6º Revogam as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" 09 de abril de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2677 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

VIGIA	CLASSIFICAÇÃO
JORCINEI APARECIDO RODRIGUES MACHARO	9º LUGAR

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

EMLF/ACQB

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:38C026FB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 14/2014

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 14/2014**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cuja abertura ocorrerá as 09:00 h do dia 25/04/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Henrique Villagra, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL e UTENSILIOS, para atender as necessidades dos Programas Sociais, da secretaria de Assistência Social.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:C4773D0B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 15/2014

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 15/2014**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cuja abertura ocorrerá as 09:00 h do dia 30/04/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Henrique Villagra, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, para atender as necessidades da Sec. De Obras, do município de Nobres-MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:8767E289

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PÚBLICO Nº 001/2014/SMS**

O Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso Sr. Neurilan Fraga, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 278/2014, de 10 de abril de 2014, em conformidade com a Constituição Federal CF/88, artigo 37; também de acordo com a Lei Federal nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006, com a Lei Complementar Municipal 316/2014, e com as Leis Municipais nos 064/2007 e 317/2014, torna público e estabelece normas específicas para abertura das inscrições para a realização de Processo Seletivo Público, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos vagos da Estrutura Administrativa descritos no Anexo I, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.

1.1 –Encontra-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público, os cargos abaixo relacionados:

VAGAS	CARGO	LOCAL DE ORIGEM	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SUBSIDIO MENSAL/SALÁRIO-BASE	REQUISITOS
18	Agente Comunitário de Saúde	Nortelândia	40 horas	R\$ 640,00	Ensino Fundamental Completo e Residir na microrregião da comunidade em que atuar, antes da data da publicação deste edital Conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006

1.1 - Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Município de Nortelândia – MT, através da Secretaria Municipal de Saúde irá fornecer o Curso Introdutório de formação inicial e continuada de ACS, sendo obrigatória a conclusão do curso, salvo se já o possua, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Público.

1.2 –Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão indicar na ficha de inscrição, a localidade em que pretendem atuar (micro- área) como agentes, respeitando o item 1.3.

1.3 –Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir e escolher o setor, conforme publicação do presente edital, na localidade (área/micro-área) em que pretendem atuar conforme especificado no Anexo I. A comprovação de residência será feita no ato da inscrição, mediante apresentação da conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo (declaração de residência autenticada em cartório), conforme Lei Federal nº. 11.350/2006 e por visita técnica de Comissão de Certificação nomeada através de Portaria da Administração Pública de Nortelândia - MT.

1.4 –Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, quando de sua convocação, serão submetidos exclusivamente ao regime jurídico estatutário e a forma de contribuição previdenciária será ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social - PREVINORTE, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no quadro anterior, bem como as funções previstas nas Legislações Vigentes.

1.5 –Os vínculos jurídico-administrativos poderão cessar pela via da demissão nos moldes do RJU dos servidores municipais, observada a ampla defesa, nos seguintes casos:

1.5.1 –acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

1.5.2 –necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o artigo 169 da constituição federal;

1.5.3 –insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias;

1.5.4 –não atendimento ao disposto no item 1.3, ou em função de apresentação falsa de residência;

1.5.5 –desativação/redução de equipe;

1.5.6 –renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

1.5.7 –cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município;

1.5.8 –comprovação de ocorrência de uma das hipóteses elencadas no artigo 37 da Constituição Federal CF/88.

1.5.9 –em caso de mudança de residência do Agente Comunitário de Saúde da micro-área de atuação;

1.5.10 – No caso de finda a licença de saúde ou maternidade, ou vencido o tempo de afastamento do(a) ACS que deu causa à contratação temporária.

1.5.11 – Os candidatos que forem admitidos para satisfação das necessidades da Administração na forma do item anterior se submeterão à Regime Jurídico Especial, no período que tiverem substituindo o ACS titular, nos casos em que este Edital prever Cadastro de Reserva.

2. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

2.1 –Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar de prerrogativas de legislação específica;

2.2 –Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.3 –Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.4 –Possuir documento oficial de identidade e CPF;

2.5 –Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato;

2.6 –Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

2.7 –Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas emendas constitucionais nº 19 e 20, bem como receba benefício de previdência social relativo a emprego público;

2.8 – não estar em exercício de cargo público inacumulável, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas emendas constitucionais nº 19 e 20;

2.9 –possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da contratação;

2.10 –os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

2.11 –o Agente Comunitário de Saúde da Zona Rural deverá possuir meio de transporte próprio (motocicleta ou outro).

3. – DAS INSCRIÇÕES

3.1 –A Inscrição será feita no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Prefeito João Macaúba, s/n, Centro, no horário das 7:00 às 13:00 h, de 24/04 à 16/05/2014.

3.1.1 –Somente será admitida uma inscrição por candidato;

3.1.2 –A inscrição poderá ser efetuada diretamente pelo candidato e/ou procurador habilitado através de instrumento público ou particular com firma reconhecida;

3.1.3 –A inscrição será gratuita a todos os interessados;

3.2 –O candidato poderá obter informação referente ao Processo Seletivo Público no endereço eletrônico: www.nortelandia.mt.gov.br, ou na Secretaria Municipal de Saúde;

3.3 –O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital;

3.4 –O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital;

3.5 –a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público divulgará a relação das inscrições, em mural, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até dois dias após o encerramento das mesmas;

3.6 – os candidatos poderão apresentar recurso da lista provisória das inscrições no prazo de até dois dias da publicação da relação de inscrições, em que se promoverá a publicação da homologação com o julgamento de eventuais recursos.

4. – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Processo Seletivo Público consistirá de Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.

4.1 – DA PROVA OBJETIVA

4.1.1 –A prova objetiva será realizada no dia **06 de junho de 2014**, na Escola Municipal “Julio Praxedes Duarte”, situada na Rua Vereador Tibúrcio Gomes Portela, s/n, Bairro Bandeirantes, Nortelândia – MT.

4.1.2 –A prova será realizada no período matutino, das 8:00 às 12:00 horas. Os candidatos deverão comparecer ao local de provas com no mínimo uma hora de antecedência, pois os portões permanecerão abertos somente até as 7:45 minutos, horário após o qual não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas.

4.1.3 –A prova escrita terá duração improrrogável de 04 (quatro) horas.

4.1.4 –O candidato deverá comparecer ao local da prova munido do comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

4.1.5 –Será excluído do Processo Seletivo Público, por ato da Comissão Fiscalizadora, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 5.1.7, deste edital.

4.1.6.1 –Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que tenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis;

4.1.6.3 –O candidato deverá marcar as respostas da prova objetiva no caderno de provas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da prova é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá ser devidamente assinado no local onde exige a assinatura e entregue ao fiscal de provas;

4.1.6.4 –Recomenda-se aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, cujo uso é vedado na prova, pois o Município de Nortelândia - MT não se responsabilizará pela perda ou furto destes ou de outros materiais;

4.1.7 –Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora, fatos estes que ocasionaram a eliminação sumária do candidato;

5.1.8 –O candidato não poderá se ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal de provas;

5.1.9 –Não será permitida a presença de acompanhante do candidato ou de pessoas estranho ao Processo Seletivo Público nas dependências do local de aplicação das provas;

5.1.10 –Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Público;

5.1.11 –Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado;

5.1.12 –A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

5.1.13 –Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas.

5.1.14 –O gabarito preliminar será afixado no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Nortelândia - MT até o dia 09/06/2014, e no site <http://www.nortelandia.mt.gov.br>;

5.1.15 –O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo somente após a divulgação do gabarito preliminar oficial;

5.1.16 –Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões poderá protocolar recurso junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, no prazo de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do gabarito preliminar;

5.1.17 –A prova escrita objetiva será composta de questões cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

5.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.2.1 –Para os candidatos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde a prova será composta de 40 (QUARENTA) questões abrangendo as seguintes áreas de conhecimentos:

DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
PORTUGUÊS	10	01	10
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	08	01	08
CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA	10	01	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	12	01	12

5.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

5.3.1 –Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo III deste Edital.

6 – DO RESULTADO FINAL

6.1 – A relação contendo os candidatos aprovados e classificados será divulgada e publicada no dia provável de 17/06/2014 no Diário Oficial da AMM e no site do Município de Nortelândia: <http://www.nortelandia.mt.gov.br>.

6.2 - O prazo para recurso com relação aos candidatos aprovados e classificados será de 02 (dois) dias a partir da data da publicação no Diário Oficial da AMM e no site <http://www.nortelandia.mt.gov.br>, ou seja: 19/06/2014.

6.3 – A homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado e publicado no dia 25.06.2014 no Diário Oficial da AMM e no site <http://www.nortelandia.mt.gov.br>.

6.4 –Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da nota obtida na prova escrita.

6.5 –Serão considerados classificados os candidatos com média de classificação igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

6.6 –Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão critérios de preferência (desempate), na ordem de posicionamento:

a) –Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei Nº. 10.741 de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) –Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimento Específico.

c) –Candidato mais idoso.

6.7 – DA PROVA DE TÍTULO

6.7.1 –Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde admitirá prova de título e a pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULO	CONDIÇÃO	PONTO
01	CURSO	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05

6.7.2 –Na análise da Titulação, será computado apenas um título (curso);

6.7.3 –Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido;

6.7.4 –A titulação será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível e autenticada em cartório no ato da inscrição;

6.7.5 –O ponto obtido na prova de título será somado à média aritmética da prova objetiva para efeito de classificação final;

6.7.6 –Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos que alcançarem a média mínima de 20 (vinte) pontos;

7 – DOS PRAZOS PARA RECURSO

7.1 –O candidato poderá interpor recursos nos seguintes casos e prazos:

7.1.1 –Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições;

7.1.2 –Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da realização da prova;

7.1.3 –Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Processo Seletivo Público, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas;

7.1.4 - O prazo para recurso com relação aos candidatos aprovados e classificados será de 02 (dois) dias a partir da data da publicação no Diário Oficial da AMM;

7.2 –O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome de autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT;

7.3 –Será indeferido liminarmente o recurso que não tiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital;

7.4 –Se a análise de recursos resultarem anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas de acordo com esse novo gabarito;

7.5 –Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados;

7.6 –Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso;

7.7 – Para fins de interposição de recurso, os candidatos poderão obter cópia da prova e de seu gabarito nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, junto a Comissão Organizadora do Concurso, dentro dos prazos fixados neste edital.

8. – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

8.1 –O Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal;

8.2. –A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o

número de vagas preenchido de acordo com as necessidades da Administração;

9. – DA COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

9.1. –A Coordenação Geral do Processo Seletivo Público estará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Nortelândia - MT, através da Comissão Organizadora nomeada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação de provas escritas, durante todo o processamento do Processo Seletivo Público;

10. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 –Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação;

10.2 –Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação do respectivo atestado e dos documentos legais que lhe forem exigidos;

10.3 –Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na localidade e/ou área para qual se inscreveram;

10.4 –A convocação imediata dar-se-á por Edital, publicado no jornal do órgão oficial do município e afixado no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Nortelândia – MT na data provável na data provável de 30/06/2014, em que fluirá o prazo para a nomeação e/ou contratação (cadastro de reserva para substituição de ACS em gozo de afastamento legal) na forma do Estatuto do Servidor Público Municipal (LCM nº 021/2005, art. 24, § 2º), sendo de 30 (trinta) dias para os cargos vagos, e imediata para os contratos em substituição aos ACS em afastamento legal;

10.5 –É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereço/telefone) atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos do município;

10.6 –O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;

10.7 –É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados que divulgarão todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Público que serão publicados no jornal do órgão oficial do Município e afixado no mural da Secretaria Municipal de Saúde;

10.8 –O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como os Regulamentos do Município de Nortelândia, e ainda os atos normativos e decisórios expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.9 –O caderno de provas e os documentos inerentes a este Processo Seletivo Público serão arquivados no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

11. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - AUSÊNCIA DE RESERVA DE VAGAS – PNE’S

11.1. Em razão de o presente processo seletivo simplificado prever apenas 01 (uma) vaga para cada micro-área, seja para contratação imediata (como titular ou substituição) ou formação de cadastro de reserva, fica impossibilitada a reserva de vagas conforme determinação legal.

12. – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 –Fica estabelecido que o presente Processo Seletivo Público proporcionará, além da contratação de ACS nas vagas declaradas neste Edital, a formação de Cadastro de Reserva, composto por todos os classificados, podendo ser convocados no prazo de validade do Processo Seletivo Público, conforme necessidade da Administração Municipal;

12.2 –Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

12.3 –Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) –Anexo I – Cargos e Lotação
- b) –Anexo II – Atribuições dos Cargos
- c) –Anexo III – Conteúdos Programáticos
- d) –Anexo IV – Ficha de Inscrição

12.4 –Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de maio de 2014.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

NORMA FIRMIANO RODRIGUES BARRADAS

Secretária Municipal de Saúde

ATILANA LINS FERREIRA FORMIGHIERI

Presidente da Comissão Processo Seletivo

GRAZIELE GUBERT DA SILVA

Secretária da Comissão Processo Seletivo

THAÍS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Membro da Comissão de Processo Seletivo

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E SALÁRIOS DE PROVIMENTO SELETIVO

Cargo	Microárea	Jornada de Trabalho	Número de Vagas/Cadastro de Reserva	Salário
Agente Comunitário de Saúde	01	40	01 - VAGO	R\$
Agente Comunitário de Saúde	02	40	01 - Cadastro de Reserva – Substituição	R\$
Agente Comunitário de Saúde	03	40	01 – VAGO	R\$
Agente Comunitário de Saúde	04	40	01 - Cadastro de Reserva	R\$
Agente Comunitário de Saúde	05	40	01 - Cadastro de Reserva	R\$
Agente Comunitário de Saúde	06	40	01 - Cadastro de Reserva	R\$
Agente Comunitário de Saúde	07	40	01 - Cadastro de Reserva	R\$
Agente Comunitário de Saúde	08	40	01 - Cadastro de Reserva	R\$
Agente Comunitário de Saúde	09	40	01 - Cadastro de Reserva	R\$
Agente Comunitário de Saúde	10	40	01 - Cadastro de Reserva	R\$
Agente Comunitário de Saúde	11	40	01 - Cadastro de Reserva	R\$
Agente Comunitário de Saúde	12	40	01 - Cadastro de Reserva	R\$
Agente Comunitário de Saúde	13	40	01 - Cadastro de Reserva	R\$
Agente Comunitário de Saúde	14	40	01 - Cadastro de Reserva	R\$
Agente Comunitário de Saúde	15	40	01 - Cadastro de Reserva	R\$
Agente Comunitário de Saúde	16	40	01 - Cadastro de Reserva – Substituição	R\$
Agente Comunitário de Saúde	17	40	01 – VAGO	R\$
Agente Comunitário de Saúde	18	40	01 - Cadastro de Reserva	R\$

ANEXO II**ATRIBUIÇÕES DO CARGO****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

I – Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde;

II – A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III – a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

IV – O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

V – O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde;

VI – A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, e;

VII – A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

ANEXO III**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****Língua Portuguesa**

Compreensão e Interpretação de textos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis: conceito, classificação e emprego. Sintaxe: frase, oração, período simples e composto; termos da oração; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação dos pronomes átonos. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; conotação e denotação; figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem.

Sistema Único de Saúde - SUS

Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS; Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS; Promoção e proteção da saúde; Formas de financiamento e custeio do SUS; Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Atenção Básica - Política Nacional, normas e diretrizes.

Conhecimentos Básicos de Informática

1. Noções básicas de operação de um microcomputador; 2. Utilização básica do sistema operacional Windows XP; 3. Procedimentos para ligar e desligar um microcomputador; 4. Identificação dos componentes externos de um microcomputador; 5. Conhecimento básico de digitação de textos; 6. Funções das diferentes teclas em um teclado de microcomputador; 7. Utilização do *mouse* e dos seus botões; 8. Conceitos relacionados ao uso da Internet e seus principais serviços; Uso de navegadores (Internet Explorer e Mozilla Firefox) e correio eletrônico (Outlook Express).

Conhecimentos Específicos

Saúde pública e saneamento básico. Endemias e epidemias: noções básicas sobre dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose; prevenção primária dessas endemias; classificação dos agentes transmissores e causadores dessas endemias; Combate aos agentes transmissores dessas endemias de acordo com as estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Meio ambiente (água, solo e poluição) e doenças mais comuns na comunidade. Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental. Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Participação da comunidade na gestão do SUS. As atribuições

do agente comunitário de saúde. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso (transformações do corpo humano, planejamento Familiar, gestação, o Pré-Natal e o ACS, riscos na gravidez, direitos da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, puerpério; direitos da criança, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento, doenças mais comuns na infância, acidentes e violência contra a criança; puberdade e adolescência, direito e saúde do idoso). Atenção básica em saúde. A estratégia saúde da família. Visita domiciliar. Constituição de equipe da Saúde da família. Controle Social. Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde - ACS. Prevenção de Acidentes. Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Noções de ética e cidadania.

ANEXO IV**FICHA DE INSCRIÇÃO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

DADOS PESSOAIS
NOME:
CARGO PARA INSCRIÇÃO:
ÁREA: _____ MICRO-ÁREA:
END:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ FONE:
CPE: RG Nº: SSP:
E-MAIL:
POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ()SIM () NÃO
ÁREA: CARGA HORÁRIA: _____ HORAS

Nortelândia – MT, ____ de _____ de 2014.

Candidato (a)

Comissão

OBS: No ato da inscrição é indispensável à apresentação de comprovante de residência (conta de água, Luz, telefone ou declaração de residência autenticada em cartório) que será fixada na via da ficha de inscrição que ficará com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público. Juntar também diploma ou certificado de conclusão de curso introdutório de formação inicial e continuada de agente comunitário de saúde.

ANEXO V**CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO**

EVENTOS	DATA
Inscrições nos Postos de Atendimento	24/04/2014 à 26/05/2014
Divulgação da Relação das Inscrições Deferidas	28/05/2014
Prazo para apresentação dos Recursos	30/05/2014
Julgamento de recursos das inscrições e homologação das inscrições	04/06/2014
PROVAS OBJETIVAS	06/06/2014
Disponibilização do Gabarito Preliminar Oficial	09/06/2014
Prazo de apresentação de recurso contra as Questões da Prova Objetiva	11/06/2014
Prazo de resposta ao Recurso contra as Questões da Prova Objetiva	13/06/2014
Divulgação do Resultado Final	17/06/2014
Prazo para apresentação de recurso contra o resultado final	19/06/2014
Prazo de Julgamento de recurso contra o resultado final	23/06/2014
Homologação do Concurso Público	25/06/2014
Convocação dos candidatos aprovados	30/06/2014

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:D7359AC5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 114/2014

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Enfermeira **Marinês Chenet, Funcionária Pública Municipal, COREN-MT 86970**, para o cargo de Assessora Técnica na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 4**, a partir de 01/04/2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Abril de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:7347EF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS DECRETO Nº 026/2014

“CONVOCA CANDIDATO APROVADO (cadastro de reserva) EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO / EDITAL Nº 01/ 2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT”.

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público/Edital n.01/2012;
- considerando a necessidade urgente de preenchimento da vaga para manutenção e continuidade da prestação dos serviços de saúde;
- considerando o disposto no Edital nº 001/2012;
- considerando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde abaixo relacionados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Botelho nº 458, Centro de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3351-1200 ou 3351-1250, no período de 15/04/2014 à 15/05/2014, no horário de 07:00hs às 13:00hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública.

MICROÁREA	CANDIDATO CADASTRO DE RESERVA
25 (Laginha de Cima)	JOCIMARA DA SILVA PEREIRA

Art.2º. Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, nos termos do Item 7.3 e seguintes do Edital de chamamento do Concurso Público.

- 1 - Cédula de Identidade;
- 2 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 3 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 4 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
- 5- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 6- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
- 7 - Título de Eleitor;
- 8 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal;
- 9 – Comprovante de endereço;
- 10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 11 - Comprovante de Escolaridade;
- 12 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 13 - Declaração de bens;
- 14 - Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- 15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- 16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho e verso;
- 17 – Conta bancária (Brasil ou Bradesco)
- 18 – 01 foto 3x4

Art. 3º Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art.4º Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será contratado e deverá iniciar suas atividades imediatamente após a assinatura do contrato.

Art.5º Se o candidato não assinar o contrato no prazo estipulado pela Administração ou se tendo assinado não iniciar suas atividades imediatamente, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE- SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento/MT, em 14 de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:F5D0D068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 042/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 450/2014, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 009 /2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CONTRATADA: EMPRESA RETIFICA SOMOTOR LTDA EPP

OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a **Contratação de serviço de manutenção do motor da moto niveladora, retro escavadeira e Ônibus Escolar**, conforme TR e seus anexos;

1.2 - A Contratada será responsável pelo fornecimento do material, objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo Contratante;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, PRAZOS E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 – A vigência do contrato será por 12 (doze) meses à partir de sua assinatura.

5.2. A entrega dos serviços deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, situado na Rua Ana Feliciano, s/n, Centro - Nossa Senhora do Livramento;

5.3. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 30 dias, contados a partir da emissão da competente ORDEM DE SERVIÇO;

5.4. Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos estabelecido a empresa vencedora da licitação deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação;

5.5. A contratada deverá executar, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição das peças ali empregadas, obedecendo os limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

5.6. A empresa vencedora da licitação deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos indicados neste termo de referência.

5.7. Os serviços serão executados no endereço da empresa contratada.

5.1.1 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 06 (seis) meses;

As peças terão garantia mínima de 03 (meses) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior, esta deverá permanecer;

Sempre que solicitado pela Contratante, deverá a empresa vencedora da licitação demonstrar o prazo de garantia dado pela montadora e/ou fabricante.

No ato da devolução do veículo, a Contratada deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;

Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
2074	Manutenção Encargos e salários	33.90.39.00	268
2215	Manutenção do Transporte Escolar	33.90.39.00	77

DO DOMICÍLIO E FORO

19. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.1. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento-MT. 14 de Abril de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Retifica Somotor LTDA EPP

CNPJ sob o nº 01.169.119/0001-55

ROBERTO DE ARAUJO FILHO

representado
Contratada

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:DEB7EB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2014

PROCESSO Nº 452/2014

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 006/2014 de 07 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **Pregão Presencial 013/2014**, cujo objeto **Aquisição de 10 (dez) kits de Bolsa de Material para Construção de casa popular com 32 m², referente ao Convênio nº 01/2013**. Não compareceram interessados para a Presente Licitação, sendo declarada licitação **DESERTA**. A mesma será Republicada. Data de abertura: 28/04/201, segunda-feira as 09:00hs.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 14 de abril de 2014.

LEONILDES FÁTIMA DA SILVA BENEVIDES

Pregoeira

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:8502FDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 006/2014, publicada no Jornal da AMM 07/01/2014, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Presencial Nº 008/2014**, processo administrativo 444/2014, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vulcanização, recapagem, conserto, manchão, “tip top”, de Pneus da frota da Prefeitura Municipal**, por um período de 12 meses DESTA MUNICÍPIO com sessão realizada no dia 08 de abril de 2014.

EMPRESA: JOSE MARGREITER – ME/RECAPADORA PANTANAL – CNPJ: 10.991.187/0001-96 – Valor R\$ 90.680,00.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de abril de 2014.

LEONILDES FÁTIMA DA SILVA BENEVIDES

Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 444/2014, na modalidade de **Pregão Presencial Nº 008/2014**, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vulcanização, recapagem, conserto, manchão, “tip top”, de Pneus da frota da Prefeitura Municipal**, por um período de 12 meses DESTA MUNICÍPIO com sessão realizada no dia 08 de abril de 2014.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:BF817999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS AVISO DE INABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

PROCESSO Nº 422/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, torna público, que a empresa MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA EPP, CNPJ: 14.174.848/0001-41, foi **INABILITADA** do certame licitatório, em virtude de apresentar documentação vencida relativa à qualificação técnica. Sendo republicada para o dia 23/04/2014 – Quarta Feira às 14:00, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 14 de abril de 2014.

LEONILDES FÁTIMA DA SILVA BENEVIDES

Pregoeira

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:F34831C8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 005/14

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REQUERIMENTO FORMULADO PELO VEREADOR DAMIÃO DA COSTA PARA LICENCIAR-SE AO CARGO DE VEREADOR PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

José Sidnei de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o requerimento formulado pelo Vereador Damião da Costa, para licenciar-se ao cargo de Vereador para fins de tratamento médico a partir do dia 03 de abril de 2014.

Considerando fora juntado atestado médico com afastamento pelo período do dia 03/04/2014 a 03/05/2014, bem como receituário para tratamento especializado.

Considerando a disposição legal do artigo 91, I do Regimento Interno, onde rege que os Vereadores poderão licenciar-se por prazo determinado, mediante requerimento dirigido a Presidência, nos casos de moléstia devidamente comprovada, bem como em seu § 2º é taxativo em dizer que a licença será concedida pelo Presidente, exceto na hipótese do inciso II quando caberá à mesa decidir (grifo nosso).

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declaro vago a cadeira de vereador até que perdue a enfermidade, devidamente comprovada por atestado médico do Vereador Damião da Costa.

ARTIGO 2º - Determino a Secretaria de Administração à comunicação junto a Previdência Social para fins de recebimento do auxílio.

ARTIGO 3º - Determino ainda sejam tomadas as providências para empossamento do suplente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de abril de 2014.

ARTIGO 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EM 03 DE ABRIL DE 2014.**

JOSÉ SIDNEI DE SOUZA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Andreia Cristina da Silva Della Rosa
Código Identificador:1A656245

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2007

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr^a. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida historiador Rubens de Mendonça, 2000, sala 102 – bosque da saúde. Inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.853.451/0001-22, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUCIANA MARI OKUBO**, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar do dia 15/04/2014 até a data de 12/08/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sexta do contrato 254/2007

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 11 de abril de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeito Municipal
Contratante

OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Denize Schmoeller
C.P.F.: 005.683.821-29

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:47EAB379

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2007

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr^a. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida historiador Rubens de Mendonça, 2000, sala 102 – bosque da saúde. inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.853.451/0001-22, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUCIANA MARI OKUBO**, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar do dia 16/04/2014 até a data de 13/08/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sexta do contrato 308/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de abril de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeito Municipal
Contratante

OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Denize Schmoeller
C.P.F.: 005.683.821-29

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:81800508

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de abril

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Contratante

Manto Construções e Saneamento LTDA

JOSÉ SEBASTIÃO DE BARROS

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Denize Schmoeller
C.P.F.: 005.683.821-29

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:BE2B62F8

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 016/2014**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 016/2014, tendo como objeto “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM REPASSE DO CONVÊNIO 0308879-34/2009/MDA/CAIXA DA UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**”. ONDE SAGROU-SE vencedora da presente licitação nós Itens 1 e 3 a empresa: OSVALDO DE SOUZA COMERCIO – ME - CNPJ: 09.132.265/0001-18, no valor total de R\$ 7.948,00 (sete mil novecentos e quarenta e oito reais), os demais itens 2 e 4, não houve empresas interessadas.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:BEE2FF2B

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 016/2014**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 309/2007**

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N.º 33.683.822/0001-73, com sede na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF n.º 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **MANTO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**, com sede na Avenida Senador Filinto Muller n.º 1398, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT. inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.414.964/0001-37, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **JOSÉ SEBASTIÃO DE BARROS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 303.311 SSP/MT e titular do CPF n.º 160.259.621-20, Neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar do dia 22/04/2014 até a data de 19/08/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula sexta do Contrato nº 309/2007.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal Sr^a **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 016/2014, cujo objeto é o **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM REPASSE DO CONVÊNIO 0308879-34/2009/MDA/CAIXA DA UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT”**. Onde foi vencedora a empresa **OSVALDO DE SOUZA COMERCIO – ME** que apresentou proposta de preços nos itens 1 e 3:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
OSVALDO DE SOUZA COMERCIO – ME	09.132.265/0001-18	7.948,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 7.948,00 (sete mil novecentos e quarenta e oito reais)

Nova Bandeirantes/MT, 14 de abril de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:726DCF11

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CANCELAMENTO DO PROCESSO DE DISPENSA – Nº 007/2014

A comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes Estado do Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados o **AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO DE DISPENSA**, nº. **007/2014**, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, concernente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÕES DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, LAUDOS, PARECER TÉCNICO MEMORIAIS DESCRITIVOS COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PRÓPRIO, O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DEVERÁ CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS POR DIA, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITO NO ENDEREÇO CONSTANTE ABAIXO. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**. O cancelamento dar-se-a por conveniência da Administração. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:00h às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT

Nova Bandeirantes/MT, 14 de abril de 2014.

ROBERTO LIMA DA SILVA

Presidente da Comissão

Portaria 007/2014

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:3DA5D3E4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2014

CONTRATADO: E.M DOS SANTOS COMUNICAÇÕES-ME
CNPJ: 17.248.947/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

VALOR GLOBAL: R\$: 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL 009/2014

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:A7C6930D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2014

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 008/2014, na aquisição de medicamentos e material hospitalar.

CONTRATADO: INSTITUTO MEDICO DE ENSINO, PESQUISA E CIÊNCIAS LTDA - ME.

CNPJ Nº.: 18.315.261/0001-66

VALOR GLOBAL- R\$ 58.999,00 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais)

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 14 de abril de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:C1D56786

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2014

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 008/2014, Adjudicando a **Prestação de serviços médicos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal no Programa de Saúde da família – PSF I, Manezinho da Cobam e 30 (trinta) Plantões de sobreaviso noturno e de final de semana no Hospital Municipal, no mês de abril.**

Adjudique-se a Empresa **INSTITUTO MEDICO DE ENSINO, PESQUISA E CIÊNCIAS LTDA - ME**, pelo valor global: **R\$ 58.999,00 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais)**, objeto da presente dispensa de licitação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

Nova Bandeirantes-MT, 14 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:791652FB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2014

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 009/2014, na Prestação de serviços médicos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal no Programa de Saúde da família – PSF II de Japurana e atendimento de urgência/emergência no mês de abril, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Nova Bandeirantes/MT.

CONTRATADO: JORGE L. S. DE MELO EIRELI – ME.

CNPJ Nº.: 17.767.172/0001-98

VALOR GLOBAL- R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 14 de abril de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:23C14079

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO 009/2014**

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 009/2014, Adjudicando a **Prestação de serviços médicos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal no Programa de Saúde da família – PSF II de Japurana e atendimento de urgência/emergência no mês de abril, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Nova Bandeirantes/MT.** Adjuque-se a Empresa **JORGE L. S. DE MELO EIRELI – ME**, pelo valor global: **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** objeto da presente dispensa de licitação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 14 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:5816EC30

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Prefeita Municipal Sr^a **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 017/2014, cujo objeto é o “**registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de pintura no total de 80.000 m², para atender as secretaria do município de nova bandeirantes/MT**”. Onde foi vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
VANDERLEI CIRINO DE OLIVEIRA 01512490164	17.461.243/0001-20	160.000,00

Onde se lê: valor total da licitação: **R\$ 160 000,00 (cento e sessenta reais)**

Leia-se: valor global da licitação: **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**

Nova Bandeirantes/MT, 14 de abril de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:2D4C2B4B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT**, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de

Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 001/2014 e resultado final, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **11/04/2014 ao dia 25/04/2014, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:**

1. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.
2. Original e fotocópia de comprovante de residência;
3. Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
4. Original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
6. Original e fotocópia do CPF;
7. Original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
8. Original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
9. 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
10. Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
11. Original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
12. Original e fotocópia da Carteira de Habilitação;
13. Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).
14. Número de Conta Bancária em Agências Banco do Brasil ou Bradesco (Corrente ou Salário);
15. Declaração contendo endereço residencial;
16. Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
17. Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 11 de Abril de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADOS

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA		
Candidato	Classificação	Inscrição
RAILENE MARTINS DE GOUVEIA	3º	000261

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:1160E644

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0012/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 012/2014, cujo objeto é : **Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Nova Guarita- MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital. Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **29/04/2014**, às **09:00** horas (Horário de Mato Grosso). Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404. Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 14 de Abril de 2014.

TAÍS REGINA KLAUCK
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:06236E69

SETOR DE RECURSOS HUMANOS CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do candidato Vanuza Valente Barbosa no diário Oficial dos Municípios nº 1928 e nos murais oficiais do município, mas o candidato não compareceu dentro do prazo previsto na Portaria de convocação nº 194/2014 para apresentação de documentos.

Nova Guarita - MT, 14 de abril de 2014.

IDIANÊS TERESINHA MACHADO
Gerente de RH

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:0BE606A7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do candidato Gilberto Gomes Trindade no diário Oficial dos Municípios nº 1928 e nos murais oficiais do município, mas o candidato não compareceu dentro do prazo previsto na Portaria de convocação nº 194/2014 para apresentação de documentos.

Nova Guarita - MT, 14 de abril de 2014.

IDIANÊS TERESINHA MACHADO
Gerente de RH

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:8289C666

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2015

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão da Proposta da Lei de

Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, do Município de Nova Lacerda, conforme determina a legislação vigente, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – Av. Dioguinho nº 669 – Bairro São José, dia 15 de Abril de 2014 às 09:00 horas.

Nova Lacerda-MT, 14 de Abril de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:71452EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CONCORRENCIA 01/2014

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL CONCORRENCIA 01/2014
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ, comunica a quem possa interessar, que se acha aberta, a CONCORRÊNCIA N.º 01/2014, do tipo Menor Preço Global, destinada a contratação de empresa para execução de serviços de transporte regular de resíduos sólidos urbanos e tratamento final, com condições de preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável, nos termos estabelecidos na lei federal 11.445/2.007 e lei 12.305/10, que passa a fazer parte integrante desta lei, que será processada e julgada com observância no disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993, atualizações posteriores e nas disposições contidas neste Edital, **a qual será realizada às 08:00 horas do dia 15/05/2014, na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Nova Lacerda-MT.**

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 14 de abril de 2014.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:4BC98BF4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO 007-2014

AVENIDA TIRADENTES, 211N- CENTRO- NOVA MARILÂNDIA – MT

CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 007/2014

OBJETO DO PREGÃO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMINHÃO, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, USADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR À 2008, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13,5 METROS CÚBICOS DE LIXO COMPACTADO DENTRO DA CAIXA COLETORA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA –MT.
Data da realização: 14/04/2014

Licitante Vencedor:

Empresa CIMASP COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ:04.686.643/0001-91 para o **Lote 01, no valor total de R\$- R\$- 185.630,00(cento e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta reais).**

NOVA MARILÂNDIA MT, 14 de abril de 2014.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:EEAC493A**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO N.º 22/2014****CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
WENER KLESLEY DOS SANTOS
MANIFESTAÇÃO FINAL – ESTÁGIO PROBATÓRIO
SERVIDOR INTERESSADO – ADEMIR ANTUNES MORAES
FILHO**

O Chefe do Poder Executivo de Nova Marilândia - MT, vêm por meio deste decidir nos seguintes termos:

Conforme apresentação de defesa do servidor avaliado e manifestação da Comissão de Estágio probatório, decidimos nos seguintes termos:

I - DA FUNDAMENTAÇÃO

COM FULCRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 535/2010, alterado pela LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 635/2013, ART. 108 E 109 DA LEI MUNICIPAL N.º 030/1993, DECRETO MUNICIPAL N.º 01/2014, E PORTARIA MUNICIPAL N.º 111/2013,

Esta autoridade superior vêm decidir calcada em ficha de avaliação, análise de toda a documentação pertinente, Parecer de Comissão de Avaliação composta de servidores efetivos, manifestação de defesa do avaliado e pela obediências dos princípios administrativos e Constitucionais pertinentes a matéria.

II - DO RELATÓRIO

Trata-se de avaliação anual de servidor em estágio probatório **ADEMIR ANTUNES MORAES FILHO;**

Em análise de toda a documentação pertinente a Comissão de Avaliação exarou parecer contrário à continuidade dos serviços prestados pelo servidor ADEMIR ANTUNES MORAES FILHO;

1. Argumenta o avaliado em matéria de defesa, que não foi cientificado das demais avaliações;
2. Argumenta também que não foi concedido o direito de pedido de reconsideração, e a existência de vícios insanáveis, por falta de obediência aos princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

III - DA DEFESA:

Compulsado os autos em toda a sua totalidade, verifica-se que não assiste razão o avaliado, quando manifesta que não houve direito de ampla defesa e contraditório, haja visto, que foi lhe dado direito de defesa pela Comissão de Avaliação conforme da para se depreender do processo de avaliação in verbis:

“Fica também devidamente deliberado, que o servidor avaliado que receber parecer contrário a continuidade no serviço público, juntamente com os demais, será aberto vistas imediata no setor de RH do Município, caso queira retirar cópias de todo o conteúdo do processo as suas expensas mediante pagamento de taxa no setor de tributos.”

(...)

“Submetemos a presente decisão ao servidor ora avaliado, para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias contados da juntada nos presentes autos de sua intimação pessoal para o pleno exercício da

ampla defesa e do contraditório, e a abertura de vista de todo o seu conteúdo imediatamente após a juntada do mandado de citação;

Desta feita, há de se observar que foi concedido ao avaliado o direito de ampla defesa e contraditório;

Alega também o avaliado, que o mesmo não foi lhe concedido o direito do pedido de reconsideração previsto no §2º do art. 202 da Lei Complementar 574/2010, não assistindo razão ao mesmo nos seguintes termos:

a) O recurso inerente ao estágio probatório, é o específico do art. 83 da Lei Complementar 574/2010 in verbis:

Art. 83 – O Chefe imediato do servidor em estágio probatório informará a seu respeito, reservadamente, a cada 90 (noventa) dias durante todo o período, à comissão de avaliação, com relação ao preenchimento dos requisitos mencionados no artigo anterior e outros de acordo com a natureza e complexidade de cada cargo.

§ 1º – De posse da informação, a comissão de avaliação emitirá parecer concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor em estágio.

§ 2º – Se o parecer for contrário à permanência do servidor, lhe será dado conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Desta feita há de se concluir que o direito do avaliado foi garantido conforme disposição legal supramencionada;

b) A decisão da Comissão está garantida de fundamentação, haja visto que as fichas de avaliações foram orquestradas de forma objetiva e conforme disposições legais;

c) Não merece guarida a assertiva da ausência de assinatura do avaliado nas fichas de avaliação, haja visto que de toda forma, o mesmo teve ciência das mesmas a contento, não sendo a mesma motivo de prejuízo para o servidor e sim para a administração quando os serviços públicos são prestados de forma insatisfatória;

IV - DA DECISÃO

CONSIDERANDO que servidor foi avaliado por sua autoridade superior, que estava a frente dos trabalhos e tinha pleno conhecimento do que foi desenvolvido ao longo do período avaliado;

CONSIDERANDO que o servidor avaliado obteve parecer de seus pares e Comissão de Avaliação composta de servidores estáveis, conforme dispõe legal;

CONSIDERANDO que o servidor avaliado não conseguiu notas satisfatórias a continuidade nos serviços públicos;

CONSIDERANDO parecer da Comissão de Estágio Probatório pela não continuidade dos serviços públicos do servidor ora avaliado;

CONSIDERANDO que o serviço público têm que ser prestado de forma satisfatória e condizentes com os preceitos da administração pública;

CONSIDERANDO a obediência aos preceitos legais do direito administrativo e os Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DESTA RESOLVE, CONHECER da defesa interposta pelo **SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**, por ser tempestiva e estar nos moldes legais para, no mérito decidir pela sua **IMPROCEDÊNCIA, e MANTER** pelos seus próprios fundamentos O PARECER da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório que deu pela não continuidade da prestação dos serviços, decidindo desta forma pela **EXONERAÇÃO DO ADEMIR ANTUNES MORAES,**

com fulcro no Parágrafo 3º do art. 109 da Lei Complementar Municipal n.º 635/2013, expeça-se o ato de exoneração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Marilândia, aos 14 dias do mês de abril de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilândia

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:18C311FC

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO N.º 21/2014

CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

WENER KLESLEY DOS SANTOS

MANIFESTAÇÃO FINAL – ESTÁGIO PROBATÓRIO

SERVIDOR INTERESSADO – RONALDO WANDERSON PEREIRA MELO

O Chefe do Poder Executivo de Nova Marilândia, vêm por meio deste decidir nos seguintes termos:

Conforme apresentação de defesa do servidor avaliado e manifestação da Comissão de Estágio probatório com relação a manifestação de defesa decidimos nos seguintes termos:

I - DA FUNDAMENTAÇÃO

COM FULCRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 535/2010, alterado pela LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 635/2013, ART. 108 E 109 DA LEI MUNICIPAL N.º 030/1993, DECRETO MUNICIPAL N.º 01/2014, E PORTARIA MUNICIPAL N.º 111/2013,

Esta autoridade superior vêm decidir calcada em ficha de avaliação, análise de toda a documentação pertinente, Parecer de Comissão de Avaliação composta de servidores efetivos, manifestação de defesa do avaliado e pela obediências dos princípios administrativos e Constitucionais pertinentes a matéria.

II - DO RELATÓRIO

Trata-se de avaliação anual de servidor em estágio probatório **RONALDO WANDERSON PEREIRA MELO;**

Em análise de toda a documentação pertinente a Comissão de Avaliação exarou parecer contrário à continuidade dos serviços prestados pelo servidor RONALDO WANDERSON PEREIRA MELO.

1. Argumenta o avaliado em matéria de defesa, que não foram feitas as avaliações anuais, e o mesmo não foi cientificado das demais avaliações;
2. Argumenta também que não foi concedido o direito de pedido de reconsideração, e a existência de vícios insanáveis, por falta de obediência aos princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório;
3. Alega a falta de fundamentação na decisão administrativa, e também a falta de critérios na decisão não conferindo base fática para o exercício do contraditório;
4. Alega também a violação do princípio da motivação das decisões administrativas, quando alega que o servidor está abaixo da média;
5. Alega também a falta de instauração de sindicância para apurar ilicitude da conduta do ora avaliado;

III - DA DEFESA:

Compulsado os autos em toda a sua totalidade, verifica-se que não assiste razão o avaliado, quando manifesta que não houve direito de ampla defesa e contraditório, haja visto, que foi lhe dado direito de defesa pela Comissão de Avaliação conforme da para se depreender do processo de avaliação in verbis:

“Fica também devidamente deliberado, que o servidor avaliado que receber parecer contrário a continuidade no serviço público, juntamente com os demais, será aberto vistas imediata no setor de RH do Município, caso queira retirar cópias de todo o conteúdo do processo as suas expensas mediante pagamento de taxa no setor de tributos.”

(...)

“Submetemos a presente decisão ao servidor ora avaliado, para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias contados da juntada nos presentes autos de sua intimação pessoal para o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório, e a abertura de vista de todo o seu conteúdo imediatamente após a juntada do mandado de citação;

Desta feita, há de se observar que foi concedido ao avaliado o direito de ampla defesa e contraditório;

Alega também o avaliado, que o mesmo não foi lhe concedido o direito do pedido de reconsideração previsto no §2º do art. 202 da Lei Complementar 574/2010, não assistindo razão ao mesmo nos seguintes termos:

a) O recurso inerente ao estágio probatório, é o específico do art. 83 da Lei Complementar 574/2010 in verbis:

Art. 83 – O Chefe imediato do servidor em estágio probatório informará a seu respeito, reservadamente, a cada 90 (noventa) dias durante todo o período, à comissão de avaliação, com relação ao preenchimento dos requisitos mencionados no artigo anterior e outros de acordo com a natureza e complexidade de cada cargo.

§ 1º – De posse da informação, a comissão de avaliação emitirá parecer concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor em estágio.

§ 2º – Se o parecer for contrário à permanência do servidor, lhe será dado conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Desta feita há de se concluir que o direito do avaliado foi guarnecido conforme disposição legal supramencionada;

b) A decisão da Comissão está guarnecida de fundamentação, haja visto que as fichas de avaliações foram orquestradas de forma objetiva e conforme disposições legais;

c) Não assiste razão ao avaliado quando alega a falta de motivação na decisão da comissão, haja visto, que quando a mesma alegou que “ as notas estão abaixo da média dos demais servidores”, acredita-se que o que deve ser levado em conta não é a média dos demais e sim as notas previstas na Lei complementar para a continuidade dos serviços públicos;

d) com relação a não abertura de sindicância para as avaliações, as mesmas não estão previstas no procedimento do estágio probatório, e sim na instauração de processo disciplinar;

e) Não merece guarida a assertiva da ausência de assinatura do avaliado nas fichas de avaliação, haja visto que de toda forma, o mesmo teve ciência das mesmas a contento, não sendo a mesma motivo de prejuízo para o servidor e sim para a administração quando os serviços públicos são prestados de forma insatisfatória;

IV - DA DECISÃO

CONSIDERANDO que servidor foi avaliado por sua autoridade superior, que estava a frente dos trabalhos e tinha pleno conhecimento do que foi desenvolvido ao longo do período avaliado;

CONSIDERANDO que o servidor avaliado obteve parecer de seus pares e Comissão de Avaliação composta de servidores estáveis, conforme dispõe legal;

CONSIDERANDO que o servidor avaliado não conseguiu notas satisfatórias a continuidade nos serviços públicos;

CONSIDERANDO parecer da Comissão de Estágio Probatório pela não continuidade dos serviços públicos do servidor ora avaliado;

CONSIDERANDO que o serviço público têm que ser prestado de forma satisfatório e condizentes com os preceitos da administração pública;

CONSIDERANDO a obediência aos preceitos legais do direito administrativo e os Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DESTE RESOLVE, CONHECER da defesa interposta pelo **SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**, por ser tempestiva e estar nos moldes legais para, no mérito decidir pela sua **IMPROCEDÊNCIA, e MANTER** pelos seus próprios fundamentos O PARECER da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório que deu pela não continuidade da prestação dos serviços, decidindo desta forma pela **EXONERAÇÃO DO SERVIDOR RONALDO WANDERSON PEREIRA MELO**, com fulcro no Parágrafo 3º do art. 109 da Lei Complementar Municipal n.º 635/2013, expeça-se o ato de exoneração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Marilândia, aos 14 dias do mês de abril de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito de Nova Marilândia

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:2291F2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 085/2014

"EMENTA: EXONERA SERVIDOR ADEMIR ANTUNES MORAES APÓS ANÁLISE E CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 22/2014 POR NÃO SATISFAZER AS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a Lei Orgânica do Município e o §4º do Art. 109 da Lei complementar Municipal n.º 635/2013 e:

I – CONSIDERANDO que o servidor **ADEMIR ANTUNES MORAES** encontra-se em estágio probatório;

II – CONSIDERANDO que por meio do processo administrativo 22/2014 a Comissão de avaliação de Estágio probatório concluiu pela não continuidade da prestação dos serviços públicos;

III - CONSIDERANDO que servidor foi avaliado por sua autoridade superior, que estava a frente dos trabalhos e tinha pleno conhecimento do que foi desenvolvido ao longo do período avaliado;

IV - CONSIDERANDO que o servidor avaliado obteve parecer de seus pares e Comissão de Avaliação composta de servidores estáveis, conforme dispõe legal;

V - CONSIDERANDO que o servidor avaliado não conseguiu notas satisfatórias a continuidade nos serviços públicos;

VI - CONSIDERANDO parecer da Comissão de Estágio Probatório pela não continuidade dos serviços públicos do servidor ora avaliado;

VII - CONSIDERANDO que o serviço público têm que ser prestado de forma satisfatório e condizentes com os preceitos da administração pública;

VIII - CONSIDERANDO a obediência aos preceitos legais do direito administrativo e os Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **EXONERADO**, por não satisfazer os requisitos do estágio probatório, o servidor em estágio probatório no cargo de **PSICÓLOGO**, aprovado através do Concurso Público n.º 001/2010, Senhor **ADEMIR ANTUNES MORAES**, em função do Parecer da Comissão de Processo de avaliação de estágio probatório instituído pela portaria n.º 111/2013, dos fatos apurados através do Processo Administrativo Disciplinar n.º 22/2014;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia, aos 14 dias de abril de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito de Nova Marilândia-MT

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:F4349D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 086/2014

"EMENTA: EXONERA SERVIDOR RONALDO WANDERSON PEREIRA MELO APÓS ANÁLISE E CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 21/2014 POR NÃO SATISFAZER AS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a Lei Orgânica do Município e o §4º do Art. 109 da Lei complementar Municipal n.º 635/2013 e:

I – CONSIDERANDO que o servidor **RONALDO WANDERSON PEREIRA MELO** encontra-se em estágio probatório;

II – CONSIDERANDO que por meio do processo administrativo 21/2014 a Comissão de avaliação de Estágio probatório concluiu pela não continuidade da prestação dos serviços públicos;

III - CONSIDERANDO que servidor foi avaliado por sua autoridade superior, que estava a frente dos trabalhos e tinha pleno conhecimento do que foi desenvolvido ao longo do período avaliado;

IV - CONSIDERANDO que o servidor avaliado obteve parecer de seus pares e Comissão de Avaliação composta de servidores estáveis, conforme dispõe legal;

V - CONSIDERANDO que o servidor avaliado não conseguiu notas satisfatórias a continuidade nos serviços públicos;

VI - CONSIDERANDO parecer da Comissão de Estágio Probatório pela não continuidade dos serviços públicos do servidor ora avaliado;

VII - CONSIDERANDO que o serviço público têm que ser prestado de forma satisfatório e condizentes com os preceitos da administração pública;

VIII - CONSIDERANDO a obediência aos preceitos legais do direito administrativo e os Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **EXONERADO**, por não satisfazer os requisitos do estágio probatório, o servidor em estágio probatório no cargo de **INSTRUTOR DE INCLUSÃO DIGITAL**, aprovado através do Concurso Público n.º 001/2010, Senhor **RONALDO WANDERSON PEREIRA MELO**, em função do Parecer da Comissão de Processo de avaliação de estágio probatório instituído pela portaria n.º 111/2013, dos fatos apurados através do Processo Administrativo Disciplinar n.º 21/2014;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia, aos 14 dias de abril de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilândia-MT

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:792D6C1A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

Geder Luiz Genz, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público n.º 001/2014, no uso de suas atribuições legais especialmente estabelecidas na Portaria n.º 076/2014 e com base no Item 18.6 do Edital de Abertura, torna público o resultado dos **PEDIDOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, dos Candidatos ao Concurso Público 001/2014 da Prefeitura e do SAAE do Município de Nova Mutum, constantes do **Anexo I – CadÚnico** e **Anexo II – Doadores de Sangue**, que faz parte integrante deste Edital Complementar.

Os Candidatos que tiverem seu pedido de isenção **Indeferido**, deverão, para efetivar a sua inscrição, acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, através do seu login e senha, imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição correspondente, que poderá ser efetuado em qualquer agência bancária até a data de vencimento.

A íntegra da relação dos pedidos de isenção de inscrição **Deferidos e Indeferidos**, bem como este Edital Complementar n.º 01, encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura e do SAAE de Nova Mutum, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso e www.novamutum.mt.gov.br

Desta forma, inicia-se da contagem de prazo recursal nos termos do edital.

Nova Mutum - MT, 14 de abril de 2014.

GEDER LUIZ GENZ

Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:B7D1A7D7

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO ADESÃO Nº 001/2014- PMNM

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO Nº 112/2014-PMNM)

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT, através do Pregoeiro Oficial Sr. **SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**, comunica que no dia 04/04/2014 foi realizado à adesão à Ata de Registro de Preços n.º 074/2013, referente ao Pregão Eletrônico n.º 019/2013, aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado com as características do **ITEM I**, ar condicionado – aparelho – 18.000 BTU; aquisição de 50 (cinquenta) aparelhos de ar condicionado com as características do **ITEM II**, ar condicionado – aparelho – 36.000 BTU, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com a Empresa **DISMAFE DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS S/A**, inscrita no CNPJ sob n. **37.460.888/0001-55**.

Nova Mutum/MT, 14 de abril de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Cristiano da Silva Lino

Código Identificador:29856D7F

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de peças, filtros, lubrificantes e serviços para manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde, data de abertura: 24/03/2014 às 14:00 horas, sendo vencedora dos item 01 a 07 do lote 01, item 01 e 02 do lote 02, item 01 a 09 do lote 03, item 01 a 04 do lote 04, item 01 e 02 do lote 05, item 01 do lote 06, item 01 do lote 07, item 01 a 17 do lote 08, item 01 a 06 do lote 09, item 01 a 13 do lote 10, item 01 e 02 do lote 11, item 01 a 07 do lote 12, item 01 a 21 do lote 13, item 01 a 05 do lote 14, item 01 a 18 do lote 15, item 01 a 07 do lote 16, a empresa ANA MARIA STRUB & CIA LTDA - ME, CNPJ – 04.652.843/0001-23, valor R\$ 16.306,85. O representante da empresa assinou a ata, renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 14 de março de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Cristiano da Silva Lino

Código Identificador:BBB16A32

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, vídeo e foto**. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 29 de abril de 2014. HORÁRIO: 08:00horas - LOCAL: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h as 11h e das 13h as 17 h.

Nova Mutum– MT, 14 de abril de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:A8DA9B60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2014

“Altera a Portaria nº 017/2014 Substituindo a servidora para que compõe a comissão permanente de patrimônio e das outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré estado de Mato Grosso, Senhor **Jovane Barbosa Alves**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Substitui a servidora **Luciana Aparecida Costa Sanches**, casada Portadora do RG nº 2026929-3 SSP/MT e CPF nº 027.725.031-51, que atua como membro da comissão, pelo servidor **Reginaldo Martins Dell Colle**, casado Portador do RG nº M-8.118.999 SSP/MG e CPF nº 893.843.936-49 que passará ser o presidente pela Comissão Permanente de Patrimônio e das outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 07 dias do mês de abril de 2014.

JOVANE BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Luciana Aparecida da Costa Sanches
Código Identificador:60F9F5BC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 021/2014.

“Designar servidor para atuar como fiscal de contratos da Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT”.

JOVANE BARBOSA ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora - **Paula Cristina Lopes da Silva Carvalho**, portadora do RG nº 2099151-7 SSP/MT e CPF nº 040.595.511-12, como **Fiscal dos contratos** da Câmara Municipal de Nova Nazaré, conforme se segue:

Art. 2º - Compete a servidora designada no Art. 1º cumprir as determinações regidas pela **Lei nº 8.666/93 Art.67e § 1ºe § 2º**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando, a Portaria 023/2013, e disposições em contrario.

Sala da Presidência, 11 de Abril de 2014.

JOVANE BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Luciana Aparecida da Costa Sanches
Código Identificador:B5098DB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1206/2014 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de 14/04/2014 na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por ITEM, foi: **APARECIDO DE MATOS VIEIRA - ME**, vencedor dos Itens **1 e 2**.

Nova Nazaré-MT, 14 de Abril de 2014.

ENOQUE SOUSA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:360F8770

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 1206/2014, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 015/2014**, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é a **Contratação de empresa para Planejamento, Execução e Coordenação na Elaboração e Aplicação do concurso público para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT**, conforme especificações do edital, que a realização da sessão publica, anteriormente marcada para o dia **25 de Abril de 2014, às 09h00min**, fica **SUSPENSA POR PRAZO INDETERMINADO**, até segundo aviso, para readequação do edital.

Nova Nazaré - MT, 14 de Abril de 2014.

ENOQUE DE SOUSA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:A6232AC5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PRIMEIRO ADITIVO DE Nº 008/2014 ADITAMENTO
DO CONTRATO Nº 005/2014

MOTIVO:

Alterar as CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA – DO VALOR E DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

OBJETO:

" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BASICO TREZE DE MAIO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT". Que entre se celebram a contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT- CNPJ SOB Nº 03.238.920/0001-30 E O CONTRATADO A EMPRESA D LUIS BARRETO-ME** inscrita no CNPJ/MF n.º 05.038.909/0001-52, estabelecida na Rua AV. Tancredo de Almeida Neves, N.º 1.355 – E, Bairro Jd. Ouro Verde, em Nova Olímpia-MT.

Nova Olímpia-MT, 14 de Abril de 2014

ANSELMO CRISTIANO MANICA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:6D10A8A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2014 PARA NOMEAÇÃO
E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº
001/2010, REALIZADO EM 30/05/2010

O **Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal e em conformidade com o Decreto nº 024/2012 – que prorroga o Concurso Público referente ao Edital 001/2010 de 27 de abril de 2010, realizado pelo Município de Novo Horizonte do Norte-MT, publicado no dia 18 de maio no Jornal Oficial dos Municípios. **CONVOCA** as candidatas Classificadas no Concurso Público Municipal nº 001/2010, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeadas aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo de 30 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATAS CONVOCADAS PARA TOMAREM POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Magali Soares Moreira da Silva	Zeladora	4ª Classificada
Angela Fernandes de Marães Neves	Zeladora	5ª Classificada

Para a realização do exame médico admissional as candidatas aprovadas, conforme lista acima, domiciliadas neste município deverão se apresentar no PSF. As candidatas convocadas deverão se submeterem aos exames enumerados no ANEXO II e apresentarem atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a candidata classificada que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de abril de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).
 Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral - 2012.
 Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)
 Carteira de Trabalho
 PIS ou PASEP
 Numero de Telefone para contato
 Comprovante de residência
 Certidão dos filhos menores de 21 anos
 Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)
 Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)
 Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)
 Certidão de Quitação Eleitoral
 Exame Médico Admissional
 Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato
 Declaração de Bens
 Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.
 Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.

HEMOGRAMA
 GLICEMIA
 COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola, Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.
 GLICEMIA.
 COLESTEROL TOTAL
 HIV
 SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL
 HEMOGRAMA.
 GLICEMIA.
 COLESTEROL TOTAL
 RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)
 HIV I E II
 HEMOGRAMA.
 GLICEMIA.
 COLESTEROL TOTAL
 RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)
 HIV I E II
 HEMOGRAMA.
 GLICEMIA.
 COLESTEROL TOTAL
 PARAZITOLOGICO FEZES
 VDRL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº
 Nome do servidor: _____
 Identidade nº _____ Data de nascimento _____
 Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

- () Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional
() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

- () Apto
() Inapto

Riscos Ocupacionais

- () Físicos () Ergonômicos () Químicos
() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

- () seis meses () um ano () dois anos

data, ____/____/____

Assinatura servidor Carimbo

Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil:

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

- () Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos
() Hepatite () Asma
() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ()
Otite () Diabetes
Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____
Uso de medicamentos? Não () Sim () _____
Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular ()
Ausente
Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno:

- Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()
Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()
Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas ()
Fungicidas ()
Urinário () Outros ()
Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()
Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento ()
() Encaminhado ()
Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()
Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()
Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras:

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____
Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes _____

Tórax _____ Tipo: _____

F.R. _____ Ausculta _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral _____

Membros _____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO**Publicado por:**

Queila Lisot

Código Identificador: 7B73E083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2014 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014, DE 07 DE ABRIL DE 2014, ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, de 07 de abril de 2014, através do Edital Complementar nº 001/2014, que passa a ter as seguintes alterações:

Art. 2º- No item: 2.1 **Altera o período das inscrições de 08/04/2014 à 18/04/2014 para 08/04/2014 a 22/04/2014 das 7h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min.**

Art. 3º- Inclui-se no item 2.7- **A homologação das inscrições deferidas será realizada e publicada no dia 23/04/2014 no Diário Oficial do Município, Mural da Prefeitura e Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, através de Edital Complementar.**

Art.4º- Inclui-se no item 2.8- **Caberá recurso contra o edital de homologação das inscrições, que serão interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do referido Edital.**

Art.5º- No item 5.1 onde-se-lê: As provas serão realizadas na Escola Municipal Ulisses Guimarães, Avenida Kara José nº 395 – Centro, Novo Horizonte do Norte, no dia no dia 27/04/2013. Leia-se: **As provas serão realizadas no dia 04/05/2014 das 08h00min às 12h00min na Escola Municipal Tio Patinhas (Creche), ao lado da Prefeitura Municipal.**

Art. 6º- Onde –se-lê: item 4.8 leia-a-se: **item 5.8**

Art. 7º- No item: 5.9 onde-se-lê: o candidato deverá entregar a prova, podendo anotar as respostas para conferência no gabarito que será divulgado imediatamente após o término das provas.

Leia-se: **O candidato deverá entregar o gabarito, podendo anotar as respostas para conferência no caderno de prova que poderá ser levado após 60 minutos do início da prova.**

Art. 8º- No item 7.1- letra “a” para as provas de Língua Portuguesa: **Conteúdos de Ortografia e Gramática** para todos os cargos em que o mesmo foi previsto.

Art. 9º- No item 7.1- letra “b” exclui os conteúdos: **“equação do segundo grau”** para as provas de matemática para todos os cargos em que o mesmo foi previsto.

Art. 10- Define no item: 8.1- Conteúdos programáticos de conhecimentos específicos cargo de Cirurgião Dentista: **“Semiologia oral, anamnese, exame clínico e radiológico, meios complementares de diagnóstico. Cárie dentária: patologia, diagnóstico, prevenção, fluoroterapia e toxicologia, conduta clínica. Tratamento conservador da polpa. Dentisteria: preparo da cavidade, materiais de proteção e de restauração. Anestesia loco**

regional oral: tipos técnica, anestésicos, acidentes, medicação de emergência. Extração dentária simples, complicações. Doenças gerais com sintomatologia oral: diagnóstico, tratamento local, orientação profissional. Odontopediatria: dentes decíduos, cronologia. Odontologia em Saúde Coletiva: Níveis de prevenção e aplicação, principais problemas de saúde bucal em saúde pública; Epidemiologia da cárie dentária; Recursos humanos em saúde bucal coletiva. Fluoretação das águas de abastecimentos público: benefícios, controle, amamentação natural x artificial ou mista; influências no desenvolvimento do sistema estomatognático, destino de materiais infectantes.

Art. 11- Exclui os conteúdos programáticos de conhecimentos pedagógicos para o cargo de Professor: item 8.2- “09- Confeções de linguagem e Escrita; 10- Desenvolvimento da linguagem; 11- Desenvolvimento de percepções; 12- Formação de conceitos e caráter da criança; 13- Interação social do aluno; 14- Projeto pedagógico como redutor de violência; 19- Importância do professor como participante da formação de caráter das crianças; 20- Temas transversais em educação; 21- A construção do conhecimento na escola; 22- Projetos didáticos; 23- Inovação na educação e seus reflexos sociais negativos e positivos;

Art. 12- Inclui-se: item 9.1- **O resultado preliminar será divulgado no dia 09/05/2014.**

Art. 13- Inclui-se: item 11.1.7- **A homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado será no dia 14/05/2014.**

Art. 14- Informar que as alterações estão publicadas no Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município, Câmara Municipal, site: plantaonoticias.com.br.

Art. 15- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 14 de abril de 2014.

AMILTON DA SILVA AMARAL

Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº001/2014 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

Prazo das inscrições	08/04/2014 a 22/04/2014
Homologação das inscrições	23/04/2014
Prazo p/recurso de homologação das inscrições	até 25/04 – dois dias úteis
Publicação de decisão de recurso	25/04/2014
Provas	04/05/2014
Divulgação do gabarito	04/05/2014- publ. mesmo dia
Recurso contra gabarito	06/05/2014
Divulgação do gabarito oficial	07/05/2014
Resultado preliminar	09/05/2014
Homologação final	14/05/2014

AMILTON DA SILVA AMARAL

Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:3F59EC2A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS N.º 001/2014

Dispõe sobre Aprovação que o conselho resolve manter a pactuação de EXAMES CITOPATOLOGICO e SAÚDE DA MULHER.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião extraordinária ocorrida no dia 14 de Fevereiro do ano de 2014, na sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter

Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito.

Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião extraordinária do dia 14/02/2014 ata nº001/2014. Fica aprovado que o conselho resolve manter pactuação de EXAMES CITOPATOLOGICO e SAÚDE DA MULHER.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 14 de Fevereiro de 2014.

JOAQUIM GARCIA DIAZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:C677639B

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS N.º 002/2014

Dispõe sobre Aprovação do RAG Quadrimestral referente aos meses de setembro/ outubro/ novembro/ dezembro de 2013.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 21 de Fevereiro do ano de 2014, na sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter

Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito

Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião ordinária do dia 21/02/2014 ata nº002/2014. Fica aprovado o RAG Quadrimestral referente aos meses de setembro/ outubro/ novembro/ dezembro de 2013.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 21 de Fevereiro de 2014.

JOAQUIM GARCIA DIAZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:1E041049

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS N.º 003/2014

Dispõe sobre Aprovação duas conselheira fiscal para processo seletivo Lucimar dos Santos, Elena Oliveira Guimarães.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 21 de Fevereiro do ano de 2014, na sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião ordinária do dia 21/02/2014 ata nº002/2014. Fica aprovado duas conselheira fiscal para o Processo Seletivo Elena Oliveira Guimarães, Lucimar dos Santos.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 21 de Fevereiro de 2014.

JOAQUIM GARCIA DIAZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:705E6F4A

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS N.º 004/2014**

Dispõe sobre Aprovação Plano Municipal de Saúde de Novo Mundo 2010 a 2013.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião extraordinária ocorrida no dia 31 de Março do ano de 2014, na sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião extraordinária do dia 31/03/2014 ata nº004/2014. Fica aprovado Plano Municipal de Saúde de Novo Mundo 2010 a 2013.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 31 de Março de 2014.

JOAQUIM GARCIA DIAZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:4968BB90

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS N.º 005/2014**

Dispõe sobre Aprovação Programação Anual da Secretaria, Municipal de Saúde de Novo Mundo.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião extraordinária ocorrida no dia 31 de Março do ano de 2014, na sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter

Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito

Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião extraordinária do dia 31/03/2014 ata nº004/2014. Fica aprovado Programação Anual da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 31 de Março de 2014.

JOAQUIM GARCIA DIAZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:0A0E8A75

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 101/2014

AUTOR: MESA DIRETORA EM 24 DE MARÇO DE 2014

“Dispõe sobre a criação da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Novo São Joaquim/MT, cujo serviço estará à disposição de todos os cidadãos e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Novo São Joaquim/MT, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Poder Legislativo Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria do Município de Novo São Joaquim/MT :

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades do Poder Legislativo Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, AOS 24 DE MARÇO DE 2014.

ELIAS DE SOUZA SILVA

Vereador Municipal

Publicado por:

Belª. Lucelma Carvalho da Silva
Código Identificador:D68493D7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2014**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014

Em cumprimento ao disposto ao artigo 24 inciso XII da Lei 8.666/93, avisa aos interessados que se encontra aberto o Processo de Licitação nº 31/2014 na modalidade DISPENSA nº 5/2014 no dia **29/04/2014 às 09h00 (horário de Brasília)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT. O credenciamento dos interessados será feito das 08h00 às 09h00 horas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Esta chamada pública estende-se aos interessados do ramo, para que apresentem suas propostas conforme edital.

RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00.

INFORMAÇÕES: Os (as) interessadas poderão solicitar informações junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão de Licitação, pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 14 de Abril de 2014.

LEANDRO DE SOUZA SILVA

Presidente da CPL
Processo nº 31/2014.

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:8E0329D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2014**

02 DE JANEIRO DE 2014

“Institui e Nomeia Representante do Comprador e Equipe de Apoio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, nomeado por meio da Portaria nº 010/2013 e dá outras providências correlatas”.

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e DE ACORDO COM A Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 16/2009 de 22 de Abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído e nomeado o Representante do Comprador e Equipe de Apoio do Pregoeiro para compor a equipe da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, responsável pela licitação na modalidade Pregão e definir suas funções e atribuições:

§ 1º - Representante do Comprador: **LEONARDO FARIA ZAMPA** – Prefeito Municipal.

§ 2º - A Equipe de Apoio do Pregoeiro de que trata este artigo será composta:

I. Membro – Eldimira Oliveira Rodrigues

II. Membro - Leandro de Souza Silva

III. Membro - Daniele Lorrane Cardoso da Silva

Art. 2º- As atribuições do Representante do Comprador incluem:

- I – Determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;
- II – Administrar as compras e contratações no âmbito do município;
- III – Decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
- IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 2º- As atribuições da Equipe de Apoio do Pregoeiro incluem:

- I.** Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;
- II.** Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão;
- III.** Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;
- IV.** Buscar permanentemente emergir-se no conhecimento da legislação e sua publicação;
- V.** Cumprir as determinações do pregoeiro, desde que manifestadamente legais;
- VI.** Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;
- VII.** Operar o Sistema de Pregão;
- VIII.** Responsabilizar-se pela montagem do processo;
- IX.** Levantar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possa impactar na licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2014.

Dado Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andebugro Franklin da Silva
Código Identificador:D4B06293

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2014**

02 DE JANEIRO DE 2014

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de I.T.B.I – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos

para o exercício de 2014, e dá outras providências correlatas.”

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de I.T.B.I. – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos para o exercício de 2014, conforme abaixo relacionados:

PRESIDENTE: Willia José Batista
SECRETÁRIO: Carla Lopes da Silva
MEMBRO: Carlos R. P. da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

02 DE JANEIRO DE 2014

LEONARDO FARIAS ZAMPA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:683E8BA8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 006/2014

02 DE JANEIRO DE 2014

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de I.T.B.I. – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos para o exercício de 2014, e dá outras providências correlatas.”

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de I.T.B.I. – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos para o exercício de 2014, conforme abaixo relacionados:

PRESIDENTE: Willia José Batista
SECRETÁRIO: Carla Lopes da Silva
MEMBRO: Carlos R. P. da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO 02 DE JANEIRO DE 2014

LEONARDO FARIAS ZAMPA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:E4C24F92

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 007/2014

02 DE JANEIRO DE 2014

“Dispõe sobre a Nomeação do Chefe Departamento de Coleta e Limpeza Urbana, e dá outras providências correlatas.”

Nos termos do Art. 67 da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o senhor **Braz Soares da Gama**, Portador do RG: 032.357 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número: 045.297.311-20 para o Cargo de livre nomeação: Chefe Departamento de Coleta e Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO 02 DE JANEIRO DE 2014

LEONARDO FARIAS ZAMPA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:2692E789

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 008/2014

02 DE JANEIRO DE 2014

“Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública Municipal, Sra. Elza Gonçalves Pereira da Silva, e dá outras providências correlatas.”

Nos termos do Art. 67 da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Servidora Pública Municipal, **Sra. Elza Gonçalves Pereira da Silva**, portadora do RG: nº 1117575-3 SSP/MT, CPF: 632.379.621-04 e Matrícula nº 143, nomeada para o Cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal de Educação Básica Joaquim Rodrigues Soto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO
02 DE JANEIRO DE 2014**LEONARDO FARIA ZAMPA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:EF8109A5**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA 009/2014**02 DE JANEIRO DE 2014**

“Dispõe sobre a Nomeação da Diretora da Creche Municipal Emilly Giovana Sato Lopes, Escola Tio Patinhas, e dá outras providências correlatas.”

Nos termos do Art. 67 da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear, a Senhora **Leila Cláudia Damassena**, portadora do RG: nº 1512671-4 SSP/MT, CPF: 000.134.131-63 para o Cargo de Diretora, lotada na Creche Municipal Emilly Giovana Sato Lopes e Escola Municipal Tio Patinhas.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO**
02 DE JANEIRO DE 2014**LEONARDO FARIA ZAMPA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:2EAB8164**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA 010/2014**02 DE JANEIRO DE 2014**

“Dispõe sobre a Nomeação do Diretor da Escola Municipal de Educação Básica “Itaquerê”, e dá outras providências correlatas.”

Nos termos do Art. 67 da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear, o Senhor **Ademirton Martins Silveira**, portador do RG: nº 35199933-8439230 SSP/GO e do CPF: 942.754.751-00 para o Cargo de Diretor, lotado na Escola Municipal de Educação Básica “Itaquerê”.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO
02 DE JANEIRO DE 2014**LEONARDO FARIA ZAMPA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:9414674F**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA 011/2014**02 DE JANEIRO DE 2014**

“Dispõe sobre a Nomeação do Diretor da Escola Municipal de Educação Básica Oscar Zaidem de Menezes, e dá outras providências correlatas.”

Nos termos do Art. 67 da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear, o Senhor **João Francisco dos Santos**, funcionário público municipal, portador do RG: nº 1290457-0 SSP/MT e do CPF: 846.122.231-87 para o Cargo de Diretor, lotado na Escola Municipal de Educação Básica Oscar Zaidem de Menezes.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO**
02 DE JANEIRO DE 2014**LEONARDO FARIA ZAMPA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:8F837FC7**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA 012/2014**02 DE JANEIRO DE 2014**

“Dispõe sobre a Nomeação do Coordenador de Gestão Administrativa, e dá outras providências correlatas.”

Nos termos do Art. 67 da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear, o Senhor **Ezequiel Alves Aguiar**, portador do RG: nº 2303797-0 SSP/MT e do CPF: 020.091.391-35 para o Cargo de livre nomeação: Coordenador de Gestão Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO
02 DE JANEIRO DE 2014**

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:EC32FA77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 001/2014**

Contratado (a): Marizaine Lopes da Silva
Objetivo da Presente Contratação: Agente Administrativo AA7 (Recepcionista)
Processo Seletivo Simplificado: 001/2014
Valor: R\$: 724,00 (mensal)
Vigência: 13/02/2014 à 11/08/2014

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 002/2014**

Contratado (a): Elzeni Candida de Macedo
Objetivo da Presente Contratação: Técnico em Enfermagem
Processo Seletivo Simplificado: 001/2014
Valor: R\$: 724,00
Vigência: 13/02/2014 à 11/08/2014

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 003/2014**

Contratado (a): Márcio Souza Santos
Objetivo da Presente Contratação: Agente de Serviços Gerais AG5 (guarda)
Processo Seletivo Simplificado: 001/2014
Valor: R\$: 724,00
Vigência: 13/02/2014 à 11/08/2014

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 004/2014**

Contratado (a): José David Francisco Rocha
Objetivo da Presente Contratação: Agente de Serviços Gerais AG11
Processo Seletivo Simplificado: 001/2014
Valor: R\$: 724,00 (mensal)
Vigência: 13/02/2014 à 11/08/2014

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 005/2014**

Contratado (a): Pedro Conceição de Oliveira
Objetivo da Presente Contratação: Agente de Serviços Gerais AG11
Processo Seletivo Simplificado: 001/2014
Valor: R\$: 724,00
Vigência: 13/02/2014 à 11/08/2014

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONTRATO Nº 006/2014

Contratado (a): Deoclides Antônio da Silva
Objetivo da Presente Contratação: Agente de Serviços Gerais AG11
Processo Seletivo Simplificado: 001/2014
Valor: R\$: 724,00
Vigência: 13/02/2014 à 11/08/2014

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 007/2014**

Contratado (a): Wigna Lopes Silva
Objetivo da Presente Contratação: Agente Administrativo AA7 (Recepcionista)
Processo Seletivo Simplificado: 001/2014
Valor: R\$: 724,00 (mensal)
Vigência: 13/02/2014 à 11/08/2014

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 008/2014**

Contratado (a): Márcia Ribeiro Dias
Objetivo da Presente Contratação: Técnico em Enfermagem
Processo Seletivo Simplificado: 001/2014
Valor: R\$: 724,00
Vigência: 13/02/2014 à 11/08/2014

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 009/2014**

Contratado (a): Noralice Suzana da Silva Coutinho
Objetivo da Presente Contratação: Técnico em Enfermagem
Processo Seletivo Simplificado: 001/2014
Valor: R\$: 724,00
Vigência: 13/02/2014 à 11/08/2014

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 010/2014**

Contratado (a): Wanderlan Gondim Silveira
Objetivo da Presente Contratação: Contador
Processo Seletivo Simplificado: 001/2014
Valor: R\$: 4.500,00 (mensal)
Vigência: 13/02/2014 à 11/08/2014

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 011/2014**

Contratado (a): Keila da Silva Brito
Objetivo da Presente Contratação: Agente Administrativo AA7
Processo Seletivo Simplificado: 001/2014
Valor: R\$: 724,00
Vigência: 13/02/2014 à 11/08/2014

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 012/2014**

Contratado (a): Valdenita Barbosa de Araújo
Objetivo da Presente Contratação: Técnico em Enfermagem
Processo Seletivo Simplificado: 001/2014
Valor: R\$: 724,00
Vigência: 13/02/2014 à 11/08/2014

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 013/2014

Contratado (a): Genusia Feliciano
 Objetivo da Presente Contratação: Técnico em Enfermagem
 Processo Seletivo Simplificado: 001/2014
 Valor: R\$: 724,00 (mensal)
 Vigência: 13/02/2014 à 11/08/2014

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 014/2014

Contratado (a): Ederaldo Richard Maester
 Objetivo da Presente Contratação: Operador de Máquina
 Processo Seletivo Simplificado: 001/2014
 Valor: R\$: 724,00
 Vigência: 13/02/2014 à 11/08/2014

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 015/2014

Contratado (a): Luzio Peris Silva
 Objetivo da Presente Contratação: Operador de Máquina
 Processo Seletivo Simplificado: 001/2014
 Valor: R\$: 724,00
 Vigência: 13/02/2014 à 11/08/2014

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 016/2014

Contratado (a): Liliane Alves de Souza Martins
 Objetivo da Presente Contratação: Agente de Serviços Gerais AG5
 Processo Seletivo Simplificado: 001/2014
 Valor: R\$: 724,00 (mensal)
 Vigência: 14/02/2014 à 11/08/2014

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 017/2014

Contratado (a): Hyasmim Gomes Branco
 Objetivo da Presente Contratação: Agente Administrativo AA7
 Processo Seletivo Simplificado: 001/2014
 Valor: R\$: 724,00
 Vigência: 24/02/2014 à 11/08/2014

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 018/2014

Contratado (a): Silvani Batista Teixeira Rufino
 Objetivo da Presente Contratação: Agente de Serviços Gerais AG11
 Processo Seletivo Simplificado: 001/2014
 Valor: R\$: 724,00
 Vigência: 13/02/2014 à 11/08/2014

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 019/2014

Contratado (a): Valdecy Rodrigues de Brito
 Objetivo da Presente Contratação: Agente de Serviços Gerais AG11
 Processo Seletivo Simplificado: 001/2014

Valor: R\$: 724,00 (mensal)
 Vigência: 13/02/2014 à 11/08/2014

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 020/2014

Contratado (a): Nagib Elias Quedi
 Objetivo da Presente Contratação: Médico
 Processo Seletivo Simplificado: 001/2014
 Valor: R\$: 9.000,00
 Vigência: 01/03/2014 à 11/08/2014

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 021/2014

Contratado (a): Silvone Rosa Amaral
 Objetivo da Presente Contratação: Médico
 Processo Seletivo Simplificado: 001/2014
 Valor: R\$: 9.000,00
 Vigência: 01/03/2014 à 11/08/2014

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 022/2014

Contratado (a): Ebson Silvério Gomes
 Objetivo da Presente Contratação: Técnico em Enfermagem
 Processo Seletivo Simplificado: 001/2014
 Valor: R\$: 724,00 (mensal)
 Vigência: 01/03/2014 à 11/08/2014

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 023/2014

Contratado (a): Emilaine Oliveira Soares Santos
 Objetivo da Presente Contratação: Nutricionista
 Processo Seletivo Simplificado: 001/2014
 Valor: R\$: 1.150,00
 Vigência: 17/03/2014 à 11/08/2014

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 024/2014

Contratado (a): Silvia Andrea Favoni
 Objetivo da Presente Contratação: Professor (Nível Superior)
 Processo Seletivo Simplificado: 001/2014
 Valor: R\$: 1.541,67
 Vigência: 13/02/2014 à 11/08/2014

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 025/2014

Contratado (a): Divino Cláudio Lopes de Moura
 Objetivo da Presente Contratação: Motorista
 Processo Seletivo Simplificado: 001/2014
 Valor: R\$: 724,00 (mensal)
 Vigência: 13/03/2014 à 11/08/2014

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 026/2014

Contratado (a): Dinaides Teixeira de Macedo
 Objetivo da Presente Contratação: Professor (Nível Superior)
 Processo Seletivo Simplificado: 001/2014
 Valor: R\$: 1.541,67
 Vigência: 10/03/2014 à 11/08/2014

Publicado por:
 Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:B1539271

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 039/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de tubos e bloques de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 05/05/2014, Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 14 de Abril de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
 Pregoeira

Publicado por:
 Luciane Raquel Brauwerts
Código Identificador:DA0548D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação Nº. 003/2014, o Sr. Antonio Domingo Rufatto, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação objetivando a locação de 01 (Um) imóvel para atender o Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Lei Municipal nº. 791/2014, no valor mensal de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) para um período de 01 (Um) ano, fundamentado na Lei 8.666/93 art. 24, X.

Paranaíta – MT, 14 de Abril de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciane Raquel Brauwerts
Código Identificador:C119C567

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº. 004/2014

O Município de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 022/2014 em 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação objetivando a locação do Clube Denise para desenvolvimento das atividades complementares do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS - Centro Referência em Assistência Social, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com parecer jurídico acostado aos autos, exigências do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 11 de Abril de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:3BCDA1B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
015/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014**, cujo o objeto é Registro de Preços destinado Aquisição de gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. A empresa **Marcon & Quissi – Ltda me** foi vencedora do lote: 01 com valor total de **R\$ 136.400,00**, (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Paranatinga-MT, 31 de Março de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA
 Pregoeira

Publicado por:
 Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:BFD1E46C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pó de pedra para manutenção das vias públicas atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Data de abertura: 28/04/2014, segunda-feira às 13h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 ou e-mail: licitacoesptga@bol.com.br, Edital.ptga@hotmail.com.

Paranatinga - MT, 14 de Abril de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
 Pregoeira

Publicado por:
 Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:76BD5964

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresas para locação de sistema de pesquisa de preço para os seguintes objetos: peças mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, serviços, acessórios, filtros serviços torno, solda, mecânica, elétrica, suspensão, retifica e outros objetos que atenda a frota municipal. Data de abertura: 28/04/2014, segunda-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 ou e-mail: licitacoesptga@bol.com.br, Edital.ptga@hotmail.com.

Paranatinga - MT, 14 de Abril de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Pregoeira

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:872D5BE3**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2014 DE 14 DE ABRIL DE 2014.**

‘DISPÕE SOBRE A ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 085/2014 POR NÃO COMPARECIMENTO E NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS’.

O SENHOR VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Que os candidatos convocados para apresentação de documentos, através da Portaria nº 085/2014 de 10 de março de 2014, não se apresentaram dentro do prazo legal, deixando transcorrer o prazo de 30 (trinta) dias, conforme prevê o edital do Concurso Público nº 001/2010, sem manifestação:

RESOLVE

1 – Eliminar por motivo de não comparecimento para investidura no cargo no prazo legal, cujo período foi de 10 de março de 2014 a 08 de abril de 2014 e nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2010, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: 026 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
COL.	INSC.	NOME:
046	0040	VALTEIR ROCHA PIMENTEL
047	2130	DINAIR SOUTHER WARMELING

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 14 de abril de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Azevedo Oliveira

Código Identificador:C1E96B0E**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2014 DE 14 DE ABRIL DE 2014.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **SR. VILSON PIRES**, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados no concurso público nº 001/2010, Termo de homologação devidamente publicado no Diário Oficial na data de 07 de abril de 2011, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para efetivação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA POSSE.

1.1 – O Exame Admissional a que se refere o item 18.6 do Edital do concurso público nº 001/2010, será realizado toda quarta-feira das 7:00 às 11:00 horas, pela profissional Fanny Olívia Carrillo Mendoza, no Pronto Atendimento Municipal, situado na Avenida Brasil, e os demais exames como: urina tipo I, hemograma completo e VDRL deverão ser agendados pela mesma.

1.1.1 – As despesas referentes ao exame protoparasitológico fica por conta do candidato.

1.1.2 – As despesas referentes ao atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra) fica por conta do candidato aprovado.

1.2 – Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional no endereço especificado no item 1.1, nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

- ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL;
- URINA TIPO I;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- PROTOPARASITOLÓGICO;
- VDRL.

1.2.1 – Do Exame Admissional:

1. A realização de exame admissional para fins de posse em cargo público do Município de Paranatinga compete à Junta Médica Oficial nomeada a qual expedirá gratuitamente o Atestado Admissional;

2. O Departamento de RH da Prefeitura encaminhará à Junta Médica Oficial a relação dos nomeados que deverão ser submetidos à exame admissional;

3. Para efeitos de organização dos exames, a Secretaria Municipal de Saúde fará o agendamento das Consultas;

4. Tratando-se de candidato Portador de Necessidades Especiais, no atestado de saúde física também deverá constar a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

5. Os Atestados e Exames emitidos por outros profissionais que não os integrantes da Junta Médica Oficial deverão ser convalidados pela Junta, sendo que os mesmos não substituem de forma alguma o exame admissional Oficial;

6. O Médico da Junta Oficial poderá solicitar exames complementares, além dos expressamente especificados nesta Portaria;

7. O Candidato deverá providenciar os exames estabelecidos nesta Portaria antes da Consulta Admissional, sendo que os encaminhamentos serão fornecidos pela Secretaria de Saúde no ato do Agendamento previsto no item 3 (três) desta Seção e os exames complementares porventura solicitados pelo médico Perito deverão ser apresentados imediatamente após o recebimento dos resultados;

8. O exame exigido no item 1.2 (protoparasitológico) será arcado exclusivamente pelo candidato, sendo que o município fornecerá gratuitamente somente os exames: urina tipo I, hemograma completo, VDRL e o Atestado Admissional.

1.3 – Os candidatos julgados aptos deverão comparecer para posse na Sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada à Avenida Brasil, 1900, centro, quando deverão apresentar o original e **duas cópias** dos documentos abaixo relacionados:

CÓPIA:

- Identidade (RG);
- CPF;
- Carteira de Trabalho;
- PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (três últimas eleições) ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso);
- Certidão de nascimento dos Dependentes (quando for o caso);
- Documento de quitação com o serviço Militar (para homens);
- Carteira de Motorista, quando o cargo exigir;
- Comprovante de Escolaridade com Histórico Escolar/Formação exigida para o Cargo de acordo com o Edital de Abertura do Concurso;
- Registro no Conselho da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissões regulamentadas, bem como comprovante de pagamento de anuidade;
- Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- Comprovante de residência;
- CPF do pai, mãe e filhos;

Nota: As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

ORIGINAL DE:

- 02 (duas) fotografia 3 X 4;
- Certidão de Sanidade e Capacidade Física expedida gratuitamente pela Junta Médica Pericial nomeada pelo Município para os exames admissionais;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (www.trf1.jus.br);
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no Fórum do Município) ou no site (www.tjmt.jus.br);
- Certidão negativa de tributos municipais;
- Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, ou declaração de imposto de renda.

1.4 - Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, ficarão sujeitos aos prazos estabelecidos no Edital 001/2010.

1.5 - Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal, através do telefone (66) 3573-1329.

1.6 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.7 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 14 de abril de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: 026 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
COL.	INSC.	NOME:
049	0486	MARCELO SOUZA DOS SANTOS
050	0097	MARIA HELENA RIBEIRO DE SOUZA

Obs: Os convocados são para suprir vagas existentes no Assentamento Pontal do Piranha, Assentamento Boa

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador: ABE82564

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 993/2014 DE 14 DE ABRIL DE 2014

DECRETO Nº 993/2014 de 14 de abril de 2014

“Reestrutura o Conselho Municipal do Idoso de Paranatinga e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei nº 242/2007, e a necessidade de reestruturação do referido Conselho.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal do Idoso passa a ter a seguinte composição para o mandato 2014/2016:

1. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1.1 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: LEIDIANE BARBOSA PEREIRA
Suplente: NAIARA ROSA NOGUEIRA DA SILVA

1.2 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: ROSA MARIA DA SILVA
Suplente: NEUZA CAVALCANTE FERREIRA

1.3 – Representantes Do Paranatingaprev:
Titular: IZABEL PEREIRA BARREIRA
Suplente: LETICIA SANTOS SILVA

2. REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

2.1 – Representantes das Entidades Religiosas:
Titular: VILMAR RIBEIRO DE SOUZA
Suplente: NOELI APARECIDA BARRETO

2.2 – Representantes da Loja Maçônica Acácia:
Titular: LUCAS ALVES DA SILVA
Suplente: FRANCISCO DE ASSIS BISCO

2.3 – Representantes das Associações de Moradores:
Titular: IRANIL SILVA PAIVA
Suplente: ROSENIR VENTURES DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, em 14 de abril de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yeda Suely Jorge da Silva
Código Identificador: 9C89E9B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE
CONTRATOS DE MARÇO/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 017/2013	DATA: 02/03/2014
CONTRATADO: DAMACENA & PERROT LTDA	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF - CIDADE VIVA.	
VALOR: PRAZO	VIGÊNCIA: 02/05/2014
DOTAÇÃO: 11.001.1040.490.51	

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2014	DATA: 04/03/2014
CONTRATADO: TRB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 305,00,MTS DE DRENO, NA RUA AROEIRA NO BAIRRO JARDIM NATUREZA.	
VALOR: PRAZO	VIGÊNCIA: 24/03/2014
DOTAÇÃO: 05.001.1015.4490.51	

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013	DATA: 17/03/2014
CONTRATADO: MARIO CESAR MARTINS DA SILVA	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	
VALOR: 1.147,10	VIGÊNCIA: 31/12/2014
DOTAÇÃO: 07.002.2039.3390.30	

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2013	DATA: 19/03/2014
CONTRATADO: M. N. DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PEDAGÓGICOS E AVIAMENTOS.	
VALOR: 53.668,18	VIGÊNCIA: 31/12/2014
DOTAÇÃO: 02.001.2004.3390.30 02.001.2140.3390.30 03.001.2012.3390.30 03.001.2010.3390.30 03.001.2146.3390.30 04.001.2017.3390.30 05.001.2021.3390.30 06.001.2088.3390.30 07.001.2139.3390.30 07.002.2038.3390.30 07.003.2125.3390.30 08.001.2073.3390.30 08.001.2064.3390.30 08.002.2137.3390.30 08.002.2119.3390.30 08.002.2144.3390.30 08.002.2072.3390.30 09.001.2085.3390.30 10.001.2090.3390.30 11.001.2059.3390.30 11.001.2050.3390.30 11.002.2048.3390.30 11.002.2052.3390.30 11.002.2102.3390.30	

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 017/2013	DATA: 20/03/2014
CONTRATADO: DAMACENA & PERROT LTDA	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF - CIDADE VIVA.	
VALOR: 37.178,21	VIGÊNCIA: 29/01/2014
DOTAÇÃO: 11.001.1040.490.51	

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 019/2013	DATA: 26/03/2014
CONTRATADO: WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA LINK FULL, COM VELOCIDADE TOTAL DE 20 (VINTE) MEGA.	
VALOR: 90.000,00	VIGÊNCIA: 26/12/2014
DOTAÇÃO: 03.001.2012.3390.30	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:ACEB3C6A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2014

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual Prestação de serviço de limpeza (varrição e capinação), coleta e transporte de lixo no Município de Pedra Preta. Conforme especificações Anexas no Edital.

Data da Abertura: Dia 29/04/2014 às 13h30min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 14 de abril de 2014.

RENATO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:ACABC4B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2014

CNPJ: 37.465.176/0001-29

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2014

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 37, Inciso IV, da Constituição Federal, Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2014.

I. Considerando que a Escolaridade do Cargo de Motorista Categoria D está errôneo;

II. Considerando que em virtude de Problemas Técnicos na Baixa dos Arquivos de Retorno, NÃO FOI POSSÍVEL DIVULGAR A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO DIA 07 DE ABRIL DE 2014;
R E S O L V E:

I. Para que não haja prejuízos aos Candidatos que tiverem o interesse em Concorrer às Vagas Oferecidas ao Cargo de Motorista Categoria D será Prorrogado a Realização do Certame, ficando as datas pré-definidas conforme o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I);

II. Aos Candidatos que já realizaram o pagamento da Taxa de Inscrição, informamos que já foram realizadas as Baixas dos Arquivos de Retorno, desta forma garantindo a Inscrição dos mesmos neste Processo Seletivo;

III. Para que haja Isonomia no presente Processo Seletivo, informamos que o Novo Período de Inscrições estão Abertos para Todos os Cargos do Certame, iniciando-se no dia 14/04/2014.

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.planaltodaserra.mt.gov.br, www.amm.org.br e www.sydcon.com.br e afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra.

Planalto da Serra – MT, 10 de Abril de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeitura Municipal

AIR ANTÔNIO DO CARMO
Presidente da Comissão de Fiscalização
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA
Membro da Comissão de Fiscalização
Secretaria de Saúde e Saneamento

AMANDA ALVES MARTINS
Membro da Comissão de Fiscalização
Secretaria de Ação Social

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA
Secretária da Comissão de Fiscalização
Secretaria de Administração e Finanças

TARCÍSIO RIBEIRO FERREIRA CABRAL
Membro da Comissão de Fiscalização
Conselho Municipal de Saúde

ZENIU APOLÔNIO DA SILVA
Membro da Comissão de Fiscalização
Secretaria Transportes e Obras Públicas

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
14/04/2014 a 21/04/2014	00h00min a 24h00min 21/04/2014	Período de Inscrições no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br	www.sydcon.com.br Secretaria Municipal de Educação
14/04/2014 a 16/04/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Período para Requisição de Isenção da Taxa de Inscrição	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
17/04/2014	16h00min	Divulgação dos Requerimentos Deferidos e Indeferidos de Isenção da	Quadro de Avisos da Prefeitura www.planaltodaserra.mt.gov.br www.amm.org.br .

		Taxa de Inscrição	www.sydcon.com.br
16/04/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Último Dia para Protocolo dos Títulos	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo Correios
22/04/2014	Horário Bancário	Último Dia para Pagamento da Taxa de Inscrição	Rede bancária
24/04/2014	16h00min	Divulgação da Relação das Inscrições	Quadro de Avisos da Prefeitura www.planaltodaserra.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
25/04/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso sobre as Inscrições	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
28/04/2014	16h00min	Julgamento dos Recursos sobre as Inscrições e Homologação Definitiva das Inscrições	Quadro de Avisos da Prefeitura www.planaltodaserra.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
29/04/2014	16h00min	Divulgação Local de Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de Avisos da Prefeitura www.planaltodaserra.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014			
DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
04/05/2014	08h00min às 11h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Local a ser Divulgado p/ Prefeitura www.planaltodaserra.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
05/05/2014	16h00min	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de Avisos da Prefeitura www.planaltodaserra.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
06/05/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso sobre os Gabaritos da Prova Objetiva.	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
07/05/2014	16h00min	Julgamento dos Recursos sobre os Gabaritos da Prova Objetiva e Prova de Títulos	Prefeitura Municipal
08/05/2014	16h00min	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos	Quadro de Avisos da Prefeitura www.planaltodaserra.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
09/05/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Prova de Títulos	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
12/05/2014	16h00min	Julgamento dos Recursos sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal
13/05/2014	16h00min	Divulgação do Resultado Final	Quadro de Avisos da Prefeitura www.planaltodaserra.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
14/05/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso sobre o Resultado Final.	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
15/05/2014	16h00min	Julgamento dos Recursos sobre o Resultado Final	Prefeitura Municipal
16/05/2014	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pela Prefeita Municipal	Quadro de Avisos da Prefeitura www.planaltodaserra.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:240F7E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 087/2014

PORTARIA Nº 087/2014

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DA SERVIDORA ANA MARIA RODRIGUES.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 121, da Lei 022/93, de 24 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença, sem ônus, para tratar de assuntos particulares da servidora, **ANA MARIA RODRIGUES**, brasileira, Auxiliar de serviços Gerais, portadora do RG- 11978805 SSP/MT e CPF – 695.700.431-72, no período de 09 (nove) meses a partir de 02/04/2014 a 31/12/2014, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de Abril de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:5186D4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 088/2014

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MÔNICA MIRANDA DO CARMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, § 3º, da Lei 398 de 27 de Novembro 2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - **Conceder** 90(noveenta) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido da servidora, **Mônica Miranda do Carmo** Servidora Publica Municipal, no cargo Recepcionista lotado na secretaria de Cultura, referente ao quinquênio de 28/02/2009 a 28/02/2014, no período de 02/04/2014 à 30/06/2014, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 01/07/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Abril de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:59C92D22

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 077 /2014

A **SENHORA NILCE MARY LEITE**, **PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **CONCEDER “Férias”** aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1140	ADENIL NASCIMENTO MORAES – CPF: 019.947.021-92	17/05/2012 17/05/2013	A 01/03/2014 30/03/2014	A SEDUC
1490	ADILSON MATIAS DE ARAUJO BASTOS – CPF: 620.968.341-04	06/07/2012 06/07/2013	A 01/03/2014 30/03/2014	A SEAD
1962	ANDREIA CRISTINA COSTA VITAL B. DA SILVA – CPF: 692.711.351-72	18/02/2013 18/02/2014	A 01/03/2014 30/03/2014	A PODER EXECUTIVO
1839	ARLINDO DE PAULA SILVA FILHO – CPF: 892.756.161-91	14/05/2012 14/05/2013	A 01/03/2014 30/03/2014	A SINFRA
0494	BENEDITO SALVADOR DE SOUZA NEVES – CPF: 108.585.981-91	28/03/2012 28/03/2013	A 01/03/2014 30/03/2014	A SEAD
0736	BENEDITO OLIMPIO DE ARRUDA LEITE – CPF: 314.453.651-20	17/07/2011 17/07/2012	A 01/03/2014 30/03/2014	A SEAD
1565	CESAR RODRIGUES	01/09/2012	A 01/03/2014	A SESA

	BARRINHO – CPF: 014.291.541-60	01/09/2013		30/03/2014		
0933	DALVA MARIA ALVES DOS REIS – CPF: 571.919.721-49	16/03/2013 16/03/2014	A	01/03/2014 30/03/2014	A	SEDUC
0554	EMILIA OLANDA MARTINS – CPF: 809.554.521-04	16/03/2013 16/03/2014	A	01/03/2014 30/03/2014	A	SEDUC
0276	FATIMA CECILIA RODRIGUES – CPF: 428.048.091-53	01/03/2013 01/03/2014	A	01/03/2014 30/03/2014	A	SEDUC
0712	FRANCISCA CORTUNA DE ALMEIDA – CPF: 298.818.461-53	03/03/2013 03/03/2014	A	01/03/2014 30/03/2014	A	SEDUC
1775	JARDEL FURTADO FIGUEIREDO – CPF: 005.983.881-76	01/02/2013 01/02/2014	A	01/03/2014 30/03/2014	A	SESA
0466	JOANA GONÇALVES DA SILVA – CPF: 785.616.981-87	01/03/2013 01/03/2014	A	01/03/2014 30/03/2014	A	SEDUC
1782	JOSENIL DE OLIVEIRA RONDON – CPF: 010.226.161-02	01/02/2012 01/02/2013	A	01/03/2014 30/03/2014	A	SINFRA
0298	LAURA DE ALMEIDA GONÇALVES – CPF: 630.457.291-34	01/03/2013 01/03/2014	A	01/03/2014 30/03/2014	A	SEDUC
0934	LUCILENE MARIA DE ALMEIDA E SILVA – CPF: 004.263.071-19	16/03/2013 16/03/2014	A	01/03/2014 30/03/2014	A	SEDUC
1141	MANOEL SANTANA N. SOBRINHO – CPF: 544.766.151-04	17/05/2012 17/05/2013	A	01/03/2014 30/03/2014	A	SEDUC
0385	MARIA EDVIRGES DA SILVA – CPF: 229.752.091-34	01/03/2013 01/03/2014	A	01/03/2014 30/03/2014	A	SEDUC
0935	MARIA GRACIELE DE MORAES COLETRO – CPF: 025.538.371-19	16/03/2013 16/03/2014	A	01/03/2014 30/03/2014	A	SEDUC
1835	MARIANE CRISTINA P. SILVA – CPF: 028.507.921-28	14/05/2012 14/05/2013	A	01/03/2014 30/03/2014	A	SINFRA
0049	MARIANE LUIZA DO CARMO – CPF: 570.802.671-53	02/01/2013 02/01/2014	A	01/03/2014 30/03/2014	A	SEDUC
0820	MARCIA APARECIDA SANTOS PROLO – CPF: 346.640.251-49	01/03/2013 01/03/2014	A	01/03/2014 30/03/2014	A	SEDUC
0724	MARCO LEVY RODRIGUES DO PRADO – CPF: 523.056.601-97	16/09/2012 16/09/2013	A	01/03/2014 31/03/2014 10 dias abono pecuniário	A	SINF
0760	MARCELO VICENTE CAMPOS – CPF: 352.620.011-49	21/06/2011 21/06/2012	A	01/03/2014 30/03/2014	A	SINFRA
1511	NILZA DE CAMPOS SILVA – CPF: 532.080.211-00	01/09/2012 01/09/2013	A	01/03/2014 30/03/2014	A	SESA
0877	ODAIR ANTONIO VIEIRA – CPF: 204.422.381-34	20/02/2013 02/02/2014	A	01/03/2014 30/03/2014	A	SEDRAU
0220	ODINEI ANTONIO LEMES – CPF: 630.462.021-72	15/02/2009 15/02/2010	A	01/03/2014 30/03/2014 10 dias abono pecuniário	A	SINFRA
0221	OSCAR AUGUSTO TEODORO DE PAULA – CPF: 110.161.751-91	02/01/2013 02/01/2014	A	01/03/2014 30/03/2014	A	SINFRA
1535	ROSE INES DE ALMEIDA LOBO – CPF: 848.232.591-49	01/09/2012 01/09/2013	A	01/03/2014 30/03/2014	A	SESA
1783	ROSIANA NEVES FIALHO – CPF: 001.170.441-13	01/02/2012 01/02/2013	A	01/03/2014 30/03/2014	A	SINFRA
0929	SAMUEL DA SILVA MAGALHAES – CPF: 000.539.471-69	16/03/2013 16/03/2014	A	01/03/2014 30/03/2014	A	SEDUC
1749	SANDRA CINTRA – CPF: 012.694.081-94	01/09/2012 01/09/2013	A	01/03/2014 30/03/2014	A	SINFRA
1528	SIDELINA ALVES PEREIRA – CPF: 688.846.131-91	01/10/2012 01/10/2013	A	01/03/2014 30/03/2014	A	SESA
0939	VERA LUCIA DA SILVA – CPF: 732.571.171-91	16/03/2013 16/03/2014	A	01/03/2014 30/03/2014	A	SEDUC
0527	VICENTE LIDIO DOS SANTOS – CPF: 181.571.221-04	02/01/2013 02/01/2014	A	01/03/2014 30/03/2014	A	SEAD

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa de 01 de Março de 2014 com efeitos de acordo com a vigência especificado no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 06 de Março de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:FD24959B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº078 /2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
0059	ENAI REGINA MARTINS – CPF: 328.763.001-68	01/03/2003 01/03/2008	A 10/03/2014 08/04/2014	A SEDUC
0247	ERASMA ROSA GALVÃO – CPF: 362.402.301-20	01/03/1998 01/03/2003	A 03/02/2014 03/05/2014	A SEDUC
0834	JOANETE DE ARRUDA OLIVEIRA – CPF: 910.028.851-91	02/04/2007 02/04/2012	A 17/03/2014 14/06/2014	A SEDUC
0158	JOENISE DE ARRUDA OLIVEIRA – CPF: 694.970.281-72	11/09/2007 11/09/2012	A 10/03/2014 07/06/2014	A SEDUC
0196	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA – CPF: 487.565.981-49	02/01/2002 02/01/2007	A 06/03/2014 03/06/2014	A SEDUC
0301	MARIA EVÓDIA DE ALMEIDA NASCIMENTO – CPF: 361.825.911-53	01/03/2003 01/03/2008	A 10/03/2014 07/06/2014	A SEDUC
0302	MARIA GONÇALINA PEREIRA LEITE – CPF: 570.171.401-25	02/01/2007 02/01/2012	A 10/03/2014 07/06/2014	A SEDUC
0386	MARIA JOSEFINA DE PINHO – CPF: 667.711.371-04	28/03/2009 28/03/2014	A 28/03/2014 25/06/2014	A SEDUC
1001	MARIZETH DE AMORIM CAMPOS – CPF: 875.370.011-20	02/04/2007 02/04/2012	A 18/03/2014 15/06/2014	A SEDUC
0427	MORGANA CARLA DE OLIVEIRA – CPF: 875.384.581-15	01/03/2008 01/03/2013	A 24/03/2014 21/06/2014	A SEDUC
0716	OLIVIA ROSA DE FIGUEIREDO – CPF: 961.174.511-72	01/09/2007 01/09/2012	A 10/03/2014 07/06/2014	A SEDUC
1005	SAMERA RENATA SILVA DE OLIVEIRA – CPF: 010.936.711-14	02/04/2007 02/04/2012	A 10/03/2014 07/06/2014	A SEDUC

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa de 01 de Março de 2014 com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 06 de Março de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:2A5A5B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* **Matrícula 1486– JESSICA CAROLINE DA SILVA NUNES** – portadora do CPF sob nº 024.835.881-23 e do RG sob nº 1702915-5 SSP-MT de 24/03/2003 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de APA – AUX. ADM. PROFISSIONALIZADO, durante o período de **01/03/2014 A 28/08/2014** 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de Março de 2014 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 06 de Março de 2014.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:B176A475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO por motivo de aposentadoria de acordo com a Lei 1662 de 02 de maio de 2012, a Senhora, **GLORIA MARIA PINTO DE QUEIROZ NUNES**, matrícula nº 0195, Portador do RG 757332 SSP/MT, inscrito no CPF 975.047.341-87 e do PASEP sob nº 170.22670.38.0 do cargo de **MONITOR EM EXTINÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal a partir de 01 de Março de 2014.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de Março, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 06 de Março de 2014.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:9BD1F4E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença por motivo de doença em pessoa da família” a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula **0943** – **CARMINA LUZETE DE PINHO** – portador (a) do CPF sob nº 840.643.151-20 e o RG sob nº 775.781 SSP-MT de 17.10.1988 no cargo AAE- ZELADOR DE PROPRIOS PROFISSIONALIZO. – regime estatutário, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 03/03/2014 A 01/06/2014.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 03 de Março de 2014, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 13 de Março de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:26E7F401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado a funcionária abaixo relacionado com sua respectiva

lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato e data do afastamento:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO	DATA DO AFASTAMENTO
2190	283/2013	ALINE LAISA DE ARRUDA	01/08/2014	10/03/2014

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 10 de Março, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 13 de Março de 2014.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:38174E81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado a funcionária abaixo relacionado com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato e data do afastamento:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO	DATA DO AFASTAMENTO
2162	255/2013	LINNALDO MACIEL BORGES	01/06/2014	10/03/2014

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 10 de Março, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 13 de Março de 2014.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:32B6461C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

ARTIGO 1º - LOTAR o(s) funcionário (os) abaixo relacionado conforme especificado:

MATRICULA	NOME	LOT. ATUAL	LOT. NOVA
2211	ODENIL DO CARMO SOUZA	11.1.1	2.1.1
1801	MICHELLI TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA	2.2.2	7.8.2
1769	JUVENAL BENEDITO DA COSTA FILHO	10.1.2	6.7.2
1522	ADEMIR DA SILVA MODESTO	7.2.2	3.1.2
1829	CRISTIANE DA SILVA MARTINS	7.15.2	7.2.2
0185	JOAO ANTONIO CELIOS DIAS RONDON	10.1.2	6.6.2

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT 13 de Março de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:258A2FAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe e nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei nº 1.706/2013 de 13 de Maio de 2013 que altera a lei 1.688 de 15 de outubro de 2013.

MAT	FUNCIONARIO	CLASSE/NIVEL ANTIGO	CLASSE/NIVEL ATUAL
1544	ANA PAULA SALES E SILVA	A-04	B-01
1557	ILZA GOMES DA CUNHA	A-04	B-01
1507	MARINA ALVES MARTINS	A-01	B-01
1552	NAYARA TALLES NUNES RODRIGUES	A-04	B-01
1534	PAULA RAQUEL MARIANO	A-04	B-01

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 1º de Março de 2014, revogam se as disposições ao contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 13 de Março de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:AF6802FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe e nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei nº 1.706/2013 de 13 de Maio de 2013 que altera a lei 1.653 de 19 de Dezembro de 2011.

130 – PROFESSOR

MAT.	FUNCIONÁRIO	NÍVEL/CLASSE ANTIGO	NÍVEL/CLASSE ATUAL
0110	IRENE FERNANDES GOMES	B-06	C-06
0703	LUZIA GONÇALINA S. PENHA RONDON	B-04	C-04

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa do dia 01 de Março de 2014, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 13 de Março de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:CECD8809

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 1742 – ROZEMIRO FATIMO RIBEIRO - portador do CPF sob nº 897.860.921-04 lotado na Secretaria Mun. de Infraestrutura no cargo de APO-GARI.

Prorrogou até 10/03/2014 até 16/04/2014.

Matrícula 0905 – DOMINGAS PAES DE ROMA - portador do CPF sob nº 502.667.131-49 lotada na Secretaria de Educação no cargo de AAE – MERENDEIRA PROFISSIONALIZADA.

Concessão 10/03/2014 até 20/03/2014.

Matrícula 104 – ANA MARIA DA SILVA - portador do CPF sob nº 858.403.351-34 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSORA.

Prorrogou ate 01/03/2014 até 20/03/2014.

Matrícula 1108 – VIVIANE APARECIDA BASTOS - portador do CPF sob nº 933.799.271-04 lotada na Secretaria de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

Concessão: 06/03/2014 até 30/04/2014.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 13 de Março de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:AD91E34D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER RETORNO da previdência social de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 0104 – ANA MARIA DA SILVA - portador do CPF sob nº 858.403.351-34 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSORA.

Retornou: 21/03/2014.

Matrícula 905 – DOMINGAS PAES DE ROMA - portador do CPF sob nº 502.667.131-49 lotada na Secretaria de Educação no cargo de AAE- MERENDEIRA PROFISSIONALIZADA.

Retornou: 15/03/2014.

Matrícula 484 – EDSON CARLOS MARQUES DE ARRUDA - portador do CPF sob nº 422.648.637-49 lotado na Secretaria de Planejamento e Administração no cargo de APO-ZELADOR DE PRÓPRIOS.

Retornou: 16/03/2014.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT 13 de Março 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:98DFCAD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2014**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado a funcionária abaixo relacionado com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato e data do afastamento:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM TERMO ADITIVO	DATA DO AFASTAMENTO
1897	006/2013	CLAUDIA DE SOUZA RODRIGUES AGUILHERA	02/01/2015	14/03/2014

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 14 de Março de 2014.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:D885E253

**PROCURADORIA JURIDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2013**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: JUNIOR NONATO QUEIROZ - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Acréscimo do valor estabelecido em face de construção do muro no objeto do referido contrato conforme planilha.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERA O VALOR DO CONTRATO

Pela construção acrescida fica estabelecido o aumento do valor do contrato que se encontra na quantia total de 139.476,90 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos), a quantia de 34.772,73 (Trinta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), passando a vigorar o valor R\$ 174.249,63 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), pago conforme pactuado inicialmente.

1- Este Termo Aditivo está amparado pela Clausula Segunda Parágrafo Único do referido contrato e pela Lei Federal nº 8666/93, onde prevê a possibilidade de acréscimo ou supressões objeto contratado quando ficar configurado sua necessidade, tendo em vista, atendimento ao interesse público do contratado.

2 – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais Cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

3 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais...

Poconé/MT, 28 de março de 2014.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:FE713719

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 02/2014.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

Contratado: CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO:

Fica cancelado o Contrato de nº 02/2014, por conveniência da administração pública.

Poconé – MT, 01 de abril de 2014.

Atenciosamente.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:863B9D99

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1363/2014**

“Convoca candidatos aprovados do Concurso Público 001/2011 e dá outras providências.”

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e,

Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2011, através do Decreto Municipal nº 1038/2012, de 10 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 25801, de 11/05/2011, página 139.

Considerando a Lei Municipal nº 714/2014, de 18 de março de 2014, que dispõe sobre a criação de novas vagas no serviço público municipal e dá outras providências.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata posse dos concursados;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica convocada a Srª **NAYARA BEATRIZ ALMEIDA LARA SOUZA**, RG 15031942 SSP/MT, classificada no Concurso Público nº 001/2011 em 2º lugar no cargo de **FARMACÊUTICA**, inscrição nº 3416, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, tomar posse no respectivo cargo, apresentando os documentos constantes nas Seções I e II do Anexo I, deste Decreto.

Parágrafo Único – A não apresentação da candidata dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito de posse no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover posse da convocada na ordem de classificação.

Art. 3.º - A servidora exercerá suas funções no local onde for lotada, designada de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2011.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais nos Estado dosda Prefeitura Municipaldo Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 14 de Abril de 2014.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

ANEXO I

SEÇÃO I

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Cédula de Identidade - RG;
2. Certidão de nascimento, casamento, divórcio;
3. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Atestado de Frequência Escolar;
4. Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;
5. Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;
6. Carteira de Trabalho e Cartão PIS / PASEP;
7. Título de Eleitor;
8. Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;
9. Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
10. Duas (02) fotos 3x4 coloridas;
11. Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
12. Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital.
13. Certificado de Reservista (sexo masculino);
14. Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu.
15. Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos).
16. Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone).
17. Declaração de acúmulo ou não de cargo público;
18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;
19. Declaração de bens;
20. Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Concurso 001/2012;
20. RG e CPF dos pais e filhos;

SEÇÃO II

DA INSPENÇÃO MÉDICA

Os candidatos aprovados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

1. A inspeção médica terá caráter eliminatório;
 2. A inspeção médica compreenderá: exames clínicos, laboratoriais e complementares;
 3. Todos os exames correrão às expensas do candidato;
 4. Caberá à junta médica do município emitir o Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo;
- Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

1. Exames laboratoriais:
Hemograma, com contagem de plaquetas;
Tipagem sanguínea ABO e Fator RH;
Glicemia de jejum;
Creatinina;
Colesterol total;
Colesterol HDL;

- Triglicerídeos;
EAS Urina rotina;
EPF – Fezes parasitológicos;
Eletrocardiograma, com avaliação cardiológica, se patológica, definir grau;
Radiografia de tórax em P.A. e Perfil Esquerdo, com laudo técnico.
2. Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município (depois de entregar todos os resultados dos exames para o médico, e ter sido avaliado por ele, toda documentação será entregue na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia);
3. Outros exames complementares, como eletroencefalograma, audiometria e demais que se façam necessários, poderão ser solicitados no dia do exame médico.

Pontal do Araguaia - MT, 14 de abril de 2014.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:5FC010F6

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 005/GP/2014, de 02 de janeiro de 2014, comunica aos interessados que será aberta a licitação MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 04/2014, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil, financeira e administrativa para orientar nos procedimentos de implantação das alterações provocadas pela nova norma brasileira de contabilidade aplicada ao setor público e pelo manual de contabilidade aplicada ao setor público e orientar nos informes do APLIC, TCE, LC Nº 101/2000 e Portaria STN Nº 751/2009, PCASP da Prefeitura Municipal de Pontal Do Araguaia-MT, pelo prazo de 08 (oito) meses, REALIZAÇÃO: 28/04/2014, Horas: 09:00hs (horário local), e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 557/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 07:30hs às 13:30hs, e no site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br. Demais informações pelo telefone:(66) 3401-7450.

Pontal do Araguaia/ MT, 14 de abril de 2014.

FILINTO PEREIRA MACHADO

Presidente CPL

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:D83A9084

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 043

"Declara ponto facultativo a data que menciona".

O Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, **DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, em todo território do município, ponto facultativo na data de 17/04/201 (quinta-feira), data que antecede ao feriado nacional de Sexta-Feira Santa.

Art. 2º. O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e a paralisação das secretarias municipais, à exceção dos serviços de caráter essenciais, que funcionarão mediante plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, 01 de abril de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:3F6C59C8

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.462/2014

“Institui no âmbito do Município de Pontes e Lacerda o programa Educacional Direcionado a Terceira idade.”

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, faz saber que ELA e o Prefeito de Pontes e Lacerda, **Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Pontes e Lacerda o Programa Educacional Direcionado a Terceira Idade, com vistas a atender aqueles que na idade própria não tiveram a oportunidade de ser alfabetizados.

Art. 2º - O programa ora criado devera ser executado na seguinte conformidade:

I - Esclarecendo a sociedade e aos próprios idosos que durante as mudanças inerentes ao envelhecimento os indivíduos podem continuar desenvolvendo-se e criando uma mudança de atitudes da comunidade ante aos cidadãos mais jovens;

II - Utilização de métodos educativos que respeitem o idoso no que diz respeito ao contexto em que foi criado e vive;

III - Criação de instrumentos capazes de gerar compromissos de aprendizado sem exigências de avaliação;

IV - Através de pessoas físicas ou organismos capacitados, que sejam selecionados aposentados que mediante a utilização de suas experiências assumam o papel de educadores para atuar junto a terceira idade;

Art. 3º - O programa de que trata esta Lei, dentre outros devera atingir os seguintes objetivos;

I - Construir a personalidade das pessoas da terceira idade analfabetas no que se refere a vida participativa na escola;

II - A educação das pessoas da terceira idade devera se construir em base para qualquer política de envelhecimento;

III - Desenvolvimento social e valorização pessoal, restabelecendo a auto estima e facultando a elaboração de novos projetos de vida;

Art. 4º - O programa instituído nesta Lei será desenvolvido com a participação das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social e Trabalho e Cultura;

Art. 5º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada pelo poder Executivo no prazo de 180(cento e oitenta dias), contado da sua publicação;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda – MT, em 02 de abril de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:651C342C

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.463/2014

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Parceria com a Instituição Lar de Apoio a Criança - LAC, mediante transferência de recursos financeiros e cessão de servidores, e dá outras providências”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Parceria com o Lar de Apoio a Criança de Pontes e Lacerda - LAC, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 03.240.045/0001-21, com o objetivo de gerar melhores condições de funcionamento da instituição.

Art. 2º - Para a execução da Parceria, fica o Poder Executivo autorizado a:

§ 1º - Transferir, mensalmente, recursos no valor de R\$ 15.206,16 (quinze mil, duzentos e seis reais e dezesseis centavos), sendo a primeira parcela transferida após aprovação, homologação e publicação da presente Lei, importância esta que será destinada ao pagamento da remuneração de funcionários, manutenção das despesas básicas da entidade e pagamento dos encargos sociais provenientes da contratação de pessoal.

Art. 3º - Poderá o Poder Executivo ceder, com ônus para o Município e por prazo indeterminado, até 02 (dois) servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura para o Lar de Apoio a Criança de Pontes e Lacerda – LAC.

§ 1º - As atribuições, horários de expediente e os atos praticados pelos servidores cedidos, terão regulamentação, fiscalização, atribuição e responsabilidade do órgão cessionário.

§ 2º - Havendo conveniência para a administração pública, poderá o Cessionário requisitar de volta o servidor, mediante revogação da cessão, a ser precedida de notificação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - A Parceria prevista no artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogada nos anos subsequentes, desde que a instituição beneficiária demonstre o cumprimento dos seus objetivos sociais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda – MT, em 02 de abril de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:9D00F8FF

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.464/2014

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, na seguinte dotação:

06–SECRETARIA DE SAÚDE

04–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

301–ATENÇÃO BÁSICA

1014 – Saúde Melhor para Todos

2.066–Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Programa Saúde da Família (PSF/PASFC)

3.1.91.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Valor.....R\$ 120.000,00

FONTE DE RECURSO: 0014 – Transferência de Recursos do SUS

05–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02–Coordenadoria GERAL DE EDUCAÇÃO

12–EDUCAÇÃO

361–Ensino Fundamental

1011–Educação de Qualidade Para Todos – Gestão

2.038–Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Coordenadoria Geral de Educação

3.1.91.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Valor.....R\$ 4.000,00

FONTE DE RECURSO: 101 – Educação 25%

05–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03–Coordenadoria pedagógica

12–EDUCAÇÃO

361–Ensino Fundamental

1013–Educação de Qualidade Para Todos – Ensino Fundamental

2.039–Aquisição de Livros e Materiais Didáticos para as Bibliotecas das Escolas Municipais

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 20.000,00

FONTE DE RECURSO: 101 – Educação 25%

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação das seguintes dotações:

06–SECRETARIA DE SAÚDE

04–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

301–ATENÇÃO BÁSICA

1014 – Saúde Melhor para Todos

2.066–Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Programa Saúde da Família (PSF/PASFC)

3.1.90.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Valor.....R\$ 120.000,00

FONTE DE RECURSO: 0014 – Transferência de Recursos do SUS

05–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02–Coordenadoria GERAL DE EDUCAÇÃO

12–EDUCAÇÃO

361–Ensino Fundamental

1011–Educação de Qualidade Para Todos – Gestão

2.038–Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Coordenadoria Geral de Educação

3.1.90.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Valor.....R\$ 4.000,00

FONTE DE RECURSO: 101 – Educação 25%

05–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03–Coordenadoria pedagógica

12–EDUCAÇÃO

361–Ensino Fundamental

1013–Educação de Qualidade Para Todos – Ensino Fundamental

2.039–Aquisição de Livros e Materiais Didáticos para as Bibliotecas das Escolas Municipais

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 20.000,00

FONTE DE RECURSO: 101 – Educação 25%

Art. 3º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta Lei, utilizando o limite estabelecido no art. 4º alínea “b” da Lei 1.434/13 Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de abril de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:6A1266E1

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.465/2014

"Torna obrigatória a exibição de vídeos/áudios educativos antidrogas nas aberturas de shows e eventos culturais e esportivos no Município de Pontes e Lacerda e dá outras providência."

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, faz saber que ELA aprovou e o **Prefeito Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - É obrigatória a exibição de vídeos/áudios educativos antidrogas, para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, na abertura de todos os shows artísticos, eventos culturais e esportivos com aglomeração de público, no Município de Pontes e Lacerda.

§ 1º - Entende-se por eventos culturais os show musicais, teatrais e de dança, bem como outros acontecimentos similares.

§ 2º - Os vídeos/áudios que tratam o caput deste artigo devem ter, no mínimo, dois minutos de duração.

§ 3º - A projeção de vídeos e transmissão de áudios educativos devem ser feitos em telas capazes de permitir a visualização e sonorização de seu conteúdo em volume que atinja todo o público do local onde se realizar o evento.

§ 4º - Os vídeos/áudios deverão ser veiculados antes do início do evento e no término do mesmo.

Art. 2º - A criação dos vídeos/áudios educativos é de responsabilidade dos produtores de shows e eventos culturais e esportivos realizados em Pontes e Lacerda, salvo se o Município fornecer o vídeo.

§ 1º - O conteúdo dos vídeos/áudios educativos devem ser previamente aprovados pelo Conselho Municipal Antidrogas.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá fornecer os vídeos/áudios educativos.

§ 3º - Nas informações a serem veiculadas nos vídeos/áudios educativos de que trata a presente lei, devem ser abordados os seguintes temas, dentre outros:

- I - as consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas;
- II - o uso indevido de medicamentos;
- III - as drogas e sua relação próxima com a violência, a prostituição e acidentes;
- IV - os dependentes de drogas e suas chances de recuperação;
- V - a participação da família e da comunidade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda em 02 de abril de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:DF1365CE

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O CONTRATO ABAIXO RELACIONADO

RETIFICA O CONTRATO 097/2014 DA EMPRESA DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME, ONDE-SE LÊ A DATA DE 21/05/2014, PASSA A CONSTAR A DATA DE 21/08/2014. PUBLICADO NO DIA 10-04-14, EDIÇÃO 1950, PAG. 119

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:48C56B92

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O CONTRATO ABAIXO RELACIONADO

RETIFICA O CONTRATO 098/2014 DA EMPRESA ELIFRANCIS INDÚSTRIA COMÉRCIO E EDITORA LTDA-ME, ONDE-SE LÊ A DATA DE 21/05/2014, PASSA A CONSTAR A DATA DE 21/08/2014. PUBLICADO NO DIA 10-04-14, EDIÇÃO 1950, PAG. 119

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:9E0962B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PREGAO N.041/2014

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º090/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAPA ENTULHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2014, cujo certame se deu às 08h do dia 14/04/2014; sagrou

vencedora a empresa LUCAS SILVA COIMBRA, vencedora do item 01, com valor total de R\$76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 14 de abril de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:C3CCBB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014

PROCESSO N. 083/2014

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, foi julgada vencedora do processo em referência, para construção de Unidade Básica de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º Ciclo, localizado na Av. 01, esquina com a Rua 07, Q.20 – Lote 01, Residencial Glória em Pontes e Lacerda/MT, valor total de R\$399.960,61 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), conforme respectivo edital.

Pontes e Lacerda/MT, 14 de abril de 2014.

CRISTIAN KLEINSCHMITT

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:FA4DC876

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2014 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2014

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET NA VELOCIDADE DE 2 MBPS, CONFORME A NECESSIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014

Repartição interessada..... SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA.

Conformidade:----- Lei Federal n.º. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

----- Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria N.º. 489/2013 de 17 de julho de 2013.

Vencedora:

OI S.A

CNPJ n.º. 76.535.764/0001-43

Valor total

R\$ 23.869,44

(Vinte e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de Abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:C486A9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
33/2014 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2014

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET NA VELOCIDADE DE 2 MBPS, CONFORME A NECESSIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014

Repartição interessada..... SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA.

Conformidade:----- Lei Federal nº. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

----- Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

OI S.A
CNPJ nº. 76.535.764/0001-43

Valor total
R\$ 23.869,44
(Vinte e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de Abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:4C037AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO Nº. 57/2014 EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

OI S.A.

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET NA VELOCIDADE DE 2 MBPS, CONFORME A NECESSIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014

DATA DO CONTRATO:----- 09 de Abril de 2014.

PRAZO DO CONTRATO:----- 31 de Dezembro de 2014.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 23.869,44

----- (Vinte e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 01/2014.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 09/04/2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:CA187D94

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

O Prefeito de Porto Esperidião, Sr. José Roberto de Oliveira Rodrigues e a Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, fazem saber a todos que, tendo transcorrido os prazos legais e mantidas as classificações constantes da Publicação da Classificação Final, para todos os empregos temporários colocados à disposição em edital, fica **HOMOLOGADO** o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 de acordo com a publicação de 07 de Abril de 2014.

Porto Esperidião, 07 de Abril de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves
Código Identificador:2D94BAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CARTA CONVITE
08/2014 - CONTRAT. DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E
REPARO DE PONTES DE MADEIRA

CARTA CONVITE N.º 008/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos Autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO** a presente Carta Convite nº 008/2014, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA CONFORME DESCRIÇÃO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.**

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de OBRAS, em favor da empresa: **CARLOS DOMINGOS DA COSTA CNPJ: 00.754.624/0001-02** Que apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL** do único lote de no valor de **R\$: no valor de: R\$: 148.083,38 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Oitenta e três Reais e Trinta e Oito centavos).**

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 11 DE ABRIL DE 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eliel Pereira Alves
Código Identificador:732324E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREVI
PORTO E HUGO BOSA E F. GARCIA 2014

Extrato de Contrato De Prestação De Serviços De Assistência e Consultoria Atuarial

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial, que firmam entre si, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.381.077/0001-**

47neste ato representado pelo Diretor (a) Executivo (a), Sr (a) **JOSE RENATO MARTINS**, brasileiro (a), casado (a), portador do CPF nº 785.697.961-53 aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **H.BOSA & F.GARCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20**, neste ato representado pelo seu Sócio Diretor, Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **013.475.576-60**, O valor do presente Contrato com relação à Avaliação Atuarial é de **R\$ 4.600,00 (Quatro Mil Seiscentos reais)**, pagos até 5 (cinco) dias após a entrega da Avaliação, mediante apresentação de nota fiscal.

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:1CE2954B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB EDITAL PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO 10/2014 -
AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E PRODUTOS DE
LIMPEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
10/2014

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10/2014, Pregão Presencial do **Tipo Menor Preço Por Lote**. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e material de limpeza para atender a rede municipal de Educação**- Dia: 24/04/2014 Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até as 08:00 horas, do dia 24/04/2014. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.portoesperidião.mt.gov.br -Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)-

Porto Esperidião MT, 20 de Março de 2014

ELIEL PEREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:5B5868D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO GERAL CONTAS DE GOVERNO ANEXO I

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS
CATEGORIAS ECONÔMICAS
ADENDO II À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985
Exercício: 2013

ANEXO I - LEI Nº 4.320/64					R\$ 1,00
RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		12.235.947,65	DESPESAS CORRENTES		9.440.104,39
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	543.002,60		PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	5.636.206,97	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	391.774,13		JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	15.514,68	
RECEITA PATRIMONIAL	262.337,76		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.788.382,74	
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00		INTERFERENCIA FINANCEIRA		556.989,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.963.208,72				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.624,44		SUPERAVIT CORRENTE		980.905,41
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		356.385,99			
RECEITAS DE	339.980,70		TOTAL		10.977.999,64

CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	16.405,29				
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-1.614.334,00	DESPESAS DE CAPITAL		624.750,80
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00		INVESTIMENTOS	520.980,58	
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES	-1.614.334,00		INVERSÕES FINANCEIRAS		
TOTAL		10.977.999,64	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	103.770,22	
			TOTAL		11.602.750,44
RECEITAS DE CAPITAL		66.740,70			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00				
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	66.740,70				
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00			
DEFICIT CAPITAL		558.010,10			
TOTAL		624.750,80			
TOTAL		11.602.750,44			
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		12.235.947,65	DESPESAS CORRENTES		9.440.104,39
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		356.385,99	DESPESAS DE CAPITAL		624.750,80
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-1.614.334,00	INTERFERENCIA FINANCEIRA		556.989,84
RECEITAS DE CAPITAL		66.740,70			
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00			
			SUPERAVIT ORÇAMENTARIO		422.895,31
TOTAL		11.044.740,34			
			TOTAL		11.044.740,34

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito

GILMAR ZANELIA
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MT

CLAUDIA COSTA BERNARDES
Tesoureiro

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:2977A784

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO GERAL CONTAS DE GOVERNO ANEXO II

NATUREZA DE DESPESA
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985
Exercício:2013

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64

Órgão : 01 - PODER LEGISLATIVO				R\$ 1.00
Unidade : 01001 - GABINETE DO PRESIDENTE				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			273.513,23
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			260.823,23
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		260.823,23	
3.1.90.11.00.00	Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil		208.440,00	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		52.383,23	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.690,00

3.3.70.00.00.00	TRANSF.A INST.MULTIG.NACIONAIS		0,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições		0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.690,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		6.750,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		0,00	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições		5.940,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		0,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	Equip.e Material Permanentes		0,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***			273.513,23	

Orgão : 01 - PODER LEGISLATIVO				R\$ 1.00
Unidade : 01002 - SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			269.558,31
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			193.206,90
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		183.868,31	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO		3.672,50	
3.1.90.09.00.00	Salário Família		770,88	
3.1.90.11.00.00	Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil		177.573,04	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		0,00	
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios anterior		1.851,89	
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS E ENTID.INTEGR.		9.338,59	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - RPPS		9.338,59	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			76.351,41
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		76.351,41	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		4.650,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		21.496,84	
3.3.90.36.00.00	Outros S.Terc.-P.Física		9.765,93	
3.3.90.39.00.00	Outros S.Terc.-P.Jurídica		40.438,64	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.815,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			11.815,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.815,00	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		0,00	
4.4.90.52.00.00	Equip.e Material Permanentes		11.815,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***			281.373,31	
*** TOTAL DO ORGÃO ***			554.886,54	

Orgão : 02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS				R\$ 1.00
Unidade : 02001 - GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			730.840,08
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			294.612,13
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		293.571,65	
3.1.90.11.00.00	Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil		235.433,51	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		58.138,14	
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS E ENTID.INTEGR.		1.040,48	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - RPPS		1.040,48	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			436.227,95
3.3.70.00.00.00	TRANSF.A INST.MULTIG.NACIONAIS			
3.3.70.41.00.00	Contribuições		97.188,52	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		339.039,43	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		69.125,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		28.658,46	
3.3.90.36.00.00	Outros S.Terc.-P.Física		91.530,00	
3.3.90.39.00.00	Outros S.Terc.-P.Jurídica		59.140,00	
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais		90.585,97	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			449,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			449,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		449,00	
4.4.90.52.00.00	Equip.e Material Permanentes		449,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***			731.289,08	

Orgão : 02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS				R\$ 1.00
Unidade : 02002 - CONTROLARIA GERAL				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			58.066,73
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			55.941,73
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		50.642,79	
3.1.90.11.00.00	Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil		50.642,79	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		0,00	
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS E ENTID.INTEGR.		5.298,94	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - RPPS		5.298,94	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.125,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.125,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		2.125,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		0,00	
3.3.90.36.00.00	Outros S.Terc.-P.Física		0,00	

3.3.90.39.00.00	Outros S.Terc.-P.Jurídica		0,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	Equip.e Material Permanentes		0,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***			58.066,73	
*** TOTAL DO ORGÃO ***			789.355,81	

Orgão : 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				R\$ 1.00
Unidade : 03001 - COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.216.193,12
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			691.430,81
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		645.515,45	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determin		5.674,92	
3.1.90.09.00.00	Salário Família		210,24	
3.1.90.11.00.00	Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil		614.902,12	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		24.728,17	
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS E ENTID.INTEGR.		45.915,36	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - RPPS		45.915,36	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			524.762,31
3.3.70.00.00.00	TRANSF.A INST.MULTIG.NACIONAIS		19.280,24	
3.3.70.41.00.00	Contribuições		19.280,24	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		505.482,07	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		11.705,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		99.674,59	
3.3.90.36.00.00	Outros S.Terc.-P.Física		35.297,73	
3.3.90.39.00.00	Outros S.Terc.-P.Jurídica		358.804,75	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			78.332,91
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			78.332,91
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		78.332,91	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		0,00	
4.4.90.52.00.00	Equip.e Material Permanentes		78.332,91	
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			0,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		0,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		0,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***			1.294.526,03	

Orgão : 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				R\$ 1.00
Unidade : 03002 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			221.220,37
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			36.090,23
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		34.418,98	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determin		0,00	
3.1.90.11.00.00	Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil		34.418,98	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		0,00	
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS E ENTID.INTEGR.		1.671,25	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - RPPS		1.671,25	
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			15.514,68
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETA		0,00	
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contr		0,00	
3.2.90.22.00.00	Outros encargos sobre a dívida		0,00	
3.2.91.00.00.00	A CLASSIFICAR		15.514,68	
3.2.91.21.00.00	Juros s/a Dívida p/Contrato - RPPS		10.098,21	
3.2.91.22.00.00	Outros Encargos s/a Dívida RPPS		5.416,47	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			169.615,46
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		169.615,46	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		60,00	
3.3.90.36.00.00	Outros S.Terc.-P.Física		20,00	
3.3.90.39.00.00	Outros S.Terc.-P.Jurídica		54.825,07	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contr		114.710,39	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			103.770,22
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			103.770,22
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		38.819,53	
4.6.90.71.00.00	Principal da dívida Contratual		38.819,53	
4.6.91.00.00.00	A CLASSIFICAR		64.950,69	
4.6.91.71.00.00	Principal da Dívida Cont. RPPS		64.950,69	
*** TOTAL DA UNIDADE ***			324.990,59	
*** TOTAL DO ORGÃO ***			1.619.516,62	

Orgão : 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				R\$ 1.00
Unidade : 04001 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			953.281,22
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			234.533,82
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		214.476,20	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determin		11.238,74	

3.1.90.09.00.00	Salário Família		0,00	
3.1.90.11.00.00	Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil		193.748,49	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		9.488,97	
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS E ENTID.INTEGR.		20.057,62	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - RPPS		20.057,62	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		718.747,40	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		718.747,40	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		10.790,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		149.999,55	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		314.070,82	
3.3.90.30.01.00	Combustíveis e Lubrificantes A	145.144,53	145.144,53	
3.3.90.30.39.00	Material para Manutencao de Ve	153.791,23	153.791,23	
3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo	15.135,06	15.135,06	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERV. DE TERC. - P. FÍSICA		0,00	
3.3.90.36.00.00	Outros S.Terc.-P.Fisica		113.138,78	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV. DE TERC. - P. JURÍDICA		350,00	
3.3.90.39.00.00	Outros S.Terc.-P.Jurídica		130.398,25	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		212.316,68	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		212.316,68	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		212.316,68	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		0,00	
4.4.90.52.00.00	Equip.e Material Permanentes		80.316,68	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		132.000,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***			1.165.597,90	

Orgão : 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				R\$ 1.00
Unidade : 04002 - FUNDEB				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.224.651,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.224.651,70
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		1.128.027,18	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determin		28.642,13	
3.1.90.11.00.00	Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil		1.093.621,99	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		5.763,06	
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDS E ENTID.INTEGR.		96.624,52	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - RPPS		96.624,52	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		0,00	
3.3.90.36.00.00	Outros S.Terc.-P.Física		0,00	
3.3.90.39.00.00	Outros S.Terc.-P.Jurídica		0,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	Equip.e Material Permanentes		0,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				1.224.651,70

Órgão : 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					R\$ 1.00
Unidade : 04003 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER					
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Econômica	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			45.257,03	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.568,29	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		2.451,80		
3.1.90.11.00.00	Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil		1.059,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		1.392,80		
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS E ENTID.INTEGR.		116,49		
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - RPPS		116,49		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			42.688,74	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		42.688,74		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		1.320,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		18.924,47		
3.3.90.31.00.00	Premiações cult.art.cient.desp		4.300,80		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita		0,00		
3.3.90.36.00.00	Outros S.Terc.-P.Física		9.570,00		
3.3.90.39.00.00	Outros S.Terc.-P.Jurídica		8.573,47		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		0,00		
*** TOTAL DA UNIDADE ***				45.257,03	

Orgão : 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				R\$ 1.00
Unidade : 04004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Econômica

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		526,32	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		0,00	
3.1.90.11.00.00	Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil		0,00	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		0,00	
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS E ENTID.INTEGR.		0,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - RPPS		0,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		526,32	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		526,32	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		0,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		0,00	
3.3.90.31.00.00	Premiações cult.art.cient.desp		0,00	
3.3.90.36.00.00	Outros S.Terc.-P.Fisica		526,32	
3.3.90.39.00.00	Outros S.Terc.-P.Jurídica		0,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		0,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	Equip.e Material Permanentes		0,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***			526,32	
*** TOTAL DO ORGÃO ***			2.436.032,95	

Órgão : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				R\$ 1.00
Unidade : 05001 - DIVISÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.031.114,91
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			413.106,74
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		384.220,93	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determin		0,00	
3.1.90.09.00.00	Salário Família		280,32	
3.1.90.11.00.00	Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil		372.264,43	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		11.676,18	
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS E ENTID.INTEGR.		28.885,81	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - RPPS		28.885,81	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			618.008,17
3.3.70.00.00.00	TRANSF.A INST.MULTIG.NACIONAIS		118.651,85	
3.3.70.41.00.00	Contribuições		118.651,85	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		499.356,32	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		12.500,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		0,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		213.162,67	
3.3.90.30.01.00	Combustíveis e Lubrificantes A	89.262,31	89.262,31	
3.3.90.30.07.00	Generos de Alimentacao	1.235,39	1.235,39	
3.3.90.30.09.00	Material Farmacologico	27.071,21	27.071,21	
3.3.90.30.16.00	Material de Expediente	3.454,35	3.454,35	
3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Producao	9.195,73	9.195,73	
3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar	29.671,87	29.671,87	
3.3.90.30.39.00	Material para Manutencao de Ve	25.332,05	25.332,05	
3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo	27.939,76	27.939,76	
3.3.90.36.00.00	Outros S.Terc.-P.Fisica		85.415,97	
3.3.90.39.00.00	Outros S.Terc.-P.Juridica		188.277,68	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			159.981,55
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			159.981,55
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		159.981,55	
4.4.90.52.00.00	Equip.e Material Permanentes		159.981,55	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				1.191.096,46

Órgão : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				R\$ 1.00
Unidade : 05004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.507.230,23
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.389.890,14
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		1.342.123,41	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determin		283.629,65	
3.1.90.09.00.00	Salário Família		2.336,00	
3.1.90.11.00.00	Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil		972.377,40	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		83.780,36	
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS E ENTID.INTEGR.		47.766,73	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - RPPS		47.766,73	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			117.340,09
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		117.340,09	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		390,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		20.218,46	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		83.140,87	
3.3.90.30.10.00	Material Odontologico	10.346,00	10.346,00	
3.3.90.30.35.00	Material Laboratorial	4.776,93	4.776,93	
3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo	5.095,53	5.095,53	
3.3.90.31.00.00	Premiações cult.art.cient.desp		1.336,00	
3.3.90.36.00.00	Outros S.Terc.-P.Fisica		5.769,71	
3.3.90.39.00.00	Outros S.Terc.-P.Juridica		6.485,05	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.072,37
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.072,37

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.072,37	
4.4.90.52.00.00	Equip.e Material Permanentes		10.072,37	
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			0,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		0,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		0,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***			1.517.302,60	
*** TOTAL DO ORGÃO ***			2.708.399,06	

Orgão : 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL				R\$ 1.00
Unidade : 06001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			43.555,77
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			28.699,05
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		28.699,05	
3.1.90.11.00.00	Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil		23.986,96	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		4.712,09	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.856,72
3.3.50.00.00.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS SEM FIN		0,00	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais		0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.856,72	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		945,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		4.073,60	
3.3.90.31.00.00	Premiações cult.art.cient.desp		0,00	
3.3.90.36.00.00	Outros S.Terc.-P.Fisica		2.450,00	
3.3.90.39.00.00	Outros S.Terc.-P.Juridica		7.388,12	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		0,00	
4.4.90.52.00.00	Equip.e Material Permanentes		0,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				43.555,77

Orgão : 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL				R\$ 1.00
Unidade : 06002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			45.654,92
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			45.654,92
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.654,92	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		31.960,71	
3.3.90.36.00.00	Outros S.Terc.-P.Física		5.966,21	
3.3.90.39.00.00	Outros S.Terc.-P.Jurídica		7.728,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			26.293,59
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			26.293,59
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.293,59	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		0,00	
4.4.90.52.00.00	Equip.e Material Permanentes		11.293,59	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15.000,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				71.948,51

Orgão : 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL				R\$ 1.00
Unidade : 06003 - GABINETE DO SECRETARIO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			472.899,41
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			205.371,60
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		196.125,60	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determin		29.948,55	
3.1.90.11.00.00	Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil		141.305,91	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		24.871,14	
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIR.DEC.DE ENTRE ÓRGÃOS, ENTID.INTEGR. OPERAÇÃO FDOS E		9.246,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - RPPS		9.246,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			267.527,81
3.3.50.00.00.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS SEM FIN		0,00	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais		0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		267.527,81	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		12.635,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		73.458,71	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita		74.274,54	
3.3.90.36.00.00	Outros S.Terc.-P.Fisica		53.379,62	
3.3.90.39.00.00	Outros S.Terc.-P.Juridica		53.779,94	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.565,38
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.565,38
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.565,38	
4.4.90.52.00.00	Equip.e Material Permanentes		6.565,38	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				479.464,79
*** TOTAL DO ORGÃO ***				594.969,07

Orgão : 07 - PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL	R\$ 1.00
Unidade : 07001 - PREV - PORTO	

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			139.043,95
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			82.454,85
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		82.454,85	
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias e reformas		36.362,02	
3.1.90.03.00.00	Pensões		11.770,20	
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários		27.863,15	
3.1.90.09.00.00	Salário Família		6.459,48	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		0,00	
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS E ENTID.INTEGR.		0,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - RPPS		0,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			56.589,10
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		56.589,10	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		0,00	
3.3.90.36.00.00	Outros S.Terc.-P.Física		0,00	
3.3.90.39.00.00	Outros S.Terc.-P.Jurídica		56.589,10	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contr		0,00	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições		0,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***			139.043,95	
*** TOTAL DO ORGÃO ***			139.043,95	

Órgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				R\$ 1.00
Unidade : 08001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			75.493,85
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			26.827,47
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		25.050,93	
3.1.90.11.00.00	Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil		23.624,39	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		1.426,54	
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIR.DEC.DE ENTRE ÓRGÃOS, ENTID.INTEGR.	OPERAÇÃO FDOS E	1.776,54	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - RPPS		1.776,54	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			48.666,38
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		48.666,38	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		130,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		9.809,60	
3.3.90.36.00.00	Outros S.Terc.-P.Física		24.574,60	
3.3.90.39.00.00	Outros S.Terc.-P.Jurídica		14.152,18	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	Equip.e Material Permanentes		0,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				75.493,85
*** TOTAL DO ORGÃO ***				75.493,85

Órgão : 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				R\$ 1.00
Unidade : 09001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			910.734,56
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			451.950,61
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		423.180,92	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determin		0,00	
3.1.90.11.00.00	Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil		397.506,47	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		25.674,45	
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS E ENTID.INTEGR.		28.769,69	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - RPPS		28.769,69	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			458.783,95
3.3.70.00.00.00	TRANSF.A INST.MULTIG.NACIONAIS		0,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições		0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		458.783,95	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		2.630,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		294.251,61	
3.3.90.36.00.00	Outros S.Terc.-P.Física		88.280,97	
3.3.90.39.00.00	Outros S.Terc.-P.Jurídica		73.621,37	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.154,10
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.154,10
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.154,10	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		0,00	
4.4.90.52.00.00	Equip.e Material Permanentes		15.154,10	
*** TOTAL DA UNIDADE ***				925.888,66

Orgão : 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				R\$ 1.00
Unidade : 09002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			221.268,68
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			44.047,67
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		41.016,11	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determín		0,00	
3.1.90.11.00.00	Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil		38.247,76	

3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		2.768,35	
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDS E ENTID.INTEGR.		3.031,56	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - RPPS		3.031,56	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			177.221,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		177.221,01	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		0,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		24.738,37	
3.3.90.36.00.00	Outros S.Terc.-P.Física		15.594,00	
3.3.90.39.00.00	Outros S.Terc.-P.Jurídica		136.888,64	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		0,00	
*** TOTAL DA UNIDADE ***			221.268,68	
*** TOTAL DO ORGÃO ***			1.147.157,34	
*** TOTAL GERAL ***			10.064.855,19	

PORTO ESTRELA, 14 de abril de 2014

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito

GILMAR ZANELIA

Contabilista

CRC SP-254481/O-6 T-MT

CLAUDIA COSTA BERNARDES

Tesoureiro

Publicado por:

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:A0477F4F

PREFEITURA MUNICIPAL BALANÇO GERAL CONTAS DE GOVERNO ANEXO II RECEITAS

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ADENDO III À PORTARIA SOB Nº 8 DE 04/02/1985

Exercício:2013

ANEXO 2 - LEI Nº 4320/64				R\$ 1,00
CÓDIGO GERAL	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	F O N T E	CATEG. ECONOMICA
1.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			12.235.947,65
1.1.00.00.00.00	RECEITAS TRIBUTARIAS		543.002,60	
1.1.10.00.00.00	IMPOSTOS		525.952,88	
1.1.12.00.00.00	IMPOSTO SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	486.590,90		
1.1.12.02.00.00	IMP. S/ A PROP.PREDIAL E TERRITORIAL - IPTU	10.042,38		
1.1.12.02.03.00	Imposto sobre a Propr.Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.042,38		
1.1.12.04.00.00	IMP. S/ RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	217.988,73		
1.1.12.04.31.00	Imposto de Renda Retido na Fonte s/ rendimento do trabalho	217.988,73		
1.1.12.08.00.00	IMPOSTOS S/ TRANSM. DE BENS MÓVEIS-ITBI	258.559,79		
1.1.12.08.01.00	Impostos S/ Transm. de Bens Móveis-ITBI	258.559,79		
1.1.13.00.00.00	IMPOSTOS S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	39.361,98		
1.1.13.05.00.00	Impostos s/ Serv. de qualquer natureza- ISSQN	39.361,98		
1.1.20.00.00.00	TAXAS		17.049,72	
1.1.21.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	9.034,57		
1.1.21.25.00.00	Licença p/ Locação e Funcion. (alvara)	9.014,19		
1.1.21.29.00.00	Licença para Construção (alvara)	20,38		
1.1.22.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8.015,15		
1.1.22.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8.015,15		
1.1.22.99.01.00	Serviços Diversos	7.779,11		
1.1.22.99.02.00	Taxa de Expediente	236,04		
1.2.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		391.774,13	
1.2.10.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVI-PORTO		296.961,88	
1.2.10.29.00.00	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	296.961,88		
1.2.10.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	296.961,88		
1.2.10.29.07.01	Contribuição de servidor ativo	287.202,81		

	civil para o RPPS - executivo			
1.2.10.29.07.02	Contribuição de servidor ativo civil para o RPPS - legislativo	9.759,07		
1.2.30.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		94.812,25	
1.2.30.01.00.00	Contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública	94.812,25		
1.3.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		262.337,76	
1.3.20.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		262.337,76	
1.3.25.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	14.079,29		
1.3.25.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculado	14.079,29		
1.3.25.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Rec. não Vinculado	14.079,29		
1.3.28.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	248.258,47		
1.3.28.10.00.00	Remuneração dos investimentos em renda fixa	248.258,47		
1.7.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.963.208,72	
1.7.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		10.963.208,72	
1.7.21.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	6.550.011,69		
1.7.21.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	5.214.538,74		
1.7.21.01.02.00	Cota Parte do Fundo de Part.Municípios - FPM	5.183.774,35		
1.7.21.01.05.00	Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	30.764,39		
1.7.21.33.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DA SAUDE - FUNDO A FUNDO	525.206,04		
1.7.21.33.01.00	PAB - Piso de Atenc. Bas. Fixo	94.169,96		
1.7.21.33.02.00	PACS - Proj. Agentes Comunitaria	117.723,00		
1.7.21.33.03.00	Vigilancia Sanitaria	20.336,86		
1.7.21.33.04.00	Teto Municipal da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	24.881,88		
1.7.21.33.05.00	Farmacia Basica	18.826,28		
1.7.21.33.06.00	PSF - Prog. Saude da Familia	181.815,00		
1.7.21.33.08.00	Saude Bucal	23.415,00		
1.7.21.33.09.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	15.128,64		
1.7.21.33.10.00	Outras Transf. da Saude	8.460,98		
1.7.21.33.11.00	Programa Saude na Escola -PSE	6.030,00		
1.7.21.33.12.00	Compensação de Especificidades Regionais	14.418,44		
1.7.21.34.00.00	TRANF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	198.040,22		
1.7.21.34.01.00	Transf. de Rec. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	4.723,40		
1.7.21.34.02.00	Índice de Gestao Descentralizado - IGD/PBF	17.556,14		
1.7.21.34.03.00	Piso Basico Variavel (PBVII)	4.256,25		
1.7.21.34.04.00	Piso Basico Variavel I - ASEF	16.000,00		
1.7.21.34.05.00	Progr. de Atenção Int. a Família - PAIF (PBFi)	57.000,00		
1.7.21.34.06.00	Piso Basico Variavel (PBVIII)	45.000,00		
1.7.21.34.07.00	Índice de Gestao Descentralizado - IGD/SUAS	53.504,43		
1.7.21.35.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE	408.220,81		
1.7.21.35.01.00	Transferências Salário Educação	69.020,43		
1.7.21.35.02.00	Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE	3.360,00		
1.7.21.35.03.00	Programa Nacional de Alimentação Escola - PNAE	27.920,00		
1.7.21.35.05.00	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	307.920,38		
1.7.21.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	204.005,88		
1.7.21.99.01.00	ICMS DES - Transf. Financeira LC87/96	18.085,08		
1.7.21.99.03.00	FEP - Cota Parte do Fundo Especial Petroleo	73.678,33		
1.7.21.99.05.00	Apoio Financeiro aos Municípios	106.773,50		
1.7.21.99.07.00	SNA - Simples Nacional	5.468,97		
1.7.22.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	3.282.907,51		
1.7.22.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DO ESTADO	3.083.696,70		
1.7.22.01.01.00	COTA PARTE DO ICMS	3.082.592,18		
1.7.22.01.01.01	Cota Parte do ICMS	3.033.720,38		
1.7.22.01.01.02	Cota Parte do IPVA	48.871,80		
1.7.22.01.13.00	Cota-Parte da Contribuicao de Int. Dom. Econ-CIDE	1.104,52		

1.7.22.33.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO- SAÚDE	199.210,81		
1.7.22.33.03.00	Programa de Apoio a Saúde Familiar - PSF	112.525,64		
1.7.22.33.04.00	Outras Transf. Recursos Saude	5.242,82		
1.7.22.33.05.00	Incentivo Alcançe de Metas At. Básica	42.259,30		
1.7.22.33.08.00	Saude Bucal	18.535,64		
1.7.22.33.09.00	Paici	12.414,45		
1.7.22.33.10.00	Programa PAF	6.488,67		
1.7.22.33.11.00	Diabetes Millitus	1.744,29		
1.7.24.00.00.00	TRANSF. MULTIGOVERNAMENTAIS	1.130.289,52		
1.7.24.01.00.00	Transf. de recursos do FUNDEB	1.130.289,52		
1.9.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		75.624,44	
1.9.10.00.00.00	MULTAS, JUROS E MORA		1.750,50	
1.9.10.01.00.00	Multas e Juros de Mora de IPTU	1.073,07		
1.9.10.02.00.00	Multas e Juros de Mora de ISSQN	12,34		
1.9.10.03.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	212,00		
1.9.12.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	453,09		
1.9.12.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES (SERVIDORES DO RPPS)	453,09		
1.9.12.29.02.00	Multas e juros de mora contribuição do servidor	453,09		
1.9.20.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		29.924,33	
1.9.22.00.00.00	RESTITUIÇÕES	29.924,33		
1.9.22.99.00.00	Outras Restituições	29.924,33		
1.9.22.99.02.00	Outras Restituições	25.677,16		
1.9.22.99.03.00	Restituições INSS	4.247,17		
1.9.30.00.00.00	RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA		30.112,31	
1.9.31.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	30.112,31		
1.9.31.11.00.00	Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU	22.770,76		
1.9.31.99.00.00	Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	7.341,55		
1.9.90.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		13.837,30	
1.9.90.99.00.00	Outras Receitas	13.837,30		
2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		66.740,70	
2.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		66.740,70	
2.4.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		66.740,70	
2.4.21.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	66.740,70		
2.4.21.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	66.740,70		
2.4.21.99.99.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	66.740,70		
2.4.21.99.99.01	Convênio com o Fundo Mun. Educação e Cultura	66.740,70		
7.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		356.385,99	
7.2.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		339.980,70	
7.2.10.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		339.980,70	
7.2.10.29.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVID.RPPS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	339.980,70		
7.2.10.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CÍVIL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	275.200,62		
7.2.10.29.01.01	Patronal Executivo-Prefeitura	265.441,55		
7.2.10.29.01.02	Patronal - Legislativo	9.759,07		
7.2.10.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DEBITOS	64.780,08		
7.2.10.29.15.01	Contribuição previdenciária em regime de parcelamento de débitos	64.780,08		
7.9.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		16.405,29	
7.9.10.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		16.405,29	
7.9.12.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	16.405,29		
7.9.12.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA 16.178,27			

7.9.12.29.01.00	Multas e juros de mora da contribuição - patronal	16.178,27		
7.9.12.99.00.00	Multas e juros de mora de outras contribuições - principal	227,02		
7.9.12.99.01.00	Multas e juros de mora de outras contribuições - principal	227,02		
9.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-1.614.334,00
9.1.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES		-1.614.334,00	
9.1.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-1.614.334,00	
9.1.72.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-1.614.334,00		
9.1.72.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-998.851,17		
9.1.72.10.10.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	-998.851,17		
9.1.72.10.10.20	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB-FPM	-992.698,37		
9.1.72.10.10.50	Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB- ITR	-6.152,80		
9.1.72.13.00.00	DEDUÇÕES DE RECEITA PARA O FUNDEB-ICMS	-3.616,95		
9.1.72.13.60.00	Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB-ICMS-Desoneração- LC. 87/96	-3.616,95		
9.1.72.20.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB-ESTADO	-611.865,88		
9.1.72.20.10.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB-TRANSF. DOS ESTADOS	-611.865,88		
9.1.72.20.10.10	Dedução p/Formação do FUNDEB-ICMS	-602.091,99		
9.1.72.20.10.20	Dedução p/Formação do FUNDEB-IPVA	-9.773,89		

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	543.002,60
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	391.774,13
RECEITA PATRIMONIAL	262.337,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.963.208,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.624,44
Total das RECEITAS CORRENTES	12.235.947,65
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	356.385,99
Total das RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	356.385,99
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	66.740,70
Total das RECEITAS DE CAPITAL	66.740,70
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES	-1.614.334,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-1.614.334,00
*** TOTAL GERAL ***	11.044.740,34

PORTO ESTRELA, 14 de abril de 2014

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito

GILMAR ZANELIA
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MT

CLAUDIA COSTA BERNARDES
Tesorreiro

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:54DB0ADC

PREFEITURA MUNICIPAL BALANÇO GERAL CONTAS DE GOVERNO ANEXO VI

CONSOLIDADO
PROGRAMA DE TRABALHO
ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985
Exercício:2013

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64				R\$ 1,00
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentaria: 01001 GABINETE DO PRESIDENTE				
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais
01	Legislativa	0,00	273.513,23	0,00
				273.513,23

01.031	Ação Legislativa	0,00	273.513,23	0,00	273.513,23
01.031.0010	MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	0,00	273.513,23	0,00	273.513,23
01.031.0010.2001	MANTER O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	273.513,23	0,00	273.513,23
	TOTAL DA UNIDADE	0,00	273.513,23	0,00	273.513,23
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO					
UnidadeOrçamentaria: 01002 SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
01	Legislativa	0,00	281.373,31	0,00	281.373,31
01.122	Administração Geral	0,00	281.373,31	0,00	281.373,31
01.122.0010	MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	0,00	281.373,31	0,00	281.373,31
01.122.0010.2002	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	281.373,31	0,00	281.373,31
	TOTAL DA UNIDADE	0,00	281.373,31	0,00	281.373,31
	TOTAL DO ORGÃO:	0,00	554.886,54	0,00	554.886,54
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)				0,00
	TOTAL GERAL				554.886,54
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS					
Unidade Orçamentaria: 02001 GABINETE DO PREFEITO					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
04	Administração	449,00	730.840,08	0,00	731.289,08
04.122	Administração Geral	449,00	730.840,08	0,00	731.289,08
04.122.0020	MODERNIZAÇÃO DA CHEFIA DO GABINETE	449,00	730.840,08	0,00	731.289,08
04.122.0020.1002	ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA O GABINETE	449,00	0,00	0,00	449,00
04.122.0020.2003	MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS	0,00	425.326,39	0,00	425.326,39
04.122.0020.2004	MANTER OS ENCARGOS COM AMM, CNM E PUBLICIDADE	0,00	106.572,52	0,00	106.572,52
04.122.0020.2006	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO	0,00	198.941,17	0,00	198.941,17
	TOTAL DA UNIDADE	449,00	730.840,08	0,00	731.289,08
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS					
Unidade Orçamentaria: 02002 CONTROLARIA GERAL					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
04	Administração	0,00	58.066,73	0,00	58.066,73
04.122	Administração Geral	0,00	58.066,73	0,00	58.066,73
04.122.0190	PROMOVER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0,00	58.066,73	0,00	58.066,73
04.122.0190.2054	MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0,00	58.066,73	0,00	58.066,73
	TOTAL DA UNIDADE	0,00	58.066,73	0,00	58.066,73
	TOTAL DO ORGÃO:	449,00	788.906,81	0,00	789.355,81
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)				0,00
	TOTAL GERAL				789.355,81
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
Unidade Orçamentaria: 03001 COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
04	Administração	97.451,69	1.197.074,34	0,00	1.294.526,03
04.122	Administração Geral	89.378,76	1.197.074,34	0,00	1.286.453,10
04.122.0030	MODERNIZAÇÃO DA GERENCIAMENTO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	89.378,76	1.197.074,34	0,00	1.286.453,10
04.122.0030.1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	78.332,91	0,00	0,00	78.332,91
04.122.0030.1067	REFORMA AMPLIAÇÃO DO PREDIO PREFEITURA MUNICIPAL	11.045,85	0,00	0,00	11.045,85
04.122.0030.2007	MANTER AS ATIVIDADES SECRETARIA DEPENDENCIAS	0,00	1.177.794,10	0,00	1.177.794,10
04.122.0030.2008	PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAIS S ALTO PARAGUAI	0,00	19.280,24	0,00	19.280,24
04.128	Formação de Recursos Humanos	8.072,93	0,00	0,00	8.072,93
04.128.0030	MODERNIZAÇÃO DA GERENCIAMENTO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	8.072,93	0,00	0,00	8.072,93
04.128.0030.1061	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/SELETIVO	8.072,93	0,00	0,00	8.072,93
	TOTAL DA UNIDADE	97.451,69	1.197.074,34	0,00	1.294.526,03
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS					

E PLANEJAMENTO					
Unidade Orçamentaria: 03002 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
04	Administração	0,00	205.705,69	0,00	205.705,69
04.123	Administração Financeira	0,00	205.705,69	0,00	205.705,69
04.123.0040	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA	0,00	205.705,69	0,00	205.705,69
04.123.0040.2009	MANTER O SETOR DE FINANÇAS	0,00	205.705,69	0,00	205.705,69
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	119.284,90	119.284,90
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	119.284,90	119.284,90
28.843.0180	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	119.284,90	119.284,90
28.843.0180.9001	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM O - RPPS	0,00	0,00	80.465,37	80.465,37
28.843.0180.9003	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM - INSS	0,00	0,00	38.819,53	38.819,53
	TOTAL DA UNIDADE	0,00	205.705,69	119.284,90	324.990,59
	TOTAL DO ORGÃO:	97.451,69	1.402.780,03	119.284,90	1.619.516,62
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)				0,00
	TOTAL GERAL				1.619.516,62
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
UnidadeOrçamentaria: 04001 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
12	Educação	179.500,00	986.097,90	0,00	1.165.597,90
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	86.942,98	0,00	86.942,98
12.306.0070	MANUTENÇÃO DO REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	71.977,92	0,00	71.977,92
12.306.0070.2020	MANTER O PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	71.977,92	0,00	71.977,92
12.306.0080	MANUTENÇÃO DO REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	14.965,06	0,00	14.965,06
12.306.0080.2066	MANTER O PNAE - ENSINO INFANTIL	0,00	14.965,06	0,00	14.965,06
12.361	Ensino Fundamental	179.500,00	419.650,35	0,00	599.150,35
12.361.0070	MANUTENÇÃO DO REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	179.500,00	419.650,35	0,00	599.150,35
12.361.0070.1019	ADQUIRIR UM CARRO LEVE PARA A SECRETARIA	47.500,00	0,00	0,00	47.500,00
12.361.0070.1068	ADQUIRIR UM ONIBUS ESCOLAR	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00
12.361.0070.2017	REFORMAR ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	67,50	0,00	67,50
12.361.0070.2018	MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	419.582,85	0,00	419.582,85
12.364	Ensino Superior	0,00	350,00	0,00	350,00
12.364.0200	MANUTENÇÃO DO REVITALIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	0,00	350,00	0,00	350,00
12.364.0200.2075	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNO SUPERIOR	0,00	350,00	0,00	350,00
12.365	Educação Infantil	0,00	56.874,94	0,00	56.874,94
12.365.0080	MANUTENÇÃO DO REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	56.874,94	0,00	56.874,94
12.365.0080.2027	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	56.874,94	0,00	56.874,94
12.782	Transporte Rodoviário	0,00	422.279,63	0,00	422.279,63
12.782.0070	MANUTENÇÃO DO REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	422.279,63	0,00	422.279,63
12.782.0070.2021	MANTER O PNAT	0,00	422.279,63	0,00	422.279,63
	TOTAL DA UNIDADE	179.500,00	986.097,90	0,00	1.165.597,90
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Unidade Orçamentaria: 04002 FUNDEB					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
12	Educação	0,00	1.224.651,70	0,00	1.224.651,70
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.151.868,07	0,00	1.151.868,07
12.361.0070	MANUTENÇÃO DO REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.151.868,07	0,00	1.151.868,07
12.361.0070.2022	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 60%	0,00	922.499,28	0,00	922.499,28
12.361.0070.2023	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	0,00	229.368,79	0,00	229.368,79

12.365	Educação Infantil	0,00	72.783,63	0,00	72.783,63
12.365.0080	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	72.783,63	0,00	72.783,63
12.365.0080.2025	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL - FUNDEB-60%	0,00	72.783,63	0,00	72.783,63
	TOTAL DA UNIDADE	0,00	1.224.651,70	0,00	1.224.651,70
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Unidade Orçamentária: 04003 DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	45.257,03	0,00	45.257,03
27.812	Desporto Comunitário	0,00	45.257,03	0,00	45.257,03
27.812.0100	ESPORTE PARA TODOS	0,00	45.257,03	0,00	45.257,03
27.812.0100.2029	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	0,00	45.257,03	0,00	45.257,03
	TOTAL DA UNIDADE	0,00	45.257,03	0,00	45.257,03
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Unidade Orçamentária: 04004 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
13	Cultura	0,00	526,32	0,00	526,32
13.392	Difusão Cultural	0,00	526,32	0,00	526,32
13.392.0090	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	526,32	0,00	526,32
13.392.0090.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	526,32	0,00	526,32
	TOTAL DA UNIDADE	0,00	526,32	0,00	526,32
	TOTAL DO ORGÃO:	179.500,00	2.256.532,95	0,00	2.436.032,95
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)				0,00
	TOTAL GERAL				2.436.032,95
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 05001 DIVISÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
10	Saúde	0,00	1.191.096,46	0,00	1.191.096,46
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.191.096,46	0,00	1.191.096,46
10.302.0120	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	1.191.096,46	0,00	1.191.096,46
10.302.0120.2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, POSTO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO.	0,00	1.072.444,61	0,00	1.072.444,61
10.302.0120.2055	PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	118.651,85	0,00	118.651,85
	TOTAL DA UNIDADE	0,00	1.191.096,46	0,00	1.191.096,46
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 05004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
10	Saúde	10.109,26	1.507.193,34	0,00	1.517.302,60
10.301	Atenção Básica	9.636,32	1.361.527,22	0,00	1.371.163,54
10.301.0110	ATENÇÃO BÁSICA	9.636,32	1.361.527,22	0,00	1.371.163,54
10.301.0110.1041	ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	9.636,32	0,00	0,00	9.636,32
10.301.0110.2033	MANTER ATIVIDADES DOS PSFS	0,00	1.024.497,95	0,00	1.024.497,95
10.301.0110.2036	MANTER O PROGRAMA DA FARMACIA BÁSICA	0,00	77.132,67	0,00	77.132,67
10.301.0110.2039	MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DOS PACS	0,00	177.146,21	0,00	177.146,21
10.301.0110.2041	MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	80.205,49	0,00	80.205,49
10.301.0110.2067	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	0,00	2.544,90	0,00	2.544,90
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	472,94	63.261,07	0,00	63.734,01
10.302.0120	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	472,94	63.261,07	0,00	63.734,01
10.302.0120.1046	REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	472,94	0,00	0,00	472,94
10.302.0120.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO	0,00	60.121,52	0,00	60.121,52
10.302.0120.2057	MANUTENÇÃO DA UNIDADE CENTRO DE REABILITAÇÃO RAIMUNDO XENEFONTE	0,00	3.139,55	0,00	3.139,55
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	33.089,53	0,00	33.089,53
10.304.0130	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	33.089,53	0,00	33.089,53

10.304.0130.2037	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	33.089,53	0,00	33.089,53
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	49.315,52	0,00	49.315,52
10.305.0130	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	49.315,52	0,00	49.315,52
10.305.0130.2038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EPIDEMIOLÓGICO	0,00	3.700,41	0,00	3.700,41
10.305.0130.2069	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL	0,00	45.615,11	0,00	45.615,11
	TOTAL DA UNIDADE	10.109,26	1.507.193,34	0,00	1.517.302,60
	TOTAL DO ORGÃO:	10.109,26	2.698.289,80	0,00	2.708.399,06
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)				0,00
	TOTAL GERAL				2.708.399,06
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
Unidade Orçamentaria: 06001 DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Códigos	E s p e c i f i c a ç ã o	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
08	Assistência Social	0,00	30.610,01	0,00	30.610,01
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	30.610,01	0,00	30.610,01
08.243.0150	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	30.610,01	0,00	30.610,01
08.243.0150.2049	MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR / CDCA	0,00	30.610,01	0,00	30.610,01
23	Comércio e Serviços	12.945,76	0,00	0,00	12.945,76
23.695	Turismo	12.945,76	0,00	0,00	12.945,76
23.695.0160	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	12.945,76	0,00	0,00	12.945,76
23.695.0160.1058	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL	12.945,76	0,00	0,00	12.945,76
	TOTAL DA UNIDADE	12.945,76	30.610,01	0,00	43.555,77
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
Unidade Orçamentaria: 06002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Códigos	E s p e c i f i c a ç ã o	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
08	Assistência Social	15.000,00	56.948,51	0,00	71.948,51
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	25.229,11	0,00	25.229,11
08.241.0150	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	25.229,11	0,00	25.229,11
08.241.0150.2046	ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA - API	0,00	25.229,11	0,00	25.229,11
08.242	Assistência ao Portador de Necessidades Especiais	0,00	2.647,64	0,00	2.647,64
08.242.0150	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	2.647,64	0,00	2.647,64
08.242.0150.2047	ASSISTÊNCIA A PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS - APD	0,00	2.647,64	0,00	2.647,64
08.244	Assistência Comunitaria	15.000,00	29.071,76	0,00	44.071,76
08.244.0150	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	15.000,00	29.071,76	0,00	44.071,76
08.244.0150.1069	ADQUIRIR UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO CRAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.244.0150.2062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	0,00	8.049,05	0,00	8.049,05
08.244.0150.2070	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD	0,00	7.586,21	0,00	7.586,21
08.244.0150.2073	MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	0,00	13.436,50	0,00	13.436,50
	TOTAL DA UNIDADE	15.000,00	56.948,51	0,00	71.948,51
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
Unidade Orçamentaria: 06003 GABINETE DO SECRETARIO					
Códigos	E s p e c i f i c a ç ã o	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
08	Assistência Social	0,00	479.464,79	0,00	479.464,79
08.244	Assistência Comunitaria	0,00	479.464,79	0,00	479.464,79
08.244.0150	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	479.464,79	0,00	479.464,79
08.244.0150.2045	MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	479.464,79	0,00	479.464,79
	TOTAL DA UNIDADE	0,00	479.464,79	0,00	479.464,79
	TOTAL DO ORGÃO:	27.945,76	567.023,31	0,00	594.969,07
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)				0,00
	TOTAL GERAL				594.969,07
Órgão: 07 PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL					
Unidade Orçamentaria: 07001 PREV - PORTO					
Códigos	E s p e c i f i c a ç ã o	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total

04	Administração	0,00	56.589,10	0,00	56.589,10
04.122	Administração Geral	0,00	56.589,10	0,00	56.589,10
04.122.0170	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	56.589,10	0,00	56.589,10
04.122.0170.2063	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM O RPPS	0,00	56.589,10	0,00	56.589,10
09	Previdência Municipal	0,00	82.454,85	0,00	82.454,85
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	82.454,85	0,00	82.454,85
09.272.0170	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	82.454,85	0,00	82.454,85
09.272.0170.2064	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	48.788,62	0,00	48.788,62
09.272.0170.2065	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	33.666,23	0,00	33.666,23
	TOTAL DA UNIDADE	0,00	139.043,95	0,00	139.043,95
	TOTAL DO ORGÃO:	0,00	139.043,95	0,00	139.043,95
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)				0,00
	TOTAL GERAL				139.043,95
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Unidade Orçamentaria: 08001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
20	Agricultura	0,00	75.493,85	0,00	75.493,85
20.601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	75.493,85	0,00	75.493,85
20.601.0060	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	0,00	75.493,85	0,00	75.493,85
20.601.0060.2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	32.076,65	0,00	32.076,65
20.601.0060.2016	IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	0,00	43.417,20	0,00	43.417,20
	TOTAL DA UNIDADE	0,00	75.493,85	0,00	75.493,85
	TOTAL DO ORGÃO:	0,00	75.493,85	0,00	75.493,85
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)				0,00
	TOTAL GERAL				75.493,85
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Unidade Orçamentaria: 09001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
04	Administração	15.154,10	891.957,91	0,00	907.112,01
04.122	Administração Geral	15.154,10	891.957,91	0,00	907.112,01
04.122.0050	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.154,10	891.957,91	0,00	907.112,01
04.122.0050.1004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	15.154,10	0,00	0,00	15.154,10
04.122.0050.2013	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	891.957,91	0,00	891.957,91
25	Energia	0,00	18.776,65	0,00	18.776,65
25.751	Conservação de Energia	0,00	18.776,65	0,00	18.776,65
25.751.0050	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	18.776,65	0,00	18.776,65
25.751.0050.2031	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	18.776,65	0,00	18.776,65
	TOTAL DA UNIDADE	15.154,10	910.734,56	0,00	925.888,66
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Unidade Orçamentaria: 09002 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO					
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
17	Saneamento	0,00	221.268,68	0,00	221.268,68
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	221.268,68	0,00	221.268,68
17.512.0140	MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DAE	0,00	221.268,68	0,00	221.268,68
17.512.0140.2032	MANTER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	221.268,68	0,00	221.268,68
	TOTAL DA UNIDADE	0,00	221.268,68	0,00	221.268,68
	TOTAL DO ORGÃO:	15.154,10	1.132.003,24	0,00	1.147.157,34
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)				0,00
	TOTAL GERAL				1.147.157,34

PORTO ESTRELA, 14 de abril de 2014

Órgão	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	554.886,54	0,00	554.886,54
02 GABINETE DO	449,00	788.906,81	0,00	789.355,81

PREFEITO	E				
DEPENDENCIAS					
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	97.451,69	1.402.780,03	119.284,90	1.619.516,62	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	179.500,00	2.256.532,95	0,00	2.436.032,95	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.109,26	2.698.289,80	0,00	2.708.399,06	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	27.945,76	567.023,31	0,00	594.969,07	
07 PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL	0,00	139.043,95	0,00	139.043,95	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	75.493,85	0,00	75.493,85	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	15.154,10	1.132.003,24	0,00	1.147.157,34	
TOTAL GERAL	330.609,81	9.614.960,48	119.284,90	10.064.855,19	

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito

GILMAR ZANELIA

Contabilista

CRC SP-254481/O-6 T-MT

CLAUDIA COSTA BERNARDES

Tesoureiro

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:6E2DE915

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO GERAL CONTAS DE GOVERNO ANEXO VII

CONSOLIDADO
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO-
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUB-
PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES-ADENDO VI A
PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985

ANEXO 7 - LEI Nº 4.320/64					R\$ 1,00
Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
01	Legislativa	0,00	554.886,54	0,00	554.886,54
01.031	Ação Legislativa	0,00	273.513,23	0,00	273.513,23
01.031.0010	MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	0,00	273.513,23	0,00	273.513,23
01.031.0010.2.001	MANTER O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	273.513,23	0,00	273.513,23
01.122	Administração Geral	0,00	281.373,31	0,00	281.373,31
01.122.0010	MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	0,00	281.373,31	0,00	281.373,31
01.122.0010.2.002	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	281.373,31	0,00	281.373,31
04	Administração	113.054,79	3.140.233,85	0,00	3.253.288,64
04.122	Administração Geral	104.981,86	2.934.528,16	0,00	3.039.510,02
04.122.0020	MODERNIZAÇÃO DA CHEFIA DO GABINETE	449,00	730.840,08	0,00	731.289,08
04.122.0020.1.002	ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA O GABINETE	449,00	0,00	0,00	449,00
04.122.0020.2.003	MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS	0,00	425.326,39	0,00	425.326,39
04.122.0020.2.004	MANTER OS ENCARGOS COM AMM, CNM E PUBLICIDADE	0,00	106.572,52	0,00	106.572,52
04.122.0020.2.006	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO	0,00	198.941,17	0,00	198.941,17
04.122.0030	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	89.378,76	1.197.074,34	0,00	1.286.453,10
04.122.0030.1.003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	78.332,91	0,00	0,00	78.332,91
04.122.0030.1.067	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA	11.045,85	0,00	0,00	11.045,85

	PREFEITURA MUNICIPAL				
04.122.0030.2.007	MANTER AS ATIVIDADES SECRETÁRIA DEPENDÊNCIAS	0,00	1.177.794,10	0,00	1.177.794,10
04.122.0030.2.008	PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO S ALTO PARAGUAI	0,00	19.280,24	0,00	19.280,24
04.122.0050	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.154,10	891.957,91	0,00	907.112,01
04.122.0050.1.004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	15.154,10	0,00	0,00	15.154,10
04.122.0050.2.013	MANTER AS ATIVIDADES SECRETARIA	0,00	891.957,91	0,00	891.957,91
04.122.0170	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	56.589,10	0,00	56.589,10
04.122.0170.2.063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O - RPPS	0,00	56.589,10	0,00	56.589,10
04.122.0190	PROMOVER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0,00	58.066,73	0,00	58.066,73
04.122.0190.2.054	MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0,00	58.066,73	0,00	58.066,73
04.123	Administração Financeira	0,00	205.705,69	0,00	205.705,69
04.123.0040	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA	0,00	205.705,69	0,00	205.705,69
04.123.0040.2.009	MANTER O SETOR DE FINANÇAS	0,00	205.705,69	0,00	205.705,69
04.128	Formação de Recursos Humanos	8.072,93	0,00	0,00	8.072,93
04.128.0030	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	8.072,93	0,00	0,00	8.072,93
04.128.0030.1.061	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/SELETIVO	8.072,93	0,00	0,00	8.072,93
08	Assistência Social	15.000,00	567.023,31	0,00	582.023,31
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	25.229,11	0,00	25.229,11
08.241.0150	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	25.229,11	0,00	25.229,11
08.241.0150.2.046	ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA - API	0,00	25.229,11	0,00	25.229,11
08.242	Assistência ao Portador de Necessidades Especiais	0,00	2.647,64	0,00	2.647,64
08.242.0150	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	2.647,64	0,00	2.647,64
08.242.0150.2.047	ASSISTÊNCIA A PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS - APD	0,00	2.647,64	0,00	2.647,64
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	30.610,01	0,00	30.610,01
08.243.0150	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	30.610,01	0,00	30.610,01
08.243.0150.2.049	MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR / CDCA	0,00	30.610,01	0,00	30.610,01
08.244	Assistência Comunitária	15.000,00	508.536,55	0,00	523.536,55
08.244.0150	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	15.000,00	508.536,55	0,00	523.536,55
08.244.0150.1.069	ADQUIRIR UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO CRAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.244.0150.2.045	MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	479.464,79	0,00	479.464,79
08.244.0150.2.062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	0,00	8.049,05	0,00	8.049,05
08.244.0150.2.070	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD	0,00	7.586,21	0,00	7.586,21
08.244.0150.2.073	MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	0,00	13.436,50	0,00	13.436,50
09	Previdência Municipal	0,00	82.454,85	0,00	82.454,85
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	82.454,85	0,00	82.454,85
09.272.0170	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	82.454,85	0,00	82.454,85
09.272.0170.2.064	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	48.788,62	0,00	48.788,62
09	Previdência Municipal	0,00	82.454,85	0,00	82.454,85
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	82.454,85	0,00	82.454,85
09.272.0170	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	82.454,85	0,00	82.454,85
09.272.0170.2.065	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	33.666,23	0,00	33.666,23
10	Saúde	10.109,26	2.698.289,80	0,00	2.708.399,06

10.301	Atenção Básica	9.636,32	1.361.527,22	0,00	1.371.163,54
10.301.0110	ATENÇÃO BÁSICA	9.636,32	1.361.527,22	0,00	1.371.163,54
10.301.0110.1.041	ADQUIRIR EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	9.636,32	0,00	0,00	9.636,32
10.301.0110.2.033	MANTER ATIVIDADES DOS PSFS	0,00	1.024.497,95	0,00	1.024.497,95
10.301.0110.2.036	MANTER O PROGRAMA DA FARMACIA BÁSICA	0,00	77.132,67	0,00	77.132,67
10.301.0110.2.039	MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DOS PACS	0,00	177.146,21	0,00	177.146,21
10.301.0110.2.041	MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	80.205,49	0,00	80.205,49
10.301.0110.2.067	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	0,00	2.544,90	0,00	2.544,90
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	472,94	1.254.357,53	0,00	1.254.830,47
10.302.0120	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	472,94	1.254.357,53	0,00	1.254.830,47
10.302.0120.1.046	REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	472,94	0,00	0,00	472,94
10.302.0120.2.042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, POSTO DE SAÚDE E PRONTO	0,00	1.072.444,61	0,00	1.072.444,61
10.302.0120.2.043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO	0,00	60.121,52	0,00	60.121,52
10.302.0120.2.055	PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	118.651,85	0,00	118.651,85
10.302.0120.2.057	MANUTENÇÃO DA UNIDADE CENTRO DE REABILITAÇÃO RAIMUNDO XENEFONTE	0,00	3.139,55	0,00	3.139,55
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	33.089,53	0,00	33.089,53
10.304.0130	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	33.089,53	0,00	33.089,53
10.304.0130.2.037	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	33.089,53	0,00	33.089,53
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	49.315,52	0,00	49.315,52
10.305.0130	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	49.315,52	0,00	49.315,52
10.305.0130.2.038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EPIDEMIOLÓGICO	0,00	3.700,41	0,00	3.700,41
10.305.0130.2.069	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL	0,00	45.615,11	0,00	45.615,11
12	Educação	179.500,00	2.210.749,60	0,00	2.390.249,60
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	86.942,98	0,00	86.942,98
12.306.0070	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	71.977,92	0,00	71.977,92
12.306.0070.2.020	MANTER O PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	71.977,92	0,00	71.977,92
12.306.0080	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	14.965,06	0,00	14.965,06
12.306.0080.2.066	MANTER O PNAE - ENSINO INFANTIL	0,00	14.965,06	0,00	14.965,06
12.361	Ensino Fundamental	179.500,00	1.571.518,42	0,00	1.751.018,42
12.361.0070	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	179.500,00	1.571.518,42	0,00	1.751.018,42
12.361.0070.1.019	ADQUIRIR UM CARRO LEVE PARA A SECRETARIA	47.500,00	0,00	0,00	47.500,00
12.361.0070.1.068	ADQUIRIR UM ONIBUS ESCOLAR	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00
12.361.0070.2.017	REFORMAR ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	67,50	0,00	67,50
12.361.0070.2.018	MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	419.582,85	0,00	419.582,85
12.361.0070.2.022	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDEB-600,00	922.499,28	0,00	922.499,28
12.361.0070.2.023	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	0,00	229.368,79	0,00	229.368,79
12.364	Ensino Superior	0,00	350,00	0,00	350,00
12.364.0200	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	0,00	350,00	0,00	350,00
12.364.0200.2.075	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNO ENSINO SUPERIOR	0,00	350,00	0,00	350,00
12.365	Educação Infantil	0,00	129.658,57	0,00	129.658,57
12.365.0080	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	129.658,57	0,00	129.658,57
12.365.0080.2.025	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO	0,00	72.783,63	0,00	72.783,63

	INFANTIL - FUNDEB-60%				
12.365.0080.2.027	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	56.874,94	0,00	56.874,94
12.782	Transporte Rodoviário	0,00	422.279,63	0,00	422.279,63
12.782.0070	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	422.279,63	0,00	422.279,63
12.782.0070.2.021	MANTER O PNAT	0,00	422.279,63	0,00	422.279,63
13	Cultura	0,00	526,32	0,00	526,32
13.392	Difusão Cultural	0,00	526,32	0,00	526,32
13	Cultura	0,00	526,32	0,00	526,32
13.392	Difusão Cultural	0,00	526,32	0,00	526,32
13.392.0090	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	526,32	0,00	526,32
13.392.0090.2.028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	526,32	0,00	526,32
17	Saneamento	0,00	221.268,68	0,00	221.268,68
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	221.268,68	0,00	221.268,68
17.512.0140	MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DAE	0,00	221.268,68	0,00	221.268,68
17.512.0140.2.032	MANTER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	221.268,68	0,00	221.268,68
20	Agricultura	0,00	75.493,85	0,00	75.493,85
20.601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	75.493,85	0,00	75.493,85
20.601.0060	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	0,00	75.493,85	0,00	75.493,85
20.601.0060.2.015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	32.076,65	0,00	32.076,65
20.601.0060.2.016	IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	0,00	43.417,20	0,00	43.417,20
23	Comércio e Serviços	12.945,76	0,00	0,00	12.945,76
23.695	Turismo	12.945,76	0,00	0,00	12.945,76
23.695.0160	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	12.945,76	0,00	0,00	12.945,76
23.695.0160.1.058	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL	12.945,76	0,00	0,00	12.945,76
25	Energia	0,00	18.776,65	0,00	18.776,65
25.751	Conservação de Energia	0,00	18.776,65	0,00	18.776,65
25.751.0050	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	18.776,65	0,00	18.776,65
25.751.0050.2.031	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	18.776,65	0,00	18.776,65
27	Desporto e Lazer	0,00	45.257,03	0,00	45.257,03
27.812	Desporto Comunitário	0,00	45.257,03	0,00	45.257,03
27.812.0100	ESPORTE PARA TODOS	0,00	45.257,03	0,00	45.257,03
27.812.0100.2.029	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	0,00	45.257,03	0,00	45.257,03
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	119.284,90	119.284,90
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	119.284,90	119.284,90
28.843.0180	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	119.284,90	119.284,90
28.843.0180.9.001	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM O - RPPS	0,00	0,00	80.465,37	80.465,37
28.843.0180.9.003	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM - INSS	0,00	0,00	38.819,53	38.819,53
	**** TOTAL ****	330.609,81	9.614.960,48	119.284,90	10.064.855,19
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)				0,00
	TOTAL GERAL				10.064.855,19

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2013

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito

GILMAR ZANELIA
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MT

CLAUDIA COSTA BERNARDES
Tesoureiro

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:CB93049A

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO GERAL CONTAS DE GOVERNO ANEXO VIII

CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO
E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
ADENDO VII A PORTARIA SOF NR 08 DE 04-02-1985
Exercício: 2013

ANEXO 8 - LEI Nº 4.320/64					R\$ 1,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Oper. Especial	Total
01	Legislativa	554.886,54	0,00	0,00	554.886,54
01.031	Ação Legislativa	273.513,23	0,00	0,00	273.513,23
01.031.0010	MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	273.513,23	0,00	0,00	273.513,23
01.122	Administração Geral	281.373,31	0,00	0,00	281.373,31
01.122.0010	MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	281.373,31	0,00	0,00	281.373,31
04	Administração	3.253.288,64	0,00	0,00	3.253.288,64
04.122	Administração Geral	3.039.510,02	0,00	0,00	3.039.510,02
04.122.0020	MODERNIZAÇÃO DA CHEFIA DO GABINETE	731.289,08	0,00	0,00	731.289,08
04.122.0030	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1.286.453,10	0,00	0,00	1.286.453,10
04.122.0050	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	907.112,01	0,00	0,00	907.112,01
04.122.0170	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	56.589,10	0,00	0,00	56.589,10
04.122.0190	PROMOVER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	58.066,73	0,00	0,00	58.066,73
04.123	Administração Financeira	205.705,69	0,00	0,00	205.705,69
04.123.0040	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA	205.705,69	0,00	0,00	205.705,69
04.128	Formação de Recursos Humanos	8.072,93	0,00	0,00	8.072,93
04.128.0030	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	8.072,93	0,00	0,00	8.072,93
08	Assistência Social	582.023,31	0,00	0,00	582.023,31
08.241	Assistência ao Idoso	25.229,11	0,00	0,00	25.229,11
08.241.0150	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	25.229,11	0,00	0,00	25.229,11
08.242	Assistência ao Portador de Necessidades Especiais	2.647,64	0,00	0,00	2.647,64
08.242.0150	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	2.647,64	0,00	0,00	2.647,64
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	30.610,01	0,00	0,00	30.610,01
08.243.0150	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	30.610,01	0,00	0,00	30.610,01
08.244	Assistência Comunitária	523.536,55	0,00	0,00	523.536,55
08.244.0150	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	523.536,55	0,00	0,00	523.536,55
09	Previdência Municipal	82.454,85	0,00	0,00	82.454,85
09.272	Previdência do Regime Estatutário	82.454,85	0,00	0,00	82.454,85
09.272.0170	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	82.454,85	0,00	0,00	82.454,85
10	Saúde	1.338.942,94	1.369.456,12	0,00	2.708.399,06
10.301	Atenção Básica	78.539,86	1.292.623,68	0,00	1.371.163,54
10.301.0110	ATENÇÃO BÁSICA	78.539,86	1.292.623,68	0,00	1.371.163,54
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.254.830,47	0,00	0,00	1.254.830,47
10.302.0120	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.254.830,47	0,00	0,00	1.254.830,47
10	Saúde	1.338.942,94	1.369.456,12	0,00	2.708.399,06
10.304	Vigilância Sanitária	808,44	32.281,09	0,00	33.089,53
10.304.0130	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	808,44	32.281,09	0,00	33.089,53
10.305	Vigilância Epidemiológica	4.764,17	44.551,35	0,00	49.315,52
10.305.0130	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.764,17	44.551,35	0,00	49.315,52
12	Educação	1.782.224,48	608.025,12	0,00	2.390.249,60
12.306	Alimentação e Nutrição	33.264,99	53.677,99	0,00	86.942,98
12.306.0070	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	22.526,43	49.451,49	0,00	71.977,92
12.306.0080	MANUTENÇÃO E DA REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	10.738,56	4.226,50	0,00	14.965,06
12.361	Ensino Fundamental	1.618.950,92	132.067,50	0,00	1.751.018,42
12.361.0070	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.618.950,92	132.067,50	0,00	1.751.018,42
12.364	Ensino Superior	350,00	0,00	0,00	350,00
12.364.0200	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	350,00	0,00	0,00	350,00
12.365	Educação Infantil	129.658,57	0,00	0,00	129.658,57
12.365.0080	MANUTENÇÃO E DA REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	129.658,57	0,00	0,00	129.658,57

12.782	Transporte Rodoviário		0,00	422.279,63	0,00	422.279,63
12.782.0070	MANUTENÇÃO REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	E	0,00	422.279,63	0,00	422.279,63
13	Cultura		526,32	0,00	0,00	526,32
13.392	Difusão Cultural		526,32	0,00	0,00	526,32
13.392.0090	MANUTENÇÃO MODERNIZAÇÃO DEPARTAMENTO CULTURA	E DO DE	526,32	0,00	0,00	526,32
17	Saneamento		221.268,68	0,00	0,00	221.268,68
17.512	Saneamento Básico Urbano		221.268,68	0,00	0,00	221.268,68
17.512.0140	MODERNIZAÇÃO REVITALIZAÇÃO DO DAE	E	221.268,68	0,00	0,00	221.268,68
20	Agricultura		75.493,85	0,00	0,00	75.493,85
20.601	Promoção da Produção Vegetal		75.493,85	0,00	0,00	75.493,85
20.601.0060	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL		75.493,85	0,00	0,00	75.493,85
23	Comércio e Serviços		12.945,76	0,00	0,00	12.945,76
23.695	Turismo		12.945,76	0,00	0,00	12.945,76
23.695.0160	DESENVOLVIMENTO TURISMO	DO	12.945,76	0,00	0,00	12.945,76
25	Energia		18.776,65	0,00	0,00	18.776,65
25.751	Conservação de Energia		18.776,65	0,00	0,00	18.776,65
25.751.0050	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		18.776,65	0,00	0,00	18.776,65
27	Desporto e Lazer		45.257,03	0,00	0,00	45.257,03
27.812	Desporto Comunitário		45.257,03	0,00	0,00	45.257,03
27.812.0100	ESPORTE PARA TODOS		45.257,03	0,00	0,00	45.257,03
28	Encargos Especiais		119.284,90	0,00	0,00	119.284,90
28.843	Serviço da Dívida Interna		119.284,90	0,00	0,00	119.284,90
28.843.0180	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA TRIBUTÁRIA	E	119.284,90	0,00	0,00	119.284,90
	Total Anexo:		8.087.373,95	1.977.481,24	0,00	10.064.855,19
	Total Interferência Financeira (Egresso):					556.989,84
	TOTAL GERAL:					10.621.845,03

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2013

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito

GILMAR ZANELIA

Contabilista

CRC SP-254481/O-6 T-MT

CLAUDIA COSTA BERNARDES

Tesoureiro

Publicado por:

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:50E9A79B

PREFEITURA MUNICIPAL BALANÇO GERAL CONTAS DE GOVERNO ANEXO X

CONSOLIDADO
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A
ARRECADADA
Exercício: 2013

ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64				R\$ 1,00	
TÍTULOS	ORÇADA R\$	ARRECADADA R\$	DIFERENÇA R\$		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
RECEITAS CORRENTES	10.822.853,03	12.235.947,65	1.413.094,62	0,00	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	336.109,60	543.002,60	206.893,00	0,00	
IMPOSTOS	325.854,50	525.952,88	200.098,38	0,00	
IMPOSTO SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	253.099,27	486.590,90	233.491,63	0,00	
IMP. S/ A PROP.PREDIAL E TERRITORIAL - IPTU	8.543,01	10.042,38	1.499,37	0,00	
Imposto sobre a Propr.Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.543,01	10.042,38	1.499,37	0,00	
IMP. S/ RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	182.777,85	217.988,73	35.210,88	0,00	
Imposto de Renda Retido na Fonte s/ rendimento do trabalho	182.777,85	217.988,73	35.210,88	0,00	
IMPOSTOS S/ TRANSM. DE BENS MÓVEIS-ITBI	61.778,41	258.559,79	196.781,38	0,00	
Impostos S/ Transm. de Bens Móveis-ITBI	61.778,41	258.559,79	196.781,38	0,00	
IMPOSTOS S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	72.755,23	39.361,98	0,00	33.393,25	
Impostos s/ Serv. de qualquer natureza- ISSQN	72.755,23	39.361,98	0,00	33.393,25	

TAXAS	9.200,38	17.049,72	7.849,34	0,00	
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.841,94	9.034,57	4.192,63	0,00	
Licença p/ Locação e Funcion. (alvara)	4.631,00	9.014,19	4.383,19	0,00	
Licença para Construção (alvara)	210,94	20,38	0,00	190,56	
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.358,44	8.015,15	3.656,71	0,00	
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.358,44	8.015,15	3.656,71	0,00	
Serviços Diversos	4.133,72	7.779,11	3.645,39	0,00	
Taxa de Expediente	224,72	236,04	11,32	0,00	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.054,72	0,00	0,00	1.054,72	
Contribuição de melhoraria p/ Expansão de Rede Água Potável	1.054,72	0,00	0,00	1.054,72	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	270.699,67	391.774,13	121.074,46	0,00	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVI-PORTO	187.000,00	296.961,88	109.961,88	0,00	
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	187.000,00	296.961,88	109.961,88	0,00	
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	187.000,00	296.961,88	109.961,88	0,00	
Contribuição de servidor ativo civil para o RPPS - executivo	180.000,00	287.202,81	107.202,81	0,00	
Contribuição de servidor ativo civil para o RPPS - legislativo	7.000,00	9.759,07	2.759,07	0,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	83.699,67	94.812,25	11.112,58	0,00	
Contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública	83.699,67	94.812,25	11.112,58	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	89.947,94	262.337,76	172.389,82	0,00	
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	89.947,94	262.337,76	172.389,82	0,00	
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	15.147,94	14.079,29	0,00	1.068,65	
Remuneração de Depósitos de Recursos nao Vinculado	15.147,94	14.079,29	0,00	1.068,65	
Remuneração de Outros Depósitos de Rec. nao Vinculado	15.147,94	14.079,29	0,00	1.068,65	
REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO	74.800,00	248.258,47	173.458,47	0,00	
Remuneração dos investimentos em renda fixa	74.700,00	248.258,47	173.558,47	0,00	
Remuneração dos investimentos em renda variável	100,00	0,00	0,00	100,00	
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.582,08	0,00	0,00	1.582,08	
Serviços de Vendas de Editais	210,94	0,00	0,00	210,94	
Serv. de captação, adução, tratamento, reserva e distribuição de água	1.054,72	0,00	0,00	1.054,72	
Serviço de Religamento de Água	316,42	0,00	0,00	316,42	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.059.505,22	10.963.208,72	903.703,50	0,00	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.059.505,22	10.963.208,72	903.703,50	0,00	
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	6.330.891,26	6.550.011,69	219.120,43	0,00	
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	4.967.692,65	5.214.538,74	246.846,09	0,00	
Cota Parte do Fundo de Part.Municipios - FPM	4.943.326,11	5.183.774,35	240.448,24	0,00	
Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	24.366,54	30.764,39	6.397,85	0,00	
TRANSF. DE RECURSOS DA SAUDE - FUNDO A FUNDO	626.503,34	525.206,04	0,00	101.297,30	
PAB - Piso de Atenc. Bas. Fixo	97.491,82	94.169,96	0,00	3.321,86	
PACS - Proj. Agentes Comunitaria	135.212,98	117.723,00	0,00	17.489,98	
Vigilancia Sanitaria	24.041,71	20.336,86	0,00	3.704,85	
Teto Municipal da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	8.293,54	24.881,88	16.588,34	0,00	
Farmacia Basica	21.524,91	18.826,28	0,00	2.698,63	
PSF - Prog. Saude da Familia	250.905,40	181.815,00	0,00	69.090,40	
Saude Bucal	39.302,21	23.415,00	0,00	15.887,21	
Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	7.383,03	15.128,64	7.745,61	0,00	
Outras Transf. da Saude	27.581,68	8.460,98	0,00	19.120,70	
Programa Saude na Escola - PSE	14.766,06	6.030,00	0,00	8.736,06	
Compensação de Especificidades Regionais	0,00	14.418,44	14.418,44	0,00	
TRANF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	138.087,05	198.040,22	59.953,17	0,00	
Transf. de Rec. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	13.289,64	4.723,40	0,00	8.566,24	
Índice de Gestao Descentralizado - IGD/PBF	13.500,31	17.556,14	4.055,83	0,00	
Piso Basico Variavel (PBVII)	18.437,36	4.256,25	0,00	14.181,11	
Piso Basico Variavel I - ASEF	12.576,78	16.000,00	3.423,22	0,00	
Progr. de Atenção Int. a Familia - PAIF (PBF)	61.298,03	57.000,00	0,00	4.298,03	
Piso Basico Variavel (PBVIII)	18.984,93	45.000,00	26.015,07	0,00	
Índice de Gestao Descentralizado - IGD/SUAS	0,00	53.504,43	53.504,43	0,00	
TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE	363.964,90	408.220,81	44.255,91	0,00	
Transferências Salário Educação	60.768,14	69.020,43	8.252,29	0,00	
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000,29	3.360,00	1.359,71	0,00	
Programa Nacional de Alimentação Escola - PNAE	32.672,10	27.920,00	0,00	4.752,10	

Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	268.524,37	307.920,38	39.396,01	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	234.643,32	204.005,88	0,00	30.637,44
ICMS DES - Transf. Financeira LC87/96	19.096,52	18.085,08	0,00	1.011,44
FEX- Aux. Financ. Fomento Exportacao	146.915,48	0,00	0,00	146.915,48
FEP - Cota Parte do Fundo Especial Petroleo	68.369,92	73.678,33	5.308,41	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios	0,00	106.773,50	106.773,50	0,00
SNA - Simples Nacional	261,40	5.468,97	5.207,57	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	2.706.423,54	3.282.907,51	576.483,97	0,00
PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DO ESTADO	2.674.180,42	3.083.696,70	409.516,28	0,00
COTA PARTE DO ICMS	2.636.567,68	3.082.592,18	446.024,50	0,00
Cota Parte do ICMS	2.584.464,96	3.033.720,38	449.255,42	0,00
Cota Parte do IPVA	52.102,72	48.871,80	0,00	3.230,92
Cota-Parte da Contribuicao de Int. Dom. Econ-CIDE	37.612,74	1.104,52	0,00	36.508,22
TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO- SAÚDE	22.639,63	199.210,81	176.571,18	0,00
Programa de Apoio a Saúde Familiar - PSF	10.032,00	112.525,64	102.493,64	0,00
Outras Transf. Recursos Saude	10.185,65	5.242,82	0,00	4.942,83
Incentivo Alcançe de Metas At. Basica	0,00	42.259,30	42.259,30	0,00
Saude Bucal	0,00	18.535,64	18.535,64	0,00
Paici	2.421,98	12.414,45	9.992,47	0,00
Programa PAF	0,00	6.488,67	6.488,67	0,00
Diabetes Millitus	0,00	1.744,29	1.744,29	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	9.603,49	0,00	0,00	9.603,49
Programa dde Apoio a Pessoa Idosa - API	9.603,49	0,00	0,00	9.603,49
TRANSF. MULTIGOVERNAMENTAIS	1.022.190,42	1.130.289,52	108.099,10	0,00
Transf. de recursos do FUNDEB	1.022.190,42	1.130.289,52	108.099,10	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.008,52	75.624,44	10.615,92	0,00
MULTAS, JUROS E MORA	8.990,68	1.750,50	0,00	7.240,18
Multas e Juros de Mora de IPTU	8.597,73	1.073,07	0,00	7.524,66
Multas e Juros de Mora de ISSQN	2,35	12,34	9,99	0,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	190,60	212,00	21,40	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	200,00	453,09	253,09	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES (SERVIDORES DO RPPS)	200,00	453,09	253,09	0,00
Multas e juros de mora contribuição patronal	100,00	0,00	0,00	100,00
Multas e juros de mora contribuição do servidor	100,00	453,09	353,09	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.318,85	29.924,33	3.605,48	0,00
INDENIZAÇÕES	100,00	0,00	0,00	100,00
Outras Indenizações	100,00	0,00	0,00	100,00
Outras Indenizações - RPPS	100,00	0,00	0,00	100,00
RESTITUIÇÕES	26.218,85	29.924,33	3.705,48	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES	100,00	0,00	0,00	100,00
Compensações financeiras entre RGPS e RPPS	100,00	0,00	0,00	100,00
Outras Restituições	26.118,85	29.924,33	3.805,48	0,00
Outras Restituições RPPS	100,00	0,00	0,00	100,00
Outras Restituições	12.968,91	25.677,16	12.708,25	0,00
Restituições INSS	13.049,94	4.247,17	0,00	8.802,77
RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA	14.813,08	30.112,31	15.299,23	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	14.813,08	30.112,31	15.299,23	0,00
Receita da Divida Ativa Sobre IPTU	13.529,49	22.770,76	9.241,27	0,00
Receita Divida Ativa de Outros Tributos	1.283,59	7.341,55	6.057,96	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZ. DE	200,00	0,00	0,00	200,00
Receitas decorrentes de aportes periodicos para amortiz. De déficit atuarial do RPPS1-executivo	100,00	0,00	0,00	100,00
Receitas decorrentes de aportes periodicos para amortiz.	100,00	0,00	0,00	100,00
RECEITAS DIVERSAS	14.685,91	13.837,30	0,00	848,61
Outras Receitas	14.685,91	13.837,30	0,00	848,61
RECEITAS DE CAPITAL	75.089,14	66.740,70	0,00	8.348,44
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	75.089,14	66.740,70	0,00	8.348,44
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	75.089,14	66.740,70	0,00	8.348,44
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	75.089,14	66.740,70	0,00	8.348,44
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	75.089,14	66.740,70	0,00	8.348,44
DEMAIS TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	75.089,14	66.740,70	0,00	8.348,44
Convênio com o Fundo Mun. Educação e Cultura	0,00	66.740,70	66.740,70	0,00
Convênio com Fundo Municipal de Saúde	75.089,14	0,00	0,00	75.089,14
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	187.500,00	356.385,99	168.885,99	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	187.300,00	339.980,70	152.680,70	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	187.300,00	339.980,70	152.680,70	0,00
CONTRIBUIÇÃO PREVID.RPPS	187.300,00	339.980,70	152.680,70	0,00

INTRA-ORÇAMENTÁRIA				
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL INTRA-ORÇAMENTÁ	187.000,00	275.200,62	88.200,62	0,00
Patronal Executivo-Prefeitura	180.000,00	265.441,55	85.441,55	0,00
Patronal - Legislativo	7.000,00	9.759,07	2.759,07	0,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT	200,00	0,00	0,00	200,00
Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial - executivo	100,00	0,00	0,00	100,00
Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial - legislativo	100,00	0,00	0,00	100,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITOS	100,00	64.780,08	64.680,08	0,00
Contribuição previdenciária em regime de parcelamento de débitos	100,00	64.780,08	64.680,08	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	200,00	16.405,29	16.205,29	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	200,00	16.405,29	16.205,29	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	200,00	16.405,29	16.205,29	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME	100,00	16.178,27	16.078,27	0,00
Multas e juros de mora da contribuição - patronal	100,00	16.178,27	16.078,27	0,00
Multas e juros de mora de outras contribuições - principal	100,00	227,02	127,02	0,00
Multas e juros de mora de outras contribuições - principal	100,00	227,02	127,02	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.523.735,78	-1.614.334,00	0,00	90.598,22
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES	-1.523.735,78	-1.614.334,00	0,00	90.598,22
DEDUÇÕES DE IMPOSTOS	-5.010,44	0,00	5.010,44	0,00
DED.IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	-5.010,44	0,00	5.010,44	0,00
DED.IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-IP	-5.010,44	0,00	5.010,44	0,00
DED.IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU	-5.010,44	0,00	5.010,44	0,00
Ded.Imposto Predial e Territorial Urbano-Renúncia	-5.010,44	0,00	5.010,44	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.518.725,34	-1.614.334,00	0,00	95.608,66
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-1.518.725,34	-1.614.334,00	0,00	95.608,66
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-972.463,89	-998.851,17	0,00	26.387,28
DEDUÇÃO DE RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	-972.463,89	-998.851,17	0,00	26.387,28
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB-FPM	-967.590,71	-992.698,37	0,00	25.107,66
Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB- ITR	-4.873,18	-6.152,80	0,00	1.279,62
DEDUÇÕES DE RECEITA PARA O FUNDEB-ICMS	-3.819,23	-3.616,95	202,28	0,00
Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB-ICMS-Desoneração- LC.	87/96 - 3.819,23	-3.616,95	202,28	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB-ESTADO	-542.442,22	-611.865,88	0,00	69.423,66
DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB- TRANSF. DOS ESTADOS	-542.442,22	-611.865,88	0,00	69.423,66
Dedução p/Formação do FUNDEB-ICMS	-532.022,29	-602.091,99	0,00	70.069,70
Dedução p/Formação do FUNDEB-IPVA	-10.419,93	-9.773,89	646,04	0,00
TOTAL GERAL.:	9.561.706,39	11.044.740,34	2.084.004,92	600.970,97
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES				
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	336.109,60	543.002,60	241.531,53	34.638,53
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	270.699,67	391.774,13	121.074,46	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	89.947,94	262.337,76	173.558,47	1.168,65
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.582,08	0,00	0,00	1.582,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.059.505,22	10.963.208,72	1.277.763,05	374.059,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.008,52	75.624,44	28.391,96	17.776,04
Total das RECEITAS CORRENTES	10.822.853,03	12.235.947,65	1.842.319,47	429.224,85
RECEITAS DE CAPITAL				
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	75.089,14	66.740,70	66.740,70	75.089,14
Total das RECEITAS DE CAPITAL	75.089,14	66.740,70	66.740,70	75.089,14
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	187.300,00	339.980,70	152.680,70	200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	200,00	16.405,29	16.205,29	0,00
Total das RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	187.500,00	356.385,99	169.085,99	200,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE				

DEDUÇÕES DE RECEITAS	-1.523.735,78	-1.614.334,00	5.858,76	96.456,98
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.523.735,78	-1.614.334,00	5.858,76	96.456,98
*** TOTAL GERAL ***	9.561.706,39	11.044.740,34	2.084.004,92	600.970,97

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2013

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito

GILMAR ZANELIA

Contabilista

CRC SP-254481/O-6 T-MT

CLAUDIA COSTA BERNARDES

Tesoureiro

Publicado por:

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:26223E5A

PREFEITURA MUNICIPAL BALANÇO GERAL CONTAS DE GOVERNO ANEXO XVII

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64		Exercício: 2013			R\$ 1,00
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO R\$	BAIXA R\$	CANCELAM. R\$	
RP - SERVIÇO DA DÍVIDA PROC. 2012	17.725,26	0,00	0,00	0,00	17.725,26
RESTOS A PAGAR EX. ANT. NÃO PROCES. 2011	15.945,40	0,00	0,00	0,00	15.945,40
RP - EX. ANT. PROCES. 2012	799.112,66	0,00	191.447,20	0,00	607.665,46
RP - EX. ANT. NÃO PROCES. 2012	90.088,33	0,00	22.731,90	0,00	67.356,43
RESTOS A PAGAR PROCES. 2012 - PREVI	2.444,04	0,00	2.444,04	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2013 PROCESSADO	0,00	159.614,44	0,00	0,00	159.614,44
RESTOS A PAGAR DE 2013 NÃO PROCESSADO	0,00	30.013,86	0,00	0,00	30.013,86
SUBTOTAL	925.315,69	189.628,30	216.623,14	0,00	898.320,85
PREVI-PORTO - Ret.dos func.	16.325,23	192.326,93	188.954,80	0,00	19.697,36
Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00	211.727,12	211.727,12	0,00	0,00
UNIMED - Retencao dos Funcionários	919,66	13.362,14	13.736,56	0,00	545,24
INSS - Retencao dos Funcionários	37.536,17	68.383,08	61.582,62	0,00	44.336,63
Retencao Pensão Alimentícia	120,00	8.442,00	7.738,50	0,00	823,50
PREVI-PORTO - Ret. Fun.FUNDEB	8.169,84	95.136,70	94.419,35	0,00	8.887,19
UNIMED Ret.Func.FUNDEB	8.107,33	53.746,65	56.959,50	0,00	4.894,48
Pensao Alimentícia FUNDEB	594,30	8.453,01	8.130,34	0,00	916,97
INSS - Ret. Func. FUNDEB	649,51	1.615,36	2.106,54	0,00	158,33
Ret.Amort.Emprest.FUNDEB	124,00	0,00	0,00	0,00	124,00
Ret. Cont. Sintep Fundeb	3.063,00	5.048,41	4.552,46	0,00	3.558,95
RET. CONT. SINTEP PREF.	20,30	886,42	636,32	0,00	270,40
Ret. Empréstimos Cx. Economica	50.499,59	366.516,51	375.894,85	702,30	40.418,95
Ret. de Empréstimo Cx. Econ. Fundeb	4.416,34	66.809,91	64.921,80	0,00	6.304,45
Retencao UNIMED Func. Previ Porto	4.048,52	14.365,86	17.310,97	0,00	1.103,41
Retencao Imposto de Renda - Camara Municipal	0,00	5.505,86	5.505,86	0,00	0,00
Ret. Previ-Porto - Camara Municipal	0,00	9.759,07	9.759,07	0,00	0,00
Ret. INSS - Camara Municipal	0,00	24.056,20	24.056,20	0,00	0,00
Retencao de desconto Pagto Indevido na Folha	0,00	56,50	56,50	0,00	0,00
IRRF- Ret.Previ-Porto	925,92	964,46	895,57	0,00	994,81
PREVI PORTO - Contribuição Sindical	87,81	110,22	155,43	0,00	42,60
PREVI PORTO- Retencao de Empréstimo Bradesco	94,27	0,00	0,00	0,00	94,27
UNIMED - Retencao dos Funcionarios - Camara	0,00	7.293,27	7.293,27	0,00	0,00
Renteção Pensao Alimentícia - Camara	0,00	9.329,72	9.329,72	0,00	0,00

RETENCAO SINDICAL - Camara	0,00	431,18	431,18	0,00	0,00
Retencao Amortiz. Empréstimo Bradesco - FUNDEB	0,00	1.487,56	844,12	0,00	643,44
Retencao Amortiz. Empréstimo - Camara	0,00	59.695,40	59.695,40	0,00	0,00
AMORTIZ. EMPRESTIMO - CX ECON. PREVI PORTO	38,86	0,00	0,00	0,00	38,86
Ret. Salario Familia - Geral	264,00	4.818,24	5.035,48	0,00	46,76
Retencao Sal. Familia - FUNDEB	22,00	1.103,96	1.125,96	0,00	0,00
PASEP - FOPAG	5.229,44	0,00	0,00	0,00	5.229,44
Ret. Amortiz. Empréstimo - Banco Morada - PREVI	645,07	0,00	197,90	0,00	447,17
Ret. Amortiz. Empréstimo - Caixa Economica - PREVI	0,00	1.848,87	1.848,87	0,00	0,00
Ret. Amortiz. Empréstimo - Banco Bradesco	0,00	4.476,00	2.830,81	0,00	1.645,19
Ret. Contribuição SINTEP - PREVI	6,08	0,00	0,00	0,00	6,08
Ret. de Deposito Caução de terceiros	5.470,00	0,00	0,00	0,00	5.470,00
Ret. de ISSQN Previ Porto	0,00	2.548,73	2.548,73	0,00	0,00
INSS - Prestadores de Serviços - Geral	0,00	21.440,21	16.708,80	0,00	4.731,41
Contribuição Sindical Compulsoria	0,00	8.372,34	8.372,34	0,00	0,00
Regularização pagamento indevido Credor	0,00	2.182,00	2.182,00	0,00	0,00
Contribuição Sindical - SINDACS	0,00	241,28	0,00	0,00	241,28
Transf. Termo de Cessao de Servidor Ato 13352-2013	0,00	23.778,40	23.778,40	0,00	0,00
SUBTOTAL	147.377,24	1.296.319,57	1.291.323,34	702,30	151.671,17
TOTAL.....:	1.072.692,93	1.485.947,87	1.507.946,48	702,30	1.049.992,02

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2013

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito

LUIS VIEIRA DE SOUZA

Secretário Mun. de Adm e Finanças

GILMAR ZANELIA

Contabilista

CRC SP-254481/O-6 T-MT

Publicado por:

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:67DE2812

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2013

TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 051/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa **G.MARQUES DA CRUZ - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 051/2013 de 29/08/2013, referente ao processo licitatório nº 100/2013.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Leste n. 567 nesta cidade de Querência - MT, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **G.Marques da Cruz - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n. 16.695.691/0001-25, estabelecida na Rua 25 de Julho, Qd. 26, Lt. 07, Bairro Nova Querência, Querência – MT, representada neste ato por seu sócio-proprietário, Genival Marques da Cruz, residente e

domiciliado na rua 25 de Julho, Qd. 26, Lt. 07, Bairro Nova Querência, portador da Cédula de Identidade RG n. 193227099 SSP/MT, inscrito no CPF sob n. 023.620.591-97, doravante denominado, simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de valor do Contrato Originário n. 051/2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

Fica alterado o valor do contrato originário de prestação de serviços de **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DP PSF – SETOR E, DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT**, conforme as especificações descritas:

Dessa forma o valor do contrato originário sendo R\$ 148.652,95 (Cento e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos) e passa a ter o acréscimo de R\$ 74.326,47 (Setenta e quatro mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos) passando assim o valor do presente contrato ser R\$ 222.979,42 (Duzentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A necessidade deste Termo de alteração de valor do contrato de prestação de serviços de **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DP PSF – SETOR E, DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT** justifica-se pelo motivo de aumento no serviço a ser executado. Por se tratar algumas paredes que precisaram ser demolidas ou reparadas no qual não estava incluso no projeto arquitetônico, acréscimo de tubulação de água e esgoto, substituição de algumas fiações elétricas, substituição de algumas cubas, reparos na cobertura devido infiltrações causadas pela ampliação da obra, torneiras com valor superior ao valor estipulado pelo orçamento, ao invés de reparo no piso foi necessário realizar uma pintura epóxi que encareceu o orçamento, as calçadas precisaram ser reformadas, refeitas e pintadas e também a pintura da área externa foi acrescentado textura para encobrir as imperfeições no encontro das paredes novas com as paredes existentes, além de contribuir para a impermeabilização das mesmas. Encontrando-se embasamento legal no Art. 57 inciso II e art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Querência – MT, 01 de Abril de 2014.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA GILMAR REINOLDO WENTZ
Contratante

G.MARQUES DA CRUZ - ME
CNPJ/MF, sob o n. 16.695.691/0001-25
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniel Stefanello
CPF n.: 991.486.501-10

Nome: Débora Jaqueline Silveira Rios
CPF n.: 045.230.791-02

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:DB07022A

PREFEITURA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº. 066/2014

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – DAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 1º - Fica criado o “DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT - DAE”, vinculado a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 2º - O “DAE” exercerá sua função no âmbito do Município de QUERÊNCIA, competindo-lhe:

- I - Estudar, projetar diretamente ou mediante contrato com especialistas e instituições em saneamento básico, de direito público ou privado, as obras relativas a construção, ampliação, recuperação e remodelações dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município;
- II - Administrar, operar, manter e conservar os serviços de água e esgoto;
- III - Executar os serviços relativos as contas de consumo de água e utilização do sistema de esgoto;
- IV - Acompanhar o faturamento e a arrecadação das taxas e tarifas decorrentes dos serviços prestados;
- V - Promover o treinamento de seu pessoal e promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços;
- VI - Manter intercâmbio com entidades relacionadas com a área de saneamento e de tratamento de esgoto sanitário;
- VII - Promover atividades voltadas para a preservação do meio ambiente e combate a poluição ambiental, particularmente dos cursos de água do município nos limites previstos nesta Lei;
- VIII - Incrementar programas de saneamento rural, no âmbito do Município, mediante o emprego de tecnologia apropriada e de soluções conjuntas para água - esgoto - módulo sanitário;
- IX - Acompanhar e supervisionar serviços de terceirização ou concessão do serviço de água e esgoto, de acordo com os termos do contrato a ser assinado;
- X - Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com saneamento urbano e rural, desde que assegurados os recursos necessários.
- XI - Promover articulações com outros setores para o exercício da polícia das águas públicas no município, na forma disposta em regulamento;
- XII - Elaborar programas de investimentos para o setor de água e esgoto, e fornecer subsídios sobre a área para a Administração, relativos a pedidos de financiamentos junto aos órgãos estadual, federal e outros.

Art. 3º - O DAE deverá promover articulação com as demais instituições integrantes dos sistemas municipais, estadual e federal, do meio ambiente, e desenvolver ações voltadas a preservação de recursos ambientais, de maneira isolada ou em conjunto com as entidades do setor, em especial para:

- I - Auxiliar na fiscalização permanente dos recursos ambientais, particularmente dos cursos de água e encostas e fundos de vale, que podem ser diretamente afetados pela má disposição dos resíduos sólidos gerados pela atividade humana;

II - Participar das discussões que visam a compatibilização de desenvolvimento econômico com a preservação do meio ambiente;
 III - Colaborar na proteção nas áreas representativas do eco sistema e sugerir medidas para a implantação, nas áreas críticas de poluição, de sistemas de monitoramento dos índices locais de qualidade ambiental;
 IV - Colaborar com órgãos e entidades dos sistemas municipal, estadual e federal do meio ambiente, na identificação de área degradadas ou ameaçadas de degradação visando a tomada de medidas, por parte dos mesmos, para a sua recuperação;
 V - Participar e promover ações voltadas para atrair a efetiva participação da comunidade em campanhas para a defesa do Meio Ambiente e colaborar no desenvolvimento de programas de educação ambiental;
 VI - Cooperar com os órgãos e entidades dos sistemas municipal, estadual e federal do Meio Ambiente, no sentido da realização e atualização permanente do inventário ecológico no município, incluindo as reservas naturais e as áreas de integração ambiental;
 VII - Promover e participar de programas que visem a melhoria das relações humanas no trabalho, das relações públicas com a comunidade e a imagem do Departamento;
 VIII - Promover ações objetivando a implementação do saneamento básico nas localidades o município, conforme tecnologia apropriada ao saneamento rural;

Art. 4º - O DAE deverá integrar o sistema municipal da saúde pública na idealização de ações para o controle de vetores e doenças transmissíveis, particularmente daquelas ligadas ao manuseio e descarte do lixo, e aos relacionados a existência de água superficiais estagnadas ou artificiais, e participar com os demais órgãos do sistema de vigilância epidemiológica das outras atividades de saúde pública.

Art. 5º - O DAE atuará em estreita articulação com os outros prestadores de serviços de saneamento municipal, através de programas e ações voltadas para o aprimoramento de suas atividades nos campos técnicos, administrativos e gerência.

Parágrafo Único. Mediante exame das necessidades do DAE e através de instrumentos legais a serem firmados com empresas prestadoras de serviços de saneamento, o departamento poderá vir a utilizar e ceder recursos humanos e materiais, e deverá promover e assegurar mecanismos para a cooperação técnica e administrativa entre os serviços municipais que se dará em diversos níveis, constituindo-se numa permanente troca de serviços, devidamente remunerados com base em instrumentação legal, sem prejuízo implementação dos seus programas para a consecução dos seus objetivos e para a garantia do equilíbrio econômico financeiro da entidade.

Art. 6º - O DAE será administrado por um coordenador nomeado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O cargo de Coordenador do Departamento de Água e Esgoto possui natureza de confiança, de provimento em comissão, escolhido discricionariamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio ou contratar instituições especializadas na área de Saneamento Básico, de direito público ou privado, para prestar assistência e assessoramento técnico e administrativo ao DAE.

Art. 8º - Os orçamentos anuais e plurianuais, sintéticos e analíticos do DAE comporão o Orçamento Geral do Município.

Art. 9º - Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

I - Transferir para a guarda, administração e responsabilidade do DAE, todo o patrimônio, bens móveis e semoventes necessários para o seu funcionamento;
 II - Expedir atos próprios necessários.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 10 - O DAE para o seu funcionamento contará, entre outros, com recursos financeiros arrecadados pelo Município constante do orçamento geral municipal e, os provenientes de:

I - Dotações orçamentárias e créditos suplementares;

II - Subvenções municipais;

III - Do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: taxas e tarifas de água e esgoto, taxas para conservação de hidrômetro, serviços referente a ligações de água e esgoto, prolongamento das redes de água e de esgoto, ações e obras de saneamento realizada para terceiros, etc;

IV - Taxas de contribuição de melhoria que incidirem sobre os terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto;

V - Dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais, que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, ou por organismos de cooperação internacional;

VI - Taxa de contribuição de melhoria e implantação de obra nova;

VII - Produtos de cauções ou depósitos resultantes de inadimplementos contratuais;

VIII - Doações, legados e outras rendas.

Art. 11 - Os planos de trabalho do DAE serão elaborados conjuntamente com o Executivo Municipal, ouvindo os pareceres das instituições especializadas em Saneamento Básico, quando for o caso.
 Parágrafo Único. Competirá ao DAE coordenar, promover, executar e acompanhar os Planos de Trabalhos aprovados.

CAPÍTULO IV DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E DE ESGOTO

Art. 12 - As ligações de água e de esgoto poderão ser provisórias ou definitivas.

Parágrafo único. São provisórias as ligações a título temporário.

SEÇÃO I DAS LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

Art. 13 - As ligações a título temporário são as destinadas ao fornecimento de água e ao esgotamento de estabelecimentos, tais como exposições, feiras, circos, ou assemelhados, bem como obras em logradouros públicos.

Parágrafo único. A concessão do serviço temporário terá duração mínima de três meses, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 14 - As ligações de água e de esgoto, a título temporário, serão solicitadas pelo interessado, que deverá declarar o prazo desejado para o serviço, bem como o consumo de água potável provável, incumbindo-lhe ainda, se necessário, requerer a prorrogação do aludido prazo.

Parágrafo único. Para efeito de cobrança dos serviços e tarifas, as ligações provisórias equiparam-se à categoria de serviço comercial.

Art. 15 - As ligações de água e de esgoto a título temporário serão concedidas em nome do interessado, mediante a apresentação de licença, alvará ou autorização da Prefeitura ou órgão competente.

Art. 16 - As ligações de água e de esgoto provisórias só serão executadas após satisfeitas as seguintes exigências:

I - instalações de acordo com os padrões do DAE;

II - pagamento do valor da ligação e/ou dos respectivos orçamentos elaborados pelo DAE;

III - depósito, antecipado, do valor da tarifa estimada para o período de duração do serviço, facultando-se, para esse efeito, a divisão, em subperíodos não inferiores a três meses e mensalmente, do valor correspondente a qualquer excesso de consumo de água verificado.

SEÇÃO II DAS LIGAÇÕES DEFINITIVAS

Art. 17 - As ligações definitivas de água e de esgoto serão concedidas mediante requerimento firmado em impresso especial para esse fim,

em nome do proprietário, ou em nome de quem estiver cadastrado na Prefeitura, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – certidão de numeração fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura ou outro documento que vier a substituí-lo;

II – CPF/CNPJ;

Parágrafo único. O ramal predial para construção ou definitivo será dimensionado pelo DAE.

Art. 18 – As ligações de água e de esgoto definitivas só serão executadas de acordo com os padrões do DAE

Art. 19 - Caberá ao proprietário do imóvel ou ao detentor de sua posse requerer ao DAE as ligações definitivas de água e de esgoto.

Parágrafo único. As ligações de água e de esgoto para usos domésticos e higiênicos têm prioridade sobre as destinadas a outros usos, cuja concessão ficará condicionada à capacidade dos respectivos sistemas e às possibilidades de sua ampliação.

Art. 20 - A ligação de água destina-se apenas à própria serventia do usuário, a quem cabe evitar desperdícios, poluição ou o fornecimento de água a terceiros, mesmo a título gratuito.

§ 1º É vedada ao usuário a derivação de ramais coletores ou instalações prediais de água ou esgoto de sua serventia para atender a outros prédios, ainda que de sua propriedade, salvo com prévia autorização do DAE.

§ 2º São de responsabilidade do proprietário do imóvel os débitos relativos a tarifas e serviços prestados pelo DAE, que deixarem de ser liquidados pelos usuários ou inquilinos.

§ 3º Caberá ao proprietário verificar a situação dos débitos do imóvel, em caso de venda, transferência a qualquer título ou nova locação, não isentando o novo proprietário de débitos porventura existentes.

Art. 21- O desmembramento das ligações de água e de esgoto só será executado após satisfeitas as seguintes exigências:

I - instalações da nova unidade de acordo com os padrões do DAE;

II - pagamento do valor do desmembramento e/ou dos respectivos orçamentos elaborados pelo DAE;

III - pagamento dos débitos existentes.

Art. 22– O proprietário ou usuário poderá requerer o desmembramento da ligação de água existente no imóvel, desde que este possua mais de uma unidade abastecida.

CAPÍTULO V DOS HIDRÔMETROS

Art. 23 - O consumo de água será regulado por meio de hidrômetro.

Art. 24 – Somente servidores autorizados pelo DAE poderão instalar, reparar, substituir ou remover hidrômetros, ou romper e substituir os respectivos selos, ficando absolutamente vedada a intervenção do usuário ou seus agentes nesses atos.

§ 1º O hidrômetro será instalado pelo DAE e ficará localizado dentro dos limites do imóvel, o mais próximo possível da entrada e convenientemente protegido em abrigo especial, que será construído e custeado pelo proprietário ou usuário do imóvel.

§ 2º O livre acesso ao hidrômetro deverá ser assegurado pelo usuário ao pessoal autorizado pelo DAE, ficando vedado atravancar o padrão com qualquer obstáculo ou instalação, que dificulte a fácil remoção do medidor ou a sua leitura, sob pena de interrupção no fornecimento de água.

§ 3º O usuário será responsável pelas despesas de reparação de avarias decorrentes de intervenções indevidas, bem como das provenientes da falta de proteção e guarda dos hidrômetros instalados na área de domínio de seu imóvel, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito em tais casos.

§ 4º Por solicitação do usuário, poderá ser efetuado deslocamento do hidrômetro, dentro do mesmo lote de terreno, desde que seja viável tecnicamente, ficando o requerente sujeito ao pagamento dos preços públicos fixados em ato do Executivo.

Art. 25 - O usuário poderá solicitar ao DAE a aferição do hidrômetro instalado no seu prédio, devendo pagar a despesa correspondente, se ficar constatado o funcionamento normal do aparelho.

§ 1º É considerado funcionamento normal o estabelecido em consonância com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2º Verificada qualquer anormalidade no funcionamento do hidrômetro até que se proceda a sua correção, o consumo será cobrado pela média dos 6 (seis) últimos consumos faturados.

§ 3º Caso sejam confirmados defeitos com erro de medição superiores aos permissíveis, desfavorável ao usuário, o DAE calculará a tarifa devida, adotando, como critério de redução, o percentual de erro averiguado no laudo de aferição, concedendo a redução nos consumos não pagos que deram origem à solicitação.

Art. 26 - O hidrômetro poderá ser substituído ou retirado pelo DAE, a qualquer tempo, em casos de manutenção, pesquisa ou modificação do sistema de medição, situações em que as respectivas despesas não serão cobradas do usuário.

Art. 27 - Em caso de demolição do imóvel, e não havendo condições técnicas, definidas por órgão próprio da Prefeitura, de se construir no mesmo endereço, o usuário poderá utilizar o mesmo hidrômetro em outro endereço de sua propriedade, desde que o fato seja comprovado pelo DAE, através de endereço e numeração do aparelho.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o usuário arcará com as despesas da nova ligação, deduzido o preço do hidrômetro e das demais peças.

Art. 28 - O usuário poderá solicitar ao DAE, sem ônus, a conferência de funcionamento do hidrômetro instalado em seu imóvel.

§ 1º O DAE, ao detectar erros fora das normas estabelecidas pelo fabricante, providenciará o desconto correspondente ao erro nos últimos consumos não pagos, adotando os mesmos critérios contidos no § 3.º do artigo 28 desta lei.

§ 2º Não havendo condições para a conferência, o DAE providenciará a substituição do hidrômetro, sem ônus para o usuário, e cobrará a média dos últimos 6 (seis) meses nos consumos não pagos, na forma do parágrafo anterior.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 29 - Os serviços de água e esgoto são classificados em cinco categorias:

I – Residencial (“R”): quando a água é usada para fins domésticos em economias de uso exclusivamente residencial;

II – Comercial (“C”): quando a água é usada em estabelecimentos comerciais: escritórios, lojas comerciais de pequeno porte, barbearias, lavanderias, sorveterias, padarias, hotéis, pensões, restaurantes, lanchonetes, açougues, casas de saúde, clínicas, hospitais, estabelecimentos de ensino particulares, consultórios médicos e dentários, tinturarias, grandes oficinas, granjas, clubes e campos de esportes, prédios estaduais ou federais, postos de lavagem de veículos e em estabelecimentos comerciais de pequeno, médio e grande portes, bem como por congregações religiosas;

III – Industrial (“I”): quando a água é usada em estabelecimentos industriais: cerâmicas, fabricação de bebidas, frigoríficos e em estabelecimentos industriais ou comerciais como matéria-prima ou como inerente à própria natureza do comércio ou indústria;

IV – Poder Público (“PP”): quando a água é usada em estabelecimentos públicos, sejam eles municipais, estaduais ou municipais, sejam imóveis próprios ou de locação.

V – Social Residencial (“SR”): quando a água é usada para fins domésticos em economias de uso exclusivamente por famílias de baixa renda.

§ 1º Quaisquer mudanças de categoria dos serviços ou do número de unidades abastecidas (economia) deverão ser requeridas, pelo usuário, ao DAE.

§ 2º A mudança de categoria dos serviços ou do número de unidades abastecidas poderá ocorrer *ex-officio*, sempre que se verifique ser a água utilizada para fins diversos daqueles previstos na respectiva classificação.

§ 3º Para que a unidade residencial possa enquadrar na categoria de Social Residencial o usuário deverá fazer requerimento junto ao Departamento de Água e Esgoto e atender os seguintes requisitos:

- a) Os moradores da unidade residencial devem pertencer a uma família inscrita no Cadastro Único de Programas Sociais;
- b) A família deve ter um renda mensal por pessoa menor ou igual a ¼ de salário mínimo nacional.
- § 4º As unidades residenciais localizadas nas agrovilas do município que tiver consumo mensal de até 15 m³ enquadrar-se-á a Tarifa Social independente de inscrição em programas sociais.

Art. 30 – Nas ligações com hidrômetro, a cobrança de água será calculada com base no consumo medido.

§ 1º No caso em que o consumo medido mensal for igual a zero, será faturada a tarifa básica operacional da categoria.

§ 2º Para imóveis cujo abastecimento seja feito através de ligações desprovidas de hidrômetros, a cobrança de água será calculada com base no serviço estimado mensal, na forma definida em regulamento, enquanto não forem instalados os hidrômetros.

CAPÍTULO VII DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 31 – A prestação de serviços de distribuição de água e captação de esgotos sanitários será remunerada sob a forma de tarifa, de modo que esta atenda aos custos de operação, manutenção e ampliação do sistema de abastecimento de água e remoção de esgotos.

Art. 32 - A tarifa mensal para cobrança dos serviços de distribuição de água e captação de esgotos sanitários, no Município de Querência, será calculada com base no princípio da tarifa diferencial crescente, compreendendo sempre uma Tarifa Básica Operacional (TBO) da categoria dos serviços, e por faixa de consumo, de forma que seja atendido ao disposto no art. 32 desta lei.

CAPÍTULO VIII DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 33 - Os serviços complementares de água e esgoto, assim entendidos os prestados pelo Município, através do DAE, à exceção do fornecimento de água e coleta de esgotos, mas com eles relacionados, serão definidos em regulamento e cobrados através de tarifas a serem fixadas por Decreto do Poder Executivo, tendo por base os custos dos serviços.

Art. 34 - As tarifas de serviços complementares de água e esgoto serão fixadas, tomando-se por base o preço do material, transporte, legislação social e mão-de-obra empregados.

Parágrafo único. O ressarcimento das despesas com serviços complementares de água e esgoto não definidos em regulamento será feito com apropriação de custos na mesma base de cálculo referida no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO IX DO LANÇAMENTO, ARRECADAÇÃO E PAGAMENTO DAS TARIFAS

Art. 35 - As tarifas de água, esgoto, serviços complementares e as multas impostas por infração a esta lei serão lançadas e cobradas por meio de contas mensais, que serão entregues até 5 (cinco) dias antes do vencimento.

§ 1º Para o cálculo da conta de água e esgoto, aplica-se a tarifa básica operacional da respectiva categoria mais o consumo em metros cúbicos calculado com base no princípio da tarifa diferencial crescente da respectiva categoria, conforme definido em regulamento.

§ 2º As contas a que se refere o *caput* deste artigo serão devidas pelo usuário, ficando o proprietário do respectivo imóvel solidário nessa dívida.

§ 3º As contas mensais previstas neste artigo serão pagas na Tesouraria da Prefeitura, na sede do DAE ou na rede bancária regularmente autorizada.

Art. 36 - Das contas emitidas caberá pedido de revisão pelo interessado, desde que apresentado ao DAE até o dia do vencimento da conta reclamada.

§ 1º Serão retificadas as contas erradas em virtude de defeitos de funcionamento do hidrômetro, lapsos de leitura e de emissão indevida.

§ 2º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, não haverá efeito suspensivo quanto à incidência de juros e ônus, que serão atualizados até a data da efetiva quitação.

Art. 37 - Se houver aumento de consumo decorrente de vazamento não aparente poderá o Município cobrar esse aumento pela média dos últimos 6 (seis) meses.

Parágrafo único. A redução fica limitada a no máximo 2 (dois) consumos excessivos por ligação, a cada exercício fiscal.

Art. 38 - O pagamento de débitos de contas de consumo extraordinário de água e esgoto, assim entendido o consumo superior ao dobro da média dos últimos 6 (seis) meses, poderá, mediante requerimento do interessado, ser dividido em parcelas mensais e sucessivas, até 12 (doze) no máximo, não podendo cada uma delas ter valor inferior ao valor definido em regulamento.

Parágrafo único. As parcelas mensais ficarão sujeitas a juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 39 - A falta de pagamento das contas relativas à prestação de serviços de água e esgoto até a data do seu vencimento acarretará cobrança de multa equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o débito atualizado monetariamente, até o limite de 10% (dez por cento), acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, não ficando elidida a suspensão do abastecimento.

Parágrafo único. A atualização monetária a que se refere o *caput* deste artigo será calculada com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 40 - No cadastramento de economias abastecidas ou esgotadas à revelia do DAE, quando for impossível verificar a época da ligação à rede pública, a tarifa de água e esgoto será cobrada desde a data em que o órgão municipal tenha constatado a irregularidade, sem prejuízo de multa.

Art. 41 - As tarifas de água e esgoto deixarão de ser cobradas, a pedido do proprietário do imóvel, a partir do momento em que for desligado o ramal predial, desde que não haja mais interesse no suprimento e que o imóvel seja desocupado.

Parágrafo único. Poderá o Município, por sua iniciativa, deixar de cobrar as contas de água e esgoto, a partir do desligamento do ramal, nos casos de demolição ou incêndio do imóvel.

CAPÍTULO X DAS ISENÇÕES

Art. 42 - É vedado ao DAE conceder qualquer modalidade de isenção ou redução no valor da cobrança devida pelo usuário.

Art. 43 - O Município, através do DAE, não prestará os serviços de distribuição de água e captação de esgotos sanitários a título gratuito ou com abatimento.

CAPÍTULO XI DA INTERRUPTÃO DO ABASTECIMENTO E DO DESLIGAMENTO DO RAMAL

Art. 44 - O abastecimento de água poderá ser interrompido nos seguintes casos, sem prejuízo das multas previstas nesta lei:

I - falta de pagamento das tarifas de água e esgoto e das fixadas para os serviços complementares;

II - irregularidades na instalação predial;

III - interdição do imóvel, por decisão judicial ou administrativa;

IV - retirada do hidrômetro e/ou intervenção abusiva no aparelho.

§ 1º A interrupção poderá ser efetivada, no caso do inciso I, após 5 (cinco) dias úteis subsequentes à entrega do Aviso de Corte do Fornecimento de água.

§ 2º No caso do inciso II, o usuário será notificado para que cumpra determinação do DAE num prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual, em não o fazendo, ser-lhe-á interrompido o abastecimento.

§ 3º Nos casos dos incisos III e IV, a suspensão do serviço dar-se-á independentemente de notificação.

§ 4º O fornecimento será restabelecido no dia posterior ao da regularização da ocorrência que deu motivo à interdição.

§ 5º O corte no abastecimento não poderá ser realizado em finais de semana e feriados.

Art. 45 - O ramal predial poderá ser desligado, quando houver falta de pagamento das contas referentes a 3 (três) meses, consecutivos ou não, relativas às tarifas previstas nesta lei.

§ 1º A religação de água, com colocação do cavalete e do hidrômetro, será feita em até setenta e duas horas após a regularização do débito.

Art. 46 - Será de responsabilidade do usuário ou do proprietário do imóvel atingido o pagamento das despesas com a interrupção e o restabelecimento do abastecimento ou a religação do ramal.

CAPÍTULO XII DAS PENALIDADES

Art. 47 – É assegurado ao Município o direito de exigir, nos casos de descumprimento dos dispositivos desta lei ou inobservância das normas pertinentes, ressarcimento, no todo ou em parte, dos danos causados, além das multas abaixo referidas, sem prejuízo da interrupção do fornecimento de água:

I - Violar o lacre do hidrômetro: valor da tarifa mínima x 20;

II - Reparar, remover ou deslocar o hidrômetro: valor da tarifa mínima x 10;

III - Quebrar ou inverter o hidrômetro: valor da tarifa mínima x 10;

IV - Derivar canalização predial antes do hidrômetro: valor da tarifa mínima x 10;

V - Executar ligação de água sem autorização do DAE: valor da tarifa mínima x 10;

VI – Fazer o lançamento de águas pluviais na instalação de esgoto do prédio, bem como a interligação dos dois sistemas: valor da tarifa mínima x 10;

VII – Efetuar o lançamento de despejos *in natura*, que por suas características exijam tratamento prévio, na rede coletora de esgoto: valor da tarifa mínima x 10;

Parágrafo único. Nos casos em que a infração tenha gerado redução de consumo, poderá o Município exigir o ressarcimento dos danos com base no consumo estimado, sem prejuízo das penalidades previstas no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO XIII DA DÍVIDA ATIVA

Art. 48 - Os créditos de que trata esta lei, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos como Dívida Ativa, na forma da legislação pertinente em vigor, permitindo ainda a inscrição dos dados do contribuinte junto aos órgãos de proteção ao crédito.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 – O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os decretos necessários a completa regulamentação da presente Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Lei, o qual disporá também, sobre:

I – a terminologia técnica referente aos serviços de água e esgoto;

II – as redes distribuidoras e coletoras;

III – exigências para os projetos de loteamento;

IV – os sistemas de abastecimento de água e de esgoto dos agrupamentos de edificações;

V – as instalações prediais de água e esgoto; e

VI – as tarifas pela prestação dos serviços complementares de água e esgoto previstos nesta lei.

Art. 50 – Até a data da vigência da presente Lei, todos os encargos e despesas geradas para o funcionamento do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município ficam ratificadas, bem como os termos de acordos firmados com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 51 – Toda movimentação financeira do DAE deverá se dar por meio de conta própria em Banco oficial, e seu uso dar-se exclusivamente para gestão do mesmo, vedada a utilização dos recursos para finalidades alheias ao departamento.

Art. 52 – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas a Unidades Orçamentárias integrantes da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 53 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54 - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 328/2004, de 10 de dezembro de 2004 e a Lei Complementar 038/2008, de 08 de abril de 2008.

Gabinete do Prefeito em Querência, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Anexo I

LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2014

DE 07 DE ABRIL DE 2014

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – DAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

TABELA DE TARIFAS

CATEGORIA 01- RESIDENCIAL				
M³	M³ FINAL	VALOR R\$	TOTAL	ACUMULADO
0	15	R\$ 1,26	R\$ 18,90	R\$ 18,90
16	25	R\$ 1,61	R\$ 16,10	R\$ 35,00
26	35	R\$ 2,20	R\$ 22,00	R\$ 57,00
36	45	R\$ 2,80	R\$ 28,00	R\$ 85,00
46 Acima		R\$ 3,70	R\$ 37,00	R\$ 122,00

CATEGORIA 02- COMERCIAL				
M³	M³ FINAL	VALOR R\$	TOTAL	ACUMULADO
0	15	R\$ 2,50	R\$ 37,50	R\$ 37,50
16 Acima		R\$ 3,00		

CATEGORIA 03- INDUSTRIAL				
M³	M³ FINAL	VALOR R\$	TOTAL	ACUMULADO
0	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00
16 Acima		R\$ 3,50		

CATEGORIA 04- PODER PÚBLICO				
M³	M³ FINAL	VALOR R\$	TOTAL	ACUMULADO
0	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50	R\$ 52,50
16 Acima		R\$ 4,00		

CATEGORIA 05- TARIFA SOCIAL RESIDENCIAL				
M³	M³ FINAL	VALOR R\$	TOTAL	ACUMULADO
0	15	R\$ 1,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
16 Acima		R\$ TARIFA NORMAL		

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:659130A4

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2014

REGIME JURIDICO DO MUNICIPIO DE QUERÊNCIA/MT

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência/MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Querência/MT, de suas Autarquias e Fundações Públicas, respeitada, neste caso, a sua competência privativa.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

§ 1º - Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, e ou aos estrangeiros, na forma da lei, são criados por lei, com denominação própria, número certo, jornada de trabalho específica e remuneração paga pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

§ 2º - Os cargos de provimento efetivo poderão ser isolados ou organizados em carreira.

§ 3º - Os cargos em comissão são os que envolvem atividades de direção, chefia e assessoramento, bem como de assistência direta e imediata e são de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º - A classificação, as atribuições e a organização dos cargos e das carreiras serão estabelecidas em lei.

Art. 4º - É proibida a prestação de serviço público gratuito, salvo os casos previstos em lei.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO, VACÂNCIA, REMOÇÃO,
REDISTRIBUIÇÃO E
SUBSTITUIÇÃO
CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 5º - São requisitos básicos para investidura em cargo público municipal:

- I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, na forma estabelecida em lei;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V - a idade mínima de 16 (dezesseis) anos já emancipado, ou 18 anos;
- VI - aptidão física e mental para o exercício do cargo, declarada por médico oficial.

§ 1º - As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

§ 2º - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas um percentual não inferior a 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

§ 3º - Os demais requisitos, para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, serão estabelecidos pela lei que dispuser sobre o plano de carreira e seus regulamentos.

Art. 6º - O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder, do dirigente superior de Autarquia ou de Fundação Pública.

Art. 7º - São formas de provimento de cargo público:

- I - nomeação;
- II - promoção;
- III - readaptação;
- IV - reversão;
- V - reintegração;
- VI - transferência;
- VII - aproveitamento;
- VIII - recondução.

Seção II
Do Concurso Público

Art. 8º - O concurso para provimento de cargos públicos será de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, e atenderá os demais requisitos da lei que dispuser sobre o plano de carreira e seus regulamentos.

Art. 9º - O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 1º - O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital.

§ 2º - Não se abrirá novo concurso público enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, para o mesmo cargo, com prazo de validade não expirado.

§ 3º - É vedada a nomeação de candidato habilitado em concurso, após a expiração do prazo de validade.

Seção III
Da Nomeação
Art. 10 - A nomeação far-se-á:

- I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de provimento efetivo;
- II - em comissão quando o cargo for declarado em lei como sendo de confiança, de livre nomeação e exoneração.

§ 1º - A nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de sua validade.

§ 2º - O servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições daquele então ocupado, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles, durante o período da interinidade.

Seção IV
Da Posse e do Exercício

Art. 11 - A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 12 - Posse é a investidura em cargo público, momento que indica o início dos direitos e dos deveres do cargo e gera as restrições, impedimentos e incompatibilidades.

Art. 13 - A posse dar-se-á mediante ato da autoridade competente, formalizada pela assinatura do respectivo termo, no qual o empossado se compromete a bem e fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo.

§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

§ 2º - A posse poderá dar-se mediante procuração específica, com firma reconhecida em cartório.

§ 3º - Em se tratando de servidor em licença ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do seu término.

§ 4º - Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como os demais elementos necessários ao assentamento individual.

§ 6º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 7º - No ato da posse o servidor receberá independente de requerimento exemplar do Regime Jurídico do Servidor Público do município de Querência, plano de cargos e carreira se houver e cópia da ata de posse.

Art. 14 - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial do Município ou, em sua falta, de quem este indicar.

Parágrafo único - A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

Art. 15 - São competentes para dar posse:

I - o Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades a estes equivalentes, inclusive aos dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II - os dirigentes de Autarquias e Fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

III - o secretário de administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, aos demais ocupantes de cargos em comissão e aos servidores efetivos;

Art. 16 - Exercício é o efetivo desempenho, pelo servidor, das atribuições do cargo público ou função no qual fora investido.

Parágrafo único - É o exercício que indica o início do direito as vantagens do cargo ou função.

Art. 17 - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no prontuário individual do servidor.

Art. 18 - A autoridade competente do órgão onde for nomeado ou designado o servidor compete dar-lhe exercício.

Art. 19 - O exercício do cargo terá início:

I - no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da posse;

II - na data da publicação oficial do ato, no caso de readaptação, reintegração, aproveitamento, reversão, redistribuição e recondução.

§ 1º - O exercício de cargo em comissão e função de confiança dar-se-á a partir da publicação do ato de nomeação e designação, respectivamente.

§ 2º - No caso de remoção, o prazo para exercício de servidor em férias, licença ou afastamento será contado da data em que retornar ao serviço.

§ 3º - O servidor empossado que não entrar em exercício dentro do prazo fixado, será exonerado do cargo ou dispensado da função.

Art. 20 - O servidor poderá estar em exercício em órgão diferente daquele em que estiver lotado, desde que com anuência do mesmo e prévia autorização da autoridade competente nos termos da lei.

Art. 21 - A evolução do servidor na carreira não interrompe o tempo de exercício.

Seção V

Do Estágio Probatório

Art. 22 - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 03 (três) anos de efetivo exercício das atribuições do cargo no qual fora provido, em que serão avaliados os seguintes critérios:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - idoneidade moral;

IV - aptidão;

V - dedicação ao serviço;

VI - produtividade e eficiência;

VII - responsabilidade.

§ 1º - A avaliação de que trata o caput será realizada em, no máximo, a cada 06 (seis) meses por Comissão instituída especialmente para essa finalidade.

Art. 23 - O procedimento para a Avaliação de Desempenho de que trata esta Seção obedecerá ao disposto em regulamento.

Art. 24 - Ao servidor em estágio probatório será permitido o exercício de cargo em comissão e o afastamento para exercício de mandato eletivo, assim como serão concedidas as licenças:

I - por motivo de doença em pessoa da família;

II - para tratamento da própria saúde;

III - para prestação do serviço militar;

IV - para atividade política, nos termos da lei;

V - licença maternidade e paternidade, nos termos da lei.

VI - por desvio de função, salvo, caso for nomeado para cargo comissionadas sendo as atribuições similares;

§ 1º - O estágio probatório ficará suspenso durante as hipóteses previstas neste artigo, sendo retomado a partir do seu término.

§ 2º - No caso de remoção de servidor em estágio probatório, a Avaliação de Desempenho será feita pelo órgão de origem e pelo órgão da atual lotação do servidor, relativamente a cada período.

Seção VI

Da Estabilidade

Art. 25 - Serão estáveis os servidores que, nomeados para cargo de provimento efetivo, cumprirem satisfatoriamente o período de estágio, nos termos dos arts. 22 a 24 desta Lei Complementar.

§ 1º - Somente será contado para fins de aquisição da estabilidade o tempo de serviço prestado em cargo público municipal de provimento efetivo.

§ 2º - Com sua anuência o servidor público estável poderá ser removido pela administração, conforme as conveniências do serviço sem qualquer ofensa à sua estabilidade.

Art. 26 - O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa;

IV - na hipótese prevista no artigo 169, § 4º, da Constituição Federal.

Seção VII

Da Readaptação

Art. 27 - Readaptação é a investidura do servidor, em cargo compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial.

Parágrafo único - A readaptação dar-se-á em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos, e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente até ocorrência de vaga.

Art. 28 - A readaptação far-se-á, de ofício ou a pedido, quando se verificarem modificações limitativas das condições de saúde do servidor, que lhe diminuam a capacidade para o exercício do cargo.

Art. 29 - Confirmada a limitação da capacidade de trabalho em inspeção médica oficial, dar-se-á a readaptação, na forma de regulamento.

Parágrafo único - Somente poderá ser readaptado servidor estável.

Art. 30 - O servidor readaptado temporariamente submeter-se-á, semestralmente, a inspeção médica realizada pelo órgão municipal competente, a fim de ser verificada a permanência ou não das condições que determinaram sua readaptação.

§ 1º - Complementarmente à inspeção médica prevista no “caput”, será realizada avaliação acerca da adequação do servidor às novas funções e satisfatoriedade do exercício das mesmas, na forma de regulamento.

§ 2º - Ao final de 02 (dois) anos, o órgão municipal competente expedirá laudo médico conclusivo quanto à readaptação definitiva do servidor no novo cargo, ao retorno do servidor ao cargo anteriormente ocupado ou, se julgado incapaz para o serviço público, quanto à aposentadoria por invalidez.

Art. 31 - O ato de readaptação definitiva ou retorno do servidor ao cargo de origem será devidamente publicado.

Parágrafo único - O servidor readaptado cumprirá a carga horária estabelecida para o cargo em que se deu a readaptação.

Seção VIII Da Reversão

Art. 32 - Reversão é o retorno à atividade do servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

§ 1º - A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

§ 2º - O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.

§ 3º - Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§ 4º - O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo.

Art. 33 - Não poderá ocorrer reversão quando o aposentado já tiver completado 60 (sessenta) anos de idade.

Seção IX Da Reintegração

Art. 34 - A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado ou no resultante de sua transformação, quando sua demissão for invalidada por decisão judicial passada em julgado, com ressarcimento de todas as vantagens atinentes ao cargo.

§ 1º - Caso o cargo tenha sido extinto ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço prestado ao Município, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 2º - Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço prestado ao Município.

Art. 35 - O servidor reintegrado será submetido à inspeção médica.

Seção X Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Art. 36 - O retorno a atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento em cargo de atribuições, vencimentos e horários compatíveis com o anterior ocupado em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

§1º - Na hipótese de extinção ou reorganização do órgão em que for lotado, o servidor posto em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade do órgão central de recursos humanos, até o seu adequado aproveitamento em outro órgão ou entidade.

§2º - O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório no prazo máximo de 12 (doze) meses em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 37 - O aproveitamento de servidor que se encontre em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por junta médica oficial.

§ 1º - Se julgado apto, o servidor assumirá de imediato o exercício do cargo a partir da publicação do ato de aproveitamento.

§ 2º - Verificada a incapacidade definitiva, o servidor em disponibilidade será aposentado.

Art. 38 - Será tornado sem efeito o aproveitamento e será extinta ou cassada à disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo em caso de doença comprovada por junta médica oficial.

Parágrafo único - A hipótese prevista neste artigo, configurará abandono do cargo, apurado mediante procedimento disciplinar na forma desta Lei.

Art. 39 - Havendo mais de um concorrente a mesma vaga, terá preferência o de maior tempo em disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

Seção XI Da Recondução

Art. 40 - Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

- I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
- II - reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único - Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto nos artigos 36 a 39 desta Lei.

CAPÍTULO II DA VACÂNCIA

Art. 41 - A vacância do cargo público decorrerá de:

- I - exoneração;
- II - demissão;
- III - posse em outro cargo inacumulável;
- IV - aposentadoria;
- V - readaptação;
- VI - promoção;
- VII - falecimento.

Art. 42 - A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

§ 1º - Será de ofício a exoneração:

- I - quando não satisfeitas às condições do estágio probatório, assegurada a ampla defesa;
- II - quando o servidor empossado não entrar em exercício no prazo estabelecido;
- III - por insuficiência de desempenho, declarada no procedimento de avaliação periódica, assegurada a ampla defesa;
- IV - para fins da redução de despesas com pessoal, nos termos do artigo 169, § 4º, da Constituição Federal.

§ 2º - A demissão será aplicada como penalidade e deverá ser precedida de processo administrativo disciplinar.

Art. 43 - A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

- I - a juízo da autoridade competente;
- II - a pedido do próprio servidor.

Art. 44 - A vaga ocorrerá:

- I - nos casos do artigo 41, I a VI, na data de publicação do ato;
- II - no caso do artigo 41, VII, na data do falecimento.

Parágrafo único - Será automática e compulsória a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração ao encerramento do mandato do Chefe do Executivo, independente de ato administrativo específico.

Art. 45 - Quando se tratar de função de confiança, dar-se-á a vacância por dispensa, a pedido, de ofício ou por falecimento do ocupante.

Parágrafo único - A destituição da função de confiança será aplicada como penalidade, se for o caso.

CAPÍTULO III DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO Seção I Da Remoção

Art. 46 - Remoção é a transferência do servidor, a pedido ou de ofício, no interesse da Administração, para o mesmo cargo, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

§ 1º a remoção só poderá efetivar-se mediante anuência do servidor.

Art. 47 - Dar-se-á a remoção de:

- I - uma Secretaria para outra ou de uma unidade administrativa outra, dentro da mesma Secretaria;
- II - uma localidade para outra, dentro do território do Município, no âmbito de cada Secretaria.

§ 1º - A remoção destina-se a preencher vaga existente na unidade ou localidade, vedado seu processamento quando não houver vaga a ser preenchida, nos termos definidos em regulamento.

§ 2º - A remoção por permuta será processada a requerimento de ambos os interessados, com anuência das autoridades competentes, e somente será autorizada nos termos definidos em regulamento.

§ 3º - A remoção realizada de ofício será obrigatória para o servidor, obedecidos:

- I - tempo de serviço;
- II - classificação no concurso.

Seção II Da Redistribuição

Art. 48 - Redistribuição é o deslocamento do cargo efetivo e o conjunto de suas respectivas atribuições, para quadro de pessoal de

outro órgão ou entidade do mesmo Poder, resguardada a equivalência de atribuições e vencimentos e a compatibilidade com a estrutura e funções do órgão ou entidade, observado sempre o interesse da Administração.

§ 1º - A redistribuição dar-se-á exclusivamente para ajustamento dos quadros de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§ 2º - Nos casos de extinção de órgão ou entidade, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos, por inexistência de vagas, inclusive, na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade até seu aproveitamento na forma dos artigos 36 a 39.

CAPÍTULO IV DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 49 - Haverá substituição nos impedimentos ocasionais ou temporários dos ocupantes de cargos em comissão, sem que ao substituto caiba direito de ser provido efetivamente no cargo.

Art. 50 - O substituto fará jus à remuneração pelo exercício do cargo em comissão ou de função de confiança.

§ 1º - A substituição dependerá de ato de designação da autoridade competente.

§ 2º - O substituto, durante o tempo de substituição, poderá optar pela remuneração do cargo de que for titular ou do cargo que substituir, quando a substituição for superior a 30 (trinta) dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, que excederem o referido período.

§ 3º A substituição automática é a estabelecida em Lei ou regulamento e processar-se-á independentemente de ato.

§ 4º Quando depender de ato da Administração, se a substituição for indispensável, o substituto será designado por ato do Prefeito ou do titular da secretaria, conforme o caso.

§ 5º O substituto fará jus à remuneração pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, paga na proporção dos dias da efetiva substituição.

§ 6º A substituição remunerada dependerá de ato da autoridade competente para designar, exceto nos casos de substituição previstos em Lei ou regulamento.

§ 7º Quando se tratar de detentor de cargo em comissão ou função gratificada, o substituto fará jus somente à diferença de remuneração.

TÍTULO III DOS DIREITOS E VANTAGENS CAPÍTULO I DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 51 - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício de cargo público correspondente ao padrão ou nível fixado em Lei, nunca inferior ao salário mínimo, reajustado periodicamente de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo sendo vedada a sua vinculação, ressaltando o disposto no inciso VIII do art. 37 da CF.

Art. 52 - Remuneração é o vencimento do cargo público ou função pública, correspondente ao padrão ou nível fixado em lei, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

Art. 53 - O vencimento do servidor público somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

§ 1º - É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

§ 2º - Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para o fim da concessão de acréscimo ulterior.

§ 3º - O vencimento, acrescido das vantagens de caráter permanente, dos ocupantes de cargos e funções públicos é irredutível.

§ 4º - Os subsídios dos agentes políticos serão fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o artigo 29, V, da Constituição Federal.

Art. 54 - Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo único - Mediante autorização expressa do servidor, poderá haver consignação em sua folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da Administração, na forma definida em regulamento.

Art. 55 - Os ressarcimentos e indenizações ao Erário Municipal serão descontados em parcelas mensais não excedentes à quinta parte do vencimento básico acrescido das vantagens de caráter permanente ou do provento, em valores atualizados observada a exceção prevista no §1º do art. 163, sendo prioritárias sobre aquelas consignações autorizadas pelo servidor a que se referem o parágrafo único do art. 54.

§ 1º - O recebimento de quantias indevidas poderá implicar processo disciplinar para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

§ 2º - O servidor que receber dos cofres públicos, vantagens indevidas será punido, se tiver agido de má-fé, respondendo em qualquer caso pelo ressarcimento, em valores atualizados, da quantia recebida, solidariamente com quem tiver autorizado o pagamento.

Art. 56 - O servidor em débito com o Erário Municipal que for demitido, exonerado ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, deverá quitá-lo com os recursos das verbas rescisórias, e, caso estes sejam insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para fazê-lo.

Parágrafo único - A não quitação do débito no prazo previsto implicará na sua inscrição em dívida ativa, devendo ser atendido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 57 - O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos previstos em lei ou resultantes de decisão judicial.

Seção Única

Da Jornada de Trabalho e da Frequência

Art. 58 - Os ocupantes de cargos de provimento efetivo ficam sujeitos à jornada estabelecida em lei para os respectivos cargos, respeitada a jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, facultado a cada Poder dispor de forma diversa.

§ 1º - Nos órgãos e locais cujas atividades são de natureza ininterrupta e permanente, e observada a necessidade do serviço e o interesse público, poderá ser estabelecido o regime de trabalho mediante compensação de horários com escalas de revezamento.

§ 2º - Salvo expressa disposição legal em contrário, o exercício de cargo em comissão e função de confiança exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, com jornada mínima de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado quando houver interesse da Administração.

§ 3º - A jornada semanal máxima nos casos de acumulação legal de cargos fica limitada a 60 (sessenta) horas.

Art. 59 - A frequência será apurada por meio de ponto.

§ 1º - Ponto é o registro da entrada e da saída dos servidores, pelo qual se verificará a sua frequência.

§ 2º - Nos registros de ponto, deverão ser lançados todos os elementos necessários à apuração da frequência.

§ 3º - O controle de frequência do servidor público far-se-á, preferencialmente, por meio do registro eletrônico do ponto.

Art. 60 - O servidor perderá a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado.

§ 1º - O servidor perderá a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 60(sessenta) minutos.

§ 2º - Poderá haver compensação do horário de trabalho não cumprido integralmente, observados os limites e condições definidos em regulamento.

§ 3º - Não será devido o repouso semanal remunerado, quando, sem motivo justificado, o servidor tiver faltado na semana anterior, bem como os dias de feriado, se na semana houver.

§4º - Salvo os casos expressamente previstos, é vedado dispensar o servidor do registro de ponto e abonar falta ao serviço.

CAPÍTULO II

DAS VANTAGENS

Art. 61 - Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens, entre outras previstas em lei:

- I – ajuda de custo;
- II - auxílios pecuniários;
- III – diárias;
- IV – gratificações e adicionais;
- V – abono familiar.

Parágrafo Único - As vantagens previstas no inciso IV do artigo anterior não serão computadas nem acumuladas para efeito de concessão de qualquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Seção I

Das Ajudas de Custo

Art. 62 – A ajuda de custo destina-se a compensação das despesas de instalação do funcionário que, no interesse do serviço, passa a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente.

Art. 63 – A ajuda de custo é calculada sobre o vencimento do funcionário, conforme se dispuser em regulamento, não podendo exceder a importância correspondente a 3 (três) meses do respectivo vencimento.

Art. 64 – Não será concedida ajuda de custo ao funcionário que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato efetivo.

Art. 65 – O funcionário ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar na nova sede.

Parágrafo Único – Não haverá obrigação de restituir a ajuda de custo nos casos de exoneração do ofício, ou de retorno por motivo de doença comprovada.

Subseção I

Das Diárias

Art. 66 – O funcionário que, a serviço, se afastar da sede do Município em caráter eventual ao transitório para outro ponto de território do país ou fora dele.

I – Servidores em exercício fora da sede do município que estiverem a serviço na sede farão jus a diárias para cobrir despesas de pousada e alimentação.

1º Na hipótese do Caput deste artigo, o servidor fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e transporte.

§ 2º As diárias não integram o vencimento ou o provento, para qualquer efeito.

§ 3º O servidor que receber as vantagens prevista nesta subseção deverá prestar conta detalhada, incluindo o objetivo da viagem e resultados.

II – Será de 50 % (cinquenta por cento) o valor da diária ao servidor público que já tenha recebido ajuda de custo de outro ente federado para fins de curso de capacitação fora do município.

Seção II Dos Auxílios Pecuniários

Art. 67 - Poderão ser concedidos ao servidor os seguintes auxílios pecuniários, de acordo com a disponibilidade de recursos:

I – auxílio-alimentação;

II – auxílio-transporte e

III – salário-família.

Subseção I

Do Auxílio-Alimentação

Art. 68 - O auxílio-alimentação será devido ao servidor ativo em determinadas situações de exercício na forma e condições estabelecidas em regulamento.

Subseção II Do Auxílio-Transporte

Art. 69 - O auxílio-transporte será devido ao servidor ativo nos deslocamentos da residência para o trabalho e do trabalho para a residência, na forma estabelecida em regulamento e, exclusivamente, em transporte coletivo.

Subseção III Do Salário-Família

Art. 70 O Salário-Família é devido por dependente do servidor ativo ou inativo, que viva em sua companhia ou às suas expensas.

§ 1º São dependentes do servidor, para efeito deste artigo os filhos de qualquer condição, inclusive os adotivos ou os enteados, menores de 14 (quatorze) anos ou, de qualquer idade, se inválidos;

§ 2º Pelo filho inválido, o Salário-Família será pago em dobro.

Seção III Das Gratificações

Art. 71 - Serão deferidas aos servidores as seguintes gratificações:

I - gratificação pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada;

II - gratificação natalina;

III - gratificação por encargo de curso e ou concurso;

IV – gratificação pelo exercício do cargo em local distante;

V – gratificação pelo exercício de atividade penosa, insalubres e ou perigosas.

VI – adicional noturno;

VII – abono familiar.

Parágrafo único. As gratificações de que trata este artigo:

I - salvo aquela prevista no inciso V, serão acrescidas ao vencimento básico, dele se destacando;

II - não integrarão a remuneração para nenhum efeito, sendo devidas por ocasião de férias e da gratificação natalina, na forma da lei;

III - serão inacumuláveis com outras vantagens de espécie semelhante.

Subseção I

Da Gratificação pelo Exercício de Cargo de Provimento em Comissão ou de Função Gratificada

Art. 72 - Ao servidor investido em cargo de provimento em comissão ou em função gratificada poderá ser devida uma gratificação pelo seu exercício, na forma da lei.

§ 1º - A gratificação pelo exercício de cargo de provimento em comissão corresponderá à diferença entre o valor do vencimento básico do cargo efetivo e o valor estabelecido em lei para o cargo de provimento em comissão.

§ 2º - Função gratificada é a função de confiança instituída em lei para atender a encargo de chefia, que não justifique a criação de cargo de provimento em comissão.

§ 3º - Não será considerado motivo para supressão, nos termos da lei, da gratificação de que trata o caput deste artigo, o servidor que se ausentar em virtude dos afastamentos previstos no art. 139, de férias regulamentares, de licença para tratamento de saúde, de licença paternidade e à gestante ou dos serviços obrigatórios por lei.

Subseção II Da Gratificação Natalina

Art. 73 - A gratificação natalina corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano.

§ 1º - No caso de remuneração composta de vantagem de caráter temporário cujo valor seja variável, será considerada a média aritmética dos valores recebidos, sob tal título, no respectivo exercício.

§ 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 3º - Poderá haver adiantamento de metade do valor da gratificação natalina, nos termos de regulamento.

Art. 74 - O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, calculada sobre a remuneração do mês de exoneração.

Art. 75 - A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Subseção III Da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso

Art. 76 - A gratificação por encargo de curso ou concurso é devida ao servidor que, em caráter eventual:

I - atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da administração pública municipal;

II - participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;

III - participar da logística de preparação e de realização de concurso público envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;

IV - participar da aplicação, fiscalizar ou avaliar provas de concurso público ou supervisionar essas atividades.

§ 1º - Os critérios de concessão e os limites da gratificação de que trata este artigo serão fixados em regulamento, observados os seguintes parâmetros:

I - o valor da gratificação será calculado em horas, e seus valores fixados em percentuais incidentes sobre o menor vencimento básico

da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida;

II - a retribuição, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida, não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, que poderá autorizar o acréscimo na forma estabelecida em regulamento.

§ 2º - A gratificação por encargo de curso ou concurso somente será devida se as atividades referidas nos incisos do caput deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular e com estas não se confundirem.

Subseção IV

Da Gratificação pelo Exercício do Cargo em Local Distante

Art. 77 - A gratificação pelo exercício do cargo em local distante destina-se a compensar o servidor que, no interesse do serviço, tiver exercício em unidade localizada fora do perímetro urbano, na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º - O valor da gratificação será fixado em percentuais equivalentes a, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 40% (quarenta por cento) do menor vencimento básico da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Será descontado o valor proporcional da gratificação de que trata este artigo, por motivo de falta injustificada do servidor.

Subseção V

Gratificação pelo Exercício de Atividade Penosa

Art. 78 - Será devida gratificação pelo exercício de atividade penosa, assim considerada aquela desempenhada em locais e condições que a justifiquem, por causarem desgaste psicofisiológico, nos termos, condições e limites fixados em regulamento.

§ 1º - O valor da gratificação será fixado em percentuais equivalentes a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do menor vencimento básico da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Será descontado o valor proporcional da gratificação de que trata este artigo, por motivo de falta injustificada do servidor.

Subseção VI

Abono Salarial

Art. 79 - O abono familiar será devido ao servidor ativo ou inativo pela esposa ou companheira e na proporção do número de filhos ou equiparados.

Parágrafo Único. Consideram-se equiparados para efeitos deste artigo o enteado e o menor sob guarda, que viver em companhia e a expensas do servidor ativo ou inativo.

Art. 80 - O valor da conta do abono familiar será pago mensalmente no valor de cinco por cento do menor padrão de vencimento do quadro de servidores do Município, com arredondamento para a unidade de cruzeiro seguinte pela esposa ou companheira e por filho menor ou equiparado, até completar 18 (dezoito) anos, ou inválido de qualquer idade.

§ 1º O pagamento do abono familiar será devido, também, por filho até 24 (vinte e quatro) anos de idade que esteja frequentando curso de segundo grau ou 3º grau (superior), desde que não exerça atividade remunerada.

§ 2º Anualmente o servidor deverá comprovar a condição de filho estudante.

§ 3º Por beneficiário inválido, o abono será pago pelo triplo.

§ 4º Quando ambos os cônjuges forem servidores do município, assistirá a cada um, separadamente, o direito à percepção do abono familiar com relação aos respectivos filhos ou equiparada, sendo indevida a cota correspondente a esposo ou companheira.

§ 5º É assegurado o pagamento do abono familiar durante o período em que, por penalidade, o servidor deixar de perceber remuneração.

Art. 81 O abono familiar será pago a partir do mês em que o servidor apresentar à repartição competente a prova de filiação ou condição de equiparado, e, se for o caso, da invalidez.

Parágrafo Único. O pagamento do abono familiar é condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória do filho ou equiparado.

Seção IV

Dos Adicionais

Art. 82 - Serão deferidos aos servidores os seguintes adicionais:

I - adicional por tempo de serviço;

II - adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres ou perigosas;

III - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

IV - adicional noturno.

Parágrafo único - Os adicionais de que trata este artigo, salvo disposição legal em contrário:

I - serão acrescidos ao vencimento básico, dele se destacando;

II - não integrarão a remuneração para nenhum efeito, sendo devidos por ocasião de férias e da gratificação natalina, na forma da lei;

III - serão inacumuláveis com outras vantagens de espécie semelhante.

Subseção I

Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 83 - O adicional por tempo de serviço é devido ao servidor, na base de 2% (dois por cento) do vencimento, por ano de efetivo exercício, até o máximo de 50% (cinquenta por cento).

§ 1º O adicional por tempo de serviço é devido a partir do dia imediato aquele em que o servidor fizer aniversário de sua posse.

§ 2º Quando ocorrer aproveitamento ou reversão, serão considerados os anos anteriormente atingidos, bem como a fração do ano interrompido retomando-se a contagem a partir do novo exercício.

Subseção II

Dos Adicionais de Insalubridade e de Periculosidade

Art. 84 - Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres, atividades ou operações perigosas, fazem jus a um adicional, observadas as disposições desta Subseção.

Art. 85 - O exercício de trabalho em condições insalubres assegura a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do menor vencimento básico do servidor, segundo se classifiquem, respectivamente, nos graus máximo, médio e mínimo.

Parágrafo único. Esta normativa entrará em vigor 90 dias após a publicação da Lei. No período “vacatio legis” a percepção deste adicional dar-se-á sobre o menor vencimento pago pela administração pública.

Art. 86 - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, sem os acréscimos de outras vantagens.

Art. 87 - São consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, pela natureza, pelas condições ou pelo método de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, em nível superior

ao da tolerância fixada, em razão da natureza e do tempo de exposição aos seus efeitos.

§ 1º - A caracterização e a classificação e a descaracterização ou reclassificação de insalubridade e de periculosidade far-se-ão através de perícia, elaborada pelo serviço de segurança e medicina do trabalho oficial do Município.

§ 2º - A definição de trabalhos de natureza especial, com risco de vida e saúde deverá obedecer às condições disciplinadas pela legislação expedida pelo Ministério do Trabalho e regulamentadas em Decreto do Executivo Municipal.

Art. 88 - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 89 - O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles, não sendo acumuláveis estas vantagens.

Art. 90 - A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das atividades e operações de que trata o art. 87, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.

Art. 91 - Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raios X ou substâncias radioativas devem ser mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizantes não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

Art. 92 - O adicional pelo desempenho de atividade insalubre ou perigosa não se confunde com a vantagem prevista no art. 77 e com ela não se acumula.

Subseção III

Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art. 93 - Será permitido serviço extraordinário para atender às necessidades do serviço, em situações excepcionais e temporárias, devidamente autorizado pela autoridade máxima do órgão.

§ 1º - O adicional de que trata o “caput” será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

§ 2º - Somente será permitido serviço extraordinário, nas situações previstas pelo caput deste artigo, respeitados os limites e condições definidos em regulamento.

§ 3º - Nos regimes de escalas a que se refere o art. 58, § 1º, o trabalho prestado nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos são considerados dias normais de trabalho, não devendo, portanto, serem remunerados como período extraordinário.

Art. 94 - Ao ocupante de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança não será devido o adicional de que trata este artigo, o qual também não poderá ser percebido, cumulativamente, com outros previstos em lei ou regulamento.

Subseção IV

Do Adicional Noturno

Art. 95 - O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22:00 (vinte e duas horas) de um dia e 05:00 (cinco horas) do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52m30s (cinquenta e dois minutos e trinta segundos).

Parágrafo único - Em se tratando de serviço extraordinário o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no art. 93.

CAPÍTULO III

AS FÉRIAS

Art. 96 - Após o período de 12 (doze) meses de efetivo exercício, o servidor terá direito a férias anuais, na seguinte proporção:

I - 30 (trinta) dias consecutivos, se houver faltado injustificadamente até 10 (dez) dias;

II - 20 (vinte) dias consecutivos, se houver faltado injustificadamente de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias;

III - 10 (dez) dias consecutivos, se houver faltado injustificadamente de 21 (vinte e um) dias a 30 (trinta) dias.

§ 1º - O servidor que faltar injustificadamente por mais de 30 (trinta) dias perderá o direito às férias.

§ 2º - Para efeito do disposto neste artigo, considera-se falta a ausência verificada durante o período aquisitivo, sem motivo legal.

§ 3º - É vedado descontar do período de férias qualquer falta ao serviço.

§ 4º - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de efetivo exercício.

Art. 97 - O período aquisitivo de férias somente é suspenso ou interrompido nos casos previstos neste Estatuto.

§ 1º - Suspende o período aquisitivo das férias, o gozo de licença ou afastamento legal, nos termos dos arts. 112 e 133 desta lei, devendo o servidor, quando do retorno, completar o referido período aquisitivo.

§ 2º - Interrompe o curso do período aquisitivo das férias, iniciando-se novo período aquisitivo a partir do retorno ao serviço:

I - o recebimento pela Previdência Social de prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 180 (cento e oitenta) dias, embora descontínuos;

II - o gozo de licenças e afastamentos não considerados como efetivo exercício, nos termos do art. 141 desta lei.

Art. 98 - O gozo das férias terá início no primeiro dia útil do mês.

§ 1º - O gozo das férias somente poderá ser interrompido por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar e expressa necessidade do serviço, desde que com anuência do servidor.

§ 2º - O restante do período das férias interrompidas serão gozadas de uma só vez e no mesmo exercício, observado o limite de cumulação a que se refere o art. 99, sem qualquer pagamento do adicional antes da utilização do período subsequente.

Art. 99 - É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade de serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

§ 1º - Somente serão consideradas como não gozadas por absoluta necessidade do serviço, as férias que o servidor deixar de gozar mediante decisão escrita da autoridade máxima do órgão de lotação do servidor, exarada dentro do exercício a que elas correspondem.

§ 2º - Na hipótese de férias acumuladas na forma do caput deste artigo, deverão ser gozadas, integralmente, aquelas correspondentes ao período aquisitivo mais antigo, no exercício em que se verificar a acumulação.

§ 3º - Não havendo regular comunicação do período de gozo das férias na situação prevista no caput deste artigo, ao servidor será automaticamente concedido o gozo das férias no mês de dezembro exercício em que se verificar a acumulação.

Art. 100 - Nenhum servidor será promovido ou transferido durante as férias.

Parágrafo único - Durante o período das férias, é vedada a concessão de licença ou afastamento, a qualquer título, ressalvado o disposto no

art. 99, sendo considerados como de licença ou afastamento os dias que excederem o período das férias.

Art. 101 - O servidor que opera direta e permanentemente com Raios X e substâncias radioativas gozará, obrigatoriamente 20 (vinte) dias consecutivos de férias, a cada semestre de efetivo exercício da atividade com Raios X e substâncias radioativas, proibida, em qualquer hipótese a acumulação.

Art. 102 - As férias poderão ser concedidas em 02 (dois) períodos dentro do mesmo exercício, nenhum dos quais poderá ser inferior a 10 (dez) dias.

§ 1º - O período de gozo e o parcelamento do gozo das férias serão concedidos pela chefia imediata do servidor, observado o interesse público.

§ 2º - Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor do adicional de que trata o art. 7º, da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período.

Art. 103 - Será pago ao servidor, no mês anterior ao gozo das férias, o adicional de 1/3 (um terço) sobre a remuneração do período de férias.

Parágrafo único - Para fins de cálculo da remuneração das férias, será considerada a média aritmética das eventuais vantagens de caráter temporário e/ou variável, calculada em razão do número de meses em que houve sua efetiva percepção no período aquisitivo das referidas férias.

Art. 104 - O servidor exonerado do cargo de provimento efetivo ou em comissão perceberá indenização relativa às férias adquiridas e não gozadas, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

Art. 105 - Poderão ser concedidas férias coletivas, desde que os serviços essenciais sejam mantidos em funcionamento.

§ 1º - Para os fins previstos neste artigo, o órgão competente comunicará ao órgão de pessoal as datas de início e fim das férias, precisando quais os servidores abrangidos pela medida.

I – Os servidores abrangidos pelas férias coletivas deverão ser notificados das mesmas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Os servidores em exercício há menos de 12 (doze) meses gozarão, na oportunidade, férias proporcionais a este tempo, iniciando-se novo período aquisitivo.

Art. 106 - O servidor em gozo de férias manterá seu endereço atualizado para eventual necessidade de comunicação.

I – o servidor em férias no momento do seu retorno deverá assumir seu posto em horário e local anteriormente exercido.

§ 1º - No mês de dezembro de cada ano, o órgão de lotação organizará a escala de férias para o ano subsequente.

§ 2º - A escala deverá ser encaminhada ao órgão central de pessoal, com 60 (sessenta) dias de antecedência das datas de início das férias dos servidores.

§ 3º - As férias podem ser reprogramadas para períodos posteriores àquele inicialmente fixado, devendo essa reprogramação ser encaminhada ao órgão central de recursos humanos no mesmo prazo a que se refere no § 2º.

§ 4º - Será facultado ao servidor, observado o interesse da Administração, (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, dependendo da disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 5º - O abono de férias deverá ser requerido até 15 (quinze) dias antes do término do período aquisitivo.

CAPÍTULO IV DAS LICENÇA-PRÊMIO

Art. 107 - Ao servidor público estável com regular ingresso no serviço público municipal, fica assegurado o direito ao gozo das licença-prêmio adquiridas, com todos os direitos de seu cargo, da seguinte forma:

I - a cada 10 (dez) anos de efetivo serviço público municipal, com duração de 06 (seis) meses;

II – a cada 05 (cinco) anos de efetivo serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses.

§ 1º - Por expressa opção do servidor, fica facultada a conversão em pecúnia das licença-prêmio adquiridas a cada 10 (dez) anos de efetivo serviço público municipal, desde que não aproveitadas para outros fins, observando-se que:

I – será pago por ano, na data de aniversário do servidor, o valor referente a 03 (três) meses da sua remuneração;

II – para o cálculo do valor a que se refere o inciso I, será considerada a média aritmética simples das vantagens pecuniárias temporárias e variáveis eventualmente percebidas pelo servidor no curso do período aquisitivo.

§ 2º - O servidor que tenha exercido por, pelo menos, 02 (dois) anos consecutivos, cargo de provimento em comissão ou função de confiança gozará as férias-prêmio com as vantagens do cargo ou da função exercida.

§ 3º - Somente o tempo de serviço público prestado ao Município será contado para efeito de licença-prêmio.

Art. 108 - Não terá direito à licença-prêmio o servidor que, no período de sua aquisição, houver:

I - sofrido pena de suspensão;

II - faltado ao serviço injustificadamente:

a) por mais de 30 (trinta) dias, no caso do período aquisitivo de 10 (dez) anos;

b) por mais de 15 (quinze) dias, no caso do período aquisitivo de 05 (cinco) anos.

III - gozado licença;

a) – por período superior:

1 - A 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou não, no caso do período aquisitivo de 10 (dez) anos, salvo aquelas previstas no art. 112, II, III, IV e VII e no art. 133, II;

2 - A 90 (noventa) dias consecutivos ou não, no caso do período aquisitivo de 05 (cinco) anos.

b) – por motivo de doença em pessoa de sua família:

1 - por mais de 120 (cento e vinte) dias, consecutivos ou não, no caso do período aquisitivo de 10 (dez) anos;

2 - por mais de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, no caso do período aquisitivo de 05 (cinco) anos.

c) – para tratar de interesses particulares por mais de 30 (trinta) dias;

d) – por motivo de afastamento de cônjuge militar por mais de 03 (três) anos.

Art. 109 - A licença-prêmio somente serão requeridas após a implementação do direito.

§ 1º - No requerimento, o servidor fará opção expressa sobre a forma como pretende usufruir o direito à licença-prêmio.

§ 2º - O gozo da licença-prêmio atenderá à conveniência do serviço e depende de prévia autorização da autoridade competente.

§ 3º - O servidor deverá aguardar em exercício a concessão do gozo da licença-prêmio, sob pena de serem consideradas como faltas injustificadas as eventuais ausências ao serviço.

§ 4º - Não serão concedidas a licença-prêmio relativas a determinado período sem que o servidor tenha usufruído todo o direito do período aquisitivo anterior.

§ 5º - Para que o servidor, em exercício de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança, possa gozar licença-prêmio é necessário o seu desligamento do cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 110 - A concessão de licença-prêmio dependerá de novo ato quando o funcionário não iniciar o seu gozo dentro de 10 (dez) dias contados da ciência de seu deferimento.

Art. 111 - Será devido ao cônjuge ou companheiro e aos dependentes do servidor falecido o valor correspondente à licença-prêmio adquiridas e não usufruídas.

CAPÍTULO V DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS

Seção I

Das Licenças

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 112 - Conceder-se-á licença ao servidor:

- I - por motivo de doença em pessoa de família;
- II - para prestação de serviço militar obrigatório fora do Município;
- III - para atividade política;
- IV - para o exercício de mandato classista;
- V - para tratamento de saúde;
- VI - para acompanhamento do cônjuge ou companheiro militar;
- VII - licença maternidade e paternidade;
- VIII - para tratar de interesses particulares.

§ 1º - A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie, será considerada como prorrogação.

§ 2º - Somente produzirão efeitos válidos, para os fins de concessão das licenças a que se referem os incisos I e V, os atestados médicos apresentados em até 02 (dois) dias úteis para análise do médico revisor do serviço de segurança e medicina do trabalho oficial do Município, sob pena de não serem aceitos fora desse prazo e serem consideradas como faltas injustificadas as ausências ao trabalho.

§ 3º - As licenças e os afastamentos previstos neste Capítulo deverão ser aproveitados para os fins a que se destinam, sob pena de serem revogados ou cassados.

Art. 113 - Terminada a licença ou afastamento, o servidor reassumirá automaticamente em seu posto e horário anterior as férias, sob pena de serem consideradas injustificadas as faltas, ficando sujeito às penalidades previstas nesta Lei.

§ 1º - O pedido de prorrogação será apresentado antes de findo o prazo de licença ou do afastamento.

§ 2º - Se indeferido, contar-se-á como licença, sem vencimento, o período compreendido entre a data de seu término e a do conhecimento oficial do despacho denegatório, desde que não tenha havido falha da Administração no trâmite do procedimento.

Art. 114 - Ressalvadas as hipóteses previstas neste artigo, nenhum servidor permanecerá afastado do serviço ou ausente do Município além de 04 (quatro) anos:

I - licença para prestação de serviço militar obrigatório fora do Município;

II - afastamento para servir em outro órgão ou entidade;

III - afastamento para o exercício de mandato eletivo;

IV - afastamento para estudo ou missão no exterior.

Subseção II

Da licença por motivo de doença em pessoa da família

Art. 115 - Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do qual não esteja separado, pais, filhos, padrasto ou madrasta, enteado e dependente que viva à suas expensas e conste do seu prontuário.

§ 1º - A doença deverá ser comprovada por atestado médico revisado pelo médico revisor do serviço de segurança e medicina do trabalho oficial do Município.

§ 2º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, situação que será apurada através de acompanhamento social do serviço de assistência social oficial do Município.

§ 3º - A licença de que trata este artigo será concedida com remuneração por até 01 (um) mês e, daí em diante, sem remuneração.

§ 4º - Após o retorno do servidor, outra licença, com remuneração, somente poderá ser concedida depois de decorridos 12 (doze) meses do término da anterior.

Subseção III

Da licença para o Serviço Militar Obrigatório fora do Município

Art. 116 - Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença com vencimento integral, na forma e condições previstas na legislação específica.

§ 1º - A licença será concedida à vista do documento oficial que comprova a incorporação.

§ 2º - Do vencimento descontar-se-á a importância que o servidor perceber na qualidade de incorporado, salvo se optar pelas vantagens do serviço militar, que implicarão na perda do vencimento.

§ 3º - Ao servidor desincorporado conceder-se-á prazo de até 30 (trinta) dias para reassumir o exercício do cargo.

Subseção IV

Da licença para atividade política

Art. 117 - O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º O servidor candidato a cargo eletivo que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência, ou desempenhar atividades referentes a arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao pleito ou conforme dispuser Lei específica.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse.

Subseção V

Da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista

Art. 118 - É assegurado ao servidor efetivo o direito à licença para o exercício de mandato em diretoria de sindicato representativo da categoria, sem remuneração.

§ 1º - Além do Presidente, a licença referida se processará até o limite de 03 (três) servidores eleitos dentre os demais membros da Diretoria, na forma da lei.

§ 2º - A licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada por igual período, no caso de reeleição, quando permitida.

Subseção VI Da Licença Para Tratamento de Saúde

Art. 119 - A licença para tratamento de saúde será a pedido ou de ofício, mediante comprovação médica.

Art. 120 - No caso de ser a pedido, o atestado particular apresentado pelo servidor deverá ser apresentado no órgão competente, no prazo de 02 (dois) dias da data de sua emissão para fins de ser analisado pelo médico revisor do serviço de segurança e medicina do trabalho oficial do Município.

§ 1º - A licença só se considerará concedida a partir da homologação do atestado pelo médico revisor do serviço oficial de segurança e medicina do trabalho do Município.

§ 2º - Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Art. 121 - A licença a que se refere esta Subseção será remunerada na forma da legislação vigente.

Art. 122 - A licença de que cuida esta subseção terá o prazo máximo de 01 (um) ano.

§ 1º - Findo o prazo da licença, o servidor será submetido à inspeção médica oficial, que concluirá em caráter definitivo pelo seu retorno ao exercício do cargo, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria por invalidez.

§ 2º - A pedido ou de ofício, poderá o servidor retornar ao exercício do cargo, antes do prazo referido no “caput” deste artigo, desde que haja comprovação médica oficial.

Subseção VII Da licença para Acompanhamento do Cônjuge ou Companheiro

Art. 123 - Poderá ser concedida licença sem vencimento ao servidor para acompanhar o cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro ponto do território nacional ou para o exterior.

Parágrafo único - A licença prevista neste artigo será por prazo indeterminado, dependendo de pedido devidamente instruído, que deverá ser renovado de 02 (dois) em 02 (dois) anos.

Art. 124 - Finda a causa da licença, o servidor deverá reassumir o exercício dentro de 30 (trinta) dias, a partir dos quais a sua ausência será computada como falta ao serviço.

Art. 125 - O servidor poderá reassumir o exercício do seu cargo a qualquer tempo, não podendo, neste caso, renovar o pedido antes de decorridos 02 (dois) anos contados da data em que reassumir.

Parágrafo único - A concessão da licença dependerá de requerimento devidamente instruído, vigorando a partir da data de sua publicação.

Subseção VIII Da Licença Maternidade e Paternidade

Art. 126 - Será concedida licença à servidora gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

I – Mediante requerimento da servidora, a licença maternidade será estendida de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias a partir de janeiro de 2015.

a) O requerimento que trata o inciso I deste artigo deverá ter antecedência mínima de 30 dias antes do término do prazo estipulado no caput deste artigo.

b) A remuneração correspondente os 60 dias excedentes ao prazo do caput será mantido pela Administração Pública Municipal.

§ 1º - A licença poderá ter início no primeiro dia do 9º (nono) mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2º - No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º - No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 4º - No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 127 - Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito à licença-paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos.

Art. 128 - A servidora que obtiver adoção judicial ou guarda judicial de criança com até 01 (um) ano de idade, serão concedidos 90 (noventa) dias de licença remunerada.

Parágrafo único - No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de 01 (um) ano de idade, o prazo de que trata este artigo será de 30 (trinta) dias.

Subseção IX Da Licença para tratar de interesses particulares

Art. 129 – Ao funcionário estável poderá ser deferida licença por tempo nunca excedente de dois anos, sem vencimento ou remuneração, para tratar de interesses particulares.

§ 1º - A licença será deferida após requerimento do servidor com antecedência mínima de 60 dias.

§ 2º - O funcionário deverá aguardar em exercício a concessão da licença.

Art. 130 – Não será concedida licença para tratar de interesses particulares ao funcionário nomeado, removido ou transferido, antes de assumir o exercício.

Art. 131 – O servidor poderá, a qualquer tempo reassumir o exercício, desistindo da licença, desde que notifique a administração pública com antecedência mínima de 60 dias.

Art. 132 – Outra licença para tratar de interesses particulares só poderá ser concedida ao mesmo funcionário, após transcorridos dois anos do término da anterior.

Seção II Dos Afastamentos

Art. 133 - Conceder-se-á afastamento:

- I - para servir em outro órgão ou entidade;
- II - para o exercício de mandato eletivo;
- III - para estudo ou missão no exterior.

Subseção I Do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade

Art. 134 - O servidor estável poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

- I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- II - para atender a termos de convênio de cooperação mútua firmado com órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de outro Poder do Município;
- III – em casos previstos em leis específicas.

§ 1º - Não será permitida a cessão de servidor:

I - investido exclusivamente em cargo de provimento em comissão ou em função pública temporária a que se refere o art. 249 desta Lei;
 II – que ainda não cumpriu o período de estágio probatório, salvo situação prevista no caput art. 25;
 III – contra o qual tramita processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa.

§ 2º - O convênio de cooperação mútua a que se refere o inciso II deste artigo será a prazo certo e para fim determinado, e deverá fixar, observado o interesse público, a responsabilidade pelos ônus da remuneração ou salário do servidor cedido, acrescidos dos respectivos encargos sociais definidos em lei.

§ 3º A cessão que trata o caput somente acontecerá mediante anuência do servidor.

Subseção II

Do Afastamento para o Exercício de Mandato Eletivo

Art. 135 - Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo, emprego ou função;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar por sua remuneração, ou, pelo subsídio do cargo eletivo;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo do subsídio do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade será aplicada a norma do inciso II;

IV - em qualquer caso que exija afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V - para o efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício do cargo anterior estivesse.

Seção III

Do Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior

Art. 136 - O servidor não poderá ausentar-se do Município para estudo ou missão, sem prévia autorização.

§ 1º - A ausência não excederá a 04 (quatro) anos, e finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período, será permitida nova ausência.

§ 2º - Ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.

§ 3º - As hipóteses, condições e formas para a autorização de que trata este artigo, inclusive no que se refere à remuneração do servidor, serão disciplinadas em regulamento.

Art. 137 - O afastamento de servidor para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com perda total da remuneração.

CAPÍTULO V

DAS CONCESSÕES

Art. 138 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II – 01 (um) dia, para se alistar como eleitor;

III - 07 (sete) dias, por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declaradamente, viva sob sua dependência econômica ou de que seja dependente econômico;

IV - 07 (sete) dias por motivo de casamento civil;

V - durante o período em que estiver servindo ao Tribunal do Júri e outros serviços obrigatórios por lei.

Art. 139 - Ao servidor estudante poderá ser concedido horário especial, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da sua unidade de exercício, sem prejuízo da jornada de trabalho, admitindo-se a compensação de horários.

Parágrafo único - O interessado deverá apresentar ao órgão de pessoal respectivo atestado fornecido pelo estabelecimento de ensino, comprovando ser aluno do mesmo e declarando o horário das aulas.

Art. 140 - Para amamentar o próprio filho, até a idade de 06 (seis) meses, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a 01 (uma) hora de descanso, que poderá ser parcelada em 02 (dois) períodos de 30 (trinta minutos).

CAPÍTULO VI

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 141 - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 142 - Os dias de efetivo exercício serão apurados à vista de registro próprio que comprove a frequência.

Art. 143 - Além das hipóteses do art. 135, serão consideradas como de efetivo exercício as situações abaixo, salvo expressa disposição legal em contrário:

I - férias;

II - exercício de outro cargo ou função de governo de provimento em comissão ou em substituição, no serviço público municipal;

III – férias-prêmio;

IV - licença à gestante e à adotante;

V - licença paternidade;

VI - licença para tratamento de saúde;

VII - licença por acidente em serviço ou doença profissional;

VIII - participação em programa de treinamento regularmente instituído;

IX - convocação para o serviço militar ou encargo de segurança nacional, serviço eleitoral, júri e outros serviços obrigatórios por lei;

X – licença para atividade política;

XI – afastamento para desempenho de mandato eletivo;

XII – licença para desempenho de mandato classista;

XII - licença para tratamento de saúde de pessoa da família, com remuneração.

Art. 144 - Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I - a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipóteses em que os diversos sistemas de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em Lei Federal;

II - tempo de serviço público prestado à União, Estados, Distrito Federal e a outros Municípios;

III - tempo de serviço relativo à prestação do serviço militar obrigatório;

§ 1º - O tempo de contribuição em atividade privada vinculada à Previdência Social contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria.

§ 2º - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma atividade privada, cargo ou função pública.

CAPÍTULO VII

DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 145 - É assegurado ao servidor, ou ao procurador por ele constituído, o direito de petição, em sua plenitude.

§ 1º - O requerimento, regularmente instruído, será dirigido à autoridade competente para decidir.

§ 2º - Cabe pedido de reconsideração, à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

§ 3º - O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os §§ 1º e 2º, salvo os casos que necessitem de diligências ou estudos especiais, deverão ser despachados no prazo máximo de 10 (dez) dias e decididos em, no máximo, 30 (trinta) dias.

Art. 146 - Caberá recurso:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração;

II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual proferirá decisão definitiva.

§ 2º - O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 147 - O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 10 (dez) dias a contar da publicação ou ciência pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 148 - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo único - Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou de recurso, os efeitos da decisão retroagirão a data do ato impugnado.

Art. 149 - O direito de petição prescreve:

I - em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria e de disponibilidade ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;

II - em 01 (um) ano, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

Parágrafo único - O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 150 - O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

§ 1º - Interrompida a prescrição, o prazo recomeçará a ser contado, por inteiro, a partir do dia em que cessar a interrupção.

§ 2º - A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração.

Art. 151 - Para o exercício do direito de petição é assegurada vista do processo ou documento na repartição, ao servidor ou ao procurador por ele constituído.

Art. 152 - A Administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 153 - São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo.

Art. 154 - As demais regras para exercício do direito de petição tratado neste Capítulo obedecerão ao disposto em Regulamento.

TÍTULO IV DO REGIME DISCIPLINAR CAPÍTULO I DOS DEVERES

Art. 155 - São deveres do servidor, além dos que lhe cabem em virtude da investidura de seu cargo e os inerentes à condição deste:

I - exercer com zelo, dedicação e a tempo, as atribuições do cargo ou função de que seja titular;

II - ser comprometido com a instituição a que servir, pautando-se pelos padrões da ética, com vistas a motivar o respeito, a confiança e a credibilidade do público em geral pela instituição;

III - observar as normas legais e regulamentares, mantendo-se atualizado com a legislação, as normas e instruções de serviço pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

IV - ter respeito à hierarquia e cumprir as ordens superiores, exceto quando estas forem manifestamente ilegais;

V - exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, atendendo com presteza:

a) ao público e aos órgãos públicos em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas aquelas protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

d) aos prazos para prestação de contas, como condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade;

e) à fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito.

VI - levar ao conhecimento de autoridade superior todos os atos e fatos contrários ao interesse público ou as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;

VII - zelar pela economia do material sob sua guarda e pela conservação do patrimônio público;

VIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa, tendo consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

IX - ser assíduo e pontual ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

X - tratar com urbanidade, cortesia, disponibilidade e atenção os colegas e o público, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos, sem qualquer discriminação;

XI - representar, sem temores, contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

XII - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função e trajar uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;

XIII - declarar no ato da posse os bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

XIV - atualizar, quando solicitado, as informações de seu cadastro funcional;

XV - ser probo, leal, reto e justo, escolhendo sempre, entre duas opções, a melhor e mais vantajosa para o bem comum;

XVI - manter limpo e organizado o local de trabalho;

XVII - exercer, com estrita moderação, suas prerrogativas funcionais, poder ou autoridade atribuídos, abstendo-se de fazê-lo com finalidade estranha ao interesse público.

Parágrafo único - A representação de que trata o inciso XI, será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior aquela contra a qual for formulada, assegurando-se ao representado a ampla defesa.

CAPÍTULO II DAS PROIBIÇÕES

Art. 156 - Ao servidor público é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;

II - retirar, sem prévia autorização, qualquer documento, objeto ou bem da repartição;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, usando de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;

V - promover manifestação de apreço ou despreço a usuários, colegas, superiores ou contratantes, no local de trabalho;

VI - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral;

VII - cometer a pessoa estranha, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;

VIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, salvo quando legalmente autorizado;

IX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

X - ofender a dignidade ou o decoro de colega ou particular ou propalar tais ofensas, de modo a prejudicar-lhes deliberadamente a reputação;

XI - deixar de prestar declarações em processo administrativo disciplinar, quando comprovadamente convocado;

XII - valer-se do cargo ou função, de amizades, facilidades, tempo, posição e influências para obter proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XIII - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município;

XIV - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais;

XV - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação, ou vantagem de qualquer espécie, para si ou para outrem, para o cumprimento de missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

XVI - praticar usura ou especulação financeira com o objetivo de lucro exagerado, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele;

XVII - proceder de forma desidiosa;

XVIII - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões, ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com colegas, superiores e usuários;

XIX - apresentar-se embriagado no serviço;

XX - alterar ou deturpar o teor de documentos que manuseia;

XXI - utilizar pessoal, recursos materiais ou veículo do Município para atendimento a serviços ou atividades particulares;

XXII - praticar ou deixar de praticar qualquer ato, conforme determinação da lei, descumprindo dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

XXIII - deixar de observar a lei, em prejuízo alheio ou da Administração Pública;

XXIV - fazer contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outrem;

XXV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XXVI - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

XXVII - fazer uso de informações privilegiadas obtidas em razão do cargo ou função, ou no ambiente interno do serviço, em benefício próprio ou de terceiros;

CAPÍTULO III DA ACUMULAÇÃO

Art. 157 - Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedade de economia mista, da União, do Distrito Federal, dos Estados e Municípios.

§ 2º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Art. 158 - O servidor municipal que acumular lícitamente 02 (dois) cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

Art. 159 - Não se compreende na proibição de acumular, a percepção conjunta, obedecidos os limites previstos em lei, de:

I - proventos de aposentadoria resultante de cargos legalmente acumuláveis;

II - vencimento, remuneração ou proventos com pensão de qualquer natureza;

III - proventos de aposentadoria com remuneração de cargo efetivo, desde que acumuláveis na atividade, e com remuneração de cargos eletivos e de cargos de provimento em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 160 - O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão.

Art. 161 - Para os efeitos do disposto neste Capítulo, entende-se:

I - por cargo técnico, aquele para cujo desempenho exige-se especialidade de nível técnico ou de nível superior, na forma da lei;

II - por cargo científico aquele cujo desempenho requeira conhecimento científico correspondente, de nível superior, na forma da lei;

III - por cargo técnico-científico aquele cujo desempenho requeira a aplicação de métodos técnicos organizados, que se fundem em conhecimento científico correspondente, exigido o nível superior, na forma da lei.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 162 - O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 163 - A responsabilidade civil decorre de ato, omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao Erário ou a terceiros.

§ 1º - O servidor será obrigado a repor, de uma só vez, a importância do prejuízo causado a Fazenda Municipal, em virtude de desvio de valores, desfalque, remissão ou dolo ou omissão em efetuar recolhimento ou entrada de numerário nos prazos legais.

§ 2º - Ressalvados os casos do §1º deste artigo, a indenização de prejuízos causados ao Erário poderá ser liquidada na forma prevista no artigo 55.

§ 3º - Tratando-se de dano causado a terceiros, por dolo ou culpa, e indenizado pelo Município, responderá o servidor perante a Fazenda Pública em ação regressiva.

§ 4º - A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada até o limite do valor da herança recebida.

Art. 164 - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade.

Art. 165 - A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 166 - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Parágrafo único - A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 167 - São penalidades disciplinares, com direito a ampla defesa do servidor:

I - repreensão;

II - suspensão;

III - demissão;

IV - destituição de cargo em comissão ou de função de confiança;

V - cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Art. 168 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o patrimônio público e para a eficiência do serviço público desenvolvido, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

§ 1º - O ato de imposição da penalidade conterá sempre o fundamento legal e os motivos da sanção disciplinar.

§ 2º - Na graduação das penalidades disciplinares serão considerados os antecedentes, o comportamento o agente, as circunstâncias e as consequências da conduta para a eficiência do serviço público, o grau de reprovabilidade e as responsabilidades do cargo ocupado pelo servidor, considerando-se que:

I – são circunstâncias agravantes da penalidade ou que qualificam a conduta:

- a) a reincidência;
- b) a acumulação de transgressões tipificadas neste Estatuto;
- c) a ocorrência de algum fato caracterizado como infração disciplinar durante o cumprimento da pena;
- d) o conluio com outras pessoas para a prática de transgressão disciplinar;
- e) a vida pregressa funcional.

II – são circunstâncias que sempre atenuam a penalidade:

- a) o desempenho satisfatório dos deveres e atribuições do cargo;
- b) a colaboração na investigação e nos esclarecimentos dos fatos;
- c) a confissão espontânea da infração;
- d) a provocação injusta de superior hierárquico;
- e) os antecedentes funcionais;
- f) a reparação, antes do julgamento, do dano ou prejuízo causado ao patrimônio público.

Art. 169 - Caberá à chefia imediata do servidor, promover as medidas de controle e monitoramento do seu desempenho no exercício das atribuições do cargo, visando à efetividade, produtividade e eficiência do serviço público.

§ 1º - Para o cumprimento dos objetivos referidos no caput deste artigo, serão adotadas as seguintes providências:

- I – racionalização dos serviços;
- II – implementação de medidas corretivas e pedagógicas internas;
- III – aplicação de advertência pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional do servidor.

§ 2º - A advertência pedagógica de que trata o § 1º não tem natureza punitiva, não reflete nos antecedentes funcionais e será feita pela chefia imediata, mediante registro, nos seguintes casos:

- I – comportamentos leves relacionados ao desempenho das atividades e contrários às orientações adotadas;
- II – condutas leves contrárias à melhoria e aperfeiçoamento do serviço e da condição profissional do servidor;
- III – outros comportamentos leves contrários à manutenção da ordem disciplinar e à eficiência na prestação do serviço.

Art. 170 - Constatada a aplicação, a cada período de 12 (doze) meses, de 03 (três) advertências pedagógicas a que se refere o art. 169, §1º, inciso III, deverá ser instaurado o competente processo disciplinar.

Art. 171 - A repreensão, sempre por escrito, será aplicada com pena mínima nos casos de:

- I - descumprimento de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna que não justifique a imposição de penalidade mais grave;
- II - violação das proibições contidas no art. 156, incisos I a XI, XVII, XXVII e XXX, se o servidor não for reincidente;
- III – reincidência da aplicação de advertências pedagógicas, nos termos do art. 169.

Art. 172 - A suspensão, notificada por escrito, não excederá 90 (noventa) dias e será aplicada como pena mínima nos casos de:

- I - reincidência das faltas punidas com repreensão;
- II – ausências imotivadas ao serviço, com potencial prejuízo à eficiência e ao serviço público prestado;
- III – recusa injustificada à submissão à inspeção médica determinada pela autoridade competente;
- IV - violação das demais proibições funcionais que não tipifiquem infrações graves com potenciais prejuízos ao serviço público e não se sujeitem à penalidade de demissão.

§ 1º - A infração referida no inciso II acarretará aumento da penalidade em dois terços a partir da 10ª (décima) falta injustificada no mês, considerados dias consecutivos ou não.

§ 2º - A recusa de que trata o inciso III implicará em suspensão de até 15 (quinze) dias, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 3º - O período de suspensão não será contado como efetivo exercício, implicando na perda de todos os direitos e vantagens cujo cômputo seja imprescindível, especialmente:

- a) na perda dos vencimentos ou da remuneração durante o período de suspensão;
- b) na perda das licença-prêmio, na forma prevista neste Estatuto;
- c) da impossibilidade de promoção, no exercício abrangido pela suspensão.

Art. 173 - As penalidades de repreensão e de suspensão deixarão de produzir seus efeitos após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos, respectivamente, de efetivo exercício, exceto para efeitos de concessão de férias-prêmio, e desde que não praticada nova infração disciplinar.

Parágrafo único - A cessação dos efeitos da penalidade não surtirá efeito retroativo.

Art. 174 - A demissão, com direito à ampla defesa do servidor, será aplicada nos seguintes casos:

- I - crime contra a Administração Pública;
- II - abandono de cargo ou função;
- III - inassiduidade habitual;
- IV - improbidade administrativa;
- V - conduta escandalosa na repartição;
- VI - insubordinação grave em serviço;
- VII - ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- VIII - crimes contra a liberdade sexual e crime de corrupção de menores, em serviço ou na repartição;
- IX - aplicação irregular de dinheiro público;
- X - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
- XI - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
- XII – corrupção ativa ou passiva;
- XIII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, desde que provada a má-fé do servidor;
- XIV - transgressão do disposto nos incisos XII a XVII, XXI, XXV, XVI, XXVI e XXIX do art. 156 desta Lei.

Art. 175 - Somente será concedida aposentadoria ao servidor, exceto quando se tratar da aposentadoria compulsória ou por invalidez, após a decisão final do processo administrativo para apuração de falta punível com demissão.

§ 1º - Será cassada a disponibilidade do servidor que não assumir, injustificadamente, no prazo legal, o exercício do cargo ou função em que for aproveitado, salvo em caso de doença comprovada por junta médica oficial.

§ 2º - Será cassada a aposentadoria ou disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

Art. 176 - A destituição de cargo em comissão ou de função pública será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão, quando exercido qualquer deles por servidor não ocupante de cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único - Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos do artigo 43 desta Lei, será convertida em destituição de cargo em comissão ou de função pública.

Art. 177 - A demissão ou a destituição de cargo em comissão ou de função pública importará na perda das férias proporcionais, e nos casos dos incisos I, IV e IX a XII, do artigo 174, poderá implicar a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 178 - A demissão para o detentor de cargo de provimento efetivo, ou a destituição de cargo em comissão ou de função pública para o não-detentor de cargo de provimento efetivo incompatibilizam o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único - Não poderá retornar ao serviço público municipal, o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 174, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 181, parágrafo único.

Art. 179 - Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 180 - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 40 (quarenta) dias, intercaladamente, durante o período de doze (12) meses.

Art. 181 - O ato de demissão mencionará sempre a causa da penalidade e seu fundamento legal, atenta à gravidade da infração.

Parágrafo único - A demissão poderá ainda, ser aplicada com a nota "a bem do serviço público".

Art. 182 - As penalidades disciplinares serão aplicadas:

- I - pelo Prefeito Municipal, em qualquer caso, nas suas respectivas competências;
- II - pela autoridade máxima do órgão em que estiver lotado o servidor, quando se tratar de suspensão;
- III - pelo chefe imediato, no caso de repreensão.

Art. 183 - A ação disciplinar prescreverá:

- I - em 05 (cinco) anos, no caso de infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão ou de função pública;
- II - em 02 (dois) anos, no caso de infrações puníveis com suspensão;
- III - em 06 (seis) meses, no caso das infrações puníveis com advertência.

§ 1º - O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato imputável ao servidor se tornou oficialmente conhecido.

§ 2º - Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares que correspondem a fatos nela tipificados.

§ 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida pela autoridade competente.

§ 4º - Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a fluir novamente, por inteiro, a partir da data do ato oficial que a interromper.

TÍTULO V

DO PROCESSO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Das Disposições Comuns

Art. 184 - A sindicância e o processo administrativo disciplinar são instrumentos destinados a apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido.

§ 1º - As disposições deste título aplicam-se a qualquer servidor do quadro de pessoal permanente da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações.

§ 2º - Ao servidor serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, admitidos todos os meios a esta inerentes, sendo-lhe facultado acompanhar o feito individualmente ou fazer-se representar por advogado, juntar os documentos comprobatórios pertinentes e ter vista dos autos na repartição, na forma de regulamento.

Art. 185 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 186 - As denúncias de irregularidades, formuladas por escrito ou reduzidas a termo, serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante, observados os requisitos previstos em regulamento, e o seguinte:

- I - quando o fato narrado evidentemente não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto;
- II - a denúncia desacompanhada de elemento de instrução não impede a abertura de sindicância.

Art. 187 - Será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar sempre que a falta praticada pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, demissão e de destituição de cargo em comissão ou de função pública.

Art. 188 - Se, de imediato ou no curso de processo disciplinar, ficar evidenciado que a irregularidade envolve crime, a autoridade instauradora deverá comunicar o fato ao Ministério Público.

Art. 189 - O relatório é a peça que põe fim às atividades da Comissão Disciplinar, para ser submetido à apreciação da autoridade julgadora.

§ 1º - No relatório, serão apreciadas separadamente as irregularidades mencionadas na denúncia ou na portaria, à luz das provas colhidas e tendo em vista as razões da defesa.

§ 2º - O relatório será elaborado de forma minuciosa, com o resumo das peças principais dos autos, mencionará as provas em que a comissão se baseou para formar a sua convicção e será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 3º - Reconhecida a responsabilidade do servidor, será indicado no relatório o dispositivo legal ou regulamento transgredido, bem como será observado o disposto no art. 168.

§ 4º - O relatório deverá sugerir quaisquer outras providências que pareçam de interesse do serviço público.

Art. 190 - Em qualquer fase de qualquer dos procedimentos disciplinares, até a apresentação da defesa final, poderão ser juntados documentos.

Art. 191 - A citação do acusado será pessoal ou por carta registrada, expedida pelo presidente da comissão disciplinar, assegurando-se-lhe vista dos autos na secretaria da comissão.

§ 1º - Quando houver mais de um acusado, o prazo para defesa será comum a todos.

§ 2º - No caso de recusa do acusado a apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data de entrega constante no Aviso de Recebimento.

Art. 192 - Achando-se o acusado em lugar incerto e não sabido, a citação será feita por edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias, hipótese em que o prazo será contado da data da publicação.

Art. 193 - O acusado que mudar de residência depois de citado fica obrigado a comunicar à comissão disciplinar o lugar onde poderá ser encontrado, sob pena de ser considerado em lugar não sabido, para os efeitos de citação.

Art. 194 - Considerar-se-á revel o acusado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º - Quando o acusado for revel, será dada a faculdade ao Sindicato representante da categoria, através de notificação expedida pela Comissão, para designar um defensor dativo ao servidor.

§ 2º - A revelia será declarada nos autos e reverterá o prazo para a defesa.

Art. 195 - O acusado será cientificado, no ato da citação, de que poderá fazer-se representar por advogado.

Parágrafo único - O Sindicato representante da categoria poderá indicar defensor para a defesa do servidor que venha responder a processo disciplinar e que não haja constituído advogado.

Art. 196 - Comparecendo o acusado, no dia e hora designados, será interrogado pela comissão disciplinar.

§ 1º Ao advogado do acusado é facultado assistir ao interrogatório.

§ 2º - Havendo mais de um acusado, cada um deles será ouvido em separado e, caso haja divergência entre suas declarações, poderá ser promovida a acareação entre eles.

Art. 197 - Quando houver dúvida quanto às condições de saúde física e mental do servidor, poderá ser solicitada a formação de junta médica oficial para emissão de laudo conclusivo.

Art. 198 - Testemunha é a pessoa que presta depoimento sob o compromisso legal de dizer a verdade e de não omiti-la.

§ 1º - Se a testemunha for servidor público municipal, será intimada pessoalmente ou mediante carta registrada, e deverá ser adotado o seguinte procedimento:

I - o servidor será liberado no dia e hora designados na intimação, pela chefia imediata;

II - o servidor deverá juntar cópia da intimação junto ao registro de frequência, a fim de justificar a sua ausência ao serviço.

§ 2º - Se a testemunha não for servidor público municipal, será convidada a depor, pessoalmente ou mediante carta registrada.

Art. 199 - O depoimento será fielmente reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito, podendo consultar anotações.

§ 1º - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º - Poderá ser feita acareação entre os depoentes, na hipótese de depoimentos contraditórios.

§ 3º - Ao procurador do acusado presente na inquirição das testemunhas, é vedado interferir nas perguntas e respostas, sendo as perguntas sempre feitas por intermédio do presidente da comissão.

Art. 200 - Aplicam-se, subsidiariamente, à sindicância e ao processo administrativo disciplinar, as normas da legislação processual vigente e pertinentes aos fatos a serem apurados e julgados.

Seção II

Do Afastamento Preventivo

Art. 201 - Como medida cautelar, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração de irregularidade, poderá ser ordenado o seu afastamento do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 202 - É assegurada como efetivo exercício, a contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de afastamento preventivo.

Seção III

Da Comissão Disciplinar

Art. 203 - O processo disciplinar será conduzido por comissão permanente, composta por servidores detentores de cargo efetivo e estáveis, designados pela autoridade máxima de cada uma das entidades referidas no art. 1º desta Lei, para um mandato de até 02 (dois) anos, permitida uma prorrogação por igual período.

§ 1º - A alteração dos membros da Comissão somente poderá atingir até 2/3 (dois terços) de seus representantes.

§ 2º - No ato de designação dos membros da Comissão será indicado seu Presidente, o qual deverá ter nível superior de escolaridade, exigindo-se para os demais, nível de escolaridade superior ou médio.

§ 3º - O Secretário da Comissão será designado por seu Presidente, podendo a escolha recair em servidor que não seja membro da Comissão, desde que atenda aos mesmos requisitos exigidos para ser membro, exceto Presidente, e com a aquiescência do seu órgão de lotação.

§ 4º - No caso do § 3º, o servidor designado como Secretário da Comissão deverá prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar suas funções e de guardar sigilo das informações a que teve acesso.

§ 5º - Não poderá participar da Comissão, cônjuge ou companheiro e parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 6º - O servidor também não poderá participar da Comissão, nos casos de impedimento ou suspeição de envolvimento individual ou íntimo com o acusado, e outros definidos em lei.

Art. 204 - A Comissão permanente poderá ser constituída de 02 (duas) Câmaras ou mais, sendo que cada Câmara será composta 03 (três) membros, observadas as disposições do artigo 203.

Parágrafo único - Poderão ser designados ainda 03 (três) membros suplentes para substituir os membros titulares em caso de necessidade.

Art. 205 - Os processos disciplinares serão protocolados e distribuídos entre as Câmaras mediante sorteio.

Art. 206 - As atividades da comissão disciplinar serão conduzidas com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou o exigido pelo interesse da administração.

§ 1º - O acusado ou seu defensor terão livre acesso aos autos.

§ 2º - As reuniões e interrogatórios terão caráter reservado.

§ 3º - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

§ 4º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 207 - A comissão disciplinar procederá a todas as diligências que julgar necessárias, ouvindo, se entender conveniente, a opinião de técnicos e peritos.

§ 1º - A comissão disciplinar poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para o esclarecimento dos fatos, fazendo-o justificadamente.

§ 2º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato não depender de conhecimento técnico de perito.

Art. 208 - Os órgãos e entidades municipais, sob pena de responsabilidade de seus titulares, atenderão com presteza as solicitações da comissão processante, inclusive quanto à requisição de técnicos e peritos, devendo prontamente justificar a impossibilidade de fazê-lo.

CAPÍTULO II DA SINDICÂNCIA

Art. 209 - A sindicância é o meio sumário de apuração de irregularidades e de aplicação da penalidade de repreensão e desenvolver-se-á da seguinte forma:

I - instauração, através de requerimento da autoridade competente, com a exposição dos motivos, e publicação da respectiva portaria, da qual constará a identificação do sindicado e a menção dos fatos e a indicação dos dispositivos de lei aplicáveis;

II - citação do sindicado para, no prazo de 03 (três) dias, comparecer para o interrogatório;

III - prazo de 03 (três) dias, contados da data do interrogatório para o sindicado apresentar defesa prévia e as provas que pretende produzir;

IV - despacho do presidente da comissão, que se manifestará quanto ao pedido formulado pelo sindicado e, se entender conveniente, determinará a oitiva das testemunhas, acareações, a reinquirição das já ouvidas, a juntada de documentos ou a realização de prova técnica, se for o caso;

V - abertura do prazo de 05 (cinco) dias, contados do despacho que põe fim as providências indicadas no inciso IV, para a o sindicado apresentar defesa final;

VI - relatório conclusivo, elaborado pela comissão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do término para apresentação da defesa final, com observância ao disposto no artigo 187 e seus parágrafos;

VII - remessa do procedimento disciplinar, com o relatório da comissão, à autoridade máxima do órgão, para as necessárias providências, observado o disposto no art. 211 e seus incisos, bem como no art. 182.

Parágrafo único - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 210 - A sindicância precederá ao processo administrativo disciplinar somente no caso de não haver elemento de convicção suficiente para a imediata instauração do processo administrativo disciplinar.

§ 1º - Na hipótese de não haver elemento de convicção suficiente, a sindicância terá caráter meramente indiciário.

§ 2º - A cessação do vínculo de confiança independe de apuração de falta disciplinar.

Art. 211 - Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento, por falta de prova da existência do fato ou da sua autoria;

II - arquivamento, por falta de prova suficiente à aplicação da penalidade administrativa;

III - absolvição, por existência de prova de não ser o acusado o autor do fato;

IV - absolvição, por existência de prova da não-ocorrência do fato;

V - aplicação de penalidade de repreensão;

VI - instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 212 - Verificada na fase de julgamento a existência de falta punível com penalidade mais grave do que aquela prevista no inciso V do artigo 211, a autoridade competente, em despacho, determinará a providência constante do inciso VI daquele artigo, expedindo-se, para tanto, a respectiva portaria.

Parágrafo único - Os autos da sindicância integrarão os autos do processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Seção I Do Procedimento Sumário

Art. 213 - Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade que tiver ciência do fato notificará o servidor, por intermédio do órgão de pessoal, para apresentar opção no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato, que indicará a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração, pela comissão;
II - instrução sumária, que compreende indicição, defesa e relatório;
III - julgamento.

§ 1º - A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§ 2º - A comissão lavrará, até 03 (três) dias após a publicação do ato que instaurou o processo, termo de indicição, em que serão transcritas as informações de que trata o § 1º, bem como promoverá a citação pessoal do servidor ou por carta registrada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se lhe vista do processo.

§ 3º - Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade máxima do órgão de lotação do servidor, para julgamento.

§ 4º - No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 5º - Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão ou destituição em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

§ 6º - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do ato que instaurou o processo, admitida a sua prorrogação por, no máximo, igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 7º - O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições dos Títulos IV e V desta Lei.

Art. 214 - Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário, disposto nesta Seção.

Parágrafo único - O processo disciplinar administrativo instaurado para a apuração do abandono de cargo e inassiduidade habitual será sempre precedido da publicação no Diário Oficial do Município de edital de convocação do servidor para comparecer ao órgão em que estiver lotado.

Seção II

DO PROCEDIMENTO COMUM

Art. 215 - Do processo administrativo disciplinar poderá resultar arquivamento ou absolvição, na forma do disposto nos incisos I a IV do art. 211, ou aplicação das penalidades previstas no art. 187, desta Lei.

Art. 216 - O processo administrativo disciplinar desenvolver-se-á da seguinte forma:

I - instauração, com a publicação da respectiva portaria, da qual constarão a identificação do servidor e a menção dos dispositivos de lei aplicáveis;

II - citação do processado para o interrogatório, abrindo-se-lhe, em seguida, prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa prévia e para indicação das provas que quiser produzir;

III - oitiva de testemunhas da denúncia, até o máximo de 05 (cinco), se for o caso;

IV - oitiva de testemunhas arroladas pelo processado até o máximo de 05 (cinco), se o caso;

V - prazo de até 02 (dois) dias, contados do despacho que põe fim à instrução oral prevista nos incisos III e IV, para o processado requerer diligências probatórias complementares, quando necessário;

VI - despacho do presidente da comissão, que se manifestará quanto ao pedido formulado pelo processado, na forma indicada no inciso V, e, se entender conveniente, determinará a oitiva de outras testemunhas e respectiva inquirição, a reinquirição das já ouvidas, a juntada de documentos ou a realização de prova técnica;

VII - abertura do prazo de até 08 (oito) dias úteis para o processado apresentar razões finais;

VIII - relatório conclusivo, elaborado com observância ao disposto no artigo 189 e seus parágrafos;

IX - remessa do procedimento disciplinar, com o relatório da comissão, à autoridade máxima do órgão de lotação do servidor, para julgamento.

Art. 217 - Para aplicação da penalidade, quanto à autoridade competente, deverá ser observado o artigo 182.

Art. 218 - O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Seção III

DO JULGAMENTO

Art. 219 - No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º - A decisão deverá conter a indicação dos motivos de fato e de direito em que se fundar.

§ 2º - A autoridade julgadora decidirá à vista dos fatos apurados pela comissão, não ficando vinculada às conclusões do relatório, quando este for manifestamente contrário às provas dos autos.

Art. 220 - Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial e ordenará a constituição de outra comissão para apurar os fatos articulados no processo.

§ 1º - Quando a autoridade julgadora entender que os fatos não foram devidamente apurados, determinará o reexame do processo na forma prevista neste artigo.

§ 2º - O julgamento do processo fora do prazo legal não implica em sua nulidade.

§ 3º - A autoridade julgadora que der causa a prescrição será responsabilizada na forma prevista nesta Lei.

Art. 221 - Quando a infração estiver capitulada como crime, será remetida cópia do processo disciplinar ao Ministério Público para instauração de ação penal.

Art. 222 - Ao servidor não poderão ser concedidos, até que seja concluído o processo disciplinar e cumprida a penalidade aplicada:

I - exoneração do cargo, a pedido;

II - aposentadoria voluntária;

III - afastamento para missão ou estudo no exterior;

IV - afastamento para servir em outro órgão ou entidade.

Seção IV

DO RECURSO E DA REVISÃO

Subseção I

Do Recurso

Art. 223 - Das decisões proferidas em sindicância ou em processo administrativo disciplinar caberá recurso, que será recebido nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Art. 224 - Não constitui fundamento para o recurso a simples alegação de injustiça da penalidade aplicada.

Art. 225 - O prazo para interposição de recurso será de 10 (dez) dias e começa a fluir da data da publicação, no órgão de imprensa do Município, da decisão final impugnada, ou da data em que dele tiver conhecimento o servidor, pessoalmente mediante carta registrada, inclusive quando se tratar das outras decisões.

Parágrafo único - Não caberá recurso da decisão que decidir o recurso.

Art. 226 - O recurso interposto perante uma das Câmaras da Comissão Disciplinar Permanente será apreciado pela outra Câmara, cuja decisão final será julgada pelo Prefeito Municipal.

Art. 227 - Provido o recurso contra a decisão final, serão tornadas sem efeito as penalidades aplicadas ao acusado, o que implicará o restabelecimento de todos os direitos perdidos em consequência daquelas, exceto em relação à destituição do cargo em comissão ou de função pública, a qual será convertida em exoneração.

Art. 228 - No recurso não poderão ser aduzidos fatos novos, nem dele poderá resultar agravamento de penalidade.

Parágrafo único. Esgotadas as possibilidades de recursos, a ementa da decisão será publicada no órgão de imprensa oficial do Município.

Subseção II

Da Revisão

Art. 229 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, observada a prescrição, a pedido ou de ofício quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do servidor punido ou revelem a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º - No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 230 - A revisão processar-se-á em apenso ao processo originário.

Art. 231 - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos e ainda não apreciados no processo disciplinar.

Art. 232 - O requerimento de revisão do processo será dirigido à autoridade máxima das entidades referidas no art. 1º desta Lei, que determinará a constituição de comissão revisora, observados os artigos 203 a 206.

Art. 233 - A revisão do processo será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por, no máximo, 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 234 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - O prazo para julgamento será de 10 (dez) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

§ 2º - Concluídas as diligências, será renovado o prazo para julgamento.

Art. 235 - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos atingidos, exceto em relação à destituição de cargo em comissão, hipótese em que ocorrerá apenas a conversão da penalidade em exoneração.

Parágrafo único - A decisão final da revisão torna-se irretratável e imodificável pela Administração.

TÍTULO VI

DO REGIME PREVIDENCIÁRIO DO SERVIDOR

CAPÍTULO ÚNICO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 236 - Aos servidores titulares de cargos efetivos, ou estáveis nos termos do art. 19 do ADCT, da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município, é assegurado o Regime Próprio de Previdência Social, de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, na forma da lei.

§ 1º - Os servidores ocupantes, exclusivamente, de função pública de confiança e de cargos em comissão, bem como de outro cargo temporário, não integram o regime de previdência social mencionado neste artigo, aplicando-se aos mesmos o Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto nesta Lei complementar.

Art. 237 - O Regime de Previdência Social do servidor visa a dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos o servidor e sua família, e compreende os benefícios definidos na forma da lei.

Parágrafo único - O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má-fé, implicará devolução ao erário do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 238 - Todo servidor público em atividade ao completar 70 (setenta) anos de idade será desligado do serviço, de ofício, a partir do dia em que atingir a idade limite.

Art. 239 - Quando o pai e a mãe forem servidores e viverem em comum, o salário-família será pago a um deles; quando judicialmente separados, será pago a um e outro, por dependente.

Parágrafo único - O servidor ativo é obrigado a comunicar ao órgão de pessoal e o inativo, ao órgão de Previdência do Município, dentro de até 15 (quinze) dias, qualquer alteração que se verifique na situação dos seus dependentes, da qual decorra supressão ou redução no salário-família.

Art. 240 - Nas licenças por motivo de saúde, será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados médicos.

§ 1º - No curso da licença por motivo de saúde, o servidor abster-se-á de atividades remuneradas, sob pena de interrupção da licença, com perda total do vencimento, desde o início destas atividades e até que reassuma o cargo;

§ 2º - O servidor não poderá recusar-se à inspeção médica, sob pena de suspensão, na forma estabelecida no § 2º do artigo 172;

§ 3º - Considerado apto em inspeção médica, o servidor reassumirá o exercício, sob pena de serem computados como faltas os dias de ausência ao serviço, após a ciência do resultado do laudo médico.

§ 4º - O tempo necessário à inspeção médica será considerado como licença, desde que não fique caracterizada a simulação.

Art. 241 - Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido.

Parágrafo único - Equipara-se ao acidente em serviço o dano:

I - decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo ou em razão dele;

II - sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa.

Art. 242 - O servidor acidentado em serviço que necessite de tratamento especializado poderá ser tratado em instituição privada, a conta de recursos públicos, desde que recomendado por junta médica oficial do Município.

Parágrafo único - O tratamento a que se refere este artigo constitui medida de exceção e somente será admissível quando inexisterem meios e recursos adequados em instituição pública.

Art. 243 - O acidente de trabalho será comprovado em processo regular, devidamente instruído, estabelecendo, rigorosamente, a caracterização do acidente no trabalho.

Art. 244 - À família do servidor ativo é devido o auxílio reclusão, nos termos da lei.

Parágrafo único - O pagamento do auxílio-reclusão cessará a partir do dia imediato àquele em que o servidor for posto em liberdade, ainda que condicional.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 245 - Poderão ser instituídos os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:

I - prêmios pela apresentação de idéias, inventos ou trabalhos que favorecem o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;

II - concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito e condecoração.

Parágrafo único - A lei que dispuser sobre a concessão de vantagens aos servidores públicos obedecerá a critérios inerentes à produtividade e à eficiência no serviço público em detrimento do tempo de serviço, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 246 - Os prazos previstos nesta Lei serão contados por dias corridos, salvo disposição em contrário.

§ 1º - Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido no dia em que não haja expediente.

§ 2º - Os prazos somente começam a correr a partir do 1º (primeiro) dia útil após a citação, intimação ou notificação.

§ 3º - Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data e se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 247 - É assegurado ao servidor público o direito a livre associação sindical, na forma da lei.

Art. 248 - Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem se eximir do cumprimento de seus deveres.

Art. 249 - Os servidores são isentos de quaisquer taxas ou emolumentos nos requerimentos de certidões e de outros documentos para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse funcional.

Art. 250 - Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, poderá haver contratação por tempo determinado para exercício de função pública temporária nos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo Municipal, nas condições e prazos previstos em lei.

Art. 251 - O dia do servidor público será comemorado a cada 28 (vinte e oito) de outubro.

Parágrafo único - A comemoração de que trata o “caput” será realizada a cada ano, mediante ato Executivo Municipal, declarando “ponto facultativo”, nas repartições públicas do Município.

Art. 252 - Ficam submetidos ao regime jurídico instituído por esta lei os servidores públicos estáveis e os ocupantes de cargos de provimento efetivo na Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município.

§ 1º - Não se incluem no “caput” deste artigo, os ocupantes de emprego público na Administração Indireta, cujas entidades sejam constituídas sob a forma de sociedade de economia mista ou empresa pública.

§ 2º - É vedada a extensão de direitos e vantagens previstas nesta lei, às entidades referidas no § 1º, cujo regime jurídico é a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 253 - São mantidos todos os direitos e garantias assegurados nas disposições legais vigentes à data de publicação desta Lei Complementar, aos servidores públicos que já cumpriram, até aquela data, os requisitos para usufruírem tais direitos.

Art. 254 - O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal que, em razão de concurso público posterior à publicação desta Lei Complementar, ingressar em cargo das carreiras instituídas pelas leis que tratam do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, fará jus a percepção da soma das vantagens permanentes instituídas em lei já adquiridas a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, sujeita exclusivamente à revisão geral da remuneração dos servidores municipais.

§ 1º - Para os fins deste artigo, não serão computadas as vantagens de caráter transitório e excepcional ou sujeitas à prévia contraprestação.

§ 2º - A vantagem de que trata o caput deste artigo não integra a remuneração para nenhum efeito e não servirá de base de cálculo para outro benefício ou vantagem.

§ 3º - Para fins de aplicação da hipótese mencionada neste artigo, relativamente ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou função pública com direito à percepção da remuneração do cargo de provimento em comissão no qual apostilou, na forma prevista da Lei da Estrutura Administrativa do Município de Querência, observar-se-á:

I – haverá a recomposição da vantagem percebida pelo servidor, mediante o desmembramento do vencimento básico do cargo efetivo ou função pública de que o servidor ocupante e a vantagem de que trata a Lei da Estrutura Administrativa do Município de Querência;

II – somente a diferença entre a remuneração percebida pelo servidor relativa ao cargo de provimento e a remuneração do seu cargo efetivo ou função pública será considerada para efeito de composição da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI.

§ 4º - Para fins de aplicação da hipótese a que se refere este artigo, será considerado o ingresso em cargo das carreiras instituídas nas entidades mencionadas no art. 1º desta Lei Complementar à qual já pertença o servidor, sendo vedado o aproveitamento das vantagens adquiridas na Administração Direta para Administração Indireta e vice-versa.

Art. 255 - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 003/1993 de 06 de maio de 1993.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal de Querência

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:234957EA

PREFEITURA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº. 068/2014

Dispõe sobre a concessão de benefícios para pagamento de créditos fiscais em atraso, estabelece normas para suas cobranças extrajudiciais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência- MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os créditos de natureza tributária que se encontra em fase de cobrança administrativa ou judicial inscritos em dívida ativa, poderão ser pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas de acordo com os seguintes critérios e benefícios:

I – Pagamento em até 02 parcelas iguais para os valores de R\$ 100,00, sendo a primeira no ato do parcelamento.

II – Valores de R\$ 101,00 a R\$ 200,00 entrada de 30% e o restante em até 03 (três) parcelas iguais.

III – Valores de R\$ 201,00 a R\$ 300,00 entrada de 20% a 30% e o restante em até 04 (quatro) parcelas iguais.

IV – Valores de R\$ 301,00 a R\$ 500,00, entrada de 10 % a 30% e o restante em até 05 (cinco) parcelas iguais.

V – Valores de R\$ 501,00 a R\$ 2.000,00, entrada de 10% a 30% e o restante em até 08 (oito) parcelas iguais.

VI – Valores de R\$ 2.001,00 a 6.000,00, entrada de 10% a 30% e o restante em até 11 (onze) parcelas iguais.

VII – Valores de R\$ 6001,00 a R\$ 10.000,00, entrada de 10% a 30% e o restante em até 14 (quatorze) parcelas iguais.

VIII - Valores de R\$ 10.001,00 a R\$ 20.000,00, entrada de 10% a 30% e o restante em até 17 (dezoito) parcelas iguais.

IX – Valores iguais ou acima de R\$ 20.001,00 entrada de 10% a 30% e o restante em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais.

§ 1º – A entrada de que trata o artigo anterior deverá ser imediata, em substituição à 1ª no ato da assinatura do contrato.

§ 2º – As demais parcelas terão vencimentos consecutivos a cada 30 dias, conforme contrato.

Art. 2º Os contribuintes de baixa renda poderão ser beneficiados com o **Parcelamento Social**, tendo seus débitos parcelados em até **24**

(vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, desde que o valor da parcela não seja inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais), e que a primeira parcela seja efetuada à vista no ato do parcelamento, fazendo jus ao benefício se comprovados todos os requisitos abaixo:

I- Renda Familiar inferior ao valor de 02 (dois) salários mínimos vigentes;

II-Possuir a titularidade de apenas 01 (um) imóvel no cadastro do sistema de tributos deste município de Querência – MT;

III-Ser cadastrado no CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social), e/ou Cadastro Único, junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Art. 3º O parcelamento será formalizado mediante Contrato vinculado à Instituição Financeira que possuir convênio com a Administração Pública Municipal e emissão de boleto bancário.

Parágrafo Único – O Contrato somente deverá ser assinado pelo próprio contribuinte ou por representante legal mediante procuração específica com assinatura reconhecida.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo poderá delegar competência ao Secretário de Finanças, Gerente Interno e ou Responsável pela Dívida Ativa para deferimento do respectivo parcelamento.

Art. 5º Os créditos fiscais parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e multa de 2%.

Art. 6º As despesas financeiras, honorários advocatícios, custas processuais e diligência de oficial de justiça; correrão por conta do contribuinte em qualquer época.

Art. 7º O atraso superior a 15 (quinze) dias no pagamento do boleto de cobrança bancária, emitido na forma do art. 2º ou como representativo das prestações objeto dos parcelamentos formalizados, determinará o protesto extrajudicial da dívida vencida.

Parágrafo Único - Decorridos 30 (trinta) dias do protesto, perdurando a inadimplência, o contribuinte perderá os benefícios concedidos por esta lei, hipótese em que se exigirá o recolhimento imediato do saldo remanescente, de uma só vez, acrescido dos valores que haviam sido dispensados, devidamente atualizados e com a aplicação dos acréscimos moratórios prescritos na legislação.

Art. 8º O contribuinte com contrato em andamento e dívidas posteriores somente poderá realizar novo parcelamento se estiver regularmente em dia com o contrato anterior, ficando limitado a 01(um) reparcelamento de dívida, excluindo-se os benefícios previstos no artigo 1º da presente lei, condicionando o reparcelamento a uma entrada de 50% do saldo remanescente.

Art. 9º Para realização da cobrança bancária e do encaminhamento do débito fiscal para protesto extrajudicial, fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços bancários locais.

Art. 10 O Poder Executivo deverá baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 11 Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei Complementar nº. 059/2013.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:036BCAC3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 069/2014

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 061/2013 QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura de cargos do artigo 1º, anexo I e V da Lei Complementar nº. 061/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

· Órgãos de Execução (Secretaria Municipal)

1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento____(PC-3)

Gerente do Departamento de Água____(PC-5)

Gerente de Recursos Humanos.____(PC-5)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Oficial____(PC-6)

Gerente Adjunto ____ (PC-7)

Diretor de Compra e Estoque____(PC-7)

Assessor Legislativo ____ (PC-7)

Assessor Administrativo ____ (PC-8)

Pregoeiro Oficial ____ (PC-9)

Assessor de Planejamento ____ (PC-9)

2. Secretaria Municipal de Finanças____(PC-3)

Coordenador dos Serviços Financeiros, Contábeis e de Processamento de Dados____(PC-2)

Gerente Contábil____(PC-5)

Tesoureiro____(PC-5)

Gerente Tributação Interna____(PC-5)

Gerente Tributação Externa____(PC-5)

Gerente Adjunto ____ (PC-8)

Chefe da Dívida Ativa____(PC-8)

Assessor Administrativo____(PC-9)

Assessor de Planejamento ____ (PC-10)

3. Secretaria Municipal de Saúde____(PC-3)

Gerente Adjunto____(PC-8)

Diretor de Compra e Estoque____(PC-8)

4. Secretaria Municipal de Educação e Cultura____(PC-3)

Gerente de Esportes____(PC-5)

5. Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem e Serviços Urbanos____(PC-3)

Diretor de Pavimentação e Topografia____ (PC-3)

Gerente de Serviços Urbanos____ (PC-5)

Gerente de Construção Civil____(PC-5)

Gerente de Frotas e Almoxarifado____(PC-5)

Gerente Adjunto____(PC-8)

Assessor de Planejamento____(PC-10)

6. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo____(PC-3)

Gerente Adjunto____(PC-8)

Assessor de Planejamento____(PC-10)

7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social____(PC-3)

Coordenador do CRAS____(PC-5)

Gerente de Serviços Sociais____(PC-5)

Gerente Adjunto____(PC-8)

Assessor de Planejamento____(PC-10)

ANEXO I**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**

Ordem	Denominação do Cargo	Vencimento	Quantidade Vagas	Símbolo
1	Procurador Jurídico	R\$ 9.000,00	01	PC-1
2	Coordenador Dos Serviços Financeiros, Contábeis E De Processamento De Dados	R\$ 8.000,00	01	PC-2
3	Secretário Municipal	R\$ 6.500,00	07	PC-3
4	Chefe do gabinete do Prefeito	R\$ 6.500,00	01	PC-3
5	Diretor de Pavimentação e Topografia	R\$ 6.500,00	01	PC-3
6	Procurador Fiscal	R\$ 6.500,00	01	PC-3
7	Controlador Geral	R\$ 6.500,00	01	PC-3
8	Coordenador do Departamento de Água e Esgoto	R\$ 4.000,00	01	PC-4
9	Gerente de Recursos Humanos	R\$ 3.300,00	01	PC-5
10	Gerente Contábil	R\$ 3.300,00	01	PC-5
11	Gerente de Tributação Interna	R\$ 3.300,00	01	PC-5
12	Gerente de Tributação Externa	R\$ 3.300,00	01	PC-5
13	Gerente de Esportes	R\$ 3.300,00	01	PC-5
14	Gerente de Serviços Urbanos	R\$ 3.300,00	01	PC-5
15	Gerente de Construção Civil	R\$ 3.300,00	01	PC-5
16	Gerente de Frotas e Almoarifado	R\$ 3.300,00	01	PC-5
17	Gerente de Serviços Sociais	R\$ 3.300,00	01	PC-5
18	Tesoureiro	R\$ 3.300,00	01	PC-5
19	Coordenador do CRAS	R\$ 3.300,00	01	PC-5
20	Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Oficial	R\$ 2.750,00	01	PC-6
21	Assessoria de Imprensa	R\$ 2.500,00	01	PC-7
22	Gerente Adjunto	R\$ 2.200,00	07	PC-8
23	Diretor de Compra e Estoque	R\$ 2.200,00	02	PC-8
24	Assessor Legislativo	R\$ 2.200,00	01	PC-8
25	Chefe da Dívida Ativa	R\$ 2.200,00	01	PC-8
26	Assessor do Gabinete do Prefeito	R\$ 1.980,00	01	PC-9
27	Assessor Administrativo	R\$ 1.980,00	03	PC-9
28	Pregoeiro Oficial	R\$ 1.650,00	01	PC-10
29	Assessor de Planejamento	R\$ 1.650,00	05	PC-10

Art. 2º Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

ANEXO V**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO****9 – GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**

Ao Gerente de Recursos Humanos compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

10 - GERENTE CONTÁBIL

Ao Gerente Contábil compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos

encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

11 – GERENTE DE TRIBUTAÇÃO INTERNA

Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Superior Completa competindo-lhe efetuar a coordenação da equipe de fiscais de tributos e demais servidores do Departamento de tributos no âmbito interno. Responsável pela nota fiscal eletrônica, responsável pela coordenação de Protocolos de ITBI; Verifica a avaliação do valor na matrícula e a avaliação da prefeitura e do contribuinte; Emissão da DAM do valor do ITBI; Emissão da certidão negativa e positiva; Emissão de termo na Guia de ITBI; Emissão das Guias de certidões. Coordenação de Emissão de Carnes de IPTU; Emissão de Guias de Diligências; Emissão de Guias de Marca de Gado; Emissão de Guias de Certidão de locação; Protocolo Geral; Cadastro Geral; Atendimento ao Contribuinte; Desmembramento e unificação; Processo de Prescrição; Processos de baixas; Requerimentos de certidões, negativa de débitos, marca de gado, locação etc; Responsável pela Baixa de parcelamento de Alvará/Cadastro; Cancelamento de lançamentos por: Prescrição, isenção e entre outros casos; Impressão de relatório diário bancários; Impressão de relatórios de baixa diário para conferir com os relatórios bancários; demais atribuições por ela delegadas.

12 – GERENTE DE TRIBUTAÇÃO EXTERNA

Cabe ao Gerente de Tributação Externa: coordenar e fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, garantindo o cumprimento de normas e regulamentos estabelecidos pela política tributária, para o combate a sonegação fiscal; supervisionar fiscais de rua; fiscalizar obras; dirimir dúvidas dos contribuintes quanto à aplicação da legislação tributária. Elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos quando solicitado pelos superiores ou contribuintes.

13 – GERENTE DE ESPORTES

Ao Gerente de Esportes compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

14 – GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS

Ao Gerente de Serviços Urbanos compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

15 – GERENTE DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Ao Gerente de Construção Civil compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de

prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

16 – GERENTE DE FROTAS E ALMOXARIFADO

Ao Gerente de Frotas e Almojarifado compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

17 – GERENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS

Ao Gerente de Serviços Sociais compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

18 – TESOUREIRO

Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Superior Completa competindo-lhe efetuar o pagamento de todas as despesas autorizadas; efetuar o pagamento de todos os benefícios concedidos; efetuar e controlar a cobrança e o recebimento de contribuições; preparar e remeter à contabilidade Boletim Diário de Pagamentos e Recebimentos; controlar o registro de requisição e uso de cheques; centralizar e controlar contas bancárias do Município, relatando a posição de saldos diários; controlar e efetuar o pagamento de notas fiscais e faturas; efetuar o levantamento das contribuições para informar aos demais serviços de atendimento e aos serviços administrativos e de processamento de dados; exercer a guarda de valores imobiliário; controlar a execução de pagamentos ou rendimentos decorrentes de operações financeiras autorizadas; analisar, revisar, codificar, classificar e conciliar as contas do Município; elaborar fluxo de caixa, projetando disponibilidades de recursos para aplicação e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas.

19 – COORDENADOR DO CRAS

Ao Coordenador do CRAS compete: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CRAS; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir com a

equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica; dentre outras correlatas.

20 - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

Ao Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro compete: ser funcionário efetivo do Município; proceder à licitação de compras de bens, serviços e obras quando devidamente autorizadas; fazer cumprir as normas vigentes à licitação, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações; observar as orientações e pareceres da Procuradoria do Município; solicitar pareceres jurídicos em todos os processos de licitação de compra bens, serviços e obras; elaborar editais; competindo-lhe ainda administrar, fiscalizar, julgamentos e cadastramentos de licitações; abertura e análise de documentos e propostas de licitantes, bem como as de inscrição em registro cadastral de fornecedor, e suas respectivas e/ou cancelamentos; expedir os tipos de instrumentos convocatório, elaborá-los, divulgá-los e publicá-los; e publicação de boletins de informações de todos os contratos administrativos e todos os procedimentos licitatórios realizados, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pela Administração; coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do pregão; o credenciamento dos interessados no pregão; o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação; a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital; a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances; a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances; a negociação do preço, visando à sua redução; a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante; a elaboração da ata da sessão pública; a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente; propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório

21 - ASSESSORIA DE IMPRENSA

Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Superior Completa competindo-lhe prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos; cuidar da imagem e da promoção da Administração Pública Municipal frente aos diversos segmentos da sociedade; Divulgar os trabalhos, as obras e os serviços que se realizam no âmbito do Município, promovendo o conhecimento e o reconhecimento da administração municipal interna e externamente; Fornecer apoio logístico a eventos promovidos pela Prefeitura Municipal ou em que ela participe; Promover, na área de sua competência, novas formas de inserção da Prefeitura na vida sociocultural do município; Coordenar a cobertura de imprensa em viagens do Prefeito, ao interior do município, à capital do Estado, à capital Federal e a outras localidades, quando em representação oficial; Tratar do credenciamento de jornalistas para acesso à Prefeitura Municipal ou a eventos organizados pela mesma. Subsidiar o administrador em entrevistas; Realizar arquivos de dados e imagens de jornais e revistas do interesse do Município; efetuar a confecção e inserção de matérias no site oficial do Município; executar outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

22 - GERENTE ADJUNTO

Ao Gerente Adjunto compete: Executar e/ou orientar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade em que atua, efetuar os trabalhos sob orientação do gerente e/ou Secretário da área que atua; Elaborar relatórios, mapas demonstrativos e/ou controles contendo informações sobre os resultados das atividades para apreciação dos superiores. Analisar relatórios e documentos, conferindo-os e efetuar as correções necessárias. Levantar e compilar dados e informações relativas ao desenvolvimento dos trabalhos.

Atender pessoas, verificar o assunto a ser tratado, para prestar-lhes as informações necessárias ou encaminhá-las às áreas responsáveis. Emitir documentos, transcrever dados e assegurar a realização dos trabalhos de acordo com os padrões estabelecidos. Controlar e conferir documentos diversos afetos à rotina administrativa da unidade. Executar outras tarefas correlatas de acordo com determinações superiores.

23 - DIRETOR DE COMPRAS E ESTOQUE

Ao Diretor de Compras e estoques compete planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade com o foco em resultados e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Administração; gerenciar a equipe de funcionários que atuam em processos de compra, armazenagem e movimentação de matérias-primas, materiais indiretos, equipamentos, insumos e serviços em empresas industriais, comerciais e de serviços; Orientar e participar no desenvolvimento de novos fornecedores e das elaborações de forma a obter melhores preços, condições de pagamento e prazo de entrega; supervisionar a elaboração e manutenção de cadastro de fornecedores; efetuar a entrega de autorizações de fornecimento; efetuar o recebimento de notas fiscais; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela Administração e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas.

24 - ASSESSOR LEGISLATIVO

Ao Assessor Legislativo compete manter o inter-relacionamento com o Poder Legislativo Municipal, através da confecção de Projetos de Lei, do controle e envio de Projetos de Lei, recebimento de Leis para Sanção e resposta às Indicações e Requerimentos dos Vereadores. Compete ainda a confecção de Decretos e Portarias Municipais, além de fornecer documentos para serem inseridos no Portal Transparência; executar outras tarefas correlatas.

25 – CHEFE DA DÍVIDA ATIVA

Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Superior Completa competindo-lhe emitir certidões negativas de débitos; emitir petições; verificar processos judiciais; atendimento ao público; realizar parcelamento de débitos, executar outras tarefas correlatas.

26 - ASSESSOR DE GABINETE

Ao Assessor de Gabinete compete: Prestar assistência diretamente ao Chefe de Gabinete do Prefeito; executando as tarefas que lhe forem delegadas; Auxiliando na coordenação e fiscalização para o cumprimento das metas determinadas no âmbito de cada unidade administrativa; Receber e interagir com o público externo à instituição, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado; Prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de visitantes; Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes, e-mails e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário; Executar outras tarefas inerentes a área de atuação que lhe for delegada.

27 – ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Ao Assessor Administrativo compete: participar da formulação, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de políticas, programas, projetos e ações públicas; executar serviços correspondentes à sua habilitação, desenvolvendo análises, estudos, pesquisas, cálculos, processando dados e informações, elaborando laudos, pareceres, minutas de contratos e convênios, individualmente ou em equipes multidisciplinares; desenvolver, sistematizar,

aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da Administração Municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares; desempenhar funções de interação e mediação públicas, conforme especificado nas políticas da Administração Municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania; redigir relatórios, textos, ofícios, correspondências técnico-administrativas, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial; prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas, mediante orientação da chefia imediata; analisar processos, realizar estudos e levantamentos de dados, conferir a exatidão da documentação, observando prazos, normas e procedimentos legais, individualmente ou em equipes multidisciplinares.

28 - PREGOEIRO OFICIAL

Ao Pregoeiro Oficial compete: ter curso de formação de pregoeiro; coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do pregão; o credenciamento dos interessados no pregão; o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação; a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital; a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances; a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances; a negociação do preço, visando à sua redução; a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante; a elaboração da ata da sessão pública; a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente; propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

29 - ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

Ao Assessor de Planejamento compete planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Administração; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:059B8520

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 800/2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 744/2013 DE 15 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº. 744/2014 de 15 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º (...)

IV - manutenção do Fundo Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência (CMDCA) é um órgão deliberativo, formulador e controlador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, com composição paritária de seus membros.

Art. 10 (...)

I (...)

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social;

II (...)

§ 4º Feita a escolha dos titulares e suplentes que irão representar as Entidades Sociais conforme as disposições desta lei, a Assembleia Geral de Entidades Sociais encaminhará os nomes e demais dados pessoais ao Secretário Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, que no prazo de 05 (cinco) dias expedirá Resolução, designando-os.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social disponibilizará o suporte técnico-administrativo-financeiro necessário a eficiente atuação do CMDCA, que utilizará as instalações físicas da Secretaria.

Art. 16 (...)

§ Único. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é instrumento da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e será gerido pelo CMDCA, juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, que irá administrar o FMDCA, em acordo com o CMDCA, respeitando as diretrizes, critérios e prioridades para a aplicação das disponibilidades financeiras existentes, nos termos do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e conforme esta lei.

Art. 21 (...)

§ 1º - A gestão do FMDCA é de responsabilidade do CMDCA juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, que mediante aprovação do Plano de Aplicação pelo CMDCA, procederá a liberação dos recursos, controlará sua utilização e observará o que dispuser a legislação sobre controle externo e interno do dinheiro público.

§ 2º - Fica o FMDCA subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, passando a integrar com sua receita e despesa o Orçamento da Seguridade Social do Município.

§ 3º - A movimentação bancária do FMDCA será administrada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, sendo responsável pela prestação de contas ao CMDCA.

Art. 49 (...)

§ Único. A Comissão de Ética é o órgão responsável pela apuração de irregularidades cometidas pelos Conselheiros Tutelares no exercício da função, e será composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social e se necessário 01 (um) indicado pelo Conselho Tutelar.

Art. 51 Os trabalhos da Comissão de Ética serão desenvolvidos nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e

Promoção Social, cabendo-lhe disponibilizar o local e fornecer o material logístico, humano e demais equipamentos necessários a eficiência das atividades.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:6500753B

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 801/2014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE QUERÊNCIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber aos cidadãos de Querência que a Câmara Municipal, em Sessão, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

CAPÍTULO I

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal da Cidade – CMC órgão deliberativo de caráter permanente e âmbito municipal.

Art. 2º. O Conselho Municipal da Cidade tem por finalidade fiscalizar, assessorar, estudar, propor e aprovar diretrizes para o desenvolvimento urbano com participação social e integração das políticas de gestão do solo urbano, de habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, em consonância com as políticas e diretrizes de desenvolvimento urbano do Ministério das Cidades, por meio Conselho Nacional das Cidades.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal da Cidade:

I- Debater, avaliar, propor, definir e fiscalizar programas, projetos, a política de desenvolvimento urbano e as políticas de gestão do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade;

II- coordenar a organização das Conferências das Cidades, nas respectivas esferas em que se encontram (Federal, Estadual e Municipal), possibilitando a participação de todos os segmentos;

III- promover a articulação entre os programas e os recursos que tenham impacto sobre o desenvolvimento urbano;

IV- coordenar o processo participativo de elaboração e execução do plano diretor;

V- debater a elaboração e execução do orçamento público;

VI- divulgação ampla de seus trabalhos e ações realizadas;

VII- promover a realização de estudos, debates, pesquisas e ações que propiciem a atualização de conhecimentos científicos e tecnológicos, para as populações urbanas, na área de desenvolvimento urbano;

VIII- realização de cursos, oficinas, debates, simpósios, seminários com os diversos segmentos da sociedade buscando a disseminação de informação e a formação continuada;

IX- elaborar e aprovar o Regimento Interno e deliberar sobre as alterações propostas por seus membros.

Parágrafo Único. As decisões do Conselho Municipal da Cidade deverão ser tecnicamente fundamentadas.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. Constituem princípios fundamentais do Conselho Municipal da Cidade de Querência e orientadores do seu programa de ação, a participação popular, a igualdade e justiça social, a função social da cidade, a função social da propriedade e o desenvolvimento sustentável.

I - O princípio da participação popular será exercido assegurando-se, aos diversos setores da sociedade, a oportunidade de expressar suas opiniões e participar dos processos decisórios, garantindo sua representatividade, diversidade e pluralidade;

II - O princípio da igualdade e justiça social será garantido através de medidas, métodos e procedimentos que objetivem a igualdade de acesso pela população às informações, aos equipamentos e serviços públicos;

III - O princípio da função social da cidade será aplicado pelo Conselho da Cidade de Querência observando-se o marco regulatório dos sistemas nacional e internacional de direitos referentes a:

- a) moradia condigna;
- b) mobilidade urbana;
- c) qualidade ambiental;
- d) proteção de usufruto dos bens culturais e de lazer;
- e) serviços de saúde e educação;
- f) segurança pública.

IV - O princípio da função social da propriedade é aquele estabelecido no parágrafo 2º do Art. 182 da Constituição Federal.

V - O princípio do desenvolvimento sustentável, entendido nesta Lei como o desenvolvimento economicamente viável, socialmente justo, ambiental e ecologicamente equilibrado.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal da Cidade de Querência (CMC) será constituído por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, cujos nomes serão encaminhados ao órgão responsável de acordo com os seguintes critérios:

I- 06 (seis) membros do Governo Municipal assim distribuídos:

- a) 01 (um) representante do órgão da Administração;
- b) 01 (um) representante do órgão das Finanças;
- c) 01 (um) representante do órgão de Obras e Serviços;
- d) 01 (um) representante do órgão da Assistência Social;
- e) 01 (um) representante do órgão da Saúde;
- f) 01 (um) representante do órgão da Educação.

II- 06 (seis) representantes da Sociedade Civil de Querência, da seguinte forma:

- a) 01 (um) representante da ADESQUE- Associação de Desenvolvimento Comunitário de Querência;
- b) 01 (um) representante de Serviços Pastorais da Igreja Católica;
- c) 01 (um) representante de Serviços Pastorais da Igreja Luterana;
- d) 01 (um) representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais;
- e) 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
- f) 01 (um) representante do Rotary Club de Querência/MT.

§ 1º. O Conselho Municipal da Cidade de Querência, no primeiro mandato, será presidido pelo Prefeito Municipal ou por Conselheiro de sua indicação.

§ 2º. A partir do segundo mandato, disporá sobre os critérios de eleição de seu presidente.

§ 3º. Os membros do Conselho Municipal da Cidade terão seus respectivos suplentes.

§ 4º. Os membros do Conselho Municipal da Cidade/Querência terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais uma vez consecutiva.

§ 5º. Os membros titulares serão substituídos no caso de impedimento e sucedidos no caso de vaga, pelos respectivos suplentes.

§ 6º. É facultado aos órgãos, entidades e demais associações interessadas participarem das reuniões do Conselho Municipal da Cidade, na forma que dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO V FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU

Art. 6º. Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Querência – MT, com a finalidade de captar recursos a serem aplicados na gestão do solo urbano, de habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano.

Art. 7º. Constituem receitas do FMDU os recursos provenientes de:

I - contribuições, subvenções e auxílios da União, estados e municípios e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

II - recursos provenientes de doações, empréstimos ou de operações de financiamento interno ou externo, consórcios ou convênios com organismos e entidades nacionais ou internacionais, governamentais e não governamentais;

III - doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;

IV - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

V - correção monetária e juros recebidos em decorrência de suas aplicações;

VI - quaisquer outras rendas eventuais, vinculadas aos objetivos do FMDU.

Parágrafo Único. A cada final de exercício financeiro, os recursos depositados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano não utilizados devem ser transferidos para o exercício financeiro subsequente, sendo mantidos na conta do Fundo para utilização.

Art. 8º. Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano para o pagamento de despesas que não sejam enquadradas como investimentos.

Art. 9º. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano é regido pela Secretaria de Administração e Planejamento de Querência - MT.

Art. 10. Aplicam-se ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno do município, sem prejuízo da competência específica ao Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Os representantes indicados e eleitos exercerão suas atividades no Conselho de forma gratuita sem nada auferir dos cofres públicos, quer direta ou indiretamente, sendo seus serviços considerados relevantes para o município.

Art. 12. O Regimento Interno do Conselho disporá sobre as condições do exercício da representação no mesmo, inclusive sobre a destituição e a substituição de representantes.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade será deliberado e aprovado em sua primeira reunião ordinária com votos favoráveis da maioria absoluta dos membros efetivos.

Art. 13. O Conselho manterá registro próprio e sistemático de seu funcionamento e atos.

Art. 14. O poder público, através do diário oficial do município, assegurará a publicidade de todos os atos do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 15. O Executivo Municipal assegurará a organização e funcionamento do Conselho Municipal da Cidade fornecendo os meios necessários para a sua instalação e funcionamento com dotações orçamentárias necessárias ao seu funcionamento.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal, em sessão própria, instalará o Conselho Municipal da Cidade, dando na mesma ocasião, posse aos representantes, eleitos e indicados.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:B34EEA66

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 802/2014**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), por anulação total de dotações orçamentárias.”

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para a criação das seguintes dotações orçamentárias:

003 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
099 - OUTROS
2013 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.03.00.00	PENSÕES	R\$	75.000,00
-----------------	---------------	-----	-----------

Art. 2º A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, se dará por anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

003 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
099 - OUTROS
2013 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$	70.000,00
-----------------	---------------------------	-----	-----------

003 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
096 – PREVIDENCIA SOCIAL
099 - OUTROS
7799 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	5.000,00
-----------------	------------------------------	-----	----------

TOTAL		R\$	75.000,00
-------	--	-----	-----------

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 746/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014 e nos Anexos da Lei nº 776/2013, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014 a

2017, Órgão 003 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO - Unidade 003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-FEMPAS.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Querência - MT, em 08 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:5879292B

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 803/2014**

Dispõe sobre a obrigatoriedade aos proprietários objetivando a LIMPEZA Dos lotes urbanos.

O Prefeito Municipal de Querência- MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído aos proprietários de terrenos dentro do perímetro urbano do Município de Querência/MT a obrigação de conservá-los devidamente limpos, desmatados e capinados, isentos de qualquer lixo e entulhos nocivos aos vizinhos e a coletividade.

§ 1º- Caso não cumpridas às orientações do “caput”, o Município notificará os proprietários, possuidores e coobrigados a efetuar sua limpeza, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa na importância de 05 (cinco) UPFM, a ser cobrada via Judicial ou Extrajudicialmente.

§2º- O prazo supramencionado e a majoração da multa são restritas a cada imóvel.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei Municipal nº. 342/2005, de 17 de maio de 2005.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:1B47029E

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 804/2014**

“Altera o ANEXO III da Lei 667/2011 – Lotacionograma da Câmara Municipal de Vereadores de Querência – MT “

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta-se ao Anexo III da Lei 667/2011, os Cargos de Ouvidor e Gestor de Aplic.

Anexo III

Atividades de Assessoria Parlamentar - Cargo em Comissão – AAP

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Diretor Administrativo	Ensino Superior Completo	01	R\$ 3.500,00 *	40 horas
Assessor de Imprensa	Ensino Médio Completo	01	R\$ 2.000,00	40 horas
Ouvidor *	Ensino Superior Completo	01	R\$ 1.000,00	20 horas
Gestor do Aplic*	Ensino Superior	01	R\$ 1.000,00	20 horas

	Completo			
--	----------	--	--	--

Art. 2º. Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:D88337AF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº016/2013

Divulgação do Resultado Final Definitivo para
Homologação pelo Presidente da Câmara

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2013.

I. Divulgar o Resultado Final Definitivo (Anexo I) deste Edital para Homologação pela Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho – MT, referente ao Concurso Público, Edital Nº 001/2013;

II. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br** e **www.syddcon.com.br** e afixada no **Mural da Câmara Municipal de Ribeirãozinho - MT.**

Ribeirãozinho – MT, 11 de Abril de 2014.

WELCY COCCO

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Presidente em Exercício

Publicado por:
Célia Bento Carneiro
Código Identificador:8CCCE0CBA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA
CARTA DE CRÉDITO FGTS

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Rio Branco **Samuel Rodrigues Rosa** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através deste edital e que se faz publicar em jornal de ampla circulação, tornando-se público aos munícipes a **CONVOCAÇÃO** das beneficiadas citadas abaixo, para o comparecimento perante a reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social no dia 15 de maio de 2014 às 13h00min no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) localizado na Av. Firmino Zanol nº 351 Bairro Fidelândia Rio Branco - MT, visando à regularização e demais providências inerentes à operacionalização do programa:

Nome	CPF
CLAUDIA RODRIGUES DE FREITAS	459.645.801-49
GREICE AMANDA DE JESUS	029.761.711-73
MARCILENE OLIVEIRA GOMES	014.168.241-89
MARIA JOSÉ DA ROCHA	751.597.322-68
MARILENE DE CARVALHO RODRIGUES	004.593.331-60

MIRIAM GOMES	047.749.486-24
NEUZA CLEMENTINA BARBOSA	415.501.701-63
RAQUEL DOS REIS CRUZ	017.406.851-48
ROZELIA GOMES DA SILVA	022.654.981-06

Fica consignado que os nomes dos Munícipes constantes deste Edital foram convocados e/ou visitados nos endereços por eles fornecidos e neles não foram encontrados e o não comparecimento na reunião prescrita poderá acarretar a substituição do beneficiário.

Rio Branco – MT, 14 de abril de 2014

SAMUEL RODRIGUES ROSA

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:F7139CB3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2014 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014

2º ATO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 028/2014
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 015/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando para futura e eventual Contratação de Empresa para prestar Serviços Técnico e manutenção da rede informatizada da Prefeitura Municipal, assim como nas demais dependências das Secretarias, além de prestar serviços de manutenção nos computadores promovendo serviços de substituição de hardware quando necessário,** conforme especificações no Termo de Referência, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 952/2014, de 29 de Janeiro de 2014.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com_Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 29/04/2014
Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.
Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 14 de Abril de 2014.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:12BF9195

CPL

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2014 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014**PROCESSO Nº 051/2014****PREGÃO PRESENCIAL - Nº 022/2014****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Carga de Gás de cozinha acondicionados em botijas de 13 kg, para atender as necessidades de diversas Secretarias e Escolas Municipais, conforme especificações no Termo de Referência**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 952/2014, de 29 de Janeiro de 2014.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com_Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 29/04/2014

Horário: 14h00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 14 de Abril de 2014.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Decreto nº 952/2014

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:BB13BE6C

CPL

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2014 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014**PROCESSO Nº 053/2014****PREGÃO PRESENCIAL - Nº 023/2014****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para prestar serviços de Reparação, manutenção e instalação nos Equipamentos do Consultório Odontológico e Laboratório Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde , conforme especificações no Termo de Referência**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 952/2014, de 29 de Janeiro de 2014.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com_Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 30/04/2014

Horário: 09h00min horas.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 14 de Abril de 2014.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Decreto nº 952/2014

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:A17168D1

CPL

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2014 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014**PROCESSO Nº 055/2014****PREGÃO PRESENCIAL - Nº 024/2014****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço e Manutenção, Limpeza e Substituição de Gás de Ar Condicionado para atender as necessidades de diversas Secretarias , conforme especificações no Termo de Referência**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos

Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 952/2014, de 29 de Janeiro de 2014.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com_Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 30/04/2014
Horário: 14h00min horas.
Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.
Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 14 de Abril de 2014.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira
Decreto nº 952/2014

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

Advogado – OAB nº 2684/RO
Procurador Geral

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:ECEC5364

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1168-14 NOMEIA EDINA APARECIDA
GONÇALVES BORGES.DOC

PORTARIA Nº. 01.1168GP/PMR/14

DE 01 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 278 de 25/03/2013 e Lei nº 65 de 23/12/2002 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, Edital de Convocação GAB/DRH nº 0011/2014, o (a) candidato (a) EDINA APARECIDA GONÇALVES BORGES para exercer o cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LIC. PLENA-CLASSE “B” (a), classificada (a) em 3º lugar no Teste, com 5,84 pontos, para carga horária de 30 (TRINTA) horas semanais.

Art. 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para iniciar efetivo exercício, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2014.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 01/04/2014.

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:9D87835C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1169 -14 EXONERA- KATIA ELISANE
MOTERLE.DOC

PORTARIA Nº. 01.1169/GP/PMR/14
DE 09 DE ABRIL DE 2014

Exonera a pedido- KATIA ELISANE MOTERLE do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I,CDS-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido – **KATIA ELISANE MOTERLE**, no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I, CDS-2, de junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 09/04/2014.

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:24311C89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1170-2014 EXONERA - ANTONIO JOEL
BAYER.DOC

PORTARIA Nº. 01.1170/GP/PMR/14

DE 11 DE ABRIL DE 2014

Exonera- ANTONIO JOEL BAYER, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I ,CDS- 13.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **ANTONIO JOEL BAYER**, do Cargo em comissão DE ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I ,CDS – 13, de junto do GABINETE DA PREFEITA .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 11/04/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:B5E19E27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1171-2014 NOMEIA - INES DA SILVA PESSOA AMARAL.DOC

PORTARIA Nº. 01.1171/GP/PMR/14
DE 09 DE ABRIL DE 2014

Nomeia- INES DA SILVA PESSOA AMARAL, no cargo em comissão de Chefe de Seção de Fiscalização, CDS-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **INES DA SILVA PESSOA AMARAL**, No Cargo em comissão DE CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, CDS – 02, junto do GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 09/04/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:C10D23E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1172-2014 NOMEIA - ANA PAULA SOUZA LOURENÇO.DOC

PORTARIA Nº. 01.1172/GP/PMR/14
DE 11 DE ABRIL DE 2014

NOMEIA- ANA PAULA SOUZA LOURENÇO, no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE CULTURA E DESPORTO ESCOLAR, CDS- 03.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **ANA PAULA SOUZA LOURENÇO**, no Cargo em comissão DE DIRETOR DE DIVISÃO DE CULTURA E DESPORTO ESCOLAR, CDS – 03, junto do GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 11/04/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:B964ED62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1173 -14 DESTITUI -VALDIR JOSE SANTANA.DOC

PORTARIA Nº. 01.1173GP/PMR/14
DE 11 DE ABRIL DE 2014

Destitui- VALDIR JOSÉ SANTANA do cargo em Função Gratificada de Diretor do Centro de Saúde, FG-4.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destitui – **VALDIR JOSÉ SANTANA**, do cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA de DIRETOR DO CENTRO SAÚDE, FG-4, de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 11/04/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:98543125

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1174-14 DESIGNA -ADRIANA RIBEIRO DE BRITO.DOC

PORTARIA Nº. 01.1174GP/PMR/14
DE 11 DE ABRIL DE 2014

Designa- ADRIANA RIBEIRO DE BRITO no cargo em Função Gratificada de Assessora Pedagógica FG – 1.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa – **ADRIANA RIBEIRO DE BRITO**, para exercer o cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA de ASSESSORA PEDAGÓGICA, FG-1, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 11/04/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:3A3E2CA1

GABINETE DA PREFEITA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 024/GAB/PMR/2014

Proc. Adm. nº : 597-GAB/PMR, DE 11/09/2007.

Objeto : Contrato de concessão para exploração de serviços de transporte individual de passageiros (TAXI)

Assunto : denúncia de falta de exploração dos serviços; abandono; instauração do procedimento de revogação da concessão; devido processo legal; direito de defesa.

Origem : Contrato Administrativo nº 27/PGM/PMR/2007

CM nº : 0004

Concessionário/Requerido : JOSÉ FELIPE SANTOS

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, a denúncia acostada nos autos de que o concessionário abandonou a exploração dos serviços públicos objeto da concessão pública de que trata o contrato supracitado e, corroborando o Parecer Jurídico/PGM/PA-I/nº13/13;

Considerando, os princípios constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa no processo administrativo e, em simetria, dispõe a Lei Orgânica do Município de Rondolândia e demais legislações e regulamentos municipais aplicáveis a matéria relativa ao controle e fiscalização dos serviços públicos municipais, em especial, relativos àqueles explorados mediante concessão pública do Município, na forma do caso posto;

DECIDO, de início, acolher a denúncia apresentada nos autos que dá conta da falta de exploração dos serviços públicos de “taxi” e abandono da concessão pública pelo concessionário JOSE FELIPE DOS SANTOS, bem como, homologo o Parecer Jurídico Parecer Jurídico/PGM/PA-I/nº13/13 e, ato contínuo, instauro o procedimento administrativo contencioso destinado a revogação da concessão com fundamento na Lei Municipal nº 80, de 4 de maio de 2005 e Decreto Regulamentar nº 113, de 24 de agosto de 2006.

Determino a citação do concessionário, por qualquer das formas previstas no Art. 52, do Decr. Mun. nº 113, de 24 de agosto de 2006, para os termos da lei, no prazo de 20 (vinte) dias apresentar defesa escrita (Art. 47, 48 e 49, do Dec. Mun. nº 113, de 24 de agosto de 2006), garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa. Consigno, outrossim, tratando de processo contencioso administrativo, anote-se no mandado as advertências de praxe.

Recomendo, ainda, a remessa dos presentes autos de processo administrativo para a Secretaria Municipal de Administração, permanecendo lá sobrestado, para que, primeiro, envie por AR o respectivo mandado, aguardando o escoamento do prazo de defesa do concessionário/requerido.

Concluído, com ou sem a defesa apresentada, arremeta ao Gabinete do Procurador-Geral para manifestação, devendo os autos retornar a esse Gabinete Prefeital somente para as decisões finais.

Publique-se.

Rondolândia-MT, 10 de Abril de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:DBAEEA75

GABINETE DA PREFEITA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 025/GAB/PMR/2014

Proc. Adm. nº : 599-GAB/PMR, DE 11/09/2007.

Objeto : Contrato de concessão para exploração de serviços de transporte individual de passageiros (TAXI)

Assunto : denúncia de falta de exploração dos serviços; abandono; instauração do procedimento de revogação da concessão; devido processo legal; direito de defesa.

Origem : Contrato Administrativo nº 29/PGM/PMR/2007

CM nº : 0003

Concessionário/Requerido : ROSILENE ALVES RAMOS

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, a denúncia acostada nos autos de que o concessionário abandonou a exploração dos serviços públicos objeto da concessão pública de que trata o contrato supracitado e, corroborando o Parecer Jurídico/PGM/PA-I/nº12/13;

Considerando, os princípios constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa no processo administrativo e, em simetria, dispõe a Lei Orgânica do Município de Rondolândia e demais legislações e regulamentos municipais aplicáveis a matéria relativa ao controle e fiscalização dos serviços públicos municipais, em especial, relativos àqueles explorados mediante concessão pública do Município, na forma do caso posto;

DECIDO, de início, acolher a denúncia apresentada nos autos que dá conta da falta de exploração dos serviços públicos de “taxi” e abandono da concessão pública pelo concessionário ROSILENE ALVES RAMOS, bem como, homologo o Parecer Jurídico Parecer Jurídico/PGM/PA-I/nº12/13 e, ato contínuo, instauro o procedimento administrativo contencioso destinado a revogação da concessão com fundamento na Lei Municipal nº 80, de 4 de maio de 2005 e Decreto Regulamentar nº 113, de 24 de agosto de 2006.

Determino a citação do concessionário, por qualquer das formas previstas no Art. 52, do Decr. Mun. nº 113, de 24 de agosto de 2006, para os termos da lei, no prazo de 20 (vinte) dias apresentar defesa escrita (Art. 47, 48 e 49, do Dec. Mun. nº 113, de 24 de agosto de 2006), garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa. Consigno, outrossim, tratando de processo contencioso administrativo, anote-se no mandado as advertências de praxe.

Recomendo, ainda, a remessa dos presentes autos de processo administrativo para a Secretaria Municipal de Administração, permanecendo lá sobrestado, para que, primeiro, envie por AR o respectivo mandado, aguardando o escoamento do prazo de defesa do concessionário/requerido.

Concluído, com ou sem a defesa apresentada, arremeta ao Gabinete do Procurador-Geral para manifestação, devendo os autos retornar a esse Gabinete Prefeital somente para as decisões finais.

Publique-se.

Rondolândia-MT, 10 de Abril de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:F1AA7956

GABINETE DA PREFEITA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 026/GAB/PMR/2014

Proc. Adm. nº : 598-GAB/PMR, DE 11/09/2007.

Objeto : Contrato de concessão para exploração de serviços de transporte individual de passageiros (TAXI)

Assunto : denúncia de falta de exploração dos serviços; abandono; instauração do procedimento de revogação da concessão; devido processo legal; direito de defesa.

Origem : Contrato Administrativo nº 28/PGM/PMR/2007

CM nº : 0001**Concessionário/Requerido : FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS**

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, a denúncia acostada nos autos de que o concessionário abandonou a exploração dos serviços públicos objeto da concessão pública de que trata o contrato supracitado e, corroborando o Parecer Jurídico/PGM/PA-I/nº11/13;

Considerando, os princípios constitucional do devido processo legal e da ampla defesa no processo administrativo e, em simetria, dispõe a Lei Orgânica do Município de Rondolândia e demais legislações e regulamentos municipais aplicáveis a matéria relativa ao controle e fiscalização dos serviços públicos municipais, em especial, relativos àqueles explorados mediante concessão pública do Município, na forma do caso posto;

DECIDO, de início, acolher a denúncia apresentada nos autos que dá conta da falta de exploração dos serviços públicos de “taxi” e abandono da concessão pública pelo concessionário FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS, bem como, homologo o Parecer Jurídico Parecer Jurídico/PGM/PA-I/nº11/13 e, ato contínuo, instauro o procedimento administrativo contencioso destinado a revogação da concessão com fundamento na Lei Municipal nº 80, de 4 de maio de 2005 e Decreto Regulamentar nº 113, de 24 de agosto de 2006.

Determino a citação do concessionário, por qualquer das formas previstas no Art. 52, do Decr. Mun. nº 113, de 24 de agosto de 2006, para os termos da lei, no prazo de 20 (vinte) dias apresentar defesa escrita (Art. 47, 48 e 49, do Dec. Mun. nº 113, de 24 de agosto de 2006), garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa. Consigno, outrossim, tratando de processo contencioso administrativo, anote-se no mandado as advertências de praxe.

Recomendo, ainda, a remessa dos presentes autos de processo administrativo para a Secretaria Municipal de Administração, permanecendo lá sobrestado, para que, primeiro, envie por AR o respectivo mandado, aguardando o escoamento do prazo de defesa do concessionário/requerido.

Concluído, com ou sem a defesa apresentada, arremeta ao Gabinete do Procurador-Geral para manifestação, devendo os autos retornar a esse Gabinete Prefeital somente para as decisões finais.

Publique-se.

Rondolândia-MT, 10 de Abril de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:13AD8966

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIMETRICO, GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2013
PRAZO: 31/12/2014
VALOR: R\$ 66.129,25 (SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 10 DE MARÇO DE 2014

VITOR MODESTO BRAZ E CIA LTDA

Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:1A98D1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM TIPO CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2014
PRAZO: 31/12/2014
VALOR: R\$ 243.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 17 DE MARÇO DE 2014

M. DIESEL CAMINHOES E ÔNIBUS LTDA

Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:DE8F3B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR DE OFICINAS PARA MINISTRAR AULA DE ARTE E CULTURA PARA OS USUÁRIOS DO PROGRAMA DE SERVIÇO E CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VINCULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
PRAZO: 08 (OITO) MESES
VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 21 DE MARÇO DE 2014

MAILSON RICH ALVES

Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:A48CB48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE CUIADADORA PARA ATENDER O ABRIGO SANTO ANTONIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
PRAZO: 09 (NOVE) MESES
VALOR: R\$ 7.650,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 21 DE MARÇO DE 2014

MARICELMA RODRIGUES

Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINOPrefeito Municipal
Contratante**Publicado por:**

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:2E5486F1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2014**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PRAZO: 09 (NOVE) MESES

VALOR: R\$ 7.650,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 24 DE MARÇO DE 2014

THIAGO JOSÉ DA SILVA

Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINOPrefeito Municipal
Contratante**Publicado por:**

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:09F847E8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2014**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA TENDO COMO FINALIDADE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE.

PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 015/2014

PRAZO: 31/12/2014

VALOR: R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 31 DE MARÇO DE 2014

CLOVIS RODRIGUES DE SOUZA

Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINOPrefeito Municipal
Contratante**Publicado por:**

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:3442D28C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2014**

OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL/ALCOOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S-10), FORNECIDO POR EMPRESA DISTRIBUIDORA DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 014/2014

PRAZO: 31/12/2014

VALOR: R\$ 483.328,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 07 DE ABRIL DE 2014

CASTELO BRANCO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINOPrefeito Municipal
Contratante**Publicado por:**

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:C6941A02**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT E A EMPRESA AUTO ELETRICA CENTER PECAS & VEICULOS LTDA

Pregão Presencial Nº 012/2014**Validade: 12 (doze) meses**

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Otavio Costa s/n, Centro, CEP 78.470-000, na Cidade de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 03.180.924/0001-05, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, assistida pela Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira e Equipe de apoio designada pela Portaria anexa no processo, que conduziram o Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 012/2014, e a empresa AUTO ELETRICA CENTER PECAS & VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34, situada na Av. Getúlio Vargas nº 2191 Centro – Nobres /MT, CEP 78.460-000 , representado pelo seu sócio proprietário o Sr. DAVI PRATES, brasileiro casado, empresário, portador do RG 615.606-1 SSP/MT e CPF 406.455.331-49, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas nº 2191 Centro – Nobres /MT, CEP 78.460-000, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 012/2014, nas condições em que segue:

OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de peças e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, englobando a aquisição de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Rosário Oeste - MT– MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 012/2014.

A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

LOTE 01 - LINHA MECANICA, MOTOR
AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Rosário Oeste MT
Rosário Oeste/MT
O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: 11% (ONZE PORCENTO).

LOTE 02 – LINHA SUSPENSÃO E FREIOS
AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Rosário Oeste/MT.

O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: 8%(OITO PORCENTO).

LOTE 03 – LINHA ELETRICA

AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Rosário Oeste/MT.

O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: 10 % (DEZ PORCENTO).

LOTE 04 – LINHA DE ACESSÓRIOS

AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Rosário Oeste/MT.

O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: 8% (OITO PORCENTO).

LOTE 06 – LINHA ELETRICA

ÔNIBUS E CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Rosário Oeste/MT.

O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: 11 % (ONZE PORCENTO).

LOTE 07 – LINHA ACESSÓRIOS

ÔNIBUS E CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Rosário Oeste/MT.

O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: 11% (ONZE PORCENTO).

LOTE 10 – LINHA ELETRICA

MAQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Rosário Oeste/MT.

O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: 13% (TREZ PORCENTO).

LOTE 11 – LINHA MECANICA, ELETRICA, ACESSORIOS

MOTOS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Rosário Oeste/MT.

O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: 7% (SETE PORCENTO.).

LOTE 12 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**MECÂNICA, MOTOR, TRANSMISSÃO**

AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS– Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosário Oeste/MT.

O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** paga por hora trabalhada, é de: 8% (OITO PORCENTO).

LOTE 13 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**SUSPENSÃO, FREIOS E ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTO**

AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS– Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosário Oeste/MT.

O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** paga por hora trabalhada, é de: 8% (OITO PORCENTO).

LOTE 14 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**ELÉTRICA**

AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS– Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosário Oeste/MT.

O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R\$ 90,00 (noventa reais)** paga por hora trabalhada, é de: 8% (OITO PORCENTO).

LOTE 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO**

AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS– Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosário Oeste/MT.

O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** paga por hora trabalhada, é de: 5% (CINCO PORCENTO).

LOTE 16 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**HIDRÁULICA**

AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS– Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosário Oeste/MT.

O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** paga por hora trabalhada, é de: 6% (SEIS PORCENTO).

LOTE 17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**RETIFICA DO MOTOR: DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM**

AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS– Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosário Oeste/MT.

O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** paga por hora trabalhada, é de: 6% (SEIS PORCENTO).

LOTE 18 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**BOMMA INJETORA: RECUPERAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM**

AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS– Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosário Oeste/MT.

O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** paga por hora trabalhada, é de: 6% (SEIS PORCENTO).

LOTE 19 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**FUNILARIA E PINTURA**

AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS– Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosário Oeste/MT.

O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** paga por hora trabalhada, é de: 6% (SEIS PORCENTO).

LOTE 20 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**MECÂNICA, MOTOR, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, FREIO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO**

ÔNIBUS E CAMINHÕES – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosário Oeste/MT.

O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** paga por hora trabalhada, é de: 7% (SETE PORCENTO).

LOTE 20 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**MECÂNICA, MOTOR, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, FREIO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO**

ÔNIBUS E CAMINHÕES – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosário Oeste/MT.

O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** paga por hora trabalhada, é de: 7% (SETE PORCENTO).

LOTE 21 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**ELETRICA**

ÔNIBUS E CAMINHÕES – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosário Oeste/MT.

O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R\$ 90,00 (noventa reais)** paga por hora trabalhada, é de: 10% (DEZ PORCENTO.).

LOTE 22 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**HIDRÁULICA**

ÔNIBUS E CAMINHÕES – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosário Oeste/MT.

O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** paga por hora trabalhada, é de: 5% (CINCO PORCENTO.).

LOTE 23 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**RETIFICA DO MOTOR: DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM**

ÔNIBUS E CAMINHÕES – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosário Oeste/MT.

O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** paga por hora trabalhada, é de: 8% (OITO PORCENTO.).

LOTE 24 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**BOMBA INJETORA: RECUPERAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM**

ÔNIBUS E CAMINHÕES – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosário Oeste/MT.

O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** paga por hora trabalhada, é de: 8% (OITO PORCENTO).

LOTE 25 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**RECUPERAÇÃO, MONUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO**

ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS – Execução de serviços de manutenção

preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosário Oeste/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) paga por hora trabalhada, é de: 5% (CINCO PORCENTO).

LOTE 26 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNILARIA E PINTURA
ÔNIBUS E CAMINHÕES – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosário Oeste/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) paga por hora trabalhada, é de: 7% (SETE PORCENTO).

LOTE 27 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MECÂNICA, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, FREIO, ELÉTRICA, RETIFICA DO MOTOR, FUNILARIA E PINTURA
MOTOS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosário Oeste/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) paga por hora trabalhada, é de: 8% (OITO PORCENTO).

LOTE 28 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MECÂNICA, TRANSMISSÃO, FREIO, ALINHAMENTO
MAQUINAS PESADAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosário Oeste/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 200,00 (duzentos reais) paga por hora trabalhada, é de: 8% (OITO PORCENTO).

LOTE 29 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ELÉTRICA
MAQUINAS PESADAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosário Oeste/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) paga por hora trabalhada, é de: 10% (DEZ PORCENTO).

LOTE 30 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
HIDRÁULICA
MAQUINAS PESADAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosário Oeste/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) paga por hora trabalhada, é de: 8% (OITO PORCENTO).

LOTE 31 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RETIFICA E USINAGEM DO MOTOR COM DESMONTAGEM E MONTAGEM
MAQUINAS PESADAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosário Oeste/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 300,00 (trezentos reais) paga por hora trabalhada, é de: 08% (OITO PORCENTO).

LOTE 32 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RECUPERAÇÃO DA BOMBA INJETORA COM DESMONTAGEM E MONTAGEM
MAQUINAS PESADAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosário Oeste/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 200,00 (duzentos reais) paga por hora trabalhada, é de: 8% (OITO PORCENTO).

LOTE 33 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNILARIA E PINTURA
MAQUINAS PESADAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosário Oeste/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) paga por hora trabalhada, é de: 5% (CINCO PORCENTO.).

1.3. O valor de cada peça a ser fornecida tem como base de preços a tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2014.

1.4. O valor para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos tem como base a importância limitada para cada lote por hora trabalhada, sendo que será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2014.

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade por 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.4. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rosário Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega das peças será de (2) dois dias após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. As peças adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados.

3.5. A entrega das peças/serviços requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7. Se a qualidade do serviço/peças entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, do serviço/peças entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, **após pesquisa de mercado**, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Fornecimento/serviços do Município fornecendo as peças/serviços, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.4. Entregar e descarregar as peças em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.9. Arcar com qualquer despesa relativa ao traslado de veículos, equipamentos e pessoas no caso da empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de prestação de serviços no Município de Rosário Oeste.

4.10. Quando a contratada utilizar peças de linha original, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção realizado por servidor autorizado do Município de Rosário Oeste - MT, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras, às expensas da empresa vencedora.

4.11. Responsabilizar-se pelos veículos do Município de Rosário Oeste - MT, obrigando-se a manter às mesmas seguradas contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo.

4.12. Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Rosário Oeste - MT.

4.13. Socorrer os veículos parados ou avariadas em locais de ação de serviço do Município de Rosário Oeste - MT, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

4.14. A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de até 02 (dois) veículos do Município de Rosário Oeste – MT.

4.15. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Rosário Oeste - MT.

4.16. Executar os serviços somente após autorizados pelo Setor de Responsável do Município de Rosário Oeste - MT, procedendo a devolução das peças substituídas.

4.17. Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do Proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) veículo(s).

4.18. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, deverão iniciar imediatamente após solicitado pelo Setor de Responsável do Município de Rosário Oeste - MT, exceto quando a execução do serviço depender do fornecimento de peças, sendo que neste caso, o prazo para iniciar a prestação do serviço será após a devida entrega da peça.

4.19. Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

4.20. O Município de Rosário Oeste - MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

4.21. Caberá a vencedora, quando necessitar ou ao Município requisitar formalmente, terceirizar qualquer dos serviços do presente pleito, devendo aplicar os descontos concedidos em sua proposta de preços.

4.22. Fica estabelecido que todos os veículos adquiridos e/ou de responsabilidade do Município, poderão ser inseridas na manutenção, em conformidade com o Lote.

4.23. As proponentes deverão dar, plena e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer, exceto retífica de motor, o qual será concedido prazo de 1 ano ou 15.000 KM.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas

detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de Rosário Oeste (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

7. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

8.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

8.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

8.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

8.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

8.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

9.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

10.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

10.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

10.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

10.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Rosário Oeste/MT, 20 de Março de 2014

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

Etrica Ajax Pecas & Acessorios P/ Veiculos LTDA
CNPJ: 24.686149/0001-34

DAVI PRATES

Sócio Proprietário

RG 615.606-1 SSP/MT e CPF 406.455.331-49

Contratante

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

Pregoeira

DELMA BOTELHO DA SILVA

Equipe de Apoio

RAUL PEDRO DE SÁ

Equipe de Apoio

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:83F2A807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MANUTENÇÃO DA FROTA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT E A EMPRESA NE EQUIPAMENTO, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA.

Pregão Presencial Nº 012/2014

Validade: 12 (doze) meses

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Otavio Costa s/n, Centro, CEP 78.470-000, na Cidade de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 03.180.924/0001-05, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, assistida pela Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira e Equipe de apoio designada pela Portaria anexa no processo, que conduziram o Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 012/2014, e a empresa NE EQUIPAMENTO, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ Nº 09.619.626/0001-55, situada na Av. Ulisses Pompeu de Campos nº 3000B – Jardim Panorama – Varzea Grande/MT, CEP 78.140-215, representado pelo seu sócio proprietário o Sr. RAPHAEL AUGUSTO FERREIRA PINHEIRO, brasileiro casado, vendedor, portador do RG 1125619-2 SSP/MT e CPF 000.779.861-05, conforme os poderes estabelecidos na procuração em anexo ao processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 012/2014, nas condições em que segue:

OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de peças e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, englobando a aquisição de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Rosário Oeste - MT– MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 012/2014.

A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

LOTE 05 – LINHA MECANICA, MOTOR, SUSPENSÃO E FREIO
ÔNIBUS E CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Rosário Oeste/MT.
O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: 15% (QUINZE PORCENTO).

LOTE 08 – MECANICA, MOTOR, SUSPENSÃO E FREIOS
MAQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Rosário Oeste/MT.
O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: 15% (QUINZE PORCENTO).

LOTE 09 – HIDRAULICA
MAQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Rosário Oeste/MT.
O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: 15% (QUINZE PORCENTO).

1.3. O valor de cada peça a ser fornecida tem como base de preços a tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2014.

1.4. O valor para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos tem como base a importância limitada para cada lote por hora trabalhada, sendo que será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2014.

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade por 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.4. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rosário Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega das peças será de (2) dois dias após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. As peças adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados.

3.5. A entrega das peças/serviços requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7. Se a qualidade do serviço/peças entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, do serviço/peças entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, **após pesquisa de mercado**, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Fornecimento/serviços do Município fornecendo as peças/serviços, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.4. Entregar e descarregar as peças em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município; 4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.9. Arcar com qualquer despesa relativa ao traslado de veículos, equipamentos e pessoas no caso da empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de prestação de serviços no Município de Rosário Oeste.

4.10. Quando a contratada utilizar peças de linha original, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção realizado por servidor autorizado do Município de Rosário Oeste - MT, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras, às expensas da empresa vencedora.

4.11. Responsabilizar-se pelos veículos do Município de Rosário Oeste - MT, obrigando-se a manter às mesmas seguradas contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo.

4.12. Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Rosário Oeste - MT.

4.13. Socorrer os veículos parados ou avariadas em locais de ação de serviço do Município de Rosário Oeste – MT, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

4.14. A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de até 02 (dois) veículos do Município de Rosário Oeste – MT.

4.15. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Rosário Oeste - MT.

4.16. Executar os serviços somente após autorizados pelo Setor de Responsável do Município de Rosário Oeste – MT, procedendo a devolução das peças substituídas.

4.17. Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do Proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) veículo(s).

4.18. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, deverão iniciar imediatamente após solicitado pelo Setor de Responsável do Município de Rosário Oeste - MT, exceto quando a execução do serviço depender do fornecimento de peças, sendo que neste caso, o prazo para iniciar a prestação do serviço será após a devida entrega da peça.

4.19. Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

4.20. O Município de Rosário Oeste – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

4.21. Caberá a vencedora, quando necessitar ou ao Município requisitar formalmente, terceirizar qualquer dos serviços do presente pleito, devendo aplicar os descontos concedidos em sua proposta de preços.

4.22. Fica estabelecido que todos os veículos adquiridos e/ou de responsabilidade do Município, poderão ser inseridas na manutenção, em conformidade com o Lote.

4.23. As proponentes deverão dar, plena e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer, exceto retífica de motor, o qual será concedido prazo de 1 ano ou 15.000 KM.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual,

não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de Rosário Oeste (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

7. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

8.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

8.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

8.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

8.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

8.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

9.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

10.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

10.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

10.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

10.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Rosário oeste/MT, 20 de Março de 2014

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste

Ne Equipamento, Peças e Locação de Maquinas LTDA
CNPJ Nº 09.619.626/0001-55

RAPHAEL AUGUSTO FERREIRA PINHEIRO

RG 1125619-2 SSP/MT

Representante Legal

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

Pregoeira

DELMA BOTELHO DA SILVA

Equipe de Apoio

RAUL PEDRO DE SÁ

Equipe de Apoio

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:143AE223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 121/2013
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAL NA COMUNIDADE ROSÁRIO I NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013

ROSARIO OESTE/MT, 22 DE JANEIRO DE 2014

MATERIAL FORTE E INCORPORADORA LTDA

Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:0542DEAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 122/2013
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAL NA COMUNIDADE ROSÁRIO II NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2013

ROSARIO OESTE/MT, 22 DE JANEIRO DE 2014

MATERIAL FORTE E INCORPORADORA LTDA

Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:20B06EFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 123/2013
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAL NA COMUNIDADE MARZAGÃO NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2013

ROSARIO OESTE/MT, 22 DE JANEIRO DE 2014

MATERIAL FORTE E INCORPORADORA LTDA

Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:AF435695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 124/2013
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAL NA COMUNIDADE BAUXI NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2013

ROSARIO OESTE/MT, 22 DE JANEIRO DE 2014

MATERIAL FORTE E INCORPORADORA LTDA

Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:14821136

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

OBJETO: Solicita a contratação de Pessoa Física para prestação de Serviços Jurídicos

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos e Licitantes que participou desta Inexigibilidade supramencionada o Sr:

a) RONAN DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 313.531.341-72

RG: 786 806 SSP/MT

Do resultado do julgamento sagrou-se vencedor o Sr. RONAN DE OLIVEIRA, com proposta no valor de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu - MT 10 de Abril de 2014.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente CPL

Publicado por:

Maria Inês Pereira da Silva

Código Identificador:25DF4D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2014

A Prefeitura do Município de Salto do Céu-MT, pessoa jurídica de direito Público inscrita no CNPJ nº 15.024.011/0001-89, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento Sr. Airton Cezar Melo Duarte, em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 10.257/2001, Estatuto da cidade, convida a população em geral para participar do debate e Audiência Pública para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, que será realizado no dia 14 de Abril de 2014 a partir das 13:00 (treze horas), na Câmara Municipal. Situado a Rua Espírito Santo s/n, nesta cidade.

Salto do Céu – MT, 07 de Abril de 2014.

AIRTON CEZAR MELO DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:8D4AEB68

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 015/2014, comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade Tomada de Preço Nº 02/2014. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 30 (trinta) de Abril de 2014, com início às 10:00 hrs. Na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem, mediante apresentação de **REQUERIMENTO** do interessado e comprovante de taxa referente ao custo de reprodução de R\$ 100,00 (cem reais).

Informações poderão ser obtidas através do telefone: (66) 3562-1115, ramal 213.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 14 de Abril de 2014.

MARCELI TAFAREL

Presidente CPL

Publicado por:

Ana Maria Adams Peron

Código Identificador:F4A95E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 037/2014

DATA: 14 de Abril de 2014.

SÚMULA: Revoga a Portaria Nº 034/2014 e nomeia novo FISCAL do Contrato Nº 010/2014.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia a Sr. RAFAEL ALBERTO MENON, como novo FISCAL do Contrato Nº 010/2014, firmado com a empresa **COMPAV – ENGENHARIA E OBRAS LTDA** referente à CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, no município de Santa Carmem.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 034/2014 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 14 de Abril de 2014.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Adams Peron

Código Identificador:E6EC98E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/SAD/2014

PORTARIA Nº 028/SAD/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio a servidora efetiva a Sra. **Vera Lucia Pereira Ramos Leite**, no período de 10/03/2014 á 08/06/2014, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 10 DE MARÇO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

EDUARDO TROM CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:3DAECA91

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOSE ROBERTO COSTA MARINO**, inscrito no CPF: **935.474.711.68**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA**, na Secretaria Municipal de Obras, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 01 DE ABRIL DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:4B437569

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **DAYANA SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF: **018.940.251-21**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE ABRIL DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:4F11EE66

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/SAD/2014

PORTARIA Nº 029/SAD/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNCIA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica concedida a licença de saúde em decorrência da concessão do benefício – auxílio doença ao servidor em cargo Efetivo até o dia 15/04/2014, podendo ser prorrogado, pra Sra. **ADEVANY SILVA CONCEIÇÃO**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 10 DE MARÇO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

RONSAGELA PINTO FIGUEIREDO
Secretaria Municipal de Educação

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:9D446BFC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/SAD/2014

PORTARIA Nº 030/SAD/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR ENTRE SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Ficam transferidos os Servidores, **Murilo Simão da Silva e Genaina Cirino Marques**, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde – Programa de Saúde e Família - PSF.

Art. 2º - Tal transferência se dá para um melhor aproveitamento dos servidores dentro desta instituição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 10 DE MARÇO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

EDUARDO TROM CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:FE09A286

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 031/SAD/2014

PORTARIA Nº 031/SAD/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR ENTRE SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica transferida a Servidora, **Mariane Ferreira Fontalva**, da Secretaria Municipal de Ação Social 05/002 para a Secretaria Municipal de Ação Social 05/003.

Art. 2º - Tal transferência se dá para um melhor aproveitamento do servidor dentro desta instituição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 10 DE MARÇO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:82690379

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 041/2013

Contratantes: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM – Município de Santa Terezinha e PREVIST - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha.

Contratado: Consórcio PREVIMUNI, constituído pela Empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. E Banco do Brasil S/A.

Objeto: Termo de Vinculação ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012 oriundo da Concorrência Pública nº 001/2012.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Data da assinatura do contrato: Cuiabá/MT, 13.09.2013.

Fundamentação Legal: Inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Assinam: Valdecir Luiz Colle, Presidente da AMM, Cristiano Gomes e Cunha, Prefeito de Santa Terezinha e Vivaldo Lopes de Oliveira, Gestor do PREVIST.

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:8BA33ABF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RECURSOS HUMANOS INSCRIÇÕES DEFERIDA CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº 065/2002 e alterações posteriores, torna público as inscrições **Deferidas** de Candidatos para o processo de escolha para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Santo Antonio do Leste/MT, período de Maio/2014 à Dezembro/2015.

Nº	Nome do Candidato
01	Amanda Bailão de Souza
02	Célia Rosa de Souza
03	Andréia Jakqueline Michalski de Souza
04	Janaina Garcia Suzarte
05	Angélica França Dias

Santo Antonio do Leste, 11 de Abril de 2014.

SIRLEI DE FÁTIMA LAZARIN FAVRETTO

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:D37898C0

RECURSOS HUMANOS RESULTADO FINAL CMDCA

ADOLESCENTE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº 065/2002 e alterações posteriores, torna público o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Santo Antonio do Leste/MT, período de Maio/2014 à Dezembro/2015.

Nº	Nome do Candidato	Acertos	Classificação
01	Célia Rosa de Souza	11 acertos	REPROVADA
02	Amanda Bailão de Souza	07 acertos	REPROVADA

Não havendo candidatos aprovados será lançado um novo edital para suprir as vagas que se encontram em aberto.

Santo Antonio do Leste, 03 de Abril de 2014.

SIRLEI DE FÁTIMA LAZARIN FAVRETTO

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:91679ADE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATO Nº 030/2014 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE ESPORTE PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO CRAS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES.

FIRMADO EM: 14/04/2014.

FAVORECIDO: WELBY MARTINS DE OLIVEIRA/CPF nº 014.272.621-44.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 meses

VALOR GLOBAL: R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 14 de Abril de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito São Félix do Araguaia

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:DB86A655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2014.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE ESPORTE PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO CRAS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

FAVORECIDA: WELBY MARTINS DE OLIVEIRA/CPF Nº 014.272.621-44.

VALOR: R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 14 de Abril de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito

São Félix do Araguaia-MT.

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:27FDE8E6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
FUNPREV**

EXTRATO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 06/2014

Na portaria publicada em 10 de abril de 2014 referente a aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Maria de Moura Leme, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, (ANO IX, Nº 1950):

Onde se leu: "Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **à partir de 01 de março de 2014**, revogadas as disposições em contrário."

Leia-se: "Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **à partir de 01 de abril de 2014**, revogadas as disposições em contrário".

São José do Povo, 14 de abril de 2014

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Borges Costa
Código Identificador:56C630C8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2014**

DE 14 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, II da Constituição Federal e o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004, convoca:

Os aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2013, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 14 de MAIO de 2014, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, para assumir suas funções, apresentando a seguinte documentação constante no Edital nº 001/2013 do Concurso Público:

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no concurso público de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

Ter-se classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;

Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998-art.3º);

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

Estar em pleno de seus direitos civis e políticos;

Ter nível compatível com a exigida para o cargo;

Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;

Ter aptidão física e mental para exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;

Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse;

Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente para os cargos que assim exigem;

Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais;

1ª FASE:

Apresentar cópias com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, comprovante da última votação, reservista e carteira profissional e respectiva inscrição no órgão competente, diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo devidamente autenticado em cartório.

Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

Comprovante de endereço;

Certidão negativa de débito municipal;

Declaração de antecedentes criminais, (WWW.jfmt.jus.br) e do domicílio;

Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88,

2ª FASE

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
000221	LORRAINY CAMILA PIRES	FISIOTERAPEUTA	1º

OBS: o não comparecimento do (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 14 de Abril de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:0C44E6D0

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 012/2014

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2014

Processo Licitatório nº 012/2014 – Processo Administrativo nº 0670/2014

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. nº. 043/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 017/2013, encontra-se aberta a licitação na Modalidade

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O presente Pregão Presencial tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço no Transporte Escolar dos Alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino deste município, no Ano Letivo de 2014, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I-Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência do edital.

ONDE SE LIA ABERTURA DA SESSÃO: 24/04/2014 às 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

PASSA A LER-SE ABERTURA DA SESSÃO: 28/04/2014 às 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 14 de Abril de 2014.

WELTON LUCIANO TEIXEIRA

Pregoeiro Oficial.

Dec. Nº 043/2013.

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:7533F0C0

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP 011/2014

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 011/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO EM CONJUNTO COM O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABAIXO ASSINADOS, RESPEITADOS OS PRINCÍPIOS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, AS PRESTAÇÕES DA LEI DE LICITAÇÕES (8.666/1993), C/C DA LEI 10520/2003, PROCEDEM EM NOME DO MUNICÍPIO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO, **O CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA PREDIAL” SUPRAMENCIONADA ACANTANDO DESSA FORMA, A JUSTIFICATIVA APRESENTADA, CUJA PREOCUPAÇÃO ESTA EM NÃO PREJUDICAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS PARFICIPANTES DESTA PROCEDIMENTO QUE SERIA REALIZADO NO DIA 17/04/2014.**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT 14 de Abril de 2014.

WELTON LUCIANO TEIXEIRA

Pregoeiro

Equipe de Apoio:

ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA

FERNANDA ALVES BEZERRA

DOUGLAS CEREZINI

Assessor Jurídico

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:1702850B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2014 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

O Município de Sapezal, por meio de seu Pregoeiro Oficial e equipe de Apoio, torna público a todos os interessados que fica **SUSPENSO** por prazo indeterminado a abertura do pregão presencial acima mencionado, para que possam proceder possíveis correções no edital do certame em epígrafe. Salienta-se de imediato, que será publicada futuramente, nova data de abertura bem como ser disponibilizado o edital retificado.

VALDINEY GOMES PAULINO

Pregoeiro

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:95095E7B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PREÇO TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado do julgamento da licitação TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO MUNICIPAL MASSAMI URIU "GIGANTE DO NORTE". EMPRESA HABILITADA: PRÓ CAMPO – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. (CNPJ/MF 07.043.604/0001-64), detentora da melhor oferta no valor de: **R\$ 122.461,41 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).**

Sinop/MT, 14 de Abril de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente da C.P.L.
Portaria nº 001/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:40CEBF7B

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº 010/2014 SRP Nº 018/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2014 – SRP 018/2014, referente a **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de um Trator Cortador de Grama Dirigível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de esporte.** Empresa Vencedora: **COMERCIAL BETTA LTDA - EPP, CNPJ/MF 13.595.328/0001-40, Item: 01.** Homologado em 14 de Abril de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira
Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5BFBE362

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2014 SRP Nº 020/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 011/2014 – SRP 020/2014, referente a **Aquisição de lanches, refrigerantes, salgados, pães, bolos e bolachas, para atender ações das Secretarias Municipais.** Empresas Vencedoras: **DELFIOL & DELFIOL LTDA, CNPJ/MF 01.315.636/0001-95, Itens: 01, 02, 03, 19. DEBIASI & MELLO LTDA – ME, CNPJ/MF 03.168.937/0001-69, Itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 17, 18, 20. WALTER PEDRO PRESOTTO - ME, CNPJ/MF 08.459.922/0001-73, Itens: 14, 21, 22.** Homologado em 14 de Abril de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira
Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:48F0B2E8

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2014 SRP Nº 021/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 012/2014 – SRP 021/2014, referente a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.** Empresas Vencedoras: **DEBIASI & MELLO LTDA - ME, CNPJ/MF 03.168.937/0001-69, Item: 01. DELFIOL & DELFIOL LTDA, CNPJ/MF 01.315.636/0001-95, Itens: 02, 05, 06, 09, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 23, 26, 27, 28, 30, 42. SANGALETI, SANGALETI & CIA LTDA, CNPJ/MF 26.777.276/0006-89, Itens: 03, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 17, 19, 22, 24, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41.** Homologado em 14 de Abril de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro
Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F41B7A8D

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2014 SRP Nº 022/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 013/2014 – SRP 022/2014, referente a **Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de ar condicionado para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresa Vencedora: **JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA EPP, CNPJ/MF 10.276.720/0001-38, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14.** Homologado em 14 de Abril de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro
Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:43C0AEC6

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº 016/2014 SRP 028/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2014 SRP 028/2014, referente ao Registro de Preço para **Aquisição de Chapas, Ferros e Cantoneiras para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** Não compareceram interessados para participar do certame, sendo o processo declarado **DESERTO.**

Sinop/MT, 14 de abril de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro
Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CFFBCBFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 050/2014

DATA: 07 de abril de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre as Audiências Públicas no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As Audiências Públicas, organizadas e conduzidas por integrantes da Prefeitura Municipal e suas Autarquias, aberta à participação da comunidade, visam coletar informações técnicas e de caráter geral ou promover a interação comunitária das ações desencadeadas pelos órgãos de execução em determinado período, na defesa dos interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos.

Art. 2º. Incumbe ao Chefe do Poder Executivo a responsabilidade de convocar Audiências Públicas voltadas para a interação comunitária, com o objetivo de socializar as ações desencadeadas, ainda que não tenha enfrentado no período, situação ensejadora de discussão pontual com a comunidade.

§1º. O Chefe do Poder Executivo poderá delegar competência de convocar Audiências Públicas aos Secretários Municipais e aos Diretores de Autarquias.

§2º. Quando do tratamento de questão específica, é imperioso que as Audiências Públicas sejam convocadas no bojo do processo administrativo autuado para tal fim.

Art. 3º. Para as Audiências Públicas poder-se-á endereçar convite à técnicos e autoridades do setor em discussão, cuidando para delimitar previamente os espaços para as explanações dos convidados, respeitando a prioridade institucional do instrumento que é, em essência, proporcionar a participação da comunidade.

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. As Audiências Públicas deverão ser precedidas pela expedição do ato convocatório e de regulamento do evento, do qual deverá constar, no mínimo, a data, o horário e o local da reunião, bem como o objetivo e a forma de cadastramento dos expositores, além da forma de participação dos presentes, em conformidade com os objetivos perseguidos.

Art. 5º. O convite para a Audiência Pública deverá ser produzido com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e divulgado pelos meios mais adequados no sentido de informar o público destinatário da reunião, sendo obrigatória a publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, bem como a exposição de aviso do evento no mural da Prefeitura e/ou das autarquias, sendo facultativo à produção de notícia para veiculação em rádio, jornal, televisão e/ou mídia eletrônica.

Parágrafo único. A Audiência Pública deverá ser informada oficialmente aos poderes constituídos, às associações de bairros, clubes de serviços, conselhos gestores, sindicatos e entidades de classe implicados.

Art. 6º. A Audiência Pública deverá ser realizada em local acessível à comunidade em geral, inclusive às pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 7º. Para a realização da Audiência Pública recomenda-se as seguintes providências preliminares:

I - reserva e verificação prévia do local, atentando para requisitos básicos como estrutura sanitária, bebedouros, estacionamento, energia, cadeiras, dentre outros;

II - verificação da logística necessária, como serviço de som, documentos a serem apresentados, estatísticas e informações relativas ao assunto;

III- definição da pauta;

IV- confecção lista de presença e formulários para as intervenções;

V- designação de responsável para secretariar os trabalhos e lavrar a ata, registrando as conclusões e encaminhamentos;

VI – definição do responsável para viabilizar a participação popular, colhendo as perguntas escritas e proporcionando meio para as intervenções orais.

Art. 8º. Realizadas as digressões iniciais pelo presidente dos trabalhos, deve-se passar à manifestação dos assistentes convidados, caso haja e, de imediato à colheita das intervenções conforme exposto.

Art. 9º. Os trabalhos devem ser orientados pelos critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, celeridade e, necessariamente, devem ser finalizados com a exposição do resumo dos temas debatidos.

Art. 10. As falas devem ser gravadas, ou na sua impossibilidade, transcritas de forma objetiva para que integrem o respectivo procedimento.

Art. 11. Da Audiência será lavrada ata circunstanciada para elaboração de Relatório Complementar pelo membro responsável pela condução da audiência, no prazo de até 05 (cinco) dias com o elenco das eventuais providências que serão adotadas.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Compete ao presidente dos trabalhos, a autorização para transmissão radiofônica ou televisiva da Audiência Pública, após juízo quanto à eventuais prejuízos à ordem dos trabalhos e os fins que se destina o evento.

Art. 13. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na Audiência Pública ou em decorrência dessa, terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a informar a atuação do Poder Executivo, zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular na condução dos interesses públicos.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ADEMIR BORTOLI
Secretário de Governo e Projetos Estratégicos

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador: 174027A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 274/2014**

DATA: 11 de abril de 2014

SÚMULA: Eleva para a Classe “C” o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 48, § 2º inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 062, de 31 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Elevar para a Classe “C” o servidor que menciona, a partir de 01 de março de 2014, conforme segue:

MATRÍC.	NOME	CARGO	CE
9236	ZENILDA RODRIGUES DA SILVA CORREA	Auxiliar de Nutrição	31

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:FB1F240F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1532-A/2014 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.
A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.
O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA HOLANDA, NR. 312, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-290
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 1-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA HOLANDA, NR. 324, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-290
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 2-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA TOSCANA, NR. 187, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-302
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 3-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA TOSCANA, NR. 175, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-302
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 4-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA TOSCANA, NR. 165, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-302
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 5-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA TOSCANA, NR. 155, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-302
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 6-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA TOSCANA, NR. 139, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-302
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 7-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA ALEMANHA, NR. 319, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-293
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 8-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA ALEMANHA, NR. 309, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-293
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 9-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA ALEMANHA, NR. 295, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-293
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 10-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA ALEMANHA, NR. 289, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-293
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 11-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 57-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA ESTADOS UNIDOS, NR. 314, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-296
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 58-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA ESTADOS UNIDOS, NR. 324, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-296
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 61-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA ESTADOS UNIDOS, NR. 334, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-296
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 62-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA TOSCANA, NR. 37, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-281
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 64-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA TOSCANA, NR. 25, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-281
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 65-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA TOSCANA, NR. 19, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-281
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 66-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA TOSCANA, NR. 13, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-281
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 67-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA TOSCANA, NR. 07, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-281
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 69-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA JAPAO, NR. 333, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-299
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 70-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA JAPAO, NR. 323, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-299
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 71-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA JAPAO, NR. 313, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-299
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 72-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA JAPAO, NR. 303, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-299
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 73-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: AV. A, NR. 554, RES. DELTA - SINOP-MT - CEP: 78555-148
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 74-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: AV. A, NR. 744, RES. DELTA - SINOP-MT - CEP: 78555-150
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 75-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: AV. A, NR. 810, RES. DELTA - SINOP-MT - CEP: 78555-150
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 76-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA JOAQUIM ALEIXO GAMA, NR. 1976, RES. DELTA - SINOP-MT - CEP: 78555-182
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 77-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: ESTRADA ROSALIA, NR. 792, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-260
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 78-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: ESTRADA ROSALIA, NR. 770, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-260
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 79-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: ESTRADA ROSALIA, NR. 754, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-260
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 80-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA LIVORNO, NR. 39, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-263
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 81-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA LIVORNO, NR. 59, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 82-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: ESTRADA ROSALIA, NR. 738, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-260

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 83-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA TOSCANA, NR. 874, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-302
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 84-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA TOSCANA, NR. 788, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-302
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 85-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA NICOLAU RODRIGUES, NR. 824, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 86-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: RUA TOSCANA, NR. 546, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-302
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 87-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: AVENIDA PRINCIPAL, NR. 836, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 89-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: AVENIDA PRINCIPAL, NR. 844, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-275
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 91-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA - CPF/CNPJ: 04.249.837/0001-20 End: AVENIDA PRINCIPAL, NR. 854, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-275
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 111-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOURDETE OLKOSKI - CPF/CNPJ: 675.177.819-87 End: RUA ARARA-AZUL, N. 575, CHAC. DE LAZER SAO CRISTOVAO II - SINOP-MT - CEP: 78558-206
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 39-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIA HELENA GARCIA DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 535.844.141-72 End: RUA DAS SERINGUEIRAS, NR 2822, JD MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-214
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 40-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCILENE WALTER - CPF/CNPJ: 730.915.451-72 End: RUA ZULMIRA PAIVA, N. 99, RESID. NOSSA SRA APARECIDA II - SINOP-MT - CEP: 78556-320
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:20 horas
 Proto e Data Apres.: 41-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIMAR GOMES Q. CENEDESE - CPF/CNPJ: 627.019.831-34 End: RUA CACHARA, N. 35, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-245
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 42-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCINEIA MOREIRA MIRANDA FERREIRA - CPF/CNPJ: 015.445.741-85 End: RUA TOSCANA, N. 704, RESIDENCIAL VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-302
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 43-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCINEIA PEREIRA CAVALCANTE - CPF/CNPJ: 305.493.532-91 End: RUA SONIA MARIA, N. 869, LOTE 14-A, JD. DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-628
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 44-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUDIMILA TELES MONTEIRO - CPF/CNPJ: 038.925.621-80 End: RUA RIO RENATO, N. 220, JARDIM PEQUENA LONDRES - SINOP-MT - CEP: 78557-882
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 45-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ ANTONIO DA ROSA FIEL - CPF/CNPJ: 288.444.911-68 End: RUA DOS ANGICOS, N. 1481, ZONA 10, JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-072
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:18 horas
 Proto e Data Apres.: 46-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ ANTONIO VITURINO - CPF/CNPJ: 161.571.841-91 End: RUA CAXIAS DO SUL, N. 214, JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-554
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 47-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ CARLOS DE LIMA - CPF/CNPJ: 239.726.299-15 End: RUA TELES PIRES, N. 19, LOTE 02-A, JD. MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-004
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 48-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ CARLOS HAUBERT - CPF/CNPJ: 878.177.641-15 End: RUA NICOLAU RODRIGUES, N. 812, RESIDENCIAL VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 49-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 427.672.961-00 End: RUA MINAS GERAIS, N. 164, LOTEAMENTO ALTO DA GLORIA II - SINOP-MT - CEP: 78558-463
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 50-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ HENRIQUE SANCHES LONGO - CPF/CNPJ: 37.507.498/0001-93 End: RUA DAS PRIMAVERAS, N. 1037, JARDIM JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-670
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 51-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZA FONSECA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 785.846.471-04 End: RUA ANTONIO SGARBI, N. 1200, LOTEAMENTO ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-418
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 54-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELO BATISTA TEDESCO - CPF/CNPJ: 013.398.861-97 End: RUA 02, N. 1119, LOTEAMENTO ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 56-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIA REGINA EVARISTO - CPF/CNPJ: 627.634.311-00 End: RUA CABO MANOEL AGOSTINHO NASCIMENTO, NR 1395, RES. DELTA - SINOP-MT - CEP: 78555-168
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 59-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO ANDRE ALVES - CPF/CNPJ: 022.577.219-18 End: RUA ADOLPHO G. PAIVA, NR 807, RES. N. SRA. APARECIDA - SINOP-MT - CEP: 78556-326
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:10 horas
 Proto e Data Apres.: 68-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO ARAUJO DA SILVA - CPF/CNPJ: 004.975.461-08 End: AV. SENADOR JONAS PINHEIRO, NR 2290, JD DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-616
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 88-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BENASSI BELINE - CPF/CNPJ: 717.328.021-49 End: EST. CERINEU COAN, N. 476, RESIDENCIAL ADALGIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 60-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BENASSI BELINE - CPF/CNPJ: 717.328.021-49 End: EST. ADALGIZA, NR 225, RES. ADALGIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 90-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BENASSI BELINE - CPF/CNPJ: 717.328.021-49 End: EST. ADALGIZA, NR 95, RES. ADALGIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 93-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BENASSI BELINE - CPF/CNPJ: 717.328.021-49 End: EST. CERINEU COAN, N. 736, RESIDENCIAL ADALGIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 95-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BENASSI BELINE - CPF/CNPJ: 717.328.021-49 End: EST. CERINEU COAN, N. 716, RESIDENCIAL ADALGIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 96-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BENASSI BELINE - CPF/CNPJ: 717.328.021-49 End: EST. CERINEU COAN, N. 676, RESIDENCIAL ADALGIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 99-10/04/2014- Ultimo dia Pagto: 16/04/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 14 de abril de 2014.

Oficial

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:91C4F2EC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 046/2014

DATA: 10 DE ABRIL DE 2014

NOMEAR O SENHOR CLEUSON CARNEIRO REGO PARA O CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no § 1º, do art. 48 da Lei Complementar nº 094/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CLEUSON CARNEIRO REGO**, portador do RG nº 1887251-4 SSP/MT, CPF nº 032.210.991-42, residente e domiciliado na Rua Harmonia, nº 28, Bairro Boa Esperança I, na cidade de Sorriso – MT, para exercer o Cargo de Assistente Parlamentar I do vereador Francisco Fontenele de Sousa, lotando-o no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Sorriso, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008 e suas alterações, desta Casa Legislativa com referência salarial CC-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2014.

MARILDA SALETE SAVI

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
José Hilton de Almeida Jeronimo
Código Identificador:75F9EBAD

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 047/2014**

DATA: 10 DE ABRIL DE 2014

CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AO
SERVIDOR JOSÉ HILTON DE ALMEIDA
JERONIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a solicitação do servidor, conforme o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 0094/2008;

Considerando que o servidor preencheu todos os requisitos necessários para a elevação de nível, e

Considerando, finalmente, o disposto nos Artigos 14, 15, 19 e 20 da Lei Complementar nº 0094/2008,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Senhor **JOSÉ HILTON DE ALMEIDA JERONIMO**, lotado no Quadro de Cargos em Provisão Efetivo, no cargo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Sorriso, ELEVAÇÃO para o Nível IIIC, por ter concluído curso em nível superior ou de graduação em nível superior, de acordo com a alínea “c” do inciso III, do art. 15 da Lei Complementar nº 0094/2008, e suas alterações.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2014.

MARILDA SALETE SAVI

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
José Hilton de Almeida Jeronimo
Código Identificador:C78F10AE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2014**

DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, resolve por **REVOGAR** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial nº 024/2014**, cujo objeto é **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Populares Novos Zero Quilometro e Motocicletas novas Zero Quilometro para a Campanha de Incentivo do Pagamento do IPTU/2014, de acordo com a Lei n. 2.325/2014, conforme Termo de Referência**. Esta REVOGAÇÃO é motivada pela solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, por razões de

interesse técnico e administrativo, e por parecer favorável quanto à mesma, expedido pela Assessoria Jurídica do Departamento de Licitação do Município.

DILCEU ROSSATO

Prefeito do Município de Sorriso

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:0F0720A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286, DE 11 DE ABRIL DE 2014.**

Revoga a Portaria Nº 148 de 25 de fevereiro de 2014 e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 148 de 25 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:FA4199BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287, DE 11 DE ABRIL DE 2014.**

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Claudiney da Silva Oliveira, matrícula 4364 como Fiscal de Contrato, referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 027/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 11 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:6F2B09D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288, DE 11 DE ABRIL DE 2014.**

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5539	Alex Hoffman Gomes	Monitor de Programas	01.04.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:9AA97DE4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 0668, DE 11 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O Senhor **WELITON UNGARO DUARTE**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A EXONERAÇÃO do Senhor **DIEGO RODRIGUES PREZOTTO**, brasileiro, solteiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº. 2246150-7 SSP/MT e CPF nº 038.250.231-09, nomeado através do Decreto nº 655 de 10 de Fevereiro de 2014, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze.

Assinatura no Original

WELITON UNGARO DUARTE

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

Assinatura no Original

ROMER JAPONES

1º Secretário

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:BB953967

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 0669, DE 14 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE FUNCIONAL
DO SERVIDOR CAIO GARCIA DA SILVEIRA.

O Senhor **WELITON UNGARO DUARTE**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR estável, por aprovação no Estágio Probatório, nos termos do Decreto Legislativo 058 de 17 de Setembro de 2012, o servidor integrante do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo deste município, abaixo nominado, em cumprimento ao disposto no Art. 41 da Constituição Federal.

Nº	NOME	EXERCÍCIO	MATRICULA	CARGO
1	CAIO GARCIA DA SILVEIRA	12/04/2014	001194	ADMINISTRADOR LEGISLATIVO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze.

Assinatura no Original

WELITON UNGARO DUARTE

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

Assinatura no Original

ROMER JAPONES

1º Secretário

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:C14FDB35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CERTAME

AVISO DE RETIFICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III do Edital.O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 64/2014 de 11.02.2014, torna público que, promoveu retificação no edital do certame acima, especificamente no Anexo III. Mantém-se o prazo inicialmente estabelecido, posto que, a data de abertura do certame, para recebimentos dos envelopes de Propostas e Habilitação está em consonância com o prazo previsto no 4º, Inciso V, da Lei 10.520/2002. O edital alterado poderá ser acessado através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br. e Informações através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra, 11 de Abril de 2014.

DALILA CRISTIAN F. DA PAZ

Pregoeira.

Publicado por:

Dalila Cristian Fernandes da Paz

Código Identificador:BC123DC4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 009/2014 - CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 002/2013 - SAUDE

EDITAL COMPLEMENTAR 009/2014
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os

candidatos aprovados no Processo seletivo nº. 002/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 002/2013:

I – Para que compareçam no Departamento de Pessoal, situado à Avenida Brasil, 2350, Jardim Europa, 1º piso, nos dias **15 e 16/04/2014, das 09:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.**

733 -TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS				
Nº.	Nº. INSC.	NOME	TOTAL	RESULTADO
21	315	NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS	95,00	CLASSIFICADO

II - Munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- p) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função.
- s) Certidão do conselho da classe e cópia da carteira profissional.
- t) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge.

Art. 2º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação é no Máximo de 02 (dois) dias úteis conforme o inciso I deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Abril de 2014.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

HELENA MARIA CAVALINI SOARES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:BC315222

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1025/2014. DE 11 DE ABRIL DE 2014

O Sr. Luiz Umberto Eickhoff, Prefeito de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso através do Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a CASA DE APOIO LUA NOVA, com sede na Rua 72, Núcleo Habitacional CPA III nº 36, Quadra 04, Lote nº 36, Bairro Morada da Serra, Cuiabá – MT, visando a locação da mesma para hospedagem de pacientes e acompanhantes enviados para tratamento de saúde pelo município de Tapurah-MT,

Art. 2º. O valor do contrato a ser firmado será de R\$ 20,00 (vinte reais) a diária por pessoa. O valor deverá ser quitado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Art. 3º. O Contrato de que trata esta Lei vigorará pelo período de 03 (anos) anos, a contar da data de sua assinatura, devendo ser renovado anualmente e reajustado o seu valor mediante entendimento entre as partes.

Parágrafo único. O Contrato, objeto desta Lei, poderá ser rescindido antecipadamente, a critério das partes, devendo a notificação ser efetuada com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária seguinte::

a) 08.002.10.301.0235.2094.339039000000 (0442) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 0.1.02.000000 – Receitas de impostos e de transferências de impostos.

Art. 5º. É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar in loco a utilização do imóvel, solicitar outras informações para o fiel cumprimento do contrato.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou por afixação em local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:7F4825EE

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 059/2014 DE 11 DE ABRIL DE 2014

O Sr. Luiz Umberto Eickhoff, Prefeito de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei.

Art. 1º. Aos titulares de cargos de provimento efetivo de motorista designados para realizar o transporte escolar na zona rural do Município ou transportar pacientes em ambulâncias ou ônibus para localidades fora do Município, fica concedida verba de locomoção, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) da referência inicial do respectivo cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO: fica concedida verba de locomoção de que trata o artigo primeiro aos servidores contratados e efetivos.

Art. 2º. Aos titulares de cargos de provimento efetivo e contratados de motorista, mecânico e operador de máquinas pesadas designados para trabalhar na zona rural do Município, fica concedida verba de locomoção, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) da referência inicial do respectivo cargo.

Art. 3º. A designação a que se referem os artigos 1º e 2º desta Lei será feita por Portaria do Prefeito Municipal, após indicação dos servidores pelos Secretários de Educação, Saúde e Infraestrutura e Obras, conforme o caso.

§ 1º. A verba de locomoção, ora instituída, será devida apenas enquanto o servidor estiver efetivamente trabalhando nas condições referidas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

§ 2º. A verba de locomoção não será paga ao servidor durante o período em que gozar férias, qualquer espécie de licença ou afastar-se do serviço por qualquer razão.

Art. 4º. Os valores recebidos a título de pagamento por verba de locomoção não se incorporam para nenhum fim aos vencimentos do servidor, não devem ser computados para efeito de cálculo do 13º salário nem de férias, nem comporão a base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional que lhe seja devido.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se
CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:2B608569

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1024/2014 DATA: 11 DE ABRIL DE 2014.

O Sr. Luiz Umberto Eickhoff, Prefeito de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituída, na Administração Pública do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, a forma de pagamento das despesas

pelo Regime de Adiantamento e Regime de Ressarcimento que se regerá por esta Lei.

Art. 2º. Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de uma Secretaria ou Departamento, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

§ 1º. Só será permitido o pagamento do regime de adiantamento e regime de ressarcimento de despesas a funcionários que não estejam recebendo diárias de viagens.

Art. 3º. Os pagamentos a serem efetuados, através do regime de adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei sempre em caráter de execução.

Art. 4º. Consideram-se despesas em regime de adiantamento as compreendidas nos seguintes casos:

Despesas judiciais;

Despesas que tenham de ser efetuadas fora da sede, desde que não possam subordinar ao regime normal de empenho;

Despesas com alimentação de pessoal de obras, educação e comitivas especiais quando as circunstâncias não permitirem o regime normal de fornecimento;

Despesas com matéria prima para oficinas e serviços industriais do Município, a juízo do Chefe do Executivo Municipal;

Despesas com conservação de bens móveis, quando a demora na realização e pagamento das despesas possa afetar o normal funcionamento do Departamento ao equipamento imprescindível à atividade do Município.

Despesas com estadias, hotéis, refeições, passagens, combustíveis e outras ocorridos em trânsito (reparos e manutenção) com veículos, quando o funcionário precisar se deslocar para dentro e fora do Município a serviço dessa municipalidade.

Art. 5º. Para cada adiantamento serão extraídas tantas notas de empenho quantas forem às dotações das despesas constantes da requisição.

Art. 6º. O prazo para aplicação deverá ser mensal mencionando-se, neste caso, o valor global do adiantamento, a quantia mensal a ser entregue e o mês de aplicação.

Art. 7º. Não se fará novo adiantamento:

Para quem não tenha prestado contas no prazo legal do adiantamento anterior;

A quem, dentro de dez dias, deixar de atender notificação para regularizar prestações de contas;

Quando o funcionário não atender o disposto no inciso anterior, será aplicado o disposto do Artigo 23, Inciso III, desta lei.

Do Regime de Ressarcimento de Despesas

Art. 8º. Fica instituída, na Administração Pública do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, a forma de pagamento das despesas pelo Regime de Ressarcimento de Despesas que se regerá por esta Lei.

Art. 9º. Quando o funcionário se deslocar para outro Município, pode o mesmo apresentar no seu retorno, comprovantes de despesas de locomoção e transportes (passagens, hospedagens, alimentação, combustíveis, peças, pneus, consertos e manutenção de veículos e etc.) que serão ressarcidas, desde que preenchidos os anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único: As notas fiscais e demais comprovantes, exceto passagens, devem estar preenchidos em nome do Município.

Art. 10º. Em Obediência ao Art. 60 da Lei Federal 4.320/64, o setor de contabilidade emitirá quantas notas de empenhos preciso for, pelo regime de estimativa, para garantir o ressarcimento de eventuais

despesas. Em caso de sobra de saldo de empenho estimativo, o mesmo deve ser cancelado pela contabilidade.

Parágrafo único: O solicitante de diárias deve informar a contabilidade, no ato do preenchimento da solicitação, se necessitará de empenho prévio estimativo, para cobrir despesas citadas no artigo 9º desta Lei.

CAPÍTULO II

Período de Aplicação

Art. 11º. O adiantamento solicitado em base mensal somente poderá ser aplicado durante o mês a que se refere ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento/depósito em conta corrente ao responsável.

CAPÍTULO III

Dos Processos de Adiantamento

Art. 12. Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente no setor de contabilidade.

Art. 13. Autorizada a despesa, esta será empenhada e paga com cheque nominal ou depósito em conta corrente a favor do responsável indicado na solicitação.

CAPÍTULO IV

Das Normas de Aplicação do Adiantamento

Art. 14. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesas de classificação diferente daquela para a qual foi autorizada.

Art. 15. A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante, tais como notas fiscais, recibos, e equivalentes, devendo constar nos Anexos I, II e III partes integrantes desta Lei.

Art. 16. Os documentos que comprovam as despesas serão sempre emitidos em nome do Município de Tapurah - MT., e CNPJ 24.772.253/0001-41

Art. 17. Os comprovantes de despesas não poderão ter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível.

Art. 18. Em todos os comprovantes de despesas, constará o recebimento do material ou de prestação de serviço, pelo servidor.

CAPÍTULO V

Da Prestação de Contas

Art. 19. No prazo de 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação - nunca superior a trinta dias - o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo único: A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 20. A prestação de contas far-se-á mediante apresentação, no Departamento de Contabilidade, dos seguintes documentos:

Apresentação do Anexo I e II (anexo desta lei);
Cópia da DAM (Guia de Recolhimento) da devolução do saldo não aplicado.
Documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica;
Apresentação do Anexo III quando houver bens adquiridos, produzidos ou construídos;

Art. 21. Não serão aceitos documentos com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 22. Recebida a prestação de contas o setor de contabilidade verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, caso apresente irregularidade, fixará prazo de dez dias para que seja regularizado. Descumprindo o prazo estabelecido, será aplicado as penas do Inciso III do Artigo 23 da presente Lei.

Art. 23. Se as contas forem consideradas em ordem correta, o Chefe do Departamento de Contabilidade certificará o fato, em folha própria e encaminhará o processo ao Prefeito para aprovação ou não, voltando ao Setor de Contabilidade para as seguintes providências:

No caso de contas terem sido aprovadas:

Baixar a responsabilidade inscrita no sistema de compensação;
Convidar o responsável para tomar conhecimento e dar ciência no próprio processo;
Arquivar o processo de prestação de contas, em local seguro onde ficará a disposição da Câmara Municipal, Tribunal de Contas e municípios.

Na hipótese da não aprovação das contas, o responsável pelo adiantamento ressarcirá o valor aos cofres públicos.

Se ocorrer o descumprimento da prestação de contas no prazo estabelecido de dez dias por parte do servidor, fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a debitar de uma única vez os valores referentes àquela prestação de contas na parcela vincenda de seu próximo salário, ou, caso o valor ultrapasse a 20% (vinte por cento) do seu salário, o mesmo deve ser descontado o valor de 20% (vinte por cento) do total líquido dos seus vencimentos, em quantas parcelas necessitarem, até saldar o montante do valor do adiantamento liberado.

Art. 24. No primeiro dia útil imediato ao vencimento do prazo da prestação de contas, sem que o responsável as tenha prestado, o Departamento de Contabilidade oficializará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de três dias úteis para fazê-lo. Não cumprindo será estabelecido os disposto no Inciso III do Artigo 23 desta Lei.

Art. 25. Os casos omissos serão disciplinados pela legislação em vigor.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Tapurah-MT, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRASE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:24AD485A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032.2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

AVISO PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO

O Município de Tapurah – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes decide PRORROGAR a data de julgamento do referido certame, ao qual realizar-se-á às **09:00 horas (Horário Oficial de Tapurah – MT), do dia 29 de abril de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rio de Janeiro esquina com Romualdo Allievi, s/nº, Centro, Tapurah – MT. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por ITEM, objetivando a **“Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de software para gestão da alimentação escolar”**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah ou através do site www.tapurah.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 ou através do telefone (66) 3547-3607.

Tapurah – MT, 14 de abril de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:FE734D2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027.2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 REGISTRO DE PREÇOS
018/2014**

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 024/2014, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para uso na manutenção da iluminação pública e para atender as necessidades das Secretarias do Município de Tapurah**. Nesta, sagrou-se vencedora as empresas: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 164.360,70 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e sessenta reais e setenta centavos), a empresa **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 6.457,50 (seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), a empresa **KRAUSE & KRAUSE LTDA** foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 486.015,50 (quatrocentos e oitenta e seis mil quinze reais e cinquenta centavos), a empresa **M. A. E. DA SILVA - ME** foi vencedora com o valor global de R\$ 488.756,50 (quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), a empresa **TAKT GTN INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRON LTDA** foi vencedora com o valor global de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Tapurah - MT, 14 de abril de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:035D453D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026.2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 REGISTRO DE PREÇOS
017/2014**

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 023/2014, do

tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para uso na melhoria do Departamento de Tecnologia da Informação para suprir às necessidades do Município de Tapurah**. Nesta, sagrou-se vencedora as empresas: **MACHADO E SILVA LTDA** foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 312.815,00 (trezentos e doze mil oitocentos e quinze reais), a empresa **AKER CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA** foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais), a empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME** foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 85.157,96 (oitenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Tapurah - MT, 14 de abril de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:40CE8698

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 19.2014**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 73/2014 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO **PROCESSO 22/2014** NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL 19/2014**, TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CIRURGIÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS E SOBRE AVISO DE CIRURGIA GERAL PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: ITAMAR DINIZ LINHARES JUNIOR.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 14 DE ABRIL DE 2014.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira/oficial

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:9D0EDE6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.154/2014.**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO QUE MENCIONA NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”..

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o cargo em comissão de Chefe de Serviços Gerais, que passa a integrar, para todos os efeitos, a relação de cargos comissionados da estrutura organizacional da Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte/MT, conforme as disposições da Lei Municipal nº 1.133/2013.

Art. 2º. Compete ao Chefe de Serviços Gerais:

I. Supervisionar rotinas, chefiando diretamente equipe de limpeza;

- II. Coordenar serviços gerais de limpeza, manutenção de prédio, mobiliário, instalações etc;
 III. Administrar recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo.

Art. 3º. A habilitação exigida para ocupação do cargo será ensino médio completo, além dos seguintes requisitos pessoais:

- I. Demonstrar organização;
 II. Trabalhar em equipe;
 III. Habilidade para contornar situações adversas;
 IV. Demonstrar liderança, e;
 V. Demonstrar responsabilidade, iniciativa e discernimento.

Art. 4º. As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, sendo certo que tais despesas não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. A remuneração para ocupante do cargo comissionado de Chefe de Serviços Gerais é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Art. 6º. Altera o Anexo II, quadro demonstrativo dos cargos de provimento em Comissão da Lei n.º 1.145, de 13 de março de 2014, para incluir no quadro o cargo de Chefe de Serviços Gerais, passando o referido Anexo a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Lei como se nela transcrito estivesse.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
 Prefeito Municipal

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO)

Referência	Cargos	Hs/ Sem	Requisitos	Vencimento Padrão (R\$)	Vagas
A – 01	Secretário Executivo	40	Livre Nomeação	R\$ 2.600,00	01
A – 01	Chefe do Departamento de Recursos Humanos	40	Livre Nomeação	R\$ 1.225,00	01
A – 01	Chefe do Departamento de Licitação e Patrimônio	40	Livre Nomeação	R\$ 1.225,00	01
A – 01	Chefe do Departamento de Administração	40	Livre Nomeação	R\$ 1.225,00	01
A – 01	Ouvidor Legislativo	40	Livre Nomeação	R\$ 1.100,00	01
A – 01	Chefe Serviços Gerais	40	Livre Nomeação	R\$ 850,00	01
TOTAL					06

Publicado por:
 Elaine Maisa Maciel
 Código Identificador:35CD96CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 15 DE 04 DE ABRIL DE 2014

Súmula: "Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2014, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de acompanhamento e fiscalização do Concurso Público nº. 01/2014, para provimento dos cargos efetivos criados pelas Leis Complementares nº. 30/2013, 31/2013 e 32/2013, e suas alterações, composta pelos seguintes membros.

I – PRESIDENTE:

ANDRÉIA CARLA FERREIRA ESTELAI, servidora pública efetiva, matrícula nº 2442, portadora do RG nº 20314892 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 017.153.329-11;

II – SECRETÁRIO(A):

JAIRO DAL PUPO, servidor público efetivo, matrícula nº 100, portador do RG nº 6020152036 SSP/RS, e inscrito no CPF sob nº 366.908.050-34;

III – MEMBRO

JEFERSON CACHONE, servidor público efetivo, matrícula nº 260, portador do RG nº 1586963-6 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 002.322.361-86;

Art. 2º O Concurso Público nº. 01/2014 reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, nos termos da legislação vigente, competindo a Comissão o acompanhamento e fiscalização de todas as fases do processo, bem como decidir os casos omissos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elaine Maisa Maciel
 Código Identificador:3F95F2E9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, representada pelo Prefeito Municipal ODONI MESQUITA COELHO, RATIFICA a homologação do processo de Dispensa de licitação emitido pela Comissão Permanente de Licitação, determinando a contratação de serviços de psicologia para atender ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, com 20 (vinte) horas semanais, por 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, sendo contratado João Paulo Coelho de Moraes Neto com o valor de R\$ 14.025,00, amparados pelo **caput** e inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de abril de 2014.

ODONI MESQUITA COELHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Lucia Santos da Guarda
 Código Identificador:0AB2403C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 016/2014

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2014, de 02/01/2014, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que **não acudiram interessados** à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 016/2014, emitido em 01/04/2014, com abertura e julgamento previstos para a data de

14/04/2014, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Construção para uso das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social Trabalho e Cidadania, Obras Viação Urbanismo e Saneamento, e Esporte e Lazer, tornando-se uma licitação deserta.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 14 de abril de 2014.

MARCELO CORREA
Pregoeiro

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:E36917E8

PREFEITURA MUNICIPAL COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT comunica que, com base no disposto no art. 13, combinado com a parte final do § 3º, do Art. 7º, do Decreto nº 593, de 12/01/2010, procedeu à Revogação do Pregão Presencial nº 009/2014 - Registro de Preços - Processo Nº 016/2014, para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para uso das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social Trabalho e Cidadania, Obras Viação Urbanismo e Saneamento, e Esporte e Lazer, por não terem acudido interessados, tornando-se uma licitação deserta.

União do Sul – MT, 14 de abril de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:B0BFA8D8

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 021/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2014, de 02/01/2014, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº. 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 021/2014, cujo objeto trata de Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Construção para uso das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social Trabalho e Cidadania, Obras Viação Urbanismo e Saneamento, e Esporte e Lazer, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação.

Data de Expedição do Edital: 14/04/2014.

Data de abertura/julgamento: 29/04/2014

Horário: 15:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos fones: 0xx 66 9292-4781 0xx 66 9230-2649.

União do Sul – MT, 14 de abril de 2014.

MARCELO CORREA
Pregoeiro

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:C2A954C7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO IV – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (ART. 45 DA LC 101/2000).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Especificação	Realização				Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Valor Executado	(%)	Valor Executar	(%)		
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA CIDADE DE VALE D DOMINGOS	304.898,51	100	0,00	0,00	CONVENIO Nº 729773 - MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31/08/2014
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA COMUNIDADE DE MAQUINA QUEIMADA	296.150,21	99,48	1.535,04	0,52	CONVENIO Nº 128/2012 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA – SETUP	23/05/2014
CONSTRUÇÃO DE UM CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA JOSE MEDEIROS DE ARAUJO, NA COMUNIDADE ADRIANOPOLIS	71.519,45	0,49	74.465,75	99,51	CONVENIO Nº 52/2012 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID	09/05/2014
CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIARIO	0,00	0,00	475.867,03	100	TERMO DE COMPROMISSO PAC 20561/2013 - FNDE	13/05/2014
Total						

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:E1D2EBF8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL COMUNICADO

Nos termos do art. 31, § 3.º, *caput*, da Constituição Federal, art. 57 da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande/MT e do art. 228 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, Sr. Waldir Bento da Costa, torna público e faz saber para conhecimento e análise aos munícipes, que encontram-se à disposição, na Secretaria Geral desta Câmara, as Contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2012, que após a apreciação poderá questionar a legitimidade desta, nos termos da lei.

Várzea Grande, 14 de abril de 2014.

WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

Publicado por:

Pamela Castanon Sousa

Código Identificador:5D27B50D

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.019/2014

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa A.C. DE ARAUJO AGENCIA DE NOTICIAS E PUBLICAÇÃO EIRELI. Fundamentação Legal: Encontra-se NO Artigo 58, da Lei Federal nº.8.666/1993, Processo GESPRO N.235145/2014. Objeto: Apostilar o ITEM 3.2 da Clausula Terceira – Do Valor, Da Dotação Orçamentária, Da Forma de Pagamento do Contrato Original, referente a contratação de empresa

para efetuar publicações oficiais de Município de Várzea Grande-MT, conforme TR n.03/2014 da SAD/VG. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração. Dotação Orçamentária: 04.01.04.122.0101. Projeto/Atividade: 2203 – Manutenção de gestão de mat. da Prefeitura. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – O.S.T-PJ. Fonte: 0999.

Data de Assinatura: 11/04/2014.

Signatários:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT

CELSE ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

A C ARAUJO AGENCIA DE NOTÍCIAS
Contratada

VISTO pela

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:63442AF9

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Várzea Grande-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria n. 283/2013, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório Concorrência Pública n. 01/2014, sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto: contratação de empresa de engenharia com fornecimento de material, mão de obra necessária para executar a construção de unidades básicas de saúde, declarando vencedora as licitantes. Porto Seguro Comércio de Informática, Papelaria e Terraplanagem, inscrita no CNPJ n. 04.209.731/0001-00 vencedora dos lotes, 02 no valor de R\$ 511.149,24, lote 04 no valor de R\$ 511.149,24, lote 05 no valor de R\$ 511.149,24, lote 07 no valor de R\$ 511.149,24, lote 09 no valor de R\$ 657.901,23; Faria Construção Civil e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ n. 10.312.194/0001-14, vencedora dos lotes 01 no valor de R\$ 407.421,20, lote 03 no valor de R\$ 511.997,34, lote 06 no valor de R\$ 511.997,34, lote 08, no valor de R\$ 658.017,40, lote 10 no valor de R\$ 658.017,40, lote 11 no valor de R\$ 772.068,69.

Várzea Grande-MT 10 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:BB898A5D

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 352/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta no Processo nº 95663/2012,

RESOLVE:

Anular em todos os seus termos a Portaria nº 595/2013 que concedeu ao servidor JOSE WANDEONOR PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula 24232, exercendo o cargo de **Professor V a VIII**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período de **01/11/2013 a 01/11/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 01 de abril de 2014.

CELSE ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:C4058FEA

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 353/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 95663/2012,

RESOLVE:

Anular em todos os seus termos a Portaria nº 574/2013 que concede ao servidor JOSE WANDEONOR P. DOS SANTOS, Matrícula, 24232 lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Professor I a VIII, 03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao **quinquênio 30/04/2007 a 30/04/2012**, a vigorar no período de **19/04/2013 a 17/07/2013**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 01 de abril de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Mun. de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:D2AAE99A

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 410/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 221614/2014,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 466/2012 que concede à servidora **MARINES PEREIRA CARDOSO, Matrícula 4391**, exercendo o cargo de **Professor (a) I a IV, 01 (um) ano e 08 (oito) meses**, correspondendo a 20 (vinte) meses de Licença para Tratar de Interesse Particular sem Ônus, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991 e deferimento da Procuradoria Geral-VG, a partir de **02/05/2012 a 31/12/2013**,

Onde se Lê: “Licença para Tratar de Interesse Particular sem Ônus, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991 e deferimento da Procuradoria Geral-VG”

Leia-se: Afastamento sem ônus para o órgão de origem para exercício de Mandato Eletivo para exercer o cargo de Diretora Eleita na Secretaria de Educação do estado de Mato Grosso, de acordo com a Lei Complementar nº 3.505/2010, Art. 25, § único e deferimento da Procuradoria Geral – VG.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09 de abril de 2014.

CELSE ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:013E1142

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 405/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 207339/2013,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, Matrícula 29600, **03 (três) meses de Licença**

Prêmio **contada em dobro**, correspondendo a **06 (seis) meses**, no total de **180 (cento e oitenta dias) dias líquidos**, referente ao **quinquênio 01/07/1983 a 01/07/1988 a 01.03.1991 a 01.03.1996**, para **efeitos de Aposentadoria**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de abril de 2014.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:B1B95F03

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 380/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 221118/2014,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 269/2014, onde se lê “RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA”, Leia-se: ROSANE FRANÇA CORREA.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de abril de 2014.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:835D625E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2014**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 156918/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SIMEIRE MARIA DE ANDRADE**, Matrícula 43620, exercendo o cargo de Professor (a) V a VIII, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, com efeito retroativo, a partir de **18/03/2010**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:B7916F65

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 671/2013**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 169030/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ROSANGELA MARIA MOREIRA**, Matrícula 41119, exercendo o cargo de Professor I a IV, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, com efeito retroativo a partir de **28/07/2011**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:DD2295CA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 656/2013**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 193753/2013,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANTONIO JOSE DE SOUZA FILHO**, Matrícula 4288, exercendo o cargo de Motorista, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **19/08/2013**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:7E4BBA31

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 657/2013**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 147481/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **EVA IZABEL DA COSTA**, Matrícula 15528, exercendo o cargo de Professor I a IV, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **12/09/2013**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:BF377DC1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 641/2013**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 190956/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SEBASTIANA MARTINS DE CAMPOS**, Matrícula 42673, exercendo o cargo de Professor (a) V a VIII, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, com efeito retroativo, a partir de **30/06/2009**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:180249D3

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 031/2014

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 169078/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ELIETE CONCEIÇÃO DE CAMPOS**, Matrícula 13550, exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, com efeito retroativo, a partir de **02/09/2013**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:825120E7

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 029/2014

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 177292/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **EMILZA DA COSTA MOREIRA**, Matrícula 14658, exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, com efeito retroativo, a partir de **14/02/2013**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:9B91E5E5

PREFEITURA MUNICIPAL

IMPUGNAÇÃO Nº. 01

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2014

OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TAXI, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT A SER PRESTADO POR PESSOAS FÍSICAS.

Vistos etc.

Trata-se de Impugnação ao Edital da Carta Convite 001/2014 feita por Arlindo Marquizini e outros sob os seguintes argumentos:

I – Que o edital deveria convocar somente os taxistas de Várzea Grande para o certame;

II – Que o edital não mencionou qual o órgão competente responsável pela elaboração das questões que serão aplicadas na segunda fase do procedimento licitatório;

III – Que não consta do edital que os concorrentes que não sejam taxistas ou não tenham curso de formação sejam imediatamente desclassificados;

IV – Que o edital está prevendo prova escrita e não prova objetiva;

V – Que há divergência no próprio edital quando a data da prova escrita;

VI – Que não há no edital critério quanto à entrega das permissões, após o resultado final;

VII – Que a modalidade de licitação deveria ser pregão e não carta convite.

Recebida a petição dos Impugnantes a Comissão decide nos seguintes termos:

I – Julga improcedente a primeira tese da impugnação considerando que o edital não pode restringir a participação dos licitantes por cidade ou por Estado haja vista que qualquer cidadão brasileiro que preencha os requisitos previstos no edital poder participar do certame sob pena de ferir o princípio da livre concorrência e isonomia. Referida decisão está em consonância com o parecer do Ministério Público exarado no ofício 062/2014-PJ/MT que destaca ainda a prevalência do princípio da impessoalidade ao destacar a expressão “a qualquer interessado”.

II – Julga improcedente a segunda tese da impugnação considerando que a realização da prova é ato discricionário da administração pública sujeita aos princípios da oportunidade e conveniência e de acordo com o interesse público inclusive com parecer jurídico favorável do parquet local que vê no exame de conhecimento um critério classificatório e que bem pode ser realizado pela própria administração que conta em seus quadros com profissionais habilitados na área jurídica e de educação e técnicos afins das mais diversas áreas e considerando ainda que a contratação de serviços de terceiros além de apresentar um risco maior, torna-se mais dispendioso e com uma demanda de tempo que não comporta com o momento histórico do Município que atem até o início de junho/2014 como prazo para ofertar aos cidadãos e turistas do mundo todos que participaram da Copa do Mundo em nossa cidade. Destaca-se ainda a previsão no edital de fiscalização ampla e acurada por parte dos representantes das entidades dos taxistas através de membros indicados sob essa finalidade buscando transparência e lisura do certame.

III - Julga improcedente essa terceira tese da exclusividade de vagas para taxistas ou seguradores foi objeto de consulta ao Ministério Público que manifestou-se contrário, como relatado no item I dessa decisão. Enfrentou também recente ação judicial com decisão desfavorável. Porém, visando filtrar bons motoristas para o exercício da outorga a Comissão, após pesquisa no banco de dados da maioria das licitações no Brasil com esse mesmo objeto (pontos de taxi), optou em buscar como critério de proposta para fins de concorrência a pontuação àqueles concorrentes mais qualificados com cursos de formação nessa área. Porém, deferir a impugnação como querem para excluir quem não seja taxista ou não tenha curso de formação seria ferir o princípio da livre concorrência, isonomia e impessoalidade. Verteria num direcionamento do certame apenas aqueles que já são taxistas ou tenham o curso o que é vedado pela lei, como bem frisou o Ministério Público. Portanto é um critério de pontuação e não de desclassificação.

IV – Julga improcedente a quarta tese da impugnação. Os Impugnantes confundem ao crer que a prova escrita é apenas a prova dissertativa. Prova escrita pode ser objetiva (múltipla escolha) ou subjetiva (dissertativa). A expressão prova escrita serve para diferenciar, por exemplo, da aptidão física ou prova prática. Portanto, o edital faz corretamente referência à prova escrita objetiva. Em nenhum momento fez referência a prova subjetiva.

Não obstante este questionamento, a Comissão resolveu por corrigir o anexo **VIII** conforme publicado no Jornal AMM/MT do dia 11 de abril de 2014.

V – Julga prejudicado o pedido posto que a Comissão adotou medidas para corrigir a data da prova escrita objetiva constante do edital.

VI – Julga improcedente o critério pois a forma e momento oportuno da expedição das outorgas é ato discricionário da administração pública que irá aferir a necessidade, oportunidade e conveniência para a expedição das outorgas. A administração pública cumpre licitar como meio de buscar o melhor ofertante para o contrato administrativo mas o momento, a forma e a oportunidade são critérios do gestor buscando sempre o interesse público.

VII – Julga improcedente a última tese da impugnação e novamente os impugnantes confundem termos jurídicos. A Carta Convite é modalidade de licitação adequada desde que se preencham seus requisitos pois diferentemente do pregão permite aferir dos concorrentes não apenas propostas ou lances mas permite a análise de conhecimento e aptidão intelectual para o objeto da licitação. No pregão não há essa possibilidade. Na Carta-Convite há, e o interesse público demanda não apenas o melhor veículo mas também o melhor condutor para os cidadãos de nossa cidade. Assim foi o Parecer Ministerial referido no item I. Assim manifestou-se o parquet: “quanto aos critérios e prazos, dentro da modalidade carta-convite, deve-se observar o previsto na lei federal de licitações 8666/93 não havendo óbice legal a referida modalidade para outorga de permissão uma vez que destinada a pessoa física com a individualidade na destinação dos pontos de taxi diferentemente se a outorga fosse destinada a pessoa jurídica, com outorga total, o que ensinaria um procedimento licitatório mais complexo.” Assim, em consonância com o parecer ministerial julgamos improcedente a presente impugnação em todos os seus pedidos.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 11 de abril de 2014.

APARECIDO LEITE DE ALBUQUERQUE

Presidente da Comissão Especial de Licitação para Outorga de Permissão de Serviço de Transporte de Passageiros na Modalidade Taxi

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:73D88A45

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.090/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT CNPJ Nº.03.507.548.0001/0001-10 e a Empresa CARNEIRO CARVALHO CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº.04.349.741/0001-33. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado no Artigo 58 na Lei Federal nº.8.666/1993, bem como, nos documentos acostados no Processo Gespro nº. 233713/2014. Objeto: Apostilar o item 6.2 constante na Cláusula Sexta – Do Valor Global, Da Dotação Orçamentária e da Forma de Pagamento do Contrato Original, referente à execução, readequação, manutenção e reforma, para atender a demanda corretiva dos prédios públicos de Várzea Grande/MT. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo. Dotação Orçamentária: 12.09.25.752.0026-1097. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – O.S.T – PJ. Fonte: 0999.

Signatários:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo
PMVG/MT

CARNEIRO CARVALHO CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Visto pela

Procuradoria Geral Município de Várzea Grande-MT

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:98A23E46

PREFEITURA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO

Na Publicação do Extrato do **1º Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preço nº.015/2013 – PP nº. 23/2013**, firmado entre a Empresa **GASOLINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT), em 09/04/2014, página 150, especificamente linha 36, RATIFICA-SE: **Onde se lê:** Fonte: 204; **Leia-se:** 304/999.

Várzea Grande-MT, 14 de Abril de 2014.

Signatários:

DAUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº.03.401.442/0001-38

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:7E1A5663

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 286 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40hs (SMS)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **MARINALVA PAZ SILVA**, CPF nº. **794.814.181-20**, classificado (a) em **73º lugar**, para exercer o Cargo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40hs (SMS)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:B8BB6EA5

PREFEITURA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR N.º 3.999/2014

Cria no âmbito do Município de Várzea Grande a Unidade Executora Local – UEL e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica criada no âmbito do Município de Várzea Grande, a Unidade Executora Local – UEL com a finalidade de planejar, gerenciar a execução das obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

Parágrafo único – A Unidade Executora Local – UEL, ligada a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas terá prazo determinado, enquanto durarem as obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

Art. 2.º - A estrutura da Unidade Executora Local - UEL será formada pelos cargos constante no anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único – Os cargos criados neste artigo serão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, mediante

consulta e necessidade da Unidade Executiva, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

Art. 3.º - Os ocupantes dos cargos previstos no artigo anterior deverão estar devidamente inscritos nos conselhos de classes.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a expedir decretos e portarias para fins de regulamentação desta Lei Complementar.

Art. 6.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Complementar nº. 3.699/2011.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 10 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

ANEXO - I

UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL			
UNIDADE	SIMB	QTD	CARGO
1. Assessor Especial da Unidade Executiva Local - UEL	DGA 1	1	Assessor Esp. Do Gabinete do Prefeito
1.1. Coordenador Administrativo - UEL	DGA 4	1	Coordenador
1.2. Superintendência de Regularização Fundiária - UEL	DGA 3	1	Superintendente
1.3. Assessoria Especial Técnica de Engenharia e Arquitetura - UEL	DGA 3	3	Assessor Especial
1.4. Coordenadoria Técnica de Trabalho Técnico Social -UEL	DGA 4	1	Coordenador
1.5. Gerencia Administrativa	DGA 6	2	Gerencia
1.6. Supervisoria de Apoio Técnico	DGA 7	3	Supervisor

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:6D7354F4

PREFEITURA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR N.º 3.995/2014

Altera dispositivos na Lei Complementar nº. 3.754/2012 e da outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Ficam Extintos na Estrutura do Gabinete do Prefeito os cargos correspondentes as unidades 1.2, 2.0, 2.1, 2.1.1, 2.2, 2.2.1, 2.3, do anexo XIII da Lei Complementar n.º 3.754/2012, criados pelo artigo 7º e anexo da Lei Complementar nº. 3.965/2013 da seguinte forma:

ANEXO XIII – GABINETE DO PREFEITO			
UNIDADE	SIMB	QTD	CARGO
1.2. Asses. da Unidade Executiva Mun. UEM (Extinto)	DGA 2	1	ASSESSOR DE GESTÃO (EXTINTO)
2. 0. Superintendência de Projetos e Programas (Extinto)	DGA 3	1	ASSESSOR ESPECIAL (EXTINTO)
2.1. Supervisor de Engenharia Sanitária (Extinto)	DGA 3	2	ASSESSOR ESPECIAL (EXTINTO)
2.1.1. Supervisor Economista (Extinto)	DGA 3	1	ASSESSOR ESPECIAL (EXTINTO)
2.2. Asses. Especial de Tecnologia da Informação (Extinto)	DGA 3	1	ASSESSOR ESPECIAL (EXTINTO)
2.2.1. Supervisor de Assistência Social (Extinto)	DGA 3	1	ASSESSOR ESPECIAL (EXTINTO)
2.3. Assessor Técnico (Extinto)	DGA 6	2	ASSESSOR TÉCNICO I (EXTINTO)

Art. 2.º Ficam acrescentados na estrutura do Gabinete do Prefeito os cargos correspondentes às unidades 2, 2.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6, no anexo XIII da Lei Complementar n.º 3.754/2012, que passará a vigor da seguinte forma:

ANEXO XIII – GABINETE DO PREFEITO			
UNIDADE	SIMB	QTD	CARGO

2. Assessoria de Gestão de Projetos e Convênios	DGA 2	1	Assessor de Gestão
2.1. Superintendência de Projetos e Convênios	DGA 3	1	Assessor Especial
2.1.2. Supervisor de Engenharia Ambiental e Sanitarista	DGA 3	2	Assessor Especial
2.1.3. Supervisor Economista	DGA 3	1	Assessor Especial
2. 1.4. Asses. Especial de Tecnologia da Informação	DGA 3	1	Assessor Especial
2.1.5. Supervisor de Assistência Social	DGA 3	1	Assessor Especial
2.1.6. Assessor Técnico	DGA 6	2	Assessor Técnico I

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 27 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:BD505E5A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 023/2013

A Comissão Permanente de licitações do Município de Vera-MT nomeada pela portaria nº. 158/2014, torna público que atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a competente autorização do senhor prefeito municipal procedeu adesão a ARP – PP 023/2013- **DETENTORA**: Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT – **EMPRESA**: Hiperdental Comércio e Representação de Produtos Odontológicos e Médico Hospitalar Ltda - EPP, **AQUISIÇÃO**: Medicamentos, Materiais Odontológicos e Hospitalares.

Vera (MT), 14 de abril de 2014.

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:B67C5E7C

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 074/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VERA – MT;
CONTRATADA: RCA CONSTRUTORA LTDA - ME; **PRazo**
ADITADO: 12/04/2014 a 11/08/2014; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALOIZIO JACOB WEBLER . **DATA:** 10/04/2014.

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:E8765506

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL CONTRATO Nº 001 / 2014 - RILDO HARRISON DA CRUZ - ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014
ABRIL / 2014 CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

CONTRATO Nº: 001/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATADA: RILDO HARRISON DA CRUZ - ME - MEI, com sede à Rua Julião Leite de Brito, s/nº - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. **13.065.435/0001-66** ajustam o presente instrumento Particular de Prestação de Serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Prestação de serviços de Sonoplastia nas Sessões Ordinária e Even0, tos deste Poder Legislativo, pelo Contratado à Contratante.

VALOR: O valor estipulado durante a vigência do Contrato é de **R\$2.100,00(dois mil e cem reais), divididos em 3 parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 700,00, com vencimento todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês**, que serão pagas na tesouraria da contratante.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá vigência no período de 14/04/2014 a 14/07/2014, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo aditivo e de comum acordo entres os partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

DATA: 14/04/2014

ANTONIO COELHO FILHO (TONINHO FORTT)

Presidente do Poder Legislativo

Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Fone: (065) 3259-1200 – CEP: 78.245 -000 Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

E-mail: camaravilabela@bol.com.br

Publicado por:

Michell Leite Coelho

Código Identificador:560D6CB5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2014 DE 02 DE ABRIL DE 2014.**

“Constitui comissão especial de Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis para o fim que Especifica, e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baixa a presente Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Reavaliação de bens Móveis e Imóveis do patrimônio público municipal, composta por –Presidente– **Itamar Pereira** Secretário **Jonhnattan Mendes Martins** e Membro **Sandra Elizabeth Stein Freitas**.

Artigo 2º - A comissão, ora constituída terá a de função, reavaliar a reforma efetuada na Escola Ilma V. de Aragão, tanto para valorização como para Depreciação.

§ 1º - O laudo só terá valor se subscrito por todos os membros da Comissão de Reavaliação, ora constituída.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:FDF530FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/2014 VILA RICA- MT 02 ABRIL DE 2014.**

Dispõe sobre Depreciação Mensal dos Bens Móveis da carga Mobiliária da Prefeitura Municipal.”

O Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando a internacionalização das normas de Contábeis; Considerando que o Conselho Federal de Contabilidade aprovou as normas de Contabilidade acerca de Depreciação,

Amortização e Exaustão; Considerando as novas diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaborações e divulgações contábeis.

RESOLVE:

Art.1º Fica o Setor de Patrimônio autorizado a proceder com a Depreciação Mensal dos Bens Móveis desta Prefeitura para o mês de Abril de 2014.

Art.2º Os procedimentos serão efetuados nos termos da legislação.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:62C8029C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2014 DE 08 DE ABRIL DE 2014.**

“Constitui comissão especial de Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis para o fim que Especifica, e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baixa a presente Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Reavaliação de bens Móveis e Imóveis do patrimônio público municipal, composta por –Presidente– **Itamar Pereira** Secretário **Jonhnattan Mendes Martins** e Membro **Sandra Elizabeth Stein Freitas**.

Artigo 2º A comissão, ora constituída terá a de função, reavaliar a reforma efetuada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, tanto para valorização como para Depreciação.

§ 1º - O laudo só terá valor se subscrito por todos os membros da Comissão de Reavaliação, ora constituída.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:FA5A1B7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115/2014 VILA RICA- MT 08 ABRIL DE 2014.**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para fazer parte da Equipe Avaliadora de **Bens Imóveis**, a fim de efetivar a avaliação dos bens imóveis de interesse da Administração Pública Municipal.

Representando a Câmara Municipal: **Luciano de Souza Silveira**
Representando a Prefeitura Municipal: **Paulo Elder Evangelista Vargas**

Representando os Moradores do Município: **Jorcelem Ribeiro de Souza**

Representando o CREA de Vila Rica: **Gilmar Alves da Silva**

Representante Departamento de Arrecadação: **Davi Aparecido Oliveira Moreira**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:71E4A670

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2014 DE 02 DE ABRIL DE 2014.**

“Constitui comissão especial de Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis para o fim que Especifica, e das outras providências”

O Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baixa a presente Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Reavaliação de bens Móveis e Imóveis do patrimônio público municipal, composta por –Presidente– **Itamar Pereira** Secretário **Jonhnattan Mendes Martins** e Membro **Sandra Elizabeth Stein Freitas**.

Artigo 2º - A comissão, ora constituída terá a de função, reavaliar a reforma efetuada na Escola Ilma V. de Aragão, tanto para valorização como para Depreciação.

§ 1º - O laudo só terá valor se subscrito por todos os membros da Comissão de Reavaliação, ora constituída.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:67E657E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 104/2014.**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora DEUNISE REICH SCHMIDT, matrícula nº 35 lotada na Secretaria de Educação no cargo de Professora, conforme processo de solicitação a partir de 29/03/2014 a 28/07/2014, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29/03/2013.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:B9E11E98

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIAPAL, conforme a seguir:

ITEM	NOMEMAT	UNID	QTDE	JOSE MARGREITER ME, CNPJ Nº 10.991.187/0001-96		BR RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME, CNPJ Nº 14.628.428/0001-98	
				MARCA	VALOR	MARCA	VALOR
1	DUPLAGEM PNEU 12.4.24	UNIDA	4			VIPAL	550,00
2	DUPLAGEM PNEU 17.5.25	UNIDA	14			VIPAL	830,00
3	DUPLAGEM PNEU 18.4.30	UNIDA	4	VIPAL	930,00		
4	DUPLAGEM PNEU 18.4.34	UNIDA	4			VIPAL	970,00
5	DUPLAGEM PNEU 19.5.24	UNIDA	4			VIPAL	560,00
6	MANCHAO RAC 10	UNIDA	240			VIPAL	9,00
7	MANCHAO RAC 20	UNIDA	240	VIPAL	12,80		
8	MANCHAO RAC 22	UNIDA	240	VIPAL	16,60		
9	MANCHAO RAC 25	UNIDA	240			VIPAL	17,50
10	MANCHAO RAC 40	UNIDA	240	VIPAL	20,50		
11	MANCHAO RAC 42	UNIDA	240			VIPAL	24,50
12	MANCHAO RAC 44	UNIDA	240	VIPAL	30,50		
13	MANCHAO RAC 45	UNIDA	240			VIPAL	28,00
14	MANCHAO RAC 46	UNIDA	240			VIPAL	34,00
15	MANCHAO RAC 50	UNIDA	240	VIPAL	51,00		
16	MANCHAO VD 10	UNIDA	240			VIPAL	70,50
17	MANCHAO VD 2	UNIDA	240	VIPAL	14,00		
18	MANCHAO VD 3	UNIDA	240	VIPAL	12,50		
19	MANCHAO VD 4	UNIDA	240	VIPAL	12,50		
20	MANCHAO VD 5	UNIDA	240			VIPAL	22,50

21	MANCHAO VD 6	UNIDA	240			VIPAL	22,50
22	MANCHAO VD 7	UNIDA	240			VIPAL	30,00
23	MANCHAO VD 8	UNIDA	240	VIPAL	37,00		
24	MANCHAO VD 9	UNIDA	240			VIPAL	48,00
25	RECAPAGEM DE PNEU 1.000 X 20 COMUM BORRACHUDO	UNIDA	160	VIPAL	479,00		
26	RECAPAGEM DE PNEU 1.000 X 20 COMUM LISO	UNIDA	310	VIPAL	455,00		
27	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 MISTO	UNIDA	200			VIPAL	478,00
28	RECAPAGEM DE PNEU 12.4.24	UNIDA	33			VIPAL	775,00
29	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24	UNIDA	45			VIPAL	1.100,00
30	RECAPAGEM DE PNEU 17.5.25	UNIDA	31			VIPAL	1.480,00
31	RECAPAGEM DE PNEU 18.4.30	UNIDA	15			VIPAL	1.420,00
32	RECAPAGEM DE PNEU 18.4.34	UNIDA	16			VIPAL	1.480,00
33	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	UNIDA	40	VIPAL	290,00		
34	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17.5 LISO	UNIDA	25	VIPAL	280,00		
35	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO	UNIDA	60	VIPAL	465,00		
36	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 LISO	UNIDA	30	VIPAL	450,00		
37	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 MISTO	UNIDA	10	VIPAL	465,00		
38	RECAPAGEM DE PNEU 700 X 16 BORRACHUDO	UNIDA	8	VIPAL	220,00		
39	RECAPAGEM DE PNEU 700 X 16 LISO	UNIDA	24	VIPAL	220,00		
40	RECAPAGEM DE PNEU 750 R16 COMUM BORRACHUDO	UNIDA	16	VIPAL	260,00		
41	RECAPAGEM DE PNEU 750 R16 COMUM LISO	UNIDA	10	VIPAL	254,00		
42	VULCANIZACAO PNEU 1400 X 24	UNIDA	130			VIPAL	280,00
43	VULCANIZACAO DE PNEU 12.4.24	UNIDA	10			VIPAL	270,00
44	VULCANIZACAO DE PNEU 17.5.25	UNIDA	30			VIPAL	305,00
45	VULCANIZACAO DE PNEU 18.4.30	UNIDA	8			VIPAL	320,00
46	VULCANIZACAO DE PNEU 19.5.24	UNIDA	10			VIPAL	340,00

JOSE MARGREITER ME, CNPJ Nº 10.991.187/0001-96, VALOR GLOBAL DA VENCEDORA R\$ 408.045,00

BR RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME, CNPJ Nº 14.628.428/0001-98, VALOR GLOBAL DA VENCEDORA R\$ 349.756,00

ALTA FLORESTA-MT, 10 DE ABRIL DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:8700517D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RERO - ANEXO I - 1º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014 /BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)							1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.907.587,73	84.907.587,73	12.500.575,37	14,72	12.500.575,37	14,72	72.407.012,36
RECEITAS CORRENTES	69.599.000,00	69.599.000,00	12.191.457,50	17,51	12.191.457,50	17,51	57.407.542,50
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.493.000,00	7.493.000,00	992.350,36	13,24	992.350,36	13,24	6.500.649,64
IMPOSTOS	6.223.000,00	6.223.000,00	812.651,64	13,05	812.651,64	13,05	5.410.348,36
IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	350.000,00	350.000,00	243,61	0,06	243,61	0,06	349.756,39
IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	1.100.000,00	1.100.000,00	79.502,12	7,22	79.502,12	7,22	1.020.497,88
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3.673.000,00	3.673.000,00	614.402,45	16,72	614.402,45	16,72	3.058.597,55
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.100.000,00	1.100.000,00	118.503,46	10,77	118.503,46	10,77	981.496,54
TAXAS	1.270.000,00	1.270.000,00	179.698,72	14,14	179.698,72	14,14	1.090.301,28
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	87.818,75	21,95	87.818,75	21,95	312.181,25
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	87.818,75	21,95	87.818,75	21,95	312.181,25
RECEITA PATRIMONIAL	345.000,00	345.000,00	170.501,81	49,42	170.501,81	49,42	174.498,19
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	5.000,00	5.000,00	770,31	15,40	770,31	15,40	4.229,69
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	340.000,00	340.000,00	169.731,50	49,92	169.731,50	49,92	170.268,50
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.166.000,00	2.166.000,00	273.596,95	12,63	273.596,95	12,63	1.892.403,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.295.000,00	58.295.000,00	10.545.593,29	18,09	10.545.593,29	18,09	47.749.406,71
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	57.545.000,00	57.545.000,00	10.473.206,49	18,20	10.473.206,49	18,20	47.071.793,51
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	725.000,00	725.000,00	72.386,80	9,98	72.386,80	9,98	652.613,20
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	900.000,00	900.000,00	121.596,34	13,51	121.596,34	13,51	778.403,66
MULTAS E JUROS DE MORA	306.000,00	306.000,00	52.228,19	17,06	52.228,19	17,06	253.771,81
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00	6.000,00	7.470,35	124,50	7.470,35	124,50	-1.470,35
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	578.000,00	578.000,00	51.497,80	8,90	51.497,80	8,90	526.502,20
RECEITAS DIVERSAS	10.000,00	10.000,00	10.400,00	104,00	10.400,00	104,00	-400,00
RECEITAS DE CAPITAL	15.308.587,73	15.308.587,73	309.117,87	2,01	309.117,87	2,01	14.999.469,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	15.288.587,73	15.288.587,73	309.117,87	2,02	309.117,87	2,02	14.979.469,86
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	221.158,43	0,00	221.158,43	0,00	-221.158,43
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	15.288.587,73	15.288.587,73	87.959,44	0,57	87.959,44	0,57	15.200.628,29
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	84.907.587,73	84.907.587,73	12.500.575,37	14,72	12.500.575,37	14,72	72.407.012,36
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	84.907.587,73	84.907.587,73	12.500.575,37	14,72	12.500.575,37	14,72	72.407.012,36
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	84.907.587,73	84.907.587,73	12.500.575,37	14,72	12.500.575,37	14,72	72.407.012,36

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a + b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c - g)
				No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Restos A Pagar Inscritos Com Disponibilidade	Até o Bimestre (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.142.587,73	3.540.795,41	81.683.383,14	24.479.067,49	24.479.067,49	7.703.812,91	7.703.812,91	9,43	73.979.570,23
DESPESAS CORRENTES	55.907.000,00	3.795.676,02	59.702.676,02	21.318.525,08	21.318.525,08	6.644.194,13	6.644.194,13	11,12	53.058.481,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.719.000,00	-415.000,00	25.304.000,00	5.078.547,51	5.078.547,51	4.307.211,64	4.307.211,64	17,02	20.996.788,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.038.000,00	4.210.676,02	34.248.676,02	16.239.977,57	16.239.977,57	2.336.982,49	2.336.982,49	6,82	31.911.693,53
DESPESAS DE CAPITAL	21.935.587,73	-254.880,61	21.680.707,12	3.160.542,41	3.160.542,41	1.059.618,78	1.059.618,78	4,88	20.621.088,34
INVESTIMENTOS	21.385.587,73	-883.767,18	20.501.820,55	2.387.935,84	2.387.935,84	324.529,45	324.529,45	1,58	20.177.291,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	500.000,00	628.886,57	1.128.886,57	722.606,57	722.606,57	722.606,57	722.606,57	64,01	406.280,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	12.482,76	12.482,76	24,96	37.517,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.265.000,00	25.000,00	3.290.000,00	2.677.000,00	2.677.000,00	467.430,42	467.430,42	14,20	2.822.569,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	81.407.587,73	3.565.795,41	84.973.383,14	27.156.067,49	27.156.067,49	8.171.243,33	8.171.243,33	9,61	76.802.139,81
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	81.407.587,73	3.565.795,41	84.973.383,14	27.156.067,49	27.156.067,49	8.171.243,33	8.171.243,33	9,61	76.802.139,81
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	81.407.587,73	3.565.795,41	84.973.383,14	27.156.067,49	27.156.067,49	8.171.243,33	8.171.243,33	9,61	76.802.139,81

Fonte:

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:D3040615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RERO - ANEXO II - 1º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	(e/a)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	78.142.587,73	81.683.383,14	24.479.067,49	24.479.067,49	7.703.812,91	7.703.812,91	94,28	9,43	73.979.570,23
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	13.708.000,00	14.278.910,87	2.994.682,51	2.994.682,51	1.291.329,29	1.291.329,29	15,80	9,04	12.987.581,58
Administração Geral	11.858.000,00	12.322.910,87	2.442.139,99	2.442.139,99	1.107.893,30	1.107.893,30	13,56	8,99	11.215.017,57
Administração Financeira	1.350.000,00	1.456.000,00	486.851,41	486.851,41	117.936,88	117.936,88	1,44	8,10	1.338.063,12

Normatização e Fiscalização	500.000,00	500.000,00	65.691,11	65.691,11	65.499,11	65.499,11	0,80	13,09	434.500,89
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	5.589.000,00	5.782.929,23	1.878.334,63	1.878.334,63	546.368,30	546.368,30	6,69	9,45	5.236.560,93
Administração Geral	285.000,00	305.800,00	132.543,17	132.543,17	92.788,01	92.788,01	1,14	30,34	213.011,99
Assistência ao Idoso	939.000,00	1.295.929,23	297.265,14	297.265,14	87.902,40	87.902,40	1,08	6,78	1.208.026,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	850.000,00	815.000,00	307.148,19	307.148,19	92.532,76	92.532,76	1,13	11,35	722.467,24
Assistência Comunitária	3.460.000,00	3.311.200,00	1.141.378,13	1.141.378,13	273.145,13	273.145,13	3,34	8,24	3.038.054,87
Educação Especial	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	21.496.000,00	22.798.100,00	7.854.062,99	7.854.062,99	2.435.953,67	2.435.953,67	29,81	10,68	20.362.146,33
Administração Geral	390.000,00	390.000,00	55.000,00	55.000,00	17.705,20	17.705,20	0,22	4,53	372.294,80
Atenção Básica	5.996.000,00	5.927.100,00	1.341.690,54	1.341.690,54	824.508,34	824.508,34	10,09	13,91	5.102.591,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.095.000,00	14.317.000,00	6.033.834,77	6.033.834,77	1.350.601,94	1.350.601,94	16,53	9,43	12.966.398,06
Suporte Profilático e Terapêutico	1.385.000,00	1.384.500,00	323.566,61	323.566,61	182.173,00	182.173,00	2,23	13,15	1.202.327,00
Vigilância Sanitária	253.000,00	258.000,00	10.181,37	10.181,37	713,69	713,69	0,01	0,27	257.286,31
Vigilância Epidemiológica	377.000,00	521.500,00	89.789,70	89.789,70	60.251,50	60.251,50	0,74	11,55	461.248,50
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	15.281.523,04	16.055.068,21	6.723.622,75	6.723.622,75	1.681.221,94	1.681.221,94	20,57	10,47	14.373.846,27
Administração Geral	250.000,00	378.000,00	169.090,73	169.090,73	127.529,39	127.529,39	1,56	33,73	250.470,61
Tecnologia da Informatização	130.000,00	150.000,00	134.530,30	134.530,30	19.395,71	19.395,71	0,24	12,93	130.604,29
Alimentação e Nutrição	900.000,00	900.000,00	38.325,09	38.325,09	12.740,25	12.740,25	0,16	1,41	887.259,75
Ensino Fundamental	9.545.000,00	9.970.593,43	3.631.594,85	3.631.594,85	1.026.560,46	1.026.560,46	12,56	10,29	8.944.032,97
Ensino Superior	420.000,00	479.274,40	279.078,00	279.078,00	62.401,60	62.401,60	0,76	13,02	416.872,80
Educação Infantil	3.496.523,04	3.709.129,61	2.189.845,51	2.189.845,51	385.847,72	385.847,72	4,72	10,40	3.323.281,89
Educação de Jovens e Adultos	110.000,00	110.000,00	2.565,90	2.565,90	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Educação Especial	430.000,00	358.070,77	278.592,37	278.592,37	46.746,81	46.746,81	0,57	13,05	311.323,96
Cultura	1.082.000,00	1.094.000,00	2.230,62	2.230,62	2.230,62	2.230,62	0,03	0,20	1.091.769,38
Difusão Cultural	1.082.000,00	1.094.000,00	2.230,62	2.230,62	2.230,62	2.230,62	0,03	0,20	1.091.769,38
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	5.820.000,00	6.961.590,00	2.470.546,09	2.470.546,09	787.071,38	787.071,38	9,63	11,31	6.174.518,62
Infra-Estrutura Urbana	2.520.000,00	2.656.090,00	364.949,00	364.949,00	364.884,00	364.884,00	4,47	13,73	2.291.206,00
Serviços Urbanos	3.300.000,00	4.305.500,00	2.105.597,09	2.105.597,09	422.187,38	422.187,38	5,17	9,80	3.883.312,62
Habitação	200.000,00	966.741,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966.741,20
Habitação Urbana	200.000,00	966.741,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966.741,20
Saneamento	3.321.064,69	2.677.553,63	508.304,24	508.304,24	132.525,12	132.525,12	1,62	4,95	2.545.028,51
Saneamento Básico Rural	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Saneamento Básico Urbano	3.221.064,69	2.577.553,63	508.304,24	508.304,24	132.525,12	132.525,12	1,62	5,14	2.445.028,51
Gestão Ambiental	700.000,00	781.390,00	38.390,00	38.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	781.390,00
Preservação e Conservação Ambiental	700.000,00	781.390,00	38.390,00	38.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	781.390,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.720.000,00	1.290.358,26	2.128,00	2.128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.290.358,26
Administração Geral	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Promoção da Produção Vegetal	1.150.000,00	769.858,26	2.128,00	2.128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	769.858,26
Promoção da Produção Animal	310.000,00	260.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.500,00
Abastecimento	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	180.000,00	230.800,00	8.088,50	8.088,50	8.088,50	8.088,50	0,10	3,50	222.711,50
Produção Industrial	180.000,00	230.800,00	8.088,50	8.088,50	8.088,50	8.088,50	0,10	3,50	222.711,50
Comércio e Serviços	400.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Turismo	400.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	880.000,00	1.010.800,00	389.061,12	389.061,12	104.950,17	104.950,17	1,28	10,38	905.849,83
Energia Elétrica	880.000,00	1.010.800,00	389.061,12	389.061,12	104.950,17	104.950,17	1,28	10,38	905.849,83
Transporte	5.150.000,00	5.090.141,74	820.637,64	820.637,64	430.343,22	430.343,22	5,27	8,45	4.659.798,52
Transporte Aéreo	2.350.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
Transporte Rodoviário	2.800.000,00	2.990.141,74	820.637,64	820.637,64	430.343,22	430.343,22	5,27	14,39	2.559.798,52
Desporto e Lazer	1.135.000,00	1.155.000,00	231.709,96	231.709,96	129.653,63	129.653,63	1,59	11,23	1.025.346,37
Administração Geral	365.000,00	385.000,00	150.862,05	150.862,05	121.217,83	121.217,83	1,48	31,48	263.782,17
Desporto Comunitário	770.000,00	770.000,00	80.847,91	80.847,91	8.435,80	8.435,80	0,10	1,09	761.564,20
Encargos Especiais	1.180.000,00	1.180.000,00	557.268,44	557.268,44	154.077,07	154.077,07	1,89	13,06	1.025.922,93
Serviço da Dívida Interna	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Outros Encargos Especiais	1.030.000,00	1.030.000,00	557.268,44	557.268,44	154.077,07	154.077,07	1,89	14,95	875.922,93
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	742.000,00	742.000,00	742.000,00	742.000,00	121.123,30	121.123,30	1,48	16,32	620.876,70
Administração Geral	612.000,00	612.000,00	612.000,00	612.000,00	104.373,28	104.373,28	1,28	17,05	507.626,72
Administração Financeira	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	16.750,02	16.750,02	0,20	12,88	113.249,98
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	170.000,00	170.000,00	90.000,00	90.000,00	19.817,17	19.817,17	0,24	11,66	150.182,83
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	7.169,59	7.169,59	0,09	23,89	22.830,41
Assistência Comunitária	140.000,00	140.000,00	60.000,00	60.000,00	12.647,58	12.647,58	0,15	9,03	127.352,42
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	1.290.000,00	1.275.000,00	830.000,00	830.000,00	152.645,19	152.645,19	1,87	11,97	1.122.354,81
Atenção Básica	550.000,00	535.000,00	300.000,00	300.000,00	36.455,09	36.455,09	0,45	6,81	498.544,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	700.000,00	700.000,00	500.000,00	500.000,00	115.015,92	115.015,92	1,41	16,43	584.984,08
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	1.174,18	1.174,18	0,01	7,82	13.825,82
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	1.005.000,00	1.045.000,00	965.000,00	965.000,00	166.386,45	166.386,45	2,04	15,92	878.613,55

Ensino Fundamental	735.000,00	775.000,00	725.000,00	725.000,00	137.966,55	137.966,55	1,69	17,80	637.033,45
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Educação Infantil	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	28.419,90	28.419,90	0,35	11,84	211.580,10
Cultura	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	7.458,31	7.458,31	0,09	14,92	42.541,69
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	7.458,31	7.458,31	0,09	14,91	42.541,69
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	81.407.587,73	84.973.383,14	27.156.067,49	27.156.067,49	8.171.243,33	8.171.243,33	100,00	9,62	76.802.139,81

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:0BEB4146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RERO - ANEXO VI - 1º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício: 2014

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO

RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	69.362.000,00	12.036.012,57	12.036.012,57	8.717.354,12
Receitas Tributárias	7.601.000,00	1.007.407,24	1.007.407,24	796.169,04
IPTU	400.000,00	351,17	351,17	29.706,63
ISS	3.723.000,00	614.547,34	614.547,34	379.303,45
ITBI	1.100.000,00	79.502,12	79.502,12	45.099,76
IRRF	1.100.000,00	118.503,46	118.503,46	87.693,48
Taxas	1.278.000,00	194.503,15	194.503,15	214.562,26
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	39.803,46
Receitas de Contribuições	400.000,00	87.818,75	87.818,75	98.419,67
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	400.000,00	87.818,75	87.818,75	98.419,67
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	345.000,00	170.501,81	170.501,81	33.450,18
(-) Aplicações Financeiras	345.000,00	170.501,81	170.501,81	33.450,18
Transferências Correntes	58.295.000,00	10.545.593,29	10.545.593,29	7.519.198,17
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	200.000,00	30.727,40	30.727,40	0,00
Convênios	725.000,00	72.386,80	72.386,80	0,00
FPM	8.000.000,00	1.562.181,70	1.562.181,70	1.351.267,83
ICMS	32.800.000,00	5.313.950,54	5.313.950,54	4.867.009,49
IPVA	800.000,00	93.012,48	93.012,48	76.128,88
ITR	860.000,00	24.635,43	24.635,43	14.296,17
Outras Transferências Correntes	14.910.000,00	3.448.698,94	3.448.698,94	1.210.495,80
Demais Receitas Correntes	3.066.000,00	395.193,29	395.193,29	303.567,24
Dívida Ativa	578.000,00	51.497,80	51.497,80	41.587,05
Diversas Receitas Correntes	2.488.000,00	343.695,49	343.695,49	261.980,19
RECEITAS DE CAPITAL (II)	15.308.587,73	309.117,87	309.117,87	1.211.253,01
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	7.925,01
Transferências de Capital	15.288.587,73	309.117,87	309.117,87	1.203.328,00
Convênios	15.288.587,73	87.959,44	87.959,44	1.203.328,00
Outras Transferências de Capital	0,00	221.158,43	221.158,43	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	15.288.587,73	309.117,87	309.117,87	1.203.328,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	84.650.587,73	12.345.130,44	12.345.130,44	9.920.682,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o bimestre/2014	Até o bimestre/2013
DESPESAS CORRENTES (VII)	62.992.676,02	7.111.624,55	7.111.624,55	5.870.513,72
Pessoal e Encargos Sociais	28.594.000,00	4.774.642,06	4.774.642,06	4.095.251,83

Juros e Encargos da Dívida (IX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.248.676,02	2.336.982,49	2.336.982,49	1.775.261,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	62.842.676,02	7.111.624,55	7.111.624,55	5.870.513,72
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	21.680.707,12	1.059.618,78	1.059.618,78	8.326,80
Investimentos	20.501.820,55	324.529,45	324.529,45	8.326,80
Inversões Financeiras	1.128.886,57	722.606,57	722.606,57	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.128.886,57	722.606,57	722.606,57	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	50.000,00	12.482,76	12.482,76	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	21.630.707,12	1.047.136,02	1.047.136,02	8.326,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	300.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	84.773.383,14	8.158.760,57	8.158.760,57	5.878.840,52
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	122.795,41	4.186.369,87	4.186.369,87	4.041.841,60
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	6.056.568,00
Fonte:	

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:44483CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RERO - ANEXO VII - 1º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)											
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	120.517,09	1.298.373,53	1.036.920,38	0,00	381.970,24	1.142.527,74	4.763.440,15	1.352.884,51	1.103.458,54	1.396,00	4.801.113,35
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	120.517,09	1.298.373,53	1.036.920,38	0,00	381.970,24	1.142.527,74	4.763.440,15	1.352.884,51	1.103.458,54	1.396,00	4.801.113,35
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	120.517,09	1.298.373,53	1.036.920,38	0,00	381.970,24	1.142.527,74	4.763.440,15	1.352.884,51	1.103.458,54	1.396,00	4.801.113,35
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	134.208,19	78.264,31	0,00	55.943,88	0,00	47,88	0,00	0,00	0,00	47,88
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.313,25	1.061.069,71	953.282,93	0,00	144.100,03	0,00	1.193.402,11	822.728,39	615.759,32	1.396,00	576.246,79
Investimentos	84.203,84	103.095,63	5.373,14	0,00	181.926,33	1.142.527,74	3.569.990,16	530.156,12	487.699,22	0,00	4.224.818,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,45	120.476,32	120.476,32	0,00	0,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	120.517,54	1.418.849,85	1.157.396,70	0,00	381.970,69	1.142.527,74	4.763.440,15	1.352.884,51	1.103.458,54	1.396,00	4.801.113,35

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:124B97B8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 02 2014

EMENTA: Altera o artigo 16 e anexos I e II da Lei nº 003/10, bem como altera o anexo I da Lei 967/10 e o altera o artigo 23, *caput* da Resolução n. 03/2013, que dispõe sobre o Quadro de Servidores Públicos do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal do Município de Araputanga-MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o inciso X do art. 33 da Lei Orgânica do Município, promulga e sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1.º. Altera a redação do Art.16º da Lei nº 003/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16º Os cargos efetivos serão distribuídos por setores administrativos, de acordo com a estrutura organizacional da Câmara Municipal e provido exclusivamente através do concurso público de provas ou de provas e títulos (art. 37, II da CF), e, são assim denominados:

I – Oficial Legislativo;

II – Assistente Legislativo;

III – Contador;

IV – Recepcionista;

V - Procurador Jurídico;

VI – Auxiliar de serviços gerais;

VII – Vigia.

§ 1º As denominações, quantitativos e atribuições dos cargos efetivos constam dos ANEXOS I e II, que integram esta Resolução.

Art. 2º. Altera o anexo I da Lei n. 967 de 2010, para estabelecer a tabela de Pagamentos do vencimento básico do cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de provimento efetivo, que passa a vigorar com a seguinte forma:

	Nível	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
QUADRO ***	A	R\$ 3.500,00	R\$ 3.570,00	R\$ 3.641,40	R\$ 3.714,23	R\$ 3.788,51
	B	R\$ 3.570,00	R\$ 3.641,40	R\$ 3.714,23	R\$ 3.788,51	R\$ 3.864,28
	C	R\$ 3.641,40	R\$ 3.714,23	R\$ 3.788,51	R\$ 3.864,28	R\$ 3.941,57
	D	R\$ 3.714,23	R\$ 3.788,51	R\$ 3.864,28	R\$ 3.941,57	R\$ 4.020,40
	E	R\$ 3.788,51	R\$ 3.864,28	R\$ 3.941,57	R\$ 4.020,40	R\$ 4.100,81
	F	R\$ 3.864,28	R\$ 3.941,57	R\$ 4.020,40	R\$ 4.100,81	R\$ 4.182,82

Art. 3º. Integra a presente Lei, o anexo especificando as atribuições, as condições de trabalho, os requisitos para provimento, do cargo de Procurador jurídico.

Art. 4º. Altera a denominação prevista na lei 003/10 no anexo I em que passará para “procurador jurídico”, bem como altera as atribuições do cargo, que será estabelecido conforme o anexo I desta lei.

§ 1º. Esta Lei não revoga a possibilidade da contratação de assessor jurídico, conforme previsto no artigo 2º da Lei 967/10, porém, a contratação será de caráter transitório, de livre nomeação e exoneração a qualquer tempo pelo Presidente.

§ 2º O assessor jurídico destina-se ao assessoramento dos vereadores, respeitada a divisão de atribuições e atividades constante no anexo I desta lei.

Art. 5º Altera o anexo II da Lei 003/10, acrescentando mais uma vaga no cargo de auxiliar de serviços Gerais, correspondendo o total de 2 (duas) vagas.

Art. 6º. Altera o artigo 23, *caput* da Lei 003/13, que passara a vigorar da seguinte forma:

Artigo 23º. As funções de confiança consistem em: a) coordenador de contabilidade; b) pregoeiro; c) assistente contábil; d) secretário legislativo; e) assistente da tesouraria; e f) assessor legislativo, serão exercidas necessariamente por servidores efetivos, mediante designação do Presidente.

Art. 7º. As correções ou revisões anuais serão aplicadas para cargo alterado a partir da publicação desta lei.

Artigo 8º. A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será feito com verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga/MT, aos 04 (quatro) dias do Mês de Abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014).

JOEL MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

GILMAR DE SOUZA SILVA

Vice-Presidente

RONALDO DE JESUS SANTOS

1º Secretário

JOILSON NUNES BARROS

2º Secretário

Publicado por:

Silvio Caravier

Código Identificador:37C389FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 019/2014

Aos quatorze dias do mês de Abril de 2014, na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA inscrita no CNPJ nº 04.173.952/0001-68 estabelecida na Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/n. Centro – Bom Jesus do Araguaia-MT CEP: 78678-000; foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Presencial nº 10/2014, e do respectivo resultado do Processo nº 019/2014, que vai assinada pelo representante da empresa vencedora, pelo Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Saúde que de ora em diante fica denominada GESTORA DO REGISTRO DE PREÇOS; e de outro lado a empresa **DOSE MED PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.488.454/0001-00, com sede a Av. das Nações, Qd 7 Lt 13 Bairro Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.976-190, representada pelo Senhor: Felipe Henrique Rossi, portador do RG: 5825230 SSP/GO e do CPF: 047.826.701-09; de ora em diante denominada DETENTORA classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

01. O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Presencial nº 010/2014;

II - Nos termos do Decreto Municipal nº 027/2010; Lei 123/06 e Lei 10.520/02;

III - No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;

IV - E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços de medicamentos e materiais e insumos para serem utilizados na gestão de 2014 no abastecimento da Farmácia Básica pela Secretaria de Saúde do Município, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo I – PLANILHA DE PREÇO do Edital de Pregão Presencial nº 010/2014, e descrito nas quantidades ali contidas.

02.02. Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora do registro de preços, sendo-lhes assegurada à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

03.01. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

04.01. À Secretaria Municipal de Saúde caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

05.01. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do SRP poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I - Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Órgão Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante;

II - Comunicar ao Órgão Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

06.01 Os signatários da Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal 027/2010, no Processo nº 019/2014, além das descritas a seguir.

06.02. - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV - Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões e 02 (dois) anos nas Licitações Públicas;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos.

V - Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado;

06.03 - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) Fornecer os medicamentos ofertados, em regime de empreitada por preço unitário, nas quantidades indicadas pelos Órgãos e Entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização do empenho, no prazo estabelecido na Ordem de Compra emitido em seu favor pelo Órgão ou Entidade participante do SRP.

06.04. – As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

07.01. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada lote, do Pregão Presencial nº 010/2014 pela empresa signatária desta Ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 027/2010.

07.02. A empresa **DOSE MED PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES; CNPJ: 07.448.454/0001-00; E DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** dos itens citados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDA	QUANT.	MARCA	VL.UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CPR C/4	UN	2.000	E.M.S	1,36	2.720,00
20	AMINOFILINA 100MG CPR C/500	UND	5.000	HIPOLABOR	0,08	400,00
28	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 50/12,5MG/ML	FR	500	E.M.S	19,10	9.550,00
30	AMPICILINA SÓDICA 500MG CPR C/500	UND	10.000	PRATI DONADUZZI	0,17	1.700,00
38	ATROPINA 0,25 MG/ML DE 1ML C/120	UND	1.200	ISOFARMA	0,48	576,00
40	AZITROMICINA 1G CPR (G) (PMC)	UND	2.000	LABORIS	5,08	10.160,00
48	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 + 100.000 UI FRASCO/AMPOLA C/50	AMP	2.000	NOVAFARMA	1,58	3.160,00
64	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG CPR	UND	4.000	VITAMED	0,10	400,00
82	CIMETIDINA INJ 300MG 2 ML C/120	UND	6.000	TEUTO	0,65	3.900,00
92	CLINDAMICINA 300MG CAPS	UND	1.008	TEUTO	1,05	1.058,40
99	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. NASAL C/1	UND	360	MARIOL	1,23	442,80
101	CLOPRIMAZINA 100MG CPR **C1 C/100	UND	10.000	U.QUIMICA	0,44	4.400,00
119	DICLOF. SÓDICO 50MG CPR	UND	7.000	VITAMED	0,05	350,00
127	ESPIRAMICINA 1,5 UI CPR.	UND	512	AVENTIS	3,75	1.920,00
132	ERITROMICINA 50MG/ML	UND	500	PRATI,DONADUZZI	5,34	2.670,00
141	ESTROGENOS CONJ 0,625MG CPR	UND	5.000	WYETH	2,29	11.450,00
144	LEVONORG.+ETINILES 0,03+0,15 C/21	BLT	2.000	BIOLAB	1,98	3.960,00
168	GLICOSE 25% 10ML C/200	AMP	4.000	SAMTEC	0,20	800,00
180	HIDROXIDO ALUMÍNIO+MAGNÉSIO 240 ML	FR	500	MARIOL	3,20	1.600,00
187	KOLLAGENASE S/CLORANFENICOL PDA 30G	PDA	150	CRISTALIA	25,90	3.885,00
194	LEVOTIROXINA 50MCG CPR	FR	600	MERCK	0,40	240,00
203	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/300	UND	20.100	PRATI,DONADUZZI	0,10	2.010,00
212	IBUPROFENO 600MG CPR C/500	UND	12.000	VITAPAN	0,09	1.080,00
229	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR C/500	UND	3.500	BELFAR	0,13	455,00
244	NEOMICINA + BACITRACINA 10 GR	BG	1.000	MULTILAB	1,79	1.790,00
264	PARACETAMOL 500MG CPR C/500	UND	15.000	PRATI DONADUZZI	0,07	1.050,00
278	PAROXETINA 20MG CPR ** C1(PAXTRAT)	UND	3.000	AUROBINDO	0,79	2.370,00
289	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL	FR	1.000	TEUTO	10,38	10.380,00
296	SIMETICONA 75MG/ML 15 ML GOTAS	UND	500	PRATI DONADUZZI	1,47	735,00
303	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 500ML- BOLSA	FR	1.000	HALEX ISTAR	4,20	4.200,00
310	SULFADIAZINA DE PRATA 400G (G)	UND	150	PRATI,DONADUZZI	32,95	4.942,50
325	VARFARINA 5MG CPR	UND	2.000	TEUTO	0,33	660,00
326	VERAPAMIL 80MG CPR	UND	2.000	PRATI-DONADUZZI	0,14	280,00
327	VERAPAMIL 120MG CPR	UND	2.000	BIOSINTÉTICA	0,24	480,00
					VALOR TOTAL	R\$ 95.774,70
INSUMOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDA	QUANT.	MARCA	VL.UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	AGULHA DESC 40X12 C/100	CX	300	NIPRO	8,20	2.460,00
22	CATETER NASAL TIPO OCULOS	PCT	100	MEDSONDA	16,45	1.645,00
23	COLETE CERVICAL P	UND	100		21,05	2.105,00
24	COLETE CERVICAL M	UN	100		21,05	2.105,00
25	COLETE CERVICAL G	UN	50		21,05	1.052,50
30	EQUIPO MICRO GOTAS RIG INJ LATERAL C/100	CX	100	COMPOJET	169,00	16.900,00
35	ESPECULO VAGINAL LUBRIF ESTERIL MED	UND	100	ADLIN	2,13	213,00
41	LAMINA P/ BISTURI N 23 C/100	CX	100	MAXICOR	31,80	3.180,00
55	SERINGA DESC. 03ML C/AG 25X07 - LS C/100	CX	16	EMBRAMAC	26,80	428,80
72	PAPEL TOALHA BRANCO 20x21 100x1	PCT	500	MULTIPEL	8,50	4.250,00
					VALOR TOTAL	R\$ 34.339,30

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

08.01. - A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

08.02. - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise da unidade encarregada do controle do sistema de registro de preços, designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

08.03. - A unidade encarregada do controle do sistema de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

08.04. - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

08.05. - Em qualquer caso, seja para efeito de registro de preço ou para efetivação de ajuste decorrente desta ATA de compromisso de fornecimento, o preço ofertado não poderá ser maior que o indicado como preço de mercado.

08.06. - A Secretaria Municipal de Saúde executará a pesquisa de preços para o monitoramento e manutenção do Banco de Dados respectivo, diretamente ou através de empresa contratada ou conveniada, devendo conter as variações ocorridas no interstício de uma pesquisa e outra e, ainda, as variações dos últimos 12 (doze) meses.

08.07. - A pesquisa de preços de que trata este artigo deverá integrar o processo respectivo e o sistema de controle do registro de preços.

08.08 - A pesquisa será mensal, podendo ser realizada em prazo menor, sempre que a situação de mercado assim o exigir, com vistas ao melhor acompanhamento do controle do sistema.

08.09. - Aplica-se aos ajustes decorrentes desta ATA de compromisso de fornecimento o disposto nos Capítulos III a V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

09.01. O preço registrado poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em especial:

I - Unilateralmente pela Administração quando:

- a) O fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O fornecedor não atender à convocação para assinatura desta ATA decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) O fornecedor der causa à rescisão desta ATA decorrente de registro de preços, especialmente se deixar de cumprir ou executar as condições desta ATA ou autorização de fornecimento ou qualquer de suas cláusulas ou condições;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta ATA decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital e nesta ATA de compromisso de fornecimento;
- f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

09.02 - Por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitações escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta ATA de compromisso de fornecimento.

09.03 - O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

09.04. - Correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos;

09.05. - Publicação na imprensa oficial do Município por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa oficial.

09.06. - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

09.07 - Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à administração e a aplicação das penalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.01. Já homologado o resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada lote/item estão registrados nesta Ata de Registro de Preços.

10.02. Os licitantes classificados em primeiro lugar, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar esta Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

10.03. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar esta Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará o cancelamento do preço registrado.

10.04. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referente à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

11.01. Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.02. A Ordem de Compra, juntamente com a Nota de Empenho – NE respectiva, será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão participante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

11.03. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega dos bens ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

11.04. O prazo de entrega dos medicamentos não poderá ultrapassar 5 dias uteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

11.05. Os bens deverão ser entregues nos endereços contidos na Ordem de Compra, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração.

11.06. O pagamento ficará condicionado à entrega dos bens nos respectivos endereços e ao aceite da Administração, após a realização das análises e conferência e testes dos produtos entregues conforme as especificações do Edital.

11.07. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

11.08. O objeto será considerado recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, sendo expedido o Termo de Recebimento Provisório pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de 3 dias úteis corridos após o fornecedor ter entregue o objeto da contratação no endereço contido na Ordem de Compra ou Serviço e ter dado ciência à Secretaria Municipal de Saúde;

b) Definitivamente, sendo expedido um Termo de Recebimento Definitivo, dentro de um prazo de 3 dias úteis dias corridos após a expedição do Termo circunstanciado de Recebimento Provisório e da verificação completa do Objeto, pela Comissão especialmente nomeada para este fim pela Administração, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas.

11.09. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em 03 (três) vias, devendo a Administração da Secretaria Municipal de Saúde encaminhar uma via ao órgão gestor do Registro de Preço, no prazo máximo de 03 (três) dias.

11.10. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos ou inconformidades com os termos deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

12.01. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou mediante cheque nominal.

12.02. A previsão de prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias fora a dezena, da data de cada entrega junto ao Município, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

12.03. Os recursos financeiros para fazer face às contratações advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.01. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 010/2014 e das demais cominações legais, o licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do certame;

II - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar a ata de registro de preços;

b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) Não mantiver a proposta.

13.02. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ATA ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta ATA e das demais cominações legais.

13.03. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.04. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.05. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total desta ATA.

13.06. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

13.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

13.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.09. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 027/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.01. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aos 14 dias do mês de Abril de 2014

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

FRANCIELLY MOREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

DOSE MED PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES

Detentora

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:13532EC6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014

EDITAL Nº 005 – GABARITO DE PROVAS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014 de Especialista da Saúde - Odontólogo, Especialista da Saúde - Fisioterapeuta, Especialista da Saúde - Fonoaudiólogo, Técnico de Saúde - Enfermagem, Técnico de Saúde – Radiologia, Assistente da Saúde - Auxiliar de Consultório Dentário e Agente de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Brasnorte, nomeada pela Portaria nº. 081/2014 comunica aos interessados e aos inscritos, a divulgação da relação do Gabarito da Prova Objetiva de Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos Conforme o anexo III do presente Edital.

Comissão de Processo Seletivo, 14 de abril de 2014.

MARIA DIRCE DO AMARAL WANDSCHEER

Presidente da Comissão

MARIA LUCIA DA SILVA

Secretária

IARA LUZIA BLEY CARVALHO

Membro

REGINA MOREIRA DA COSTA

Membro

EUDA ELI DA SILVA

Membro

CARGO – ESPECIALISTA DA SAÚDE – NÍVEL SUPERIOR – ODONTÓLOGO

01 – C	02 – B	03 – A	04 – D	05 – D	06 – B	07 – A	08 – C	09 – B	10 – A
11 – D	12 – A	13 – B	14 – C	15 – D	16 – A	17 – B	18 – C	19 – B	20 – B
21 – D	22 – B	23 – C	24 – B	25 – D	26 – C	27 – B	28 – C	29 – A	30 – C

CARGO – ESPECIALISTA DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR – FISIOTERAPEUTA

01 – C	02 – B	03 – A	04 – D	05 – D	06 – B	07 – A	08 – C	09 – B	10 – A
11 – D	12 – A	13 – B	14 – C	15 – D	16 – A	17 – B	18 – C	19 – B	20 – B
21 – C	22 – C	23 – D	24 – B	25 – C	26 – A	27 – A	28 – D	29 – B	30 – C

CARGO – ESPECIALISTA DA SAÚDE – NÍVEL SUPERIOR – FONOAUDIÓLOGO

01 – C	02 – B	03 – A	04 – D	05 – D	06 – B	07 – A	08 – C	09 – B	10 – A
11 – D	12 – A	13 – B	14 – C	15 – D	16 – A	17 – B	18 – C	19 – B	20 – B
21 – C	22 – A	23 – C	24 – B	25 – C	26 – B	27 – D	28 – C	29 – B	30 – A

CARGO – ASSISTENTE DA SAÚDE – ENSINO MÉDIO – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

01 – D	02 – B	03 – A	04 – C	05 – D	06 – C	07 – D	08 – B	09 – A	10 – D
11 – A	12 – C	13 – D	14 – B	15 – C	16 – D	17 – A	18 – B	19 – C	20 – D
21 – B	22 – C	23 – C	24 – B	25 – D	26 – C	27 – B	28 – D	29 – B	30 – A

CARGO – TÉCNICO DA SAÚDE – ENSINO MÉDIO – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

01 – D	02 – B	03 – A	04 – C	05 – D	06 – C	07 – D	08 – B	09 – A	10 – D
11 – A	12 – C	13 – D	14 – B	15 – C	16 – D	17 – A	18 – B	19 – C	20 – D
21 – B	22 – C	23 – C	24 – B	25 – D	26 – A	27 – D	28 – C	29 – A	30 – C

CARGO – TÉCNICO DA SAÚDE – ENSINO MÉDIO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

01 – D	02 – B	03 – A	04 – C	05 – D	06 – C	07 – D	08 – B	09 – A	10 – D
11 – A	12 – C	13 – D	14 – B	15 – C	16 – D	17 – A	18 – B	19 – C	20 – D
21 – B	22 – B	23 – C	24 – C	25 – B	26 – B	27 – A	28 – A	29 – B	30 – B

ENSINO FUNDAMENTAL - CARGO – AGENTE DE INFRAESTRUTURA

01 – A	02 – B	03 – B	04 – C	05 – D	06 – B	07 – C	08 – B	09 – C	10 – A
11 – C	12 – D	13 – D	14 – B	15 – A	16 – A	17 – D	18 – A	19 – D	20 – D
21 – B	22 – C	23 – B	24 – C	25 – B	26 – B	27 – B	28 – A	29 – C	30 – A

Publicado por:
Mara Andressa Kunst Kempa
Código Identificador:89F76AC4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

ANEXO IX – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (Art. 45 da LC 101/2000).
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Especificação	Realização				Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Valor Executado	(%)	Valor a Executar	(%)		
Execução de Obras de Esgotamento Sanitário	1.701.068,42	69,42	749.641,82	30,58	Convenio nº 1019/2009, firmado com o Governo Federal por intermédio da FUNASA.	Indeterminado
Construção do Terminal de Integração	89.770,48	40,09	134.144,40	59,91	Convenio nº 096/2010, firmado com o Governo Estadual por intermédio da Secretaria do Estado das Cidades – SECID.	Indeterminado
Construção do Sistema de Abastecimento de Água	297.619,46	15,72	1.893.378,41	84,28	Convenio nº 099/2012, firmado com o Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde	Indeterminado
Recuperação de Pavimento – Lama Asfáltica	60.048,00	29,58	203.010,24	100,00	Convenio nº 074/2011, firmado com o Governo do Estado, através da SETPU.	Indeterminado

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS PADOVAM JÚNIOR
CRC/ MT014827/P-7

WALDEMIR APARECIDO SZUBRIS
Secretário de Finanças

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:4ED85459

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N ° 001/2014 - EDITAL RESUMIDO

O Presidente da Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Público N ° 001/2014** faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público de Provas para o no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, para os cargos constantes do presente Edital, em conformidade com a lei federal 11.350 de 05 de outubro de 2006 e das seguintes leis municipais, nº 739/2009 e suas respectivas alterações, de acordo com as disposições a seguir:

As inscrições serão online/presenciais realizadas no período de **21 de Abril a 2014 a 05 de Maio de 2014**, no seguinte site, ou local e horário:

<http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br>

Local: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

Endereço: Av. Brasil, 27 – Centro – Caixa Postal 01 CEP: 78.515-000

Nova Canaã do Norte - Mato Grosso.

Os cargos e vagas são as relacionadas abaixo:

COD	CARGOS	SETOR/ MICRO-AREA/ASSENTAMENTO	ESCOLAR./ENSINO	HS/SEM	VAGAS	VENC. R\$
001	Agente comunitário de saúde	Micro área 04	Nível Médio Completo	40	01	R\$ 950,00
002	Agente comunitário de saúde	Micro área 05	Nível Médio Completo	40	01	R\$ 950,00
003	Agente comunitário de saúde	Micro área 08	Nível Médio Completo	40	01	R\$ 950,00
004	Agente comunitário de saúde	Micro área 12	Nível Médio Completo	40	01	R\$ 950,00
005	Agente comunitário de saúde	Micro área 14	Nível Médio Completo	40	01	R\$ 950,00
006	Agente comunitário de saúde	Micro área 22	Nível Médio Completo	40	01	R\$ 950,00
007	Agente comunitário de saúde	Micro área 24	Nível Médio Completo	40	01	R\$ 950,00
008	Agente comunitário de saúde	Micro área 28	Nível Médio Completo	40	01	R\$ 950,00
010	Agente comunitário de saúde	Micro área 31	Nível Médio Completo	40	01	R\$ 950,00
012	Agente comunitário de saúde	Micro área 35	Nível Médio Completo	40	01	R\$ 950,00
013	Agente comunitário de saúde	Micro área 36	Nível Médio Completo	40	01	R\$ 950,00
014	Agente comunitário de saúde	Micro área 37	Nível Médio Completo	40	01	R\$ 950,00
015	Agente comunitário de saúde	Micro área 38	Nível Médio Completo	40	01	R\$ 950,00
016	Agente comunitário de saúde	Micro área 39	Nível Médio Completo	40	01	R\$ 950,00
017	Agente comunitário de saúde	Micro área 40	Nível Médio Completo	40	01	R\$ 950,00
018	Agente comunitário de saúde	Micro área 41	Nível Médio Completo	40	01	R\$ 950,00
019	Agente comunitário de saúde	Micro área 42	Nível Médio Completo	40	01	R\$ 950,00
020	Agente comunitário de saúde	Micro área 43	Nível Médio Completo	40	01	R\$ 950,00

O Edital completo encontra-se fixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT ou através do site <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br>.

a) Aplicação prevista das Provas Objetivas.

Dia 01 de Junho de 2014.

Horário das 08h00 às 11h00 (horário oficial do Mato Grosso).

O Local de realização das provas será informado através de publicação do edital complementar no mural/site da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte.

Nova Canaã do Norte – MT, 14 de Abril de 2014**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

IVANI PEREIRA DE MORAES CARVALHO

Presidente da Comissão Proc. Seletivo Público 001/2014

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:1D33B3CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2014

De: 14 de Abril de 2014**AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014****DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT**

A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital 001/2014 de abertura do Processo Seletivo Simplificado,

R E S O L V E:**Incluir o cargo abaixo especificado no processo seletivo simplificado 001/2014, conforme segue:**

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
PSICÓLOGO	01	-	ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA	NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE DO MUNICÍPIO	40-HORAS SEMANAIS	3.546,87
OPERADOR DE SANEAMENTO	01	-	ENSINO MÉDIO	DAE SEDE DO MUNICÍPIO	40-HORAS SEMANAIS	958,88

CONHECIMENTO ESPECÍFICO:**CARGO: PSICÓLOGO**

PSICOLOGIA GERAL: Reforma Psiquiátrica. Teorias da Personalidade. Teorias do Desenvolvimento. Técnicas Psicoterápicas: Psicoterapias de Grupo e Psicoterapia Breve, Psicoterapias de problemas específicos. Psicopatologia geral e clínica. Psicossomática. Psicologia Hospitalar. Interdisciplinaridade. Tanatologia. Atendimento níveis: primário, secundário e terciário em saúde. Cid X – conceitos de saúde x transtorno mental. Orientação sexual. Tratamento de adictos. Terapia familiar. Testes psicológicos. Testes projetivos. Psicodiagnósticos, técnicas e teorias. PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO: Teorias da aprendizagem; infância e adolescência em situação regular e de risco; características biopsicológicas. Teorias de desenvolvimento e aprendizagem. Antropologia e Educação. A Educação e a diversidade de contextos culturais. Conhecimentos teóricos – práticos. Técnicas instrumentais a serem utilizadas; observação participante, entrevistas individuais na coleta de dados, aconselhamento e

orientação da criança, de adolescente, da família e de membros da comunidade. Questionários para pesquisa e conhecimentos da realidade da clientela e da comunidade. Estudo de caso e elaboração de laudos e pareceres. Registro e análise de dados e informações. Atendimento grupal: conhecimentos teórico-práticos sobre a organização e o funcionamento dos grupos humanos. Técnicas e Instrumentos de Avaliação. Psicomotricidade. ASPECTOS PSICO-SOCIAIS DA CRIANÇA: Fatores biológicos e psicológicos da criança. A observação no contexto escolar – ação conjunta família / escola / sociedade. Orientação psicopedagógica. Avaliação das dificuldades de aprendizagem. A integração professor/aluno, criança/família. PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL: Rotação de pessoal. Absenteísmo, Recrutamento de pessoal: fontes de recrutamento e meios de recrutamento. Seleção de pessoal: planejamento, técnicas, avaliação e controle de resultados. Avaliação de desempenho: objetivos, métodos, implantação e acompanhamento. Análise de cargos: objetivos e métodos. Treinamento: levantamento de necessidades, planejamento, execução e avaliação. RELAÇÕES INTERPESSOAIS: Relações Humanas/Interpessoal. Comunicação Interpessoal. Ética e Postura Profissional. Integração. Empatia. O papel do atendimento psicológico nas organizações. As sete inteligências e a inteligência emocional. Características adequadas ao profissional nas diferentes abordagens.

DESCRIÇÃO DO CARGO:

PSICÓLOGO

Compreende o cargo que se destina a planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em Saúde Mental, intervindo terapeuticamente com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe multidisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de psicologia; Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada:

Desenvolve diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação;

Planeja, desenvolve, executa, acompanha, valida e avalia estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas;

Participa, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada;

Desenvolve ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.;

Realiza treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado.

Desenvolve outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;

Assessora, presta consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial;

Desenvolve e acompanha equipes;

Intervém em situações de conflitos no trabalho;

Orienta e aconselha individuais voltados para o trabalho;

Aplica métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.;

Assessora e presta consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;

Planeja, desenvolve, analisa e avalia as ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional;

Desenvolve as ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do trabalhador;

Atua em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;

Participa no recrutamento e seleção de pessoal;

Participa em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;

Realiza estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho;

Pesquisa de cultura organizacional;

Pesquisa de clima organizacional;

Desenvolve políticas de retenção de pessoal;

Descreve e analisa cargos;

Avalia desempenho;

Participa em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria;

Colabora em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho);

Elabora e emite laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização;

Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade.

Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas.

Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções.

Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto-realização.

Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

CARGO: OPERADOR DE SANEAMENTO

Noção de ligação de água, noção de montagem de cavalete, noção de tratamento de água e noção de análises química e física.

DESCRIÇÃO DO CARGO:

OPERADOR DE SANEAMENTO:

Compreende o cargo que se destina a efetuar ligação, fechamento, revisão e reabertura de ligações; pesquisa de vazamento; transferência e ampliação de ramal predial; receber e distribuir fatura de conta de água; prestar informações aos clientes; efetuar leitura de hidrômetro; efetuar

ligações, instalação e substituição de hidrômetro; carregar e descarregar materiais, ferramentas, equipamentos, produtos químicos e outros; executar serviços de escavação, reaterro, roçagem, assentamento de tubos, curvas, joelhos e outros em extensões de rede; efetuar limpeza nas grades de entrada das ETE's; receber, expedir, controlar e arquivar documentos; operar, manter e conservar as unidades de captação, adução e tratamento do Sistema de Abastecimento Água (SAA) e Sistema Esgotamento Sanitário (SES), reservação e distribuição de (SAA) e coleta de (SES); zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 14 de Abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ADRIANA SILVÉRIO DE ALMEIDA KREPSZ

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:DF94ED63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2014

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2014 de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei 412/2005 de 23 de maio de 2005, lei 628/2013 de 17 de dezembro de 2013 e lei 632/2014 de 04 de fevereiro de 2014, CONSIDERANDO a aprovação e classificação obtido no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2014.

RESOLVE:

1 – Convocar os candidatos para comparecerem dentro do prazo junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital 01/2014, conforme consta no anexo II deste edital, para exercício no respectivo cargo.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO / FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS							
Class.	Identidade	Nome	D. NASC.	PPO	PPP	PF	SITUAÇÃO
3 °	558485	AILTON VERIDIANO DA SILVA	03/08/1969	11	100	111	CLASSIFICADO

CARGO / FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (OBRAS)							
Class.	Identidade	Nome	D. NASC.	PPO	PF		SITUAÇÃO
16 °	1048212-1	OSILENE GOMES DE SOUZA	25/06/1975	18	18		CLASSIFICADO
17 °	1210355-1	ROSIMEIRE SOARES DE OLIVEIRA	28/10/1977	18	18		CLASSIFICADO
18 °	2330968-7	BRASILIANA VAILLANT	13/05/1984	18	18		CLASSIFICADO

OBS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – VAGAS PARA SECRETARIA DE OBRAS, COM ATRIBUIÇÕES PARA SERVIÇOS BRAÇAIS.

CARGO / FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ZONA RURAL)							
Class.	Identidade	Nome	D. NASC.	PPO	PF		SITUAÇÃO
5°	2440531-0	CLEIDIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	25/01/1994	16	16		CLASSIFICADO

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)

CARGO / FUNÇÃO: MERENDEIRA (ZONA RURAL)							
Class.	Identidade	Nome	D. NASC.	PPO	PF		SITUAÇÃO
5°	1210267-9	VANDERLICE MARTINS COIMBRA	17/04/1976	09	09		CLASSIFICADO
6°	2150189-0	LUCINEIDE ALVES VIEIRA	02/07/1973	07	07		CLASSIFICADO

CARGO / FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA RURAL)							
Class.	Identidade	Nome	D. NASC.	PPO	PF		SITUAÇÃO

9º	1764553-0	SUZANA RODRIGUES MAIA GONÇALVES	30/08/1987	15	15	CLASSIFICADO
----	-----------	---------------------------------	------------	----	----	--------------

CARGO / FUNÇÃO: MOTORISTA (ZONA RURAL)							
Class.	Identidade	Nome	D. NASC.	PPO	PPP	PF	SITUAÇÃO
18º	15453681-47	GEISON GEAN SANTIAGO DE SOUZA	29/10/1982	12	71	83	CLASSIFICADO
19º	1132947-5	NILSON RODRIGUES	05/11/1977	12	70	82	CLASSIFICADO
20º	882637	CLEONARIO CARDOSO DA SILVA	10/06/1975	6	70	76	CLASSIFICADO

LOCAL DE TRABALHO FAZ. REUNIDAS, COMUNIDADE SÃO PEDRO E PEDRO NECA A CÁCERES.

CARGO / FUNÇÃO: MERENDEIRA (SEDE)							
Class.	Identidade	Nome	D. NASC.	PPO	PF	SITUAÇÃO	
2º	2492843-7	ALDAIANE MACEDO LEÃO	24/05/1994	17	17	APROVADO	

CARGO / FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM (SEDE)							
Class.	Identidade	Nome	D. NASC.	PPO	PF	SITUAÇÃO	
5º	835510	SIRLEI HERRERA INFANTE PEREIRA	31/07/1971	12	12	CLASSIFICADO	

CARGO / FUNÇÃO: MOTORISTA (SEDE)							
Class.	Identidade	Nome	D. NASC.	PPO	PPP	PF	SITUAÇÃO
8º	1365202-8	EBER ILIDIO DA SILVA	29/05/1979	10	95	105	CLASSIFICADO
9º	10977902	ADELSON SALVATERRA	26/07/1979	8	95	103	CLASSIFICADO
10º	1110119-9	ANTONIO CARDOSO MEDEIROS	29/05/1979	8	95	103	CLASSIFICADO

LOCAL DE TRABALHO: CRAS

CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ACADÊMICO) (ZONA RURAL)							
Class.	Identidade	Nome	D. NASC.	PPO	PAT	PF	SITUAÇÃO
10º	2188062-0	ANGELICA TORRES DE ARAUJO SOUZA (ACADÊMICO)	21/10/1990	17	7,5	24,5	CLASSIFICADO
11º	1097788-0	EVA PEREIRA LEITE (ACADÊMICO)	21/05/1980	11	12,5	23,5	CLASSIFICADO
12º	1074840-7	ROSENIR BRAZ DE MIRANDA (ACADÊMICO)	08/10/1974	11	10,3	21,3	CLASSIFICADO
13º	1211124-4	NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVQUI (ACADÊMICO)	26/05/1976	19	1,5	20,5	CLASSIFICADO
14º	1794897-5	STEFFANE CRISTINA VIEIRA SILVA (ACADÊMICO)	28/02/1990	12	8,0	20,0	CLASSIFICADO
15º	1210007-2	CHEILA MICHELLE SANTOS (ACADÊMICO)	28/06/1969	15	3,5	18,5	CLASSIFICADO
16º	2336100-0	FRANCELINA MACONHÃO CHUE (ACADÊMICO)	06/02/1989	17	1,5	18,5	CLASSIFICADO
17º	1605873-9	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS (ACADÊMICO)	10/07/1984	11	6,5	17,5	CLASSIFICADO
18º	2432130-3	JULIANE FLORES MACONHÃO (ACADÊMICO)	09/02/1993	10	5,1	15,1	CLASSIFICADO
19º	1780908-8	LUZIA TOMICHÁ AIRES (ACADÊMICO)	12/09/1987	13	1,5	14,5	CLASSIFICADO
20º	0653374-4	NILDA SILVA ALVES (ACADÊMICO)	22/12/1972	10	4,2	14,2	CLASSIFICADO
21º	2128560-8	ANGELICA DA SILVA MANDARINO (ACADÊMICO)	09/07/1991	11	2,7	13,7	CLASSIFICADO
22º	1614302-7	CLEONICE RAMOS DE OLIVEIRA CAMPOS (ACADÊMICO)	03/10/1984	12	1,5	13,5	CLASSIFICADO
23º	1311256-2	SUELEN MARIA MARCHEZAN (ACADÊMICO)	04/04/1985	12	1,5	13,5	CLASSIFICADO
24º	2022398-6	JESSICA ORTEGA DOS SANTOS DE SOUZA (ACADÊMICO)	14/03/1989	12	1,5	13,5	CLASSIFICADO
25º	2331047-2	ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA (ACADÊMICO)	05/12/1989	12	1,5	13,5	CLASSIFICADO
26º	1812195-0	VANESSA RAMOS PINAFFI (ACADÊMICO)	16/11/1990	12	1,5	13,5	CLASSIFICADO
27º	2187817-0	SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO (ACADÊMICO)	24/03/1992	12	1,5	13,5	CLASSIFICADO
28º	1539822-6	ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIAI (ACADÊMICO)	25/01/1981	11	1,5	12,5	CLASSIFICADO
29º	1709037-7	GEOVANI GIANI DE SOUZA (ACADÊMICO)	21/03/1985	06	4,0	10,0	CLASSIFICADO

ANEXO II

14.4. A convocação dar-se-á através de Edital publicado no mural da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal: www.portoesperidiao.mt.gov.br e publicado no Jornal Oficial AMM. Os convocados terão 03 (três) dias úteis para se apresentarem junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas para contratação;

14.5. Para a contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Comprovante de votação nas três últimas eleições que antecederam a contratação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa de Débitos para com o município de Porto Esperidião-MT;
- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;
- 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Comprovante de Escolaridade;
- Declaração contendo endereço residencial;
- Declaração Negativa de acúmulo de cargo público;
- Declaração de Bens;

- s) Cópia do CPF do cônjuge;
t) Cópia do CPF dos filhos dependentes maiores de 18 anos.

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:2D446501

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO GERAL CONTAS DE GOVERNO ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES - 2013
Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985 ADENDO VIII

ANEXEO 09 LEI N.º 4.320/64					R\$ 1,00
Unidades Responsáveis	Funções Orçamentárias				
	01-Legislativa	04-Administração	08-Assistência Social	09-Previdência Municipal	10-Saúde
01-PODER LEGISLATIVO	554.886,54				
02-GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		789.355,81			
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		1.500.231,72			
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.708.399,06
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL			582.023,31		
07-PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL		56.589,10		82.454,85	
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		0,00			
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		907.112,01			
Interferência Financeira (Egresso)					
Total Geral	554.886,54	3.253.288,64	582.023,31	82.454,85	2.708.399,06

Unidades Responsáveis	12-Educação	13-Cultura	15-Urbanismo	16-Habitação	17-Saneamento	19-Ciência e Tecnologia
01-PODER LEGISLATIVO						
02-GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS						
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO						
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.390.249,60	526,32				0,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL				0,00		0,00
07-PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL						
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			0,00		221.268,68	
Interferência Financeira (Egresso)						
Total Geral	2.390.249,60	526,32	0,00	0,00	221.268,68	0,00

Unidades Responsáveis	20-Agricultura	23-Comércio e Serviços	25-Energia	26-Transporte	27-Desporto e Lazer
01-PODER LEGISLATIVO					
02-GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS					
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					45.257,03
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		12.945,76			
07-PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL					
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	75.493,85				
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			18.776,65	0,00	
Interferência Financeira (Egresso)				556.989,84	
Total Geral	75.493,85	12.945,76	18.776,65	556.989,84	45.257,03

Unidades Responsáveis	28-Encargos Especiais	99-Reserva de Contingência	Total Geral
01-PODER LEGISLATIVO			554.886,54
02-GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			789.355,81
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	119.284,90	0,00	1.619.516,62
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			2.436.032,95
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			2.708.399,06
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL			594.969,07
07-PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL			139.043,95
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			75.493,85
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			1.147.157,34
Interferência Financeira (Egresso)			556.989,84
Total Geral	119.284,90	0,00	10.621.845,03

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito

GILMAR ZANELIA
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MT

CLAUDIA COSTA BERNARDES
Tesoureiro

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:298C62B2

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO GERAL CONTAS DE GOVERNO ANEXO XI

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
Exercício: 2013

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64					R\$ 1,00
TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
01 - PODER LEGISLATIVO	534.214,20	22.775,64	556.989,84	554.886,54	2.103,30
01001 - GABINETE DO PRESIDENTE	243.906,46	29.606,77	273.513,23	273.513,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	218.906,46	54.606,77	273.513,23	273.513,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	199.200,00	61.623,23	260.823,23	260.823,23	0,00
APLICAÇÃO DIRETA	199.200,00	61.623,23	260.823,23	260.823,23	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	174.000,00	34.440,00	208.440,00	208.440,00	0,00
Obrigações Patronais	25.200,00	27.183,23	52.383,23	52.383,23	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.706,46	-7.016,46	12.690,00	12.690,00	0,00
TRANSF.A INST.MULTIG.NACIONAIS	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	14.706,46	-2.016,46	12.690,00	12.690,00	0,00
Diárias - Civil	6.750,00	0,00	6.750,00	6.750,00	0,00
Material de Consumo	2.016,46	-2.016,46	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	5.940,00	0,00	5.940,00	5.940,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	-25.000,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	25.000,00	-25.000,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	-25.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	25.000,00	-25.000,00	0,00	0,00	0,00
01002 - SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL	290.307,74	-6.831,13	283.476,61	281.373,31	2.103,30
DESPESAS CORRENTES	261.807,74	9.853,87	271.661,61	269.558,31	2.103,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.500,00	28.990,96	194.490,96	193.206,90	1.284,06
APLICAÇÃO DIRETA	155.500,00	29.652,37	185.152,37	183.868,31	1.284,06
CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	0,00	4.049,16	4.049,16	3.672,50	376,66
Salário Família	500,00	270,88	770,88	770,88	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	151.000,00	26.573,04	177.573,04	177.573,04	0,00
Obrigações Patronais	3.000,00	-2.092,60	907,40	0,00	907,40
Despesas de Exercícios anterior	1.000,00	851,89	1.851,89	1.851,89	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.000,00	-661,41	9.338,59	9.338,59	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	10.000,00	-661,41	9.338,59	9.338,59	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.307,74	-19.137,09	77.170,65	76.351,41	819,24
APLICAÇÕES DIRETAS	96.307,74	-19.137,09	77.170,65	76.351,41	819,24
Diárias - Civil	6.000,00	-1.350,00	4.650,00	4.650,00	0,00
Material de Consumo	47.310,00	-25.813,16	21.496,84	21.496,84	0,00
Outros S.Terc.-P.Física	10.000,00	-158,26	9.841,74	9.765,93	75,81
Outros S.Terc.-P.Jurídica	32.997,74	8.184,33	41.182,07	40.438,64	743,43
DESPESAS DE CAPITAL	28.500,00	-16.685,00	11.815,00	11.815,00	0,00
INVESTIMENTOS	28.500,00	-16.685,00	11.815,00	11.815,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	28.500,00	-16.685,00	11.815,00	11.815,00	0,00
Obras e Instalações	18.500,00	-18.500,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	10.000,00	1.815,00	11.815,00	11.815,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	581.450,00	219.723,38	801.173,38	789.355,81	11.817,57
02001 - GABINETE DO PREFEITO	515.340,00	227.766,64	743.106,64	731.289,08	11.817,56
DESPESAS CORRENTES	480.340,00	262.317,64	742.657,64	730.840,08	11.817,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	216.440,00	79.632,35	296.072,35	294.612,13	1.460,22
APLICAÇÃO DIRETA	213.940,00	79.632,35	293.572,35	293.571,65	0,70
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	199.000,00	36.433,51	235.433,51	235.433,51	0,00
Obrigações Patronais	14.940,00	43.198,84	58.138,84	58.138,14	0,70
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	2.500,00	0,00	2.500,00	1.040,48	1.459,52
Obrigações Patronais - RPPS	2.500,00	0,00	2.500,00	1.040,48	1.459,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	263.900,00	182.685,29	446.585,29	436.227,95	10.357,34
TRANSF.A INST.MULTIG.NACIONAIS	60.000,00	37.188,52	97.188,52	97.188,52	0,00
Contribuições	60.000,00	37.188,52	97.188,52	97.188,52	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	203.900,00	145.496,77	349.396,77	339.039,43	10.357,34
Diárias - Civil	32.000,00	38.000,00	70.000,00	69.125,00	875,00
Material de Consumo	50.000,00	-18.630,23	31.369,77	28.658,46	2.711,31
Outros S.Terc.-P.Física	64.000,00	28.530,00	92.530,00	91.530,00	1.000,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	28.900,00	31.101,00	60.001,00	59.140,00	861,00
Sentenças Judiciais	29.000,00	66.496,00	95.496,00	90.585,97	4.910,03
DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	-34.551,00	449,00	449,00	0,00
INVESTIMENTOS	35.000,00	-34.551,00	449,00	449,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00	-34.551,00	449,00	449,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	35.000,00	-34.551,00	449,00	449,00	0,00
02002 - CONTROLARIA GERAL	66.110,00	-8.043,26	58.066,74	58.066,73	0,01
DESPESAS CORRENTES	64.610,00	-6.543,26	58.066,74	58.066,73	0,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.310,00	-3.368,26	55.941,74	55.941,73	0,01
APLICAÇÃO DIRETA	54.210,00	-3.567,20	50.642,80	50.642,79	0,01
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	54.000,00	-3.357,20	50.642,80	50.642,79	0,01
Obrigações Patronais	210,00	-210,00	0,00	0,00	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.100,00	198,94	5.298,94	5.298,94	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	5.100,00	198,94	5.298,94	5.298,94	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.300,00	-3.175,00	2.125,00	2.125,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	5.300,00	-3.175,00	2.125,00	2.125,00	0,00

Diárias - Civil	1.500,00	625,00	2.125,00	2.125,00	0,00
Material de Consumo	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Física	800,00	-800,00	0,00	0,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.500,00	-1.500,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.500,00	-1.500,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00	-1.500,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	1.500,00	-1.500,00	0,00	0,00	0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.324.700,00	299.027,74	1.623.727,74	1.619.516,62	4.211,12
03001 - COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL	943.200,00	355.537,15	1.298.737,15	1.294.526,03	4.211,12
DESPESAS CORRENTES	908.200,00	312.204,24	1.220.404,24	1.216.193,12	4.211,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	489.400,00	202.777,65	692.177,65	691.430,81	746,84
APLICAÇÃO DIRETA	464.400,00	181.862,29	646.262,29	645.515,45	746,84
Contratação por Tempo Determin	6.000,00	-325,08	5.674,92	5.674,92	0,00
Salário Família	1.400,00	-1.186,48	213,52	210,24	3,28
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	435.000,00	180.645,68	615.645,68	614.902,12	743,56
Obrigações Patronais	22.000,00	2.728,17	24.728,17	24.728,17	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	25.000,00	20.915,36	45.915,36	45.915,36	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	25.000,00	20.915,36	45.915,36	45.915,36	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	418.800,00	109.426,59	528.226,59	524.762,31	3.464,28
TRANSF.A INST.MULTIG.NACIONAIS	15.000,00	4.280,24	19.280,24	19.280,24	0,00
Contribuições	15.000,00	4.280,24	19.280,24	19.280,24	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	403.800,00	105.146,35	508.946,35	505.482,07	3.464,28
Diárias - Civil	3.800,00	9.000,00	12.800,00	11.705,00	1.095,00
Material de Consumo	102.000,00	-1.801,22	100.198,78	99.674,59	524,19
Outros S.Terc.-P.Física	92.000,00	-54.932,44	37.067,56	35.297,73	1.769,83
Outros S.Terc.-P.Jurídica	206.000,00	152.880,01	358.880,01	358.804,75	75,26
DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	43.332,91	78.332,91	78.332,91	0,00
INVESTIMENTOS	35.000,00	43.332,91	78.332,91	78.332,91	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00	43.332,91	78.332,91	78.332,91	0,00
Obras e Instalações	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	15.000,00	63.332,91	78.332,91	78.332,91	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03002 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE	381.500,00	-56.509,41	324.990,59	324.990,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	176.500,00	44.720,37	221.220,37	221.220,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.500,00	1.590,23	36.090,23	36.090,23	0,00
APLICAÇÃO DIRETA	31.000,00	3.418,98	34.418,98	34.418,98	0,00
Contratação por Tempo Determin	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	24.000,00	10.418,98	34.418,98	34.418,98	0,00
Obrigações Patronais	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	3.500,00	-1.828,75	1.671,25	1.671,25	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	3.500,00	-1.828,75	1.671,25	1.671,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	-4.485,32	15.514,68	15.514,68	0,00
APLICAÇÕES DIRETA	12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre a Dívida por Contr	9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros encargos sobre a dívida	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR	8.000,00	7.514,68	15.514,68	15.514,68	0,00
Juros s/a Dívida p/Contrato - RPPS	7.000,00	3.098,21	10.098,21	10.098,21	0,00
Outros Encargos s/a Dívida RPPS	1.000,00	4.416,47	5.416,47	5.416,47	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.000,00	47.615,46	169.615,46	169.615,46	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	122.000,00	47.615,46	169.615,46	169.615,46	0,00
Material de Consumo	5.000,00	-4.940,00	60,00	60,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Física	12.000,00	-11.980,00	20,00	20,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	10.000,00	44.825,07	54.825,07	54.825,07	0,00
Obrigações Tributárias e Contr	95.000,00	19.710,39	114.710,39	114.710,39	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	63.770,22	103.770,22	103.770,22	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.000,00	63.770,22	103.770,22	103.770,22	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	28.000,00	10.819,53	38.819,53	38.819,53	0,00
Principal da dívida Contratual	28.000,00	10.819,53	38.819,53	38.819,53	0,00
A CLASSIFICAR	12.000,00	52.950,69	64.950,69	64.950,69	0,00
Principal da Dívida Cont. RPPS	12.000,00	52.950,69	64.950,69	64.950,69	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	165.000,00	-165.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	165.000,00	-165.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	165.000,00	-165.000,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR	165.000,00	-165.000,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	165.000,00	-165.000,00	0,00	0,00	0,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.697.072,19	-249.664,61	2.447.407,58	2.436.032,95	11.374,63
04001 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA	1.503.181,77	-329.249,92	1.173.931,85	1.165.597,90	8.333,95
DESPESAS CORRENTES	1.423.181,77	-461.566,92	961.614,85	953.281,22	8.333,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	443.959,58	-207.511,09	236.448,49	234.533,82	1.914,67
APLICAÇÃO DIRETA	426.859,58	-211.411,09	215.448,49	214.476,20	972,29
Contratação por Tempo Determin	15.000,00	-3.000,00	12.000,00	11.238,74	761,26
Salário Família	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	406.659,58	-212.911,09	193.748,49	193.748,49	0,00
Obrigações Patronais	4.200,00	5.500,00	9.700,00	9.488,97	211,03
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	17.100,00	3.900,00	21.000,00	20.057,62	942,38
Obrigações Patronais - RPPS	17.100,00	3.900,00	21.000,00	20.057,62	942,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	979.222,19	-254.055,83	725.166,36	718.747,40	6.418,96
APLICAÇÕES DIRETAS	979.222,19	-254.055,83	725.166,36	718.747,40	6.418,96
Diárias - Civil	3.000,00	8.000,00	11.000,00	10.790,00	210,00
Material de Consumo	344.722,19	-29.407,66	315.314,53	314.070,82	1.243,71
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	307.700,00	-153.960,07	153.739,93	149.999,55	3.740,38
Combustíveis e Lubrificantes A	212.722,19	-67.577,66	145.144,53	145.144,53	0,00
Material para Manutencao de Ve	115.000,00	39.000,00	154.000,00	153.791,23	208,77
Outros Materiais de Consumo	17.000,00	-830,00	16.170,00	15.135,06	1.034,94
OUTROS SERV. DE TERC. - P. FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros S.Terc.-P.Física	138.500,00	-24.561,22	113.938,78	113.138,78	800,00
OUTROS SERV. DE TERC. - P. JURÍDICA	0,00	350,00	350,00	350,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	185.300,00	-54.476,88	130.823,12	130.398,25	424,87
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	132.317,00	212.317,00	212.316,68	0,32
INVESTIMENTOS	80.000,00	132.317,00	212.317,00	212.316,68	0,32
APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00	132.317,00	212.317,00	212.316,68	0,32
Obras e Instalações	28.000,00	-28.000,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	52.000,00	28.317,00	80.317,00	80.316,68	0,32
04002 - FUNDEB	1.022.190,42	204.045,63	1.226.236,05	1.224.651,70	1.584,35
DESPESAS CORRENTES	1.007.190,42	219.045,63	1.226.236,05	1.224.651,70	1.584,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	957.190,42	269.045,63	1.226.236,05	1.224.651,70	1.584,35
APLICAÇÃO DIRETA	870.290,42	259.289,68	1.129.580,10	1.128.027,18	1.552,92
Contratação por Tempo Determin	27.100,00	2.641,11	29.741,11	28.642,13	1.098,98
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	832.340,42	261.735,51	1.094.075,93	1.093.621,99	453,94
Obrigações Patronais	10.850,00	-5.086,94	5.763,06	5.763,06	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	86.900,00	9.755,95	96.655,95	96.624,52	31,43
Obrigações Patronais - RPPS	86.900,00	9.755,95	96.655,95	96.624,52	31,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	33.000,00	-33.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Física	7.000,00	-7.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00
04003 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	107.500,00	-60.786,64	46.713,36	45.257,03	1.456,33
DESPESAS CORRENTES	66.500,00	-19.786,64	46.713,36	45.257,03	1.456,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.700,00	-27.131,71	2.568,29	2.568,29	0,00
APLICAÇÃO DIRETA	28.200,00	-25.748,20	2.451,80	2.451,80	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	27.000,00	-25.941,00	1.059,00	1.059,00	0,00
Obrigações Patronais	1.200,00	192,80	1.392,80	1.392,80	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS.	1.500,00	-1.383,51	116,49	116,49	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	1.500,00	-1.383,51	116,49	116,49	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.800,00	7.345,07	44.145,07	42.688,74	1.456,33
APLICAÇÕES DIRETAS	36.800,00	7.345,07	44.145,07	42.688,74	1.456,33
Diárias - Civil	2.000,00	-680,00	1.320,00	1.320,00	0,00
Material de Consumo	9.000,00	9.924,47	18.924,47	18.924,47	0,00
Premiações cult.art.cient.desp	5.000,00	-699,20	4.300,80	4.300,80	0,00
Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	800,00	-800,00	0,00	0,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Física	15.000,00	-5.430,00	9.570,00	9.570,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	5.000,00	5.029,80	10.029,80	8.573,47	1.456,33
DESPESAS DE CAPITAL	41.000,00	-41.000,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	41.000,00	-41.000,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	41.000,00	-41.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	41.000,00	-41.000,00	0,00	0,00	0,00
04004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	64.200,00	-63.673,68	526,32	526,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	56.200,00	-55.673,68	526,32	526,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.700,00	-27.700,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DIRETA	24.200,00	-24.200,00	0,00	0,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	22.200,00	-22.200,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	3.500,00	-3.500,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	3.500,00	-3.500,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.500,00	-27.973,68	526,32	526,32	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	28.500,00	-27.973,68	526,32	526,32	0,00
Diárias - Civil	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
Premiações cult.art.cient.desp	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Física	3.500,00	-2.973,68	526,32	526,32	0,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	19.000,00	-19.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00	-8.000,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	8.000,00	-8.000,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00	-8.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	8.000,00	-8.000,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.020.650,00	711.724,01	2.732.374,01	2.708.399,06	23.974,95
05001 - DIVISÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA	653.300,00	548.655,28	1.201.955,28	1.191.096,46	10.858,82
DESPESAS CORRENTES	637.500,00	404.473,73	1.041.973,73	1.031.114,91	10.858,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	245.500,00	168.930,56	414.430,56	413.106,74	1.323,82
APLICAÇÃO DIRETA	227.500,00	158.044,75	385.544,75	384.220,93	1.323,82
Contratação por Tempo Determin	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família	1.500,00	-1.219,68	280,32	280,32	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	210.000,00	162.264,43	372.264,43	372.264,43	0,00
Obrigações Patronais	6.000,00	7.000,00	13.000,00	11.676,18	1.323,82
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	18.000,00	10.885,81	28.885,81	28.885,81	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	18.000,00	10.885,81	28.885,81	28.885,81	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	392.000,00	235.543,17	627.543,17	618.008,17	9.535,00
TRANSF.A INST.MULTIG.NACIONAIS	90.000,00	28.651,85	118.651,85	118.651,85	0,00
Contribuições	90.000,00	28.651,85	118.651,85	118.651,85	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	302.000,00	206.891,32	508.891,32	499.356,32	9.535,00
Diárias - Civil	5.500,00	7.000,00	12.500,00	12.500,00	0,00
Material de Consumo	212.500,00	5.891,32	218.391,32	213.162,67	5.228,65
Material de Consumo	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis e Lubrificantes A	95.000,00	-4.503,95	90.496,05	89.262,31	1.233,74
Generos de Alimentacao	1.000,00	235,39	1.235,39	1.235,39	0,00
Material Farmacologico	8.000,00	19.071,21	27.071,21	27.071,21	0,00
Material de Expediente	2.000,00	1.454,35	3.454,35	3.454,35	0,00
Material de Limpeza e Producao	6.500,00	2.695,73	9.195,73	9.195,73	0,00

Material Hospitalar	15.000,00	15.000,00	30.500,00	29.671,87	828,13
Material para Manutencao de Ve	45.000,00	-17.906,95	27.093,05	25.332,05	1.761,00
Outros Materiais de Consumo	40.000,00	-10.654,46	29.345,54	27.939,76	1.405,78
Outros S.Terc.-P.Fisica	42.500,00	44.500,00	87.000,00	85.415,97	1.584,03
Outros S.Terc.-P.Juridica	40.500,00	150.500,00	191.000,00	188.277,68	2.722,32
DESPESAS DE CAPITAL	15.800,00	144.181,55	159.981,55	159.981,55	0,00
INVESTIMENTOS	15.800,00	144.181,55	159.981,55	159.981,55	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	15.800,00	144.181,55	159.981,55	159.981,55	0,00
Equip.e Material Permanentes	15.800,00	144.181,55	159.981,55	159.981,55	0,00
05004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.367.350,00	163.068,73	1.530.418,73	1.517.302,60	13.116,13
DESPESAS CORRENTES	1.339.350,00	180.336,36	1.519.686,36	1.507.230,23	12.456,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.114.150,00	286.925,16	1.401.075,16	1.389.890,14	11.185,02
APLICAÇÃO DIRETA	1.057.950,00	293.563,77	1.351.513,77	1.342.123,41	9.390,36
Contratação por Tempo Determin	376.000,00	-88.427,70	287.572,30	283.629,65	3.942,65
Salário Família	3.000,00	-664,00	2.336,00	2.336,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	618.000,00	359.686,55	977.686,55	972.377,40	5.309,15
Obrigações Patronais	60.950,00	22.968,92	83.918,92	83.780,36	138,56
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	56.200,00	-6.638,61	49.561,39	47.766,73	1.794,66
Obrigações Patronais - RPPS	56.200,00	-6.638,61	49.561,39	47.766,73	1.794,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	225.200,00	-106.588,80	118.611,20	117.340,09	1.271,11
APLICAÇÕES DIRETAS	225.200,00	-106.588,80	118.611,20	117.340,09	1.271,11
Diárias - Civil	2.000,00	-1.610,00	390,00	390,00	0,00
Material de Consumo	54.500,00	-34.281,54	20.218,46	20.218,46	0,00
Material de Consumo	124.200,00	-40.388,02	83.811,98	83.140,87	671,11
Material Odontologico	35.000,00	-24.654,00	10.346,00	10.346,00	0,00
Material Laboratorial	7.500,00	-2.723,07	4.776,93	4.776,93	0,00
Outros Materiais de Consumo	12.000,00	-6.904,47	5.095,53	5.095,53	0,00
Premiações cult.art.cient.desp	2.000,00	-664,00	1.336,00	1.336,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Fisica	17.000,00	-10.630,29	6.369,71	5.769,71	600,00
Outros S.Terc.-P.Juridica	25.500,00	-19.014,95	6.485,05	6.485,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	28.000,00	-17.267,63	10.732,37	10.072,37	660,00
INVESTIMENTOS	28.000,00	-17.267,63	10.732,37	10.072,37	660,00
APLICAÇÕES DIRETAS	28.000,00	-17.267,63	10.732,37	10.072,37	660,00
Equip.e Material Permanentes	28.000,00	-17.267,63	10.732,37	10.072,37	660,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E	593.150,00	11.944,79	605.094,79	594.969,07	10.125,72
06001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESE	146.250,00	-101.393,28	44.856,72	43.555,77	1.300,95
DESPESAS CORRENTES	121.250,00	-76.393,28	44.856,72	43.555,77	1.300,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.000,00	-23.000,00	30.000,00	28.699,05	1.300,95
APLICAÇÃO DIRETA	53.000,00	-23.000,00	30.000,00	28.699,05	1.300,95
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	45.000,00	-20.000,00	25.000,00	23.986,96	1.013,04
Obrigações Patronais	8.000,00	-3.000,00	5.000,00	4.712,09	287,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.250,00	-53.393,28	14.856,72	14.856,72	0,00
TRANSF.A INST.PRIVADAS SEM FIN	3.450,00	-3.450,00	0,00	0,00	0,00
Subvenções Sociais	3.450,00	-3.450,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	64.800,00	-49.943,28	14.856,72	14.856,72	0,00
Diárias - Civil	4.000,00	-3.055,00	945,00	945,00	0,00
Material de Consumo	9.000,00	-4.926,40	4.073,60	4.073,60	0,00
Premiações cult.art.cient.desp	13.000,00	-13.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Fisica	21.800,00	-19.350,00	2.450,00	2.450,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Juridica	17.000,00	-9.611,88	7.388,12	7.388,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	-25.000,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	25.000,00	-25.000,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	-25.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	21.000,00	-21.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00
06002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	162.700,00	-89.033,14	73.666,86	71.948,51	1.718,35
DESPESAS CORRENTES	141.700,00	-94.326,73	47.373,27	45.654,92	1.718,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.700,00	-94.326,73	47.373,27	45.654,92	1.718,35
APLICAÇÕES DIRETAS	141.700,00	-94.326,73	47.373,27	45.654,92	1.718,35
Material de Consumo	35.200,00	-1.830,94	33.369,06	31.960,71	1.408,35
Outros S.Terc.-P.Fisica	88.500,00	-82.533,79	5.966,21	5.966,21	0,00
Outros S.Terc.-P.Juridica	18.000,00	-9.962,00	8.038,00	7.728,00	310,00
DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00	5.293,59	26.293,59	26.293,59	0,00
INVESTIMENTOS	21.000,00	5.293,59	26.293,59	26.293,59	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00	5.293,59	26.293,59	26.293,59	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	11.000,00	293,59	11.293,59	11.293,59	0,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00
06003 - GABINETE DO SECRETARIO	284.200,00	202.371,21	486.571,21	479.464,79	7.106,42
DESPESAS CORRENTES	281.200,00	198.471,21	479.671,21	472.899,41	6.771,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.500,00	61.971,21	205.471,21	205.371,60	99,61
APLICAÇÃO DIRETA	136.000,00	60.212,49	196.212,49	196.125,60	86,89
Contratação por Tempo Determin	3.000,00	26.948,55	29.948,55	29.948,55	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	120.000,00	21.392,80	141.392,80	141.305,91	86,89
Obrigações Patronais	13.000,00	11.871,14	24.871,14	24.871,14	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	7.500,00	1.758,72	9.258,72	9.246,00	12,72
Obrigações Patronais - RPPS	7.500,00	1.758,72	9.258,72	9.246,00	12,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.700,00	136.500,00	274.200,00	267.527,81	6.672,19
TRANSF.A INST.PRIVADAS SEM FIN	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
Subvenções Sociais	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	135.700,00	138.500,00	274.200,00	267.527,81	6.672,19
Diárias - Civil	4.700,00	9.000,00	13.700,00	12.635,00	1.065,00
Material de Consumo	60.000,00	16.500,00	76.500,00	73.458,71	3.041,29
Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	25.000,00	49.500,00	74.500,00	74.274,54	225,46
Outros S.Terc.-P.Fisica	30.000,00	25.500,00	55.500,00	53.379,62	2.120,38

Outros S.Terc.-P.Jurídica	16.000,00	38.000,00	54.000,00	53.779,94	220,06
DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	3.900,00	6.900,00	6.565,38	334,62
INVESTIMENTOS	3.000,00	3.900,00	6.900,00	6.565,38	334,62
APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00	3.900,00	6.900,00	6.565,38	334,62
Equip.e Material Permanentes	3.000,00	3.900,00	6.900,00	6.565,38	334,62
07 - PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL	450.000,00	0,00	450.000,00	139.043,95	310.956,05
07001 - PREV - PORTO	450.000,00	0,00	450.000,00	139.043,95	310.956,05
DESPESAS CORRENTES	320.000,00	0,00	320.000,00	139.043,95	180.956,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	251.200,00	0,00	251.200,00	82.454,85	168.745,15
APLICAÇÃO DIRETA	251.100,00	0,00	251.100,00	82.454,85	168.645,15
Aposentadorias e reformas	100.000,00	0,00	100.000,00	36.362,02	63.637,98
Pensões	50.000,00	0,00	50.000,00	11.770,20	38.229,80
Outros Benefícios Previdenciários	90.000,00	0,00	90.000,00	27.863,15	62.136,85
Salário Família	11.000,00	0,00	11.000,00	6.459,48	4.540,52
Obrigações Patronais	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Obrigações Patronais - RPPS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.800,00	0,00	68.800,00	56.589,10	12.210,90
APLICAÇÕES DIRETAS	68.800,00	0,00	68.800,00	56.589,10	12.210,90
Material de Consumo	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Outros S.Terc.-P.Física	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	60.000,00	0,00	60.000,00	56.589,10	3.410,90
Obrigações Tributárias e Contr	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00
Indenizações e Restituições	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
A CLASSIFICAR	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
Reserva de Contingência	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	203.540,00	-125.163,13	78.376,87	75.493,85	2.883,02
08001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	203.540,00	-125.163,13	78.376,87	75.493,85	2.883,02
DESPESAS CORRENTES	178.540,00	-100.163,13	78.376,87	75.493,85	2.883,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.540,00	-55.489,07	27.050,93	26.827,47	223,46
APLICAÇÃO DIRETA	80.540,00	-55.489,07	25.050,93	25.050,93	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	68.540,00	-44.915,61	23.624,39	23.624,39	0,00
Obrigações Patronais	12.000,00	-10.573,46	1.426,54	1.426,54	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	2.000,00	0,00	2.000,00	1.776,54	223,46
Obrigações Patronais - RPPS	2.000,00	0,00	2.000,00	1.776,54	223,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.000,00	-44.674,06	51.325,94	48.666,38	2.659,56
APLICAÇÕES DIRETAS	96.000,00	-44.674,06	51.325,94	48.666,38	2.659,56
Diárias - Civil	3.000,00	-2.870,00	130,00	130,00	0,00
Material de Consumo	52.000,00	-39.690,40	12.309,60	9.809,60	2.500,00
Outros S.Terc.-P.Física	30.000,00	-5.425,40	24.574,60	24.574,60	0,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	11.000,00	3.311,74	14.311,74	14.152,18	159,56
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	-25.000,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	25.000,00	-25.000,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	-25.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	25.000,00	-25.000,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA	1.156.930,00	-664,56	1.156.265,44	1.147.157,34	9.108,10
09001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES	892.280,00	41.835,11	934.115,11	925.888,66	8.226,45
DESPESAS CORRENTES	723.280,00	195.681,01	918.961,01	910.734,56	8.226,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	324.000,00	128.594,62	452.594,62	451.950,61	644,01
APLICAÇÃO DIRETA	303.000,00	120.824,93	423.824,93	423.180,92	644,01
Contratação por Tempo Determin	8.000,00	-8.000,00	0,00	0,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	280.000,00	117.506,48	397.506,48	397.506,47	0,01
Obrigações Patronais	15.000,00	11.318,45	26.318,45	25.674,45	644,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	21.000,00	7.769,69	28.769,69	28.769,69	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	21.000,00	7.769,69	28.769,69	28.769,69	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	399.280,00	67.086,39	466.366,39	458.783,95	7.582,44
TRANSF.A INST.MULTIG.NACIONAIS	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	394.280,00	72.086,39	466.366,39	458.783,95	7.582,44
Diárias - Civil	2.000,00	700,00	2.700,00	2.630,00	70,00
Material de Consumo	183.000,00	111.251,61	294.251,61	294.251,61	0,00
Outros S.Terc.-P.Física	59.680,00	28.600,97	88.280,97	88.280,97	0,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	149.600,00	-68.466,19	81.133,81	73.621,37	7.512,44
DESPESAS DE CAPITAL	169.000,00	-153.845,90	15.154,10	15.154,10	0,00
INVESTIMENTOS	169.000,00	-153.845,90	15.154,10	15.154,10	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	169.000,00	-153.845,90	15.154,10	15.154,10	0,00
Obras e Instalações	159.000,00	-159.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	10.000,00	5.154,10	15.154,10	15.154,10	0,00
09002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	264.650,00	-42.499,67	222.150,33	221.268,68	881,65
DESPESAS CORRENTES	204.650,00	17.500,33	222.150,33	221.268,68	881,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.650,00	4.629,32	44.279,32	44.047,67	231,65
APLICAÇÃO DIRETA	37.200,00	4.047,76	41.247,76	41.016,11	231,65
Contratação por Tempo Determin	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	33.200,00	5.047,76	38.247,76	38.247,76	0,00
Obrigações Patronais	2.000,00	1.000,00	3.000,00	2.768,35	231,65
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	2.450,00	581,56	3.031,56	3.031,56	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	2.450,00	581,56	3.031,56	3.031,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.000,00	12.871,01	177.871,01	177.221,01	650,00
APLICAÇÕES DIRETAS	165.000,00	12.871,01	177.871,01	177.221,01	650,00
Diárias - Civil	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	45.200,00	-19.811,63	25.388,37	24.738,37	650,00
Outros S.Terc.-P.Física	35.300,00	-19.706,00	15.594,00	15.594,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	83.500,00	53.388,64	136.888,64	136.888,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	-60.000,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	60.000,00	-60.000,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	-60.000,00	0,00	0,00	0,00

Obras e Instalações	60.000,00	-60.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	9.561.706,39	889.703,26	10.451.409,65	10.064.855,19	386.554,46

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2013

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito

GILMAR ZANELIA
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MT

CLAUDIA COSTA BERNARDES
Tesoureiro

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:927D15CB

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO GERAL CONTAS DE GOVERNO ANEXO XIII

CONSOLIDADO
BALANÇO FINANCEIRO
Exercício: 2013

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64				R\$ 1,00			
RECEITAS				DESPESAS			
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	543.002,60	0,00	0,00	Legislativa	554.886,54	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	391.774,13	0,00	0,00	Encargos Especiais	119.284,90	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	262.337,76	0,00	0,00	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	Educação	2.390.249,60	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.963.208,72	0,00	0,00	Desporto e Lazer	45.257,03	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.624,44	12.235.947,65	0,00	Cultura	526,32	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES (-)	(1.614.334,00)	0,00	0,00	Saúde	2.708.399,06	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	(1.614.334,00)	0,00	Habitação	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	Comércio e Serviços	12.945,76	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	66.740,70	0,00	0,00	Assistência Social	582.023,31	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	339.980,70	0,00	0,00	Previdência Municipal	82.454,85	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	16.405,29	0,00	0,00	Agricultura	75.493,85	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	423.126,69	11.044.740,34	Administração	3.253.288,64	0,00	0,00
INTERFERENCIA FINANCEIRA				Urbanismo	0,00	0,00	0,00
Transf. Financeira (Recebida)	556.989,84	556.989,84	556.989,84	Energia	18.776,65	0,00	0,00
EXTRA - ORCAMENTARIA				Transporte	0,00	0,00	0,00
PREVI-PORTO - Ret.dos func.	192.326,93	0,00		Saneamento	221.268,68	10.064.855,19	10.064.855,19
Imposto de Renda Retido na Fonte	211.727,12	0,00		INTERFERENCIA FINANCEIRA			
UNIMED - Retencao dos Funcionários	13.362,14	0,00		Transf. Financeira	556.989,84	556.989,84	556.989,84
INSS - Retencao dos Funcionários	68.383,08	0,00		EXTRA - ORCAMENTARIA			
Retencao Pensão Alimentícia	8.442,00	0,00		RP - Ex. Ant. Proces. 2012	191.447,20	0,00	0,00
PREVI-PORTO - Ret. Func.FUNDEB	95.136,70	0,00		RP - Ex. Ant. Não Proces. 2012	22.731,90	0,00	0,00
UNIMED - Ret.Func.FUNDEB	53.746,65	0,00		Restos a Pagar Proces. 2012 - PREVI	2.444,04	0,00	0,00
Pensao Alimenticia - FUNDEB	8.453,01	0,00		PREVI-PORTO - Retencao dos funcionarios	188.954,80	0,00	0,00
INSS - Ret. Func. FUNDEB	1.615,36	0,00		Imposto de Renda Retido na Fonte	211.727,12	0,00	0,00
Ret. Cont. Sintep Fundeb	5.048,41	0,00		UNIMED - Retencao dos Funcionários	13.736,56	0,00	0,00
RET. CONT. SINTEP PREF.	886,42	0,00		INSS - Retencao dos Funcionários	61.582,62	0,00	0,00
Ret. Empréstimos Cx. Economica	366.516,51	0,00		Retencao Pensão Alimentícia	7.738,50	0,00	0,00
Ret. de Empréstimo Cx. Econ. Fundeb	66.809,91	0,00		PREVI-PORTO - Ret.Func.FUNDEB	94.419,35	0,00	0,00
Retencao UNIMED Func. Previ Porto	14.365,86	0,00		UNIMED - Ret. Func.FUNDEB	56.959,50	0,00	0,00
Retencao Imposto de Renda - Camara Municipal	5.505,86	0,00		Pensao Alimenticia - FUNDEB	8.130,34	0,00	0,00
Ret. Previ-Porto - Camara Municipal	9.759,07	0,00		INSS - Ret.Func.FUNDEB	2.106,54	0,00	0,00
Ret. INSS - Camara Municipal	24.056,20	0,00		Ret. Cont. Sintep. Fundeb	4.552,46	0,00	0,00
Retenção de desconto Pagto Indevido na Folha	56,50	0,00		RET. CONT. SINTEP PREF.	636,32	0,00	0,00
IRRF - Ret.Previ-Porto	964,46	0,00		Ret. Empréstimo Cx. Economica	375.894,85	0,00	0,00
PREVI PORTO - Contribuição Sindical	110,22	0,00		Ret. Empréstimo Cx. Econ. Fundeb	64.921,80	0,00	0,00
UNIMED - Retencao dos Funcionarios - Camara	7.293,27	0,00		Retencao UNIMED Func. Previ Porto	17.310,97	0,00	0,00
Renteção Pensao Alimenticia - Camara	9.329,72	0,00		Retencao Imposto de Renda Camara Municipal	5.505,86	0,00	0,00
RETENCAO SINDICAL - Camara	431,18	0,00		Ret. Previ-Porto - Camara Municipal	9.759,07	0,00	0,00
Retencao Amortiz. Empréstimo Bradesco - FUNDEB	1.487,56	0,00		Ret. INSS - Camara Municipal	24.056,20	0,00	0,00
Retenção Amortiz. Empréstimo - Camara	59.695,40	0,00		Retenção de desconto Pagto Indevido na Folha	56,50	0,00	0,00
Ret. Salario Familia - Geral	4.818,24	0,00		IRRF - Ret. Previ-Porto	895,57	0,00	0,00
Retencao Sal. Familia - FUNDEB	1.103,96	0,00		PREVI PORTO - Contribuição Sindical	155,43	0,00	0,00
Ret. Amortiz. Empréstimo - Caixa Economica - PREVI	1.848,87	0,00		UNIMED - Retencao dos Funcionarios - Camara	7.293,27	0,00	0,00
Ret. Amortiz. Empréstimo - Banco Bradesco	4.476,00	0,00		Renteção Pensao Alimenticia - Camara	9.329,72	0,00	0,00
Ret. de ISSQN Previ Porto	2.548,73	0,00		RETENCAO SINDICAL - Camara	431,18	0,00	0,00
INSS - Prestadores de Serviços - Geral	21.440,21	0,00		Retencao Amortiz. Empréstimo Bradesco - FUNDEB	844,12	0,00	0,00
Contribuição Sindical Compulsoria	8.372,34	0,00		Retenção Amortiz. Empréstimo - Camara	59.695,40	0,00	0,00
Regularização pagamento indevido Credor	2.182,00	0,00		Retencao Sal. Familia - Geral	5.035,48	0,00	0,00
Contribuição Sindical - SINDACS	241,28	0,00		Retencao Sal. Familia - FUNDEB	1.125,96	0,00	0,00
Transf. Termo de Cessao de Servidor Ato 13352-2013	23.778,40	1.296.319,57		Ret. Amortiz. Empréstimo - Banco Morada - PREVI	197,90	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR				Ret. Amortiz. Empréstimo - Caixa Economica - PREVI	1.848,87	0,00	0,00
Valor Liquidado	159.614,44	0,00	0,00	Ret. Amortiz. Empréstimo - Banco Bradesco	2.830,81	0,00	0,00
Valor a Liquidar	30.013,86	189.628,30	1.485.947,87	Ret. de ISSQN Previ Porto	2.548,73	0,00	0,00

COMPESACAO				INSS - Prestadores de Serviços - Geral	16.708,80	0,00	0,00
Veículos e Máquinas Rec. em Comodato	0,00	140.797,42	0,00	Contribuição Sindical Compulsoria	8.372,34	0,00	0,00
Equipamentos Rec. em Comodato	0,00	783,49	0,00	Regularização pagamento indevido Credor	2.182,00	0,00	0,00
Consolidação Previ Porto	0,00	2.444,04	0,00	Transf. Termo de Cessao de Servidor Ato 13352-2013	23.778,40	1.507.946,48	1.507.946,48
CONTRATOS	0,00	68.985,93	0,00	COMPENSACAO			
Consolidação Previ Porto	0,00	203.291,45	0,00	Veículos e Máquinas Rec. em Comodato	140.797,42	0,00	0,00
Consolidação Previ Porto	0,00	0,01	416.302,34	Equipamentos Rec. em Comodato	783,49	0,00	0,00
ATIVO NAO FINANCEIRO				Consolidação - Previ Porto	2.444,04	0,00	0,00
Perdas de Investimento (-)	(668.601,66)	(668.601,66)	(668.601,66)	CONTRATOS	68.985,93	0,00	0,00
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				Consolidação Previ Porto	203.291,45	0,00	0,00
T E S O U R A R I A	0,00	2,55	0,00	Consolidação Prev Porto	0,01	416.302,34	416.302,34
EM BANCOS DIVERSOS	0,00	445.553,80	0,00	SALDO PARA EXERCICIO SEGUINTE			
PREVI-PORTO	0,00	4.095.799,18	4.541.355,53	EM BANCOS DIVERSOS	645.990,77	0,00	0,00
				PREVI-PORTO	4.184.649,64	0,00	0,00
				CAMARA MUNICIPAL	0,00	4.830.640,41	4.830.640,41
TOTAL			17.376.734,26	TOTAL			17.376.734,26

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2013

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito

GILMAR ZANELIA
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MT

CLAUDIA COSTA BERNARDES
Tesoureiro

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:0FB85740

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO GERAL CONTAS DE GOVERNO ANEXO XIV

CONSOLIDADO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N.º 4.320-64
Exercício: 2013
Encerramento 31/12/2013

ATIVO				PASSIVO			R\$ 1,00
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONIVEL				Restos a Pagar 2013			
EM BANCOS DIVERSOS	645.990,77			Valor Liquidado	159.614,44		
PREVI-PORTO	4.184.649,64	4.830.640,41	4.830.640,41	A Liquidar	30.013,86	189.628,30	
CRÉDITOS A RECEBER				Restos de Outros Exerc.			
Direito a receber-Saúde/FNS	38.796,48			RP - Serviço da Dívida Proc. 2012	17.725,26		
Direito a Receber-ICMS	55.380,08			Restos a Pagar Ex. Ant. Não Proces. 2011	15.945,40		
Direitos a Receber - FPM	301.139,84			RP - Ex. Ant. Proces. 2012	607.665,46		
Direitos a Receber - Previ Porto	120.517,03	515.833,43	5.346.473,84	RP - Ex. Ant. Não Proces. 2012	67.356,43	708.692,55	898.320,85
ATIVO PERMANENTE				Diversos Dep. de Terceiros			
BENS MOVEIS/MOVEIS/UTENSILIOS/MAQUINARIOS				PREVI-PORTO - Retencao dos funcionarios	19.697,36		
Prefeitura Municipal	194.353,94			UNIMED - Retencao dos Funcionários	545,24		
Camara Municipal	10.983,83			INSS - Retencao dos Funcionários	44.336,63		
Prefeitura Municipal/Maquinarios	88.098,30	293.436,07		Retencao Pensão Alimentícia	823,50		
BENS MOVEIS / VEICULOS E MAQUINARIOS				PREVI-PORTO - Ret.Func.FUNDEB	8.887,19		
Prefeitura Municipal	1.875.136,52			UNIMED - Ret.Func.FUNDEB	4.894,48		
Camara Municipal	61.242,15	1.936.378,67		Pensao Alimenticia - FUNDEB	916,97		
BENS MOVEIS / EQUIPAMENTOS				INSS - Retencao dos Funcionários Fundeb	158,33		
Prefeitura Municipal	656.645,61			Ret.Amort.Emprest.FUNDEB	124,00		
Camara Municipal	24.003,57	680.649,18		Ret. Cont. Sintep. Fundeb	3.558,95		
BENS IMOVEIS				SINTEP - Retencao - Pref	270,40		
Terrenos	136.644,95			Ret. Empréstimos Cx. Economica	40.418,95		
Edificações	595.652,35			Ret. de Empréstimo Cx. Econ. Fundeb	6.304,45		
Imoveis da Camara Municipal	40.637,03			Retencao UNIMED Func. Previ Porto	1.103,41		
Obras em Andamento	52.154,06			IRRF - Ret.Previ-Porto	994,81		
Bens de Uso Comum	488.497,51	1.313.585,90	4.224.049,82	PREVI PORTO - Contribuição Sindical	42,60		
DIVIDA ATIVA				PREVI PORTO- Retencao de Empréstimo Bradesco	94,27		
CRÉDITOS FISCAIS INSCRITOS				Retencao Amortiz. Empréstimo Bradesco - FUNDEB	643,44		
Dívida Ativa Iptu 2012	21.305,64			RETENCAO AMORTIZ. EMPRESTIMO - CX ECON. PREVI PORT	38,86		
Dívida Ativa Iptu 2009	14.089,66			Retencao Sal. Familia - Geral	46,76		
Dívida Ativa Iptu 2006	17.342,29			PASEP - FOPAG	5.229,44		
Dívida Ativa Iptu 2008	12.926,54			Ret. Amortiz. Empréstimo - Banco Morada - PREVI	447,17		
Dívida Ativa Iptu 2002	13.965,30			Ret. Amortiz. Empréstimo - Banco Bradesco	1.645,19		
Dívida Ativa Iptu 2003	31.627,95			Ret. Contribuição SINTEP - PREVI	6,08		
Dívida Ativa Iptu 2004	27.414,43			Ret. de Deposito Caução de terceiros	5.470,00		
Dívida Ativa Iptu 2005	23.643,82			INSS - Prestadores de Serviços - Geral	4.731,41		
Dívida Ativa Iptu 2013	22.709,91			Contribuição Sindical - SINDACS	241,28	151.671,17	151.671,17
Dívida Ativa Iptu 2007	13.337,92			PASSIVO PERMANENTE			

Divida Ativa Iptu 2010	13.406,53			DIVIDA FUNDADA INTERNA			
Divida Ativa Iptu 2011	16.703,58			PRECATORIO TJ Nº 130809/2008	18.699,67		
PROVISÃO PARA PERDAS				ACORDO DIVIDA / AÇÃO Nº 23018	5.000,00		
(-) Provisão Dívida Ativa	-210.424,16	18.049,41		DIVIDA CONFESSADA			
OUTROS CRÉDITOS INSCRITOS				PREVIPORTO - PARC 001/2005	18.610,85		
Créditos Sub-Judice-Gestao 2001/04	445.151,78	445.151,78	463.201,19	INSS- PARCELAMENTO N. 714915	18.787,77		
A T I V O C O M P E N S A D O				INSS- PARCELAMENTO N. 719731	45.778,40		
RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO				INSS- PARCELAMENTO N. 872758	46.105,35		
Veículos e Máquinas Rec. em Comodato	2.356.453,84			INSS- PARCELAMENTO N. 883130	12.132,62		
Equipamentos Rec. em Comodato	783,49	2.357.237,33		RPPS - PARCELAMENTO ACORDO N. 00399/2013	214.457,21		
CONTRATOS E FORNECEDORES BENS DIVERSOS				INSS - PARCELAMENTO 2009/2010	18.895,76		
CONTRATOS	328.111,52	328.111,52		PROVISÕES MATEMATICAS PREV			
CONTROLE DE BENS E VALORES				Plano Previdenciário	5.535.999,92		
Consolidação Previ Porto	235.858,25	235.858,25		(-) Redutora Plano Prev	125.591,89	6.060.059,44	6.060.059,44
DIVERSOS				Saldo Patrimonial			
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR				Ativo Real Líquido			
Consolidação Previ Porto	0,01	0,01	2.921.207,11	PATRIMONIO REAL LIQUIDO	2.923.673,39	2.923.673,39	2.923.673,39
				P A S S I V O C O M P E N S A D O			
				RESPONSABILIDADE AO PODER PÚBLICO			
				Veículos e Máquinas Rec. em Comodato	2.356.453,84		
				Equipamentos Rec. em Comodato	783,49	2.357.237,33	
				CONTRATOS E FORNECEDORES BENS DIVERSOS			
				CONTRATOS	328.111,52	328.111,52	
				CONTROLE DE BENS E VALORES			
				Consolidação Previ Porto	235.858,25	235.858,25	
				DIVERSOS			
				CONTROLE DE RESTOS A PAGAR			
				Consolidação Previ Porto	0,01	0,01	2.921.207,11
TOTAL ATIVO.....:			12.954.931,96	TOTAL PASSIVO.....			12.954.931,96

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2013

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito

GILMAR ZANELIA

Contabilista

CRC SP-254481/O-6 T-MT

CLAUDIA COSTA BERNARDES

Tesoureiro

Publicado por:

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:09C05152

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO GERAL CONTAS DE GOVERNO ANEXO XV

CONSOLIDADO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 -LEI Nº 4320/64 Exercício:2013							R\$ 1,00
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA ORCAMENTARIA				DESPESA ORCAMENTARIA			
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	543.002,60			DESPESAS CORRENTES			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	391.774,13			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.636.206,97		
RECEITA PATRIMONIAL	262.337,76			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.514,68		
RECEITAS DE SERVIÇOS				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.788.382,74	9.440.104,39	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.963.208,72			DESPESAS DE CAPITAL			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.624,44			INVESTIMENTOS	520.980,58		
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES	-1.614.334,00			AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	103.770,22	624.750,80	
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL				RESERVA DE CONTIGENCIA			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO							
ALIENAÇÃO DE BENS							
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	66.740,70						
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMEN	339.980,70						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAME	16.405,29						
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		11.044.740,34					
INTERFERENCIA FINANCEIRA				INTERFERENCIA FINANCEIRA			
Transf. Financeira (Recebida)	556.989,84	556.989,84		Transf. Financeira	556.989,84	556.989,84	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			11.601.730,18	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			10.621.845,03
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
MUTACOES PATRIMONIAIS				MUTACOES PATRIMONIAIS			
ESTOQUE/ALMOXARIFADO				DIVIDA ATIVA			
Material de Consumo - Camara	21.496,84	21.496,84		Valor Recebido no Exercício	30.112,31		
MOVEIS E UTENSILIOS				Créditos de Contribuições - Consolidação Previ Por	562.684,79	592.797,10	
PREFEITURA MUNICIPAL							
Adquiridos no Exercício	9.226,00	9.226,00					
BENS IMOVEIS							
Aquisicao de Terrenos	15.000,00	15.000,00					

EQUIPAMENTOS							
PREFEITURA MUNICIPAL							
Adquiridos no exercício.	108.274,18	108.274,18					
VEICULOS E MAQUINARIOS							
PREFEITURA MUNICIPAL							
Valor Adquiridos no Exercício	382.790,40	382.790,40					
DIVIDA INTERNA							
DIVIDA FUNDADA							
Vr. Amortizado Exerc. Rede n.016/2009	17.725,26						
Vr. Amortz. no Exerc- Precatorio-TJ nº 130809/2008	28.830,00						
ACORDO DIVIDA / AÇÃO Nº 23018	20.000,00	66.555,26					
DIVIDA CONFESSIONADA							
Vr.Amortizado Exercício- Previdencia	11.165,76						
Vr. Amortizado Exercício-INSS N. 714915	9.335,30						
Vlr. Amortizado Exerc. - INSS N. 719731	12.757,01						
Vlr. Amortizado Exerc. INSS n. 872758	10.949,55						
Vr. Amortizado Exerc. INSS n. 883130	5.777,67						
Vlr. Amortizado Exerc. RPPS - Acordo 00399/2013	53.784,93						
Vlr. Amortizado Exerc. INSS DIV . 2009/2010	1.851,89	105.622,11					
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			708.964,79	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			592.797,10
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA				INDEPENDENTE DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			
INCORPORACAO DE BENS				MOVEIS E UTENSILIOS			
BENS IMOVEIS				PREFEITURA MUNICIPAL			
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS				CRÉDITOS A RECEBER			
Créditos a Receber	395.316,40			Baixa Pensão Alimentícia (2010)	480,00		
Créditos de Contribuições - Consolidação	673.166,80	1.068.483,20		Baixa Creditos a Receber Camara	5,00	485,00	
BENS MOVEIS				BAIXA DE BENS			
PREFEITURA MUNICIPAL				Móveis e Utensílios	6.392,73		
Vlr incorporado exerc. Bens Moveis/Maq e Veic.	99.778,00			Veículos e Maquinários	82.348,30		
Vlr incorporado exerc. Bens Moveis/Equip.	16.990,00			Equipamentos	32.078,96		
Vlr. incorporado exerc. Bens Moveis/Maquinarios	88.098,30	204.866,30		Moveis e Utensilios - Camara	1.546,57		
DIREITOS A RECEBER				Equipamentos - Camara	1.320,39		
INSUBSISTÊNCIA ATIVA				Material de Consumo - Camara	21.496,84	145.183,79	
Canc. Ret. Empréstimo Cx Economica	702,30	702,30		ATUALIZACAO SALDO DE DIVIDA CONFESSIONADA			
DESINCORPORAÇÃO DIVIDA CONFESSIONADA				INSS- PARCELAMENTO N. 714915	1.607,99		
PREVIPOORTO - PARC 001/2005	1.498,65	1.498,65		INSS- PARCELAMENTO N. 719731	5.995,92		
DIVIDA TRIBUTÁRIA				INSS- PARCELAMENTO N. 872758	3.745,25		
DIVIDA ATIVA				INSS- PARCELAMENTO N. 883130	1.002,55		
Valor Inscrito no Exercício	22.709,91			RPPS - PARCELAMENTO ACORDO N. 00399/2013	170,61	12.522,32	
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
(-) Provisão para Perdas da Divida	14.766,62	37.476,53		DIVIDA INTERNA			
				ACORDOS			
				ACORDO DIVIDA / AÇÃO Nº 23018	25.000,00	25.000,00	
				INCORPORAÇÃO DIVIDA CONFESSIONADA			
				Incorp. Divida INSS n. 872758	53.309,65		
				Incorporação Divida INSS n. 883130	16.907,74		
				Incorp. Divida RPPS ACORDO N. 00399/2013	268.071,53		
				Incorporação Divida INSS 2009/2010	20.747,65	359.036,57	
				TRANSF. CONST. E LEGAIS DO EXER. ANTERIOR			
				Direitos Recebidos - Saude	1.711,48		
				Direitos Recebidos - ICMS	56.132,74		
				Direitos Recebidos - FPM	199.923,29		
				Direitos Recebidos - FNS/MT	95.628,45	353.395,96	
				DESINCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBER			
				Direito a Receber-Saúde/MT	246.744,56	246.744,56	
				CANCELAMENTO DE CRÉDITOS			
				Créditos - PreviPorto Consolidação	268.071,53	268.071,53	
				PROVISSÕES MATEMÁTICAS			
				Provisões Matemáticas Previdenciárias	1.278.345,97		
				Perdas de Investimento RPPS	668.601,66		
				Provisões Matemáticas Prev. Ajuste	168.005,29	2.114.952,92	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			1.313.026,98	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			3.525.392,65
TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS			13.623.721,95	TOTAL DAS VARIACOES PASSIVAS			14.740.034,78
Resultado Patrimonial (DEFICIT)			1.116.312,83				
TOTAL GERAL			14.740.034,78	TOTAL GERAL			14.740.034,78

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2013

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito

GILMAR ZANELIA
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MT

CLAUDIA COSTA BERNARDES
Tesoureiro

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:CC077281

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO GERAL CONTAS DE GOVERNO ANEXO XVI

CONSOLIDADO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Leis Número e data	Quantidade	Valor da Emissão R\$		Emissão ou/ Atualização	R\$ Resgate	Cancelamento	Quantidade	Em R\$
REDE / CEMAT - PARC - 001/2005	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
REDE /CEMAT PARC. N.016/DPP/2009	1	18.294,43	18.294,43	0,00	18.294,43	0,00	1	0,00
PRECATÓRIO TJ Nº 130809/2008	1	47.529,67	47.529,67	0,00	28.830,00	0,00	1	18.699,67
ACORDO DIVIDA / AÇÃO Nº 23018	1	25.000,00	0,00	25.000,00	20.000,00	0,00	1	5.000,00
PREVIPOORTO - PARC 001/2005	1	30.706,09	30.706,09	0,00	12.095,24	0,00	1	18.610,85
INSS- PARCELAMENTO N. 714915	1	28.123,07	26.515,08	1.607,99	9.335,30	0,00	1	18.787,77
INSS- PARCELAMENTO N. 719731	1	58.535,41	52.539,49	5.995,92	12.757,01	0,00	1	45.778,40
INSS- PARCELAMENTO N. 872758	1	57.054,90	0,00	57.054,90	10.949,55	0,00	1	46.105,35
INSS- PARCELAMENTO N. 883130	1	17.910,29	0,00	17.910,29	5.777,67	0,00	1	12.132,62
RPPS - PARCELAMENTO ACORDO N. 00399/2013	1	268.242,14	0,00	268.242,14	53.784,93	0,00	1	214.457,21
INSS - PARCELAMENTO 2009/2010	1	20.747,65	0,00	20.747,65	1.851,89	0,00	1	18.895,76
Total	11	572.143,65	175.584,76	396.558,89	173.676,02	0,00	11	398.467,63

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2013

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito

GILMAR ZANELIA

Contabilista

CRC SP-254481/O-6 T-MT

CLAUDIA COSTA BERNARDES

Tesoureiro

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:4C98BDAE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 070/2014

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2013 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica alterada a TABELA II, ITEM II referente a **Tabela de Valor do m² de Edificação por Quantidade de Pontuação e seus Fatores Corretivos**, da Lei Complementar nº 064/2013, que dispõe sobre a *planta genérica de valores por metro quadrado de terreno, edificação, de seus fatores corretivos e da fórmula de cálculo para o lançamento dos tributos do município, nos termos do § 2º do artigo 6º da lei complementar nº 13 de 28 de outubro de 1998 - código tributário* e dá outras providências, passando a vigorar da seguinte forma:

TABELA II TABELA DE VALOR DO M² DE EDIFICAÇÃO POR QUANTIDADE DE PONTUAÇÃO E SEUS FATORES CORRETIVOS.							
FAIXA DE PONTOS POR VALOR EM R\$(reais) DO M²E							
FAIXA DE PONTOS	QUANTIDADE EM REAIS		FAIXA DE PONTOS		QUANTIDADE EM REAIS		
00 a 35	40,00		124 a 134		400,00		
36 a 46	60,00		135 a 145		450,00		
47 a 57	80,00		146 a 167		475,00		
58 a 68	100,00		168 a 189		500,00		
69 a 79	120,00		179 a 200		525,00		
80 a 90	150,00		201 a 221		550,00		
91 a 101	200,00		222 a 242		575,00		
102 a 112	300,00		Acima de 243		600,00		
113 a 123	350,00						
II - RELAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DAS EDIFICAÇÕES							
COMPONENTES	CASA	APART.	SALA	LOJA	GALP.	TELH.	ESP.
PISO	////////	////////	////////	////////	////////	////////	////////
TERRA BATIDA	00	00	00	00	00	00	00
TABUAS	02	02	03	03	04	04	06
CIMENTO	06	06	06	06	08	06	10
CERÂMICA/MOSAICO	10	10	12	12	15	12	20
TACO	15	20	15	15	18	20	25
MATERIAL PLÁSTICO	17	24	17	17	20	22	30
ESPECIAL	20	25	20	20	23	25	35
REVESTIMENTO EXTERNO	////////	////////	////////	////////	////////	////////	////////
SEM REVESTIMENTO	00	00	00	00	00	00	00
REBOCO/EMBOCO	09	09	09	09	10	00	15
TINTA LATÉX	12	15	13	13	14	00	18
TINTA À OLEO	14	18	15	15	14	00	20
CERÂMICA	15	20	18	18	20	00	25

MADEIRA	10	14	10	10	10	00	30
ESPECIAL	20	25	20	20	25	00	35
REVESTIMENTO INTERNO	///////	////////	////////	////////	////////	////////	////////
SEM	00	00	00	00	00	00	00
EMBOCO/REBOCO	08	10	08	08	10	00	12
TINTA LATEX	12	14	12	12	12	00	15
TINTA À OLEO	14	18	15	15	14	00	20
CAIAÇÃO	10	11	09	09	11	00	14
CERÂMICA	18	20	16	16	16	00	25
MADEIRA	10	14	09	09	08	00	18
ESPECIAL	20	25	20	20	25	00	30
PAREDES	///////	////////	////////	////////	////////	////////	////////
SEM	00	00	00	00	00	00	00
TAIPA	04	05	04	04	06	00	07
ADOBE	06	08	06	06	10	00	13
MADEIRA	08	13	08	08	12	00	18
ALVENARIA	12	15	13	13	14	00	23
CONCRETO	14	18	15	15	16	00	28
FORRO	///////	////////	////////	////////	////////	////////	////////
INEXISTENTE	00	00	00	00	00	00	00
MADEIRA	05	10	05	05	08	08	15
ESTUQUE/GECCO	18	20	12	12	15	18	25
LAGE	20	25	20	20	20	20	30
CHAPAS	25	30	25	25	25	25	35
PVC	16	20	12	12	15	18	25
COBERTURA	///////	////////	////////	////////	////////	////////	////////
PALHA/ZINCO/CAVACO	02	02	02	02	02	02	02
AMIANTO	06	06	05	05	08	12	15
TELHA DE BARRO	12	12	09	09	10	15	18
METÁLICA	15	15	12	12	20	17	25
ESTRUTURA	///////	////////	////////	////////	////////	////////	////////
ALVENARIA	16	22	14	14	12	12	20
MADEIRA	12	12	10	10	09	12	20
CONCRETO	25	27	18	18	18	18	25
ADOBE	10	15	10	10	09	09	10
METÁLICA	30	30	20	20	20	20	30
INST. SANITÁRIA	///////	////////	////////	////////	////////	////////	////////
SEM	00	00	00	00	00	00	00
EXTERNA	02	02	02	02	02	02	02
INTERNA SIMPLES	06	06	06	06	06	06	06
INTERNA COMPLETA	08	08	10	10	08	10	18
MAIS DE UMA	10	10	10	10	10	10	20
INST. ELÉTRICA	///////	////////	////////	////////	////////	////////	////////
SEM	00	00	00	00	00	00	00
EXTERNA	02	02	02	02	03	04	10
SEMI-EMBTIDA	04	04	05	05	04	05	15
EMBTIDA	06	06	08	08	08	08	20

Art. 2º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Querência – MT em 08 de abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:C6A8C648

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2014 DE 14 DE ABRIL DE 2014.

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2014 DE 14 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS, PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Senhor **VALDIR RIBEIRO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, por meio da sua **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** nomeada pela Portaria nº 20/GP/2014 de 09 de Abril de 2014, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 10/04/2014, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 432/1990, que trata do Estatuto do Servidor Público e Leis Municipais 1.027/2009 e 1.028/2009, que dispõem sobre os Planos de Cargos, Carreiras e Salários, torna pública a realização do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente concurso público será regido por este Edital, executado pela empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA., doravante simplesmente ATAME**, com auxílio da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, que ficará instalada na Av. Santo Antonio nº 245, bairro Centro, CEP: 78.180-000, Santo Antônio de Leverger – MT.

O presente concurso público se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos vagos, constantes do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:

Para a investidura do cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de:

Ser aprovado neste Concurso Público;

Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Provar sua plena quitação com as obrigações militares, se homem;

Provar sua plena quitação com as obrigações eleitorais;

Apresentar título de eleitor e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Apresentar declaração se exerce ou não cargo, emprego ou função pública remunerada, incluídos, empregos em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista;

Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital;

Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício do cargo pretendido, objeto deste concurso público.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE CONCURSO PÚBLICO

Para a execução deste concurso público, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

Etapas do Concurso Público	Data Prevista
Da Realização das Inscrições:	
Período geral de realização das inscrições	De 17/04/2014 a 11/05/2014
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 17/04/2014 a 24/04/2014
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas;	Até o dia 30/04/2014
Protocolo do Requerimento de Inscrição, como Portador de Deficiência, nos termos do item 6.6, deste Edital;	Até o dia 05/05/2014
Vencimento dos boletos de inscrição;	12/05/2014
Publicação da Lista de Homologação dos candidatos inscritos.	Até o dia 14/05/2014
Da Realização das Provas	
Publicação do local e horário de realização das provas escritas	Até o dia 23/05/2014
Realização das provas escritas	01/06/2014
Da Publicação dos Resultados	
Publicação do gabarito das provas escritas;	Após das 16h00 do dia 02/06/2014
Publicação da pontuação obtida com a análise dos títulos	Até o dia 06/06/2014
Publicação do resultado final deste concurso público;	Até o dia 30/06/2014
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas seguintes etapas: (a) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (b) divulgação das listas de candidatos inscritos; (c) publicação dos gabaritos de provas; (d) divulgação da pontuação de títulos; e (e) divulgação do resultado final do concurso.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 07h00 do primeiro dia às 16h59 do último dia.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, **durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia 17/04/2014 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11/05/2014**, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso.

Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:

Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo;

Acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso;

Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet;

Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento.

Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita – **sendo ou não Portador de Deficiência** -, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo.

Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documentação, **exceto** se o Candidato requerer a isenção prevista no item 5 e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos.

Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição.

Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do item 5 e seus respectivos subitens, deste Edital.

Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento.

Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição. Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada será válida.**

Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste concurso público.

O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste concurso, em especial, do endereço residencial.

Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a Prefeitura Municipal tem o direito de excluí-lo do concurso, não havendo que indenizá-lo ou ressarcir-lo, a qualquer título.

A Prefeitura Municipal e a ATAME, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados mediante requerimento à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita.

A **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** publicará aviso de homologação das inscrições no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios e divulgará a lista completa de tais homologações, no mural e site da prefeitura www.leverger.mt.gov.br e no site da ATAME www.grupoatame.com.br/concurso.

DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **ANEXO I** deste Edital.

O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração.

Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital:

Ser considerado de extrema pobreza, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008 e estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002.

Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista:

Para o Candidato considerado de extrema pobreza: preencher o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico da ATAME – www.grupoatame.com.br/concurso, indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS**, atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no Requerimento de Isenção no site do Ministério do Desenvolvimento Social - <http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/> ;

Para o Candidato doador regular de sangue: no ato da inscrição deverá preencher o campo de Isenção, imprimir o Requerimento que será gerado ao confirmar a inscrição e **protocolar** junto a Comissão Examinadora do Concurso, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, situada na Av. Santo Antônio, 245, Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, no horário de seu respectivo expediente, das 07h00 às 13h00, em envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, juntamente com a cópia dos seguintes documentos:

c.1) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.7, “a”;

c.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

c.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação, sendo imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital.

As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste concurso.

Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que:

Não entregarem o Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 5.4. “b”;

Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos;

Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 5.4., “b” e “c”;

Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital.

Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão.

Somente será aceita solicitação de isenção da taxa de inscrição via internet. Nenhum outro meio será admitido.

Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**.

A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos**, será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, no mural e site da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger e no site www.grupoatame.com.br/concurso.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos**, deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste concurso.

DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Em observância ao que estabelece o Art. 37, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, e assegurado, 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo, as pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. Para tanto, devesse declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício do cargo pretendido.

Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado igual ou maior que 0,5 este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Para efeito deste concurso, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

O Candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio: o tipo de deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. Caso assim não o faça, não será considerado portador de deficiência e conseqüentemente, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e não terá prova especial preparada.

O Candidato portador de deficiência participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção: do conteúdo das provas, dos critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas, da pontuação mínima exigida.

Ao Candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/99, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova.

Os candidatos portadores de deficiência deverão **protocolar** até às 13h00 do dia 30/04/2014, na sede administrativa da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger, situada na Av. Santo Antonio nº 245, bairro Centro, CEP: 78.180-000, Santo Antônio de Leverger – MT, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo: o Requerimento de Inscrição como Portador de Deficiência – conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99. **Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.**

O Candidato que, no ato da inscrição se declarar portador de deficiência física e atender ao disposto no item anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

Compete ao Candidato:

Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital, feitas no: (i) Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios (verificar pertinência); (ii) no mural e site da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger – www.leverger.mt.gov.br (iii) no site www.grupoatame.com.br/concurso; e

Nas listas a serem divulgadas, conferir os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexistência nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, nos termos do item 4.14 deste Edital.

O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do concurso.

DAS MODALIDADES DE PROVAS

Para fins de avaliação do Candidato, este concurso público será constituído por **PROVAS ESCRITAS** para todos os cargos, e para os cargos de nível superior, haverá ainda, a possibilidade de apresentação de **TÍTULOS**.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

As provas escritas serão realizadas no dia 01/06/2014, com tempo de duração de 3 (três) horas ininterruptas.

Os locais das provas escritas, serão divulgados em Edital Complementar até o dia 23/05/2013, no: (i) Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios (ii) no mural e no site da Prefeitura – www.leverger.mt.gov.br e (iii) no site www.grupoatame.com.br/concurso, havendo a possibilidade de serem consultados também, através do telefone (65) 3341-1346.

Os candidatos deverão realizar as provas deste concurso nos locais e horários previamente divulgados, inexistindo qualquer possibilidade de alteração ou realização em outro local ou horário.

Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do concurso, nos termos do item 7.2.

Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao concurso, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**.

Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem “a”) e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta**.

Para fins deste concurso, são considerados documentos de identidade: (i) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (ii) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (iii) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (iv) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97.

Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas.

Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. Nesta ocasião, o documento será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital.

Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir.

A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A amamentação poderá ser realizada nos momentos em que se fizer necessária, não havendo nenhum tipo de compensação entre o tempo de prova e o dispensado à amamentação. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

Será sumariamente eliminado do concurso, o Candidato que: (i) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (ii) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (iii) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (iv) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se de máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (v) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma.

Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início**. Caso o faça, o Candidato que o fizer terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala.

Por motivo de segurança, os candidatos poderão se retirar da sala **levando o caderno de provas, somente após decorridas 02h00 (duas horas), do efetivo início da prova**.

Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados.

Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência.

DA FOLHA DE RESPOSTA

A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada a alternativa julgada como sendo a resposta da questão.

Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que forem emendadas, rasuradas e/ou contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato.

DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS

As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá a questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Código Cargo	Cargo	Nível de Escolaridade	Conteúdo da Prova	Questões	Peso	Total Pontos
1	Professor de Ensino Educação Infantil	Nível Superior	- Língua Portuguesa	10	2,0	100
2	Professor de Língua Portuguesa		- Conhecimentos Gerais	10	2,0	
3	Professor de Matemática		- Conhecimentos Específicos	15	4,0	
4	Professor de História					
5	Professor de Língua Estrangeira/Espanhol					
6	Professor de Geografia					
7	Professor de Ciências					
8	Professor de Educação Física					

9	Assistente Social				
10	Auditor Interno				
11	Biólogo				
12	Bioquímico				
13	Contador				
14	Enfermeiro – agrovila palmeiras				
15	Enfermeiro – olho d'água				
16	Enfermeiro – porto de fora				
17	Enfermeiro - varginha				
18	Enfermeiro - sede				
19	Engenheiro Agrônomo				
20	Engenheiro Civil				
21	Engenheiro Florestal				
22	Farmacêutico				
23	Fisioterapeuta				
24	Fonoaudiólogo				
25	Nutricionista				
26	Odontólogo				
27	Psicólogo				
28	Técnico de Higiene Bucal-agr.palmeiras		- Língua Portuguesa	10	3,0
29	Técnico de Higiene Bucal-olho d'água		- Matemática	05	2,0
30	Técnico de Higiene Bucal-porto de fora		- Conhecimentos Gerais	10	2,0
31	Técnico de Higiene Bucal – varginha				
32	Técnico de Higiene Bucal – sede				
33	Técnico em Enfermagem-agr.palmeiras				
34	Técnico em Enfermagem-olho d'água				
35	Técnico em Enfermagem-porto de fora				
36	Técnico em Enfermagem-varginha				
37	Técnico em Enfermagem-sede				
38	Técnico em Informática				
39	Técnico em Meio Ambiente				
40	Assistente Administrativo		- Língua Portuguesa	10	4,0
41	Fiscal de Obras		- Matemática	10	3,0
42	Fiscal de Postura				
43	Fiscal de Tributos				
44	Fiscal Sanitário		- Conhecimentos Gerais	10	3,0

Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos.

DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

A divulgação dos gabaritos oficiais preliminares, das provas escritas, será feita no 1º dia útil, posterior à data de aplicação das provas, a partir das 16h00, sendo disponibilizada no mural da Prefeitura e no site www.grupoatame.com.br/concurso.

DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
Curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima, de 360 horas.	1,5	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. Para os fins ora estabelecidos, será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
Curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de mestrado.	3,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. Para os fins ora estabelecidos, será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
Curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de doutorado.	4,5	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. Para os fins ora estabelecidos, será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.

Os títulos serão aceitos somente para os cargos de nível superior, sendo que se deferido, total ou parcialmente, pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, terá sua pontuação publicada em uma lista específica.

Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua **apresentação é facultativa**. Caso a somatória dos pontos de títulos gere empate entre candidatos aprovados e classificados, serão utilizados os critérios de desempate previstos no item 14.2, deste Edital.

Os títulos não são cumulativos, assim, para cada tipo de curso, estabelecido na tabela, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação, correlato à respectiva área de atuação.

A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e devidamente autenticada em cartório - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida.

Acompanhando referida documentação, o Candidato deverá apresentar o Requerimento de Pontuação de Títulos constante do **ANEXO IV**, devidamente preenchido e assinado.

Todos os documentos deverão ser entregues na data de realização da prova escrita, na sala em que o Candidato for realizá-la, acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida e colada do lado de fora do envelope. Para fins de protocolo, o Candidato deverá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação.

O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. Títulos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Será considerado classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, do conjunto de provas estabelecido no item 11.1, e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas. Para fins de reprovação, qualquer hipótese divergente da prevista será considerada.

A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

Que obtiver maior número de acertos na Prova Prática (se houver);

Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos de Informática;

Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);

Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

Que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);

Que tiver mais idade;

Sorteio público.

DOS RECURSOS

O Candidato que desejar interpor recurso contra a aplicação das provas ou contra os gabaritos oficiais preliminares, das provas objetivas, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação desses gabaritos, devendo fazê-lo no horário das 07h00 do primeiro dia, às 16h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso.

Caberá recurso à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (i) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (ii) divulgação das listas de candidatos inscritos; (iii) publicação dos gabaritos de provas; (iv) divulgação da pontuação de títulos; e (v) divulgação do resultado final do concurso. O prazo para interpor este recurso é de até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à divulgação das respectivas etapas.

A interposição de recurso será exclusivamente, via internet e apenas no prazo recursal, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante senha, e com o fornecimento de seus dados de inscrição, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas. Qualquer outra forma de encaminhamento do recurso ensejará sua não aceitação.

O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. Deverá conter ainda, a exposição de motivos e os argumentos que o fundamentam, nos termos acima indicados.

Serão rejeitados liminarmente, os recursos enviados fora do prazo ou não fundamentados.

Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone ou fax. Da mesma forma, não será enviado, individualmente, a qualquer recorrente, o teor das decisões.

A decisão da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos administrativos adicionais, que somente serão cabíveis, em caso de erros materiais, com manifestação posterior.

Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

O recurso cujo teor desrespeite a **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** será preliminarmente indeferido.

Se do exame de recursos, resultar anulação ou alteração de item integrante da prova escrita, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido.

DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Após a divulgação do resultado final, o concurso será homologado pelo Prefeito de Santo Antônio de Leverger, mediante publicação resumida no: (i) Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios; (ii) no mural e site da Prefeitura www.leverger.mt.gov.br; e (iii) no site www.grupoatame.com.br/concurso.

A aprovação no concurso, **assegurarà apenas a expectativa de direito à nomeação**, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

O processo de nomeação e posse, dos candidatos aprovados neste concurso público, será efetivado em observância às normas da legislação vigente.

No ato da posse, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente: (i) declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio; (ii) declaração sobre o exercício do cargo, emprego ou função pública; (iii) certidão de tempo de serviço anterior, se houver; (iv) certidão de antecedentes criminais; e (v) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação.

Os candidatos aprovados neste concurso público deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo pleiteado, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios; no mural e site da Prefeitura - www.leverger.mt.gov.br; e (iii) no site www.grupoatame.com.br/concurso.

A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades do Órgão, não havendo obrigatoriedade de preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

A nomeação dos candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger. Estes candidatos serão nomeados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Os candidatos que se inscreverem neste concurso ficarão sujeitos a serem lotados em qualquer região dentro do Município de Santo Antônio de Leverger, de acordo com a necessidade.

Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, conforme estabelecido termo de convocação, em conformidade com a legislação vigente, para fins de empossamento.

Poderá não tomar posse, o Candidato portador de deficiência física, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo, for comprovada.

Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação, não se apresentar para tomar posse no prazo fixado ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O período de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

Durante a vigência do concurso, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. Sendo que o Candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse do Órgão.

A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste concurso público, valendo para este fim, a publicação efetuada no (i) Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios; (ii) no mural e site da Prefeitura - www.leverger.mt.gov.br e (iii) site www.grupoatame.com.br/concurso.

A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis.

A Prefeitura de Santo Antônio de Leverger, através da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações.

Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Quadro de Cargos, com as respectivas vagas; **ANEXO II**- Conteúdo Programático das Provas Escritas; **ANEXO III**- Modelo de Requerimento de Inscrição como Portador de Deficiência; **ANEXO IV**- Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos e **ANEXO V** – Legislação que trata das Atribuições básicas de cada Cargo.

Quaisquer informações sobre este concurso público poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h, no telefone (65) 3341-1346

No site da ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste concurso.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**.

Santo Antônio de Leverger – MT, 14 de abril de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

ROSINAYRE PEDROSO DE LIMA
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

Código Cargo	Cargo	Nível de Escolaridade	Vagas	Nº Vagas Portador Deficiência	Carga Horária Semanal	Venc. Base (R\$)	Valor da Taxa de Inscrição	Sector de Lotação
1	Professor: Ensino Educação Infantil	Superior	5	0	30	1.198,54	120,00	Sede
2	Professor: Língua Portuguesa	Superior	1	0	30	1.198,54	120,00	Zona Rural – localidade: Porto de Fora
3	Professor: Matemática	Superior	1	0	30	1.198,54	120,00	Zona Rural – localidade: Porto de Fora
4	Professor: História	Superior	1	0	30	1.198,54	120,00	Zona Rural – localidade: Porto de Fora
5	Professor: Língua Estrangeira/Espanhol	Superior	1	0	30	1.198,54	120,00	Zona Rural – localidade: Porto de Fora
6	Professor: Geografia	Superior	1	0	30	1.198,54	120,00	Zona Rural – localidade: Porto de Fora
7	Professor: Ciências	Superior	1	0	30	1.198,54	120,00	Zona Rural – localidade: Porto de Fora
8	Professor: Educação Física	Superior + Reg. Conselho	1	0	30	1.198,54	120,00	Zona Rural – localidade: Porto de Fora
9	Assistente Social	Superior + Reg. Conselho	4	0	30	1.306,77	120,00	Sede
10	Auditor Interno	Superior	2	0	30	2.291,43	120,00	Sede
11	Biólogo	Superior + Reg. Conselho	1	0	30	1.306,77	120,00	Sede
12	Bioquímico	Superior + Reg. Conselho	1	0	30	1.306,77	120,00	Sede
13	Contador	Superior + Reg. Conselho	1	0	30	1.306,77	120,00	Sede
14	Enfermeiro	Superior + Reg. Conselho	1	0	30	1.306,77	120,00	Zona Rural – Localidade: Agrovila das Palmeiras
15	Enfermeiro	Superior + Reg. Conselho	1	0	30	1.306,77	120,00	Zona Rural – Localidade: Olho D'Água
16	Enfermeiro	Superior + Reg. Conselho	1	0	30	1.306,77	120,00	Zona Rural – Localidade: Porto de Fora
17	Enfermeiro	Superior + Reg. Conselho	1	0	30	1.306,77	120,00	Zona Rural – Localidade: Varginha
18	Enfermeiro	Superior + Reg. Conselho	4	0	30	1.306,77	120,00	Sede
19	Engenheiro Agrônomo	Superior + Reg. Conselho	1	0	30	1.306,77	120,00	Sede
20	Engenheiro Civil	Superior + Reg. Conselho	1	0	30	1.306,77	120,00	Sede
21	Engenheiro Florestal	Superior + Reg. Conselho	1	0	30	1.306,77	120,00	Sede
22	Farmacêutico	Superior + Reg. Conselho	1	0	30	1.306,77	120,00	Sede
23	Fisioterapeuta	Superior + Reg. Conselho	2	0	30	1.306,77	120,00	Sede
24	Fonoaudiólogo	Superior + Reg. Conselho	1	0	30	1.306,77	120,00	Sede
25	Nutricionista	Superior + Reg. Conselho	1	0	30	1.306,77	120,00	Sede
26	Odontólogo	Superior + Reg. Conselho	3	0	30	1.306,77	120,00	Sede
27	Psicólogo	Superior + Reg. Conselho	3	0	30	1.306,77	120,00	Sede
28	Técnico de Higiene Bucal	Médio + Reg. Conselho	1	0	40	807,37	60,00	Zona Rural - Localidade: Agrovila das Palmeiras
29	Técnico de Higiene Bucal	Médio + Reg. Conselho	1	0	40	807,37	60,00	Zona Rural - Localidade: Olho D'Água
30	Técnico de Higiene Bucal	Médio + Reg. Conselho	1	0	40	807,37	60,00	Zona Rural - Localidade: Porto de Fora
31	Técnico de Higiene Bucal	Médio + Reg. Conselho	1	0	40	807,37	60,00	Zona Rural - Localidade: Varginha
32	Técnico de Higiene Bucal	Médio + Reg. Conselho	1	0	40	807,37	60,00	Sede
33	Técnico em Enfermagem	Médio + Reg. Conselho	1	0	40	807,37	60,00	Zona Rural - Localidade: Agrovila das Palmeiras
34	Técnico em Enfermagem	Médio + Reg. Conselho	1	0	40	807,37	60,00	Zona Rural - Localidade: Olho D'Água
35	Técnico em Enfermagem	Médio + Reg. Conselho	1	0	40	807,37	60,00	Zona Rural - Localidade: Porto de Fora
36	Técnico em Enfermagem	Médio + Reg. Conselho	1	0	40	807,37	60,00	Zona Rural - Localidade: Varginha
37	Técnico em Enfermagem	Médio + Reg. Conselho	1	0	40	807,37	60,00	Sede
38	Técnico em Informática	Médio + Curso Técnico Profissionalizante	2	0	30	807,37	60,00	Sede
39	Técnico em Meio Ambiente	Médio + Curso Técnico Profissionalizante	1	0	30	807,37	60,00	Sede
40	Assistente Administrativo	Médio	12	0	30	772,19	60,00	Sede
41	Fiscal de Obras	Médio	1	0	30	772,19	60,00	Sede
42	Fiscal de Postura	Médio	2	0	30	772,19	60,00	Sede
43	Fiscal de Tributos	Médio	1	0	30	772,19	60,00	Sede
44	Fiscal Sanitário	Médio	2	0	30	772,19	60,00	Sede

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****NÍVEL SUPERIOR COMPLETO****CONHECIMENTOS COMUNS A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: CARGOS: 01 a 27**

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades; Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados, Milagre Econômico, Inflação alta, Aumento da Dívida Externa, A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; - Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevada, Vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Verão e Plano Real, A Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), o governo da Presidenta Dilma Rousseff. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Santo Antônio de Leverger/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS COMUNS A TODOS OS CARGOS DE PROFESSORES: CARGOS 01 a 08: O Professor: Concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade; Plano de aula: como elaborar?; Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana à perspectiva mediadora; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de alunos ou de conteúdos?; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:

CARGO: 01 - Professor: Ensino Educação Infantil: Legislação Educacional: A Educação na Constituição Federal; O Estatuto da Criança e do Adolescente; A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/ 96 (1996). Avaliação educacional na Educação Infantil. A Relação professor-aluno. Letramento. O desenvolvimento infantil segundo Piaget. Cuidar e Educar. Componentes do processo de ensino: Objetivos; conteúdos; métodos, técnicas e meios. O papel do professor na inclusão de alunos portadores de deficiência (necessidades especiais) no sistema regular de ensino: desafios e possibilidades. A função social da escola. Planejamento: função e aplicabilidade do plano de ensino e de aula. As áreas de atuação da gestão da escola: o planejamento e o projeto pedagógico, a organização e o desenvolvimento do currículo, organização e desenvolvimento do ensino. Princípios básicos do ensino. Níveis de ensino. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Infantil.

CARGO: 02 – Professor: Língua Portuguesa: Variação Linguística, Norma e Ensino da Língua. Modalidades, variedades, registros; concepções de gramática: normativa ou prescritiva, descritiva, internalizada; diferenças entre padrões do oral e do escrito; norma culta; conexão entre orações e períodos: parataxe, coordenação e subordinação. Literatura. A dimensão estética da linguagem; instâncias de produção e de legitimação da produção literária; pactos de leitura: leitor e obra; a literatura e sua história: paradigmas estéticos e movimentos literários em língua portuguesa; teatro e gênero dramático; romance, novela, conto e gêneros narrativos; poema e gêneros líricos; intertextualidade e literatura. Práticas de Leitura e de Produção de Texto. O texto como unidade de sentido: mecanismos de coesão e fatores de coerência; texto e leitor: procedimentos de leitura; tipos de atividades de escrita (transcrição, reprodução, paráfrase, resumo, decalque, criação). Linguagem, Interlocução e Dialogismo. Língua e linguagem: função simbólica (representação de mundo) e função comunicativa (interação social, ação linguística); dimensões da linguagem (semântica, gramatical e pragmática); discurso e texto; texto e elementos constitutivos do contexto de produção; gêneros do discurso: estrutura, sequências discursivas predominantes e marcas linguísticas recorrentes, dialogia e intertextualidade.

CARGO: 03 – Professor: Matemática: Matemática, Sociedade e Currículo: Currículos de Matemática e recentes movimentos de Reforma. Os objetivos da Matemática na Educação Básica. Seleção e organização dos conteúdos para o Ensino Fundamental e Médio. Tendências em Educação Matemática (resolução de problemas, modelagem, etnomatemática, história da matemática e mídias tecnológicas). Aritmética e Conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Álgebra; Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. Espaço e Forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. Tratamento de Dados: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas.

CARGO: 04 – Professor: História: Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Européia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; História da América.

CARGO: 05 – Professor: Língua Estrangeira/Espanhol: Español y portugués: aspectos em El uso de los pronombres personales tónicos y átonos; los heterosemánticos em español y portugués; Los géneros textuales em La enseñanza Del español como lengua xtranjera: lectura y escrita; Os tempos verbales em español; La variedad lingüística Del español: España versus América; El sistema fonológico de La lengua espñola: relacion entre los sonidos y su representación para fines específicos; La literatura em La classe de español.

CARGO: 06 – Professor: Geografia: Aspectos Físicos: Clima, Vegetação, Relevô, Hidrografia, Recursos Naturais e os Impactos Ambientais nos Ecossistemas Naturais e Agrícolas; Aspectos Geográficos: Localização e Limites da Superfície Brasileira, Área e População; Aspectos Econômicos: Comércio, Indústria, Transportes e Comunicações, Agricultura, Energia e Turismo; GEOGRAFIA GERAL: As Relações Campo Cidade; O Positivismo como Fundamento da Geografia Tradicional e a Geografia Crítica; A Crise da Geografia na Atualidade; A Produção do Espaço Capitalista Mundial; A Globalização e os Mercados Regionais; Os PCN'S e o Ensino da Geografia; GEOGRAFIA DE MATO GROSSO.

CARGO: 07 – Professor: Ciências: O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos.

CARGO: 08 - Professor Educação Física: Anatomia: grupos musculares, nervos, ossos, tendões e articulações; Atletismo: corridas, saltos, arremessos e lançamentos; Regras oficiais de vôleibol, basquetebol, handebol, futebol de salão, futebol de campo, atletismo e natação; LDB e o ensino da educação física; Princípios científicos do treinamento; Recreação e jogos; Treinamento desportivo e vias de produção de energia; Efeitos fisiológicos do treinamento físico; Equilíbrio térmico (prevenção da internação nos desportos); VO2 máximo; Limiar anaeróbico; ATP – CP. Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998 e Resolução CONFEF nº 211/2011.

CARGO: 09 – Assistente Social: Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS Lei nº. 8742/93; Código de ética: princípios e pressupostos; ética profissional; fundamentos éticos - políticos da profissão; Pesquisa e Planejamento: O Processo de investigação no Serviço social; Planejamento Social: Reordenação das relações de trabalho; Políticas Sociais Públicas e Cidadania; Seguridade Social (Saúde, Assistência Social, Previdência) - Conceito, pressupostos, princípios; interface com outras políticas sociais; Prática social, profissional: dimensão política da ação profissional; relação teoria - prática - práxis - relação sujeito/objeto - Instrumentalidade do serviço social; prática profissional nos mais diferentes campos de atuação: saúde pública, terceira idade, criança e adolescente e mulher; Pressupostos teórico-metodológicos que serviram de suporte para a profissão da gênese à contemporaneidade; Lei n.º 8080/90 - SUS; Lei n.º 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Revista do serviço social e sociedade n.º 62, 63,64 e 65.

CARGO: 10 – Auditor Interno: Controle Interno: finalidades, atividades e competências. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Sistema de Controle Interno; Controle Externo; Legislação: Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e alterações (Lei Orgânica do TCE/MT); Resolução Normativa TCE/MT nº 07/2011; Lei Complementar Federal nº 101/2000; Lei nº 8443/1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União). Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal. Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos; Responsabilização Administrativa, Civil e Penal dos Agentes Municipais. Contabilidade Pública: Conceito, objetivo e regime. Campo de aplicação. Lei nº 4.320/64, Decreto Lei nº 200/67, Portaria Interministerial nº 163/2001. Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios. Receitas e Despesas Orçamentárias e Extra Orçamentárias. Plano de Contas: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, resultado e compensação. Balanço financeiro, orçamentário, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT 16. Administração: Noções de Administração: Noções de gestão de pessoas; Teorias Administrativas.

Planejamento Estratégico: noções e princípios; conceito e fundamentos de gestão de projetos; conceito, fundamentos e objetivos de gestão da qualidade; aspectos orçamentários e financeiros da execução de contratos. Economia: Distribuição de renda no Brasil e desigualdades regionais. Análise Microeconômica: determinação das curvas de procura e curvas de indiferença; fatores de produção; produtividade média e marginal; análise de competitividade. Análise Macroeconômica: sistema de Contas Nacionais; contas Nacionais no Brasil; conceito de déficit e dívida pública. Estabilização econômica, promoção do desenvolvimento e redistribuição de renda. Matéria Constitucional: Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos, da tributação e do orçamento. Competências federativas: União, Estados e Municípios. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. Da organização dos Poderes; Código Tributário Nacional - CTN; Lei Complementar Federal nº 116/2003. Lei nº 10.406/2002: Título II – Das Pessoas Jurídicas, Capítulo III – Dos Bens Públicos. Matéria Administrativa: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/2002. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Contratos administrativos: conceito e características. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder.

CARGO: 11 – Biólogo: Ecologia: Conceito, histórico. Características do ambiente terrestre e aquático. Cadeias e teias alimentares. Eficiência ecológica. Produção primária em ambientes terrestres e aquáticos. Leis do mínimo e da tolerância. Luz, temperatura, água, fatores químicos. Fatores mecânicos, fogo. Comunidades - conceitos: estrutura de comunidades terrestres e aquáticas. Principais biomas brasileiros. Impactos antrópicos locais, regionais e globais. Resíduos sólidos. Genética: Células. Componentes químicos das células. Estrutura e função das proteínas. Cromossomos e regulação gênica. Mitocôndrias e cloroplasto. Tecidos. Teoria cromossômica da herança. Mutações gênicas e cromossômicas. Botânica: Formas de vida. Reprodução: polinização e fertilização. Tecidos: noções gerais e tipos celulares: meristemas, parênquima, colênquima, esclerênquima, epiderme, súber, xilema, floema e estruturas secretoras. Noções básicas de nomenclatura e de tipificação. Ecologia Vegetal: clima e balanço hídrico. Solo: conceito, formação, fixação, água, nutrientes e biologia. Fotossíntese. Germinação. Zoologia: Distribuição dos animais: ambiental e geográfica. Princípios de Sistemática e Biogeografia: diversidade biológica e sistemática. Conceitos de indivíduo, população, raça e espécie. Tipos de semelhanças e grupos mono, para e polifiléticos. Níveis de universalidade. Árvores enraizadas e não enraizadas. História das classificações biológicas. Nomenclatura biológica: objetivos. Categorias taxonômicas. Os códigos internacionais de nomenclatura biológica. Biogeografia Descritiva. Áreas de distribuição. Relações entre Sistemática, Ecologia e Biogeografia. Legislação: Lei Federal nº 6.684/1979 e alterações, Decreto Federal nº 88.438/1983 e Resolução CFBio nº 227/2010.

CARGO: 12 – Bioquímico: Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90. Gerenciamento e organização de farmácia; almoxarifado; avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento; controle de estoque de materiais e medicamentos; padronização de itens de consumo; sistema único de saúde; vigilância sanitária e epidemiológica; assistência farmacêutica; política de medicamentos; farmacologia básica e clínica; legislação farmacêutica e ética profissional. Hematologia, Hemostasia, Coagulação e Anemias; Imunologia, Imunoglobulinas; Reações Alérgicas; Bioquímica, Interpretação de Resultados; Atribuições Profissionais e Noções de Ética Profissional; Dosagens Bioquímicas do Sangue: Observações gerais para Todas as Dosagens, Curvas de Calibração e Dosagens de Rotina; Parasitologia: Métodos Parasitológicos; Urinálises; O laboratório de Bioquímica, Padronização e Controle de qualidade em Bioquímica; Fotometria; Obtenção de amostras; Eletroforese; Imuno-eletroforese e Cromatografia; Determinações bioquímicas; Enzimologia Clínica; Provas funcionais; Análise de urina; Análise de cálculos; Líquido sinovial; Interferentes; Automação; Mecanismos Microbiológicos; Meios de Cultura; Esterilização em Laboratórios de Análise Clínica; Colorações; Coproculturas; Cultura de Materiais Geniturinários; Cultura de Materiais da Garganta e Rscarro; Hemoculturas; Exames do líquido cefalorraquidiano; Autovacinas; A Bacteriologia de Anaeróbicos; Reação de Precipitação; Reação de Aglutinação; Reação de Hemólise; Técnicas de Imunofluorescência; Coleta de sangue; Estudo de elementos figurados do sangue; Estudos de glóbulos vermelhos; Imuno-hematologia; Protozooses intestinais e cavitárias do homem; Parasitose sanguíneas e físsulares; Diagnóstico das helmintíases intestinais; Técnicas para diagnósticos das micoses; Micose de localização superficial; Micose profunda; Micose sistêmicas.

CARGO: 13 – Contador: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade; Contabilidade Aplicada às Entidades da Administração Pública com base na Lei 4.320/64. Fundamentos Constitucionais das Finanças Públicas no Brasil. Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00). Ciclo Orçamentário. Compras na Administração Pública. Normativos de Procedimentos Licitatórios na Administração Pública. Gestão Financeira na Administração Pública.

CARGO: 14 a 18 – Enfermeiro: Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios, diretrizes, estrutura e organização. Políticas de saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS. Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Legislação básica do SUS. Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. Programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro. Doenças e agravos não transmissíveis. Programa Nacional de Imunizações. Modalidades assistenciais. Hospital-dia, assistência domiciliar, trabalho de grupo. Prática de enfermagem na comunidade. Cuidado de saúde familiar. Estratégia da saúde da família. Teorias e processo de enfermagem. Taxonomias de diagnósticos de enfermagem. Assistência de enfermagem ao adulto portador de transtorno mental. Unidades de atenção à saúde mental. Ambulatório de saúde mental, centro de atenção psicossocial e hospital psiquiátrico. Instrumentos de intervenção de enfermagem em saúde mental. Relacionamento interpessoal, comunicação terapêutica, psicopatologias, psicofarmacologia. Assistência de enfermagem em gerontologia. 7 Assistência de enfermagem ao paciente oncológico nas diferentes fases da doença e tratamentos. Quimioterapia, radioterapia e cirurgias. Procedimentos técnicos em enfermagem. Assistência de enfermagem perioperatória. Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função cardiovascular e circulatória. Digestiva e gastrointestinal. Metabólica e endócrina. Renal e do trato urinário. Reprodutiva. Tegumentar. Neurológica. Músculo esquelético. Assistência de enfermagem aplicada à saúde sexual e reprodutiva da mulher com ênfase nas ações de baixa e média complexidade. Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera. Assistência de enfermagem ao recém-nascido. Modelos de atenção ao recém-nascido que compõem o programa de humanização no pré-natal e nascimento. Assistência de enfermagem à mulher no climatério e menopausa e na prevenção e tratamento de ginecopatias. Assistência de enfermagem à criança sadia. Crescimento, desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação. Cuidado nas doenças prevalentes na infância (diarreias e respiratórias). Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência. Estrutura organizacional do serviço de emergência hospitalar e pré-hospitalar. Suporte básico de vida em emergências. Emergências relacionadas a doenças do aparelho respiratório, do aparelho circulatório e psiquiátricas. Atendimento inicial ao politraumatizado. Atendimento na parada cardiopulmonar. Assistência de enfermagem ao paciente crítico com distúrbios hidroeletrólíticos, ácido-básicos, insuficiência respiratória e ventilação mecânica. Insuficiência renal e métodos dialíticos. Insuficiência hepática. Avaliação de consciência no paciente em coma. Doação, captação e transplante de órgãos. Enfermagem em urgências. Violência, abuso de drogas, intoxicações, emergências ambientais. Gerenciamento de enfermagem em serviços de saúde. Gerenciamento de recursos humanos. Dimensionamento, recrutamento e seleção, educação continuada, avaliação de desempenho, liderança, supervisão, comunicação, relações de trabalho e processo grupal. Avaliação da qualidade nos processos de trabalho. Custos, auditoria, acreditação. Processo de trabalho de gerenciamento em enfermagem. Atuação da enfermagem em procedimentos e métodos diagnósticos. Agravos à saúde relacionados ao trabalho. Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde. Pressupostos teóricos e metodológicos da pesquisa em saúde e enfermagem. Central de material e esterilização. Processamento de produtos para saúde. Processos de esterilização de produtos

para saúde. Controle de qualidade e validação dos processos de esterilização de produtos para saúde. Práticas de biossegurança aplicadas ao processo de cuidar. Risco biológico e medidas de precauções básicas para a segurança individual e coletiva no serviço de assistência à saúde. Precaução-padrão e precauções por forma de transmissão das doenças. Definição, indicações de uso e recursos materiais. Medidas de proteção cabíveis nas situações de risco potencial de exposição. Controle de infecção hospitalar. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação em enfermagem. Associações de classe e órgãos de fiscalização do exercício profissional.

CARGO: 19 – Agrônomo: Agrometeorologia e Climatologia; Avaliação e Perícias; Biotecnologia, Fisiologia Vegetal e Animal; Cartografia, Geoprocessamento e Georreferenciamento; Comunicação, Ética, Legislação, Extensão e Sociologia Rural; Construções Rurais, Paisagismo, Floricultura, Parques e Jardins; Economia, Administração Agroindustrial, Política e Desenvolvimento Rural; Energia, Máquinas, Mecanização Agrícola e Logística; Genética de Melhoramento; Manejo e Produção Florestal, Zootecnia e Fitotecnia; Gestão Empresarial, Marketing e Agronegócio; Hidráulica, Hidrologia, Manejo de Bacias Hidrográficas, Sistemas de Irrigação e Drenagem; Manejo e Gestão Ambiental; Microbiologia e Fitossanidade; Sistemas Agro-Industriais; Solos, Manejo e Conservação do Solo e da Água, Nutrição de Plantas e Adubação; Técnicas e Análises Experimentais; Tecnologia de Produção, Controle de Qualidade e Pós-Colheita de Produtos Agropecuários. Solo: classificação do solo, a influência do relevo, do clima e do tempo na formação do solo, a influência das propriedades físicas, químicas e da matéria orgânica do solo sobre suas condições agrícolas, condições agrícolas dos solos, fatores limitantes das condições agrícolas do solo, classificação de terras no Sistema de capacidade de uso da terra, avaliação da aptidão agrícola das terras, viabilidade de melhoramento das condições agrícolas das terras; fertilidade (constituição do solo, avaliação da fertilidade, correção do solo); Sensoriamento: fundamentos, Radiometria, principais sistemas sensores, noções gerais de processamento digital de imagens; comportamento espectral dos alvos; fundamentos de Fotointerpretação, análise e técnica de interpretação fotográfica; Reforma Agrária e Sustentabilidade: sistemas de produção na agricultura familiar, Programa Zoneamento Ecológico-Econômico: concepção geral, fundamentos conceituais.

CARGO: 20 – Engenheiro Civil - Topografia: tipos de levantamentos; processos de levantamento; levantamentos planialtimétricos; interpretação de plantas; curvas de nível. Hidráulica: mecânica dos fluidos; obras hidráulicas; hidráulicas fluvial; portos e hidrovias; escoamentos em canais abertos; energia específica; profundidade crítica; ressalto hidráulico; remanso; escoamentos em condutos; manning strickler; bombas hidráulicas; hidrometria; medidores parshall. Hidrologia aplicada: ciclo hidrológico; balanço hidrológico; formação e tipos de precipitações; medidas das precipitações; processamento de dados pluviométricos; métodos de estudo; hidrograma unitário; método de SNYDER; vazões de enchentes; águas subterrâneas; tipos de escoamento; evaporação e transpiração. Fotogrametria: fotointerpretação; interpretação de fotos aéreas; processos de definição; tipos de levantamentos; campos de aplicação. Geodésia e astronomia de campo - GPS: astronomia de posição; sistemas de coordenadas; sistemas de posição; conhecimentos sobre equipamentos. Transportes: economia de transporte. Rodovias: classificação de rodovias; sistema viário nacional. Ferrovias: edificações ferroviárias; NB428/76 a 497/75 - NB-576/77; via permanente; leito, lastro e dormentes; material rodante; elementos de projeto. Pavimentação: tipos de pavimentos; elementos de projeto; classificação dos pavimentos. Mecânica dos solos: NB-12; caracterização física; tipos de solos; tipos de classificações; Califórnia Bearing Ratio-CBR/ISC; ASHO; fundações NB-51SPT. Terraplenagem: equipamentos de terraplenagem; energia de compactação; ordenadas de BRUCKNER; métodos de determinação de volumes; cálculo de seções de corte e aterro. Materiais de construção: especificações brasileiras; cimento EB-1/77, EB-2/74, EB-208/74; madeira; materiais litóides; calvário e derivados; materiais derivados de hidrocarbonetos; materiais metálicos; materiais cerâmicos; materiais plásticos; materiais vítreos NB-226/75; materiais pré-fabricados EB-6, EB-116/75, NB-52; materiais compostos. Estabilidade das estruturas: NB-5; teorias das estruturas; análise matricial de estruturas. Sistemas estruturais: estruturas metálicas NB-14/NB-117; estruturas de madeira NB-11/NB-344/73. Construções de edifícios: conforto térmico/acústico; conforto acústico NB-101; instalações hidráulicas NBR-5626/82, NBR7198/82; instalações sanitárias NBR-8160/83, NBR-7229/82; instalações de gás; instalações elétricas prediais NBR-5410/80 e NT-07-R2 Rede-Cemat/FEV 83; instalações telefônicas prediais norma 224-3115-01/02 Telebrás; instalações de prevenção e combate a incêndios NB-24/65. Pontes: norma NB-2/NB-6/NB-7; morfologia de pontes; classificação de pontes; elementos de projetos. Concreto armado: cálculo de concreto armado; norma NB-1/NB-16/NB-49/NB-50/68. Informática: conhecimentos de Windows; Excel; Autocad; geologia aplicada a engenharia; conhecimento básico de materiais litóides. Legislação profissional: Dec.Fed. 23.569/33; Lei 5194/66, 6496/77; código de ética profissional - RES.205/71 CONFEA.

CARGO: 21 – Engenheiro Florestal - Avaliação e Perícias Rurais; Cartografia e Geoprocessamento; Construções Rurais; Comunicação e Extensão Rural; Dendometria e Inventário; Economia e Mercado do Setor Florestal; Ecossistemas Florestais; Estrutura de Madeira; Fitossanidade; Gestão Empresarial e Marketing; Gestão dos Recursos Naturais Renováveis; Industrialização de Produtos Florestais; Manejo de Bacias Hidrográficas; Manejo Florestal; Melhoramento Florestal; Meteorologia e Climatologia; Política e Legislação Florestal; Proteção Florestal; Proteção Florestal; Recuperação de Ecossistemas Florestais Degradados; Recursos Energéticos Florestais; Silvicultura; Sistemas Agrossilviculturais; Solos e Nutrição de Plantas; Técnicas e Análises Experimentais; Tecnologia e Utilização dos Produtos Florestais. Código de Ética profissional.

CARGO: 22 – Farmacêutico: Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90. Gerenciamento e organização de farmácia; almoxarifado; avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento; controle de estoque de materiais e medicamentos; padronização de itens de consumo; sistema único de saúde; vigilância sanitária e epidemiológica; assistência farmacêutica; política de medicamentos; farmacologia básica e clínica; legislação farmacêutica e ética profissional.

CARGO: 23 – Fisioterapeuta: Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações, indicações de termoterapia; fototerapia; massoterapia; cinesioterapia; hidrocinetoterapia; eletroterapia; avaliação funcional - biomecânica. Fisioterapia aplicada em traumatologia: fraturas; luxações; entorses; distensões; lesões ligamentares; artroplastias; ligamentoplastias patológicas. Fisioterapia em Reumatologia: bursites; tenossinovites; tendinites; osteoporose; artrose; artrites em geral; febre reumática; algias vertebrais; DORTs (LER). Fisioterapia em ortopedia: luxação congênita de quadril; pé tortocongênito; deformidades da coluna vertebral; deformidades adquiridas nos pés e joelhos; doenças de Osgood-Schlatter. Fisioterapia em neurologia: acidente vascular cerebral; lesões medulares; paralisia. Diretrizes do SUS e Pacto pela Vida. Legislação: Leis Federais: nº 8.080/1990, nº 8.142/1990 e Decreto Lei nº 938 de 13 de outubro de 1969.

CARGO: 24 – Fonoaudiólogo: Audição: anatomofisiologia, desenvolvimento, avaliação e diagnóstico audiológico, indicação, seleção e adaptação de aparelhos de amplificação sonora individual, processamento auditivo, audiologia educacional; Língua oral e escrita: anatomofisiologia, aquisição e desenvolvimento, avaliação, diagnóstico e tratamento dos distúrbios da aquisição e desenvolvimento e dos distúrbios neurológicos adquiridos da linguagem; Sistema miofuncional orofacial e cervical, Fala, Fluência e Voz: anatomofisiologia, desenvolvimento, avaliação, diagnóstico e tratamento de seus distúrbios; Promoção da saúde fonoaudiológica e prevenção dos distúrbios da comunicação humana; Fonoaudiologia e a Instituição Escolar.

CARGO: 26 – Nutricionista: Princípios de nutrição: nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo e fontes alimentares. Controle de peso. Erros inatos do metabolismo. Nutrição materno-infantil: alimentação da gestante (adolescente e adulta); alimentação da nutriz; Lactação, Leite humano e considerações nutricionais; Alimentação do lactente (aleitamento natural, artificial e misto). Alimentação da criança no primeiro ano de vida, pré-escolar. Técnica diabética: conceitos, objetivos, relevância. Alimentos: conceito, classificação e composição química. Caracteres organolépticos: seleção, conservação e custo; pré-preparo e preparo dos alimentos: operações preliminares de divisão, operações para união, perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção. Planejamento de cardápios e requisição de gêneros alimentícios. Administração de serviços de nutrição: estrutura administrativa de serviços: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação; unidades do serviço de nutrição: funcionamento e controle; material e equipamento; administração de pessoal; orçamento e custos. Nutrição e saúde pública: diagnóstico do estado nutricional de populações; nutrição e infecções; epidemiologia da desnutrição. Nutrição Normal, Dietoterapia, Avaliação Nutricional, Nutrição Enteral e Parenteral, IDR, Nutrição Materno Infantil, Administração de Serviços de Alimentação, Imunonutrição,

Produção de Lactário, Higiene dos Alimentos, Tecnologia dos Alimentos, Técnica Dietética, Microbiologia, Bromatologia. Lei nº 8.234 de 17 de setembro de 1991.

CARGO: 26 – Odontólogo: Endodontia; Radiologia; Periodontia; Cirurgia; Semiologia; Odontologia preventiva; Anestesiologia; Dentística e materiais dentários; Biossegurança; Farmacologia e terapêutica medicamentosa; Oclusão e articulação temporomandibular; Anatomia; Patologia; Saúde Pública; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde; Programa saúde da Família. Lei nº 5.081/1966 e Decreto Federal nº 68.704/1971.

CARGO: 27 – Psicólogo: PSICOLOGIA GERAL: Reforma Psiquiátrica. Teorias da Personalidade. Teorias do Desenvolvimento. Técnicas Psicoterápicas: Psicoterapias de Grupo e Psicoterapia Breve, Psicoterapias de problemas específicos. Psicopatologia geral e clínica. Psicossomática. Psicologia Hospitalar. Interdisciplinaridade. Tanatologia. Atendimento níveis: primário, secundário e terciário em saúde. Cid X – conceitos de saúde x transtorno mental. Orientação sexual. Tratamento de adictos. Terapia familiar. Testes psicológicos. Testes projetivos. Psicodiagnósticos, técnicas e teorias. PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO: Teorias da aprendizagem; infância e adolescência em situação regular e de risco: características biopsicológicas. Teorias de desenvolvimento e aprendizagem. Antropologia e Educação. A Educação e a diversidade de contextos culturais. Conhecimentos teóricos – práticos. Técnicas instrumentais a serem utilizadas; observação participante, entrevistas individuais na coleta de dados, aconselhamento e orientação da criança, de adolescente, da família e de membros da comunidade. Questionários para pesquisa e conhecimentos da realidade da clientela e da comunidade. Estudo de caso e elaboração de laudos e pareceres. Registro e análise de dados e informações. Atendimento grupal: conhecimentos teórico-práticos sobre a organização e o funcionamento dos grupos humanos. Técnicas e Instrumentos de Avaliação. Psicomotricidade. ASPECTOS PSICO-SOCIAIS DA CRIANÇA: Fatores biológicos e psicológicos da criança. A observação no contexto escolar – ação conjunta família / escola / sociedade. Orientação psicopedagógica. Avaliação das dificuldades de aprendizagem. A integração professor/aluno, criança/família. PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL: Rotação de pessoal. Absenteísmo, Recrutamento de pessoal: fontes de recrutamento e meios de recrutamento. Seleção de pessoal: planejamento, técnicas, avaliação e controle de resultados. Avaliação de desempenho: objetivos, métodos, implantação e acompanhamento. Análise de cargos: objetivos e métodos. Treinamento: levantamento de necessidades, planejamento, execução e avaliação. RELAÇÕES INTERPESSOAIS: Relações Humanas/Interpessoal. Comunicação Interpessoal. Ética e Postura Profissional. Integração. Empatia. O papel do atendimento psicológico nas organizações. Lei nº 4.119/1962 e Resolução CFP nº 012/2012.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CONHECIMENTOS COMUNS A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: CARGOS: 28 a 44

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia da palavra Porquê. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: ângulos, classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro das figuras geométricas planas (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números reais Reais; Função Polinomial do 1º e 2º Grau; Função Modular; Função Exponencial (logaritmos); Progressões Aritmética e Geométrica; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Teoria das Probabilidades; Equações Polinomiais; Relações de Triângulos Quaisquer; Geometria Espacial: Retas e planos no espaço (paralelismo e perpendicularismo), poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos e equações); Geometria Analítica: Estudo Analítico do Ponto, da Reta e da Circunferência (elementos e equações). Números Complexos: Operações. Forma algébrica e trigonométrica.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de **Santo Antônio do Leverger/MT**.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO:

CARGO: 28 a 32 – Técnico de Higiene Bucal: Higiene dentária. Técnicas auxiliares de odontologia. Preparação do paciente. Instrumentação. Manipulação de materiais e equipamentos. Preparo e isolamento do campo preparatório. Seleção de moldeiras e confecção de modelos. Revelação e montagem de radiografias. Conservação e manutenção dos equipamentos. Noções básicas de controle de infecções: micro-organismos, infecções cruzadas, assepsia e anti-sepsia. Desinfecção e esterilização. Noções de anatomia oral.

CARGO: 33 a 37 – Técnico em Enfermagem: Noções gerais de anatomia e fisiologia humana. Noções de histologia dos tecidos. Noções de farmacologia. Noções de microbiologia e parasitologia. Biossegurança em saúde. Controle de infecção hospitalar. Organização do processo de trabalho em saúde e enfermagem. 8 Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência em saúde coletiva. Assistência em saúde mental. Assistência ao paciente cirúrgico. Assistência ao paciente com disfunções cardiovasculares, circulatória, digestiva, gastrointestinal, endócrina, renal, do trato urinário, reprodutiva, neurológica e musculoesquelética. Enfermagem materno-infantil. Assistência de enfermagem à mulher no ciclo gravídico-puerperal e no climatério. Assistência de enfermagem ao recém-nascido, à criança e ao adolescente hospitalizado. Clínico e cirúrgico. Assistência na emergência/urgência e no trauma. Assistência em terapia intensiva. Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a saúde pública. Diarréia, cólera, dengue, doença de Chagas, esquistossomose, febre tifóide, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, hepatite hanseníase, difteria, diabetes, hipertensão arterial, raiva, leishmaniose, doenças sexualmente transmissíveis. Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios, diretrizes, estrutura e organização. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Legislação básica do

SUS. Ética profissional. Legislação em enfermagem. Associações de classe e órgãos de fiscalização do exercício profissional. Segurança no trabalho. Humanização no cuidado do paciente/cliente.

CARGO: 38 – Técnico em Informática: Computadores padrão IBM PC: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada e saída, instalação e configuração de periféricos, instalação, configuração e manutenção de microcomputadores e impressoras. Sistemas Operacionais Windows e Linux, instalação e configuração de suítes de escritório (MS-Office, Open Office), instalação e configuração de browser's (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Noções de redes de computadores: Topologias lógicas e físicas, protocolos TCP/IP, DNS, TELNET, FTP e HTTP, serviços de rede (DHCP, WINS, DNS), administração de contas de usuários, fundamentos de rede locais (cabeamento, comunicação, placas de redes, modems, hubs, switches, roteadores).

CARGO: 39 – Técnico em Meio Ambiente: Educação Ambiental: Bases filosóficas da questão ambiental; Fundamentos da questão ambiental; Fundamentos da ecologia; Política de Educação ambiental nas escolas e na comunidade; Métodos e Técnicas de análise ambiental; Estrutura e funcionamento do ensino ambiental; Didática; Diagnóstico ambiental; Impacto ambiental - análise e relatórios; Trabalho e cidadania; Gestão de recursos naturais. Proteção do Meio Ambiente: Direito ambiental; Economia ambiental; Desenvolvimento sustentável; Qualidade e meio ambiente; Saúde, segurança e meio ambiente; Planejamento urbano; Políticas Públicas socioambientais; Noções sobre a Lei nº 9.605, Lei de Crimes Ambientais, de 12 de fevereiro de 1998; Resolução nº 20 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) de 18 de junho de 1986. Ciências do Ambiente. Projetos Ambientais. Legislação Ambiental. Hidrogeologia. Hidrologia. Geomorfologia e Uso e Ocupação do Solo. Biomas. Ecossistemas. Geoquímica Ambiental. Climatologia. Avaliação de Impactos Ambientais. Planejamento e Implantação de Sistemas de Gestão Ambiental. Recuperação de Áreas Degradadas. Pedologia. Análise de Química do Solo, Ar e Água. Hidráulica. Controle de Poluição das Águas. Controle de Poluição Atmosférica. Saúde Pública. Planejamento dos Recursos Hídricos. Obras Hidráulicas. Conhecimento das normas ISO 9002:2000. Preservação e Desenvolvimento Sustentável: Sistemas de Gestão Ambiental; Estudo da Paisagem Urbana; Gerência, planejamento e financiamento de Projetos Ambientais; Gestão das tecnologias limpas e reciclagem; Ecopublicidade; Ecopedagogia.

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – CONCURSO 001/2014

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura Candidato

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

REQUERIMENTO DE TÍTULOS

Requerente: _____

Cargo: _____ Código do cargo: _____

N.º RG _____ N.º CPF: _____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____ (_____) pontos, referente ao título constante do Item 13.1 do Edital n.º 001/2014, LETRA _____ (_____) para fins de classificação no Concurso Público da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger.

(Obs.: Os títulos constantes do item 13.1 **não são cumulativos entre si**, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao item 13.1 do Edital do Concurso Público n.º 001/2014 da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____ (_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

Presidente da Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

ANEXO V

LEGISLAÇÃO QUE TRATA DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DE CADA CARGO.

Lei Municipal nº 1.027/2009 – PCCS GERAL;

Lei Municipal nº 1.028/2009 – PCCS MAGISTÉRIO.

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:BAE6B3E4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2014 - CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
DE 10 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT.

O Senhor Valmir Fontanelli, Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, por meio da sua COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO nomeada pela Portaria nº 09, de 18 de março de 2014, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Sapezal, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente concurso público será regido por este Edital, executado pela empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP, doravante denominada simplesmente ATAME, com auxílio da COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO, que ficará instalada na Avenida do Jau nº 869 – BAIRRO: Centro – Sapezal - MT.

1.2. O presente concurso público se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos vagos, constantes do ANEXO I deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura.

1.3. O Concurso Público poderá consistir em Duas Etapas para os cargos que tiverem Provas Práticas, sendo:

1.3.1. Primeira Etapa (Classificatória e Eliminatória);

1.3.2. Segunda Etapa (Eliminatória);

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:

2.1. Para a investidura do cargo pretendido, o Candidato deverá preencher os requisitos previstos no ANEXO I, que lhes sejam respectivos, além de:

- a) Ser aprovado neste Concurso Público;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Provar sua plena quitação com as obrigações militares, se homem;
- e) Provar sua plena quitação com as obrigações eleitorais;
- f) Apresentar título de eleitor e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Apresentar declaração se exerce ou não cargo, emprego ou função pública remunerada, incluídos, empregos em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista;
- h) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado no ANEXO I deste Edital;

i) Comprovar outros requisitos que serão exigidos no termo de convocação, que sejam essenciais ao exercício do cargo pretendido, objeto deste concurso público.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE CONCURSO PÚBLICO

3.1. Para a execução deste concurso público, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO	DATA PREVISTA
3.2. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
Período geral de realização das inscrições, com pagamento de taxa;	De 15/04/2014 a 04/05/2014
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição;	De 15/04/2014 a 22/04/2014
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas;	Até o dia 28/04/2014
Protocolo do Requerimento de Inscrição, como Portador de Deficiência, nos termos do item 6.6, deste Edital;	Até o dia 30/04/2014
Vencimento dos boletos de inscrição;	05/05/2014
Publicação da Lista de Homologação dos candidatos inscritos.	Até o dia 15/05/2014
3.3. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE TÍTULOS	
Publicação do local e horário de realização das provas escritas e entrega dos títulos;	Até o dia 23/05/2014
Realização das provas e entrega dos títulos;	01/06/2014
3.4. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS	
Publicação do gabarito das provas escritas;	Após das 16h00 do dia 02/06/2014
Previsão da publicação da pontuação obtida com a análise dos títulos;	Até o dia 06/06/2014
Previsão da publicação do resultado final deste concurso público;	Até o dia 30/06/2014

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições somente serão realizadas via internet, através do endereço eletrônico da ATAME (www.grupoatame.com.br/concurso), durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia 15/04/2014 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 04/05/2014, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso.

4.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:

- Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo;
- Acessar o endereço eletrônico da ATAME (www.grupoatame.com.br/concurso);
- Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet;
- Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento.

4.3. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita – sendo ou não Portador de Deficiência, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo.

4.4. Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documentação, exceto se o Candidato requerer a isenção prevista no item 5 e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos.

4.5. Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição.

4.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do item 5 e seus respectivos subitens, deste Edital.

4.7. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento.

4.8. Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição. Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições observando os procedimentos, somente a última inscrição realizada será válida.

4.9. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste concurso público.

4.10. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste concurso, em especial, do endereço residencial.

4.11. Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a Câmara Municipal de Sapezal tem o direito de excluí-lo do concurso, não havendo que indenizá-lo ou ressarcir-lo, a qualquer título.

4.12. A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL e a ATAME não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

4.13. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, exceto quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato acessando a Área do Candidato, através do seu login e senha, no portal www.grupoatame.com.br/concurso ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, na divulgação da homologação das inscrições, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita.

4.14. A COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO publicará aviso de homologação das inscrições no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e divulgará a lista completa de tais homologações, no mural da Câmara Municipal de Sapezal/MT – situada à Avenida do Jau nº 869 – Bairro: Centro – Sapezal - MT – e nos sites: <http://www.camarasapezal.mt.gov.br> e www.grupoatame.com.br/concurso.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no ANEXO I deste Edital.

5.2. O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração.

5.3. Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.2.1. deste Edital:

- Ser considerado de extrema pobreza deve enquadrar-se nas determinações do Decreto nº 6.593, de 11 de dezembro de 2008 e estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
- Se encontrar desempregado ou que perceba até um salário mínimo e meio, nos termos da Lei Estadual nº 8.795/2008, comprovando esta condição;
- Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado, no mínimo, três doações, nos últimos trinta meses antes do lançamento deste Edital.

5.4. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista:

- Para o Candidato considerado de extrema pobreza: preencher o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico da ATAME – www.grupoatame.com.br/concurso, indicando obrigatoriamente, o seu Número de Identificação Social – NIS,

atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no Requerimento de Isenção;

b) Para o Candidato desempregado ou que perceba até um salário mínimo e meio: entregar na sede da Câmara Municipal de Sapezal/MT, situada na Avenida do Jau nº 869 – Bairro: Centro – Sapezal - MT, no horário de seu respectivo expediente - 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00 horas, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico da ATAME – www.grupoatame.com.br/concurso, e cópia dos seguintes documentos:

b.1) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.8, “a”, deste Edital;

b.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

b.3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas em que consta a fotografia e os dados pessoais do Candidato, além da que contém a baixa do último emprego, ou cópia da publicação do ato de exoneração, se ex-servidor estatutário).

b.4) Último comprovante de renda, anterior à publicação deste Edital (holerite, contracheque, recibo de pagamento de autônomo).

c. Para o Candidato doador regular de sangue: entregar na sede da Câmara Municipal de Sapezal/MT, situada na Avenida do Jau nº 869 – Bairro: Centro – Sapezal - MT, no horário de seu respectivo expediente – 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico da ATAME – www.grupoatame.com.br/concurso, e cópia dos seguintes documentos:

c.1) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.8, “a”, deste Edital;

c.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

c.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos trinta meses antes do lançamento deste Edital.

5.5. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste concurso.

5.6. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que:

a) Não entregarem o Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 5.4., “b” e “c”;

b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos;

c) Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 5.4, “b” e “c”;

d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital.

5.7. Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão.

5.8. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO.

5.9. A relação dos pedidos de isenção deferidos ou indeferidos, será divulgada até a data prevista no item

32.2, mediante publicação no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, no site da Câmara Municipal de Sapezal/MT - www.camarasapezal.mt.gov.br e no site da ATAME – www.grupoatame.com.br/concurso.

5.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico da ATAME – www.grupoatame.com.br/concurso, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste concurso.

6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Em observância ao art. 17, da Lei Municipal 1.076/2013, é assegurado ao Candidato portador de deficiência, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas constantes do ANEXO I deste Edital. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Câmara Municipal de Sapezal/MT, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício do cargo pretendido.

6.2. Para efeito deste concurso, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

6.3. O Candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio: o tipo de deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. Caso assim não o faça, não será considerado portador de deficiência e consequentemente, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e não terá prova especial preparada.

6.4. O Candidato portador de deficiência participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção: do conteúdo das provas, dos critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas, da pontuação mínima exigida.

6.5. Ao Candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/99, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova.

6.6. Os candidatos portadores de deficiência deverão protocolar até às 16h59 do dia 30/04/2014, na sede administrativa da Câmara Municipal de Sapezal/MT, situada na Avenida do Jau nº 869 – Bairro: Centro – Sapezal - MT, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO, contendo: o Requerimento de Inscrição como Portador de Deficiência – conforme modelo do ANEXO III deste Edital, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

6.7. O Candidato que, no ato da inscrição se declarar portador de deficiência física e atender ao disposto no item anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

7.1. Compete ao Candidato:

a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital, feitas no: (i) Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios; (ii) no mural e site da Câmara Municipal de Sapezal/MT - www.camarasapezal.mt.gov.br; e (iii) no site da ATAME – www.grupoatame.com.br/concurso;

b) Nas listas a serem divulgadas, conferir os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, nos termos do item 4.14 deste Edital.

7.2. O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do concurso.

8. DAS MODALIDADES DE PROVAS

8.1. Para fins de avaliação do Candidato, este concurso público será constituído de PROVAS para todos os Cargos e PROVAS E TÍTULOS para os Cargos de nível superior, sendo os Títulos de apresentação facultativa.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS

9.1. As provas escritas serão realizadas no dia 01/06/2014 a partir das 08h00, com tempo de duração de 3 (três) horas ininterruptas;

9.2. Para os cargos que tiverem provas práticas, se o número de Candidatos inscritos for menor ou igual que o número classificatório, estabelecido no ANEXO I deste Edital, as provas serão realizadas no mesmo dia da Prova Escrita, no período da tarde, a partir das 13h00. Se o número de inscritos for superior ao número classificatório, estabelecido no ANEXO I deste Edital, as provas serão realizadas em outra data a ser definida.

9.3. Os locais e horários das provas escritas e práticas, serão divulgados no: (i) Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios; (ii) no mural e site da Câmara Municipal de Sapezal/MT – www.camarasapezal.mt.gov.br; e (iii) no site da ATAME – www.grupoatame.com.br/concurso.

9.4. Os candidatos deverão realizar as provas deste concurso nos locais e horários previamente divulgados. Inexistindo qualquer possibilidade de alteração ou realização em outro local ou horário, que não determinado pela Câmara Municipal de Sapezal/MT.

9.5. Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do concurso.

9.6. Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

9.7. Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao concurso, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, salvo com a devida autorização da COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO.

9.8. Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (observado o subitem “a”) e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta.

a) Para fins deste concurso, são considerados documentos de identidade: (i) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (ii) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (iii) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (iv) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97.

9.9. Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas.

9.10. Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. Nesta ocasião, o documento será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital.

9.11. Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir.

9.12. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A amamentação poderá ser realizada nos momentos em que se fizer necessária, não havendo nenhum tipo de compensação entre o tempo de prova e o dispensado à amamentação. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

9.13. Será sumariamente eliminado do concurso, o Candidato que: (i) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (ii) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (iii) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (iv) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se de máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (v) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma.

9.14. Por motivo de segurança, iniciada a prova, nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início. Caso o faça, o Candidato que o fizer terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala.

9.15. Os candidatos poderão se retirar da sala, levando o caderno de provas, somente após decorridas 02h00 (duas horas), do efetivo início da prova.

9.16. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados.

9.17. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência.

10. DA FOLHA DE RESPOSTA

10.1. A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada a alternativa julgada como sendo a resposta da questão.

10.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que forem emendadas, rasuradas e/ou contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato.

11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS

Cargos	Escolaridade	Conteúdo das Provas	Nº de Questões	Peso	Pontuação Da Prova Prática	Total de Pontos Possível		
01- Copeira;	Ensino Fundamental Completo	- Língua Portuguesa;	10	4,0		100		
02- Mensageiro;		- Matemática;	10	3,0				
03- Vigia Noturno;		- Conhecimentos Gerais;	10	3,0				
04- Zeladora.								
05- Motorista.	Ensino Fundamental Completo	- Língua Portuguesa;	10	2,0		100		
		- Matemática;	10	2,0				
		- Conhecimentos Gerais;	10	2,0				
		- Prova Prática.			0 A 40			
06- Recepcionista;	Ensino Médio Completo	- Língua Portuguesa;	10	4,0		100		
07- Telefonista.		- Matemática;	10	3,0				
08- Aux. Administrativo.		- Conhecimentos Gerais.	10	3,0				
09- Técnico em Informática.	Ensino Médio Completo Técnico	- Língua Portuguesa;	10	2,4		100		
		- Matemática;	10	2,4				
		- Conhecimentos Gerais.	05	2,4				
		- Conhecimentos Específicos	10	4,0				
10- Advogado;	Ensino Superior	-Língua Portuguesa;	10	2,0		100		
11- Contador;		- Conhecimentos Gerais;	10	2,0				

12- Controle Interno.	Completo	- Conhecimentos Específicos.	15	4,0		
		Títulos				

11.1. As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá a questão, obedecendo o quadro de pontuação deste Item;

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. A divulgação do gabarito preliminar, das provas escritas, será no 1º dia útil posterior à data de aplicação das provas, a partir das 16h00, sendo disponibilizada no mural e site da Câmara Municipal de Sapezal/MT -www.camarasapezal.mt.gov.br e no site da ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso.

13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

13.1. Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
a) Curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima, de 360 horas.	1,5	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. Para os fins ora estabelecidos, será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
b) Curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de mestrado.	3,00	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. Para os fins ora estabelecidos, será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
c) Curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de doutorado.	4,5	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. Para os fins ora estabelecidos, será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.

13.2. Os títulos serão aceitos somente para os cargos de nível superior, sendo que se deferido, total ou parcialmente, pela COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO, terá sua pontuação publicada em uma lista específica.

13.3. Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. Caso a somatória dos pontos de títulos gere empate entre candidatos aprovados e classificados, serão utilizados os critérios de desempate previstos no item 14.2, deste Edital.

13.4. Os títulos não são cumulativos, assim, para cada tipo de curso, estabelecido na tabela, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação, correlato à respectiva área de atuação.

13.5. A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e devidamente autenticada em cartório - frente e verso -, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida.

13.6. Acompanhando referida documentação, o Candidato deverá apresentar o Requerimento de Pontuação de Títulos constante do ANEXO IV, devidamente preenchido e assinado.

13.7. Todos os documentos deverão ser entregues na data de realização da prova escrita, na sala em que o Candidato for realizá-la, acondicionados em ENVELOPE LACRADO, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, colada do lado de fora. Para fins de protocolo, o Candidato deverá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação.

13.8. O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. Títulos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

13.9. Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

14.1. Será considerado classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, do conjunto de provas estabelecido no item 11.1, e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas. Para fins de reprovação, qualquer hipótese divergente da prevista será considerada.

14.2. A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (estatuto do idoso), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);
- Que obtiver maior número de acertos na Prova Prática (se houver) ;
- Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos de Informática;
- Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);
- Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- Que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);
- Que tiver mais idade;
- Sorteio público.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso à COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO, contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (i) publicação do edital; (ii) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (iii) divulgação das listas de candidatos inscritos; (iv) publicação dos gabaritos de provas; (v) divulgação da pontuação de títulos; e (vi) divulgação do resultado final do concurso.

15.2. O prazo para interposição de recursos é de até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à divulgação das respectivas etapas.

15.3. A interposição de recurso será exclusivamente, via internet e apenas no prazo recursal, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico da ATAME – www.grupoatame.com.br/concurso, devendo o Candidato seguir as instruções ali estabelecidas.

15.4. O recurso contra o gabarito da prova deverá ser individual para cada questão, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. Deverá conter ainda, a exposição de motivos e os argumentos que o fundamentam, nos termos acima indicados.

15.5. Serão rejeitados liminarmente, os recursos enviados fora do prazo ou não fundamentados.

15.6. Os recursos julgados serão publicados no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios; (ii) no mural e site da Câmara Municipal de Sapezal/MT - www.camarasapezal.mt.gov.br; e (iii) no site da ATAME – www.grupoatame.com.br/concurso, não sendo possível o conhecimento do resultado por outro meio.

15.7. A decisão da COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos administrativos adicionais, que somente serão cabíveis, em caso de erros materiais, com manifestação posterior.

15.8. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

15.9. O recurso cujo teor desrespeite a COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO será preliminarmente indeferido.

15.10. Se do exame de recursos, resultar anulação ou alteração de item integrante da prova escrita, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

16.1. Após a divulgação do resultado final, o concurso será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Sapezal/MT, mediante publicação no: (i) Diário Oficial da AMM – Associação Mato- grossense dos Municípios; (ii) no site da Câmara Municipal de Sapezal/MT – www.camarasapezal.mt.gov.br; e (iii) no site da ATAME – www.grupoatame.com.br/concurso.

16.2. A aprovação no concurso, assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Câmara Municipal de Sapezal/MT.

17. DA NOMEAÇÃO E POSSE

17.1. O processo de nomeação e posse, dos candidatos aprovados neste concurso público, será efetivado em observância às normas da legislação vigente.

17.2. No ato da posse, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente: (i) declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio; (ii) declaração sobre o exercício do cargo, emprego ou função pública; e (iii) certidão de tempo de serviço anterior, se houver, (iv) certidão de antecedentes criminais, além de outros documentos que poderão ser solicitados no ato da publicação da convocação para posse.

17.3. Os candidatos aprovados neste concurso público deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo pleiteado, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação, por meio de Edital, a ser publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios; no site da Câmara Municipal de Sapezal/MT – www.camarasapezal.mt.gov.br; e (iii) no site da ATAME – www.grupoatame.com.br/concurso.

17.4. A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Sapezal/MT, não havendo obrigatoriedade de preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

17.5. A nomeação dos candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio Presidente da Câmara Municipal de Sapezal/MT. Estes candidatos serão nomeados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

17.6. Os candidatos que se inscreverem no concurso para preenchimento de vaga em uma determinada região do Município ficam essencialmente vinculados a ela, sendo facultado ao Candidato, em havendo vagas não preenchidas, o direito de tomar posse em outras localidades, desde que seja de interesse da Câmara Municipal de Sapezal/MT e não afete o direito dos outros aprovados.

17.7. Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, devendo apresentar atestado de saúde ocupacional – A.S.O, em conformidade com a legislação vigente.

17.8. Poderá não tomar posse, o Candidato portador de deficiência física, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo, for comprovada.

17.9. Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição.

17.10. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação, não se apresentar para tomar posse no prazo fixado ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

17.11. Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O período de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

18.2. Durante a vigência do concurso, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como Cadastro de Reserva, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. Sendo que o Candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse do Órgão.

18.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

18.4. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste concurso público, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial da AMM – Associação Mato- grossense dos Municípios; no site da Câmara Municipal de Sapezal/MT – www.camarasapezal.mt.gov.br; e (iii) no site da ATAME – www.grupoatame.com.br/concurso.

18.5. A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis.

18.6. A Câmara Municipal de Sapezal/MT, através da COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO, fará divulgar, sempre que necessário, Editais Complementares, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações.

18.7. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I - Quadro de Cargos, com as respectivas vagas; ANEXO II- Conteúdo Programático das Provas Escritas; ANEXO III- Modelo de Requerimento de Inscrição como Portador de Deficiência; ANEXO IV- Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos; e ANEXO V – Atribuições básicas dos cargos.

18.8. Quaisquer informações sobre este concurso público poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos telefones (65) - 3383-1305/1134/1364, na Câmara Municipal de Sapezal/MT, localizada na Avenida do Jau nº 869 – Bairro: Centro – Sapezal – MT, ou na sede da ATAME, localizado na Rua A, nº 23, Setor Centro Sul, Morada do Ouro, Cuiabá – MT, CEP: 78.050-160, telefone (65) 3321-9000.

18.9. No site da ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA. – www.grupoatame.com.br/concurso, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste concurso.

18.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO.

Sapezal/MT, 10 de abril de 2014.

VALMIR FONTANELLI DIONE LOCH

Presidente Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

Código do Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade e Requisitos	Nº Total de Vagas	Nº de vagas classificatórias	Nº Total de Vagas para Portadores de Deficiência	Carga Horária Semanal	Vencimento Base (R\$)	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
01	Copeira	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	40Hs	R\$ 1.010,00	R\$ 30,00	Câmara Municipal
02	Mensageiro	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	40Hs	R\$ 1.010,00	R\$ 30,00	Câmara Municipal
03	Vigia Noturno	Ensino Fundamental Completo	03	-	-	40Hs	R\$ 1.087,13	R\$ 30,00	Câmara Municipal
04	Zeladora	Ensino Fundamental Completo	02	-	-	40Hs	R\$ 1.010,00	R\$ 30,00	Câmara Municipal
05	Motorista	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria “AC” e Prova Prática	01	40	-	40Hs	R\$ 1.087,13	R\$ 30,00	Câmara Municipal
06	Recepcionista	Ensino Médio Completo	02	-	-	40Hs	R\$ 1.087,13	R\$ 50,00	Câmara Municipal
07	Telefonista	Ensino Médio Completo	01	-	-	40Hs	R\$ 1.218,00	R\$ 50,00	Câmara Municipal
08	Aux. Administrativo	Ensino Médio Completo	04	-	-	40Hs	R\$ 1.087,13	R\$ 50,00	Câmara Municipal
09	Técnico em Informática	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática Comprovado	01	-	-	40Hs	R\$ 1.700,00	R\$ 50,00	Câmara Municipal
10	Advogado	Ensino Superior Completo em Direito e Registro na OAB	01	-	-	20Hs	R\$ 2.730,24	R\$ 85,00	Câmara Municipal
11	Contador	Curso Superior em Contabilidade e Inscrição no Conselho de Classe – CRC.	01	-	-	20Hs	R\$ 2.730,24	R\$ 85,00	Câmara Municipal
12	Controle Interno	Curso Superior Completo: Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia.	01	-	-	20Hs	R\$ 2.730,24	R\$ 85,00	Câmara Municipal

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROVAS ESCRITA E PRÁTICAS

NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGOS:

01- Copeira; 02- Mensageiro; 03- Vigia Noturno; 04- Zeladora; 05-Motorista.

DISCIPLINAS COMUNS

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números reais Reais;

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil: Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A Alta da Inflação e da Dívida Externa; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de SAPEZAL/MT.

PROVAS PRÁTICAS:

CARGO: 05 - Motorista (CNH “AC”): Onde serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o veículo a ser utilizado compatível com o respectivo cargo. ESTE CARGO TEM COMO PRÉ-REQUISITO O PORTE DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA “AC”, DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO COM A CATEGORIA MÍNIMA EXIGIDA OU CATEGORIA SUPERIOR VÁLIDA QUANDO HOUVER A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZAR A PROVA PRÁTICA SENDO ASSIM ELIMINADOS DO CONCURSO.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGOS

06- Recepcionista; 07- Telefonista. 08- Aux. Administrativo; 09- Técnico em Informática.

DISCIPLINAS COMUNS

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia da palavra Porquê. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: ângulos, classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro das figuras geométricas planas (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e

circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números reais; Função Polinomial do 1º e 2º Graus; Função Modular; Função Exponencial (logaritmos); Progressões Aritmética e Geométrica; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Teoria das Probabilidades; Equações Polinomiais; Relações de Triângulos Quaisquer; Geometria Espacial: Retas e planos no espaço (paralelismo e perpendicularismo), poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos e equações); Geometria Analítica: Estudo Analítico do Ponto, da Reta e da Circunferência (elementos e equações). Números Complexos: Operações. Forma algébrica e trigonométrica.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de SAPEZAL/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CARGO: 09 – Técnico em Informática: Computadores padrão IBM PC: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada e saída, instalação e configuração de periféricos, instalação, configuração e manutenção de microcomputadores e impressoras. Sistemas Operacionais Windows e Linux, instalação e configuração de suítes de escritório (MS-Office, Open Office), instalação e configuração de browser's (Internet Explorer e Mozilla Firefox). Noções de redes de computadores: Topologias lógicas e físicas, protocolos TCP/IP, DNS, TELNET, FTP e HTTP, serviços de rede (DHCP, WINS, DNS), administração de contas de usuários, fundamentos de rede locais (cabeamento, comunicação, placas de redes, modems, hubs, switches, roteadores).

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGOS

10- Advogado; 11- Contador; 12- Controle Interno

DISCIPLINAS COMUNS

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras. Em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2013, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2015, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras vigente até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de Julho de 2009.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados, Milagre Econômico, Inflação alta, Aumento da Dívida Externa, A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; - Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevada, Vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Verão e Plano Real, A Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), o governo da Presidente Dilma Rousseff. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de SAPEZAL/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CARGO: 10 – Advogado – DIREITO CONSTITUCIONAL:

Dos princípios fundamentais; Dos direitos e garantias fundamentais; Competência legislativa e material da União, dos Estados e Municípios; Da organização dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; Do processo legislativo; Do controle da constitucionalidade. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública: conceito, princípios básicos e organização (administração direta e indireta); Poderes administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; Atos administrativos: conceito, espécies, atributos, vinculação e discricionariedade; revogação e anulação. Serviços Públicos: conceito e classificação, formas de prestação (autorização, permissão e concessão); Bens Públicos: conceito e classificação, aquisição, utilização e alienação; Licitação: conceito, finalidade e princípios; obrigatoriedade dispensa e inexigibilidade; anulação e revogação; Contratos Administrativos: conceito e características, formalização, equilíbrio econômico-financeiro, revisão e reajuste, alteração, inexecução e extinção; Regime Jurídico dos Servidores Públicos: normas constitucionais pertinentes aos servidores; Intervenção do Estado na propriedade privada: Tombamento. Conceito. Natureza jurídica. Procedimento. Efeitos. Outros instrumentos de proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico e arqueológico. Tratamento constitucional; Servidões administrativas. Requisição administrativa. Ocupação temporária; Desapropriação: conceito, pressuposto e fundamentos. Procedimento administrativo e judicial na desapropriação por utilidade pública. A indenização. Imissão provisória na posse. Desapropriação indireta. A desapropriação por interesse social: evolução histórica, conceito e fundamento jurídico. Procedimentos administrativo e judicial. A RESPONSABILIDADE EXTRA CONTRATUAL DO ESTADO: fundamentos jurídicos da responsabilidade extracontratual do Estado. Teorias subjetivas e objetivas. O dano indenizável. Conceito. Características. A responsabilidade por atos da Administração Pública no Direito Brasileiro. A Constituição e a legislação infraconstitucional. Ação regressiva. A responsabilidade extracontratual do Estado por atos legislativos. SERVIDORES PÚBLICOS: Agentes públicos e sua classificação. Cargo, emprego e função. Regime constitucional. Espécies de cargos públicos. Acessibilidade e concurso. O ato de nomeação: natureza jurídica. Posse e exercício do cargo público. Outras formas de provimento dos cargos públicos. O estágio probatório e a garantia da estabilidade. Responsabilidade dos servidores. Penas disciplinares. Extinção da função pública. Aposentadoria. Demissão e exoneração. Outras modalidades de vacância dos cargos públicos. CONTROLE DA LEGALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Modalidades de controle. Controle interno e externo da Administração. Os Tribunais de Contas. Sistemas de controle jurisdicional da Administração Pública. Processo administrativo. Controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário. Instrumentos processuais. Improbidade Administrativa; DIREITO TRIBUTÁRIO: Princípios Constitucionais Tributários; Competências Constitucionais Municipais em Matéria Tributária; Tributos Municipais. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: petição inicial, resposta do réu, Recursos: conceito, classificação. Mandado de Segurança. Ação Direta de Inconstitucionalidade de Lei Municipal; Lei de Execução Fiscal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CARGO: 11 – Contador – Princípios Contábeis. Patrimônio: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Diferenciação entre Capital e Patrimônio. Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Plano de Contas. Lançamento Contábil. Processo de Escrituração. Impostos e contribuições incidentes sobre folha de pagamento. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Sistema de Partidas Dobradas. Balanços: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida. Contabilidade Pública: Contabilidade pública atual: Sistemas Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e de Compensação. Regime Orçamentário da receita e despesa pública. Registros e demonstrações contábeis; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais. Relatório Resumido de Execução

Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Nova Contabilidade Pública. Resolução Normativa TCE/MT nº 011/2009 alterada pela Resolução nº 002/2011. Matéria Constitucional: Princípios Fundamentais; Direitos e Garantias Fundamentais; Dos Municípios; Da Tributação e do Orçamento; Da Seguridade Social. Código Tributário Nacional. Lei 4.320/64; Lei 8.666/93 com alterações da Lei 8.883/94 e suas atualizações; Lei 10.520/2002; Lei Complementar 101 de 04/05/2000. Matéria Administrativa: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades e princípios. Contratos administrativos: conceito, finalidades e princípios. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle pelos tribunais de contas; controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Regime Geral de Previdência Social. Segurados obrigatórios. Conceito, características e abrangência.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CARGO: 12 – Controlador Interno – Controle Interno: finalidades, atividades e competências. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Sistema de Controle Interno; Controle Externo; Legislação: Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e alterações (Lei Orgânica do TCE/MT); Resolução Normativa TCE/MT nº 07/2011; Lei Complementar Federal nº 101/2000; Lei nº 8443/1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União). Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal. Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos; Responsabilização Administrativa, Civil e Penal dos Agentes Municipais. Contabilidade Pública: Conceito, objetivo e regime. Campo de aplicação. Lei nº 4.320/64, Decreto Lei nº 200/67, Portaria Interministerial nº 163/2001. Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios. Receitas e Despesas Orçamentárias e Extra Orçamentárias. Plano de Contas: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, resultado e compensação. Balanço financeiro, orçamentário, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT 16. Administração: Noções de Administração: Noções de gestão de pessoas; Teorias Administrativas. Planejamento Estratégico: noções e princípios; conceito e fundamentos de gestão de projetos; conceito, fundamentos e objetivos de gestão da qualidade; aspectos orçamentários e financeiros da execução de contratos. Economia: Distribuição de renda no Brasil e desigualdades regionais. Análise Microeconômica: determinação das curvas de procura e curvas de indiferença; fatores de produção; produtividade média e marginal; análise de competitividade. Análise Macroeconômica: sistema de Contas Nacionais; contas Nacionais no Brasil; conceito de déficit e dívida pública. Estabilização econômica, promoção do desenvolvimento e redistribuição de renda. Matéria Constitucional: Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos, da tributação e do orçamento. Competências federativas: União, Estados e Municípios. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. Da organização dos Poderes; Código Tributário Nacional - CTN; Lei Complementar Federal nº 116/2003. Lei nº 10.406/2002: Título II – Das Pessoas Jurídicas, Capítulo III – Dos Bens Públicos. Matéria Administrativa: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/2002. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Contratos administrativos: conceito e características. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder.

ANEXO III

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – CONCURSO 001/2014

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Câmara Municipal de Sapezal/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura Candidato

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE TÍTULOS

Requerente: _____

Cargo: _____ Código do cargo: _____

N.º RG _____ N.º CPF: _____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____ (_____) pontos, referente ao título constante do Item 14 do Edital n.º 001/2013, LETRA _____ (_____) para fins de classificação no Concurso Público da Câmara Municipal de Sapezal/MT.

(Obs.: Os títulos constantes das letras "a", "b" e "c" do item 14 não são cumulativos entre si, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao item 14 do Edital do Concurso Público n.º 001/2014 da Câmara Municipal de Sapezal/MT.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe ____ (_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

Presidente da Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

MOTORISTA:

Descrição Sumária:

I - Dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros;

II - Promover ao superior imediato qualquer anomalia constatada no veículo;

III - Fazer reparos de emergência;

IV - Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada;

V - Recolher o veículo a garagem ou estacionamento designado no final da jornada de trabalho;

VI - Manter os veículos em perfeita condições de conservação e funcionamento e proceder a limpeza dos veículos;

VII - Controlar e providenciar a lubrificação e/ou abastecimento dos veículos, bem como a reposição de materiais ou peças;

VIII - Comunicar ao setor competente o momento das revisões necessárias e preventivas para a manutenção e reparos do veículo;

IX - Registrar, em planilha ou diário de bordo ao final da jornada de trabalho, ou na entrega do veículo, todas as ocorrências havidas, especialmente o montante da quilometragem rodada e quantia do abastecimento do combustível;

X - Transportar e fazer entrega de materiais, processos e expedientes, segundo determinação;

XI - Executar outras tarefas correlatas e determinadas.

Requisitos para Ingresso no Cargo:

Ensino Fundamental Completo;

Carteira de Habilitação, categoria “AC”;

Aprovação em concurso público com teste prático.

MENSAGEIRO:

Descrição Sumária:

I - Executar serviços internos e externos;

II - Entregar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes;

III - Efetuar pequenas compras e pagamentos de contas para atender as necessidades dos funcionários do órgão;

IV - Auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas;

V - Encaminhar visitantes aos diversos setores, acompanhando-os ou prestando-lhes informações necessárias;

VI - Anotar recados e telefones;

VII - Controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços, coletas, assinaturas em documentos diversos;

VIII - Auxiliar no recebimento e distribuição de materiais e suprimentos em geral;

IX - Realizar tarefas auxiliares tais como: intercalar, vincar, dobrar, picotar, contar e empacotar impressos, guilhotinar papéis;

X – Tirar cópias de documentos quando solicitado;

XI - Servir café e eventualmente fazê-lo;

XII - Executar tarefas afins.

Requisitos para Ingresso no Cargo:

Ensino Fundamental Completo;

Aprovação em concurso público.

ZELADORA:

Descrição Sumária:

I - Zelar pela limpeza e higienização da Câmara;

II - Responsabilizar-se por todos os equipamentos e utensílios utilizados no setor;

III – Zelar por toda a limpeza interna e externa, inclusive pátio e calçadas.

IV - Preparar e servir alimentos e bebidas (café, água, sucos e outros) aos visitantes, parlamentares e funcionários quando solicitado;

V – Zelar pelo patrimônio público, fechando todas as dependências do prédio ao término do expediente;

VI – Executar outras atividades correlatas.

Requisitos para Ingresso no Cargo:

Ensino Fundamental Completo;

Aprovação em concurso público.

VIGIA NOTURNO:

Descrição Sumária:

I - Desempenhar a função com zelo, presteza, competência, assiduidade, pontualidade e senso de responsabilidade;

II - Acatar as orientações dos superiores;

- III - Tratar com urbanidade e respeito os vereadores, funcionários e os munícipes;
- IV - Vigiar cuidadosamente toda área sob sua responsabilidade;
- V - Executar outras atividades correlatas.

Requisitos para Ingresso no Cargo:

Ensino Fundamental Completo;

Aprovação em concurso público.

COPEIRA:

Descrição Sumária:

- I - Preparar e servir alimentos e bebidas (café, água, sucos e outros) aos visitantes, parlamentares e funcionários;
- II - Zelar pela limpeza e higienização da copa e de outras dependências da Câmara Municipal;
- III - Responsabilizar-se por todos os equipamentos e utensílios utilizados no setor;
- IV - Executar outras atividades correlatas.

Requisitos para Ingresso no Cargo:

Ensino Fundamental Completo;

Aprovação em concurso público.

TELEFONISTA:

Descrição Sumária

- I - Atender a chamados telefônicos, operando em troncos ou ramais;
- II - Efetuar ligações telefônicas internas e externas;
- III - Controlar e auxiliar as ligações de telefones automáticos;
- IV - Receber e transmitir telegramas por telefones;
- V - Manter registro de ligações a longa distância;
- VI - Prestar informações gerais relacionadas com os serviços da Câmara;
- VII - Verificar os defeitos nos ramais e mesas e providenciar seu reparo;
- VIII - Zelar pela limpeza e conservação da mesa telefônica e do local de trabalho;
- IX – Executar tarefas afins.

Requisitos para Ingresso no Cargo:

Ensino médio completo;

Aprovação em concurso público.

RECEPCIONISTA:

Descrição Sumária

- I - Atender o público e prestar informações em geral;
- II - Acompanhar os visitantes aos locais desejados;
- III - Receber, anotar e transmitir informações e recados internos e externos para superiores, bem como completar as ligações telefônicas para os mesmos;
- IV - Receber as pessoas que procurarem os dirigentes das repartições, anunciando-as;
- V - Registrar e controlar a movimentação de documentos que tramitam pelas chefias;
- VI - Anotar dados pessoais e comerciais dos visitantes;
- VII - Registrar visitas e marcar horários de reuniões;
- VIII - Efetuar pequenos trabalhos de digitação ou datilográficos quando necessário;
- IX - Saber informar a localização de funcionários;
- X - Promover a execução dos serviços, de acordo com as solicitações dos superiores;
- XI - Desempenhar outras tarefas semelhantes que lhe forem atribuídas;
- XII - Executar outras atividades correlatas.

Requisitos para Ingresso no Cargo:

Ensino médio completo;

Aprovação em concurso público.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Descrição Sumária:

- I - Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;
- II - Auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos;
- III - Otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros;
- IV – Efetuar preenchimento e conferência dos processos de empenhos;
- V – Auxiliar nas áreas de protocolo, serviço de banco e postagem;
- VI - Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais;
- VII - Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações;
- VIII - Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação;
- IX - Operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho;
- X - Redigir ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas técnicas legislativas;
- XI - Realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos;
- XII - Auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços;
- XIII - Colaborar em levantamento, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas;
- XIV - Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- XV - Zelar pelo patrimônio público;
- XVI - Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- XVII - Propor ao superior imediatas providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- XVIII - Manter-se atualizado sobre as normas municipais;
- XIX - Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional;

XX - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;

XXI - Tratar o público com zelo e urbanidade;

XXII - Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata;

XXIII - Participar de escala de revezamento e plantões sempre que houver necessidade;

XXIV - Executar outras atividades correlatas;

Requisitos para Ingresso no Cargo:

Ensino médio completo;

Aprovação em concurso público.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Descrição Sumária:

I - Assessorar o Presidente, a Mesa, as Comissões, os Setores administrativos, à Direção e às bancadas;

II - Prestar assistência quando da implantação de novas normas e métodos de trabalho via processamento de dados;

III - Desenvolver trabalhos que visem o aperfeiçoamento de sistemas implantados em processamento de dados;

IV – Prestar assessoramento técnico ao Presidente, à Mesa, às Comissões, à Direção, Bancadas e Setores Administrativos em assuntos de processamento de dados;

V – Propor planos de aquisição ou utilização de equipamentos de processamento eletrônico;

VI - Dirigir a análise e programação das atividades de processamento de dados;

VII - Definir rotinas de trabalho;

VIII - Supervisionar tecnicamente os serviços periféricos descentralizados;

IX - Supervisionar a manutenção ou alteração de programas já existentes;

X - Manter contatos permanentes com o fabricante do equipamento para atualização de sistemas e novas técnicas de programação;

XI - Orientar o Presidente, a Mesa, as Comissões, a Direção, as Bancadas e Setores Administrativos quanto ao funcionamento de sistemas e máquinas;

XII - Prestar assistência constante com os setores da Câmara Municipal, de forma a permitir agilidade na solução de problemas relativos ao processamento de dados e outras atividades de informática;

XIII - Tomar conhecimento de qualquer processo de manutenção ou compra de equipamentos de informática e processamento de dados que estejam relacionados à Câmara Municipal;

XIV - Controlar o fluxo de informações da rede interna e externa (Internet) dos computadores da Câmara Municipal;

XV - Alimentar os dados dos serviços do Poder Legislativo na Internet, como a Página Eletrônica da Câmara Municipal e portais legislativos a ela vinculados;

XVI - Acompanhar o processo de informatização de documentos legislativos;

XVII - Zelar pelos equipamentos utilizados e pela coordenação dos serviços de informática da Câmara, tais como rede de conectividade, servidores e dispositivos de “internet”;

XVIII - Organização do sistema de gestão do conhecimento e de tecnologia de informação do legislativo, especialmente organização das bases de dados e elaboração de fluxos de documentos e informações;

XIX - Manter contatos com a empresa contratada para prestação de serviços de informática para solução de problemas, bem como acompanhar a mesma na manutenção dos programas e equipamentos;

XX - Executar outras atividades correlatas.

Requisitos para Ingresso no Cargo:

Ensino médio completo;

Curso técnico em informática comprovado e certificado;

Aprovação em concurso público.

CONTADOR:

Descrição Sumária:

I - Emitir notas de pagamento, empenhos, estimativa de verbas e outros;

II - Analisar e manter atualizados os controles de receitas e despesas;

III - Elaborar demonstrativos mensais de execução orçamentária e financeira;

IV - Avaliar a documentação necessária para liquidação de despesas;

V - Conferir a exatidão de lançamentos efetuados;

VI - Realizar levantamentos de disponibilidade financeira ou orçamentária e elaborar relatórios, sob supervisão do titular do órgão;

VII - Controlar o recebimento de documentos, de avisos de crédito, de extrato de contas bancárias;

VIII - Proceder à conciliação de contas, garantindo a exatidão dos lançamentos;

IX - Examinar os processos relativos às despesas orçamentárias;

X - Planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços da tesouraria, como controle de fluxo de caixa, acompanhando o registro de entrada e saída de numerários, cheques, notas fiscais e outros documentos;

XI - Coordenação a execução dos trabalhos referentes à programação financeira anual e plurianual;

XII - Avaliação dos limites de gastos conforme determina as leis vigentes;

XIII - Modernização e informatização da administração financeira;

XIV - Atender prazos de remessa de dados e documentos ao TCE e outros órgãos correlatos;

XV - Fechar balanço geral no final de cada exercício financeiro;

XVI - Manter arquivado e organizado os documentos do setor contábil;

XV – Emitir parecer sempre que solicitado;

XVI – Executar outras atividades correlatas.

Requisitos para Ingresso no Cargo:

Ensino superior completo em ciências contábeis;

Habilitação junto ao CRC (carteira profissional);

Aprovação em concurso público.

ADVOGADO

Descrição Sumária:

I - Representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal, no que lhe couber, desde que munido de instrumento procuratório outorgado pelo Presidente;

II - Exercer funções de consultoria e assessoramento jurídico à Mesa Diretora e aos Vereadores;

III - Defender o ato ou texto impugnado e processado junto ao Poder Judiciário;

- IV - Representar judicialmente as comissões parlamentares de inquérito, instituídas pela Câmara Municipal, assim como as comissões permanentes e temporárias previstas no Regimento Interno, desde que munido de instrumento procuratório outorgado pelo Presidente;
- V - Defender a Mesa diretora e seus integrantes, quando figurarem como autoridades coatoras em ações judiciais;
- VI - Representar ao Presidente sobre providências reclamadas e pela aplicação das leis vigentes;
- VII - Dar assistência nas reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal;
- VIII - Exarar parecer nos projetos sempre que solicitado pelo Presidente do Legislativo e/ou pelas Comissões Permanentes, Comissão Mista ou outras Comissões;
- IX - Assessorar os setores administrativos da Câmara, quando solicitado;
- X - Assessorar a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, quando solicitado;
- XI – Desempenhar outras atribuições de caráter jurídico que lhe forem expressamente atribuídas pela Mesa Diretora.

Requisitos para Ingresso no Cargo:

Ensino superior Bacharel em Direito;

Habilitação junto a OAB (carteira profissional);

Aprovação em concurso público.

CONTROLADOR INTERNO

Descrição Sumária:

I – Assegurar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários;

II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo;

III– Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV - Promover o cumprimento das normas legais e técnicas;

V – Verificar a legitimidade dos atos de gestão;

VI – Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;

VII – Acompanhar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da LC nº 101/2000;

VIII - Responsabilizar-se pelas atribuições comuns dentro da Câmara Municipal;

IX - Solicitar à Presidência providências ou propor medidas tendentes, proporcionar e manter a eficiência e o bom funcionamento dos serviços da pasta;

X – Auxiliar o Diretor de Controle Interno no cumprimento das normas vigentes, quanto à aquisição e alienação do material permanente, equipamentos e veículos, mantendo para tanto, cadastro de fornecedores para aquisições da Administração do Legislativo Municipal;

XI - Administrar o patrimônio da Câmara Municipal;

XII- Executar outras atividades correlatas.

Requisitos para Ingresso no Cargo:

Curso superior completo: Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia;

Aprovação em concurso público.

Publicado por:

Edmar Zorze

Código Identificador:A4871602

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

PREFEITURA MUNICIPAL RELAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO - 2014

Gabinete do Prefeito
Relação de Projetos em Andamentos - 2014

OBRAS 2014						RECEITAS EXTRAS	CAIXA	1.716.000,00
							PREVISÃO	1.400.000,00
							ECONOMIA	1.000.000,00
							TOTAL	4.116.000,00
ORDEM	NOME	LICITADO	VALOR			INFRA-ESTRUTURAS	EDUCAÇÃO 25%	SAÚDE 15%
			RECURSSO PRÓPRIO	CONVÊNIO	OPERAÇÕES DE CREDITO	R\$ 2.469.600,00	R\$ 1.029.000,00	R\$ 617.400,00
1	PRAÇA DA PREFEITURA NOVA	NÃO	R\$ 372.000,00	-				
2	ASFALTO JOELMA	AD	R\$ 400.000,00	R\$ 417.000,00				
3	ASFALTO 102 UNIDADES HABITACIONAIS	AD	R\$ 122.400,00					
4	ASFALTO CANECÃO	NÃO	R\$ 311.220,00	-				
5	PAVILHÃO PORCO NO ROLETE	NÃO	R\$ 70.000,00					
6	PSF NO JARDINS	SIM	R\$ 80.000,00	R\$ 200.000,00				R\$ 80.000,00
7	PSF NO JOELMA	SIM	R\$ 80.000,00	R\$ 200.000,00				R\$ 80.000,00
8	ACADEMIA PSF V	SIM		R\$ 100.000,00				
9	ACADEMIA PSF III	SIM	R\$ 23.000,00	R\$ 100.000,00				R\$ 23.000,00
10	LATICÍNIO SANTA LUIZA	NÃO	R\$ 62.000,00	-				
11	REFORMA SECRETARIA DE AGRICULTURA		R\$ 100.000,00					
12	ILUMINÇÃO DAS AVENIDAS	NÃO	R\$ 380.000,00	-				
13	72 UNIDADES HABITACIONAIS		R\$ 30.000,00	R\$ 1.296.000,00				
14	TORRE TI		R\$ 250.000,00				R\$ 100.000,00	
15	ASFALTO ANA TERRA (AVENIDA)		R\$ 168.000,00					
16	ASFALTO ELDORADO (AVENIDA)		R\$ 168.000,00					
17	GINASIO DA ESCOLA EM ANA TERRA	SIM	R\$ 60.000,00	-			R\$ 60.000,00	
18	TÉRMINO DA REDE DE ESGOTO	SIM	R\$ 430.000,00	R\$ 4.354.000,00				
19	CRAS		R\$ 50.000,00	R\$ 250.000,00				
20	MODIFICAÇÃO E REFORMA NO PSF I	NÃO	R\$ 150.000,00	-				R\$ 150.000,00
21	REFORMA E PINTURA DO HOSPITAL		R\$ 100.000,00					R\$ 100.000,00
22	6 SALAS DE AULA	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 450.000,00			R\$ 100.000,00	
23	COZINHA SOCIAL ETAPA -1		R\$ 500.000,00				R\$ 500.000,00	
24	RESERVATORIO DE AGUA 1,5 MILHAO LITROS		R\$ 450.000,00					
25	RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS							

26	REFORMA NO COLÉGIO VINÍCIOS DE MORAES	NÃO	R\$ 52.000,00	-			R\$ 52.000,00	
27	MODIFICAÇÃO DO TREVO	NÃO	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00				
28	PSF CRISTO REI	NÃO	-	R\$ 400.000,00				
29	ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA	NÃO	R\$ 30.000,00	-				
30	REFORMAS DE PONTES	NAO	R\$ 150.000,00					
31	PINTURA GINÁSIO DE ESPORTES CENTRAL		R\$ 70.000,00					
32	REFORMA DO PRÉDIO NOVO PREF.		R\$ 60.000,00					
22	REFORMA DO PSF DO ELDORADO	SIM	-	R\$ 66.000,00	ANALISAR			
	TOTAL		R\$ 4.843.620,00	R\$ 7.883.000,00			R\$ 812.000,00	R\$ 433.000,00

ELIAS TANAJU BORGES

Resp Tec CREA 9340-TD

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Luiz Santos

Código Identificador:A60AB8E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.151/2014

“DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS CONCEDIDA AOS SERVIDORES DO GRUPO MAGISTÉRIO APLICÁVEL AOS ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição de Vencimentos em 8,32% (oito inteiros e trinta e dois centésimos por cento) aos servidores do grupo Magistério.

§1º – A recomposição acima estabelecida visa ajustar os vencimentos dos professores municipais ao piso salarial dos profissionais da educação, conforme determinação feita através da Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008.

§2º – A recomposição salarial prevista nesta lei aplica-se também aos professores inativos e pensionistas, de acordo com as disposições constitucionais, em especial as disposições incluídas pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, ficando convalidados os atos praticados até a presente data, revogando apenas a tabela de progressão e nível de Professores – 30 horas, prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 32/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV													
TABELAS DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO													
TABELA DE PROGRESSÃO E NÍVEL DE PROFESSORES - 30 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.276,01	1.327,05	1.384,47	1.448,28	1.518,46	1.595,02	1.697,10	1.799,18	1.914,02	1.952,30	1.990,58	2.028,86
1,5	B	1.914,02	1.990,58	2.076,71	2.172,41	2.277,68	2.392,53	2.545,65	2.698,77	2.871,03	2.928,45	2.985,87	3.043,29
1,7	C	2.169,22	2.255,99	2.353,61	2.462,07	2.581,38	2.711,53	2.885,07	3.058,60	3.253,84	3.318,91	3.383,99	3.449,07
2	D	2.552,03	2.654,11	2.768,95	2.896,55	3.036,91	3.190,03	3.394,20	3.598,36	3.828,04	3.904,60	3.981,16	4.057,72

Artigo 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 4º - O percentual estabelecido no Artigo 1º será aplicado a partir de 1º de janeiro de 2014, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/08.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos fiscais e financeiros à 1º de Janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:3BF2CED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.152/2014.

“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a redução da jornada de trabalho dos cargos de Técnico em Radiologia, reduzindo de 40 Horas Semanais para 24 Horas Semanais, em conformidade com a Lei Federal nº 7.394/1985.

§1º – A redução da Jornada de Trabalho acima descrita não implicará na redução salarial dos servidores que ocuparem os referidos cargos.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, ficando convalidados os atos praticados até a presente data, alterando parcialmente as seguintes tabelas, apenas no que se refere aos cargos descritos no Artigo 1º, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

I – Fica alterado parcialmente o ANEXO I da Lei Complementar 31/2013, que dispõe acerca do Quadro de cargos, Vagas E Vencimentos da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS), no que tange ao **Grupo Ocupacional de Nível Médio Técnico, Subgrupo Ocupacional de Assistente Técnico em Saúde III:**

GRUPO OCUPACIONAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - II	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE III	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H	35	1.020,00
		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24H	02	
		TÉCNICO DE PATOLOGIA	40H	02	
		TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	40H	05	

II – Fica alterado parcialmente o ANEXO IV da Lei Complementar 31/2013, que dispõe acerca da Tabela de Vencimentos dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS), no que tange ao **Grupo Ocupacional de Nível Médio Técnico, Subgrupo Ocupacional de Assistente Técnico em Saúde III:**

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE III													
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM PATOLOGIA, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40 HORAS:													
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA 24HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	NÍVEL												
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.020,00	1.071,00	1.124,55	1.180,78	1.239,82	1.301,81	1.366,90	1.435,24	1.507,00	1.582,35	1.661,47	1.744,55
15%	B	1.173,00	1.231,65	1.293,23	1.357,89	1.425,79	1.497,08	1.571,93	1.650,53	1.733,06	1.819,71	1.910,69	2.006,23
10%	C	1.290,30	1.354,82	1.422,56	1.493,68	1.568,37	1.646,79	1.729,13	1.815,58	1.906,36	2.001,68	2.101,76	2.206,85
10%	D	1.419,33	1.490,30	1.564,81	1.643,05	1.725,20	1.811,46	1.902,04	1.997,14	2.097,00	2.201,85	2.311,94	2.427,54

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, revoga parcialmente os anexos I e IV da Lei Complementar nº 31/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:BFC9DAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.153/2014.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2013, QUE VERSA ACERCA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA CARREIRA INSTRUMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar vagas para cargos previstos na Lei Complementar nº 30/2013, que versa acerca do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Carreira Instrumental.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar parcialmente o Anexo I da Lei Complementar 30/2013, aumentando 02 (duas) vagas para o cargo de **Adjunto de Operações (40H)**, Classe/nível A-01, **inserido no Grupo Ocupacional de Cargos IV, Subgrupo Ocupacional de Agente de Manutenção I**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL FUNDAMENTAL					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – IV	AGENTE DE MANUTENÇÃO-I	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	08	725,00
		AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	40	07	
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	20	
		VIGIA	40	06	
		PADEIRO (EM EXTINÇÃO)	40	02	
		ADJUNTO DE OPERAÇÕES	40	05	

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar parcialmente o Anexo I da Lei Complementar 30/2013, aumentando 02 (duas) vagas para o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas (40H)**, Classe/nível A-01, **inserido no Grupo Ocupacional de Cargos IV, Subgrupo Ocupacional de Agente de Manutenção VII**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL FUNDAMENTAL					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – IV	AGENTE DE MANUTENÇÃO-VII	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40	06	1.800,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, revogando parcialmente o anexo I da Lei Complementar nº 30/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:B407F7C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014

EDITAL Nº 004/2014 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Data: 11 de Abril de 2014

De ordem do Exm.º Senhor **DANIEL GONZAGA CORREIA**, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos -MT, e, considerando que não houve recursos contra o Edital nº 003/2014 de 01/04/2014 da Divulgação do Gabarito Oficial da Prova da 1ª Etapa, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Municipal de nº 20 de 14/03/2014, torna público para todos os interessados, a **Divulgação do Resultado Final do Desempenho dos (as) Candidatos (as) do** Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014 realizado em 30 de Março de 2014 destinado a seleção de pessoal visando a contratação por tempo determinado e formação de reserva de cadastro para atender a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos –MT:

CARGO	PROFESSOR/A CIÊNCIAS	CADASTRO RESERVA						
CLASS	NOME	L. PORT	MAT	ATUAL	C. ESP	TIT	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	LAIZ FERRERA VALERIO	4	2	2	12	0	20	APROVADA
	POLIANE JORGINA FREITAS	4	2	2	8	0	16	REPROVADA
CARGO	PROFESSOR/A EDUCAÇÃO FÍSICA	Nº DE VAGAS 01						
CLASS	NOME	L. PORT	MAT	ATUAL	C. ESP	TIT	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ABRAÃO DO CARMO DE OLIVEIRA	3	3	3	16	2	27	APROVADO
	SIMONI PEREIRA DA SILVA	4	2	1	12	0	19	REPROVADA
CARGO	PROFESSOR/A HISTÓRIA	CADASTRO RESERVA						
CLASS	NOME	L. PORT	MAT	ATUAL	C. ESP	TIT	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
	TATIELE MANSO DE OLIVEIRA	6	1	2	8		17	REPROVADO
	JULIANA LUZ QUIRINO	3	2	0	0		5	REPROVADO
CARGO	PROFESSOR/A MATEMÁTICA	CADASTRO RESERVA						
CLASS	NOME	L. PORT	MAT	ATUAL	C. ESP	TIT	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
	JOSE ANTONIO DONATO	1	4	2	10	0	17	REPROVADO
	CLEIDE MARA SCATOLIN	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUSENTE
	ELISANGELA RENATA C. SILVA	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUSENTE
CARGO	PROFESSOR/A PEDAGOGIA	Nº DE VAGAS 05						
CLASS	NOME	L. PORT	MAT	ATUAL	C. ESP	TIT	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
	FABIOLA APARECIDA DA SILVA	1	4	0	16	0	21	REPROVADA
	BIANCA MARIA CRISOSTOMO LEITE	6	1	1	10	0	18	REPROVADA
	ANA ROSA CORREIA FRANÇA	2	3	3	10	0	18	REPROVADA
	FABIANA CRISTINA SIMMI DOS REIS	3	4	4	6		17	REPROVADA
	IVANA DA SILVA	4	2	1	10	0	17	REPROVADA
	ANDREIA MARIA CARMO	2	2	1	10	0	15	REPROVADA
	DANIELE DE AQUINO SILVA	3	2	0	10	0	15	REPROVADA
	LEIDE SANDRA SCATOLIN MAZZINI	5	4	1	4	0	14	REPROVADA
	SONIA DE PAULA E SILVA	1	3	2	8	0	14	REPROVADA
	NAYANE CRISTINA PEREIRA	3	0	2	8	0	13	REPROVADA
	SONIA DALVA PINTO DE AQUINO	3	2	0	8	0	13	REPROVADA
	FATIMA APARECIDA LOPES FERREIRA	2	1	0	10	0	13	REPROVADA
	ALCIMEIRE APARECIDA PRADO NAVA	4	2	0	6	0	12	REPROVADA
	ANDREIA FERNANDES S. DO CARMO	2	2	2	6	0	12	REPROVADA
	CLEIDIANE DA SILVA CORREA	0	0	2	10	0	12	REPROVADA
	MARLUCE RODRIGUES DOS SANTOS	3	0	1	6	0	10	REPROVADA
	MERCEDES APARECIDA DA SILVA	4	2	0	4	0	10	REPROVADA
	ROSA MARIA PEREIRA BARROS	3	0	0	6	0	9	REPROVADA
	NUBIA FERREIRA PAULINO	1	1	2	4	0	8	REPROVADA
	ANDREIA CARLOS DOS ANJOS	1	1	0	0	0	2	REPROVADA
	DAIANE FERNANDES PINHEIRO	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUSENTE
	LUCIVÂNIA APARECIDA S. OLIVEIRA	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUSENTE
	SELMA DE PAULA E SILVA	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUSENTE
	VALTEIR DOS SANTOS SILVA	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUSENTE
CARGO	PROFESSOR/A PORTUGUÊS	Nº DE VAGAS 02						
CLASS	NOME	L. PORT	MAT	ATUAL	C. ESP	TIT	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
	ARISTELSON GOMES DOS SANTOS	4	3	4	6	0	17	REPROVADO
	MIZAEL DE SOUZA SANTOS	2	2	4	8	0	16	REPROVADO
	ELIANE HOINASKY	4	2	2	6	0	14	REPROVADO
	ELISABETE MIRANDA	1	1	1	8	0	11	REPROVADO

INFORMAÇÕES: CLASS: Classificação/ L.PORT: Língua Portuguesa / ATUAL.: Atualidades/ C.ESP.: Conhecimento Específico/ TIT.: Titulação(até 04 pontos). Valor da questão: L. PORT/01 ponto - MAT/01 ponto - ATUAL. /01 ponto C. ESP./02 pontos - Total da Prova 40 pontos/Classificação: mínimo 20 pontos na Prova Objetiva. 12.4 - Somente serão avaliados os títulos dos(as) candidatos(as) aprovados na Prova da 1ª Etapa/objetiva.

Não houve candidatos (as) inscritos (as) na condição de Pessoa com deficiência para os cargos objetos do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014.

Prazo para interpor recurso: 14 e 15 de Abril de 2014, 02 (dois) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Vale de São Domingos/MT, 11 de Abril de 2014.

DEGMAR GERALDA MARCIANO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo/CEPS

Visto:

DANIEL GONZAGA CORREIA

Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:3F087C65

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RERO - ANEXO III - 1º BIMESTRE 2014

Exercício: 2014

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Mar/13	Abr/13	Mai/13	Jun/13	Jul/13	Ago/13	Set/13	Out/13	Nov/13	Dez/13	Jan/14	Fev/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.286.883,16	5.886.026,73	5.459.659,06	5.047.328,07	6.302.448,38	5.404.694,91	4.918.654,20	6.357.446,78	5.904.212,03	6.350.880,17	8.480.113,58	5.482.527,42	70.880.874,49	80.197.000,00
Receita Tributária	534.913,60	684.155,86	575.615,23	515.346,12	648.115,46	562.964,09	581.643,86	550.135,38	528.259,57	614.553,29	345.364,04	662.043,20	6.803.109,70	7.601.000,00
IPTU	61.477,81	146.211,80	19.519,86	10.678,31	9.538,21	7.624,09	19.719,14	6.279,79	5.100,89	5.511,76	351,17	0,00	292.012,83	400.000,00
ISS	196.579,70	311.547,00	299.920,28	282.784,60	425.816,59	273.841,93	360.297,95	335.635,59	296.288,77	315.862,99	170.567,22	443.980,12	3.713.122,74	3.723.000,00
ITBI	69.740,07	119.828,02	26.388,63	57.065,37	47.630,84	125.000,92	47.002,77	35.516,24	79.075,92	33.889,74	49.958,82	29.543,30	720.640,64	1.100.000,00
IRRF	92.673,26	14.058,19	159.671,41	105.406,64	93.880,02	95.579,14	86.848,51	94.148,64	89.274,92	176.439,26	12.656,12	105.847,34	1.126.483,45	1.100.000,00
Outras Receitas Tributárias	114.442,76	92.510,85	70.115,05	59.411,20	71.249,80	60.918,01	67.775,49	78.555,12	58.519,07	82.849,54	111.830,71	82.672,44	950.850,04	1.278.000,00
Receita de Contribuições	22.374,22	38.892,20	19.402,80	14.777,83	12.110,58	9.379,55	2.592,36	5.003,46	7.101,53	10.557,68	44.887,41	42.931,34	230.010,96	400.000,00
Receita Patrimonial	26.596,99	32.892,57	53.590,87	15.876,89	46.466,33	45.164,39	47.746,99	54.700,65	53.276,80	64.862,62	81.104,76	89.397,05	611.676,91	345.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	137.050,45	138.004,55	132.898,70	114.947,24	165.159,31	141.403,17	143.993,33	160.458,90	125.403,43	206.666,57	129.176,46	144.420,49	1.739.582,60	2.166.000,00
Transferências Correntes	4.507.288,20	4.935.301,92	4.513.328,07	4.343.145,40	5.248.246,66	4.605.549,77	4.106.467,70	5.555.266,89	5.148.881,13	5.362.608,90	7.841.494,79	4.460.225,12	60.627.804,55	68.785.000,00
Cota-Parte do FPM	558.022,20	598.745,22	860.315,51	717.754,82	511.133,04	668.298,28	553.104,52	553.113,01	769.368,97	1.160.683,56	944.325,52	1.008.401,54	8.903.266,19	10.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.701.534,47	3.025.856,39	2.850.488,58	2.652.017,31	3.641.385,62	3.240.223,75	2.661.090,31	3.708.949,85	2.988.182,50	3.150.124,09	3.954.425,61	2.688.012,51	37.262.290,99	41.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	65.463,06	93.269,81	68.371,58	74.034,08	49.304,51	40.002,37	42.340,47	21.624,58	24.953,49	14.421,69	41.358,60	74.906,90	610.051,14	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	1.788,50	7.738,19	9.249,73	1.974,74	18.904,39	10.697,43	31.648,87	381.813,66	46.095,31	38.115,67	22.685,78	8.108,47	578.820,74	900.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	73.580,27	18.395,07	18.395,07	18.395,07	18.395,07	18.395,07	18.395,07	18.395,07	18.395,07	19.204,62	19.204,62	259.150,07	250.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	384.398,12	309.703,76	324.575,58	291.572,35	320.654,30	310.957,67	260.289,84	344.713,49	297.453,43	319.743,51	431.332,69	330.490,95	3.925.885,69	4.400.000,00
Outras Transferências Correntes	796.081,85	826.408,28	381.932,02	587.397,03	688.469,73	316.975,20	539.598,62	526.657,23	1.004.432,36	661.125,31	2.428.161,97	331.100,13	9.088.339,73	11.235.000,00
Outras Receitas Correntes	58.659,70	56.779,63	164.823,39	43.234,59	182.350,04	40.233,94	36.209,96	31.881,50	41.289,57	91.631,11	38.086,12	83.510,22	868.689,77	900.000,00
DEDUÇÕES (II)	687.690,25	799.248,88	785.505,07	721.742,83	859.174,71	808.680,15	666.218,57	962.941,14	782.458,73	807.789,65	1.002.075,58	769.107,92	9.652.633,48	10.598.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	687.690,25	799.248,88	785.505,07	721.742,83	859.174,71	808.680,15	666.218,57	962.941,14	782.458,73	807.789,65	1.002.075,58	769.107,92	9.652.633,48	10.598.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.599.192,91	5.086.777,85	4.674.153,99	4.325.585,24	5.443.273,67	4.596.014,76	4.252.435,63	5.394.505,64	5.121.753,30	5.543.090,52	7.478.038,00	4.713.419,50	61.228.241,01	69.599.000,00

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:6278D657

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO JORNAL DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

